JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 8
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 34
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Cocalinho 79
Prefeitura Municipal de Colíder 80
Prefeitura Municipal de Colniza 80
Prefeitura Municipal de Confresa 80
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 84
Prefeitura Municipal de Curvelândia 85
Prefeitura Municipal de Denise 86
Prefeitura Municipal de Diamantino 89
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 91
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 91
Prefeitura Municipal de General Carneiro 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 96
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 97
Prefeitura Municipal de Itaúba 98
Prefeitura Municipal de Itiquira 98
Prefeitura Municipal de Jangada 112
Prefeitura Municipal de Jauru 113
Prefeitura Municipal de Juara 115
Prefeitura Municipal de Juscimeira 119
Prefeitura Municipal de Marcelândia 119
Prefeitura Municipal de Matupá 121
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 128
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 131
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 156
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 164
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 164
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 166
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 288
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 290
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 292
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 294
Prefeitura Municipal de Paranatinga 295
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 296

Prefeitura Municipal de Poconé 308
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 309
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 309
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 310
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 310
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 318
Prefeitura Municipal de Poxoréu 326
Prefeitura Municipal de Querência 326
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 326
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 328
Prefeitura Municipal de Rio Branco 328
Prefeitura Municipal de Rondolândia 328
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 337
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 338
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 338
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 357
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 357
Prefeitura Municipal de São José do Povo 381
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 385
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 388
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 388
Prefeitura Municipal de Sapezal 389
Prefeitura Municipal de Sinop 389
Prefeitura Municipal de Tabaporã 397
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 397
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 399
Prefeitura Municipal de União do Sul 400
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 406
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 621
Prefeitura Municipal de Vila Rica 622

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 – ARP 06/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015 – ARP 06/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial/ ARP**, do tipo menor preço por lote, para SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO em conformidade com as Leis 8. 666/93, Lei 12.232/10, e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 11 de janeiro de 2015,** na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – ARP 07/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – ARP 07/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial/ ARP**, do tipo menor preço por lote, para MATERIAL DE COPA E COZINHA em conformidade com as Leis 8.666/93, Lei 12. 232/10, e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 12 de janeiro de 2015,** na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – SCI / SCLC

VERSÃO: 01 – Data: 10/ 11/ 2015.

ÓRGÃO CENTRAL: SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio.

A Unidade de Controle Interno - UCI do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 02/2009** entre o Consórcio e o Município de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº. 1.165/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Sem prejuízo às atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 042/2008 e demais legislação em vigor, a Unidade de Controle Interno recomenda e a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal **aprova as normas gerais** constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Consórcio.

Titulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Disciplina e normatiza os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais, serviços e obras, assegurando o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e à qualidade, garantindo a otimização do custo dos materiais e serviços utilizados pelo Consórcio.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 3° - Atender aos dispositivos e orientações a respeito das licitações e contratos, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto Federal Nº 6.017/2007, Resolução Normativa Nº 024/2015, Lei Municipal n.° 1.165/ 2007 e Decreto Municipal n° 042/2008.

Título III

DOS CONCEITOS

Art. 4° - Com o objetivo de entendimento sobre os aspectos desta norma entende-se por:

I – **Responsável Técnico**: aquele que definirá as especificações, descrições técnicas com formação na área.

II – **Gestor de Contrato**: Comissão designada através de portaria com competência de administrar os contratos, cuidando de prazos e recebimento dos objetos conforme art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

III – **Gestor de Execução**: aquele que acompanha o devido cumprimento do contrato.

Título IV

PROCEDIMENTOS

Capitulo I

DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS

Art. 5º. As solicitações de compras para aquisição de bens, realização de obras e contratação de serviços ao serem solicitados deverão ser assinados pelo titular da Secretaria Executiva ou servidor por ele delegado e conter os seguintes requisitos:

I – a competente justificativa do interesse público para a aquisição do bem, realização da obra ou contratação de serviços, subscrita pelo responsável técnico do projeto;

II – para realização de obras: observar o artigo 7º e 40°, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), subscrita ou o de acordo pelo responsável técnico de Obras;

III – para contratação de serviços: especificação técnica do serviço, respectiva carga horária, declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos afirmando que os serviços não estão compreendidos dentre as

atribuições dos cargos de provimento efetivo, estimativa de custo unitário e global e local da execução;

IV – as solicitações para aquisição de bens deverão ser divididas em documentos distintos, de acordo com a sua natureza, classificando-os, por detalhamento do item de despesa, em material de consumo ou permanente;

V – para aquisição de bens: itens, especificação técnica, unidade, quantidade e local da entrega;

VI - a alienação de bens deverá ser precedida de avaliação e obedecerá às normas descritas no art. 17, da Lei nº 8.666/1993;

VII – as locações deverão ser precedidas de estimativas de preços, observando a compatibilidade com o valor de mercado, comprovada através de três orçamentos;

VIII – quando os recursos para a licitação forem oriundos de convênios, deverão ser anexados ao processo licitatório, o plano de trabalho, o convênio celebrado e toda a documentação que se fizer necessária.

Capitulo II

DAS COMPRAS DIRETAS

Art. 6º. A solicitação de compras para aquisição de bens, realização de obras e contratação de serviços depois de assinada e observadas os requisitos, deverá ser enviada ao Setor de Compras;

Art. 7º. O Setor de Compras, de posse da solicitação de compras abrirá o processo de despesa e efetuará cotação de preço comprovada através de três orçamentos de preços.

§ 1º. Os Orçamentos de preços deverão constar no processo de despesa para sua comprovação.

§ 2º. O Setor de Compras poderá requerer o auxilio do solicitante no levantamento dos orçamentos.

§ 3º. Devidamente justificado e estando os valores dos bens ou serviços dentro do preço de mercado, ficam dispensadas do orçamento de preços as solicitações de compras e serviços com valores inferiores a R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 4º. Excepcionalmente, frente à impossibilidade de apresentar três orçamentos, deverá justificar e apresentar levantamento de preço em planilha contendo o objeto, empresa, preço, data e a sua assinatura, sendo de responsabilidade do subscritor as informações nele contidas.

§ 5º. Os orçamentos impressos e assinados poderão ser substituídos por cotação por telefone, onde o responsável pela cotação deverá identificar o proponente, valor do item cotado e responsável da empresa pela informação.

§ 6º. Identificado a proposta vencedora deverá ser apurada a habilitação do fornecedor para fornecimento à administração pública, apresentado no mínimo a regularidade com a Receita Federal e Previdência Social, FGTS e Certidão Trabalhista.

Art. 8º. O caput do artigo anterior não se aplica para os casos de obras de serviços de engenharia.

Art. 9º. De posse do orçamento de preços, o Setor de Compras confirmará a existência de disponibilidade financeira e a classificação orçamentária junto ao Sistema de Compras e Orçamento, Contabilidade.

§ 1º. Não havendo disponibilidade financeira e orçamentária, o processo retornará à origem para conhecimento.

Art. 10º. Não havendo necessidade de licitação (artigo 24, inciso I e II e § 1º da Lei Federal n° 8.666/93), o Setor de Compras emitirá a Requisição de Compra, estando, neste caso, dispensada a formatação de processo administrativo.

Art. 11º. O Setor de Compras encaminhará o processo de despesas ao Setor de Contabilidade para emissão de Nota de Empenho.

Art. 12º. Será dispensável de processo de licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia os valores até **R$ 113.106,09** (Cento e treze mil, cento e seis reais e nove centavos), desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Inciso I e § 1º do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93) e (Resolução Normativa Nº 024/2015).

II – Para outros serviços e compras de valor até **R$ 60.323,25** (Sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Inciso II e § 1º do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/93) e (Resolução Normativa Nº 024/2015).

Capitulo III

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 13º. No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o Setor de Compras, mediante solicitação da Secretaria Executiva, que já deverá ter indicado a existência e fonte de recursos financeiros, encaminhará a solicitação de abertura de processo licitatório acompanhada do respectivo orçamento de preços para o Setor de Licitações.

Art. 14º. O Responsável pelo Setor de Licitações enviará o processo à Presidência do Consórcio para autorizar o procedimento licitatório, encaminhando à competente Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 15º. Caberá à Comissão Permanente de Licitação-CPL verificar a regularidade do processo, determinar a modalidade de licitação cabível à espécie e anexar aos autos o ato de designação da comissão de licitação, pregoeiro, equipe de apoio e demais exigências legais.

Art. 16º. Autorizado o procedimento licitatório pela Presidência, e após verificado os atos de regularidade, o processo será remetido ao Setor de Contabilidade, para que seja indicada a existência de recursos orçamentários. Não havendo recursos orçamentários, o processo retornará à origem para conhecimento.

Art. 17º. Não estando satisfeitas as exigências desta Instrução Normativa, a Comissão Permanente de Licitação-CPL deverá encaminhar o processo ao setor antecessor, para que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 18º. Realizadas as providências previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão Permanente de Licitação anexará aos autos do processo à minuta do edital, contrato e todos os anexos pertinentes ao devido processo administrativo e o encaminhará à Assessoria Jurídica para análise.

Art. 19º. Recebido o processo pela Assessoria Jurídica, esta fará análise preliminar quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa.

§ 1º. Havendo o descumprimento dos trâmites exigidos, a Assessoria Jurídica remeterá o processo ao setor antecessor para que sejam sanadas as irregularidades ainda pendentes.

§ 2º. Estando o processo devidamente ordenado, a Assessoria Jurídica aprovará ou não a realização da licitação através de competente parecer.

§ 3]. Não será exarado parecer condicionando a aprovação ao cumprimento de determinados requisitos.

Art. 20º. Após, o processo será encaminhado à competente Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a execução do procedimento licitatório.

Art. 21º. A Comissão Permanente de Licitação dará ampla divulgação dos avisos contendo os resumos dos editais sendo publicados com antecedências conforme disposto no art. 21 da Lei n° 8.666/93 e no site oficial do Consórcio.

Art. 22º. Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL observara os dispositivos dos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações, Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único: O Presidente do Consórcio deverá nomear servidor competente para autenticar documentos referentes à fase de habilitação conforme disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.

Art. 23º. A Comissão Permanente de Licitação requisitará a presença do servidor responsável pela descrição do objeto ou do projeto básico quando do julgamento das propostas, já indicado, de acordo com o artigo 4º, I, desta Instrução, para que seja exarado parecer técnico acerca das propostas e/ou amostras.

Art. 24º. Encerrada a fase de competição, a Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhara o resultado dos valores vencedores à Presidência do Consórcio, esta por sua vez solicitará parecer jurídico do processo para posterior Adjudicação das Empresas vencedores e Homologação do processo de Licitação.

Art. 25º. Homologada a licitação pela Presidência, o processo será remetido a Secretaria Executiva para formalização do contrato e posteriormente publicação do extrato de contrato.

Art. 26º. Na mesma ocasião o Presidencia convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato observados os preceitos dos artigos 60 á 63 da Lei Federal n° 8.666/93 e retornará a Comissão Permanente de Licitação competente para as demais providências.

Art. 27º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará conhecimento a Secretaria solicitante do resultado referente ao processo, ganhador, preço.

Art. 28º. Após a secretaria Executiva encaminhará pedido de compra, constando o numero do processo licitatorio, preço, vencedor e local de entrega.

Art. 29º. Para o recebimento dos bens e mercadorias, processo de obras ou serviços, a fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos servidores designados (gestores do contrato) para coordenarem ou fiscalizarem as obras e os serviços conforme prescrito no art. 73 da Lei 8.666/93, com auxilio do responsável técnico pela descrição e especificação do objeto, que conferirão e atestarão o seu recebimento e a nota fiscal.

Art. 30º. Após atestado o recebimento da mercadoria, as notas fiscais, acompanhadas dos demais documentos, será autuado em processo próprio, encaminhado imediatamente à Secretaria Executiva, a qual enviará cópia das notas e dos pagamentos ao setor de licitação para arquivamento junto ao processo de licitação.

Parágrafo único. O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões negativas de débito pela Secretaria Executiva conforme art. 195 da Constituição Federal.

Art. 31º. Tratando-se de interesse na prorrogação ou aditivo de contrato celebrado, as solicitações, subscritas pelo gestor administrativo do contrato deverão ser anexadas ao respectivo processo de licitação, com o aceite da Presidência, e encaminhado à Secretaria Executiva e Setor de Contabilidade, que fará a análise e, estando o processo em sua devida ordem, o encaminhará a Presidencia para concordância e após ao Setor de Licitação.

§ 1o. O Setor de Licitação tomará as providências necessárias para o aditamento, para posterior parecer jurídico e retorno ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

§ 2º. Após cumpridos todos os procedimentos, o Setor de Licitação encaminhará cópia do termo aditivo do contrato ao gestor técnico do contrato e responsável técnico de obras, para que seja dada a continuidade da responsabilidade do controle do contratado.

Titulo VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 32º. A UCI deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados.

Art. 33º. Todos os servidores envolvidos no procedimento de licitação que deixarem de observar as disposições desta Instrução Normativa, estarão praticando atos em desacordo com as disposições da Lei Federal n°8.666/93, sujeitando-se às sanções previstas na mesma.

Art. 34º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de novembro de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ - *Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 059/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 059/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2016.

REALIZAÇÃO: 11/01/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 22 de dezembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2015

TOMADA DE PREÇO 022/2015

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 133/2015, na modalidade de Tomada de Preço n°. 022/2015, por razões de interesse público uma vez que o Processo foi Fracassado. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto a **SEMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **LP e LI** – Licença Prévia e de Instalação, para implantação da PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA **MT 240** localizado em Área Rural no município de Água Boa – MT.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 22 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO SADI BALDO	213.614.950-49	9191/00099/2015
GELSIO TEIXEIRA	534.432.410-34	9191/00097/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	22/12/2015
Data de desafixação:	06/01/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 022/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 022/2015, realizada no dia 27/11/2015, foi: FRACASSADO.

Água Boa, 22 de dezembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2015 REF. EMPRESA CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2015

À

CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP

CNPJ 22.103.781/0001-82

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP**, construtora da Obra **Conclusão da Rede de Drenagem de Águas Pluviais**, Tomada de Preço nº 03/2015, **referente à entrega da GFIP de todos os funcionários que participaram da obra supracitada.** Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de entrega dos referidos documentos até a data de 14/12/15, uma vez que a solicitação foi realizado desde o dia 04/12/15, sob pena de comunicação da recusa ao Tribunal de Contas da União.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Alto Paraguai/MT, 14 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

JURIDICO
CANCELAMENTO III TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2015

TERMO DE CANCELAMENTO

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 001/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do III TERMO ADITIVO AO CONTRAOT N. 001/2015, referente ao CONTRATO da empresa FELIPE DE CASTRO GAZONI –ME, junto a Secretaria de Saúde, haja vista que a empresa não deu continuidade na prestação de seus serviços, não tendo mais esta Municipalidade não tem mais interesse na prestação dos serviços da Contratada. E sendo assim, o referido ADITIVO DO CONTRATO 001/2015 encontra-se cancelado.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 09 de dezembro de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 098/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 098/2014.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **BASE DUPLA SERVICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **04.568.575/0001-66**, situada na Rua 17, N.175, SALA B, Bairro Boa Esperança em Cuiabá – MT, neste ato representado por **OSEAS FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do CPF n. 279.890.206-10 e RG n. 512.524 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua 17, N.175, SALA B, Bairro Boa Esperança em Cuiabá – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços com base na **Concorrência Pública n. 001/2014,** consoante contrato administrativo n. 098/2014, com fulcro no art. 78,XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a NOTIFICAÇÃO devidamente publicada para que a empresa retomasse os serviços licitados, haja vista que a obra está incon-

clusiva, causando diversos prejuízos ao Município por se tratar de obra pública;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da NOTIFICAÇÃO e até o presente momento a empresa não retomou os serviços e nem apresentou a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, qualquer interesse na retomada dos serviços ou justificativa de sua impossibilidade;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, sendo a referida empresa alvo principal da OPERAÇÃO PROTHEUS, desencadeada pela Polícia Federal, o que justifica por si só a rescisão;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato n? 098/2014 que teve por objeto a prestação dos serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas de vias urbanas em ruas e avenidas da Cohab Eldorado (sede do Município) e no Distrito de Capão Verde no Município de Alto Paraguai – MT, (vinculado ao certame da modalidade Concorrência n? 01/2014) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a pessoa jurídica "BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI", com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA QUARTA- E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

_____

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2014.

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 097/2013,** Convite **007/2013**, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA.** O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 08/10/2014 a 08/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO / TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO / TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, sediada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Apiacás Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JOSE EDER DA LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.440.583 SSP/GO e do CPF nº 297.167.912-72, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.931.576-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 545.625.389-53, perante as testemunhas firmadas ao final, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 31 de agosto de 2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Termo de Cooperação Técnica referido no preâmbulo por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

2.1 – Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Termo de Cooperação original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de sua transcrição para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Câmara Municipal de Apiacás, será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo, em Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Apiacás, em 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Jose Eder da Luz Adalto José Zago

Presidente da Câmara Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Kátia Regina da Silva Lidia Maria da Silva Contrera

CPF: 033.379.279-39 CPF: 408.316.918-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0861/2015

DECRETO Nº 0861/2015

SÚMULA: REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA ESPECIALMENTE O ART. 113, INCISO I, ALÍNEA *A*, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 12. 462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais n.º 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Integração Nacional n.º 384, de 23 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – EMPREITADA INTEGRAL: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – PROJETO EXECUTIVO: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – TAREFA: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação

e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3.º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no *caput* possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – contratação por tarefa;

IV – empreitada integral;

V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no *caput*, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do *caput*, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do *caput* no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo

constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4.º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I – preparatória;

II – publicação do instrumento convocatório;

III – apresentação de propostas ou lances;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do *caput* poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do *caput* do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no *caput*.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos e que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempato, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos cursos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitário diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata coma ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea *a* do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da faze de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II – ao valor a ser pago;

III - ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT.,21 de dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2015 ARAGUAIANA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO”

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão das férias escolares, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no período de 23 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeira sendo a Secretaria de Finanças em tempo integral.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º - O Setor de licitação deverá manter os prazos dos processos de licitação (se houver).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-2014- SOFTWARES LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIARIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2014

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo aditamento contratual que celebram o PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente cadastrada no CNPJ. sob n.º 09.517.901/0001-20, com endereço profissional a Rua Olavo Bilac, nº 3.362, Setor 06, Ariquemes-RO, CEP 76.873-566, neste ato representada por Andersom da Silva Ramos Coelho, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.181.981-90 e do RG nº 1573162-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 01/2014**, com vencimento **em 31/12/2014**, sendo feito o Primeiro Aditivo do **Contrato, com vencimento em 31/12/2015 e** de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Segundo Aditamento, para o período de **02/01/2016, até 31/12/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2016:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT

11.001.09.272.1021.2099 - 33903900 ..... Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2015

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002-2015- SOFTWARES LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL

SEGUNDO ADITIVO DO ***CONTRATO DE*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2015**

DAS PARTES

A) CONTRATANTE: PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas. Ambos atendendo a Lei n. 4.320/64, LRF, Portarias MPS n. 916/2003, 95/2007 e suas alterações, a nova contabilidade aplicada ao setor público e as normatizações do TC-MT para envio do Aplic, bem como capacitação aos servidores para operação dos mesmos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

02/01/2016, até 31/12/2016.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global fixo do contrato é de R$ **13.800,00** (Treze mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze)) parcelas mensais de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2016:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT

11.001.09.272.1021.2099 - 33903900 ..... Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CARLOS HENRIQUE

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2015

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-2015- ASSESSORIA CONTABIL

SEGUNDO ADITIVO DO ***CONTRATO DE*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2015**

DAS PARTES

A) CONTRATANTE: PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na **Rua Artur Francisco Xavier, nº 555**, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 963.044 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MT, envio da LRF, DCTF, SISTN, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto visando atender a Lei n. 4.320/64, LRF, Portarias MPS n. 916/2003, 95/2007 e suas alterações, a nova contabilidade aplicada ao setor público e as normatizações do TC-MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

02/01/2016, até 31/12/2016.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global fixo do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2016:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT

11.001.09.272.1021.2099 - 33903500 ..... Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

FISCAL DO CONTRATO: **ANA LUCIA FERREIRA CHAVES**

DATA DO CONTRATO: 15/12/2015

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005-2015- ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO **N.º 005/2015**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e assessoria jurídica, conforme descrição abaixo:

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

2. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.

3. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

4. Na apresentação de palestras, resultado de Reavaliação Atuarial e sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários.

5. No encaminhamento de Demonstrativos, Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse), Caráter Contributivo – (Inativos e Pensionistas), Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS junto ao Site do MPAS.

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos ao segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 (doze)

VALOR DA PARCELA: R$ 700,00 (setecentos reais)

VIRGÊNCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2015

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004-2014 - ASSESESSORIA ECONOMICA

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Econômica nº 004/2014-PRE

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro aditamento contratual que celebram o PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e empresa I. F. GARCIA E CIA LTDA (H. BOSA & F. GARCIA LTDA), conforme cláusulas e condições que seguem.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.267.152/0001-43**, com sede social na **RUA CARLOS LUZ**, nº **693**, Bairro **CENTRO**, **ARAPUTANGA - MT**, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, residente e domiciliado no Município de Araputanga/M, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I. F. GARCIA E CIA LTDA (H. BOSA & F. GARCIA LTDA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA** *,* brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 04/2014**, com vencimento **em 31/12/2014**,de comum acordo entre as partes fica prorrogado mediante a este Terceiro Aditamento, para o período de **02/01/2016, até 31/12/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2015:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT

11.001.09.272.1021.2099 - 33903500 ..... Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

DATA DO CONTARTO: 15/12/2015

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 004-2015 - CREDENCIAMENTO MEDICO PERITO DR. RICARDO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 004/2015-PRE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT**, com sede administrativa a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **Sra. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade – RG 843.018 – SSP/MT e CPF 432.576.901-34, funcionária pública, denominado CONTRATANTE, e **Sr. RICARDO ROHDE**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob nº 546.453.287-00 e RG 04081936-9 IFP/RJ e no CRM - MT sob o n.º 1850-MT, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de Serviços Médicos Periciais, mediante as Cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profissionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

VALOR: R$ 180,00 (Cento e Cinquenta Reais) por Pericia

VIGÊNCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016

DATA ADITIVO DO CONTRATO: 15/12/2015

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

OBS.: O Contrato Original se encontram na integra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.756/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30. 000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1292 de 11 de dezembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	***30.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.9100 – Sentenças Judiciais	*01.00*	R$	5.500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	4.900,00
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência			
9999.9900 – Reserva de Contingência	*01.00*	R$	19.600,00
TOTAL		**R$**	***30.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 019/2015, levado a efeito às 10h00min (dez) horas do dia 14/12/2015, sagrou-se *vencedora a empresa* ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 22 de Dezembro de 2015.

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298/2015.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 8 DO ARTIGO 7º DA LEI MUNCIPAL Nº 1.222 DE 04 DE MAIO DE 2015 E ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 8 do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

8- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

8.1- Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar -**SAAF**

8.1.1- Departamento de Agricultura Familiar – **DEAF**

8.2- Coordenadoria de Gestão Econômica – **COORGEC**

8.2.1**-** Divisão de Apoio de Gestão – **DIAG**

8.2.2- Assistente de Gestão – **ASGES**

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **1.222/2015** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1°/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

SEMDER - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SAAF - SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DEAF – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
COORGEC - COORDENADORIA DE GESTAO ECONOMICA
DIAG - DIVISÃO DE APOIO DE GESTAO
ASGES – ASSISTENTE DE GESTAO

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 017/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 27/11/2015, sagrou-se *vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 22 de Dezembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 223/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; DATA VIGÊNCIA: 22/12/2015 À 19/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 69. 674,48; TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.759/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 58. 180,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1294 de 11 de dezembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.180,00 (cinqüenta e oito mil cento e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		**VALOR**
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	58.180,00
TOTAL		**R$**	**58.180,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		**VALOR**
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terc	01.00	R$	4.6000,00
06.001.08.122.0009.1007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	5.000,00
06.002.08.243.0009.1010 – Construção do Muro do Peti			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	4.900,00
06.002.08.244.00091011 – Implantação de Oficina de Capacitação			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	2.000,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção do Atend. a Melhor Idade			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	7.500,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			

3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	3.480,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	3.500,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS			
3390.1400 – Diárias	01.00	R$	3.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	4.700,00
10.001.20.605.0025.1052 – Aquisição de Maquina de Beneficiamento			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	3.500,00
10.001.20.601.0025.1053 – Apoio a Implantação de Unidades Demonstrativos			
3390.300 – Material de Consumo	01.00	R$	8.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**58.180,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.752/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 467.600,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1289 de 09 de dezembro 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 467.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.02*	R$	21.7000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção e Encargos do PAB – Bl01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.02*	R$	74.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.02*	R$	9.200,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.02*	R$	4.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	22.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.02*	R$	271.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.02*	R$	31.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilancia Epidemi e Amb. Bl 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.02*	R$	30.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.02*	R$	4.200,00
TOTAL		**R$**	***467.600,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
03.001.04.131.0003.2004 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Plan			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	9.000,00
03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das ações do Planejamento Urbano			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	3.800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	8.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.14*	R$	46.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.14*	R$	20.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.14*	R$	9.000,00
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes contrato de	*01.14*	R$	10.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bl 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.42*	R$	10.000,00

09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – bl 02			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.14*	R$	15.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilancia Epidemi e Amb. Bl 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.14*	R$	14.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.42*	R$	22.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.14*	R$	10.000,00
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	21.400,00
11.002.27.813.0029.1064 – Revitalizaçao da Praça dos Três Poderes			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	R$	15.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAN			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	20.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	10.000,00
12.001.18.541.0030.2093 – Apoio a Etnias Indigenas			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	116.000,00
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência			
9999.9900 – Reserva de Contingência	*01.00*	R$	108.400,00
TOTAL		**R$**	***467.600,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.753/2015

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 165.200,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1290 de 09 de dezembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.01*	R$	5.200,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Ativ. do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.01*	R$	60.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	***165.200,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.15*	R$	165.200,00
TOTAL		**R$**	***165.200,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.754/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1279 de 13 de novembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil FUNDEB 60%			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	R$	85.000,00
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.18*	R$	33.000,00
TOTAL		**R$**	***118.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.1025 – Aquisição de Viaturas p o Transporte Escolar			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	85.000,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.19*	R$	29.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.19*	R$	4.000,00
TOTAL		**R$**	***118.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

Súmula: Concede isenção da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento às subsedes dos templos de qualquer culto edificadas no Município de Aripuanã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As subsedesdos templos de qualquer culto ficam isentas do pagamento de Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento e demais taxas de serviço oriunda deste poder de polícia, no âmbito do Município de Aripuanã.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entende-se como sede, o principal estabelecimento de templo de qualquer culto edificado no Município de Aripuanã, em que se reúne um conjunto de fiéis, unidos pela fé, ou por seus princípios, destinados a celebração ou reuniões, sem restrição de crença.

§ 2º - Consideram-se subsedes as demais edificações que adotem a mesma denominação do estabelecimento principal erigidas no Município de Aripuanã e possuam a destinação prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º - A isenção do pagamento concedida no Art. 1º não implicará dispensa das exigências dispostas no Plano Diretor, no Código de Posturas do Município e nas normas referentes à higiene e segurança.

Art. 3º - A entidade titular do benefício deverá requerê-lo anualmente, na pessoa de seu representante legal, perante a Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único - O requerimento para a concessão do benefício deverá ser instruído com documentos que comprovem tratar-se o requerente de subsede de templo de qualquer culto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2015

Autor: Poder Executivo.

"Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 096, de 21 de novembro de 2014, que instituiu o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Artigo 38-A a Lei Complementar nº 96, de 21 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 38-A. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo

§ 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos de acordo com estudos apresentados em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

§ 2º A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

§ 3º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 4º. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.758/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1293 de 11 de dezembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	160.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	69.000,00
TOTAL		**R$**	***229.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive gal			
4490.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	69.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Físcia	*01.00*	R$	60.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	***229.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.300/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Aripuanã, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.012.465/0001-74, estabelecida neste, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, tendo por objeto o seguinte bem:

I - Um Trator Agrícola da marca New Holand, modelo TL 85 88 CV, Série L85CR500053, Chassi ZCCL06591, Ano 2013, patrimônio n° 17120.

Art. 2º - O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte da associação comodatária do bem declinado no artigo anterior para atendimento às demandas dos produtores rurais daquela localidade, no preparo e conservação do solo com a finalidade de promover e incentivar a agricultura familiar.

Parágrafo único – Deverá ser priorizado o atendimento do agricultor que trabalha em regime de economia familiar, podendo o bem ser disponibilizado aos demais produtores, devendo a Associação beneficiária definir em Assembléia Geral as condições de atendimento.

Art. 3º - A Associação beneficiária discutirá em Assembléia Geral os valores a serem cobrados pelos serviços prestados com o bem objeto desta Lei, assim como definirá quantidades de horas ou hectares por produtor.

§ 1º Os valores cobrados dos produtores pelos serviços prestados não poderão ser superiores aos valores de mercado;

§ 2º A Associação beneficiária não poderá obter lucro com os serviços, devendo toda a renda auferida ser revertida na manutenção ou melhoria do próprio bem objeto do comodato.

§ 3º Deverá ser mantido rigoroso controle sobre os serviços realizados e os valores arrecadados para fins de prestação de contas junto ao Município.

Art. 4º - Para auxiliar nas despesas de manutenção do bem, fica o Executivo autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA o valor fixo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a serem depositados em conta corrente da beneficiada.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser prestada na forma e nos prazos estipulados em Contrato de Comodato**.**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - As obrigações e responsabilidades atribuídas às partes constarão no contrato firmado entre ambos, inclusive cláusula de reversão no caso de mau uso ou destinação indevida do bem.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto para regulamentar o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2015

Autor: Poder Executivo.

"Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 095, de 21 de novembro de 2014, QUE DISPÕE sobre A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Artigo 138-A a Lei Complementar nº 95, de 21 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 138-A. Os servidores que trabalham, com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas fazem jus à gratificação de insalubridade, periculosidade e atividades penosas.

§ 1º O servidor que fizer jus à gratificação de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas deverá optar por uma delas.

§ 2º O trabalhador em condições de insalubridade terá assegurado um adicional sobre o salário mínimo vigente nacional de acordo com o grau de insalubridade que é de:

I - 40% para o grau máximo;

II - 20% para o grau médio;

III - 10% para o grau mínimo.

§ 3º O direito à gratificação de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 4º Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

§ 5º Na concessão da gratificação de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, serão observadas as normas da legislação específica.

§ 6º Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres serão submetidos a exames, a cada 12 (doze) meses, custeados pelo Poder Público.

Art. 2º Acrescenta o Artigo 138-B a Lei Complementar nº 95, de 21 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 138-B. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo

§ 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos de acordo com estudos apresentados em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

§ 2º A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

§ 3º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 4º. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 224/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: 31 DE MARÇO SENDO 1.523,40 M², MARIA PAZ PASSARINHO SENDO 1.523,40 M², SÃO FRANCISCO SENDO 1.523,40 M² E LÍRIO DENARDI SENDO 1.689,53 M², NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO; DATA VIGÊNCIA: 22/12/2015 À 18/06/2016; VALOR GLOBAL: R$ 451.086,33; TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.757/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 541,18 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Municipal n° 1295 de 11 de dezembro de 2015, regulamenta as alterações pertinentes na Lei Orçamentária 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 541,18 (quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legisla			
3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	*01.00*	R$	541,18
TOTAL		**R$**	***541,18***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legisla			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	541,18
TOTAL		**R$**	***541,18***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2015.

Autor: Poder Executivo.

"**ALTERA O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica alterado o Código Sanitário do Município de Aripuanã, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado de Mato Grosso, e na Lei Orgânica do Município de Aripuanã.

.....

Art. 358 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a lei 312 de 19 de dezembro de 1997 e a lei 363 de 19 de maio 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Informamos, que pode ser encontrado esta Lei na sua forma integral no site www.prefeituradearipuana.com.br, e na sede desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.301/2015.

Autor: Poder Executivo.

"**Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Aripuanã, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos preferencialmente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV – emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação Estadual e/ou Federal cabível à espécie.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 018/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 14/12/2015, sagrou-se *vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 22 de Dezembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Aripuanã, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.880.427/0001-21, estabelecida neste, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, tendo por objeto o seguinte bem:

I - Um Trator Agrícola da marca New Holand, modelo TL 85 88 CV, Série L85CR500043, Chassi ZCCL04685, Ano 2012, patrimônio n° 18184.

Art. 2º - O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte da associação comodatária do bem declinado no artigo anterior para atendimento às demandas dos produtores rurais daquela localidade, no preparo e conservação do solo com a finalidade de promover e incentivar a agricultura familiar.

Parágrafo único – Deverá ser priorizado o atendimento do agricultor que trabalha em regime de economia familiar, podendo o bem ser disponibilizado aos demais produtores, devendo a Associação beneficiária definir em Assembléia Geral as condições de atendimento.

Art. 3º - A Associação beneficiária discutirá em Assembléia Geral os valores a serem cobrados pelos serviços prestados com o bem objeto desta Lei, assim como definirá quantidades de horas ou hectares por produtor.

§ 1º Os valores cobrados dos produtores pelos serviços prestados não poderão ser superiores aos valores de mercado;

§ 2º A Associação beneficiária não poderá obter lucro com os serviços, devendo toda a renda auferida ser revertida na manutenção ou melhoria do próprio bem objeto do comodato.

§ 3º Deverá ser mantido rigoroso controle sobre os serviços realizados e os valores arrecadados para fins de prestação de contas junto ao Município.

Art. 4º - Para auxiliar nas despesas de manutenção do bem, fica o Executivo autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE o valor fixo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a serem depositados em conta corrente da beneficiada.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser prestada na forma e nos prazos estipulados em Contrato de Comodato**.**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - As obrigações e responsabilidades atribuídas às partes constarão no contrato firmado entre ambos, inclusive cláusula de reversão no caso de mau uso ou destinação indevida do bem.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto para regulamentar o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 019/2015, levado a efeito às 11h00min (onze) horas do dia 14/12/2015, sagrou-se *vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 22 de Dezembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 226/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA COM DIMENSÕES DE 252,00 M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; DATA VIGÊNCIA: 22/12/2015 À 19/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 51.328,58; TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.302/2015.

AUTORIA: **Vereador Claudionaldo de Souza Aguilar.**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BAIXÃO DAS OLIVEIRAS DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO – "ASPRUBOL"**,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BAIXÃO DAS OLIVEIRAS DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO - "ASPRUBOL"**,inscrita no CGC sob o nº **08.384.777/0001-09**, com sede no Loteamento Linha Baixão das Oliveiras, s/nº - Gleba Conselvan, Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no Serviços Registral e Notarial e Protestos de Juina, sob o nº **1178**, Livro **08-A**, Protocolo nº **7.614**,em **22 de março de 2006**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 225/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DE TERRENO EM ALVENARIA E GRADE, COM 97,94 M DE COMPRIMENTO DENTRO DE LOTE URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO; DATA VIGÊNCIA: 22/12/2015 À 19/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 31.897,30; TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 18/2015

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e quinze minutos, na Câmara Municipal Palácio Carmem Casasus cito a AV. Belo Horizonte N° 70 Bairro Centro, foi repetido CI de convocação Nº 19/2015 contendo a pauta - Conferência de Quorum. 2 - Leitura e Apreciação das atas Nº12/2015 e Nº13/2015, Nº 14/2015. 3 - Pauta: 3.1 - Vacância de Conselheiros. 3.2 - Apreciação do Termo de Cooperação entre SMS e Cadeia Pública Municipal (apresentação SMS). 3.3 - Alteração do horário de funcionamento das unidades da SMS/BB (apresentação SMS). Informes Gerais. Foi realizada a primeira chamada às oito horas e quinze minutos não havendo quórum aguardou-se vinte minutos, e foi realizada a segunda chamada às oito horas e quarenta minutos e não houve quórum. Conselheiros que se fizeram presentes: Vandelei Duranti Agostini, Regivaldo Alves dos Santos, Manoel Argemiro, Neuza Maria Pereira, Maria Osvaldina de Jesus e a secretária do conselho Edinaura Holppers. Assim a reunião foi cancelada. Nada havendo a tratar. Eu, Edinaura Holppers lavro esta ata, que contem uma (1) página, dezesseis (16) linhas escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres – MT, dezesseis de novembro de dois mil e quinze

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES – MT. ATA 17/2015

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas e vinte e nove minutos, na Câmara Municipal Palácio Carmem Casasus cito a AV. Belo Horizonte N° 70 Bairro Centro, conforme CI de convocação Nº 19/2015 contendo a seguinte pauta - Conferência de Quorum. 2 - Leitura e Apreciação das atas Nº12/2015 e Nº13/2015, Nº 14/2015. 3 - Pauta: 3.1 - Vacância de Conselheiros. 3.2 - Apreciação do Termo de Cooperação entre SMS e Cadeia Pública Municipal (apresentação SMS). 3.3 - Alteração do horário de funcionamento das unidades da SMS/BB (apresentação SMS). Informes Gerais. Estavam presentes os membros do Conselho de Saúde: Vacni Alves de Paula, Vandelei Duranti Agostini, Marcos Aurélio Irineu da Silva, Eliane Evaristo Raimundo, Regivaldo Alves dos Santos, Manoel Argemiro, Neuza Maria Pereira, Berenice Boroponepá. Por decisão do Presidente do Conselho a reunião foi cancelada, sendo reconduzida para dia dezesseis de novembro às oito horas da manhã na Câmara Municipal de Vereadores. Com o cancelamento da reunião, nada havendo a tratar. Eu, Edinaura Holppers lavro esta ata, que contem uma (1) página, dezesseis (16) linhas escritas sem rasuras, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Barra do Bugres – MT, nove de novembro de dois mil e quinze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que em razão de inexecução da ata de Registro de Preços nº 044/2015, firmado entre o Município de Barra do Garças e a empresa L. SOUSA SILVA EIRELLI CNPJ Nº 17.261.002/0001-37, fica aplicado à empresa sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo período de 08 (oito) meses. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias (Prefeito Municipal), 16/12/2015.

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 004/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que **INDEFERE** a impugnação apresentada pela empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME do Pregão ELETRÔNICO SRP 004/2015 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**.** Data da sessão pública: **06/01/2015** às **08 horas e 30 minutos** (horário local). Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 22/12/2015.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino, firmada com a empresa fornecedora IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELLI - ME, inscrição no CNPJ sob o nº 20.311.367/0001-33. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 20/08/2015.

AVISO DE DECISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que em razão de inexecução da ata de Registro de Preços nº 044/2015, firmado entre o Município de Barra do Garças e a empresa L. SOUSA SILVA EIRELLI CNPJ Nº 17.261.002/0001-37, fica aplicado à empresa sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo período de 08 (oito) meses. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias (Prefeito Municipal), 16/12/2015.

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fica rescindido unilateralmente a ata de Registro de Preços nº 008/2015, firmado entre o Município de Barra do Garças e a empresa IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELLI-ME CNPJ Nº 20.311.367/0001-33, em razão de inexecução do contrato com a administração, bem como fica aplicado à empresa a sanção de ADVERTÊNCIA. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 401/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através de diversas secretarias municipais.

CONTRATADA: ***CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 25/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade de servidores	Un.	Valor Unitário a ser creditado mensalmente para cada servidor	Valor Total a ser creditado por mês
01	Serviços de administração e gerenciamento de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação) dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, com cartões fornecidos pela empresa vencedora do certame, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais	329	Cartão	R$ 200,00	R$ 65. 800,00
02	Serviços de administração e gerenciamento de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, através de documento de legitimação eletrônico (cartão alimentação) dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, com cartões fornecidos pela empresa vencedora do certame, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais	679	Cartão	R$ 150,00	R$ 101. 850,00

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTERINO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

CONT. DO CONTRATO ADM. 401/2015-PGM

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA

CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº23/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA para mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2016 A 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.14) Transf. Do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº30/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa SITE CONTABILIDADE,para mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.130.1.0.

Funcional-Programática: 13.122.1038.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Locatário

LUCIA HELENA MALDONADO FONTES

SITE CONTABILIDADE

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº21/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NILDA RODRIGUES VIANA

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a senhora NILDA RODRIGUES VIANA, para mais 12 (doze) meses a iniciar de 02/01/2016 até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.02) Gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

NILDA RODRIGUES VIANA

LOCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº17/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: APARECIDO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/ 2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor APARECIDO FERREIRA DA SILVA para mais 12 (doze) meses ,a contar de 02/01/2016 até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.02) Gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

APARECIDO FERREIRA DA SILVA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº16/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa SITE CONTABILIDADE,PARA MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 19/01/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.130.1.0.

Funcional-Programática: 13.122.1038.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Locatário

LUCIA HELENA MALDONADO FONTES

SITE CONTABILIDADE

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº13/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Victor Saab

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 013/ 2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor VICTOR SAAB **para mais 12 (doze) meses** a contar de 02/01/2016 à 31/12/2016 **e o VALOR A SER REAJUSTADO NO EXERCÍCIO 2016, SENDO CORRIGIDO EM CONFORMIDADE COM O INDEXADOR INPC.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.040

Natureza da Despesa: 3.390.36.00.00

Fonte de Recurso: (102) gastos com a Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

VICTOR SAAB

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº11/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EDÊNIA DOS SANTOS PINTO

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/ 2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a senhora EDÊNIA DOS SANTOS PINTO para mais 12(doze) meses a iniciar de 02/01/2016 até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.14) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

EDÊNIA DOS SANTOS PINTO

LOCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 62/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSE NAVARRO JÚNIOR

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/ 2014-PGM, para mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2016 à 31/12/ 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Classificação Funcional: 10.302.1011.2.038

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.14) Transf. Do Sistema Único de Saúde-SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

CIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA ROSA

LOCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 150/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
07.070.2.0	12.361.1020.1.065	4.4.90.51.00.00. 00	**(101) Gastos com Educação**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 107/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178 10.302.1011.2.043 10.302.1011.2.041 10.301.1010.2.029	3.3.90.39	(0.114) Transferência do Sistema Único de Saúde)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MIRELA MARIA MACEDO

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 107/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178 10.302.1011.2.043 10.302.1011.2.041 10.301.1010.2.029	3.3.90.39	(0.114) Transferência do Sistema Único de Saúde)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MIRELA MARIA MACEDO

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 23/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e a empresa ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP, para mais 90 (Noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.130.1.0

Funcional- Programática: 13.122.1.038.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: (0.1.00)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2015.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

ADEMIR DE BRITO

ADEMIR DE BRITO-TOPOGRAFIA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 10/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-ME, SENDO 60 (SESSENTA) DIAS PARA A VIGÊNCIA E 90 (NOVENTA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.301.1010.1.028	4.4.90.51	(0.1.02) Gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

WEMERSON ADÃO PRATA

WP CONSTRUTORA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 34/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, SENDO 100 (CEM) DIAS PARA VIGÊNCIA E 90 (NOVENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.028

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.00.00.00 (Gasto com Saúde).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CONTRATADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELIOS MOREIRA CESAR	084.547.529-00	9047/00009/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: fernando hiroshi aburaya	Matrícula: 00015783
Cargo/Portaria de Nomeação n° : fical de tributos	Assinatura:

Data de afixação: 12/11/2015

Data de desafixação: 27/11/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00016/2015
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00020/2015
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00025/2015
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00049/2015
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00050/2015
MANOEL ANTONIO CUIABANO	335.781.097-20	9047/00089/2015
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00092/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: fernando hiroshi aburaya	Matrícula: 00015783
Cargo/Portaria de Nomeação n° : fical de tributos	Assinatura:

Data de afixação: 10/12/2015

Data de desafixação: 25/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 75/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 9.655,10 (Nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 38.620,40 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), para R$ 48.275,50 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

VILSON SZYMANSKI

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 274/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 1.162,50 (Um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais) para R$ 5.812,50 (Cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 261/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 2.421,25 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 9.685,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para R$ 12.106,25 (Doze mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30.00	(0.1.14) Material de Consumo
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.42) Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 216/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais) para R$ 8.525,00 (Oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.30.00	(0.1.14) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 182/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA,** na ordem de **R$ 6.595,00 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais) para R$ 32.975,00 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30.00	(0.1.14)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ZANONE ALVES DE CARVALHO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 178/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 7.622,50** (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **alterando assim o valor global do contrato de R$ 30.490,00** (Trinta mil quatrocentos e noventa reais) para R$ 38.112,50 (Trinta e oito mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VILSON SZYMANSKI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 133/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:JOSÉ DIAS VALADARES

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **SENHOR JOSÉ DIAS VALADARES**, para mais 12 (doze) meses a contar de **02/01/2016 à 31/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 06.060.2.0 Funcional - Programática: 10.301.1010.2.029 Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Fonte de Recurso: (114) Transf. Do SUS. LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

JOSÉ DIAS VALADARES

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 132/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, REPRESENTADO POR ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ESPOLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**, para mais 12 (doze) meses a contar de **02/01/2016 à 31/12/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.037

Natureza da Despesa: 3.390.36.00.00

Fonte de Recurso: (114) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

ESPOLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 127/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor **VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA,** para mais 12 (doze) meses a contar de **02/01/2016 à 31/12/2016**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
06.060.1.0	10.122.1009.2.025	3.3.90.36	(0.1.02) gastos com Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº77/2015- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, na ordem de R$ 4.851,63 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 19.406,50 (Dezenove mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 24.258,13 (Vinte quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30.00	(0.1.14) Transf. Do SUS. (0.1.02) gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ZANONE ALVES DE CARVALHO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 31/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de SAÚDE.

CONTRATADA: CARLOS BENTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/ 2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **SR.º CARLOS BENTO DE OLIVEIRA**, para mais **04 (QUATRO)** meses a contar de **02/01/2016 à 01/05/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 06.060.2.0 Funcional - Programática: 10.301.1010.2.029 Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Fonte de Recurso: (114) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

CARLOS BENTO DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015 - PREGÃO ELETRONICO N° 75 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

Onde se lê:

Empresas Vencedoras: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 09.134.038/0001-21.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	Un	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	Fixador de cal	1000	Und	R$ 0,69	R$690,00	Xadres
13	Prego com cabeça 15x15	50	Kg	R$ 7,94	R$ 397,00	Gerdau
14	Prego com cabeça 12x12	50	Kg	R$ 9,00	R$ 450,00	Gerdau
18	Tinta base de água – Cor Azul – 18 litros	150	Lata	R$ 118,70	R$ 17.805,00	Tingilar

Leia se:

Empresas Vencedoras: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 09.134.038/0001-21.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	Un	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	Fixador de cal	1000	Und	R$ 0,64	R$640,00	Xadres
13	Prego com cabeça 15x15	30	Kg	R$ 7,94	R$ 238,20	Gerdau
14	Prego com cabeça 12x12	15	Kg	R$ 9,00	R$ 135,00	Gerdau
18	Tinta base de água – Cor Azul – 18 litros	150	Lata	R$ 117,98	R$ 17.697,00	Tingilar

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2015.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2015-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **391/2015-PGM**, publicado no dia 11/12/2015, Ano X/ Nº 2. 371 e página 55 constatou erro material no nome do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo:

ONDE SE LÊ:

"MARCELO WEISSHEIMER AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA

Contratada"

LEIA-SE:

"PARISI GIULIANO

AUTO POSTO TUIUIÚ LTDA

Contratada"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 320/2015–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA : **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 12/2015, oriunda do Pregão Presencial Nº090/2014, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 071/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica CM 30, RL – 1C, Aduelas e Alas de Concreto, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2014 referente ao Pregão Presencial nº 090/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

1.2. DAS ESPECÍFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UND	DESCRIÇAO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

30	UN	EMULSÕES ASFÁLTICA RL – 1C (RUPTURA MEDIA)	1.662,76	**49.882,80**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor R$ 49.882,80 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Ficha nº 1641, Pedido nº 03246/15 de 23/11/2015.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional-Programática: 15.451.1022.2.078

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.99

Fonte De Recursos: (100) MANUT. ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA(Rec. Ordinário/Fundo Petrobras)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JOSE LOPES

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 367/2015–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA : **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

MODALIDADE: Pregão Presencial 23/2015

OBJETO: Aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes e conforme especificações detalhadas no Edital, Termo de Referência e Anexos.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS
03	UN	PÁ-CARREGADEIRA NOVA SEM USO MOTOR A DIESEL, TURBO ALIMENTADO E POS-RESFRIADO ATENDENDO E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, VIGENTE TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A RE POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA 150HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA AR CONDICIONADO, PNEUS 17,5 25 16 LONAS, CACHAMBA EM "Z" CAPACIDADE MÍNIMA DA CACHAMBA DE 1,9M3, FORÇA DE ESCAVAÇÃO 9.500KGF, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2,7M SERVIÇO DE MONITARIAMENTO VIA SATÉLITE DE FÁBRICA MONITARIAMENTE E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E MANUTENÇÃO DIAGNÓSTICO DE FALHAS CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E REGISTRO DE HORAS DE TRABALHO A SER FEITO PELO FABRICANTR DA MÁQUINA POR PRAZO MÍNIMO DE 10(DEZ) ANOS SEM ONUS.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 1.017.000,00 (Um milhão, dezessete mil reais),** conforme **Ficha nº 1650, Pedido nº 03209/15 de 16/12/2015.**

2.2. O VALOR TOTAL do contrato é de R$ 1.017.000,00, sendo pago os valores no exercício de 2016, conforme tabela abaixo.

JAN/16	272.249,88
FEV/16	0,0
MAR/16	148.950,03
ABR/16	148.950,03
MAI/16	148.950,02
JUN/16	148.950,02
JUL/16	148.950,02
TOTAL	**1.017.000,00**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.080.1.0

Funcional programática:

26.782.1025.1.196

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00

Fonte de recursos:

(130) –Equipamentos e Material Permanente (Rec. FETHAB)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 397/2015–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADA: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. 2 CAPAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES: 350X135X240 MM.	2,09	25,08
03	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE. FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM GERAL, DECORAÇÕES. ROLO DE 12MM X 30M.	4,60	13,80
20	UN	LAPIS PRETO. N° 2, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,30	6,00
10	UN	LAPIS PRETO. N° 2B, FORMATO SEXTAVADO, GRAFITE ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, NÃO LASCA.	0,70	7,00
03	UN	LAPISEIRA TÉCNICA PRATA. CARACTERÍSTICAS: PONTA FIXA DE 4MM, UTILIZA MINA 0,9MM, CLIP REMOVIVEL E BORRACHA SUBSTITUÍVEL, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DE CARGA. PARA DESENHO, TRABALHOS E ESCRITA EM GERAL. PARA MAIS DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRA-LAS OU RETROCEDE-LAS.	9,99	29,97

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 81,85 (Oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Empenho Automático nº 0617200, Requisição de Compras nº 01988 de 23/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

11.110.1.0

Funcional-Programática:

20.122.1031.2.089

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

CONTRATANTE

ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP.

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n° 012/2015

Pregão Presencial nº 002/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 012/2015, realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **ADJUDICO** à empresa**GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.812.737/0001-16, estabelecida nesta cidade de Cáceres-MT, os serviços comuns de engenharia necessários à Adequação e Reforma no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres, racionalizando e redimensionando sua unidade administrativa, previstos no Termo de Referência, objeto do presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Cáceres-MT, 23 de Dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n° 012/2015

Pregão Presencial nº 002/2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.

Cáceres-MT, 23 de Dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente da Câmara Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL 02/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT (PREVI-CÁCERES)

EDITAL Nº 02/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT (PREVI-CÁCERES)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT e na Lei Complementar Municipal N.º 62, de 12 de dezembro de 2005, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT: Nível de escolaridade superior: Advogado, Contador e Controlador Interno; Nível de escolaridade médio: Auxiliar Administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos – UFMT/SARI/GEC.

1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As Provas Objetiva e de Redação para todos os cargos serão aplicadas somente na cidade de Cáceres, em um mesmo dia, no período matutino, com duração de 04 (quatro) horas.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.5 Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada à distribuição de vagas e o cadastro de reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

1.6 O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos e as vagas, bem como os Cargos/Jornada de trabalho/Vencimento estão apresentados no Anexo II deste Edital (Quadros I e II).

2.1.1 Para o cargo Auxiliar Administrativo, o presente concurso público destina-se apenas à formação de Cadastro de Reserva (CR).

2.2 Os requisitos básicos para os cargos estão descritos no item 4 deste Edital.

2.3 As atribuições dos cargos correspondem às estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 62, de 12 de dezembro de 2005, com as devidas alterações, e encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

2.4 O regime jurídico dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado no Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tiver praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “k” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS

4.1 Cargos de Nível Superior

4.1.1 *Advogado*: Diploma de graduação de curso superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

4.1.2*Contador*: Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

4.1.3*Controlador Interno*: Diploma de graduação de curso superior em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2 Cargo de Nível Médio

4.2.1 *Auxiliar Administrativo:* Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga ou cadastro de reserva (CR) destinados tanto à ampla concorrência quanto a Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2 A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 6 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos relacionados no subitem 6.4 na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo VI deste Edital.

5.3 A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 7 deste Edital.

5.4 A inscrição para concorrência ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 6 e 7, conforme o caso, e do item 8 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação referida no subitem 8.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo dentre os relacionados no Anexo II deste Edital.

5.5.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.5.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Superior: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;

b) Para o cargo de Nível Médio**: R$ 60,00 (sessenta reais)**;

5.7.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.7.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8 Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

5.9 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

5.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.10.1 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

5.11 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.12 Estão impedidos de participar deste concurso público as pessoas que fizerem parte da Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 269/2015, de 03 de novembro de 2015, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

5.12.1 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

5.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 11.1 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

6.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 6.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de janeiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2016**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá protocolar, até o dia **25 de janeiro de 2016**, os documentos relacionados no subitem 6.4 deste Edital, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo VI, durante o horário normal de funcionamento dessa agência.

6.2.1 A entrega dos documentos referidos no subitem 6.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

6.3 O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

6.3.1 Imediatamente após o preenchimento e envio, via *Internet,* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue nos *Correios* junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 6.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos *Correios* no momento da entrega dessa documentação e devolvido ao candidato.

6.3.2 Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

6.4 São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem protocolados, até o dia **25 de janeiro de 2016**, na agência credenciada dos *Correios* constante do Anexo VI:

a) cópia do requerimento de inscrição assinado; b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco; d) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **novembro de 2015** ou **dezembro de 2015**; e) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento

comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

6.4.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior.

6.5 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

6.7 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou c) não protocolar ou protocolar nas agências credenciadas dos *Correios* documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 6.4; ou d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.8 A partir do dia **02 de fevereiro de 2016** será disponibilizada na *Internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.8.1 Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

6.9 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia03 de fevereiro de 2016 e 16 horas do dia 17 de fevereiro de 2016**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.7 até o **dia 17 de fevereiro de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.9.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursose pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

6.10 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele

correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.11 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

6.13 As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6.14 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 18 de janeiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2016**.

7.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

7.3 O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via *Internet,* do requerimento de inscrição).

7.4 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as**16 horas do dia 17 de fevereiro de 2016**.

7.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia**17 de fevereiro de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

7.6 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

7.7 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.8 As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 Em virtude do total de vagas ofertadas no presente concurso, para provimento imediato, e tendo em vista o que estabelecem o § 1.º e o § 2.º do art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será assegurado às Pessoas com Deficiência apenas cadastro de reserva, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

8.1.1 Será observado o percentual legal destinado às Pessoas com Deficiência e os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste Edital.

8.2 Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

8.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

8.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

8.5 Somente será utilizada a vaga que porventura surgir reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

8.6 Para concorrer ao cadastro de reserva previsto no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

8.7 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva constante do Anexo II deste Edital.

8.8 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.9 Para inscrição no Concurso Público ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia), emitido no período de até 12 (doze) meses da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

8.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

8.10 O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos Correios, o laudo referido no subitem 8.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **17 de fevereiro de 2016**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Concurso do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

8.11 O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e pleitear cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, protocolar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 6.4 e 8.9 na agência credenciada dos Correios, constante do Anexo VI deste Edital até o dia **25 de janeiro de 2016**.

8.12 O encaminhamento e/ou protocolo do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 8.9, 8.10 e 8.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado e/ou protocolado por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

8.12.1 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar e/ou protocolar o laudo médico fora do prazo estipulado no subitem 8.10 e/ou 8.11, ou ainda, não encaminhar e/ou não protocolar o referido documento.

8.12.1.1 Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.13 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio da documentação pelos *Correios*.

8.14 O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas fotocópias desse laudo.

8.15 O candidato nomeado à vaga que porventura surgir destinada às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão designado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), bem como sua aptidão física e mental.

8.15.1 A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.15.2 O candidato qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional, que emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho do cargo.

8.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “g” do subitem 3. 1 deste Edital.

8.16.1 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

8.17 Na hipótese de vaga reservada não provida por Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, ela será preenchida por candidato da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

9. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 5.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 6.2e 7.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.2 A partir do dia **02 de março de 2016**será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

9.3 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas Objetiva e de Redação.

10.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; provas, cartão de respostas da prova objetiva e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

10.2 A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

10.3 O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as Provas Objetiva e de Redação deverá, até às **17 horas do dia30 de março de 2016**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

10.4 O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 10.2 ou 10.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

10.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas Objetiva e de Redação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

10.6.1 A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

10.6.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas Objetiva e de Redação em igual período.

10.6.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 10.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

10.7 No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **17 de março de 2016**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia **28 de março de 2016**, e seguir as orientações fornecidas.

11.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

11.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia das Provas Objetiva e de Redação, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2 O candidato tomará conhecimento do local de realização das Provas Objetiva e de Redação (nome do estabelecimento, endereço e sala) por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo pretendido, disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir do dia **22 de março de 2016**.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos,referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

12. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

12.1 As Provas Objetiva e de Redação, para todos os cargos, serão aplicadas somente na cidade de Cáceres, das **8:00h às 12:00h** do dia**03 de abril de 2016**.

12.1.1 Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) de realização das Provas Objetiva e de Redação serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 deste Edital.

12.2 A duração das Provas Objetiva e de Redação, para todos os cargos, será de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Prova de Redação para a Folha de Redação, com exceção da candidata que tiver necessidade de amamentar, que terá direito à compensação, nos termos dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as Provas Objetiva e de Redação às 7 (sete) horas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetiva e de Redação serão fechados, impreterivelmente, às 8 (oito) horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

12.5 Para realização das Provas Objetiva e de Redação do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

12.5.1 Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.5.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.5.3 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

12.5.4 O Boletim de Ocorrência, para fins deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização das Provas Objetiva e de Redação.

12.5.5 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 12.5.3 e 12.5.4, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

12.5.6 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (Caderno de Provas,Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Redação).

12.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e de Redação. O candidato que não realizar as provas por questão de identificação, na forma do subitem 12.5.3, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

12.7. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação.

12.7.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e na Folha de Redação e assiná-los nos campos apropriados.

12.7.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou na Folha de Redação, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.

12.8 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, o valor de cada questão, as matérias, a distribuição das questões por matéria e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

12.9 A Prova Objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

12.10 O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva, sendo este o único documento válido para correção eletrônica.

12.10.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes no próprio Cartão, bem como no Caderno de Provas.

12.10.2 O Cartão de Respostas não será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.

12.11 Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá1 (um) ponto. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, ou apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou ainda, contiver emenda e/ou rasura.

12.11.1 Os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.11.2 A pontuação de cada candidato não eliminado do concurso na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.12 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até as **17:00h do dia 03 de abril de 2016**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.12.1 Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação e ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido no item 14 deste Edital.

12.13 O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, a partir de **13 de abril de 2016,** no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.13.1 Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o item 14 deste Edital.

12.14 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, a partir de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos, textuais e argumentativos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sócio comunicativa.

12.14.1 O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

12.15 Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 30% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final, exceto para o cargo Auxiliar Administrativo e para as Pessoas com Deficiência, para os quais o concurso destina-se apenas à formação de cadastro de reserva.

12.15.1 Para o cargo Auxiliar Administrativo, serão selecionados para correção da Prova de Redação, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 30% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a 10.ª (décima) posição; havendo empate na 10.ª posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a correção da Prova de Redação.

12.15.2 Para os candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 30% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a 5.ª (quinta) posição; havendo empate na 5.ª posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a correção da Prova de Redação.

12.15.3 Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 12.15, 12.15.1 e 12.15.2 estarão eliminados do concurso.

12.15.4A partir de **26 de abril de 2016**, será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, a relação, contendo nome, número do documento de identidade e a pontuação obtida na Prova Objetiva, dos candidatos classificados para a correção da Prova de Redação.

12.16 A correção da Prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/SARI/GEC, que manterá as identidades em sigilo.

12.16.1 Para efeito de correção da Prova de Redação serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

a) Atendimento à proposta;

b) Domínio da língua escrita padrão;

c) Coesão e coerência;

d) Consistência argumentativa do texto.

12.16.1.1 Na Folha de Redação é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

12.16.1.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

12.16.1.3 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Redação.

12.17A partir de **02 de maio de 2016**será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

12.17.1 Caberá recurso contra desempenho na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

13.1 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das Provas Objetiva e de Redação, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas,seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas faltando 30 (trinta) minutos para o término das provas;

k) após o término das Provas Objetiva e de Redação, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

13.2. Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das Provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das Provas alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das Provas portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pageretc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das Provas;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das Provas Objetiva e de Redação;

h) não realizar a Prova Objetiva e ou a de Redação; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou a Folha de Redação;

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou a Folha de Redação;

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

k) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

l) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

m) obtiver pontuação inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva.

n) não for selecionado para correção da Prova de Redação, de conformidade com o que estabelecem os subitens 12.15, 12.15.1 e 12.15.2;

o) obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Redação.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

c) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho na Prova Objetiva;

f) desempenho na Prova de Redação.

14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo,a contar do dia subsequente ao da divulgação,por meio da Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.4 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

14.5 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo (ampla concorrência ou PcD).

14.5.1 Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios.

14.5.2 Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no subitem 7. 1 deste Edital.

14.5.3 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentar de forma lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

14.5.4 Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

14.5.5 Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação, o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação divulgada pela UFMT/SARI/GEC.

14.6 Será desconsiderada pela UFMT/SARI/GEC a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.8 O resultado das análises dos recursos de que trata o subitem 14.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.9 O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “d”, “e” e “f”, do subitem 14.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.10 A UFMT/SARI/GEC terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o candidato tome conhecimento da decisão final.

14.11 Após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

14.12 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.13 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

14.14 As alterações de gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho nas Provas Objetiva e de Redação, caso ocorram, serão divulgadas na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observados os prazos estabelecidos no subitem 14.10 deste Edital.

14.15 Da decisão final da UFMT/SARI/GEC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO+-PR**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva e PR, a pontuação por ele obtida na Prova de Redação.

15.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados, por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o)obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

4.o)obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva.

15.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado também na forma prevista no subitem 17.2 deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Concurso.

16.2. A nomeação dos candidatos aos cargos relacionados no Anexo II deste Edital dar-se-á por meio de ato do Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, que se reserva o direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, inclusive os atos de nomeação, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, referentes a editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua homologação.

17.5. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres.

17.6. O candidato, após homologado o resultado do concurso, deverá manter atualizado o seu endereço no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres: Rua General Osório, 409 – Centro – Cáceres – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso ao qual concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 269/2015, de 03 de novembro de 2015, e pela Universidade Federal de Mato Grosso/Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso, Anexo II: Quadro I – Cargos/Vagas, Quadro II – Cargos/Jornada de trabalho/Vencimento; Anexo III: Descrição e Atribuições Típicas dos Cargos; Anexo IV: Quadros das Provas Objetivas; Anexo V: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas; Anexo VI: Agência Credenciada dos Correios.

Cáceres/MT, 22de dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

Diretor Executivo do PREVI CÁCERES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES (PREVI-CÁCERES)

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/12/2015	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
Inscrição paga (via internet)	De 18/01 a 16/02/ 2016	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 18/01 a 24/01/ 2016	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega nos Correios da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/01/2016	Agência dos Correios (Anexo VI do Edital)
Data limite para entrega do Laudo Médico nos Correios junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	25/01/2016	Agência dos Correios (Anexo VI deste Edital)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	02/02/2016	www.ufmt.br/concursos

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 03/02 às 18 horas do dia 04/02/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	11/02/2016	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 03/02 a 17/02/2016	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	17/02/2016	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	17/02/2016	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	02/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	02/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 03/03 às 18 horas do dia 04/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	11/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	17/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais de realização das Provas Objetiva e de Redação.	22/03/2016	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetivas e de Redação.	03/04/2016 (das 8 às 12 horas)	Divulgado de acordo com o subitem 11.2 do Edital
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	03/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 04/04 às 18 horas do dia 05/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação de comunicado contendo o resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	12/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova Objetiva (pontuação de cada candidato).	13/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 14/04 às 18 horas do dia 15/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação de comunicado contendo o resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva.	22/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho na Prova Objetiva após análise dos recursos.	26/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.	26/04/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova de Redação: pontuação de cada candidato.	02/05/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho na Prova de Redação.	Das 8 horas do dia 03/05 às 18 horas do dia 04/05/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação de comunicado com o resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova de Redação.	10/05/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho na Prova de Redação após análise dos recursos.	10/05/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, do Resultado Final do Concurso	13/05/2016	www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES (PREVICÁCERES)

ANEXO II

QUADRO I – CARGOS/VAGAS

AC – Vagas destinadas à Ampla Concorrência

PcD – Pessoas com Deficiência

CR – Cadastro de Reserva

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS	
AC	**PcD**		
Superior	Advogado	01	CR
Contador	01	CR	
Controlador Interno	01	CR	
Médio	Auxiliar Administrativo	CR	CR
TOTAL DE VAGAS	**03**	-	

QUADRO II – CARGOS/JORNADA DE TRABALHO/VENCIMENTO

Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial da Carreira (R$)
Advogado	40horas semanais	3.616,88
Contador	40 horas semanais	3.616,88
Controlador Interno	40 horas semanais	3.616,88
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	1.266,73

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES (PREVICÁCERES)

ANEXO III – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO

Atribuições judiciais: Representar judicial e extrajudicialmente o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Diretor Executivo; Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico; Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário; Representar judicialmente o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Diretor Executivo;Representar ao Diretor Executivo sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres;

Atribuições administrativas: Proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários; Elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres seja parte; Emitir pareceres em assuntos de interesse o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres; Emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres; Analisar contratos e petições e outros instrumentos jurídicos; Examinar *a posteriori* a legalidade e o cumprimento das normas de licitação;

CARGO: CONTADOR

Executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil; Realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos; Emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros; Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas; Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira; Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas; Conferir a exatidão de lançamentos efetuados; Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios, sob supervisão da Gerência de Administração e Finanças; Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias; Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias; Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; Estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade como Contador; Zelar pelos arquivos contábeis, de forma a mantê-los atualizados e de forma organizada, conforme orientação interna do PREVI-CÁCERES; Executar e manter atualizado, em conjunto com a Gerência de Administração e Finanças, o serviço de controle de patrimônio do PREVI-CÁCERES; Executar outras atividades correlatas ao cargo de Contador.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Dar suporte à Coordenação de Administração e Finanças e Coordenação de Benefícios; Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes à Coordenação designada ou qualquer outro Setor do PREVI-CÁCERES; Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitação e compras, observando a legislação correlata; Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientação necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; Executar o serviço de controle de patrimônio; Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dar suporte aos departamentos administrativos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES (PREVI-CÁCERES)

ANEXO IV – QUADROS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior

Cargos	***Prova Objetiva***			
Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***	
Advogado Contador Controlador Interno	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio

Cargos	***Prova Objetiva***			
Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***	
Auxiliar Administrativo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES (PREVI-CÁCERES)

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 4.4.5.2 e MS Word 2007; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOfficeCalc**4.4.5.2** e MS Excel 2007. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 41.0.2; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Complementar Municipal N.º 62, de 12 de dezembro de 2005, e suas alterações.

Conhecimentos Específicos

1. Postura profissional. 2. Organização do ambiente de trabalho. 3. Gestão arquivística: 3.1. Técnicas de arquivamento; 3.2. Métodos de arquivamento; 3.3. Classificação de arquivos; 3.4. Gestão de documentos; 3.5. Tabela de temporalidade. 4. Redação de documentos oficiais e administrativos. 5. Noções de Administração: 5.1. Conceitos e fundamentos da Administração; 5.2. Planejamento; 5.3. Organização; 5.4. Execução; 5.5. Controle; 5.6. Gráficos Organizacionais; 5.7. Tipologia organizacional. 6. Gestão de materiais e patrimônio: 6.1. Importância; 6.2. Organização da área de materiais; 6.3. Logística de armazenagem; 6.4. Transporte e distribuição. 7. Noções de Gestão de Pessoas: 7.1. Conceitos; 7.2. Avaliação de desempenho; 7.3. Gestão por Competências. 8. Administração Pública no Brasil: 8.1. Evolução; 8.2. Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII). 9. Noções de Licitação (Lei N.º 8.666/1993 e Lei N.º 10.520/2002): 9.1. Conceitos; 9.2. Finalidades; 9.3. Princípios e objeto; 9.4. Obrigatoriedade; 9.5. Dispensa; 9.6. Inexigibilidade e vedação; 9.7. Modalidades e tipos; 9.8. Revogação e anulação; 9.9. Sanções; 9.10. Pregão Eletrônico; 9.11. Sistema de Registro de Preços.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGOS: ADVOGADO – CONTADOR – CONTROLADOR INTERNO

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 4.4.5.2 e MS Word 2007; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOfficeCalc**4.4.5.2** e MS Excel 2007. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 41.0.2; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Lei Complementar Municipal N.º 62, de 12 de dezembro de 2005, e suas alterações.

Conteúdo programático específico (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior

ADVOGADO

Direito Constitucional 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, sistema brasileiro. 6. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 7. Supremacia da Constituição. 8. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 9. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 10. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Funções Essenciais à Justiça. 14. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional e finanças públicas. 15. Ordem Social: 15.1. Seguridade Social: Disposições gerais, saúde, previdência social e assistência social. 16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. ***Direito Administrativo*** 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processo Administrativo: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Con-

cessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso. ***Direito Civil***

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas. 3. Despersonalização e Responsabilidade. 4. Domicílio e Residência. 5. Bens e suas classificações. 6. Fatos Jurídicos: 6.1. Negócios Jurídicos; 6.2. Atos Jurídicos; 6.3. Prescrição e Decadência; 6.4. Prova. 7. Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento, inadimplemento e extinção. 8. Contratos em geral: Espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, locação, depósito, mandato e transação. 9. Responsabilidade civil e Indenização.

Direito Processual Civil 1. Código de Processo Civil: Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015: Parte Geral (arts. 1º a 317). 2. Lei n.º 12.016/2009 e suas alterações (Mandado de segurança, individual e coletivo). 3. Lei n.º 7.347/1985 e suas alterações (Ação Civil Pública). ***Direito Penal***

1. Código Penal Brasileiro: Decreto-lei n.º 2.848, de 07 dezembro de 1940, e suas alterações: 1.1. Crimes contra o patrimônio; 1.2. Crimes contra a fé pública; 1.3. Crimes contra a Administração Pública.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito; 1.2. Campo de Aplicação; 1.3. Objetivo; 1.4. Objeto; 1.5. Regimes Contábeis; 1.6. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2. Planejamento e Orçamento Público: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Técnicas e etapas do processo de elaboração da proposta orçamentária; 2.5. Recursos para execução dos programas: 2.5.1 Exercício financeiro; 2.5.2 Créditos orçamentários; 2.5.3 Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Estágios da Receita; 3.6. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.7. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Estágios da Despesa; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio na Administração Pública: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.3. Subsistemas de Informações Contábeis; 6.4. Formalidades do Registro Contábil; 6.5. Escrituração de Operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. **Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1.** Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.3. Balanço Orçamentário; 7.4. Balanço Financeiro; 7.5. Balanço Patrimonial; 7.6. Classificação das Variações Patrimoniais; 7.7. Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.9. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.10. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.10.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis; 7.10.2. Dos Quocientes sobre os Balanços; 7.10.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.11. Levantamento de Contas: 7.11.1. Prestação de Contas; 7.11.2. Tomada de Contas. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar n.º 4.320/64; 8.3. Decreto-Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; 8.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª e 6.ª Edições).

CONTROLADOR INTERNO

Noções de Administração

1. Processo Administrativo Organizacional. 2. Burocracia: modelo, características e disfunções. 3. Planejamento Estratégico no setor público. 4. Administração Pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 5. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 6. Ambientes organizacionais e da administração, composição organizacional e estrutural. 7. Gestão por função e por processo.

Noções de Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis na Administração Pública. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública. 11. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 12. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª e 6.ª Edições).

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais; 1.2. Organização dos Poderes do Estado; 1.3. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; 1.4. Administração Pública; 1.5. Servidores Públicos; 1.6. Funções Essenciais à Justiça; 1.7. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional e finanças públicas; 1.8. Seguridade Social: disposições gerais, saúde, previdência social e assistência social. ***Noções de Direito Administrativo***

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Estrutura da Administração Pública. 6. Agências Executivas. 7. Agências Reguladoras. 8. Terceiro Setor. 9. Servidores Públicos. 10. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 12. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 13. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão).

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

(PREVI-CÁCERES)

ANEXO VI – AGÊNCIA CREDENCIADA DOS *CORREIOS*

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	DDD	TELEFONE

AC CÁCERES | Avenida Sete de Setembro, 269 | CENTRO | Cáceres | MT | 78200970 | 65 | 39031155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº 009/2015

Vistos e examinados os autos da referida Sindicância, instaurada para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao agente político JANDER JOSE DE QUEIROZ FRANCO, matrícula 1551, Secretário de Administração e Planejamento.

O Acusado fora ouvido em o (fls. 15-16), esclarecendo o motivo pelo qual os servidores fizeram presença em sua residência.

Foram ouvidos os servidores Euildes Lucas Machado (fls.23-24) e Aristeu Candido Alves (fls.25-26), os dois disseram ter ido até a casa do senhor Jander em virtude de um problema detectado na caminhonete em que eles trabalham, nenhum fez se quer menção de que tivesse realizado qualquer serviço naquela localidade.

O entendimento do Chefe do Executivo, amparado do artigo 170 da Lei Complementar 001/93 onde elucida que o julgamento se baseará no relatório da Comissão Sindicante, salvo se este estiver contrário às provas contidas nos autos, é o mesmo da Comissão de Sindicância que bem esboçou os fatos.

O relatório deixou claro que não houve provas para apontar responsabilidades do acusado.

Dessa forma DECIDO pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância

de acordo com o art. 147 inciso I da Lei Complementar nº 001/93.

DETERMINO, que intime o servidor da DECISÃO.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, em 15 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº 008/2015

Vistos e examinados os autos da referida Sindicância, instaurada para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI, matrícula 1525, Médico, lotado junto a Secretário Municipal de Saúde.

O acusado fora ouvido em o (fls. 22-23), elucidando como os fatos ocorreram inclusive comprovando que não negara atendimento ao denunciante.

Foram ouvidas três testemunhas onde duas delas afirmaram que o denunciante fora atendido e uma não presenciou os fatos

O entendimento do Chefe do Executivo, amparado do artigo 170 da Lei Complementar 001/93, é o mesmo da Comissão de Sindicância que bem delineou os fatos.

JULGO o servidor LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONIisento de responsabilidade e pena;

DETERMINO, que intime o servidor da DECISÃO;

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, em 21 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº 010/2015

Vistos e examinados os autos da referida Sindicância, instaurada para apurar para apurar irregularidades atribuídas ao funcionário WALLACE RIBEIRO BRAGA, matrícula 1763, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal:

Foi ouvido o Acusado senhor **WALACE RIBEIRO BRAGA**, (fls. 19 a 20), e o reclamante embora devidamente intimado não compareceu para prestar esclarecimentos dos fatos.

O entendimento do Chefe do Executivo, com o apoio do artigo 170 da Lei Complementar 001/93 onde esclarece que o julgamento se baseará no relatório da Comissão Sindicante, salvo se este estiver contrário às provas contidas nos autos, é o mesmo da Comissão de Sindicância que bem tracejou os acontecimentos.

O relatório deixou claro que não houve provas para apontar responsabilidades do acusado.

Dessa forma DECIDO pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância

de acordo com o art. 147 inciso I da Lei Complementar nº 001/93.

DETERMINO, que intime o servidor da DECISÃO.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, em 09 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6583 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6583 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS PARA AO SRº **GILMAR MARQUES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da escala de férias de 2015

RESOLVE:

I **–** Conceder **“Férias”** ao servidor **GILMAR MARQUES DE ARAUJO ,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes,** desta Prefeitura Municipal, exercendo cargo de Operador de Máquinas, no período de **20 de dezembro de 2015 a 19 janeiro de 2016**, referente ao período aquisitivo de 03.01.14 a 02.01.2015**.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **VALMIR MARTINS ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **VALMIR MARTINS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **Orientador Social**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6580 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA DE Nº.6580 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores relacionados MARILENE CORREA BORGES , MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA , MARIA JOSE DOS REIS BORGES E ZELI DOS SANTOS MARQUES que exercia o cargo de eletivo de DIRETOR ESCOLAR para o Biênio 2014/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4313 , Portaria Nº 4507, Portaria Nº 4508 de 02 de janeiro de 2014 e Portaria Nº 4519 de 06 de janeiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr. **LIBERCIO ERNESTO SEREWIBA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº LIBERCIO ERNESTO SEREWIBA , que exercia o cargo de eletivo de DIRETOR ESCOLAR para o Biênio 2014/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura.Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4511 de 02 de janeiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr. **ANGELO TSIMRIHU** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº ANGELO TSIMRIHU, que exercia o cargo de eletivo de DIRETOR ESCOLAR para o Biênio 2014/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura.Com efeitos a partir de 31de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4510 de 02 de janeiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **KALIU INACIO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85º e 86º, §2º,"a" da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento do Srº KALIU INACIO DA COSTA , que exerce o cargo AAE-VIGILANTE/ ZR para AAE-VIGILANTE/ ZR Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O TERMINO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do contrato;

RESOLVE: I – Exonerar, na forma dos dispositivos legais, os servidores abaixo relacionados que atuavam junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Emilia Baotahaibawaa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Teodosia Ro Onhomhinhihodo	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Belice Peubumo	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Gildemar Pari Owa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Elma Pe Ai o Sererowa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Vanda Wa utomo Re Buta Awe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Wilson Tseretzubdaire Tzubdaire Tsere Raihi	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Renan José Serenho Utu Su	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
George Wa ane Wau e	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Graciany Martins	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Laureano Wa aiho Tserewari	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Deuzelia Re e o Tserererawe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Paula Retsiwatsihutitimowe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 5041 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ***MARIA LUIZA INACIO PEREIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do ano de letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora MARIA LUIZA INACIO PEREIRA, em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA que atuava na Escola Municipal São José do Couto durante o ano letivo de 2015, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos apartir de 19 de dezembro de 2015 II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 5038 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA ***JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do Ano Letivo de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO** em cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica,que atuava naUnidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo de 2015. Com efeitos apartir de 19 de dezembro de 2015.

II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 6117 de 15 de abril de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ***ERICA GONÇALVES PIRES ,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do documento de renuncia propria servidora e Oficio Nº186/CMDCA/2015 datado de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora *ERICA GONÇALVES PIRES*, que exerciam o cargo eletivo de CONSELHEIRA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.Com efeitos apartir do dia 31/12/2015. II - Revogar as disposições ao contrario.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do ano Letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar os Coordenadores Pedagógicos em cargo Comissionado: TARIANA HILARIO MOTA, ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS, MARCELO EMIDIO DA CRUZ, ELENICE VIEIRA DA CRUZ, que atuaram nas escolas municipais durante o ano letivo de 2015, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos apartir de 19 de dezembro de 2015. II -Revoga em todos os termos a Portaria Nº 5039 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **CLEONE MAIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do contrato,

RESOLVE: I – Exonerar o servidor CLEONE MAIA DE JESUS que exercia o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 6103 de 06 de abril de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **ANA RAQUEL DE ARAUJO MOURA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do ano letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. ANA RAQUEL DE ARAUJO MOURA, que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Classe "A" Nível "01", junto a SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.
II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4704 de 18 de junho de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.131 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinápolis - MT, para o Exercício Financeiro de 2015 em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Campinápolis, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Liquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	34.317.145,26	5.007.649,32	39.324.794,58
RECEITAS DE CAPITAL	5.572.189,34	0,00	5.572.189,34
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.494.100,00	1.494.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.391.083,92	0,00	-3.391.083,92
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**36.498.250,68**	**6.501.749,32**	**43.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	1.526.000,00	0,00	1.526.000,00
Receita de Contribuições	339.080,00	1.030.000,00	1.369.080,00
Receita de Patrimonial	165.000,00	831.100,00	996.100,00
Transferências Correntes	32.190.591,84	3.000.749,32	35.191.341,16
Outras Receitas Correntes	96.473,42	145.800,00	242.273,42
Total das Receitas Correntes	**34.317.145,26**	**5.007.649,32**	**39.324.794,58**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	5.572.189,34	0,00	5.572.189,34
Total das Receitas de Capital	**5.572.189,34**	**0,00**	**5.572.189,34**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**-**	**1.494.100,00**	**1.494.100,00**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**1.494.100,00**	**1.494.100,00**
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	1.494.100,00	1.494.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-3.888,67	0,00	-3.888,67
Deduções de Transferências Correntes	-3.387.195,25	0,00	-3.387.195,25
Total Deduções da Receita Corrente	**-3.391.083,92**	**0,00**	**-3.391.083,92**
TOTAL GERAL	**36.498.250,68**	**6.501.749,32**	**43.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**22.110.842,47**	**8.993.600,00**	**31.104.442,47**

Pessoal e Encargos Sociais	14.040.300,00	6.218.100,00	20.258.400,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	8.040.542,47	2.775.500,00	10.816.042,47
DESPESAS DE CAPITAL	**8.885.757,53**	**510.800,00**	**9.396.557,53**
Investimentos	8.615.757,53	510.800,00	9.126.557,53
Amortização da Dívida	270.000,00	0,00	270.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**2.069.000,00**	**2.069.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	2.069.000,00	2.069.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**430.000,00**	**0,00**	**430.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Administração Direta	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**
TOTAL GERAL	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.308.441,47	0,00	1.308.441,47
Gabinete do Prefeito	1.176.068,19	0,00	1.176.068,19
Secretaria Mun. de Administração	1.304.700,00	0,00	1.304.700,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.589.500,00	0,00	1.589.500,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	16.226.201,00	0,00	16.226.201,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	381.700,00	0,00	381.700,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	6.933.800,00	6.933.800,00
Secretaria Mun. de Assistencia Social	0,00	1.139.600,00	1.139.600,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Industria	650.587,36	0,00	650.587,36
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	131.700,00	0,00	131.700,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Publicos	5.490.001,98	0,00	5.490.001,98
SecretariaMunicipal de Transportes	2.697.700,00	0,00	2.697.700,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Assuntos Indígenas	40.000,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contigencia	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Administração Direta	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**
TOTAL GERAL	**31.426.600,00**	**11.573.400,00**	**43.000.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01. Legislativa	1.308.441,47	
02. Judiciária		20.000,00
04. Administração	3.520.268,19	
08. Assistência Social	1.139.600,00	
09. Previdência Municipal	3.500.000,00	
10. Saúde	6.933.800,00	
12. Educação	16.150.101,00	
13. Cultura	76.100,00	
14. Direitos de Cidadania	40.000,00	
15. Urbanismo	5.490.001,98	
18. Gestão Ambiental	116.700,00	
20. Agricultura	630.587,36	
23. Comercio e Serviços	35.000,00	
26. Transporte	2.697.700,00	
27. Desporto e Lazer	381.700,00	
28. Encargos Especiais	530.000,00	
99 - Reserva de Contigencia		430.000,00
Total da Administração Direta	**43.000.000,00**	
TOTAL GERAL	**43.000.000,00**	

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**31.426.600,00**
Orçamento da Seguridade Social	**11.573.400,00**
Saúde	1.139.600,00
Assistência Social	6.933.800,00
Previdência Social	3.500.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**43.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.132 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.107/2014 – Lei Orçamentária Anual**, um **Credito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.312.718,70 (Hum Milhão, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	020 - Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1120 - Programa para um Futuro Melhor é Preciso Educar
Proj. /Ativ.	**2029 - Encargos com a Manutenção do FUNDEB 60%**
Elemento	**3190040000 - Contratação por Tempo Determinado**
Valor R$	**480.247,84**
Elemento	**3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**
Valor R$	**305.147,83**
Elemento	**3190130000 - Obrigações Patronais - INSS**
Valor R$	**90.588,55**
Elemento	**3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS**
Valor R$	**32.847,36**
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	020 - Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1120 - Programa para um Futuro Melhor e Preciso Educar
Proj. /Ativ.	**2030 - Encargos com a Manutenção do FUNDEB 40%**
Elemento	**3190040000 - Contratação por Tempo Determinado**
Valor R$	**104.189,88**
Elemento	**3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**
Valor R$	**114.255,65**
Elemento	**3190130000 - Obrigações Patronais - INSS**
Valor R$	**19.197,78**
Elemento	**3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS**
Valor R$	**12.926,92**
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	020 - Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB
Função	12 - Educação
Sub-Função	365 - Ensino Infantil
Programa	1120 - Programa para um Futuro Melhor e Preciso Educar
Proj. /Ativ.	**2032 - Encargos com a Manutenção do FUNDEB 60% Intantil**
Elemento	**3190040000 - Contratação por Tempo Determinado**
Valor R$	**10.959,78**
Elemento	**3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**
Valor R$	**81.544,86**
Elemento	**3190130000 - Obrigações Patronais - INSS**
Valor R$	**1.879,52**
Elemento	**3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS**
Valor R$	**9.348,39**
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unid. Orç.	020 - Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

Função	12 - Educação
Sub-Função	365 - Ensino Infantil
Programa	1120 - Programa para um Futuro Melhor e Preciso Educar
Proj. /Ativ.	**2031 - Encargos com a Manutenção do FUNDEB 40% Infantil**
Elemento	**3190040000 - Contratação por Tempo Determinado**
Valor R$	**17.263,72**
Elemento	**3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**
Valor R$	**25.989,06**
Elemento	**3190130000 - Obrigações Patronais - INSS**
Valor R$	**3.118,97**
Elemento	**3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS**
Valor R$	**3.212,59**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponíveis e/ou não utilizados.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Campinápolis – MT, em 22 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

JULGAMENTO

Sindicância nº 007/2015

Vistos e examinados os autos da referida Sindicância, instaurada para apurar possíveis irregularidades relatadas no processo 1740-20.2013.811. 0110 – COD. 31986, (fls. 12-25), movido por MAURICIO LEITE FERREIRA.

A comissão realizou varias tentativas na busca de subsídios que viesse a contribuir para esclarecimentos dos fatos, porém como se observa nos autos, todas elas foram frustradas.

O entendimento do Chefe do Executivo é o mesmo da Comissão de Sindicância que bem esboçou os fatos.

O relatório deixou claro que não houve provas para apontar responsabilidades e ou responsáveis pelos fatos.

Diante do exposto, DECIDO pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância de acordo com o art. 147 inciso I da Lei Complementar nº 001/93.

.

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, em 16 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAL DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. DIVULGAM-SE OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS: AS PROVAS ESCRITAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 10/01/2016 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NOS LOCAIS CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. DIVULGAM-SE OS LOCAIS DE PROVAS PRÁTICAS: AS PROVAS PRÁTICAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 10/01/2016 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO A PARTIR DAS 13H00, HORÁRIO DE MT, NOS LOCAIS CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o item 9.5 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme item 11.4. do Edital de Abertura. c. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova prática, no horário estipulado, munido, obrigatoriamente, com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função, conforme estabelecido no Edital;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde/MT: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Campo Verde, 22 de dezembro de 2015.

Fábio Schroeter

Prefeito

João Paulo Rodrigues Zago

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 659/2015

LEI Nº. 659/2015 DE: 21 de Dezembro de 2015

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e Social do Município de Canabrava do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2016, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 19.802.676,53 (Dezenove Milhões Oitocentos e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos)**, que depois de deduzidos **R$ 2.416.600,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)** que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida **em R$ 17.386.076,53 (Dezessete Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

I – O Orçamento bruto fiscal e de **R$ 14.491.766,17 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)** excluída as deduções de contribuição do Fundeb no valor de **R$ 2.416.600,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)** fica o montante liquido de **R$ 12.075.166,17 (Doze Milhões e Setenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos).**

II – O Orçamento de Seguridade Social e de **R$ 5.310.910,36 (Cinco Milhões e Trezentos e Dez Mil e Novecentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	19.337.307,53
Receita Tributaria	R$	1.369.469,48
Receita de Contribuições	R$	46.0000,00
Receita Patrimonial	R$	110.238,49
Transferências Correntes	R$	17.724.515,07
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	2.416.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	87.084,49
Receitas de Capital	R$	465.369,00
Transferência de Capital	R$	442.684,50
Alienação de Bens		22.684,50
Total da Administração Direta	R$	17.386.076,53

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$-17.386.076,53 (Dezessete Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos)**, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	14.531.943,83
Despesas de Capital	R$	2.769.314,01
Reserva de Contingência	R$	84.818,69
Total Geral	R$	17.386.076,53

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	646.437,30
Gabinete do Prefeito	R$	822.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.764.961,51
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	3.646.225,66
Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.696.910,38
Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Com.	R$	408.500,00
Secretaria de Obras	R$	3.038.724,66
Secretaria de Ação Social	R$	631.500,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R$	181.000,00
Secretaria de Finanças	R$	1.549.317,02
Total da Administração Direta	R$	17.386.076,53

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	646.437,30
04 Administração	R$	5.434.317,17
08 Assistência Social	R$	619.500,00
10 Saúde	R$	4.691.410,38
12 Educação	R$	3.500.041,16
13 Cultura	R$	42.000,00
15 Urbanismo	R$	50.000,00
16 Habitação	R$	5.000,00
17 Saneamento	R$	455.291,99
18 Gestão Ambiental	R$	71.250,00
20 Agricultura	R$	161.750,00
22- Indústria	R$	24.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	39.000,00
24 Comunicações	R$	20.000,00
25 Energia	R$	80.000,00
26 Transporte	R$	1.179.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	124.500,00
28 Encargos Especiais	R$	157.759,84
99 Reserva de Contingência	R$	84.818,69
Total da Administração Direta	R$	17.386.076,53

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	646.437,30
122 Administração Geral	R$	6.338.205,56
123 Administração Financeira	R$	1.123.738,49
128 Administração e Gerenciamento	R$	22.065,00
129 Administração de Receitas	R$	140.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	10.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	3.750,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	122.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	143.750,00
301 Atenção Básica	R$	3.172.283,50
306 Alimentação e Nutrição	R$	234.343,63
361 Ensino Fundamental	R$	2.201.351,41
364 Ensino Superior	R$	31.000,00
365 Educação Infantil	R$	605.031,12
367 Educação Especial	R$	1.000,00
368 Educação Básica	R$	42.500,00
392 Difusão Cultural	R$	40.500,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	50.000,00
482 Habitação Urbana	R$	5.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	479.791,99
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	15.000,00
542 Controle Ambiental	R$	57.500,00
605 Abastecimento	R$	2.500,00
606 Extensão Rural	R$	160.750,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	1.000,00
661 Promoção Industrial	R$	24.000,00
691 Promoção Comercial	R$	4.000,00
694 Serviços Financeiros	R$	20.000,00
695 Turismo	R$	30.000,00
722 Telecomunicações	R$	20.000,00
752 Energia Elétrica	R$	80.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	2.500,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.176.500,00
812 Desporto Comunitário	R$	137.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R$	157.759,84
999 Reserva de Contingência	R$	84.818,69
Total da Administração Direta	R$	17.386.076,53

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	R$	157.759,84
2 ATENÇÃO BÁSICA	R$	3.025.084,68
3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$	5.256.382,17
4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	2.000,00
5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$	106.448,82
6 MÉDIA E ALTA COMPL AMBULATORIAL E HOSP	R$	5.000,00
7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE – INFANTIL	R$	556.342,63
9 MERENDA ESCOLAR	R$	220.093,63
10 TRANSPORTE ESCOLAR	R$	554.294,26
12 BIBLIOTECAS – LIVRO ABERTO	R$	12.500,00
13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	R$	112.000,00

14 AÇÃO SOCIAL	R$	573.750,00
15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR DO SERVIDOR	R$	120.000,00
17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE – FUND	R$	110.000,00
18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R$	31.000,00
19 EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	1.000,00
20 DIFUSAO CULTURAL	R$	52.500,00
21 ENERGIA ELETRICA	R$	50.000,00
22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$	5.000,00
24 INDUSTRIA	R$	24.000,00
25 GESTAO DA POLITICA DE INFRA ESTRUTURA	R$	1.661.291,99
26 AÇAO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$	3.750,00
27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA	R$	162.500,00
28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	R$	76.750,00
31 SAUDE	R$	1.545.876,88
32 SANEAMENTO	R$	10.000,00
34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	R$	191.750,00
35 TURISMO	R$	30.000,00
36 PROCESSO LEGISLATIVO	R$	646.437,30
37 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	R$	1.997.745,64
38 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	84.818,69
Total da Administração Direta	R$	17.386.076,53

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de **R$-5.310.910,36 (Cinco Milhões Trezentos e Dez Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos).**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	4.691.410,38
Assistência	R$	619.500,00
Sub Total	R$	5.310.910,36

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **15% - (Quinze por cento),** no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Srª Servidora;

Eliete Tavares de Souza

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria a essa entidade, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo, sob pena de caracterização de abandono de emprego, em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e o não comprimento desta convocação por parte de Vossa Senhoria, no prazo acima, autoriza a essa entidade a tomar as providencias cabíveis, existentes na legislação vigente.

Canabrava do Norte - MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Secretário de ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2015

Portaria nº 685/2015

De 21 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias coletivas no período de 28 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016 aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME CARGO PERIODO AQUISITIVO PERIODO/GOZO

Adriane Dick Locatelli Professor 29/07/2014 -28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Anair Borges Seibert Professor 01/03/2014 - 28/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Angelina Bigaton Ferla Professor 29/07/2014 - 28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Célia Maria Ferreira Professor 22/01/2014 - 21/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Claci da Silva Professor 26/02/2012- 25/02/2013 28/12/2015 A 26/01/2016

Claudio José Marino Professor 29/07/2014 - 28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Dayane Souza e Silva Zenaro Professor 29/07/2014 - 28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Denise Pertile Professor 03/04/2014 -02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Digliane Aparecida de Souza Professor 29/07/2014 -28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Elaine Noeli Elsenbach Professor 01/06/2014 - 30/05/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Elenita B. Acadroli Professor 26/02/2015 - 25/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Iraci Carniel Sefstron Professor 03/08/2013-02/08/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Ivanês Lucimar Zanin Professor 03/08/2014 -03/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Jovilde Corbari Fiorentin Professor 01/04/2014-30/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lisani T.F. Freitas Professor 03/08/2014 - 02/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lisonete F. Costa Professor 03/03/2014 -02/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lúcia Cleci Bobato Guites Professor 29/07/2014 -28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Mara C. Sasso Martins Professor 03/05/2014 -02/05/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria José Araújo Professor 03/04/2014 - 02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria José S. Ceretta Professor 26/02/2015 -25/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Marinalda F. Costa Professor 01/04/2014 - 30/05/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Mariza Oliveira de Almeida Professor 20/12/2014 - 19/12/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Rosangela Adriana Zalamena Professor 19/10/2014 -18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Rosmeri Bernadete Anschau Professor 01/03/2014 - 28/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Rutineia Lorenzon Zenaro Professor 04/02/2015 - 03/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Sandra R. W. Facioni Professor 01/03/2014 - 28/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Solange S. Southier Professor 01/01/2014 -31/12/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Sônia Regina Bonancin Dantas Professor 01/07/2014 - 30/06/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Sonia T. Eberhart Professor 22/03/2014-21/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Valdez Pereira da Silva Professor 29/07/2014-28/06/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Vera Lúcia R. da Silva Professor 01/01/2014-31/12/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Viviane Ferreira Lima Marciano Professor 12/04/2014-11/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Zeilla Freitas da Silva Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ana Raquel Ropke Professor 03/02/2014 - 02/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Carine Dutra Pedrozo Professor 29/07/2015-28/01/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Cenira dos Santos Professor 19/112014-18/11/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Daiana Cristina Both Andres Professor 20/01/2015-20/01/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Dilcene Alves da Silva Professor 04/02/2014-03/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Edilania Kasprczak de Lima Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Eliane Garcia Nunes Professor 03/02/2015-02/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Elisa Domingos Madoreira Professor 02/12/2014 -01/12/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Frankeslane da R. A. Guimarães Professor 23/01/2014- 22//01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Gina da Silva Braga Professor 11/02/14 - 10/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Haryetgyak Neves da Mota Professor 21/06/2014-20/06/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Joseny Soares de Amorim Professor 03/02/2014-02/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Julisse Adriana da Silveira Professor 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Leivane F. Luz Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lílian Spohr Professor 14/04/2014-13/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Liliane Spode Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maira Pertile Professor 24/08/2013-23/08/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Marceli T. T. Langer Professor 18/01/2014-17/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Marcia de Fátima dos Santos Professor 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Mareli Heinen Professor 03/04/2014-02/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Margarete Ramos Professor 03/02/2015-03/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Marilene Laroque Professor 03/08/2015-26/01/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Mariuza Vaniski Ferreira Professor 28/01/2014-27/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Marlei Ferla Dalmoro Professor 22/01/2014-21/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Matilde Doehl Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Olivede Kummer Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ponain M. Grings Professor 26/03/2014-25/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ronymeire G. Lima Professor 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Silma Izabel dos S. Di Domênico Professor 04/02/2014-03/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Zilda G. de Paula Professor 18/01/14-18/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Angela Maria Paes Sobrinho Auxiliar de Sala 22/02/2014-21/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Cristiane de Oliveira Agente de Serviços Gerais 03/03/2014-02/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Daleia P. da Silva Agente de Serviços Gerais 15/08/2014-14/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Elcimar dos Santos Agente de Serviços Gerais 22/02/2014-21/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Elda Wurm da Silva Auxiliar de Sala 01/08/2014-31/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Flávia Nonato da Silva Matos Auxiliar de Sala 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ires Pasold Auxiliar de Administração 01/04/2014-30/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Jovenilde Goldoni Auxiliar de Administração 01/04/2014-31/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Kelly Fernanda Vital da Silva Auxiliar de Sala 03/02/2014-02/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Laine Laabs Rodrigues Agente de Serviços Gerais 20/01/2014-19/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lana Marilza Pereira Barbosa Auxiliar de Sala 19/11/2014-18/11/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lucelia Nogueira da Silva Agente de Nutrição Escolar 20/10/2014-19/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Luciney Pereira de Souza Auxiliar de Sala 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lucivane Alves Macedo Auxiliar de Sala 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maiara R. Evangelista Langer Auxiliar de Sala 19/11/2014-18/11/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria Edvania C. da Silva Santos Agente de Limpeza Escolar 21/02/2014-20/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria Estela Gomes da Silva Agente de Limpeza Escolar 02/02/2015-01/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Marivete Santa Pinheiro da Silva Auxiliar de Sala 19/11/2014-18/11/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Neiva Fátima Bressan Agente de Serviços Gerais 08/09/2014-07/09/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Nelsi Ribeiro Thiel Agente de Serviços Gerais 03/04/2014-03/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Renata de Souza Auxiliar de Administração I 14/02/2015-13/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Sebastiana Cordeiro da Silva Auxiliar de Sala 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Silvete Aparecida Mendes Auxiliar de Sala 20/10/2014-19/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Solange Alves de Almeida Auxiliar de Sala 02/02/2014-01/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Soliene Alves de Almeida Auxiliar de Sala 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Sueli S. Poletto Ferreira Agente Serviços Gerais 03/012010-02/01/2011 28/12/2015 A 26/01/2016

Suzamara Aparecida Costa Auxiliar de Sala 04/02/2015-03/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Taviana Sieli Koch Auxiliar de Sala 19/11/2012-18/11/2013 28/12/2015 A 26/01/2016

Vanuzia Nogueira de Silva Auxiliar de Sala 19/11/2014-18/11/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Adalberto Jaquim de Souza Motorista 01/08/2011-31/07/2012 28/12/2015 A 26/01/2016

Alessandra Rosário de Oliveira Auxiliar de Administração I 14/02/2014-13/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Allyson Raphael Zimke Motorista 16/09/2014-15/09/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ângelo Ferla Motorista 03/08/2014-02/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Carmem Fiorentin Agente de Serviços Gerais 03/03/2014-02/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Cláudio Sonemman Feijó Motorista 29/08/2014-28/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Cléia Fernandes da Silva Agente de Limpeza Escolar 19/10/2014-18/10/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Cleuza dos Santos Rocha Telefonista 26/08/2013-25/08/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Edna Divina de Moraes Souza Auxiliar de Administração I 26/02/2013-05/02/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Gelson Blass Motorista 22/02/2015-21/02/2016 28/12/2015 A 26/01/2016

Guilherme Estevão do Nascimento Motorista 03/08/2014-02/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Ivone Graboswki Auxiliar de Administração I 01/01/2013-01/01/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Lenir T.M. Borges Agente de Limpeza Escolar 20/03/2014-19/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lolamar Guarese Tieppo Agente de Serviços Gerais 10/08/2014-09/08/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lúcia dos S. Broch Agente de Serviços Gerais 03/04/2014-02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Lucimar M. de Aguiar Agente de Serviços Gerais 03/04/2013-02/04/2014 28/12/2015 A 26/01/2016

Margarida Milani Auxiliar de Administração I 02/04/2014-01/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria Concélia M. da C. O. de Souza Agente de Serviço I 03/04/2014-02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria de Fatima. F. da Silva Agente de Serviços Gerais 03/04/2014-02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Maria de Lourdes da Cruz Agente de Serviços Gerais 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Marioni J. Geovanoni Grando Tec. Administrativa Escolar 03/03/2014-02/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Milton Blass Motorista 29/07/2014-28/07/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Neide Schwartz Auxiliar de Administração I 24/01/2014-23/01/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Vilson Ferreira de Souza Motorista 14/02/2014-13/02/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Hedi Maria Dalosto Agente de Serviços Gerais 03/04/2014-02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Mirian Ariela Zatti Professor 01/11/2012-30/10/2013 28/12/2015 A 26/01/2016

Renata Soraya Reys Professor 03/02/2013-02/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Susane Ani Geib Professor 01/04/2014-31/03/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Joilço Oliveira de Souza Professor 03/04/2014-02/04/2015 28/12/2015 A 26/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº686/2015

Portaria nº686/2015

De 21 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO FEITOSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SEBASTIÃO FEITOSA DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 19/10/2012 A 18/10/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2602/2015

De 21 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1165/2014 de 04 de Novembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinados a atender as seguintesdotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.–Outras Prestações de Serviços-PFR $ 10.000,00

T O T A L R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.004-4.4.90.52.00–Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

T O T A L R$ 10.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº687/2015

Portaria nº687/2015

De 21 de dezembro de 2015.

Aprova escala de dos servidores da Secretaria de Gabinete

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins para fins do disposto no artigo 69, § 2°, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23.12.2002, a Escala de Férias dos Servidores da Secretaria de Gabinete para o exercício de 2016, assim discriminada:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Angela Maria Marini	16/10/2014-15/10/2015	11/01/2016 a 25/01/2016 15/07/2016 a 29/07/2016
Judite Feijó Lehnen	20/02/2012-19/02/2013	04/01/2016 a 02/02/2016

Nelson Schindler	01/08/2014-31/07/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
Altemir Sangalette	02/01/2015-01/01/2016	01/02/2016 a 01/03/2016
Adelina Rosa Rodrigues	28/02/2013-27/02/2014	15/02/2016 a 15/03/2016
Edirce Eunes de Andrade	23/01/2014-22/01/2015	22/02/2016 a 22/03/2016
Walter Custódio da Silva	02/03/2015-01/03/2016	07/03/2016 a 05/04/2016
Ana Lucia Souza Chagas	25/01/2015- 24/01/2016	10/05/2016 a 08/06/2016
Maria Cristina Ramiro Castro	23/02/2015- 22/02/2016	01/07/2016 a 30/07/2016
Milton Sanzovo	25/01/2014- 24/01/2015	01/07/2016 a 30/07/2016
Luiza Rodrigues	04/04/2014- 03/04/2015	04/07/2016 a 02/08/2016
Cleidiane dos Santos Silva	06/02/2014- 05/02/2015	05/09/2016 a 04/10/2016
Adelina Rosa Rodrigues	28/02/2014- 27/02/2015	01/09/2016 a 30/09/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº688/2015

Portaria nº688/2015

De 22 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR JANDREI SCWAAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor GILMAR JANDREI SCWAAB por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/01/2016 a 18/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 20/01/2010 A 19/01/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2015

Portaria nº 690/2015

De 22 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VALMOR OSTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOÃO VALMOR OSTER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 09/02/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 31/01/2016 a 09/02/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 11 de janeiro de 2016 á 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/01/2015 a 01/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº684/2015.

PORTARIA Nº684/2015.

De 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a HELGA STREGE DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE VACA MECÂNICA matricula de n° 71 ,lotada na secretária de Agricultura, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de abril de 2016,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ATO LEGISLATIVO 034/2015

ATO LEGISLATIVO Nº 034/2015

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Recesso Regimental (artigo 5º) desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

I – No período de 23.12.2015 à 01.01.2016, não haverá expediente no Poder Legislativo.

II – No período de 04.01.2016 à 29.01.2016, o expediente da Câmara Municipal será das 13:00 às 18:00 horas, e o servidores darão expediente como segue:

1ª semana (04 à 08.01.2016) **3ª semana (18 à 22.01.2016)** Paulo César de Oliveira Maria de Fátima da Silva Corrêa Elson Mamoré Sergio Valério Gomes Helena Miranda de Souza Elio Nogueira de Oliveira Haidêe Maria Benedita de Freitas Natany Souza Santos Vagner Lucio de Viveiros	**2ª semana (11 à 15.01.2016)** **4ª semana (25 à 29.01.2016)** Benedita Sibélis de Campos Enedilce Sampaio Rodrigues Luciene Maria de Oliveira Maria Procópio Carnaúba Lucimar Lima de Oliveira Odenilar Ferreira de Pinho Paulo Henrique Neves Stefany Lemes da Silva

III - O serviço de vigilância não se enquadra na presente concessão.

IV – A partir do dia 01 de Fevereiro de 2016, o expediente retorna ao funcionamento normal.

V- Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Dezembro de 2016.

VereadorJoair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA – ME

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do contrato nº 027/2014, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando a ter vigência do termo aditivo a partir de sua assinatura e seu término em 28 de JUNHO de 2016, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

DATA 22/12/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2013

CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS BARBON

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor e prorrogar o prazo de vigência, dispostos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 025/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2016,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O valor da parcela mensal da locação objeto do Contrato, passa de R$ 847,08 (oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos) para R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao reajuste contratual solicitado e concedido pela Administração.

3.2. O valor do presente Aditivo é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** pagas ao Locador impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação. DATA 22/12/2015

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015

DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 18 DE DEZEMBRO DE 2015, EDIÇÃO N° 2376, PAGINA 165, ONDE SE LÊ: 2.2. O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2016. SE LEIA: 2.2. O prazo de locação do imóvel será de 09 (nove) meses, sendo de Janeiro a setembro de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.**

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO CONVOCATÓRIO.

008 – Engenheiro Civil:

Clas.	COD.	NOME
01	000000001116	Jose Guilherme Roma Berno

Claudia-MT, 16 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

III. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Cláudia e o INSTITUTO TUPÃ;

IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 31/12/2015;

V. Que a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo.

VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a Cláusula Nona, *caput,* do Termo de Parceria nº 001/2015, prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2016.

DATA: 23/12/2015

CONTRATO Nº 067/2015

CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETO: O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: Show da Dupla Maicow & Matheus e do DJ Adolfo para apresentação de show e musica eletrônica no Réveillon, virada do ano 2015/2016 no Município de Cláudia - MT.

DATA: 21/12/2015

VIGÊNCIA: 31/01/2016

VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 064 /2015

CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Iluminação e Sonorização para a realização de Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia – MT**

DATA: 18/12/2015

VIGÊNCIA: 31/01/2016

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONTRATO Nº 064 /2015

CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Iluminação e Sonorização para a realização de Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia – MT**

DATA: 18/12/2015

VIGÊNCIA: 31/01/2016

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONTRATO Nº 065 /2015

CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES ME

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Fogos de Artifícios, Montagem e Disparos, para a realização de Show Pirotécnico de Réveillon 2015/2016, virada do Ano no Município de Cláudia – MT**

DATA: 18/12/2015

VIGÊNCIA: 31/01/2016

VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 066/2015

CONTRATADO: SCALON & SCALON DE NIPOA LTDA ME

OBJETO: Contratação do Show Artístico de Elaine Cés em comemoração ao Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia/MT.

DATA: 21/12/2015

VIGÊNCIA: 31/01/2016

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 022/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015

PORTARIA Nº 022/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Enquadra servidora no Quadro de Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO requerimento da servidora Maria do Desterro Evaristo dos Santos, embasado no parecer elaborado pelo Advogado Selso Lopes de Carvalho, OAB/MT 3.556 B, bem como, no Diploma de conclusão do Curso Técnico em Secretaria Escolar, emitido pela Direção Geral do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do Município favorável ao enquadramento, com fulcro no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011;

CONSIDERANDO Parecer emitido Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.203/2015, alterado pelo Decreto nº 1.234/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Servidora Maria do Desterro Evaristo dos Santos, portadora da CI RG nº 1291027-9 SSP-MT e CPF nº 883.963.041-49, concursada para o Cargo de Auxiliar Administrativo, enquadrada no Quadro de Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho no Cargo **Técnico Administrativo Educacional** – **TAE,** na atribuição Administração Escolar, Classe B e nível 4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira Marcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário de Administração Secretário de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.264/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.264/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Concede benefício de aposentadoria a Sra. JULIANA APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria **por invalidez** para a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Monitora**, Senhora **Juliana Aparecida de Souza,** portadora do **CI- RG nº. 1.349.985-8, expedida pela SSP – MT** e **CPF n° 759.354.901-10**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2015.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2015 a 04 de fevereiro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42(Dois mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 22 de dezembro de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA CRISTINA VIEIRA

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2015 a 23 de janeiro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 22 de dezembro de 2015.

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 275/GP/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 275/GP/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "NOMEIA Membros da Comissão Especial para instauração de sindicância investigatória para reconhecimento de dívida."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 608 de 27 de novembro de 2014 e demais legislação pertinente a matéria e,

Considerando a necessidade de apuração dos fatos sobre serviços prestados para a Secretaria Municipal de Saúde por profissionais médicos,

Considerando a necessidade Administrativa, com vistas a atender e elucidar e se necessário for, atestar a veracidade da dívida contraída e a forma pelo qual foi gerada,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial para Instauração de Sindicância Investigatória para Reconhecimento de Dívida.

Art. 2º.

A Comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores e assessoria do Departamento Jurídico quando necessário: 1- PRESIDENTE - ARAMADSON BARBOSA DA SILVA (MATRICULA Nº. 008315) 2- SECRETÁRIO – JAQUELINE MARTINS DE SOUZA (MATRICULA Nº. 000982) 3- MEMBRO – IARA MARIA BALHS (MATRICULA Nº 008424) 4- 1ª SUPLENTE – NEIDE ROSA DOS REIS (MATRICULA Nº 008314) 5- 2ª SUPLENTE – ILVANA SANTOS (MATRICULA Nº 001042)

Art. 3º. A Comissão terá trinta dias para a realização do relatório final a contar da data de publicação deste Decreto.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES STHYRMER

SUBSECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 268/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/12/2015 a 16/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Possível e Eventual Aquisição de protetor solar para uso dos agentes comunitários e agentes de endemias.

VIGÊNCIA: 06 Meses.

DO VALOR: R$ 46.800,00;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** *Aliança Logística e Distribuição Ltda. - EPP*

.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 067/2015

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços/obras de canalização de água no distrito de Veranópolis no Município de Confresa;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 53.211,53;

DATA: Confresa, 16 de Dezembro de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Construtora Saturno Ltda. - ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 068/2015

DO OBJETO: Execução de obras deConstrução de 01 (uma) ponte em madeira;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R$ 36.000,00;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Valdemar Antonio de Carvalho – Serviços - ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 069/2015

DO OBJETO: Aquisição de Computador Completo;

VIGÊNCIA: 180 dias;

DO VALOR: R$ 74.000,40;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2015

DO OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação futura de empresa especializada em locação de palcos, tendas, som mecânico, de alta e de média potência e prestação de serviços de propaganda volante.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 438.685,00;

DATA: Confresa, 17 de Dezembro de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Luciano Borges de Aquino - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2015

DO OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação futura de empresa especializada em locação de palcos, tendas, som mecânico, de alta e de média potência e prestação de serviços de propaganda volante.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 51.650,00;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** L.M. Borges -Produções e Eventos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2015

DO OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação futura de empresa especializada em locação de palcos, tendas, som mecânico, de alta e de média potência e prestação de serviços de propaganda volante.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 39.150,00;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Roberto Luiz Barroso69112738115.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2015

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços para realização de Show Pirotécnico na Realização do Réveillon 2016.

VIGÊNCIA: 03 Meses.

DO VALOR: R$ 27.500,00;

DATA: Confresa, 18 de Dezembro de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratado:** Comercio de Fogos da Amazônia Ltda. - ME.

RESOLUÇÃO N.001/2015

Confresa- MT, 04 de Dezembro de 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CISAX para o Exercício Financeiro de 2016.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia *e* Xingu, reunião plenária, realizada em 08/12/15, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 2.484.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa a DESPESA em RS 2.484.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	2.484.000,00
Transferências Correntes	2.484..000,00
TOTAL GERAL	2.484.000,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR
10-Saúde	I 2..256.000,00
28 - Encargos especiais	205..000,00
99- Reserva de Contingência	23.000,00
TOTAL	2.484.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÕES	VALOR
302-Média *e* Alta Complexidade	2..256.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	205..000,00
999 - Reserva de Contingência	23.000,00
TOTAL	2.484.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	2.235.483,13
4.0.0.0 - Despesas de Capital	225.516,87

9.0.0.0- Reserva de Contingência	23.000,00
TOTAL	2.484.000,000

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	2.484.000,00
01.001 -Secretária Executiva	2.484.000,00
TOTAL	2.484.000,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará

Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no inciso 111 do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 3° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 04 dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2008

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 22/05/2015 a 18/11/2015; Contratada: Semec – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.**; Data:** 19/05/2015**.**

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2008

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 18/11/2015 a 16/05/2016; Contratada: Semec – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.**; Data:** 16/11/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE A Sra LUIZA HELENA DA SILVA, residente na rua são João n°20 centro em Confresa-MT, inscrita no CPF Sob o nº 086.918.086-08 MT CEP:78652.000,CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses, a contar de 31 de dezembro de 2015 até 30 de julho de 2016, sobre o contrato celebrado entre as partes em 08 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de junho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 21 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

CONTRATANTE

LUIZA HELENA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares

CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo

CPF 296.314.638-85

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE a empresa Soares Saúdevida Ltda, situada na rua Claudir Rocha n°13 centro em Confresa-MT, inscrita no CNPJ. 21.575.926/000185 MT CEP:78652.000,CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de dezembro de 2015 até 30 de agosto de 2016, sobre o contrato celebrado entre as partes em 15 de maio de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de maio de 2015 não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 21 de dezembro de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI

CONTRATANTE

SOARES SAÚDEVIDA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares

CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo

CPF 296.314.638-85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015 – CONSELHO FISCAL ATA Nº 01/2015

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, reuniram os membros do conselho fiscal, o senhor **Itamar Pinheiro de Freitas,** portador da cédula de identidade 4.986.613 SSP/MG e CPF 012.084.356-04 , neste ato representando o município de **Confresa – MT;** a senhora **Jucélia Ana Casagrande**, portadora da cédula de identidade 1. 170.576-0 SSP/MT e do CPF 813.586.449-34, neste ato representando o município de **Vila Rica**; o senhor **Sandro Monteiro e Couso,** portador da cédula de identidade nº 3563161 PC/PA e do CPF 845.204.342-20, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu;** o senhor **Hernandes Silva de Oliveira,** portador da cédula de identidade nº 1403034-9 SSP/MT e do CPF 846.102.801-59, neste ato representando o município de **Santa Terezinha - MT.** Para deliberar sobre a seguinte pauta;

A) Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal;

B) Prestação de Contas referente ao ano de 2015;

C) Inadimplência dos Municípios Consorciados até novembro de 2015;

D) Assinatura do Parecer das Contas de 2015 pelo Conselho Fiscal do Cisax

A reunião foi coordenada pela senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti,** secretária executiva do cisax, e teve como secretário ad-doc o senhor **Etevaldo Vasco Soares** que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: os membros elegeram o senhor **Itamar Pinheiro de Freitas** para presidente do conselho fiscal do Cisax e o senhor **Hernandes Silva de Oliveira,** como vice presidente; após apresentação dos documentos referente a execução orçamentária do exercício de 2015 os membros manifestaram pela regularidades das contas; em relação aos municípios inadimplentes os membros do conselho fiscal solicitaram que o presidente do conselho diretor do CISAX suspenda o atendimento dos pacientes de municípios consorciados com atrasos acima de 90 (noventa) dias dentro do exercício e que todos os consorciados regularizem suas contribuições dentro de cada exercício, os membros do conselho fiscal concordaram em assinar o parecer favorável a aprovação das contas de 2015. Não tendo nada mais a tratar a coordenadora encerrou a presente reunião e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares

Secretário ad doc

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

Itamar Pinheiro de Freitas

Confresa

Jucélia Ana Casagrande

Vila Rica

Sandro Monteiro e Couso

Santa Cruz do Xingu

Hernandes Silva de Oliveira

Santa Terezinha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2015 - ATA Nº 02/2015

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois e quinze nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, o senhor **Gaspar Domingos Lazari,** portador da cédula de identidade 1493514 e CPF 302.602.641-72, neste ato representando o município de **Confresa – MT;** o senhor **Emival Gomes de Freitas,** portador da cédula de identidade nº 0354759-0 e do CPF 405.483.251-20, neste ato representando o município de **Porto Alegre do Norte – MT;** osenhor **Valdez Viana Nunes**, portador da cédula de identidade nº 135.111 SSP/MT e do CPF 202.416.311-49 neste ato representando o município de **Canabrava do Norte´** e o senhor **Etevaldo Vasco Soares,** portador da cédula de identidade nº 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.861-72, representando o prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** portador da cédula de identidade nº 09783938 SSP/MT e do CPF 921.471.271-91, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu - MT.** Para deliberar sobre a seguinte pauta: A) Apresentação do consolidado de atendimentos realizados pelo Cisax e no hospital municipal de Confresa no ano de 2015; B) Prestação de contas referente ao exercício de 2015; C) Apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2016; D) Débito Automático; E) Providências referentes a inadimplências dos municípios consorciados; F) Outros assuntos de interesse do Cisax. O senhor Presidente deu inicio aos trabalhos e solicitou o senhor **Etevaldo Vasco Soares** para trabalhar como secretário ad-doc que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: item A) A enfermeira **Juliana Mara Vieira de Mello Finotti** apresentou a todos os relatórios consolidados de atendimentos realizados no cisax exercício 2015 Item B) A enfermeira **Juliana Mara Vieira de Mello Finotti** que atua como secretário executiva apresentou os valores que foram gastos no exercício de 2015 e o controlador interno o senhor **Etevaldo Vasco Soares** apresentou os valores arrecadados informando que em razão de inadimplência de alguns municípios consorciados a execução orçamentária esta apresentando déficit no exercício; item C) A proposta orçamentária para o exercício de 2016 será de R$ **2.484.000,00** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais); D) quanto a débito automático ficou definido que todos os municípios consorciados autorizarão as agencias bancárias a efetuar a retenção dos valores equivalentes às parcelas; E) Quantos aos inadimplentes ficou acordado o seguinte: O município de **Porto Alegre do Norte** tem uma dívida de R$ 154.000,00, pagará até o final de dezembro de 2015 o valor de R$ 50.000,00, ficando o valor de 104.000,00 que será incorporado nas parcelas do exercício de 2016, passando a pagar uma parcela de R$ **22.667,00** (vinte e dois mil

seiscentos e sessenta e sete reais); O município de **Canabrava do Norte** tem uma dívida de R$ 119..625,00,

pagará R$ 20.000,00 até o final de dezembro de 2015, ficando uma dívida de R$ **99.625,00**, que será incorporada nas parcelas do exercício de 2016, passando a pagar uma parcela de R$ **20.302,00 (Vinte mil trezentos e dois reais);** o município de **Santa Terezinha** tem uma dívida de R$ 72. 000,00 pagará R$ 12.000,00 até o final de dezembro de 2015, ficando uma dívida de R$ 60.000,00 que será incorporada nas parcelas do exercício de 2016 passando a pagar uma parcela de R$ **17.000,00 (dezessete mil reais)**. Os membros do conselho fiscal, conforme ata 001/2015 solicitaram que o presidente do Cisax suspenda o atendimento a pacientes de municípios consorciados que esteja em débito acima de 90 (noventa) dias, desde que os inadimplentes regularizem todos os débitos dentro de cada exercício; F) Outros Assuntos: O controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, será realizado pelo Controlador Interno do Município de Confresa – MT e terá uma gratificação de função equivalente a 20% (vinte) por cento de sua remuneração, proposta aceita por todos os conselheiros presentes. Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares

Secretário ad doc

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa

Valdez Viana Nunes

Prefeito Mun. De Canabrava do Norte

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Mun. de Porto A. do Norte

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Representado pelo Senhor Etevaldo Vasco Soares

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 113/2015 Pregão Presencial 074/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA PELO PRAZO 12 MESES.** As empresas: R.M.P Santos - ME, no valor global de R$ 512.936,00. A empresa Maicon Martines Lucero – ME, no valor global de R$ 1.253.917,10 e a empresa Matadouro WG Ltda. – ME no valor Global de R$ 824.193,50.

Confresa 22 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA Nº 210/2015

PORTARIA Nº 210/2015

O Prefeito de Conquista D'Oeste, **WALMIR GUSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 198, de 01/12/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07 de dezembro de 2015, e a Portaria nº 205/2015, de 15/12/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2015.

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO ME, inscrito no CNPJ sob nº 13. 292.189/0001-85, localizada na Rua Rio Verde, nº 262, Jardim Iguaçu – Goiatuba – GO, para realização da queima de fogos de artifícios durante a comemoração do réveillon 2015**.** O valor a ser pago será de R$-12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Conquista D'Oeste, 22 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
LEI Nº 487/2015

LEI Nº 487/2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por cessão, direitos decorrentes de domínio útil sobre área rural do município e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por cessão, direito decorrente do domínio útil sobre área rural do município, constituindo parte de imóvel rural encravado dentro do PA Nova Conquista, titulado pelo INCRA, com a área de 2 (dois) hectares, a ser destacada de área maior, dentro de limites e confrontações a serem levantados.

Art. 2º - A presente aquisição será precedida de avaliação e de identificação do respectivo titular do domínio útil dá área, transcrevendo-se no ato notarial a presente Lei autorizativa.

Art. 3º - A área, objeto da presente autorização, será utilizada para a construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
LEI Nº 486/2015

LEI Nº 486/2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por cessão, direitos decorrentes de domínio útil sobre área rural do município e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por cessão, direito decorrente do domínio útil sobre a área rural do município, constituindo parte de imóveis rurais encravados dentro do PA Nova Conquista, titulados pelo INCRA, com as áreas de 12 (doze) hectares e 01 (um) hectare, a serem destacadas de área maior, dentro de limites e confrontações a serem levantadas.

Art. 2º - A presente aquisição será precedida de levantamento topográfico , de avaliação e de identificação do respectivo titular do domínio útil dá área, transcrevendo-se no ato notarial a presente Lei autorizativa.

Art. 3º - As áreas, objeto da presente autorização, serão utilizadas para a construção de Estação de Captação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de água do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2014

DATA: 23/12/2015

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, rede, Pabx, hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet)

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATADO: A. Dalcico – ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Benedito de Souza Magalhães

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Chamada Pública 001/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedor o agricultor Senhor MARCOS CHAVES, inscrito no CPF Nº 853.783.301-06, para os itens 02-05-15-16-17 e 20, perfazendo o valor de R$ 6.420,80 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).Curvelândia-MT, 22 de Dezembro de 2015. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Curvelândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 3% (Três por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (Trinta por Cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 22 de Dezembro de 2015.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2014

DATA: 23/12/2015

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentaria e Contabilidade Pública, bem como, Consultoria Financeira, Administrativa e Recursos Humanos, Consultoria no preenchimento e Envio de Informações do SISTN.

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATADO: Fassil Assessoria e consultoria LTDA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Benedito de Souza Magalhães

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 003/2014

DATA: 23/12/2015

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

OBJETO:. LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E FROTAS, conforme Convite nº 002/2014

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)

CONTRATADO: Francisco de Assis da Silva Informática - ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Benedito de Souza Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **R**egistro de Preços para a Possível Aquisição de: **ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA UTILIZAÇÃO NO USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,** com as especificações do Termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2015

Fornecedor:

Empresa: **ADINOEL RIBEIRO DE BRITO & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: **16.911.970/0001-89**, com sede à Rodovia MT 343 – saída para Assari – Centro – Denise/MT – CEP: 78.380-000, neste ato representada pela sua sócia-proprietária, a Sra. **Maria Valdeci dos Santos Brito**, portadora do CPF nº **697.538.221-20**; com seguintes valores por lotes:

- Lote 01 (Óleos Lubrificantes e Graxas) lance global de R$ 168.772,50;

- Lote 02 (Filtros e Pré Filtros), lance global de R$ 72.420,80;

- TOTAL (Lote 01 + Lote 02): **R$ 241.193,30 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos**

Data de Assinatura: **23/10/2015**

Data de Vigência: **23/10/2016**

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção e Encargos c/ o Salário Educação

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS", tendo como objeto a: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT,** para atender as Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015**.

Fornecedor:

Fornecedora: **EDNÉIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.7526.544/0001-84**, localizada à Ave Júlio José de Campos, s/n.º, Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 882.919,02 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Dois Centavos)

Data de Assinatura: **16/09/2015**

Data de Vigência: **16/09/2016**

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS COM ORIGINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO REFIL, para atender as Secretarias Municipais, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital**.

Fornecedor:

Fornecedora: **GEOVANIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ:07.075.352/0001-55**, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 514, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000

Valor registrado para os 12 (doze) meses: R$ 75.353,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais).

Descrição dos itens:

CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
74694	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DE JATO DE TINTA Nº. 21, 22, 27, 28, 91 E 92.	UNID	290	52,00	15.080,00
74560	SERVICO DE RECARGA DE **TONER 15A** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	10	119,00	1.190,00
74554	SERVICO DE RECARGA DE **TONER 2612A** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	95	119,00	11.305,00
74559	SERVICO DE RECARGA DE **TONER 35A** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	20	119,00	2.380,00
74557	SERVICO DE RECARGA DE **TONER 36A** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	210	119,00	24.990,00
74555	SERVICO DE RECARGA DE **TONER E120** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	30	122,00	3.660,00
74562	SERVICO DE RECARGA DE **TONER KYOCERA DK110** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	7	119,00	833,00
74556	SERVICO DE RECARGA DE **TONER ML D2850A** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	20	159,00	3.180,00
74558	SERVICO DE RECARGA DE **TONER PT285** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	30	119,00	3.570,00
74561	SERVICO DE RECARGA DE **TONER SAMSUNG ML 305ND** PARA IMPRESSORAS A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	15	119,00	1.785,00
77396	SERVICO DE RECARGA DE **TONER** PARA IMPRESSORAS BROTHER D8512-DN A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	15	164,00	2.460,00
77397	SERVICO DE RECARGA DE **TONER** PARA IMPRESSORAS BROTHER D8480-DN A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	15	164,00	2.460,00
77398	SERVICO DE RECARGA DE **TONER** PARA IMPRESSORAS BROTHER D8112-DN A LAZER 100 % COMPATIVEL COM O ORIGINAL	UNID	15	164,00	2.460,00
-	**TOTAL**		**772**	**-**	**75.353,00**

Data de Assinatura: **09/09/2015**

Data de Vigência: **09/09/2016**

Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete

02.001 – 04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.001 – Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0025.2045 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato nº **055/2015**

Contratada: **CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA LTDA EPP**, CNPJ: **02.250.809/0001-05**

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade, conforme especificações constantes no ANEXO ÚNICO** do presente contrato.

Valor: R$ 86.046,58 (oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e cinqüenta e oitocentavos)

Data do Contrato: **01/12/2015**

Vigência: **01/12/2015 a 31/12/2015**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.302.0013.2034 – Convenio com Hospital e Laboratório

3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto: **Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais, bioquímicos, coprológicos, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológicos, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e médica complexidade, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 019/2015 do Anexo da presente Ata**

Fornecedor:

Empresa **CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA LTDA EPP**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **02.250.809/0001-05**, estabelecida à Rua Tapira, s/n.º, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000

Valor total registrado: **R$ 86.046,58 (oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)**

Data de Assinatura: **23/10/2015**

Data de Vigência: **23/10/2016**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.302.0013.2034 – Convenio com Hospital e Laboratório

3390.39.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

Prefeitura Municipal de Denise

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA,** para atender as Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015**.

Fornecedores:

01 – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME - CNPJ: 12.248.430/0001-06 - R$ 49.823,18 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos);

02 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO 69619689100 - CNPJ: 13.541.361/0001-97 - R$ 31.119,13 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e treze centavos);

03 – OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP - CNPJ: 70.429.956/0001-99 - R$: 96.429,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais);

04 – APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 13.979.479/0001-00 - R$ 106.646,20 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

05 – AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 13.472.885/0001-73 - R$ 114.465,20 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

06 – DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 19.707.627/0001-05 - R$ 131.387,41 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);

07 – STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP – CNPJ: 05.870.717/0001-08 - R$ 80.139,00 (oitenta mil, cento e trinta e nove reais);

08 – MARIA CRISTINA MATEI EPP – CNPJ: 03.727.710/0001-06 - R$ 73.545,00 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

09 – GEOVÂNIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.075.352/0001-55 - R$ 12.767,68 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Valor total registrado: **R$ 696.321,80 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos)**

Data de Assinatura: **13/11/2015**

Data de Vigência: **13/11/2016**

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.1007 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0008.1013 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0017.2036 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
06.001.04.122.0017.1024 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0003.1038 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos
09.001 - Departamento de Ação Social
09.001.08.122.0026.1044 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos Administrativos
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
07.001 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças
08.001.04.123.0025.1043 – Aquisição de Equipamentos e Manutenção Permanente
4490.52.00.00 - Equipamente e Manutenção Permanente
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças
08.001.04.123.0025.2045 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 055/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "B" para a Classe "C": Técnico de Desenvolvimento Infantil - **Classe C, Nível 04**

01 – **MARLY CORREA BRITIS – Matrícula nº 808** – Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil VOVÓ CELINA, a partir do mês de dezembro de 2015.

Da Classe "B" para a Classe "C": Professora da Educação Básica - **Classe C, Nível 02**

02 – **SUELI SIMÕES MONTEIRO – Matrícula nº 2939** – Professora, lotada na Escola Municipal DÉCIO FURIGO, a partir do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 21 de dezembro de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/SMEC/2015 RETIFICA A PORTARIA Nº 034/SMEC/2015

PORTARIA Nº 058/SMEC/2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 034/SMEC/2015

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 40, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 034/2015/SMEC, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29/07/2015, que Autorizar o Pagamento em Regime Suplementar de **Aulas Adicionais** aos Professores abaixo relacionados.

Onde se lê:

01 – Marli Rodrigues de Almeida – Matrícula 3843, para lecionar na EMEI Criança Feliz – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 23/12/2016.

02 – Varnice Arruda Dias Ferreira – Matrícula 486, para lecionar na EMEI Dona Nha Nhá – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 09/08/2015;

Leia-se:

01 – Marli Rodrigues de Almeida – Matrícula 3843, para lecionar na EMEI Criança Feliz – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 18/12/2015.

02 – Varnice Arruda Dias Ferreira – Matrícula 486, para lecionar na EMEI Dona Nha Nhá – 20 horas/aulas semanais a partir do dia 02/03/2015 à 18/12/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 034/SMEC/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 059/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "B" para a Classe "C": Professora da Educação Básica - **Classe C, Nível 02**

02 – **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – Matrícula nº 2985** – Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ, a partir do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 22 de dezembro de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 158/2015.

CONTRATADA: CALINA CASSIMIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 158/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** com inicio dia 02 de Março de 2015 e termino dia 01 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 064/2015**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas:

RINALDI & COGO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79, nos **lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 17**, totalizando **R$ 1.099.316,11** (Um milhão e noventa e nove mil e trezentos e dezesseis Reais e onze centavos);

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07, nos **lotes 07, 10, 13 e 16**, totalizando **R$ 63.627,84** (Sessenta e três mil e seiscentos e vinte e sete Reais e oitenta e quatro centavos);

LP COM. REP. ASSE. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.832.896/0001-29, nos **lotes 12 e 15**, totalizando **R$ 18.990,25** (Dezoito mil e novecentos e noventa Reais e vinte e cinco centavos);

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0001-80, no **lote 09**, totalizando **R$ 11.800,03** (Onze mil e oitocentos Reais e três centavos);

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 52.202.744/0001-92, no **lote 11**, totalizando **R$ 11.499,00** (Onze mil e quatrocentos e noventa e nove Reais).

O lote 01 foi revogado. Os lotes 14 e 18 foram desertos.

Diamantino - MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/SMEC/2015 RETIFICA A PORTARIA Nº 022/SMEC/2015

PORTARIA Nº 057/SMEC/2015

RETIFICA A PORTARIA Nº 022/SMEC/2015

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 40, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e alterações,

R E S O L V E,

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 022/SMEC/2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/04/2015, que Autorizar o Pagamento em Regime Suplementar de **Aulas Adicionais** aos Professores abaixo relacionados, para fazer constar o período de 13 de fevereiro a 18 de dezembro de 2015.

01 – ***Ana Rose Borges do Nascimento*** – Matrícula 2982, para lecionar na EMEI Tia Alair – 20 horas/aulas semanais;

02 – Valquiria Zeilinger – Matrícula 2986, para lecionar na EMEI Vovó Celina – 20 horas/aulas semanais;

03 – Marta Santana de Pinho Scardua – Matrícula 3511, para lecionar na EMEI Vovó Celina – 20 horas/aulas semanais;

04 – Solange da Silva Assis Dias – Matrícula 3107, para lecionar na EMEI Tia Alair – 20 horas/aulas semanais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 022/SMEC/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação e Cultura

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 056/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe "B" para a Classe "C": Professora da Educação Básica - **Classe C, Nível 02**

02 – **LUCIANA RAMOS – Matrícula nº 2993** – Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil VOVÓ CELINA, a partir do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 21 de dezembro de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO LOTE 01 - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/5015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o **LOTE 01** do presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, devido a não economicidade no certame para o referido lote.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2015

O Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n° 002/2015, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011 e da Lei 12.520/02, torna público o resultado da analise do **Recurso** interposto pela empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** contra a decisão do Pregoeiro Oficial que desclassificou sua proposta de preço para o lote 01. A Assessoria Jurídica do Município, com a decisão ratificada pelo Prefeito Municipal, resolvem **INDEFERIR** o recurso impetrado pela empresa. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino - MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011.

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011.

Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

Objeto do Contrato: Reforma da praça José Figueiredo.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência e execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Novembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 709 - VERBA INDENIZATÓRIA VEREADORES

LEI Nº. 709 DE 23, DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Criação da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, e Revoga as Leis Municipais nº452/2011, de 12 de Abril de 2011; Lei nº504 de 16 de Dezembro de 2011 e Lei nº662 de 02 de Abril de 2015; bem como, quaisquer disposição contraria a esta ".

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob o título de Verba Indenizatória.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: Ao Vereador ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, será pago o Valor de R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

Art. 2º - Para receber a verba indenizatória o vereador deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, conforme Anexo I, junto à Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º. Este relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o dia 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente, sob pena de o Vereador perder o direito de receber a verba do respectivo mês;

Art. 3º A Verba indenizatória será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 33.90.93.00 – Indenização e Restituição.

Art. 4º. A verba deverá ser gasta com o efetivo exercício da atividade parlamentar, sendo as despesas relativas a:

I – locomoção do parlamentar dentro do território do município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meio de transportes;

II – combustíveis e lubrificantes;

III – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoas físicas e ou jurídicas;

IV – aquisição ou locação de assinaturas de jornais, revistas, TV a cabo ou similar, e locação de veículos;

V – alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

VI – peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar tais como, baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras;

VII – despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, (só será ressarcido o pagamento do telefone conforme o número cadastrado na Secretaria Administrativa da Câmara).

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referencia a estas despesas, em especial, com referencia a alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 3º Caso o parlamentar venha a efetuar algum gasto fora do Município, deverá ser excluída da verba indenizatória todas as despesas coberta pela diária que fizer jus.

Art. 5º Os parlamentares terão direito ao recebimento da Verba Indenizatória, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, desde que haja o desempenho de atividades por parte do parlamentar mediante apresentação da documentação exigida no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º O Parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – O Vereador que deixar de apresentar relatório previsto no art. 2º e parágrafos desta lei;

II – O Vereador afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições.

Art. 7º A verba indenizatória não incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº452/2011, de 12 de Abril de 2011; Lei nº504 de 16 de Dezembro de 2011 e Lei nº662 de 02 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 708 - LOA 2016

LEI Nº. 708 DE 23, DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Gaúcha Do Norte – MT, Para o Exercício Financeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2016, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ **37.405.574,63** (trinta e sete milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), que depois de deduzidos R$ 3.405.574,63 (três milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), que integram a contribuição para formação do **FUNDEB**, fixando portando, a Receita Líquida em R$ ***34.000.000,00*** (trinta e quatro milhões de reais), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
RECEITAS	R$	***34.000.000,00***
Receitas Correntes	R$	***31.996.251,16***
Receita Tributaria	R$	*5.756.520,00*

Receita de Contribuições	R$	*569.000,00*
Receita Patrimonial	R$	*377.305,20*
Receita de Serviços	R$	*400.846,02*
Transferências Correntes (- FUNDEB)	R$	*25.310.908,36*
Contribuições para o FUNDEB	R$	*2.667.899,70*
Outras Receitas Correntes	R$	*319.346,51*
(-) Dedução da receita (FUNDEB)	R$	*(3.405.574,63)*
Receitas de Capital	R$	***1.543.548,84***
Alienação de Bens		*5.010,58*
Transferência de Capital	R$	*1.538.538.26*
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R$	***460.200,00***
Receitas de Contribuições		*447.740,00*
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		*12.460,00*
TOTAL GERAL	R$	***34.000.000,00***

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ ***34.000.000,00*** (Trinta e quatro milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		***VALOR***
Despesas Correntes	R$	31.996.251,16
Despesas de Capital	R$	1.543.548,84
Reserva de RPPS	R$	0,00
Reserva de Contingência	R$	460.200,00
Total Geral	R$	**34.000.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R$	1.564.432,45
Gabinete do Prefeito	R$	1.093.700,21
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.652.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	2.401.666,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R$	8.204.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	8.029.801,34
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	1.383.900,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	480.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	8.005.500,00
Previdência Municipal	R$	1.185.000,00
Total da Administração Direta	R$	**34.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
01- Legislativa	R$	*1.564.432,45*
04- Administração	R$	*8.520.800,21*
08- Assistência Social	R$	*1.308.600,00*
09- Previdência Social	R$	*1.185.000,00*
10- Saúde	R$	*8.029.301,34*
11- Trabalho	R$	*337.383,00*
12- Educação	R$	*7.860.300,00*
13- Cultura	R$	*185.700,00*
14- Direitos da Cidadania	R$	*28.200,00*
15- Urbanismo	R$	*713.200,00*
16- Habitação	R$	*75.300,00*
17- Saneamento	R$	*465.800,00*
18- Gestão Ambiental	R$	*600,00*
20- Agricultura	R$	*408.700,00*
23- Comercio e Serviços	R$	*33.800,00*
25- Energia	R$	*145.400,00*
26- Transporte	R$	*2.601.100,00*
27- Desporto e Lazer	R$	*158.000,00*
28- Encargos Especiais	R$	*41.000,00*
99- Reserva de Contingência	R$	*337.383,00*
Total da Administração Direta	R$	**34.000.000,00**

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
031- Ação Legislativa.	R$	*1.564.432,45*
089- Desenvolvimento da pesca	R$	*300,00*
122- Administração Geral.	R$	*9.112.300,21*
241- Assistência ao Idoso	R$	*50.300,00*
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R$	*135.300,00*

244- Assistência Comunitária.	R$	*1.057.800,00*
272- Previdência do Regime Estatutário.	R$	*1.185.000,00*
301- Atenção Básica.	R$	*7.933.601,34*
304- Vigilância Sanitária	R$	*12.000,00*
306- Alimentação e Nutrição.	R$	*555.000,00*
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	*337.383,00*
361- Ensino Fundamental	R$	*7.244.400,00*
364- Ensino Superior	R$	*500,00*
365- Educação Infantil	R$	*60.400,00*
367- Educação Especial	R$	*400,00*
392- Difusão Cultural	R$	*120.700,00*
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R$	*38.900,00*
451- Infra-Estrutura Urbana.	R$	*1.012.100,00*
482- Habitação Urbana.	R$	*75.300,00*
486- Assistência Social Geral	R$	*20.000,00*
512- Saneamento Básico Urbano.	R$	*465.800,00*
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R$	*1.100,00*
606- Extensão Rural.	R$	*100,00*
608- Promoção da Produção Agropecuária	R$	*1.700,00*
661- Promoção Industrial	R$	*400,00*
692- Comercialização	R$	*30.200,00*
695- Turismo	R$	*2.100,00*
752- Energia Elétrica	R$	*145.400,00*
781- Transporte Aéreo	R$	*100,00*
782- Transporte Rodoviário	R$	*2.301.000,00*
812- Desporto Comunitário.	R$	*157.500,00*
813- Lazer.	R$	*100,00*
843- Serviços da Divida Interna	R$	*41.000,00*
999- Reserva de Contingência.	R$	*337.383,00*
Total da Administração Direta	R$	***34.000.000,00***

V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
001- Processo Legislativo	R$	*1.564.432,45*
003- Administração geral	R$	*8.568.900,21*
004- Apoio Agrícola	R$	*383.100,00*
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R$	*60.400,00*
007- Administração	R$	*172.800,00*
008- Turismo e Meio Ambiente	R$	*9.400,00*
009- Expansão de Rede Elétrica	R$	*145.400,00*
0011- Urbanismo	R$	*712.100,00*
0015- Assistência Social Geral	R$	*1.378.800,00*
0016- Transporte Rodoviário	R$	*600.300,00*
0023- Alimentação escolar	R$	*555.000,00*
0042- Ensino Fundamental	R$	*4.144.800,00*
0048- Cultura	R$	*165.600,00*
0050- Fundeb	R$	*3.100.000,00*
0058- Urbanismos	R$	*300.000,00*
0075- Saúde	R$	*7.959.501,34*
0076- Saneamento	R$	*465.700,00*
0077- Proteção do Meio Ambiente	R$	*25.100,00*
0082- Previdência	R$	*1.185.000,00*
0083- Programa de Integração Social	R$	*400,00*
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico	R$	*337.383,00*
0087- Transporte Aéreo	R$	*100,00*
0141- Atendimento a Família de Baixa Renda	R$	*500,00*
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R$	*20.100,00*
0190- Políticas de Hab.a População carente	R$	*75.300,00*
0211- Mecanização da Agrícola	R$	*100,00*
0260- Estradas Vicinais	R$	*1.700.700,00*
0286- Ensino Superior	R$	*500,00*
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R$	*30.200,00*
0288 Manter Pagamento divida interna município	R$	*1.000,00*
0999- Reserve de Contingência	R$	*337.383,00*
Total da Administração Direta	R$	**34.000.000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R$ 10.598.701,34(dez milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		***VALOR***
Saúde	R$	*8.029.801,34*
Assistência	R$	*1.383.900,00*
Previdência social.	R$	*1.185.000,00*

Sub-Total	R$	***10.598.701,34***

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 707 - INCLUSÃO DE ÁREA A ZONA DE EXPANÇÃO URBANA

LEI Nº. 707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Acrescenta área a Zona de Expansão Urbana do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/12/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a incluir área ao Perímetro Territorial de Expansão Urbana, nos termos dos anexos I, II e III desta Lei.

Paragrafo Único – O perímetro ora acrescido a Zona de Expansão urbana terá finalidade de Área Industrial.

Art. 2. Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determinações do Código Tributário Municipal e demais Leis e normas tributárias.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 706 - CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO

LEI Nº. 706, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para realizar trabalhos emergenciais da estrada que liga o município de Gaúcha do Norte a Paranatinga, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/12/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a ceder equipamento público de posse do Município de Gaúcha do Norte, (Pá Carregadeira), para a Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Brasil, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, com o objetivo de auxiliar nos trabalhos de recuperação e manutenção das estradas que dão acesso ao município de Gaúcha do Norte, por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º Os custos com abastecimento, manutenção e operadores, realizar-se-ão inteiramente sob a responsabilidade da Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, sendo que ao final, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições e em funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 23 de Dezembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PORTARIA 223

PORTARIA 223 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Membros da Comissão Avaliação e julgamento do Processo seletivo simplificado da secretaria de Saúde.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão Gaúcha do Norte – MT, com os seguintes representantes:

I - Representantes:

Presidente: Jurema Macedo Ribeiro

CPF: 836.332.511-20 RG: 1126471-3 SSP/MT

Membros Titulares:

Marlene Clarice Kempf

CPF: 766.952.631-91 RG: 10941649 SSP/MT

Simone Sicheleiro

CPF: 010.852.751-40 RG: 607656127-1 SSP/MS

Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da portaria 209 de 02 de Dezembro 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de dezembro de 2015

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 272/2015

PORTARIA Nº 272/2015 Em, 22 de Dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão Organizadora do Concurso Público."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: João Bosco Martins - Secretária Municipal de Educação – Matrícula 86.

SECRETÁRIO: Sandra Sousa Paulino – Secretária Municipal de Educação – Matrícula 11.

MEMBRO: Eurico Elmo Pinheiro – Secretária Municipal de Saúde –

Matrícula 37.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Ao Secretário e Membro da presente comissão competem também exercer a função de Banca Examinadora do Concurso Público, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 22 de Dezembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 055/2015, obteve o seguinte resultado: A empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME,** foi vencedora para os seguintes ITENS: 52, 63, 67, 93, 100, 120, 121, 124, 125, 126, 144, 154 e 159, com um valor global de R$ 8.028,25 (oito mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). A empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME,** foi vencedora para os seguintes ITENS: 01, 12, 15, 46, 51, 58, 60, 61, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 109, 111, 112, 114, 128, 129, 141, 142, 143, 149, 152, 160, 161, 162, 168, 177 e 178, com um valor global de R$ 28.092,05 (vinte e oito mil noventa e dois reais e cinco centavos). A empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME,** foi vencedora para os seguintes ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 110, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 155, 156, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180 e 181, com um valor global de R$ 678.916,14 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Os ITENS 53, 57, 95, 139, 140, 150 e 157 foram desclassificados por estarem com o valor incompatível com o Termo de Referência. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 21 de Dezembro de 2015. – Luis Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 061/2015

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamento de Áudio Vídeo e Foto** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia **13/01/2016 às 8:00h**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 22 de Dezembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares /Pregoeiro.

LICITAÇAO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2015 DE REVISÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Termo Aditivo de Revisão econômica e financeira que entre si celebram, o Município de **GUARANTÃ DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARTINS**, brasileira, divorciada, portadora do RG N. 0805741-9 SSP/MT e CPF N. 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 308, Centro nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.747.611/0002-90 , Inscrição Estadual nº 13.478.187-2, com sua sede à Rua João Pessoa n° 330 Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT – CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo senhor Eraldo Eric Donadel Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 688.819 SSP/MT e do CPF nº 469.068.601-78, residente na rua Natal,

S/N, Quadra 53, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT; vencedora da licitação na modalidade pregão tipo menor preço por item no sistema de registro de preços, visando reequilibrar o preço dos itens registrados através da Ata de Registro de Preços n° 11/2015, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº7.892/2013 e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo embasado na solicitação da empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, de revisão econômica e financeira da Ata de Registro de Preços n° 11/2015 – Pregão Presencial n° 12/2015, cujas cópias estão juntadas no processo, tem como objeto reequilibrar o preço do item 01 constante da ata de registro de preços n° 11/2015, com respaldo no art. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/13 e conforme tabela a seguir:

ELIANE E.D.GUIMARÃES & CIA LTDA						
PLANILHA COM O PREÇO DE CUSTO NOVO						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DA ATA DE REGISTRO	% REAJUSTE DA PETROBRÁS	VALOR UNITÁRIO REVISADO
1	litro	ETANOL COMUM	CIAPETRO	R$ 2,42	11,17 %	R$ 2,69

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços n° 11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste termo de reequilíbrio econômico e financeiro.

E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro à ata de registro de preço nº 11/2015 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no setor de licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 22 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE Sandra Martins Prefeitura Municipal

ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

Eraldo Eric Donadel Guimarães

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**. CONTRATADA: Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., inscrita sob o CNPJ nº 26.804.377/0003-59; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 003/2015. CELEBRAÇÃO: 16/12/2015; VIGÊNCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016; VALOR GLOBAL: R$ 37.249,92 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do processo administrativo 003/2015; Carta Convite 001/2015, Contrato 003/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2015

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 102, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o período de recesso, torna-se necessário para os procedimentos de encerramento do exercício das Secretarias e Departamentos;

CONSIDERANDOas festividades de final de ano alusivas as comemorações do Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento contábil do atual exercício financeiro;

CONSIDERANDO que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de recesso, no final do ano de 2015 nos seguintes moldes:

I – Nas Secretarias de Trabalho e Assistência Social; Agricultura, Indústria e Comércio; Obras e Serviços Gerais; Saúde; Educação Cultura e Esportes; e Administração Geral o recesso se dará entre os dias 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Nos períodos citados no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito da Prefeitura Municipal, sejam eles éticos disciplinares, administrativos, convocações de concursos públicos ou quaisquer outros, até o dia 03 de janeiro de 2016.

Artigo 3º - As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, vigias, Posto de Saúde Municipal, Farmácia Municipal, Cras, vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - O expediente interno da Prefeitura Municipal continuará a ser realizado de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou Departamento.

Artigo 4º - Fica estabelecido que cada Secretaria nomeará um servidor que, ficará responsável para qualquer superveniência que ocorra nesse período, podendo ser convocado conforme a necessidade.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 18 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2015

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 035-/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EXECUTADA E/OU CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIÁRIA NAS OBRAS EM ANDAMENTO, BEM COMO PARA ATESTAR A EMISSÃO DE PARECER PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ATOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, para o exercício do ano de 2016. foi vencedor a Empresa: **SVIERK E CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.424.015/0001-51.**

ITAÚBA-MT, 22 de Dezembro de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **279.949.292-49**, referente a Unidade Habitacional nº **20** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **20**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **MAURENI SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **022.531.471-17**, referente a Unidade Habitacional nº **06** situada na Quadra nº **37** Lote nº **06**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MAURENI SANTOS SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ELITA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **027.182. 691-62**, referente a Unidade Habitacional nº **15** situada na Quadra nº **37** Lote nº **15**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ELITA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 044/2015

Data assinatura: 18/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LINS E FREITAS LTDA – ME, CNPJ nº 17.905.089/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPAROS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: **R$ 39.900,00 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**

Data da vigência: 12 meses

Inexigibilidade n° 005/2015

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LAIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **039.393.131-57**, referente a Unidade Habitacional nº **11** situada na Quadra nº **37** Lote nº **11**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LAIANE PEREIRA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **033.718.201-90**, referente a Unidade Habitacional nº **17** situada na Quadra nº **2B** Lote nº **17**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LILIAN CAPEL ERNANDES**, inscrito(a) no CPF/MF nº **934.095.671-00**, referente a Unidade Habitacional nº **18** situada na Quadra nº **2B** Lote nº **18**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc*.

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LILIAN CAPEL ERNANDES

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **TATINE RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **015.974. 249-86**, referente a Unidade Habitacional nº **19** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **19**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

TATINE RIBEIRO

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ALINE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito(a) no CPF/MF nº **025.940.001-75**, referente a Unidade Habitacional nº **29** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **29**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediata-

mente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALINE OLIVEIRA GUIMARÃES

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **031.658.741-90**, referente a Unidade Habitacional nº **30** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **30**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA

BENEFICIÁRIO(A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 045/2015

Data assinatura: 21/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO EM ITIQUIRA E NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Data da vigência: 12 meses

Convite n° 010/2015

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **IVONETE ALEXANDRE DA SILVA,** inscrito(a) no CPF/MF nº **050.126.411-67**, referente a Unidade Habitacional nº **13** situada na Quadra nº **37** Lote nº **13**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

IVONETE ALEXANDRE DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **JULIENE JENI SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **065. 251.104-08**, referente a Unidade Habitacional nº **16** situada na Quadra nº **2B** Lote nº **16**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

JULIENE JENI SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **SUELY SONIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **013.461.491-78**, referente a Unidade Habitacional nº **08** situada na Quadra nº **37** Lote nº **08**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da subloca-

ção, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SUELY SONIA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ALICIANE DA SILVA REIS** inscrito(a) no CPF/MF nº **022.531.991-84**, referente a Unidade Habitacional nº **07** situada na Quadra nº **37** Lote nº **07**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ALICIANE DA SILVA REIS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **MARIA FERNANDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **035.518.111-80**, referente a Unidade Habitacional nº **12** situada na Quadra nº **37** Lote nº **12**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARIA FERNANDES DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LAUDICLEIA NUNES GUIMARÃES**, inscrito(a) no CPF/MF nº **010.223.621-60**, referente a Unidade Habitacional nº **05** situada na Quadra nº **37** Lote nº **05**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LAUDICLEIA NUNES GUIMARÃES

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LUZELIA NERY DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **018.449.051-01**, referente a Unidade Habitacional nº **14** situada na Quadra nº **37** Lote nº **14**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUZELIA NERY DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **990.771.751-72**, referente a Unidade Habitacional nº **04** situada na Quadra nº **37** Lote nº **04**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ANA CRISTINA DA SILVA REIS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **023.809.971-79**, referente a Unidade Habitacional nº **03** situada na Quadra nº **37** Lote nº **03**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ANA CRISTINA DA SILVA REIS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **GRACIELI SANTANA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **017.792.151-00**, referente a Unidade Habitacional nº **02** situada na Quadra nº **37** Lote nº **02**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

GRACIELI SANTANA SANTOS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX**, inscrito(a) no CPF/MF nº **021.921.691-67**, referente a Unidade Habitacional nº **01** situada na Quadra nº **37** Lote nº **01**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LAURA PERES DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **010.715.011-51**, referente a Unidade Habitacional nº **21** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **21**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LAURA PERES DIAS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **029.879.051-30**, referente a Unidade Habitacional nº **10** situada na Quadra nº **37** Lote nº **10**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **SINICREIA GOMES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **942.433.951-87**, referente a Unidade Habitacional nº **09** situada na Quadra nº **37** Lote nº **09**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

SINICREIA GOMES FERREIRA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **OSVALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **867.520.146-04**, referente a Unidade Habitacional nº **22** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **22**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

OSVALDO FERREIRA DA SILVA

BENEFICIÁRIO(A)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 141/2015.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 141/2015.
"DISPÕE SOBRE TELEFONES CONTATOS DURANTES RECESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **LICURGUIO LINS DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Ata nº 32/2015 da décima noma sessão ordinária do terceiro período da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Itiquira-MT,

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar telefone para contatos durante o período de recesso administrativo da Câmara Municipal de Itiquira-MT., que compreendera no período de 23 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016:

Comissão Representativa:

Licurguio Lins de Souza	Presidente	(65) 96037273 (66)96211329
Ademir Dal Berti	Membro	(65) 99419466
Afonso Rodrigues Aragão	Membro	(065) 96697866

Secretário de Administração:

Gilson Batista Vidotti	Secretário	(065)99449093

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE E

CUMPRA—SE

Itiquira-MT.,21 de dezembro de 2015.

_____

LICURGUIO LINS DE SOUZA

PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **049.386.481-48**, referente a Unidade Habitacional nº **23** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **23**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **ERICA MARTINS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **036.069.851-42**, referente a Unidade Habitacional nº **24** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **24**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

ERICA MARTINS DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **046.880.381-51**, referente a Unidade Habitacional nº **25** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **25**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **DEVANI DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF/MF nº **058.483.051-37**, referente a Unidade Habitacional nº **27** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **27**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da subloca-

ção, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

DEVANI DA CRUZ

BENEFICIÁRIO(A)

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **FERNANDA SANTANA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **019.716.001-80**, referente a Unidade Habitacional nº **28** situada na Quadra nº **2A** Lote nº **28**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc.*

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

FERNANDA SANTANA DOS SANTOS

BENEFICIÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

OBRAS EM ANDAMENTOS (ART. 45º DA L.C. 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

OBRAS EM ANDAMENTOS (ART. 45º DA L.C. 101/2000)						
	Realização					
Especificação	Executado	%	A Executar	%	Fonte de Recurso	Previsão Termino
Reforma do Ginásio Poliesportivo	65.796,05		115.916,57		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	05/02/2016
Construção do CRAS	120.744,99		149.255,01		MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	28/02/2016

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Secretario de Finanças

Paulo Neris de Assunção
Contador CRC-MT 8232/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 096/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: E.M. PAINS MARTINS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA LUKAS PAES E RAPHAEL

VIGENCIA: 22/12/2015 A 01/01/2016

VALOR TOTAL: 6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PORTARIA 370/2015

PORTARIA Nº. 370, DE 4 DEZEMBRO DE 2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por** **Idade** ao servidor **Sr.**José Gregório da Silva."*

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar **n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT, Anexo Único, Quadro VI, do** Decreto n.º 043/2013 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru-MT**;**

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 087.418 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 461.092.771-34, servidor Efetivo no cargo de Jardineiro, Nível 03, Classe "A", matricula 013, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, contando com 29 anos, 09 meses e 10 dias; **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, n.º 2015.02.00053P**, a partir de 03/12/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **03 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 4 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.

PORTARIA 369/2015

PORTARIA N.º 369, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da ***Srª. Eva Maria Batista,*** *em decorrência do falecimento do* ***Sr. José Alves Batista****."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município de Jauru**;**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **SR. JOSÉ ALVES BATISTA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 101307 SSP-MT, e do CPF sob nº. 177.937.691-04, aposentado no cargo de Motorista, Grau IV, Referência "12", conforme Acórdão nº 2.075/2006, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor companheira **SRª. EVA MARIA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0088613-0 SSP-MT e CPF sob o nº. 983.558.131-20, esposa do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2015.07.00055P**, a partir de **01/12/2015,** data de requerimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 4 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.

PORTARIA 372/2015

PORTARIA Nº.372, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por*** **Invalidez** *ao servidor* ***Sr. Belmiro Vieira Borba****."*

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 13 da Lei Complementar **nº. 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT, e** Decreto nº. 063/2015 de 08/05/2015, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru-MT**;**

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor, **SR. BELMIRO VIEIRA BORBA**, portador da cédula de identidade nº. 1008100-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 321.155.556-00, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas II, Grau Ref. "F", Classe "01", lotado na Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, sob o nº. 2015.03.00057P**, a partir de 03/12/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais **a partir de 03 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 4 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.

PORTARIA 371/2015

PORTARIA N.º 371, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da ***Srª.Iracema da Conceição Barbosa e Agda Elaine Barbosa da Costa,*** *em decorrência do falecimento do* ***Sr. José Nilso da Costa****."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município de Jauru**;**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. JOSÉ NILSO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 1782486 SSP-MT, e do CPF sob nº. 298.134.099-91, Efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Classe 3, Referência "E", o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor companheira **Srª. IRACEMA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1781200-3 SSP-MT e CPF sob o nº. 014.436.851-00, companheira do *"de cujus";* e 50% (cinqüenta por cento) da cota em favor da menor **AGDA ELAINE BARBOSA DA COSTA,** portadora da cédula de Identidade º 2232335-0 SSP-MT e CPF nº. 060.534.441-89, filha do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2015.07.00056P**, a partir de **27/11/2015,** data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/11/2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 4 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: M DE L CORREIA MARQUES- ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DO CASEMT-NO COMUNITARIO.

VIGENCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR TOTAL: 23.800,00(VINTE TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 095/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: NICOLAU LOPES FILHO-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SEGURANÇA NO SHOW DA VIRADA.

VIGENCIA: 14/12/2015 A 01/01/2016

VALOR TOTAL: 2.250,00(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.019/2015

Decreto nº 1.019, de 22 de dezembro de 2015.

Prorroga o período de recesso das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e

Considerando a necessidade de manutenção da sede da Prefeitura Municipal de Juara.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período de recesso estabelecido no Decreto nº 1. 012 de 15 de dezembro de 2015 até 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO NORMATIVO N° 008/2015 - CISVA

ATO NORMATIVO Nº 008/2015

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015. SÚMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SR. EDSON MIGUEL PIOVESAN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ESTABELECE:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, para o exercício de 2016, em igual valor no total de R$ 1.299.945,55 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), compreendendo :

Orçamento Fiscal : R$ 1.299.945,55

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados e transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

1.1 – Transferências Correntes R$ 1.299.945,55

TOTAL R$ 1.299.945,55

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constantes dos quadros “ Programas de Trabalho” a “ Natureza da Despesas “, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – Por função e Sub Função de Governo

04.122 – Administração Geral R$ 1.299.945,55

Total R$ 1.299.945,55

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes R$ 1.283.445,82

Despesas de Capital R$ 10.000,00

Reserva de Contingência R$ 6.499,73

Total da Despesa R$ 1.299.945,55

3 – Por Programa do Órgão

01 - Consorcio Intermun. de Saúde da Região do Vale do Arinos

04.122. 0002 – Ações de Natureza Administrativa

04.122.0002.1.001 – Aquis. Mov. Equip. Mat. Perm. R$ 10.000,00

04.122.0002.2.001 – Manut. e Enc. c/ CISVA R$ 1.283.445,82

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R$ 6.499,73

Total por Programa R$ 1.299.945,55

Artigo 4º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado :

I – abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo I, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como realizar as operações a que se refere ao art. 167, inciso VI, da Constituição federal até o limite de 30 % (trinta) por cento do total da despesa, fixada no art. 3º desta Lei.

II – a realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Artigo 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 6º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere ao art. 7º parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Em 23 de novembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

EXERCÍCIO DE 2016

RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.299.945,55
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		15.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS			
1112.00.00	Impostos			
1112.04.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda			
1112.04.31	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	15.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.000,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.278.945,55	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais			
1723.00.00	Transferências dos Municípios			
1723.01.00	Transferência Munic. Juara	814.311,09		
1723.02.00	Transf. Munic. Novo Horizonte	76.256,04		
1723.03.00	Transf. Munic.Porto dos Gaúchos	167.328,00		
1723.04.00	Transf. Munic. De Tabaporã	221.050,42		
	TOTAL GERAL			1.299.945,55

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

EXERCÍCIO DE 2016

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.283.445,82
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3190.00.00.00	Aplicações Diretas			
3190.11.00.00	Venc. Vant. Fixas –Pessoal Civil	45.000,00		
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00		
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00		
3300.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3390.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETA		1.223.445,82	
3390.14.00.00	Diárias	6.000,00		
3390.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3390.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	6.000,00		
3390.36.00.00	Outros Serv. Terc.-Pessoa Física	70.000,00		
3390.39.00.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	1.132.735,82		
3390.47.00.00	Obrig. Tributárias e Contributivas	210,00		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		

40.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			
44.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**			**10.000,00**
44.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		**10.000,00**	
44.90.52.00.00	**Equip. e Material Permanente**	**5.000,00**		
44.90.52.30.00	**Material de Consumo**	**5.000,00**		
99.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**6.499,73**
99.99.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**6.499,73**	
99.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**			
99.99.99.99.00	**Reserva de Contingência**			
99.99.99.99.99	**Reserva de Contingência**	**6.499,73**		
	TOTAL			**1.299.945,55**

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JUARA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 22 de Dezembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANA SILVIA DE AZEVEDO MACEDO	900.451.901-78	9819/00037/2015
ANA SILVIA DE AZEVEDO MACEDO	900.451.901-78	9819/00038/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: WILSON JACOB	Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação n° : 403	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2015

Data de desafixação: 06/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE JANEIRO 2016** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO DIGITAL INCLUSO SOFTWARE, BOBINA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DESTA PREFEITURA",** conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE JANEIRO 2016.** Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381.

Juscimeira/MT, 22 de Dezembro 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 025/2015

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação de Funcionária em caráter Efetivo e dá outras providências.

O Senhor **OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter Efetivo no Cargo de **Contadora**, deste Poder Legislativo, a senhora **KEILA PANIAGOA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 0966681-8, expedida pela SSP/MT., CPF sob o nº 879.081.901-20, e com CRC sob o nº de Registro MT-016989/0-0, por ingresso através do Concurso Público nº 001/2015.

Artigo 2º - Ao entrar em exercício, a servidora nomeada para cargo de provimento efetivo, ficará sujeita a estágio probatório por um período de 36 meses.

Artigo 3º - A servidora habilitada em concurso público e empossada em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público após completar 03(três) anos de efetivo exercício.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Hora	Classificação
0203	Wallas Fabri Silva	Bioquímico	40 horas	3ª Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 22 de dezembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 22 de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 097/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT
Gabinete do Prefeito

DECRETO 097/2015
Data 22 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ***Arnóbio Vieira de Andrade****, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara M. de Marcelândia no valor de ***R$ 1.073,43*** *(Um mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos).*

Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

33.90.39.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Jurídica	*R$*	*1.073,43*
	TOTAL R$	***1.073,43***
	TOTAL GERAL R$	***1.073,43***

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal
01.031.0001.1002 Reforma e Amp. do Prédio do P. Público

44.90.51.00.00 Obras e Instalações	*R$*	*67,16*
	TOTAL R$	***67,16***

01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	*R$*	*63,45*
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais	*R$*	*345,07*
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	*R$*	*142,75*
33.90.14.00.00 Diária Civil	*R$*	*25,00*
33.90.36.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Física	*R$*	*430,00*
	TOTAL R$	***1.006,27***
	TOTAL GERAL R$	***1.073,43***

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22 de Dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 941, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE NATURAL DE MATUPÁ "TAMANDUÁ BANDEIRA", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **PARQUE NATURAL DE MATUPÁ "TAMANDUÁ BANDEIRA**, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC),capítulo I do Decreto Federal n.º4.340, 22 de agosto de 2002.

Parágrafo Único – O Parque Natural de Matupá TAMANDUÁ BANDEIRA terá uma área de 80.9948 hectares de domínio publico, está situado em Zona Especial/Zona de Proteção no município de Matupá, a margem esquerda da MT-322 a 2 (dois) Km do entroncamento da MT 322 com a Br-163 sentido São José do Xingu, conforme memorial descritivo e planta em anexo.

Art. 2º - O Parque Municipal Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira" tem como objetivos.

I) Restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o Manejo Ecológico das espécies e ecossistemas. II) Resguardar amostra da biodiversidade e os atributos da natureza da região para gerações futuras. III) Possibilitar a realização de pesquisa cientifica, e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, com visitação conforme normas estabelecidas pela secretária municipal do meio ambiente. IV) Assegurar condições de micro clima de bem-estar a população. V) Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético.

Art. 3º - A Secretária Municipal do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições relativas ao parque natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira''

I) Coordenar as ações para a implementação do Parque Natural, criado por esta Lei. II) Elaborar e promover o Plano de Manejo ecológico do Parque Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira" III) Criar um Conselho Consultivo, constituídos com representantes de órgãos públicos e representantes de instituição da sociedade civil organizada. IV) Regulamentar a visitação para educação e a interpretação ambiental, para alunos das escolas municipais e estaduais e acadêmicos universitários.

V) Gerenciar programas e projetos de educação ambiental prioritário para o manejo do parque

VI Realizar o Cadastro Nacional de Unidade de conservação, do Parque Natural Municipal de Matupá, no Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, providenciará no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, a contar a promulgação desta Lei, o plano de manejo ecológico do Parque Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira'' em conformidade com a lei federal n 9.985 de 18 de julho de 2000".

Art. 5º Ficaproibido a visitação publica, no Parque Natural Municipal de Matupá, salvo para o fim do inciso III do Artigo. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica proibida qualquer forma de exploração ou agressão aos recursos naturais do Parque Natural de Matupá " Tamanduá Bandeira"; salvo a coleta de sementes para multiplicação de mudas, para recuperação de áreas degradadas.

Art. 7º Fica proibido todos os tipos de edificações na área do Parque Natural Municipal de Matupá.

Parágrafo Primeiro – A drenagem pluvial das ruas do perímetro urbano deverá seguir preceitos técnicos de forma a evitar erosão no Parque e assoreamento do Córrego existente na área.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o lançamento de esgoto Sanitário ou qualquer efluente industrial. Sem o devido tratamento conforme legislação ambiental

Art. 8º - Todos os proprietários de lotes vizinhos do Parque Natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira'' são responsáveis pela preservação do mesmo, conforme a presente Lei, seus regulamentos e as Leis Ambientais Vigentes.

Art.9º - Fica o poder público autorizado a elaborar em conjunto com entidades públicas, filantrópicas e privadas um plano de Educação Ambiental e recuperação de pontos do Parque Natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira'' que posa vir a degradar.

Art.10º - Fica o Poder Público autorizado assinar Convênio com órgão ambientaispara adequação do Parque Natural de Matupá " Tamanduá Bandeira'', às exigências legais de preservação ambiental.

Art.11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, no ano de 2016, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, a título de contribuição com aquela Entidade para defesa e representação os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 939, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 939, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – COSEMS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) mensais, para o ano de 2016, ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MT, a título de contribuição com aquela Entidade para defesa e representação dos interesses da gestão municipal de saúde junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 942, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEMANA DO BEBÊ DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Matupá, na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) mensais, para o ano de 2016, à Confederação Nacional de Municípios – CNM, a título de contribuição com aquela Entidade para defesa, representação e acompanhamento dos interesses do Município de Matupá-MT junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0133/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 085/2015,** conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA - ME

Valor/Global: R$ 21.700,00

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – R$ 21.700,00

Assinatura: 18/12/2015 - Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação Mato-grossense dos Municípios–AMM, o montante de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), para o ano de 2016, a título de contribuição com aquela Entidade, para defesa, assistência e acompanhamento dos interesses do Município de Matupá-MT junto aos diversos órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Fica autorizado o repasse financeiro para os anos subsequentes conforme valor constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 934 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.016, em igual valor de R$ 46.520.000,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Vinte Mil Reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.519.413,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Treze Reais), assim distribuído:*

Orçamento Fiscal: R$ 36.792.663,00 e

Orçamento da Seguridade Social R$ 14.697.200,00

(-) Deduções da Rec. Impostos R$ (450.450,00)

(-) Dedução para FUNDEB R$ (4.519.413,00)

TOTAL R$ 46.520.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R$

RECEITAS CORRENTES	**37.037.712,00**
1.1 Receita Tributária	4.664.500,00
1.2 Receita de Contribuições	120.000,00
1.3 Receita Patrimonial	304.000,00
1.7 Transferências Correntes	36.169.775,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	(4.519.413,00
(-) Deduções da Receita Tributária	(450,450,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	749.300,00

RECEITAS DE CAPITAL	**6.462.288,00**
2.0 Operações de Crédito	0,00
2.1 Alienações de Bens	4.000,00
2.2 Transferências de Capital	6.458.288,00
TOTAL	**43.500.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ –PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.352.840,00**
1.1 Receita de Contribuição	1.087.200,00
1.3 Receitas Patrimoniais	250.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	15.640,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	**1.667.160,00**
TOTAL	**3.020.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$ 43.500.000,00**
Legislativa	1.530,000,00
Administração	4.776.700,00
Assistência Social	1.879.700,00
Saúde	12.253.000,00
Educação	10.644.100,00
Cultura	757.500,00
Urbanismo	5.806.600,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	540.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00
Agricultura	1.548.700,00
Indústria	291.500,00
Comércio e Serviços	192.500,00
Comunicações	20.000,00
Energia	401.000,00
Transporte	1.638.000,00
Desporto e Lazer	694.000,00
Encargos Especiais	476.700,00
Reserva de Contingência	15.000,00

TOTAL	**43.500.000,00**

Código	Programa	Orçamento
0001	APOIO AÇÕES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.525.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	5.000,00
0003	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.261.200,00
0004	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	724.500,00
0005	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.329.000,00
0006	REPRESENTATIVIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	30.000,00
0007	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	20.000,00
0008	MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA E EQUILIBRIOS FISCAL	15.000,00
0009	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS	1.561.700,00
0010	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	270.000,00
0011	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.278.700,00
0012	DESPORTO E LAZER	694.000,00
0013	REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO	9.369.600,00
0014	FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	3.000,00
0015	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	1.271.500,00
0016	BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE	388.200,00
0017	BLOCO I - ATENÇÃO BASICA	3.973.520,00
0018	BLOCO II - CRDO	482.300,00
0019	BLOCO II - COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	85.000,00
0020	BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL	5.794.600,00
0021	BLOCO IV - ASSISTENCIA FAMACEUTICA	587.080,00
0022	BLOCO V - GESTÃO DO SUS	942.300,00
0023	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	211.000,00
0024	CO FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEFICISO EVENTUAIS	20.000,00
0025	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (PAEFI - P	198.000,00
0026	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF- PROGRAMA DE ATEN	225.000,00
0027	IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOÇIA	32.800,00
0028	GESTAO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOÇIAL	646.000,00
0029	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	2.700,00
0030	BENEFICIO EVENTUAL DA ASSISTENCIA SOÇIAL	178.000,00
0031	CONSELHO TUTETAL E CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	173.000,00
0032	ACESSUAS TRABALHO	31.000,00
0033	IGD - PBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROBRAMA BOLSA FAMILIA	21.200,00
0034	CASA DA RETAGUARDA	155.000,00
0035	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	3.976.000,00
0036	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.940.000,00
0037	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO	997.600,00
0038	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
0039	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	53.000,00
0040	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	188.500,00
0041	PRODUCAO E EXPANSÃO CULTURAL	527.500,00
0042	VALORIZACAO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	230.000,00
0043	GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	123.500,00
0044	GESTAO E MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	291.500,00
0045	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	192.500,00
0049	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.460.000,00
Total do Orçamento:	43.500.000,00	

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$ 43.500.000,00**
Despesas Correntes	36.097.200,00
Despesas de Capital	7.387.800,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON:	**43.500.000,00**

Orgão	Unidade	Especificação	Total
01		**CAMARA MUNICIPAL**	**1.530.000,00**
	01.001	**Câmara Municipal**	1.530.000,00
02		**GABINETE DO PREFEITO**	**1.261.200,00**
	02.001	**Gabinete do Prefeito**	1.261.200,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**724.500,00**
	03.001	**Gabinete do Secretário**	724.500,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.379.000,00**
	04.001	**Gabinete do Secretário**	1.379.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.576.700,00**
	05.001	**Gabinete do Secretário**	1.576.700,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.548.700,00**
	06.001	**Gabinete do Secretário**	1.548.700,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	**11.338.100,00**
	07.001	**Gabinete do Secretário**	1.954.500,00
	07.002	**Fundo Municipal de Educação**	2.486.600,00
	07.005	**Depto de Educação Física, Desporto e Lazer**	694.000,00

	07.006	**Fundo Municipal de Salário Educação**	141.000,00
	07.007	**FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica**	6.062.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**12.735.000,00**
	08.001	**Gabinete do Secretário**	1.424.300,00
	08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	11.310.700,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.909.700,00**
	09.001	**Gabinete do Secretário**	817.000,00
	09.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	919.700,00
	09.003	**FMDCA – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente**	173.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**	**7.875.600,00**
	10.001	**Gabinete do Secretário**	4.045.000,00
	10.002	**Departamento de Obras e Urbanismo**	3.637.600,00
	10.003	**Departamento de Obras e Transportes**	193.000,00
11		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**15.000,00**
	11.001	**Reserva de Contingência**	15.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**241.500,00**
	12.001	**Gabinete do Secretário**	241.500,00
13		**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**	**757.500,00**
	13.001	**Gabinete do Secretário**	757.500,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**123.500,00**
	14.001	**Gabinete do Secretário**	123.500,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**484.000,00**
	15.001	**Gabinete do Secretário**	484.000,00
TOTAL	**43.500.000,00**		

*Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do **Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ – PREVIMUNI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:*

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$ 3.020.000,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.742.770,00
Reserva do RPPS E LEGAL	1.277.230,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	**R$ 3.020.000,00**
Gestão da Política do Instit. Prev.	267.770,00
Gestão de Concessão de Bem Prev.	1.470.000,00
Modernização e Inform. do Previmuni	5.000,00
Reserva Do RPPS	1.277.230,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$ 3.020.000,00**
Despesas Correntes	1.737.770,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS/Contingencia	1.277.230,00
TOTAL DA DESPESA:	**R$ 3.020.000,00**

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	**R$ 3.020.000,00**
1. Fundo Munic. de Prev. de Matupá	**R$ 3.020.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada,em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, perfazendo o valor de R$ 13.956.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 941, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE NATURAL DE MATUPÁ "TAMANDUÁ BANDEIRA", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **PARQUE NATURAL DE MATUPÁ "TAMANDUÁ BANDEIRA**, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC),capítulo I do Decreto Federal n.º4.340, 22 de agosto de 2002.

Parágrafo Único – O Parque Natural de Matupá TAMANDUÁ BANDEIRA terá uma área de 80.9948 hectares de domínio publico, está situado em Zona Especial/Zona de Proteção no município de Matupá, a margem esquerda da MT-322 a 2 (dois) Km do entroncamento da MT 322 com a Br-163 sentido São José do Xingu, conforme memorial descritivo e planta em anexo.

Art. 2º - O Parque Municipal Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira" tem como objetivos.

I) Restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o Manejo Ecológico das espécies e ecossistemas. II) Resguardar amostra da biodiversidade e os atributos da natureza da região para gerações futuras. III) Possibilitar a realização de pesquisa cientifica, e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, com visitação conforme normas estabelecidas pela secretária municipal do meio ambiente. IV) Assegurar condições de micro clima de bem-estar a população. V) Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético.

Art. 3º - A Secretária Municipal do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições relativas ao parque natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira''

I) Coordenar as ações para a implementação do Parque Natural, criado por esta Lei. II) Elaborar e promover o Plano de Manejo ecológico do Parque Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira" III) Criar um Conselho Consultivo, constituídos com representantes de órgãos públicos e representantes de instituição da sociedade civil organizada. IV) Regulamentar a visitação para educação e a interpretação ambiental, para alunos das escolas municipais e estaduais e acadêmicos universitários.

V) Gerenciar programas e projetos de educação ambiental prioritário para o manejo do parque

VI Realizar o Cadastro Nacional de Unidade de conservação, do Parque Natural Municipal de Matupá, no Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, providenciará no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, a contar a promulgação desta Lei, o plano de manejo ecológico do Parque Natural de Matupá "Tamanduá Bandeira'' em conformidade com a lei federal n 9.985 de 18 de julho de 2000".

Art. 5º Ficaproibido a visitação publica, no Parque Natural Municipal de Matupá, salvo para o fim do inciso III do Artigo. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica proibida qualquer forma de exploração ou agressão aos recursos naturais do Parque Natural de Matupá " Tamanduá Bandeira"; salvo a coleta de sementes para multiplicação de mudas, para recuperação de áreas degradadas.

Art. 7º Fica proibido todos os tipos de edificações na área do Parque Natural Municipal de Matupá.

Parágrafo Primeiro – A drenagem pluvial das ruas do perímetro urbano deverá seguir preceitos técnicos de forma a evitar erosão no Parque e assoreamento do Córrego existente na área.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o lançamento de esgoto Sanitário ou qualquer efluente industrial. Sem o devido tratamento conforme legislação ambiental

Art. 8º - Todos os proprietários de lotes vizinhos do Parque Natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira'' são responsáveis pela preservação do mesmo, conforme a presente Lei, seus regulamentos e as Leis Ambientais Vigentes.

Art.9º - Fica o poder público autorizado a elaborar em conjunto com entidades públicas, filantrópicas e privadas um plano de Educação Ambiental e recuperação de pontos do Parque Natural de Matupá ''Tamanduá Bandeira'' que posa vir a degradar.

Art.10º - Fica o Poder Público autorizado assinar Convênio com órgão ambientaispara adequação do Parque Natural de Matupá " Tamanduá Bandeira'', às exigências legais de preservação ambiental.

Art.11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2015,** conforme **LOTE 02.**

O valor global do presente termo de rescisão é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário

Assinatura18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 936, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ PARA DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá, autorizado a efetuar repasse mensal no valor de R$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepci-

onais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas de custeio da entidade.

Parágrafo único. O valor do repasse é correspondente ao da locação do imóvel para o Banco do Brasil S/A, sendo reajustados anualmente com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, podendo ser realizado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, iniciado em 01 de abril de 2013.

Art. 2º - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas trimestralmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 3º - Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 630 de 06 de agosto de 2008 e a Lei nº 830 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 SUMULA: Convocação da Sra. Daiara Alves da Silva, moradora do núcleo habitacional, situado à Rua 12 nº 3305 Bairro Cidade Alta.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE: Conforme reunião realizada na data de 22 de Dezembro de 2015, Ata nº07/15, o CMH aprova que seja aplicado o que determina a Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Habitação, que estabelece normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá/MT, que a Sra. Daiara Alves da Silva, residente à Rua 12 nº 3305 Bairro Cidade Alta, tem o prazo de 30 (trinta dias) para retornar a sua residência. O não comparecimento da mesma no prazo estabelecido acarretará na tomada de providências cabíveis ao CMH.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 22 de Dezembro de 2015.

Rute de Almeida Lara

Presidente do C.M.H.

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 SUMULA: Convocação da Sra. Jéssica Caroline dos Santos dos Anjos, moradora do núcleo habitacional, situado à Rua 11 nº 3314 Bairro Cidade Alta.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE: Conforme reunião realizada na data de 22 de Dezembro de 2015, Ata nº07/15, o CMH aprova que seja aplicado o que determina a Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Habitação, que estabelece normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá/MT, que a Sra. Jéssica Caroline dos Santos dos Anjos, residente à Rua 11 nº 3314 Bairro Cidade Alta, tem o prazo de 30 (trinta dias) para retornar definitivamente a sua residência. Caso a mesma não compareça no prazo estabelecido o Conselho cumprirá o que determina a referida Resolução em seu art. 3º inciso I.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 22 de Dezembro de 2015.

Rute de Almeida Lara

Presidente do C.M.H.

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 SUMULA: Convocação da Sra. Laurenice Carvalho Lima, moradora do núcleo habitacional, situado à Rua 07 nº 02, bairro cidade alta.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE: Conforme reunião realizada na data de 22 de Dezembro de 2015, Ata nº07/15, o CMH aprova que seja aplicado o que determina a Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Habitação, que estabelece normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá/MT, que a Sra. Laurenice Carvalho Lima, residente à Rua 07 nº 02 Bairro Cidade Alta, tem o prazo de 30 (trinta dias) para retornar a sua residência. O não comparecimento da mesma no prazo estabelecido acarretará na tomada de providências cabíveis ao CMH.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 22 de dezembro de 2015.

Rute de Almeida Lara

Presidente do C.M.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ANA CRISTINA DE REZENDE BUZOLLO PETRECCA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I**

deste edital" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2015,** conforme **LOTES 01 e 06.**

OBJETIVO: Ficando **REDUZIDO** o valor dos serviços do **LOTE 06** em ***R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais),*** passando o valor total do Lote para **R$ 45.900,00 (Quarenta cinco mil e novecentos reais)**. A redução justifica-se em razão da não realização dos serviços contratados.

Assinatura: 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 022/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015,** conforme **LOTE 11.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 02062/01 de 26/03/2015.** O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

Assinatura: 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá, autorizado a efetuar repasse mensal no valor de R$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas de custeio da entidade.

Parágrafo único. O valor do repasse é correspondente ao da locação do imóvel para o Banco do Brasil S/A, sendo reajustados anualmente com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas, podendo ser realizado pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, iniciado em 01 de abril de 2013.

Art. 2º - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas trimestralmente da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 3º - Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 630 de 06 de agosto de 2008 e a Lei nº 830 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 482 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA, Registro nº 391, CPF nº 442.016.301-10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 061/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o CONSÓRCIO MIRASSOL MELHOR – SPE (Ipe-Coel) CNPJ nº 21.058.139/0001-66, que tem como objeto o Programa de Pavimentação Participativa - PROPAP, conforme Concorrência Pública nº 01/2014.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015.

Ás 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS .** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

AS empresas:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sra.JOELMA MARTINEZ PESSOA, inscrito no CPF sob o n° 514.391.901-00 e portador do RG n° 925002 SSP-MT.

Posto Danúbio Azul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1766, inscrita no CNPJ sob nº24.765.513/001-51, legalmente representada por seu sócio Sr.: Silvio Luiz Anzolin, CPF sob o n° 318.540.281-20 e portador do RG n°323.048 SSP-MT.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto Danúbio azul	R$ 3,29	R$ 23.030,00
Posto City	R$ 3,34	R$ 23.380,00			
MENOR PROPOSTA		R$ 3,29	R$ 23.030,00		
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto Danúbio Azul	R$ 3,65	R$ 6.570,00
Posto City	R$ 3,87	R$ 6.966,00			
MENOR PROPOSTA		R$ 3,65	R$ 6.570,00		

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R$ 3,28	R$ 22.960,00
Posto Danúbio azul	R$ 3,27	R$ 22.890,00			
Posto City	R$ 3,26	R$ 22.820,00			
Posto Danúbio azul	R$ 3,25	R$ 22.750,00			
			Posto City	R$ 3,24	R$ 22.680,00
			Posto Danúbio azul	desistiu	
MENOR PROPOSTA		R$ 3,24	R$ 22.680,00		

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R$ 3,64	R$ 6.552,00
Posto Danúbio Azul	R$ 3,63	R$ 6.534,00			
Posto City	R$ 3,62	R$ 6.516,00			
Posto Danúbio Azul	R$ 3,60	R$ 6.480,00			
			Posto City	R$ 3,59	R$ 6.462,00
			Posto Danúbio Azul	Desistiu	
MENOR PROPOSTA		R$ 3,59	R$ 6.462,00		

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote 01 e 02 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09** hrs **59** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

_____

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

_____ _____

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

_____

Posto City LTDA, RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT,

CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45

Sra.JOELMA MARTINEZ PESSOA

CPF sob o n° 514.391.901-00

Posto Danúbio Azul LTDA, RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508. MIRASSOL D OESTE – MT,

CNPJ sob nº 24.765.513/001-51

Sr.: Silvio Luiz Anzolin

CPF sob o n° 318.540.281-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 111-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 111/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais)

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.710,00

Sub-Total:R$ 7.710,00

Total Geral: R$ 7.710,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.710,00

Sub-Total:R$ 7.710,00

Total Geral: R$ 7.710,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 02 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2015

PORTARIA Nº. 263/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1o Conceder a progressão de nível dos servidores: Oacy de Campos Curado e Aquina Carmem da Silva Ribeiro, segundo a data base especifica de cada servidor e conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de dezembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 270/2015

PORTARIA Nº. 270/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

- Reinaldo Santana Ferraz, Apoio da Saúde para a Unidade Hospital Municipal.;

- Patrícia Arruda Barros, Psicóloga para a Unidade PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de dezembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2015

EXTRATO **CONTRATO Nº 087/2015**

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2015, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência social de Nossa Senhora do Livramento - MT.

3.0.2. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 36/2015 do Pregão Presencial nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.Conforme relação no anexo I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	**Gestão Educação - Próprio**	**Manutenção e Encargos da Educação**	**44.90.52.00**	**71**	**17. 320,79**
1305	**Federal**	**Manutenção da Atenção Básica**	**44.90.52.00**	**366**	**22. 188,54**
2082	**Federal**	**Manutenção do IGDBF Municipal**	**44.90.52.00**	**214**	**4.611,98**
VALOR TOTAL (R$)	**44.121,31**				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**

CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56

Representada pelo seu Proprietário Sr. Marcos Antônio Dias Machado

RG nº 0959708-5 SSP/MT eCPF sob nº 874.661.201-72

ANEXO I

Descrição dos Itens

Secretaria Municipal de Saúde - cód. red 366

ATA 036/ 2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
55	178812	ARMÁRIO ALTO medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95º, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade.	3	R$ 584,92	R$ 1.754,76
56	3380	ARQUIVO 04 GV PASTA SUSPENSA: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.	5	R$ 535,35	R$ 2.676,75
58	13838	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA backsistem com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110º. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	11	R$ 436,22	R$ 4.798,42
61	176244	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 pes assento e encosto confeccionado em polipropileno iso com aditivos anti raio ultra violeta. Base fixa 04 pes e suporte do encosto, em tudo de aço oblongo 16 x 30, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-potexturizado, curado em estufa a 200º.	14	R$ 145,74	R$ 2.040,36
68	182732	GAVETEIRO MOVEL 03 GAV Ou 04 Gavetas: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180º, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodizios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	2	R$ 395,57	R$ 791,14
70	176709	LONGARINA 03 LUGARES modiso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2290mm x 556mm.	1	R$ 484,79	R$ 484,79
71	3389	LONGARINA 03 LUG SECRETARIA assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c.	2	R$ 583,93	R$ 1.167,86
72	182731	LONGARINA 04 LUGARES modiso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.	3	R$ 634,49	R$ 1.903,47
73	3383	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixadá na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	5	R$ 416,39	R$ 2.081,95

74	182734	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	1	R$ 426,30	R$ 426,30
75	180896	MESA DE REUNIAO 2000x1000x750 dimensões mínimas 200 x 100 cm, tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Estrutura metálica retangular de 30 x 70mm, pintada em epóxi po pelo sistema eletrostático, painel central com no mínimo de 15mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,0mm de espessura, da mesma cor do laminado.	2	R$ 653,33	R$ 1. 306,66
140	176683	POLTRONA DIRETOR liss poltrona diretor giratória, com encosto de tela, conceito de encosto fraque, com braços reguláveis: encosto em tela: estrutura fabricada em aço tubular de diâmetro 5/8” x 1,9 mm de espessura, revestido com tecido de poliéster. Suporte de fixação fabricado em chapa de aço carbono sae 1008/1020 com espessura de 7,0 mm, unido a estrutura por meio de solda do tipo mig. Todos os componentes metálicos são tratados pelo processo de desengraxe, estabilização e tratamento anti ferruginoso em linha continua e pintura com epóxi-pó curado a 250ºC. Dimensional do encosto de 595 x 460 mm (extensão vertical x largura). Assento: Fabricado em compensado multi laminado, resinado e prensado. Com espessura de 13,5 mm, com porcas garras zincadas, para fixação dos braços e do mecanismo. Espuma injetada moldada de poliuretano (PU) flexível, de alta resiliência, baixa deformação permanente, alta resistência ao rasgamento, alongamento e ruptura e alto fator conforto, isenta de CFC (clorofluorcarbono), medindo 460 mm de profundidade de superfície por 480 mm de largura de superfície em seus eixos de simetria, respectivamente, nos sentidos transversal e longitudinal, com espessura média predominante de 40 mm e densidade mínima de 45 +/-5 kg/m3. Braços: Braços com altura ajustável, por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Chapa interna confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, e secagem em estufa a 250 °C. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta. Apoio de braço injetado em polipropileno, com medidas de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura. Base: Base cinco hastes produzidas em tubo de seção oblongular, de medida mínima de 20 x 39 x 1,20 mm, com fusão das hastes ao anel metálico central pelo sistema de eletrofusão (solda ponto), não havendo deposição de material, aferindo maior qualidade e durabilidade à peça. Carenagem termoplástica injetada em polipropileno copolímero semi arcada, única (sem emendas), disposta sobre a parte superior da base e fixadas por pinos de encaixe por pressão, aferindo acabamento e proteção á base. Raio mínimo de 280 mm (medição conforme proposto na Norma referida, do centro do alojamento do pistão ao centro do alojamento do rodízio).	4	R$ 689,02	R$ 2. 756,08
TOTAL	R$ 22. 188,54				

Descrição dos Itens					
Secretaria Municipal de Assistência Social - cód. red 214					
ATA 036/ 2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
55	178812	ARMÁRIO ALTO medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95º, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade.	2	R$ 584,92	R$ 1. 169,84
68	182732	GAVETEIRO MOVEL 03 GAV Ou 04 Gavetas: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180º, lateriais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodizios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	2	R$ 395,57	R$ 791,14
73	3383	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	3	R$ 416,39	R$ 1. 249,17
74	182734	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	2	R$ 426,30	R$ 852,60
78	182742	BERÇO COM GRADE móvel painel da cabeceira mdf 25mm; grades mdf 12mm; Travessas central da cabeceira mdf 12mm; pés laterais mdf 20mm; lastro sem nó 685x60x11mm; Suporte para mosqueteiro branco; 02 rodízios com trava de segurança e 02 rodízios sem trava; medidas berço: Altura: 1.230 mm largura: 1.365 mm profundidade: 800 mm peso 35kg.	1	R$ 549,23	R$ 549,23

TOTAL	R$ 4.611,98

Secretaria Municipal de Educação - cód. red 71

ATA 036/2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
55	178812	ARMÁRIO ALTO medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95º, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade.	3	R$ 584,92	R$ 1.754,76
56	3380	ARQUIVO 04 GV PASTA SUSPENSA: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.	1	R$ 535,35	R$ 535,35
57	176649	ARMÁRIO BAIXO (balcao) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	1	R$ 416,39	R$ 416,39
58	13838	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA backsistem com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110º. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	2	R$ 436,22	R$ 872,44
60	176611	CADEIRA FIXA EXECUTIVA, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Base fixa 04 pes, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 7/8, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-potexturizado, curado em estufa a 200º.	8	R$ 252,81	R$ 2.022,48
61	176244	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 pes assento e encosto confeccionado em polipropileno iso com aditivos anti raio ultra violeta. Base fixa 04 pes e suporte do encosto, em tudo de aço oblongo 16 x 30, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-potexturizado, curado em estufa a 200º.	10	R$ 145,74	R$ 1.457,40
67	182733	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Dimensões Mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	1	R$ 554,19	R$ 554,19

72	182731	LONGARINA 04 LUGARES modiso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.	2	R$ 634,49	R$ 1. 268,98
73	3383	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	13	R$ 416,39	R$ 5. 413,07
74	182734	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	2	R$ 426,30	R$ 852,60
76	182735	BAIA DE ATENDIMENTO, com 02 lugares – tampo lateral e painel frontal em mdp, em fibra de madeira aglomerada de 15mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaninico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura	2	R$ 811,95	R$ 1. 623,90
78	182742	BERÇO COM GRADE móvel painel da cabeceira mdf 25mm; grades mdf 12mm; Travessas central da cabeceira mdf 12mm; pés laterais mdf 20mm; lastro sem nó 685x60x11mm; Suporte para mosqueteiro branco; 02 rodízios com trava de segurança e 02 rodízios sem trava; medidas berço: Altura: 1.230 mm largura: 1.365 mm profundidade: 800 mm peso 35kg.	1	R$ 549,23	R$ 549,23
TOTAL	R$ 17. 320,79				

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2015

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2015, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência social de Nossa Senhora do Livramento - MT.

3.0.2. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 37/2015 do Pregão Presencial nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.Conforme relação no anexo I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	**Gestão Educação - Próprio**	**Manutenção e Encargos da Educação**	**44.90.52.00**	**71**	**192. 033,44**
1305	**Federal**	**Manutenção da Atenção Básica**	**44.90.52.00**	**366**	**2.096,75**
2082	**Federal**	**Manutenção do IGDBF Municipal**	**44.90.52.00**	**214**	**5.451,57**
VALOR TOTAL (R$)	**199.581,76**				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME

CNPJ sob nº 11.065.978/0001-85

Proprietário Sr. Jaime Trentin Filho

RG nº 1572745-9 SEJSP/MT e CPF sob nº 034.558.881-94

ANEXO I

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Educação - cód. red 71

ATA 037/2015 LOTE 03 – VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
82	182743	CONJUNTOS ESCOLAR INFANTIL trapezio conjunto de cadeiras e carteiras formando trapezoidal. Estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, gradil porta-livros com ferro maciço 07 mm nas carteiras, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo em madeira compensado multilaminados, com os cantos arredondados, revestimento inferior em laminado melamínico de alta pressão de 15mm, revestimento superior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento em formica cor branca e fixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Dimensão: mesa 600x400x400x600 cadeira 290x270x120 altura assento ao chão 375mm.	230	R$ 327,13	R$ 75. 239,90
83	182736	MESAS COM BANCOS FIXOS mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Estrutura da mesa: em tubo 30 x 50 esp. X 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. De 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de pvc 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos bancos: em tubo 30 x 50 esp. 0.9, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1” unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esfera de pvc diâmetro de 1” na cor preta.Medida: 1800 x 800 x 750.	30	R$ 1. 784,35	R$ 53. 530,50
84	182737	MESAS COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS Mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado de baixa pressão, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Assento em MDP de 25 mm, diâmetro 290 mm revestido nas duas faces e com bordas em laminadoplástico Estrutura da Mesa: em tubo 30 x 50 esp. x 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. de 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de PVC 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos Bancos: Em tubo redondo, diâmetro 1” esp. x 1.2 mm, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1" unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esfera de PVC diâmetro de 1” medida: 2400 x 800 x 750.	30	R$ 1. 933,04	R$ 57. 991,20
TOTAL			R$ 186. 761,60		

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME					
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
87	178813	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas com dimensões 1330x470x710mm chapa 26 com puxador-edistema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sistemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	4	R$ 479,26	R$ 1. 917,04
88	180746	ARMÁRIO DE AÇO multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,74cm Largura: 75cm Profundidade 33cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	8	R$ 419,35	R$ 3. 354,80
TOTAL			R$ 5. 271,84		

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Saúde - cód. red 366

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME					
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL

86	176608	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas com dimensões 1330x470x600mm chapa 26 com puxadoredistema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sitemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	2	R$ 419,35	R$ 838,70
88	180746	ARMÁRIO DE AÇO multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,74cm Largura: 75cm Profundidade 33cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	3	R$ 419,35	R$ 1. 258,05
TOTAL			R$ 2. 096,75		

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Assistência Social - cód. red 214

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
87	178813	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas com dimensões 1330x470x710mm chapa 26 com puxadoredistema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sistemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	7	R$ 479,26	R$ 3. 354,82
88	180746	ARMÁRIO DE AÇO multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,74cm Largura: 75cm Profundidade 33cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	5	R$ 419,35	R$ 2. 096,75
TOTAL			R$ 5. 451,57		

ERRATA PREGÃO Nº. 45/2015 - PROCESSO N.º 2167/2015

ERRATA PREGÃO Nº. 45/2015 - PROCESSO N.º 2167/2015

Objeto: É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 192/2015 e planilha em anexo.

ONDE SE LÊ:

DO ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						

DO ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE Nº. 01

LOTE: 01	GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS					
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	13776	AMIDO DE MILHO	UNIDADE	120		
11	178478	BALAS SORTIDAS	PACOTE	130		
14	13755	BISCOITO DE AGUA E SAL PCTE 500G	PACOTE	1. 970,00		
64	12895	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	5. 848,00		
89	177054	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS FOLHA DUPLA MACIO DIMENSOES 21X22,5CM BRANCO PACOTE COM 100 UN	PACOTE	400		
LOTE: 04	**GENERO ALIMENTICIOS - PERECIVEIS**					
SEQ.	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	177019	FRANGO EMPANADO	KILO	60		

LEIA-SE:

DO ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA

LOTE: 01	XXXXXXXXXXXX					
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$						

DO ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE: 01	GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECI-VEIS					
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
6	13776	AMIDO DE MILHO DE 500G	UNIDADE	120		
11	178478	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG	PACOTE	130		
14	13755	BISCOITO DE AGUA E SAL PCTE 400G	PACOTE	1.970,00		
64	12895	LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO	UNIDADE	5.848,00		
LOTE: 04	GENERO ALIMENTICIOS - PERECIVEIS					
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
18	177019	STEAK DE FRANGO CONGELADO EM PACOTES DE 100 GR	KILO	60		

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de dezembro de 2015.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 109-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 109/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.311,79 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos)

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 18.255,19
		Sub-Total:R$ 21.755,19

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2266.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 55.000,00
		Sub-Total:R$ 55.000,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.760,00
05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.700,00
		Sub-Total:R$ 5.460,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.900,00
		Sub-Total:R$ 2.900,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.446,60
		Sub-Total:R$ 6.446,60

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 29.200,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 60.700,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50,00
		Sub-Total:R$ 50,00

Total Geral: R$ 152.311,79

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 109/2015

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 63.000,00
05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.064,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 3.500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 4.000,00
05.001.12.361.0016.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.056,00
05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.135,19
		Sub-Total:R$ 76.755,19

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.1947.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.760,00
05.004.27.813.0013.1950.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.700,00
		Sub-Total:R$ 5.460,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 900,00
06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.900,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.760,00
07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 686,60
07.001.10.122.0002.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 6.446,60

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 1.500,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.1941.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 29.200,00
08.003.17.512.0005.1941.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 50,00
		Sub-Total:R$ 59.250,00

Total Geral: R$ 152.311,79

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 03 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME E EMPRESA F.L. AGUIAR – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2102/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP Nº 043/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 16.793.330/0001-11, com sede Avenida Alzira Santana, 667, Bairro: Centro Sul Bairro Centro, município de Várzea Grande CEP: 78.135-626, representada pela Senhora LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO, Portador da cédula de identidade nº 1194234-7 SS/MT, inscrito no CPF nº 854.547.021-53, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapeu do Sol, CEP: 78.156.400, Município de Varzea Grande-MT e a **EMPRESA F.L. AGUIAR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.498.158/0001-85, com sede na Rua Quatro, nº19, Quadra 17, Bloco A, Bairro: Jardim Umuarama, município de Cuiabá-MT CEP: 78058-599 neste ato representada pela proprietária Fatima Luana Aguiar portador do C.I/RG: 1602162-2 e CPF: 007.939.801-43, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 19, Quadra 17, Bloco A, Bairro: Jardim Umuarama, município de Cuiabá-MT, CEP: 78058-599, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços **para futura e eventual** Contratação de empresa para aquisição de toners e cartuchos para impressão, visando atender a demanda das secretarias da Prefeitura Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as quantidades e especificações constantes no processo administrativo nº. **2102/2015.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 403/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD) que será enviada através de e-mail para setor designado pela empresa vencedora.

4.2. O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado à Rua Ana Feliciana s/n, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no anexo desta ata.

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

6.1. A prestação de serviçodeverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°043/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Administração.**

6.2. O serviço será executado, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Condições de entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.9. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

6.10. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Administração: Sanmartin Curado**,** que deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.11. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.12. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6.13. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **18.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no 7.1 e 7.2, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

18.2.1.1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

18.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

8.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3. multa compensatória de 05% (.cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2089	Próprio	Manut. Ativ. De Adm e Planejamento	**33.90.30.00**	**45**
2045	Gestão Educação	Manutenção e Encargos da Educação	**33.90.30.00**	**65**
2011	FUNDEB 40%	Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	**33.90.30.00**	**128**
2024	Federal	Manut. do PAIF	**33.90.30.00**	**198**
2273	Federal	Manut. do Programa Assessuas Trabalho	**33.90.30.00**	**195**
2082	Federal	Manut. IGDBF	**33.90.30.00**	**211**
2084	Federal	Manut. do Programa PAIF Volante	**33.90.30.00**	**215**
1305	Atenção Básica / Federal	Manut. da Atenção Básica	**33.90.30.00**	**362**
2074	Próprio	Manut. Enc. E Salários – Sec. Obras	**33.90.30.00**	**284**
2036	Próprio	Manut. Encargos da Sec. Desenvolvimento Rural	**33.90.30.00**	**331**
VALOR TOTAL (R$) 206.340,00				

CLAUSULA - DÉCIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.6. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.9. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.12. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) serviços(s).

14.13. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.14. A Contratante poderá recusar o(s) serviços(s) quando:

14.14.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.14.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.15- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.15.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.115.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente;

CLAÚSULA DÉCIMA QUNITA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 042/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ nº 16.793.330/0001-11

representada pela Senhora LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

RG: nº 1194234-7 SS/MT e CPF nº 854.547.021-53

EMPRESA F.L. AGUIAR – ME,

CNPJ sob o nº: 13.498.158/0001-85

Fátima Luana Aguiar

C.I/RG: 1602162-2 e CPF: 007.939.801-43

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ nº 16.793.330/0001-11

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	MARCA	Valor Unit.	Total
1	182603	CARTUCHO HP 60 PRETO - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NÃO	UNIDADE	30	MASTERPRINT	R$ 25,00	R$ 750,00
		RECARREGAVEL E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
2	182607	CARTUCHO HP 932XL PRETO - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	40	MASTERPRINT	R$ 17,50	R$ 700,00
		NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE					
3	182604	CARTUCHO HP 933XL AMARELO- COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO	UNIDADE	30	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 510,00
		EQUIPAMENTO. NÃO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM					
		CONTENDO 01 UNIDADE.					
4	182605	CARTUCHO HP 933XL AZUL - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	30	MASTERPRINT	R$ 16,50	R$ 495,00
		NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01					
		UNIDADE.					
5	182606	CARTUCHO HP 933XL MAGENTA - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO	UNIDADE	30	MASTERPRINT	R$ 17,00	R$ 510,00
		EQUIPAMENTO. NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM					
		CONTENDO 01 UNIDADE.					

6	182593	CARTUCHO LASER TN 3382 - CAIXA COM 01 UNIDADES- ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	80	MASTERPRINT	R$ 130,00	R$ 10. 400,00
		EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM					
		DEVERA CONTER ETIQUETA COM RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.					
		CARTUCHO DE TONER PRETO					
7	182596	CARTUCHO LASER 2612A COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	240	MASTERPRINT	R$ 25,90	R$ 6. 216,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
8	182592	CARTUCHO LASER TN 3382 - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	240	MASTERPRINT	R$ 46,20	R$ 11. 088,00
		NÃO RECARREGAVEL E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01					
		UNIDADE.					
9	182595	CARTUCHO LASER TN 650- CAIXA COM 01 UNIDADES - ORIGINAL DO FABRICANTE DO	UNIDADE	80	MASTERPRINT	R$ 120,00	R$ 9. 600,00
		EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM					
		DEVERA CONTER ETIQUETA COM RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.					
		CARTUCHO DE TONER PRETO					
10	182594	CARTUCHO LAZER TN 650- COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	340	MASTERPRINT	R$ 40,30	R$ 13. 702,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
11	182598	TONER 53A COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	45	MASTERPRINT	R$ 27,00	R$ 1. 215,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
12	182599	TONER BROTHER TN-315BK - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	30	PREMIUM	R$ 69,00	R$ 2. 070,00
		NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01					
		UNIDADE.					
13	182600	TONER BROTHER TN-315C - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	20	PREMIUM	R$ 69,00	R$ 1. 380,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
14	182601	TONER BROTHER TN-315M - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	20	PREMIUM	R$ 69,00	R$ 1. 380,00
		NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01					
		UNIDADE.					
15	182602	TONER BROTHER TN-315Y - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	20	PREMIUM	R$ 69,00	R$ 1. 380,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
16	182613	TONER HP 36A - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	100	MASTERPRINT	R$ 26,20	R$ 2. 620,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
17	182614	TONER HP 85A - COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	340	MASTERPRINT	R$ 26,50	R$ 9. 010,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
18	182609	TONER SAMSUNG D101S COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	250	MASTERPRINT	R$ 56,50	R$ 14. 125,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
19	182610	TONER SAMSUNG D104S COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	180	MASTERPRINT	R$ 49,20	R$ 8. 856,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
20	182612	TONER SAMSUNG ML 2851 COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO	UNIDADE	90	MASTERPRINT	R$ 56,20	R$ 5. 058,00
		RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
21	182611	TONER SAMSUNG SCX 4200 COMPATIVEL COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	180	MASTERPRINT	R$ 47,00	R$ 8. 460,00
		NAO RECARREGAVEL E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM CONTENDO 01					
		UNIDADE.					
22	182608	TONER XEROX WORKCENTRE 3215- ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO,	UNIDADE	380	MASTERPRINT	R$ 223,00	R$ 84. 740,00
		NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM DEVERA CONTER					
		ETIQUETA COM RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.					
R$ 194. 265,00							

EMPRESA F.L. AGUIAR – ME,

CNPJ sob o nº: 13.498.158/0001-85

Seq.		Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1		CARTUCHO LASER 2612A ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO	UNIDADE	105	HP	R$ 115,00	R$ 12. 075,00
	182597	RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA					
		COM RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.					
R$ 12. 075,00							

EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 14/2015

EXTRATO CARTA-CONTRATO Nº 14/2015

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, IV e V da lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 2557/2015 Dispensa de Licitação nº 97/2015 e parecer jurídico nº 371/2015.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Recuperação de aterro em ponte de madeira com colchão drenante e assentamento e aquisição de tubulação para drenagem na comunidade de Bocaiuval – LT 06 conforme planilha anexa no processo administrativo nº 2527/2015

DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de 20 (vinte) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2277	**PRÓPRIO**	**Manutenção de Vias Públicas**	**33.90.39.00**	**305**	**43.681,44**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**43.681,44**				

Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e

CPF nº 030.253.981-67

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 046/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 046/2015, processo administrativo 2206/2015, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos (impressos, faixas, cartões e banner) para atender as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Rural, Obras e Infra Estrutura, Saúde e Educação, conformeespecificações e condições constantes no Edital e seus anexos, sagrou se vencedora as empresas:

EMPRESA:

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ nº. **13.278.238/0001-25 TOTAL DO VENCEDOR - R$ 40.775,000;**

EDITORA DE LIZ LTDA – CNPJ Nº. 07.773.026/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR - R$ 7.300,000;

ELIFRANCIS IND COM GRAFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ nº. 08. 866.744/0001-03

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 8.865,000;

OUTIMPRRESS SOLUCOES INTELIGENTE LTDA EPP – CNPJ Nº 04. 858.637/0001-74

TOTAL DO VENCEDOR - R$ 21.074,000.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de dezembro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 2206/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 046/2015, cujo objeto é o "**Registro de**

preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos (impressos, faixas, cartões e banner) para atender as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento Rural, Obras e Infra Estrutura, Saúde e Educação, conformeespecificações e condições constantes no Edital e seus anexos, DESTE MUNICIPIO.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2015

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2015, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência social de Nossa Senhora do Livramento - MT.

3.0.2. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 35/2015 do Pregão Presencial nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.Conforme relação no anexo I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	**Gestão Educação - Próprio**	**Manutenção e Encargos da Educação**	**44.90.52.00**	**71**	**43. 382,95**
1305	**Federal**	**Manutenção da Atenção Básica**	**44.90.52.00**	**366**	**15. 862,16**
2082	**Federal**	**Manutenção do IGDBF Municipal**	**44.90.52.00**	**214**	**1.700,30**
VALOR TOTAL (R$)	**60.945,41**				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73

Representada pelo seu Procurador Sr. Robson Lima Aragão

RG nº 15686507 SSP/MT e CPF sob nº 022.002.581-94

ANEXO I

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Saúde - cód. red 366

ATA 035/2015 LOTE 01– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA					
		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
13	176604	TV LED 42” com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usbled com leds distribuídos por todo a tela, o painel leddirect fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Fullhd a resolução fullhd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabomhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvslg é a qualidade do painel ips. Com	1	R$ 1. 792,00	R$ 1. 792,00

		ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machineready** com a função time machineready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xdengine garante máximo brilho, cor, contraste e claridade para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, justscan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol, jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closedcaption / função mute - smartenergysaving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clearvoiceii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)			
16	180401	APARELHO DE DVD player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	1	R$ 188,90	R$ 188,90
TOTAL					R$ 1. 980,90

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
22	178718	Bebedouro refrigerado de pressão acionamento elétrico através de botões, indicado também para uso externo, serve água natural, gelada e mista, baixo consumo de energia, dentro das normas ABNT nbr 9050:2004 e o decreto 5296/2004, capacidade de refrigerar 16 litros hora, certificado pelo Inmetro, gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado, depósito de água em aço inox 304 com serpentina externa, apresentar folder explodido do produto, declaração de garantia com firma reconhecida. Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, regulagem do jato de água, uplo sistema filtragem: refil pré c+3 e refil c+3 de tripla filtragem que retém partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis fixação na parede;, refrigeração: compressor, utiliza gás r-134a (ecológico);, certificação do Inmetro ipx4, garantia 01 ano.	1	R$ 1. 159,90	R$ 1. 159,90
23	175198	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	2	R$ 2. 149,90	R$ 4. 299,80
26	176727	Fogão 4 bocas com Quantidade de queimadores 4 Gás .GLP Classificação .A Capacidade do forno 70 L Potência queimadores médios 1850w Potência queimadores grandes 2750w Temperatura do forno 180ºc 280ºc vidro interno do forno removível, Potência lâmpada 40w Frequência (Hz) 60 Peso (kg) 34,5, Potência térmica 11,75 kw Potência queimador forno 2650 w Cor Branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	2	R$ 709,90	R$ 1. 419,80
35	3386	Freezer vertical com duas tampas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 470 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno de degelo frontal; fechadura com chave; tampa balanceada; quatro rodízios; possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°c; possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; congelador deve atingir temperatura inferior a -15°c; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 20kg; caixa interna em aço zincado. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 1.500mm, altura: 950mm, profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a noventa quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	1	R$ 2. 332,00	R$ 2. 332,00
42	182741	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 14kg de roupa; cor branco; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelhop. Características mínimas: sistema que dilui o sabão, o alvejante e o amaciante com a água antes do contato com as roupas; função que permite o reaproveitamento de agua; função que permite a pré-lavagem da roupa (para peças muito sujas); função que potencializa a centrifugação tornando a secagem mais eficiente; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas com abertura frontal externa; sistema de aquecimento de agua; sistema que detecta se a carga de roupas está desbalanceada e as redistribui automaticamente no cesto; função auto limpeza; porta para entrada/saída de roupa frontal; cesto em aço inox; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante com indicação de nível máximo, a gaveta deve possuir quatro dispenser (alvejante, amaciante, sabão [possibilita o uso de sabão em pó e liquido], sabão para a pré-lavagem); pés niveladores; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: tecla liga/desliga; tecla para controle de temperatura (se necessário, deve atingir 60°c); tecla para selecionar a pré-lavagem; função que bloqueia os controles do painel, evitando alteração acidental da programação; tecla que interrompe o processo de lavagem para a abertura da porta; indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (pré-lavagem, lavagem, enxague, centrifugação); indicador digital do tempo restante do ciclo. Especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 100kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura: 100mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	1	R$ 1. 865,90	R$ 1. 865,90
47	180031	Refrigerador com duas portas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 380 litros na cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frostfree; possui função “turbo” que permite o resfriamento ou o congela-	1	R$ 1. 965,90	R$ 1. 965,90

		mento mais rápido (deve possuir desligamento automático não superior a cinco horas); alarme de porta aberta; controle de circulação de ar freezer/refrigerador que possibilita alterar a temperatura dos compartimentos; pés niveladores. Características mínimas para o freezer: compartimento para congelamento rápido com tampa basculante; prateleira retrátil com três posições (fechada, meia prateleira, aberta); duas prateleiras na porta; duas formas de gelo; deve ser capas de alcançar temperatura abaixo de -10°c; volume interno liquido mínimo: 90 litros. Característica mínima do refrigerador: compartimento extra frio que possibilita a conservação de alimentos a uma temperatura próxima a 0°c; cesta para armazenamento e transporte de ovos, acomoda uma dúzia com segurança e possui alça para transporte; três prateleiras de vidro removíveis; gaveta para legumes, verduras e frutas com controle de umidade através de sistema que possibilita regular a passagem de ar; prateleira na porta desenvolvida para acondicionar simultaneamente no mínimo 3 garrafas de 2,5 litros com trava garrafas deslizante;; iluminação interna; volume interno liquido mínimo: 280 litros. Painel eletrônico frontal externo com seletor de temperatura de no mínimo três intensidades mais a função turbo. Demais características: capacidade mínima de congelamento de alimentos a cada 24 horas: 5kg; tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 05 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 600mm, altura: 1. 700mm, profundidade com porta fechada: 750mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. Limites mínimos de carga: compartimento para congelamento rápido do freezer com tampa basculante: 5kg; prateleiras da porta do freezer: 2kg cada; no mínimo duas prateleiras do resfriador devem suportar 15kg; gaveta para legumes, verduras e frutas: 10kg; prateleira da porta para acondicionar 3 garrafas de 2,5 litros: 7,5kg; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso.			
50	176716	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430;Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	4	R$ 209,49	R$ 837,96
TOTAL	13. 881,26				

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Assistência Social - cód. red 214

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
29	176624	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	1	R$ 1. 394,00	R$ 1. 394,00
49	180403	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal Hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m3/min; consumo: 0,20 kWh linhagold - 200w; linha Premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	1	R$ 306,30	R$ 306,30
TOTAL	1.700,30				

Descrição dos Itens
Secretaria Municipal de Educação - cód. red 71

ATA 035/2015 LOTE 01– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA

		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
7	180028	MICROFONE PROFISSIONAL com fio Cadioide chave ON/OFF cor preto impedância baica 250 Ohms, alta 5k Ohms Resposta freqüência 50 Hz à 15 KHz sensibilidade a 1KHz – Baixa – 56 dB – Alta – 46db (0dB = 1V/Pa) tipo Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Itens inclusos Acessórios: Cabo de 5 metros, cabo com conector P10 de 6,3mm e XRL 3 pinos (tipo Cannon) Suporte para pedestal	1	R$ 314,00	R$ 314,00
9	176599	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA com potencia mínima de 100wrms , composta por alto falante 12" de tweeter, com conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac.	2	R$ 932,00	R$ 1. 864,00
11	176670	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	1	R$ 636,00	R$ 636,00
12	182738	TV LED 32” com Conversor Digital, Painel IPS, Entradas HDMI e USB Painel IPS LED Imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media Player Reproduza filmes, músicas e fotos na sua TV, através da entrada USB. DotNoiseReduction Granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - Formato: 16:9 - Modo de imagem: DSimnamic, Normal, Cinema, True Cinema e Custom - NoiseReduction - Modo Surround: V-Áudio - EPG (guia de programação): 7 dias - Modo Hotel - Formatos compatíveis: AVI, MKV, WMV, MP4, M4v, FLV, 3GPP, VRO, VOB, TS/PS, MP3, AAC, WMA, FLAC, JPEG - VIERA Link Conexões - 2 HDMI (traseiro) - 1 Entrada de Vídeo Componente compartilhada com Composto - RCA (traseiro) - 2 Entradas Vídeo Composto: RCA (1 traseiro, 1 lateral) - 1 USB - 1 Saída Áudio Digital (Óptico) - (traseiro).	1	R$ 1. 259,00	R$ 1. 259,00
13	176604	TV LED 42” com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usbled com leds distribuídos por todo a tela, o painel leddirect fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Fullhd a resolução fullhd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabomhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvslg é a qualidade do painel ips. Com ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machineready** com a função ti-	1	R$ 1. 792,00	R$ 1. 792,00

		me machineready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xdengine garante máximo brilho, cor, contraste e claridade para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, justscan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol, jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closedcaption / função mute - smartenergysaving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clearvoiceii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)			
16	180401	APARELHO DE DVD player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	1	R$ 188,90	R$ 188,90
17	182739	RADIO PORTÁTIL Potência 2W RMS Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW Memória Programável para 20 faixas Rádio FM e Ondas Médias Faixa de sintonia AM: 525 a 1715 kHz; FM: 87,5 a 108 MHz Carregamento por gaveta1 disco Display LCD USB RIP1Entrada USB Host1Entrada auxiliar para media player1Saída para fone de ouvido1Audio line-in Para conectar outros leitores de áudio digital (AUX)Funções de reprodução Repetição de faixa, do disco e do álbum (para MP3); Reprodução aleatória (Random)Outros Recursos Alça articulada, Grades metálicas para proteção dos alto falantes, Altos falantes tipo "full range", Antena de FM tipo telescópica, articulada, Antena de AM (interna) tipo derriteAlimentação127 e 220 V AC, 50 /60 Hz e 6 pilhas tipo "C" Consumo Médio 6W Stand by1W-Peso em kg1.8000Garantia6 meses Selo CD MP3Reproduz CD com músicas MP3.	2	R$ 269,00	R$ 538,00
TOTAL					R$ 6. 591,90

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
20	176661	Batedeira semi-industrial, capacidade mínima para 4 litros, tigela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínima de 60 hz, tensão bivolt.	1	R$ 889,90	R$ 889,90
23	175198	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	5	R$ 2. 149,90	R$ 10. 749,50
29	176624	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	2	R$ 1. 394,00	R$ 2. 788,00
34	182077	Freezer horizontal com capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 300 litros na cor branco. Voltagem 127V ou 220V (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116V e máxima de 133V ou mínima de 201V e máxima de 231V. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: Dreno de degelo frontal; Fechadura com chave; Tampa balanceada; Quatro rodízios; Possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°C; Possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; Congelador deve atingir temperatura inferior a -15°C; Capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 12kg; Tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 24 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: Largura: 1.100mm, Altura: 950mm, Profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em Mato Grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (O Pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	2	R$ 1. 782,00	R$ 3. 564,00
35	3386	Freezer vertical com duas tampas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 470 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno de degelo frontal; fechadura com chave; tampa balanceada; quatro rodízios; possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°c; possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; congelador deve atingir temperatura inferior a -15°c; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 20kg; caixa interna em aço zincado. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 1.500mm, altura: 950mm, profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a noventa quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	1	R$ 2. 332,00	R$ 2. 332,00
39	175463	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	1	R$ 867,00	R$ 867,00
41	182740	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; “turbo agitação” (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de agua; centrifuga; no mínimo 4 níveis de agua; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de agua adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla	1	R$ 1. 459,30	R$ 1. 459,30

		que aciona a função “turbo agitação” (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).			
45	178721	Refrigerador com uma porta e capacidade de armazenamento liquida de 240 litros na cor branca. Características: faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado); tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho; possui tecnologia defrost; controle externo de temperatura (deve estar posicionada na parte frontal externa do produto); degelo simplificado (possibilita descongelar com um apertar de botão) com religamento automático (botão deve estar na parte frontal externa do produto); puxador embutido e fácil de limpar; pés que possibilitam a regulagem adaptando-se a pisos desnivelados; gaxeta removível; agente de expansão de espuma de gás ciclo/isopentano. O interior deve conter: compartimento de congelador que conserva os produtos em temperatura de até -5°c; gaveta extra fria localizada próximo ao congelador; conter no mínimo duas prateleiras removíveis e ajustáveis; bandeja de frutas; gaveta para legumes deslizante; porta deve conter 4 prateleiras removíveis, sendo que uma obrigatoriamente deverá ser projetada para armazenar garrafas de até 2,5 litros; cesta de ovos (não poderá ser na porta); iluminação interna com lâmpada de 15w; pino indicador de degelo. Volume interno liquido: refrigerador não deve ser maior que 220 litros e o congelador não deve ser menor do que 25 litros. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1390mm, profundidade com porta fechada: 600mm; profundidade com porta aberta: 1190mm; peso liquido não superior a quarenta quilos. Limites mínimos de carga: congelador: 15kg; compartimento extra-frio: 7kg; prateleira interna removível: 15kg; bandeja de frutas: 8kg; gaveta de legumes: 10kg; prateleiras removíveis da porta: 2kg cada com exceção da projetada para armazenar garrafas que deve suportar no mínimo 5kg; no lado externo e possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	1	R$ 1. 049,40	R$ 1. 049,40
47	180031	Refrigerador com duas portas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 380 litros na cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frostfree; possui função “turbo” que permite o resfriamento ou o congelamento mais rápido (deve possuir desligamento automático não superior a cinco horas); alarme de porta aberta; controle de circulação de ar freezer/refrigerador que possibilita alterar a temperatura dos compartimentos; pés niveladores. Características mínimas para o freezer: compartimento para congelamento rápido com tampa basculante; prateleira retrátil com três posições (fechada, meia prateleira, aberta); duas prateleiras na porta; duas formas de gelo; deve ser capas de alcançar temperatura abaixo de -10°c; volume interno liquido mínimo: 90 litros. Característica mínima do refrigerador: compartimento extra frio que possibilita a conservação de alimentos a uma temperatura próxima a 0°c; cesta para armazenamento e transporte de ovos, acomoda uma dúzia com segurança e possui alça para transporte; três prateleiras de vidro removíveis; gaveta para legumes, verduras e frutas com controle de umidade através de sistema que possibilita regular a passagem de ar; prateleira na porta desenvolvida para acondicionar simultaneamente no mínimo 3 garrafas de 2,5 litros com trava garrafas deslizante;; iluminação interna; volume interno liquido mínimo: 280 litros. Painel eletrônico frontal externo com seletor de temperatura de no mínimo três intensidades mais a função turbo. Demais características: capacidade mínima de congelamento de alimentos a cada 24 horas: 5kg; tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 05 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 600mm, altura: 1. 700mm, profundidade com porta fechada: 750mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. Limites mínimos de carga: compartimento para congelamento rápido do freezer com tampa basculante: 5kg; prateleiras da porta do freezer: 2kg cada; no mínimo duas prateleiras do resfriador devem suportar 15kg; gaveta para legumes, verduras e frutas: 10kg; prateleira da porta para acondicionar 3 garrafas de 2,5 litros: 7,5kg; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso.	1	R$ 1. 965,90	R$ 1. 965,90
49	180403	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal Hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m3/min; consumo: 0,20 kWh linha-gold - 200w; linha Premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	4	R$ 306,30	R$ 1. 225,20
50	176716	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430;Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	15	R$ 209,49	R$ 3. 142,35
51	176728	Ventilador de teto com Sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	30	R$ 174,20	R$ 5. 226,00
53	178695	Cadeira para Refeição Peso: 5.40 kg Bandeja Com bandeja Base e Rodízios Apoio para os pés Capacidade de Peso Suportado Até 18kg Outros Seguro e confortável para o bebê, Encosto , assento e laterais acolchoados em plástico laminado. Estrutura Tubular Idade Recomendada Crianças até 18kg Regulagens de Altura.	2	R$ 182,30	R$ 364,60
54	182744	Cercado retangular ideal para bebês de até 13 Kg Tela mosquiteiro Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster Travas laterais de segurança Bordas acolchoadas (Maior segurança) Desmontável Largura 85 cm Altura 69 cm Comprimento 107 cm Peso 10 Kg .	3	R$ 389,30	R$ 1. 167,90
TOTAL	36. 791,05				

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2015

Processo: 2529/2015

Assunto: “Contratação de serviços de arbitragem para atender o campeonato municipal integrado de futebol 2015 na Zona Rural e Sede.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO “Contratação de serviços de arbitragem para atender o campeonato municipal integrado de futebol 2015 na Zona Rural e Sede, conforme TR nº. 034/2015 pessoa física: TARLLEY GERDSON P DURAES CPF: 655.404. 251-20, no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2020		**Manutenção da coordenação de esporte**	**33.90.36.00**	**101**	**R$ 4.760,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 4.760,00**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)**,** em favor da pessoa física: TARLLEY GERDSON P DURAES CPF: 655.404.251-20**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 034/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2015

Processo: 2531/2015

Assunto: “Contratação de serviços de locução para atender o campeonato municipal integrado de futebol 2015 na Zona Rural e Sede.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO “Contratação de serviços de locução para atender o campeonato municipal integrado de futebol 2015 na Zona Rural e Sede, conforme TR nº. 032/2015 pessoa física: DENAMAR DE MATOS PORTES CPF: 474.683.431-87, no valor total de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2020		**Manutenção da coordenação de esporte**	**33.90.36.00**	**101**	**3.740,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**3.740,00**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)**,** em favor da pessoa física: DENAMAR DE MATOS PORTES CPF: 474.683.431-87**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 032/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2015

Processo: 2557/2015

Assunto: “Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Recuperação de aterro em ponte de madeira com colchão drenante e assentamento e aquisição de tubulação para drenagem na comunidade de Bocaiuval – LT 06, conforme planilha anexa a este termo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO “Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Recuperação de aterro em ponte de madeira com colchão drenante e assentamento e aquisição de tubulação para drenagem na comunidade de Bocaiuval – LT 06, conforme planilha anexa a este termo, conforme TR nº. 212/2015, pessoa jurídica: MANANCIALCONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CNPJ: 14.174.848/00001-41, no valor total de R$ 43.681,44 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2277 - sec. Obras	**Próprio**	**Manutenção de Vias Públicas**	**33.90.39.00**	**305**	**43.681,44**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**43.681,44**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 43.681,44 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**,** em favor da pessoa jurídica MANANCIALCONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CNPJ: 14.174.848/00001-41**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 212/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 89/2015

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 89/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de Mão de Obra para Reparos e Pinturas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.** Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 095/2015** e, segundo a proposta e demais peças integrantes da dispensa respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no Município:

15– Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2275- sec. Obras	**próprio**	**Reforma e Manutenção de prédios públicos**	**33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**292**	**15. 224,75**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	15.224,75				

DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

O serviço deverá ser realizado no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias após o recebimento da ordem de serviços;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

PORTARIA Nº. 262/2015

PORTARIA Nº. 262/2015

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe **A** para Classe **B** aos seguintes servidores: Roselim Santana de Campos, Rosana Lima de Oliveira e Aurea Maria da Costa e da Classe **B** para Classe **C** de Denivalda Ferraz de Oliveira e Dirceleide Ferraz de Oliveira a partir de 01 de dezembro de 2015, com base nos Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de dezembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **205/2015**

Contratado: **JULIAN ELIZABETE DE SOUZA**

Objetivo da presente contratação: **Enfermeira**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 3.105,00**

Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ALVARO JOSE TRAMONTIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, LOCALIZADO NA RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, LOTE 23, DA QUADRA 61, COM UMA ÁREA DE 525 M2 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADO).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 10.313,76 (dez mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 859,48 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos) cada, até 31 de dezembro de 2016.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Dezembro de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente Portaria 119/2015

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2015, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **SERGIO BOSKA,** pelo valor global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: SERGIO BOSKA

RG nº. 4.033694-0 SSP/MT

CPF nº. 537.205.809-97

Valor global- R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 22 DE Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2015, na **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, LOCALIZADO NA RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, LOTE 23, DA QUADRA 61, COM UMA ÁREA DE 525 M2 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADO),** atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ALVARO JOSE TRAMONTIN

RG nº. 525 875

CPF nº. 523.899.529-68

**Valor global- R$** R$ 10.313,76 (dez mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 859,48 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2015

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 016/2015, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ALVARO JOSE TRAMONTIN,** pelo valor global: **R$** 10.313,76 (dez mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)**,** objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ALVARO JOSE TRAMONTIN

RG nº. 525 875

CPF nº. 523.899.529-68

**Valor global- R$** 10.313,76 (dez mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 859,48 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 22 DE Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 015/2015, na **Locação do imóvel para funcionamento do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Correia,** atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: SERGIO BOSKA

RG nº. 4.033694-0 SSP/MT

CPF nº. 537.205.809-97

Valor global- R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2015, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **IRINEU ALDINO WAGNER**, pelo valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),**objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: IRINEU ALDINO WAGNER

RG nº. 1.822.507 SSP/PR

CPF nº. 297.327.439-72

Valor global- R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 231/2015

Contratado: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/11/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 014/2015, na **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos** atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: IRINEU ALDINO WAGNER

RG nº. 1.822.507 SSP/PR

CPF nº. 297.327.439-72

Valor global- R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA – 01 de janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **132/2015**

Contratado: **LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA**

Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**

Valor: **R$ 1439,70** mensais

Vigência: 30/11/2015 a 18/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **044/2015**

Contratado: **MARINALVA ALMEIDA GOMES**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA**

Secretaria: **Fundeb 60% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **091/2015**

Contratado: **JEIME DIAS**

Objetivo da presente contratação: **Técnico de Enfermagem**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 1.150,00**mensais

Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2014

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SO-**

LANGE SOUSA KREIDLORO,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.567.333/ 0001-08, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565. 000, neste ato representado pelo Sr. **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1715507-0 SSP/MT e do CPF sob nº. 011.606. 931-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 103/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 001/2014, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente aditivo será de 01/01/2016 á 31/12/2016.

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRADO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O contrato original no valor de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), sofrera com o presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), passando a importância de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) que será paga em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

3.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

3.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 062/2013.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 01/01/2016 a 31/12/ 2016, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **096/2015**

Contratado: **ANDRESSA DO NACIMENTO**

Objetivo da presente contratação: **Agente Serviço Público**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R$ 788,00**mensais

Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **127/2015**

Contratado: **MARIA ALINE CONCEIÇÃO**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA**

Secretaria: **Fundeb 60% Ensino Fundamental**

Valor: **R$ 1.439,70** mensais

Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/RH
1°TERMO ADITIVO

Contrato n.º **134/2015**

Contratado: **VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY**

Objetivo da presente contratação: **Agente Serviço Público**

Secretaria: **Desporto**

Valor: **R$ 788,00**mensais

Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 194/2015

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno a folha de pagamento da servidora, Srª. **MARCIA REGINA FERREIRA CAMPOS**, no cargo de **auxiliar de enfermagem**, lotado na Secretaria de saúde, a partir do dia **01 de dezembro de 2015**, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 193/2015

Ementa: Dispõe de cancelamento de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado Licença Saúde, a partir do de 01/12/2015 a servidora, Sra. **MARCIA REGINA FERREIRA CAMPOS**, no cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/12/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 196/2015

ONDE LÉ 191/2015 LÊ-SE 196/20

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos a efetuar Término de contrato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar os **términos de contratos e rescisões;**

Termino de contratos do dia 18/12/2015;

matricula servidores

3720 ADRIANA RODRIGUES FERREIRA 3707 ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO 3732 ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS 3708 BEATRIZ CORREA HABOWSKI 3694 CESAR AUGUSTO PERIGO 3837 DEGMAR MOURA DOS SANTOS

3702 EDIRENE APARECIDA MARCOLINO

3731 ELCIO AMANCIO DA SILVA

803 ELISANGELA PEREIRA GONCALVES 3698 EVELIN BRAGA KISTNER 3730 FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA

3855 ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA 3739 INEZ RICKEN MARTINS 3741 JOAO SOARES DOS SANTOS 3725 JOSE RENATO SABINO DE SOUZA 3716 JOSEANE PEREIRA GONCALVES 3867 KARINA DE PAULA DIAS 3710 LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS 3706 LEILA PEREIRA DOS SANTOS 3804 LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO 3841 LILIANE LUCIA DA CRUZ 3699 LUCIENE FERREIRA 3704 LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA 3711 LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO 3718 MANOEL MENDONCA DE SOUZA 3811 MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO 3802 MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO 3723 MARIA APARECIDA SILVA ASSIS 3701 MARIA CONCEICAO SELLA 3721 MARIA JOSE GONCALVES 3735 MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ 3712 MARLI APARECIDA DA SILVA 3695 MATILDE FERNANDES GUILHERME 3697 MAURO DOS SANTOS 3713 NELMA PEREIRA DE LIMA 3727 ODELIA LEITE VIEIRA 3724 PATRICIA SANTOS LUZ 3714 RENATA DIODATO MUNIZ 3729 SILMARA PARREIRA CASSEMIRO 3696 SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA 3717 SIRLEI SOUZA BARLETA 3733 SIRLEI TIBES DOS SANTOS 3703 SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS

3728 SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA 3799 VALDIRENE GARCEZ RIBAS 3715 VALDIRENE MARIA CARVALHO 3740 VANESSA DE SOUZA LIMA 3700 VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA 3736 ELAINE MARCELINO RAMALHO

3738 LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA 3737 NILCEIA FRANCIOLI 3734 VANDA CAMPOS BRITO

Rescisões a partir do dia 10/12/2015

3865 KARILA DE SOUSA PIO

3758 GABRIELA TONINATTO BOTURA 3834 ADEMIR LEAL 3797 ADRIELLY GOMES BINDANDI 3886 ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO

3832 ANTONIO CARLOS FERNANDES 3833 ATAIDE PIRES 3836 CRISTIANO ALVES ROCHA 3810 DINAMAR MENDES DA SILVA

3800 IARA LIMA DE SOUZA ALVES 3838 ISABEL SIMOES COLLE 3749 LEANDRO DA SILVA TOMAZ 3853 LIDIANA MESQUITA SOARES 3856 MARIA APARECIDA CLAUDINO 3845 MARIA LUCIA FERREIRA GUIMARES 3850 MARILENE DA SILVA OLIVEIRA 3831 MARILETE AOZANI 3846 MAURICIO ALBERTO GUIMARAES

3840 MOISEZ LUIZ

3851 ROGERIO ANTONIO FERNANDES 3809 ROSANA SILVA DOS SANTOS 3814 SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA 3854 STEPHANIE MEDINA E SOUZA 3815 VALERIA DOS SANTOS 3842 VALMIR ANTONIO RAUBER 3849 WILSON MENDES BARRANCO 3861 CLARICE DE SOUZA PINTO 3793 CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS 3789 GRACIELA APARECIDA RODRIGUES DA COST 3746 LEILA ALI DARWICHE 3813 MARIA CLARA DE OLIVEIRA 3747 PATRICIA MARIA DA CRUZ 3745 PRISCILA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVES

3748 RETIELI RIBEIRO DA SILVA

3786 ELLEN DOANE TEODORO LUIZ

3848 SONIA APARECIDA DE FARIA

Termino de contratos do dia 31/12/2015

3889 MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA

3900 SONIA LOPES LAURINDO 3784 SUELI GUILHERMINA CASSIANO

3899 TANIA APARECIDA REIS MOURA

3773 VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA

3819 ADNILSON CLAUDINO DE MELO

3118 ADRIANA DOS SANTOS SILVA 3762 ANA MARIA FREI MORAES 3767 ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA 3759 ANDREIA MORENO 3888 ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI 3876 ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA 3769 DAIANA PATRICIA RHODEN 3869 DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS 3895 EDNA SANTANA CORREIA 3753 ELAINE COSTA DA SILVA 3893 ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA 3754 ELIZA MARILENE PEREIRA 3883 FABIANA PAULA BAUMGARTNER 3896 GENY DA SILVA SOARES 3857 GERSO DE JESUS BATISTA 3885 IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO 3902 JAMILSA DOS SANTOS SILVA 3763 JEIME DIAS 3807 LAMONE GONCALVES FERRARI PILON 3808 LIZANDRA PAULA DA SILVA 3891 LUCIANA LUCIA DA SILVA 3870 LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 3764 LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI 3887 LUZIA CASSENOTE

3507 MARCIA REGINA FERREIRA CAMPOS

3906- MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA 3844 MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO 3766 MARILDA MARQUES 3894 NAYANI LOPES BARBOSA 3879 NELIZA NEIVERTH OTENIO 3903 RODNEY GARCIA 3761 SALETE TEREZINHA WAGNER 3898 VALDELICE ALVES DIAS 3897 VALDIVINA DA SILVA PORFIRIO 3892 VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO 3858 WILSON PINHEIRO 3787 ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA 3875 JURANDIR DA SILVA 3820 CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA 3781 EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO

3818 VALDIR GOMES DOS SANTOS 3821 ADEMIR GUINATTI 3791 ALEX ARRUDA CASSEMIRO 3775 ALFEU ALVES DE OLIVEIRA 3822 ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA 3823 CLAUDEMIR DOS SANTOS 3824 CLEONICE CAMBUI SOARES 3825 CLEUZA DA ROSA SOARES 3878 ERONIDES CAMARGO SANTANA 3774 GILBERTO VALERIO DE SOUZA 3780 JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA 3776 JOCEMAR MODA DE MELO 3826 JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA 3777 LOURIVAL MORETTI 3830 MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA 3866 MARILENE GEREMIA

3827 VILSON JOSE SCHNEIDER 3828 WALDECY MARCULINO

3817 CLAUDINEI OLIVEIRA CORREIA

3816 MARDOQUEL SOUZA ROCHA

3864 JOSE NUNES

3693- FABIO ROCHA DA SILVA

3659- NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA

Rescisões a partir do dia 15/12/2015 3743 ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS 3709 ELIZEU DA SILVA BAIOCO 3744 EVERSON WIECHOREK 3877 IVANDILIA MENDES DA CRUZ 3705 JORGE BATISTA ALVES 3805 PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC

Rescisões a partir do dia 11/12/2015

3801 SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA

3839 FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

Rescisões a partir do dia 18/12/2015

3788 SUELEN FUMIE UIENO

Rescisões a partir do dia 01/12/2015

3901 JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS

Artigo 2º- Autoriza o referido Departamento a efetuar o **Término do Contrato e rescisões, com vínculo em Folha de Pagamento**, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia **18/12/2015 e 31/12/2015**. E as rescisões a partir do dia 01.10.11.15.18 de dezembro de 2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT15

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 197/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão de férias coletivas e 1/3 de férias conforme a Lei Municipal 896/2015, o Decreto 063/2015 aos Servidores, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, e Conceder o **adicional de 1/3 (Um terço) de férias que será lançado na folha de pagamento de janeiro,** obedecendo a Lei municipal nº 896/2015 e o Decreto nº 063/2015 que regulamenta as férias coletivas, relacionados abaixo: no período de 23/12/2015 a 22/01/2016.

Matricula	Servidores
2778	Arvelina Faustino dos Santos
2782	Edinalva Armindo do Nascimento
2784	Eunice Silva de Oliveira
2785	Ivone Pereira
2786	Janaina Rodrigues da Silva
2787	Josiane Freitas Moreira
2788	Marcia Aparecida Gonçalves
2789	Maria Ap. Porfirio de Oliveira
2790	Raimunda Oliveira da Silva
2793	Roseni Mendrades Onofre
2794	Rosilene de Fatima S. Labegalini
2795	Rosmery Brun
2796	Tania Pauli Mendes Cordeiro
3422	Betriz Alves de Oliveira
3421	Cristiane Souza Gallo
3416	Maria Aparecida Simão

3426	Mariuza Oliveira dos Santos
3681	Raquel Gomes Da Silva
3417	Rosely Brun Garcia
3425	Rosileide Maria Meire
3420	Sueli de Fatima Bueno Schmitt da Silva
3424	Valdirene Alexandre de Almeida
3418	Vivian Mercer Gomes
2797	Almenia Pacheco Rosa
2800	Edilane Moraes da S. de Oliveira
2803	Eliany Rodrigues dos Santos
2804	Glacilaine Cracco Bandiera
2805	Jose Francisco de Castilho
2806	Josimar Gonçales Dias
2807	Marta Ap. Dias Caitano
2808	Maurineide Pereira de Oliveira
2809	Neusa Rita de Sá
2810	Renato Januario
2811	Shirley de Oliveira Cardoso
2812	Valdelina Souza Machado
2814	Vanderleia Barbosa da Silva
223	Alcemir João Gomes Domingos
928	Ana Paula Morgan S. Oliveira
147	Décio da Silva Espíndola
03	Edileuza Marcolino
1356	Edinalva Fermino de Oliveira
153	Elvia Maria Frassetto Schmoller
049	Ester Santina S. Melo
331	Flavio Back
3394	Janielle Fernandes dos santos M
64	Maria Ines da Cruz Neiverth
3558	Marta Ernestina Gonçalves
3543	Narjara Aline Braz da silva
224	Silvane Brumati Brandes REF 2014 A 2015
3546	Zélia Maria de Jesus Damásio
3599	Orlando Dias Lima Junior
3572	Jucilene Frassetto Schmoller
3575	Suelen moura rampazzo
93	Marisa da Silva Ribeiro
160	Edson Fermino de Oliveira
168	Valdecir Augusto correia
910	Roberto Lima da Silva
3549	Angela ap franzon
1132	Reinaldo Pinheiro Dos Santos
1351	Paula Renata Vindilino
1355	Paulo Neves
3562	Carlos Cesar De Oliveira
3576	Osmar Bizio
3649	Antonio Meira Cassemiro
3655	Natal Alexandre De Almeida
3680	Hugo Antonio De Paula E Silva
488	Fábio José Fernandes
088	Jaime Neiverth
090	João Evangelista Felipes
43	Jose Matias dos Santos
83	Egidio Luiz Wagner
121	Nivair Francioli
511	Pedro Lima da Silva
429	Ronaldo Sandrini Felipes
913	Dalva Aparecida de Souza
1353	Fernando Luiz Pinheiro
3391	Ana Dirce Cordeiro Vidal
3563	Antonio Do Carmo
3393	Glaucia Aparecida Sampaio
3652	Josiani Cordeiro De Oliveira
3392	Leomilda Bertuol
3390	Maria Angelita Buchmann
3545	Maria Sirley Ribeiro Nunes
102	Neli Neiverth
119	Ana Maria Da Silva Das Almas
078	Cleusa Maria Gasparotto Mazzo
151	Conceição Risso Luiz Da Silva
523	Daniel De Oliveira Soares Neto
660	Dirce Theodoro Alves
242	Edineudes Ribeiro Marcolino
895	Flavia Gomes Alves
924	Cenira Dos Santos
3601	Izabel Tolentino Soares

136	Leia Theodoro
664	Marcia Rodrigues Da Costa
36	Margareth Aparecida Nicola
3395	Márcia Haruko Yamamoto Y
307	Nilsa De Lima Rodrigues
157	Olivia Maria De Lima
97	Suzana Andreola Leite
3594	Roseni Gomes Do Nascimento
3683	Amibson Evangelista De Arruda
3312	Carlos Eduardo Santos
3645	Eriane Custodio Da Silva
2832	Ezequiel De Lima Ribeiro
3094	Maria Gorete Back
3309	Andressa Cristine Ferreira Moreira

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015 e 2015 a 2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071. 490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 01/01/ 2016 até a data de 01/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 017/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO, CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL), CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL) E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ESTA VINCULADA AO SEFAZ (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Dezembro de 2015.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 119/2015).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 017/2015,Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Junta de Serviço Militar e Identificação, CAE (Centro de Atendimento Empresarial), CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social) e Secretaria Municipal de Fazenda, esta vinculada ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso) localizado na Avenida José Francisco Otenio, Lote n° 01, da quadra 30, com uma área de 700 M2 (setecentos metros quadrado),atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

RG nº. 704.733 SSP/MT

CPF nº. 781.109.121-68

**Valor global- R$** 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 017/2015 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Senhor **DECIO DA SILVA ESPINDOLA,** pelo valor global: **R$** 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais, objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

RG nº. 704.733 SSP/MT

CPF nº. 781.109.121-68

**Valor global- R$** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2015

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 103/2014, Pregão Presencial n°. 062/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 007/2015, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/01/2016 á 31/12/2016.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Infra Estrutura e Transporte.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do contrato aditivado é de R$ 69.422,24 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 5.785,20 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Sendo que este valor é resultado do valor do contrato original acrescidos da SUPRESSÃO realizada no Contrato 007/2015, conforme o Termo Aditivo 2° (segundo).

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.2 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 007/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **00.364.780/0001-59**, com sede na Rodovia MT-320, KM 33, Jardim Perim - Colider/MT, vencedora do processo licitatório "Tomada de Preços nº 002/2014" de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato nº 125/2014 com objetivo da **Execução da Obra de Construção de 01 (Uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho Localizada na Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, tendo em vista que o município decretou recesso em todas as repartições municipais através do Decreto n° 065/2015, publicado em 16/12/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Salienta-se ainda, que neste período a empresa forneceu férias coletivas aos funcionários, considerando as festividades de final de ano. Ademais, enfatiza-se que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinicio.

Nova Canaã do Norte - MT, 22 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2011

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 18/12/2015, página 359, **onde se lê**, Contrato n°118/20111

Leia-se: Contrato n°118/2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2012

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.377 de 21/12/2015, página 312;

onde se lê:

Retificação DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N°069/2012

leia-se:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°069/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:VALDIRENE FERREIRA DA SILVA - MEI;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento em comemoração do vigésimo aniversário do município de Nova Lacerda - MT**, conforme descrito na dispensa de licitação 020/2015**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de projeto estrutural de ponte rural em estrutura mista (concreto-metálica), sobre o Rio Novo, medindo: Comprimento Estimado: 50 metros, largura de tabuleiro: 5 metros veículo tipo: TB-45 NBR-7188, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, constante em Anexo ao Edital da Tomada de Preços 06/2015.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 08/12/2016.

VALOR: R$ 598.915,11 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quinze reais e onze centavos).

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO- ME**;**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço completo de Show Pirotécnico, incluindo detonação e tudo que se fazer necessário para a prestação dos serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, para realização do REVEILLON 2015/2016, em Nova Lacerda - MT, conforme descrito na dispensa de licitação 023/2015.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 20/02/2016.

VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:JADER TELLES E FABRICIO VIOLA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**;**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de **FABRICIOVIOLA**para realização do show da Virada REVEILLON 2015/2016 do município de Nova Lacerda/MT, no dia 31 de dezembro de 2015, atendendo a pedido do Departamento de Cultura do Município de Nova Lacerda/MT.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até quando concluído o evento.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 225/2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA,** brasileiro,casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 40/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 242/2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 045/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**;**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos: Voyage placa: OBL-6344, Spacefox placa: OAQ-9220, Amarok Placa: OAQ-5929 e Amarok Placa: OAQ-5920, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas**, conforme descrito na dispensa de licitação 021/2015**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 19/12/2016.

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 245/2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 047/2015, 048/2015, 049/2015 E 050/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 047/2015, 048/2015, 049/2015 e 050/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP**;**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 22/02/2016.

Nova Lacerda – MT, 23 de novembro de 2015.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:OSMAR DA CRUZ FIGUEIREDO EIRELI – ME;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confeccionar 3000 (três mil) folhinhas calendário modelo "C" personalizado com foto. Para distribuição gratuita a população novalacerdense, em comemoração ao vigésimo aniversário do município, conforme descrito na dispensa de licitação 022/2015.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 20/04/2016.

VALOR: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 230/2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 041/2015, 042/2015, 043/2015 E 044/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 041/2015, 042/2015, 043/2015 e 044/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 243/2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA,** brasileiro,casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 46/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/ 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: "ALTERA A TABELA II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Altera o conteúdo da Tabela II integrante da Lei Complementar nº. 001/2013, que passará a conter as seguintes situações dos imóveis e alíquotas para o lançamento e a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que trata o Código Tributário Municipal.

TABELA II

Alíquotas para Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	
I - IPTU - IMÓVEIS EDIFICADOS	1,00% sobre o valor venal
II - IPTU - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	4,00% sobre o valor venal
III - IPTU - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS LIMPOS E conservados	3,00% sobre o valor venal

Art. 2º. Extingue a Tabela II-A constante na Lei Complementar nº. 001/2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 211 e §§ da Lei Complementar nº. 001/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT 21 de dezembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 858 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: "Aprova Loteamento denominado Jardim Tropical – Meu Lar no perímetro urbano do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado Jardim Tropical – Meu Lar, implantado e consolidado neste município com área de 66. 022,16 m2, perímetro de 1.105,89 metros, contendo 07 quadras com 119 lotes, 02 áreas de Reserva Técnica, 03 áreas verde e 01 equipamento Público.

§1º - Por tratar-se de regularização fundiária de loteamento de interesse social em atendimento ao preconizado na Lei n.º 6.766/79, artigo 2º, §6º relativamente a comprovação da Consolidação do Loteamento, atestamos para que se cumpra os definidos e efeitos que trata-se de situação consolidada cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação, os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada.

§2º - Fica Atestado, para se cumpra os devidos fins e efeitos que os lotes pertentes a esse loteamento não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundação e não possuem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), em atendimento ao preconizado na Lei n.º 6. 7666/79, artigo 3º inícios I e III, relativamente a declividade do terreno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de dezembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 856 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Sumula: Altera as Leis nº 780 de 17 de Dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, Lei nº 838 de 14 de Julho de 2015 – LDO 2016, visando a adequação à LOA do exercício de 2016.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 780 de 17 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referentes as ações e metas previstas para o exercício de 2016, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual referente ao exercício de 2016 com os valores constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 838 de 14 de Julho de 2015 – LDO 2016, referentes as ações constantes no anexo II desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar na LDO 2016 com os valores constantes do anexo II desta Lei.

Art. 5° - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades e artigos constantes das Leis Municipais nº 780/2013 e 838/2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO - LEI Nº 857

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**25.490.626,48**	**DESPESAS CORRENTES**		**22.075.019,95**
RECEITA TRIBUTARIA	2.023.345,05		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.853.490,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	175.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.211.529,95	
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	150.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.238.643,85				
(-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	-3.511.362,42				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENT					
			Superávit		**3.415.606,53**
TOTAL		**25.490.626,48**	**TOTAL**		**25.490.626,48**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.415.606,53**			
RECEITAS DE CAPITAL		**1.000.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.385.276,77**
OPERACAO DE CREDITO			INVESTIMENTOS	4.365.276,77	
ALIENACAO DE BENS	150.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	850.000,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	20.000,00	
			Superávit		**30.329,76**
TOTAL		**26.490.626,48**	**TOTAL**		**26.490.626,48**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	25.490.626,48	DESPESAS CORRENTES	22.075.019,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.385.276,77
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.329,76
TOTAL	**26.490.626,48**	**TOTAL**	**26.490.626,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.145.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		719.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	129.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		425.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	216.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	1.150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			678.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	94.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			146.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		146.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000,00		
			TOTAL:	824.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			66.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		54.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.100,00		
			TOTAL:	66.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.880,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	880,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.120,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.620,00		
			TOTAL:	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - COORDENADORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00		
			TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.022.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		323.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		698.700,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.700,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
			TOTAL:	1.048.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.054.906,26
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		672.806,26	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	45.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	264.906,26		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	91.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		20.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
			TOTAL:	1.090.906,26

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.460.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.258.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.005.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.998.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			330.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		330.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.500,00		
			TOTAL:	3.790.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.900,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL:	85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			239.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		239.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	234.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	295.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
			TOTAL:	85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			121.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.880,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	880,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.120,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.120,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			109.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		109.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		
			TOTAL:	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009 - ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
			TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		
			TOTAL:	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - FUNDEB 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.040.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.040.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	56.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.616.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	368.000,00		
			TOTAL:	2.040.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 012 - FUNDEB 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			989.280,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		829.680,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	53.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	148.680,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		159.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00

4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		
			TOTAL:	1.109.280,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.537.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		671.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	121.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.866.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	22.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.560.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.000,00		

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.201.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.576.776,77
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.576.776,77	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.109.776,77		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	467.000,00		
			TOTAL:	6.113.776,77

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			950.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		427.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	77.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		523.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	970.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.187.333,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.528.590,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	189.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.113.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	226.090,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.658.743,69	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	24.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			

3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	144.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	581.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	782.743,69		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			910.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		910.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00		
			TOTAL:	4.097.333,69

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.260,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.260,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		319.740,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	209.740,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			235.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		235.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	230.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	595.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			525.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		298.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.100,00	

3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			280.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		280.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00		
			TOTAL:	805.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		359.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		65.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
			TOTAL:	645.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			460.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		93.720,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.000,00		

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.720,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		366.280,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	49.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.280,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			243.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		243.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	239.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
			TOTAL:	703.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.880,00	

3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.880,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.620,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.620,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
			TOTAL:	202.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 099 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			30.329,76
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		30.329,76	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	30.329,76		
			TOTAL:	30.329,76
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2016

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÖMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	RECEITAS CORRENTES			29.001.988,90
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		2.023.345,05	
111000000000	IMPOSTOS			
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
111201000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	224.640,00		
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	300.878,82		
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	80.000,00		
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO			
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	463.050,00		
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ISS			
111305010100	ISSQN	823.757,25		
111305010200	SIMPLES NACIONAL	27.352,62		
111305020000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA			
111305030000	SIMPLES NACIONAL			
112000000000	TAXAS			
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILÂNCIA SANITARIA			
112125000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVICOS	63.566,36		
112126000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL			
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	2.000,00		
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	22.000,00		
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	7.000,00		
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	9.100,00		
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		175.000,00	
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
123000000000	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO PUBLICA	175.000,00		
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		125.000,00	
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
132501020000	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB			
132501023600	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60	10.000,00		
132501023700	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40	5.000,00		
132501030000	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VINC.- FUNDO DE SAUDE	30.000,00		
132501040000	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. PROP. PREV. SOCIAL)			
132501050000	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	7.000,00		
132501100000	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	2.500,00		
132501990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU	10.500,00		
132502000000	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO NAO VINCULADO			
132502010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	60.000,00		
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		150.000,00	
160005000000	SERVICOS DE SAUDE			
160005010000	SERVICOS HOSPITALARES			
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	10.000,00		
160013020000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS			
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E DISTRIB. DE AGUA	140.000,00		
160099000000	OUTROS SERVICOS			
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.238.643,85	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.424.631,20		
172101050000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	750.000,00		

Emissão: 22/12/2015 17:19:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2016

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÖMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172109990000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS			
172122010000	CONTR.PELO ESFORCO EXPORTADOR	300.000,00		
172122110000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HiDRICOS	150.000,00		
172122700000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	100.000,00		
172122900000	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
172122990000	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
172133010000	PISO ATENCAO BASICA	180.000,00		
172133020000	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	10.000,00		
172133030000	FARMACIA BASICA	60.000,00		
172133040000	INCENTIVO ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA			
172133060000	INCENTVO SAUDE BUCAL	80.000,00		
172133070000	EQUIPAMENTO SAUDE BUCAL			
172133080000	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	141.000,00		
172133090000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	150.000,00		
172133100000	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES, ASMA, RT			
172133110000	RECEITA FUNDO A FUNDO			
172133120000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	110.000,00		
172133130000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	70.000,00		
172133140000	INCENTIVO PSF			
172133150000	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEOLA			
172133160000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAS PSE			
172133170000	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	20.000,00		
172133180000	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PVVPS			
172133190000	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS			
172133200000	PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR-SUS			
172133210000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS			
172133220000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS			
172133230000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA			
172133240000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ RAB-PMAQ-SM			
172133990000	OUTRAS RECEITAS SAUDE.	40.000,00		
172134000000	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
172134020000	PISO BASICO DE TRANSICAO			
172134030000	I.G.B.D.F.	30.000,00		
172134040000	FUPIS			
172134050000	PISO BASICO VARIAVEL II	15.000,00		
172134060000	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	70.000,00		
172134070000	PRO JOVEM	20.000,00		
172134080000	IGD SUAS	25.000,00		
172134090000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV			
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCACAO- FNDE (INCLU			
172135010000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00		
172135020000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P.D.D.E			
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	50.000,00		
172135040000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00		
172135050000	PNAE PRE ESCOLA	15.000,00		
172135060000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CRECHES	20.000,00		
172135070000	PROGRAMA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00		
172135080000	APOIO A CRECHE			
172135990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA			
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS L.C.87/96	50.000,00		
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172199010000	DEFESA CIVIL			
172199990000	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO			
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
172201010000	COTA PARTE DO ICMS			
172201010100	ICMS	9.069.926,40		
172201010200	ICMS-FUNDAP			
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	262.254,48		
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00		

Emissão: 22/12/2015 17:19:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2016

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÖMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172201300000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO			
172201990000	OUTRAS PARTICIPACAO NAS RECEITAS ESTADOS			
172201990100	FETHAB	2.974.551,77		
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO			
172233010000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	100.000,00		
172233020000	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR	5.000,00		
172233030000	PACIS			
172233050000	DIABETE MELITUS	5.000,00		
172233060000	FARMACIA BASICA - ESTADO			
172233070000	INCENTIVO ALCANCE DE METAS ATENCAO BASICA			
172233080000	PROG.DE APOIO E IMPLEMT.DOS CONSORCIOS INTERMUNC.DE SAUDE			
172233090000	SAUDE BUCAL	120.000,00		
172233100000	ATENCAO BASICA			
172233110000	OUTRAS DA SAUDE			
172234000000	TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A PROGRAMAS SOCIAIS			
172234010000	FUPIS	30.000,00		
172234990000	OUTRAS ASSISTENCIA SOCIAL			
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO			
172300000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
172399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.149.280,00		
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	400.000,00		
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
176299010000	CONVENIO API			
176299020000	CONVENIO APIO PORTADORES DE DEFICIENCIA			
176299030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		290.000,00	
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA			
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	5.000,00		
191139000000	MULTA E JUROS DE MORA ITBI	1.000,00		
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	1.000,00		
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00		
191199990000	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA			
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	20.000,00		
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	3.000,00		
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
191399010000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA			
191399020000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA - ALVARA PROCESSO			
191399030000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA IPTU PROCESSO			
191399040000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ISS PROCESSO			
191399990000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	5.000,00		
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
192200000000	RESTITUICOES			
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	100.000,00		
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
193103000000	DIVIDA ATIVA ISSQN - JUDICIAL			
193111000000	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
193111010000	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO	100.000,00		
193111020000	DIVIDA ATIVA IPTU - ADMINISTRATIVO			
193113000000	DIVIDA ATIVA ISSQN			
193113010000	DIVIDA ATIVA ISSQN - ESPONTANEO	20.000,00		
193113020000	DIVIDA ATIVA ISSQN ADMINISTRATIVO			
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA			
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
193199010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL			
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			

Emissão: 22/12/2015 17:19:57 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2016

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÖMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	25.000,00		
199000000000	RECEITAS DIVERSAS			
199099000000	OUTRAS RECEITAS			
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL			1.000.000,00
210000000000	OPERACAO DE CREDITO			
211000000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS			
211400000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS CONTR. PROG. GOVERNO			
211401000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - PROGRAMA DE EDUCACAO			
211401010000	OPERACAO DE CREDITO PROGRAMA DA EDUCACAO			
211405000000	OPER.CREDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE MODER. DA MAQUINA ADM.PUBLICA			
220000000000	ALIENACAO DE BENS		150.000,00	
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
221500000000	ALIENACAO DE VEICULOS	50.000,00		
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	100.000,00		
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
222500000000	ALIENCAO DE IMOVEIS URBANOS			
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		850.000,00	
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
247101020000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS O ESTADO PARA O SUS			
247101030000	EQUIPAMENTO HOSPITALAR			
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
247103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
247103010000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
247103020000	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			
247103030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS SANEAMENTO BASICO			
247105000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP	200.000,00		
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	200.000,00		
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS			
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO			
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPO	200.000,00		
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
247299010000	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
247299020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO	250.000,00		
247299030000	FEIRA MUNICIPAL			
247300000000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES			
247399000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS			
247399010000	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM - PARCERIA MUNICIPIO			
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-3.511.362,42
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			
911000000000	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
911200000000	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
911202000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA			
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO			
911208000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
911208010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
911208010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE			
911300000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
911305000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
911305010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
911305010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA			
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO			
912000000000	DEDUCOES DE TAXAS			
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
970000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		-3.511.362,42	
972000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
972100000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
972101000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			

Emissão: 22/12/2015 17:19:57 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2016

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÖMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
972101020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB FPM			
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.484.926,24		
972101020200	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO			
972101050000	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB ITR	-150.000,00		
972109000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - LEI COMPLEMENTAR 87/96			
972136000000	DEDUCAO DA RECEITA FUNDEB L.C. 87/96	-10.000,00		
972200000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
972201000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB			
972201010000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB ICMS			
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-1.813.985,28		
972201010200	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS FUNDAP			
972201020000	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-52.450,90		
990000000000	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
993000000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
993100000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
993111000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
993111010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENUNCIA			
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS			
993112000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE			
993112010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENUNCIA			
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS			
993113000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
993113010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUNCIA			
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS			
993199000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
993199010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA			
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON			
			Prev. Transf. Financeiras Recebidas	
			Prev. Transf. Patronais Recebidas	
			Total	26.490.626,48

Emissão: 22/12/2015 17:19:57 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.000,00	1.135.000,00	0,00	1.150.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	15.000,00	1.135.000,00	0,00	1.150.000,00
010310010	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	15.000,00	1.135.000,00	0,00	1.150.000,00
0103100101001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0103100101002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0103100102001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
0103100102002	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0103100102075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**1.135.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	146.000,00	678.000,00	0,00	824.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	146.000,00	678.000,00	0,00	824.000,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	146.000,00	678.000,00	0,00	824.000,00
0412200201005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412200201006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200201081	AQUISICAO DE VEICULO	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
0412200202003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
	TOTAL	**146.000,00**	**678.000,00**	**0,00**	**824.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
0412200202004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
	TOTAL	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
0412200202005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	TOTAL	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - COORDENADORIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0412200202006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA GERAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	26.000,00	1.022.000,00	0,00	1.048.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	26.000,00	1.022.000,00	0,00	1.048.000,00
041220030	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26.000,00	1.022.000,00	0,00	1.048.000,00
0412200301007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412200301008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200301009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200302007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0412200302008	INFORMES PUBLICITARIOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0412200302009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200302010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**26.000,00**	**1.022.000,00**	**0,00**	**1.048.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	16.000,00	780.000,00	0,00	796.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	780.000,00	0,00	796.000,00
041220040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	16.000,00	780.000,00	0,00	796.000,00
0412200401011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412200401012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200402011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
0412200402012	MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200402077	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26	0,00	30.000,00	294.906,26
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
288430040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
2884300403001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26	0,00	0,00	264.906,26
288460040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	264.906,26	0,00	0,00	264.906,26
2884600403002	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	264.906,26	0,00	0,00	264.906,26
	TOTAL	**280.906,26**	**780.000,00**	**30.000,00**	**1.090.906,26**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	680.500,00	3.110.000,00	0,00	3.790.500,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	230.500,00	3.110.000,00	0,00	3.340.500,00
121220050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	230.500,00	3.110.000,00	0,00	3.340.500,00
1212200501013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1212200501014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1212200501016	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1212200501017	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1212200502013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
1212200502014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1212200502015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1212200502017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
123060050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1230600502016	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
123610050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236100501015	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
123670054	EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236700542018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**680.500,00**	**3.110.000,00**	**0,00**	**3.790.500,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00
133920055	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	70.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00
1339200551018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200551019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200551020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1339200551022	CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200552019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1339200552020	REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	**70.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	245.000,00	50.000,00	0,00	295.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
271220056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
2712200561023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2712200562021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
278120056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2781200561024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200561025	REFORMA DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL LIZEU PEDERIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200561026	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200561027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**245.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**295.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 005 - MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	20.000,00	65.000,00	0,00	85.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00	65.000,00	0,00	85.000,00
123060050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	20.000,00	65.000,00	0,00	85.000,00
1230600502022	MANUTENCAO DO PNAE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1230600502023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1230600502024	MANUTENCAO DO PNAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 007 - SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00
123610050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	10.000,00	140.000,00	0,00	150.000,00
1236100501029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236100502025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1236100502026	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**140.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 008 - ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	130.000,00	100.000,00	0,00	230.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	130.000,00	100.000,00	0,00	230.000,00
123650050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	130.000,00	100.000,00	0,00	230.000,00
1236500501030	CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236500501031	INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500501086	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236500502027	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**130.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 009 - ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
123640057	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236400572028	ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
123660050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236600502030	MANUTENCAO DO EJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
123660058	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236600582029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 011 - FUNDEB 60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.493.000,00	0,00	1.493.000,00
123610059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	1.493.000,00	0,00	1.493.000,00
1236100592031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	0,00	1.493.000,00	0,00	1.493.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	524.000,00	0,00	524.000,00
123650059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	524.000,00	0,00	524.000,00
1236500592032	MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL	0,00	524.000,00	0,00	524.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
123670059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1236700592033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.040.000,00**	**0,00**	**2.040.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 012 - FUNDEB 40

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	120.000,00	989.280,00	0,00	1.109.280,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	793.000,00	0,00	913.000,00
123610059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	120.000,00	793.000,00	0,00	913.000,00
1236100591032	CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236100592034	MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	793.000,00	0,00	793.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	176.280,00	0,00	176.280,00
123650059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	176.280,00	0,00	176.280,00
1236500592035	MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	176.280,00	0,00	176.280,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
123670059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1236700592036	MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**120.000,00**	**989.280,00**	**0,00**	**1.109.280,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	17.000,00	1.900.000,00	0,00	1.917.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	17.000,00	1.900.000,00	0,00	1.917.000,00
041220060	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	17.000,00	1.900.000,00	0,00	1.917.000,00
0412200601033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412200601034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200602037	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
15	URBANISMO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
154510062	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1545100621038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1545100621039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1545100621040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
25	ENERGIA	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00
257520061	LUZ NOS BAIRROS	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00
2575200611037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2575200612038	CONSUMO ENERGIA ELETRICA ILUMINCAO PUBLICA	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
26	TRANSPORTE	3.269.776,77	22.000,00	0,00	3.291.776,77
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.269.776,77	22.000,00	0,00	3.291.776,77
267820063	TRANSPORTE E INTEGRACAO	3.269.776,77	22.000,00	0,00	3.291.776,77
2678200631042	CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2678200631043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	75.225,00	0,00	0,00	75.225,00
2678200631044	CONTROLE DE EROSAO NAS ESTRADAS VICINAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2678200631045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2678200631084	CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2678200631085	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	374.551,77	0,00	0,00	374.551,77
2678200631087	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2678200632039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**4.016.776,77**	**2.097.000,00**	**0,00**	**6.113.776,77**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	20.000,00	950.000,00	0,00	970.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	950.000,00	0,00	970.000,00
101220070	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	20.000,00	950.000,00	0,00	970.000,00
1012200701046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200701047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200702041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**950.000,00**	**0,00**	**970.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	910.000,00	3.187.333,69	0,00	4.097.333,69
10301	ATENCAO BASICA	310.000,00	2.454.333,69	0,00	2.764.333,69
103010071	ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO	310.000,00	2.454.333,69	0,00	2.764.333,69
1030100711049	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA O FMS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100711050	AQUISICAO DE AMBULANCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100711051	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100712042	MANUTENCAO E ENCARGOS C/	0,00	1.637.333,69	0,00	1.637.333,69
1030100712043	MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1030100712044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1030100712045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030100712046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1030100712047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEIUTICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030100712078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.000,00	718.000,00	0,00	1.318.000,00
103020072	SAUDE DIREITO DE TODOS	600.000,00	718.000,00	0,00	1.318.000,00
1030200721052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030200721053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200721079	CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030200721080	CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030200722048	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
1030200722049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1030200722079	FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
103040073	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030400732050	MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103050073	VIGILANCIA DA SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1030500732051	MANUTENCAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**910.000,00**	**3.187.333,69**	**0,00**	**4.097.333,69**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	245.000,00	350.000,00	0,00	595.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	350.000,00	0,00	355.000,00
171220075	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	350.000,00	0,00	355.000,00
1712200751054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1712200752052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE SANEAMENTO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
175120075	SANEAMENTO BASICO	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1751200751055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200751056	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200751057	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1751200751058	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**245.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**595.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	325.000,00	480.000,00	0,00	805.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	420.000,00	0,00	430.000,00
201220080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	10.000,00	420.000,00	0,00	430.000,00
2012200801059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200801060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200802053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULT E MEIO AMB.	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	215.000,00	10.000,00	0,00	225.000,00
206010081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	215.000,00	10.000,00	0,00	225.000,00
2060100811063	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2060100811078	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2060100812055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
206020081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
2060200811064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUCAO DE LEITE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060200812054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2060200812076	FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**325.000,00**	**480.000,00**	**0,00**	**805.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	580.000,00	0,00	645.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	580.000,00	0,00	645.000,00
081220090	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ACAO PROM.SOCIAL	65.000,00	580.000,00	0,00	645.000,00
0812200901065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200901066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812200901067	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0812200902056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ACAO E PROM.SOCI	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
	TOTAL	**65.000,00**	**580.000,00**	**0,00**	**645.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	448.000,00	0,00	478.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	18.000,00	0,00	38.000,00
082410091	PROTECAO SOCIAL	20.000,00	18.000,00	0,00	38.000,00
0824100911068	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824100912057	MANUTENCAO DO PROGRAMA API	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0824100912063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
082420091	PROTECAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824200912069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
082430092	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
0824300922070	COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824300922071	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824300922072	MANUTENCAO DO PROJOVEM	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	285.000,00	0,00	295.000,00
082440091	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	285.000,00	0,00	295.000,00
0824400911069	REFORMA DO CRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400912058	ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400912059	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400912060	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400912061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400912062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400912064	MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400912065	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0824400912066	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400912067	INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
0824400912068	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16	HABITACAO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
164820093	CASA PROPRIA	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1648200931070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
	TOTAL	**255.000,00**	**448.000,00**	**0,00**	**703.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.000,00	198.500,00	0,00	202.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00	198.500,00	0,00	202.500,00
041220100	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	4.000,00	198.500,00	0,00	202.500,00
0412201001071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412201001072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412201002073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM	0,00	198.500,00	0,00	198.500,00
	TOTAL	**4.000,00**	**198.500,00**	**0,00**	**202.500,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	225.000,00	0,00	230.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	225.000,00	0,00	230.000,00
041220110	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	5.000,00	225.000,00	0,00	230.000,00
0412201101073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412201101074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0412201102074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**225.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA
Unidade: 099 - RESEVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	30.329,76	30.329,76
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	30.329,76	30.329,76
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	30.329,76	30.329,76
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	30.329,76	30.329,76
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**30.329,76**	**30.329,76**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**26.490.626,48**

Emissão: 22/12/2015 17:21:55 — Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.000,00	1.135.000,00		1.150.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	15.000,00	1.135.000,00		1.150.000,00
010310010	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	15.000,00	1.135.000,00		1.150.000,00
04	ADMINISTRACAO	214.000,00	4.962.500,00		5.176.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	214.000,00	4.962.500,00		5.176.500,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	146.000,00	837.000,00		983.000,00
041220030	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	26.000,00	1.022.000,00		1.048.000,00
041220040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	16.000,00	780.000,00		796.000,00
041220060	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	17.000,00	1.900.000,00		1.917.000,00
041220100	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	4.000,00	198.500,00		202.500,00
041220110	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	5.000,00	225.000,00		230.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	1.028.000,00		1.123.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	580.000,00		645.000,00
081220090	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ACAO PROM.SOCIAL	65.000,00	580.000,00		645.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	18.000,00		38.000,00
082410091	PROTECAO SOCIAL	20.000,00	18.000,00		38.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		5.000,00		5.000,00
082420091	PROTECAO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		140.000,00		140.000,00
082430092	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO		140.000,00		140.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	285.000,00		295.000,00
082440091	PROTECAO SOCIAL	10.000,00	285.000,00		295.000,00
10	SAUDE	930.000,00	4.137.333,69		5.067.333,69
10122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	950.000,00		970.000,00
101220070	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.000,00	950.000,00		970.000,00
10301	ATENCAO BASICA	310.000,00	2.454.333,69		2.764.333,69
103010071	ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO	310.000,00	2.454.333,69		2.764.333,69
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.000,00	718.000,00		1.318.000,00
103020072	SAUDE DIREITO DE TODOS	600.000,00	718.000,00		1.318.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		5.000,00		5.000,00
103040073	VIGILANCIA DA SAUDE		5.000,00		5.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		10.000,00		10.000,00
103050073	VIGILANCIA DA SAUDE		10.000,00		10.000,00
12	EDUCACAO	970.500,00	6.476.280,00		7.446.780,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	230.500,00	3.110.000,00		3.340.500,00
121220050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	230.500,00	3.110.000,00		3.340.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	200.000,00	65.000,00		265.000,00
123060050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	200.000,00	65.000,00		265.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	2.426.000,00		2.706.000,00
123610050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	160.000,00	140.000,00		300.000,00

ÁGIL | Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123610059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	120.000,00	2.286.000,00		2.406.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		30.000,00		30.000,00
123640057	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS		30.000,00		30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	130.000,00	800.280,00		930.280,00
123650050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	130.000,00	100.000,00		230.000,00
123650059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		700.280,00		700.280,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	2.000,00		12.000,00
123660050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,		2.000,00		2.000,00
123660058	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00			10.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	43.000,00		163.000,00
123670054	EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00			120.000,00
123670059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		43.000,00		43.000,00
13	CULTURA	70.000,00	15.000,00		85.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	70.000,00	15.000,00		85.000,00
133920055	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	70.000,00	15.000,00		85.000,00
15	URBANISMO	700.000,00			700.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00			700.000,00
154510062	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	700.000,00			700.000,00
16	HABITACAO	225.000,00			225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	225.000,00			225.000,00
164820093	CASA PROPRIA	225.000,00			225.000,00
17	SANEAMENTO	245.000,00	350.000,00		595.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	350.000,00		355.000,00
171220075	SANEAMENTO BASICO	5.000,00	350.000,00		355.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000,00			240.000,00
175120075	SANEAMENTO BASICO	240.000,00			240.000,00
20	AGRICULTURA	325.000,00	480.000,00		805.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	420.000,00		430.000,00
201220080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	420.000,00		430.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	215.000,00	10.000,00		225.000,00
206010081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	215.000,00	10.000,00		225.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	50.000,00		150.000,00
206020081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	50.000,00		150.000,00
25	ENERGIA	30.000,00	175.000,00		205.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	30.000,00	175.000,00		205.000,00
257520061	LUZ NOS BAIRROS	30.000,00	175.000,00		205.000,00
26	TRANSPORTE	3.269.776,77	22.000,00		3.291.776,77
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.269.776,77	22.000,00		3.291.776,77
267820063	TRANSPORTE E INTEGRACAO	3.269.776,77	22.000,00		3.291.776,77
27	DESPORTO E LAZER	245.000,00	50.000,00		295.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	50.000,00		55.000,00
271220056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	5.000,00	50.000,00		55.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	240.000,00			240.000,00
278120056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	240.000,00			240.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26		30.000,00	294.906,26
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			30.000,00	30.000,00
288430040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			30.000,00	30.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26			264.906,26
288460040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	264.906,26			264.906,26
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.329,76	30.329,76
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.329,76	30.329,76
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.329,76	30.329,76
	TOTAL:	7.599.183,03	18.831.113,69	60.329,76	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
010310010	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04	ADMINISTRACAO	5.176.500,00	0,00	5.176.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.176.500,00	0,00	5.176.500,00
041220020	GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	983.000,00	0,00	983.000,00
041220030	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00
041220040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	796.000,00	0,00	796.000,00
041220060	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPO	1.917.000,00	0,00	1.917.000,00
041220100	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO	202.500,00	0,00	202.500,00
041220110	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE	230.000,00	0,00	230.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.123.000,00	0,00	1.123.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	645.000,00	0,00	645.000,00
081220090	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ACAO PROM.SOCIAL	645.000,00	0,00	645.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	38.000,00	0,00	38.000,00
082410091	PROTECAO SOCIAL	38.000,00	0,00	38.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
082420091	PROTECAO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	0,00	140.000,00
082430092	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	0,00	140.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	295.000,00	0,00	295.000,00
082440091	PROTECAO SOCIAL	295.000,00	0,00	295.000,00
10	SAUDE	5.067.333,69	0,00	5.067.333,69
10122	ADMINISTRACAO GERAL	970.000,00	0,00	970.000,00
101220070	GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	970.000,00	0,00	970.000,00
10301	ATENCAO BASICA	2.764.333,69	0,00	2.764.333,69
103010071	ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO	2.764.333,69	0,00	2.764.333,69
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
103020072	SAUDE DIREITO DE TODOS	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
103040073	VIGILANCIA DA SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	0,00	10.000,00
103050073	VIGILANCIA DA SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
12	EDUCACAO	7.446.780,00	0,00	7.446.780,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	3.340.500,00	0,00	3.340.500,00
121220050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	3.340.500,00	0,00	3.340.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	265.000,00	0,00	265.000,00
123060050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	265.000,00	0,00	265.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.000,00	0,00	2.706.000,00
123610050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	300.000,00	0,00	300.000,00

ÁGIL | Software para Orgãos Públicos (66) 3345 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
123610059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	2.406.000,00	0,00	2.406.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00
123640057	UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00	0,00	30.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	930.280,00	0,00	930.280,00
123650050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	230.000,00	0,00	230.000,00
123650059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	700.280,00	0,00	700.280,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	0,00	12.000,00
123660050	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL	2.000,00	0,00	2.000,00
123660058	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	163.000,00	0,00	163.000,00
123670054	EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	0,00	120.000,00
123670059	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	43.000,00	0,00	43.000,00
13	CULTURA	85.000,00	0,00	85.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	85.000,00	0,00	85.000,00
133920055	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	85.000,00	0,00	85.000,00
15	URBANISMO	300.000,00	400.000,00	700.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	400.000,00	700.000,00
154510062	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	300.000,00	400.000,00	700.000,00
16	HABITACAO	25.000,00	200.000,00	225.000,00
16482	HABITACAO URBANA	25.000,00	200.000,00	225.000,00
164820093	CASA PROPRIA	25.000,00	200.000,00	225.000,00
17	SANEAMENTO	445.000,00	150.000,00	595.000,00
17122	ADMINISTRACAO GERAL	355.000,00	0,00	355.000,00
171220075	SANEAMENTO BASICO	355.000,00	0,00	355.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	150.000,00	240.000,00
175120075	SANEAMENTO BASICO	90.000,00	150.000,00	240.000,00
20	AGRICULTURA	705.000,00	100.000,00	805.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	430.000,00	0,00	430.000,00
201220080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E	430.000,00	0,00	430.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	125.000,00	100.000,00	225.000,00
206010081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	125.000,00	100.000,00	225.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	150.000,00	0,00	150.000,00
206020081	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	150.000,00	0,00	150.000,00
25	ENERGIA	205.000,00	0,00	205.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	205.000,00	0,00	205.000,00
257520061	LUZ NOS BAIRROS	205.000,00	0,00	205.000,00
26	TRANSPORTE	3.291.776,77	0,00	3.291.776,77
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.291.776,77	0,00	3.291.776,77
267820063	TRANSPORTE E INTEGRACAO	3.291.776,77	0,00	3.291.776,77
27	DESPORTO E LAZER	295.000,00	0,00	295.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27122	ADMINISTRACAO GERAL	55.000,00	0,00	55.000,00
271220056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	55.000,00	0,00	55.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	240.000,00	0,00	240.000,00
278120056	INTEGRACAO PELO ESPORTE	240.000,00	0,00	240.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	294.906,26	0,00	294.906,26
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	30.000,00	0,00	30.000,00
288430040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	30.000,00	0,00	30.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.906,26	0,00	264.906,26
288460040	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	264.906,26	0,00	264.906,26
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.329,76	0,00	30.329,76
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.329,76	0,00	30.329,76
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.329,76	0,00	30.329,76
	TOTAL:	25.640.626,48	850.000,00	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA	1.150.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				983.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.048.000,00			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS				796.000,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				1.917.000,00			
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				202.500,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE				230.000,00			
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.150.000,00			5.176.500,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E					7.446.780,00	85.000,00	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS							
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO			5.067.333,69				
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.123.000,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.123.000,00		5.067.333,69		7.446.780,00	85.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	700.000,00						
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO			595.000,00				
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						805.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		225.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	700.000,00	225.000,00	595.000,00			805.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							294.906,26
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E						295.000,00	
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS				205.000,00	3.291.776,77		
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:				205.000,00	3.291.776,77	295.000,00	294.906,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA							1.150.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							983.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							1.048.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS							1.090.906,26
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E							7.826.780,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS							6.113.776,77
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							5.662.333,69
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							805.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.348.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							202.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE							230.000,00
99 - RESEVA DE CONTIGENCIA	30.329,76						30.329,76
TOTAL:	30.329,76						26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.075.019,95
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.853.490,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	495.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.812.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.545.990,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.211.529,95	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	15.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	189.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	166.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.153.200,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	15.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	135.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	81.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	190.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	361.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.034.823,69		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	264.906,26		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.700,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	387.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.385.276,77
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.365.276,77	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.619.776,77		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.719.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		20.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			30.329,76
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		30.329,76	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	30.329,76		
			TOTAL:	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2016

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0010 - GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1002 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.115.000,00	1.115.000,00	1.115.000,00
2002 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2075 - REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	35,00	35,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0020 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1081 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2003 - MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	678.000,00	678.000,00	678.000,00

UNIDADE: 002 - ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0020 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	66.000,00	66.000,00	66.000,00

UNIDADE: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
PROGRAMA: 0020 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00

UNIDADE: 004 - COORDENADORIA GERAL
PROGRAMA: 0020 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total de Metas Físicas	53,00	53,00	-
	Total de Metas Financeiras	983.000,00	983.000,00	983.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1009 - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2007 - MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2008 - INFORMES PUBLICITARIOS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2009 - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO

Art. 5° Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2016

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		26,00	26,00	-
Total de Metas Financeiras		1.048.000,00	1.048.000,00	1.048.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANCAS
PROGRAMA: 0040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	730.000,00	730.000,00	730.000,00
2012 - MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2077 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	264.906,26	264.906,26	264.906,26
Total de Metas Físicas		18,00	18,00	-
Total de Metas Financeiras		1.090.906,26	1.090.906,26	1.090.906,26

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
PROGRAMA: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1014 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1015 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULO	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1075 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA GARAGEM DOS	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2013 - MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
2014 - CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2015 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2016 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	**Meta Física**	180.000,00	180.000,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física**	200.000,00	200.000,00	-
	Meta Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00

PROGRAMA: 0054 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2018 - APOIO A ATIVIDADES DA APAE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0055 - PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1019 - AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física**	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1020 - REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1021 - AMPLIACAO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1022 - CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO

Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2016

2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

2020 - REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
PROGRAMA: 0056 - INTEGRACAO PELO ESPORTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1024 - CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1025 - REFORMA DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL LIZEU PEDERIVA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1026 - CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1027 - CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1028 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE: 005 - MERENDA ESCOLAR				
PROGRAMA: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2022 - MANUTENCAO DO PNAE	**Meta Física**	50.000,00	50.000,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL	**Meta Física**	15.000,00	15.000,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2024 - MANUTENCAO DO PNAC	**Meta Física**	20.000,00	20.000,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 007 - SALARIO EDUCACAO				
PROGRAMA: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2025 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2026 - DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE: 008 - ENSINO INFANTIL				
PROGRAMA: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1030 - CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1031 - INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1086 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
UNIDADE: 009 - ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0057 - UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2028 - ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
UNIDADE: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0050 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2030 - MANUTENCAO DO EJA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0058 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2029 - INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
UNIDADE: 011 - FUNDEB 60				
PROGRAMA: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA				

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.493.000,00	1.493.000,00	1.493.000,00
2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	524.000,00	524.000,00	524.000,00
2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE: 012 - FUNDEB 40					
PROGRAMA: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA					
Ação					
1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		120.000,00	120.000,00	120.000,00
2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		793.000,00	793.000,00	793.000,00
2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		176.280,00	176.280,00	176.280,00
2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas		465.322,00	465.322,00	-
	Total de Metas Financeiras		7.826.780,00	7.826.780,00	7.826.780,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS					
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS					
PROGRAMA: 0060 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES SERV.PUBLICOS					
Ação			PPA	LDO	LOA
1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**Meta Física**		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		2.000,00	2.000,00	2.000,00
1034 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	**Meta Física**		15,00	15,00	-
	Meta Financeira		15.000,00	15.000,00	15.000,00
1035 - CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA MAQUIN E	**Meta Física**		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
1036 - AQUISICAO DE VEICULO	**Meta Física**		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
2037 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
PROGRAMA: 0061 - LUZ NOS BAIRROS					
Ação			PPA	LDO	LOA
1037 - EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	**Meta Física**		120,00	120,00	-
	Meta Financeira		30.000,00	30.000,00	30.000,00
2038 - CONSUMO ENERGIA ELETRICA ILUMINCAO PUBLICA	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		175.000,00	175.000,00	175.000,00
PROGRAMA: 0062 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA					
Ação			PPA	LDO	LOA
1038 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	**Meta Física**		8.000,00	8.000,00	-
	Meta Financeira		400.000,00	400.000,00	400.000,00
1039 - DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	**Meta Física**		500,00	500,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1040 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1041 - SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	**Meta Física**		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0063 - TRANSPORTE E INTEGRACAO					
Ação			PPA	LDO	LOA
1042 - CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE	**Meta Física**		10.000,00	10.000,00	-
	Meta Financeira		50.000,00	50.000,00	50.000,00
1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	**Meta Física**		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		75.225,00	75.225,00	75.225,00
1044 - CONTROLE DE EROSAO NAS ESTRADAS VICINAIS	**Meta Física**		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1045 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		150.000,00	150.000,00	150.000,00
1084 - CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	**Meta Física**		1.773,00	1.773,00	-
	Meta Financeira		2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	**Meta Física**		10,00	10,00	-
	Meta Financeira		374.551,77	374.551,77	374.551,77

			PPA	LDO	LOA
1087 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	**Meta Física**		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		300.000,00	300.000,00	300.000,00
2039 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		22.000,00	22.000,00	22.000,00
2040 - MANUT. DO CONVENIO COM PRODUTORES VALES RIO	**Meta Física**		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas		20.464,00	20.464,00	-
	Total de Metas Financeiras		6.113.776,77	6.113.776,77	6.113.776,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO					
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA: 0070 - GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
Ação			PPA	LDO	LOA

1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1047 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1048 - CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	950.000,00	950.000,00	950.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO

Ação		PPA	LDO	LOA
1049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIARIO PARA O FMS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1050 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1051 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.637.333,69	1.637.333,69	1.637.333,69
2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	141.000,00	141.000,00	141.000,00
2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00

PROGRAMA: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1079 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1080 - CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2048 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	144.000,00	144.000,00	144.000,00
2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00

PROGRAMA: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2016

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
PROGRAMA: 0075 - SANEAMENTO BASICO

Ação		PPA	LDO	LOA
1054 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1055 - CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1056 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1057 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1058 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2052 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total de Metas Físicas	233,00	233,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.662.333,69	5.662.333,69	5.662.333,69

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0080 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1061 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2053 - MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULT E MEIO AMB.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00

PROGRAMA: 0081 - APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1062 - AQUISICAO DE TRATOR	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1063 - AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUCAO DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1078 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2054 - APOIO A PROJETOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2055 - REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2076 - FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	66,00	66,00	-
	Total de Metas Financeiras	805.000,00	805.000,00	805.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL
PROGRAMA: 0090 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ACAO PROM.SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1066 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1067 - AQUISICAO DE VEICULO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2056 - MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ACAO E	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	580.000,00	580.000,00	580.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
PROGRAMA: 0091 - PROTECAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1069 - REFORMA DO CRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00

		PPA	LDO	LOA
2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0093 - CASA PROPRIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	225.000,00	225.000,00	225.000,00
	Total de Metas Físicas	247,00	247,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.348.000,00	1.348.000,00	1.348.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 0100 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1071 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1072 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	198.500,00	198.500,00	198.500,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	202.500,00	202.500,00	202.500,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
UNIDADE: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE
PROGRAMA: 0110 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DIST.BRIANORTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1073 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1074 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2074 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	225.000,00	225.000,00	225.000,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	230.000,00	230.000,00	230.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESEVA DE CONTIGENCIA
UNIDADE: 099 - RESEVA DE CONTIGENCIA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - CONSOLIDADO
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2016

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.329,76	30.329,76	30.329,76
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	30.329,76	30.329,76	30.329,76
	Total Geral de Metas Físicas	486.506,00	486.506,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	26.490.626,48	26.490.626,48	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.616.434,68	19.871.521,77	20.931.342,10	25.832.216,41	29.001.988,90
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.168.746,74	2.313.973,11	2.727.537,46	1.403.348,96	2.023.345,05
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.076.864,44	2.117.791,22	2.401.644,62	1.300.929,00	1.919.678,69
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	834.161,43	1.411.963,63	1.459.274,65	979.262,00	1.068.568,82
1.1.1.2.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL					
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	114.403,61	234.722,45	251.302,87	187.200,00	224.640,00
1.1.1.2.02.03.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			251.302,87	187.200,00	224.640,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	300.317,14	453.236,72	445.720,77	351.062,00	380.878,82
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND.	255.600,05	358.832,53	340.462,12	271.062,00	300.878,82
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	44.717,09	94.404,19	105.258,65	80.000,00	80.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE D	419.440,68	724.004,46	762.251,01	441.000,00	463.050,00
1.1.1.2.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE D			762.251,01	441.000,00	463.050,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	242.703,01	705.827,59	942.369,97	321.667,00	851.109,87
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	242.703,01	705.827,59	942.369,97	321.667,00	851.109,87
1.1.1.3.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ISS	219.439,03	662.554,92	942.369,97	321.667,00	851.109,87
1.1.1.3.05.01.01.00	ISSQN			899.233,80	297.025,00	823.757,25
1.1.1.3.05.01.02.00	SIMPLES NACIONAL			43.136,17	24.642,00	27.352,62
1.1.1.3.05.02.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBRE	23.263,98	43.272,67			
1.1.1.3.05.03.00.00	SIMPLES NACIONAL					
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	91.818,78	196.181,89	325.892,84	102.419,96	103.666,36
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA	54.587,33	87.429,20	131.304,88	64.319,96	65.566,36
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILÂNCIA SANITARIA			22.430,36		
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PREST	49.750,00	78.243,30	102.929,53	62.319,96	63.566,36
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL					
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	4.837,33	8.645,90	4.448,37	2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA		540,00	1.496,62		
1.1.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA			1.496,62		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	37.231,45	108.752,69	194.587,96	38.100,00	38.100,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	21.662,30	13.049,76	39.019,10	22.000,00	22.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	7.484,15	28.572,12	88.012,88	7.000,00	7.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	8.085,00	67.130,81	67.555,98	9.100,00	9.100,00
1.1.2.2.99.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			67.555,98	9.100,00	9.100,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	63,52				
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	151.641,30	61.702,48	39.652,53	175.000,00	175.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS					
1.2.3.0.00.00.00.00	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO PUBLICA	151.641,30	61.702,48	39.652,53	175.000,00	175.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	97.416,46	103.853,80	148.476,24	125.000,00	125.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	97.416,46	103.853,80	148.476,24	125.000,00	125.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	97.416,46	103.853,80	148.476,24	125.000,00	125.000,00

ÁGILI Software para Orgãos Públicos (66) 3345-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	51.530,42	63.174,90	107.872,78	65.000,00	65.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VIN	7.262,90	15.618,35	12.166,93	15.000,00	15.000,00
1.3.2.5.01.02.36.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60	4.357,78	9.370,98	7.300,15	10.000,00	10.000,00
1.3.2.5.01.02.37.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40	2.905,12	6.247,37	4.866,78	5.000,00	5.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VIN	20.108,58	26.559,45	52.086,50	30.000,00	30.000,00
1.3.2.5.01.04.00.00	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. P					
1.3.2.5.01.05.00.00	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	10.298,86	6.166,72	12.632,29	7.000,00	7.000,00
1.3.2.5.01.10.00.00	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	1.227,93	2.641,69	5.816,43	2.500,00	2.500,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	12.632,15	12.188,69	25.170,63	10.500,00	10.500,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO NAO VINCULADO	45.886,04	40.678,90	40.603,46	60.000,00	60.000,00
1.3.2.5.02.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	45.886,04	40.678,90	40.603,46	60.000,00	60.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	116.192,77	118.053,22	138.079,54	150.000,00	150.000,00
1.6.0.0.05.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE					
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.917.867,07	16.950.128,06	17.698.094,82	23.688.867,45	26.238.643,85
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.540.335,91	16.557.958,09	17.290.879,96	23.308.242,45	25.838.643,85
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.962.397,64	7.629.407,18	7.802.798,88	8.596.640,00	10.072.631,20
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.268.946,66	6.108.442,97	5.680.984,17	6.698.640,00	8.174.631,20
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	4.607.710,53	5.396.125,37	4.870.867,55	5.948.640,00	7.424.631,20
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	661.236,13	712.317,60	810.116,62	750.000,00	750.000,00
1.7.2.1.09.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
1.7.2.1.09.99.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO	493.222,91	137.910,87	398.186,94	550.000,00	550.000,00
1.7.2.1.22.01.00.00	CONTR.PELO ESFORCO EXPORTADOR	298.646,02				300.000,00
1.7.2.1.22.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	123.651,96	64.232,54		150.000,00	150.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	70.924,93	73.678,33	83.969,54	100.000,00	100.000,00
1.7.2.1.22.90.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.			314.217,40	300.000,00	
1.7.2.1.22.99.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.					
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD	764.016,47	800.724,54	907.795,10	861.000,00	861.000,00
1.7.2.1.33.01.00.00	PISO ATENCAO BASICA	165.261,21	184.914,09	179.419,40	180.000,00	180.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	3.260,00			10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.33.03.00.00	FARMACIA BASICA	39.737,01	41.887,40	39.514,41	60.000,00	60.000,00
1.7.2.1.33.04.00.00	INCENTIVO ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA					
1.7.2.1.33.06.00.00	INCENTVO SAUDE BUCAL	82.110,00	70.905,00	79.862,67	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.33.07.00.00	EQUIPAMENTO SAUDE BUCAL					
1.7.2.1.33.08.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	140.293,00	152.873,00	178.518,00	141.000,00	141.000,00
1.7.2.1.33.09.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	136.005,00	124.335,00	40.816,38	150.000,00	150.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES, ASMA, RT					
1.7.2.1.33.11.00.00	RECEITA FUNDO A FUNDO					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.33.12.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	111.283,60	115.533,44	135.346,08	110.000,00	110.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVP	50.194,77	79.924,20	73.664,12	70.000,00	70.000,00
1.7.2.1.33.14.00.00	INCENTIVO PSF					
1.7.2.1.33.15.00.00	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEO					
1.7.2.1.33.16.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAS PSE	7.035,00	1.200,00	1.188,30		
1.7.2.1.33.17.00.00	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	28.836,88	14.418,44		20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.33.18.00.00	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE -					
1.7.2.1.33.19.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS		14.676,68			
1.7.2.1.33.20.00.00	PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTI					
1.7.2.1.33.21.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGI					
1.7.2.1.33.22.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS					
1.7.2.1.33.23.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA					
1.7.2.1.33.24.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM					
1.7.2.1.33.25.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFICAR					
1.7.2.1.33.26.00.00	FORTALEC. DE POL.AFETA A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE					
1.7.2.1.33.27.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95 POR CENTO					
1.7.2.1.33.99.00.00	OUTRAS RECEITAS SAUDE.		57,29	179.465,74	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	127.000,87	148.418,91	155.620,46	160.000,00	160.000,00
1.7.2.1.34.02.00.00	PISO BASICO DE TRANSICAO					
1.7.2.1.34.03.00.00	I.G.B.D.F.	18.934,85	16.596,68	12.382,14	30.000,00	30.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	FUPIS		3.738,00			
1.7.2.1.34.05.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II	12.000,00	10.000,00		15.000,00	15.000,00
1.7.2.1.34.06.00.00	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	54.000,00	57.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.1.34.07.00.00	PRO JOVEM	23.240,25	23.554,50		20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.34.08.00.00	IGD SUAS	18.825,77	20.127,48	14.320,82	25.000,00	25.000,00
1.7.2.1.34.09.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV		1.162,25	68.917,50		
1.7.2.1.34.10.00.00	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA FEDERAL		40,00			
1.7.2.1.34.11.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		16.200,00			
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E	261.632,77	291.258,90	424.593,88	277.000,00	277.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	137.459,24	153.860,81	185.275,51	150.000,00	150.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P.D.D.E		12.633,60			
1.7.2.1.35.03.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	38.580,00	33.642,00	42.624,00	87.000,00	50.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	1.860,00	2.040,00	5.011,81	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.35.05.00.00	PNAE PRE ESCOLA	17.892,00	23.600,00	18.690,00		15.000,00
1.7.2.1.35.06.00.00	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CRECHES	20.496,00	35.000,00	23.520,00		20.000,00
1.7.2.1.35.07.00.00	PROGRAMA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	19.136,93	30.482,49	33.432,42		2.000,00
1.7.2.1.35.08.00.00	APOIO A CRECHE	26.208,60		60.243,69		
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			55.796,45		

1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS L.C.87/96	47.577,96	35.877,49	31.707,06	50.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGA - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		106.773,50	203.911,27		
1.7.2.1.99.01.00.00	DEFESA CIVIL			97.600,00		
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO		106.773,50	106.311,27		
1.7.2.1.99.99.01.00	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIO		106.773,50			
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	7.490.045,35	6.405.812,66	6.822.813,03	11.795.602,45	12.616.732,65
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.282.359,14	6.225.546,29	6.558.149,68	11.535.602,45	12.356.732,65
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	7.085.364,45	6.013.353,18	6.255.729,30	8.398.080,00	9.069.926,40
1.7.2.2.01.01.01.00	ICMS			6.255.729,30	8.398.080,00	9.069.926,40
1.7.2.2.01.01.02.00	ICMS-FUNDAP					
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA PARTE DO IPVA	171.484,48	210.834,77	236.077,79	254.616,00	262.254,48
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO					
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	25.510,21	1.358,34	2.753,77	50.000,00	50.000,00
1.7.2.2.01.30.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO					
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPACAO NAS RECEITAS ESTADOS			63.588,82	2.832.906,45	2.974.551,77
1.7.2.2.01.99.01.00	FETHAB				2.832.906,45	2.974.551,77
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REP	127.109,96	122.360,79	248.940,45	230.000,00	230.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	74.400,00	65.512,45	169.730,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR	3.815,00	5.724,52	4.404,46	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	PACIS			42.993,76		
1.7.2.2.33.05.00.00	DIABETE MELITUS	3.294,96	3.387,86	590,90	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.33.06.00.00	FARMACIA BASICA - ESTADO					
1.7.2.2.33.07.00.00	INCENTIVO ALCANCE DE METAS ATENCAO BASICA		11.266,75	14.360,32		
1.7.2.2.33.08.00.00	PROG.DE APOIO E IMPLEMT.DOS CONSORCIOS INTERMUNC.D					
1.7.2.2.33.09.00.00	SAUDE BUCAL	45.600,00	33.485,53	16.861,01	120.000,00	120.000,00
1.7.2.2.33.10.00.00	ATENCAO BASICA					
1.7.2.2.33.11.00.00	OUTRAS DA SAUDE					
1.7.2.2.33.12.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1.7.2.2.33.13.00.00	PAICI - ESTADUAL					
1.7.2.2.33.14.00.00	PROGRAMA PAF.		2.983,68			
1.7.2.2.34.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A PROGRAMAS SOCI	29.502,49	10.297,81	15.441,58		30.000,00
1.7.2.2.34.01.00.00	FUPIS	29.502,49	10.297,81	15.441,58		30.000,00
1.7.2.2.34.99.00.00	OUTRAS ASSISTENCIA SOCIAL					
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	51.073,76	47.607,77	281,32	30.000,00	
1.7.2.2.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	51.073,76	47.607,77	281,32	30.000,00	
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICiPIOS		29.175,00	60.780,00		
1.7.2.3.01.00.00.00	CONVENIO BRASNORTE TRANSPORTE ESCOLAR		29.175,00			

1.7.2.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			60.780,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.087.892,92	2.493.563,25	2.604.488,05	2.916.000,00	3.149.280,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.087.892,92	2.493.563,25	2.604.488,05	2.916.000,00	3.149.280,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	377.531,16	392.169,97	407.214,86	380.625,00	400.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	377.531,16	392.169,97	407.214,86	380.625,00	400.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRA	377.531,16	383.064,71	365.214,86	380.625,00	400.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		9.105,26	42.000,00		
1.7.6.2.99.01.00.00	CONVENIO API		9.105,26			
1.7.6.2.99.02.00.00	CONVENIO APIO PORTADORES DE DEFICIENCIA					
1.7.6.2.99.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			42.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.570,34	323.811,10	179.501,51	290.000,00	290.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	16.120,04	91.818,66	57.072,06	45.000,00	45.000,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.700,12	15.112,07	9.304,94	17.000,00	17.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRI	1.428,09	3.379,14	1.182,77	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA ITBI	76,62	1.081,88	2.028,86	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS-	1.456,36	9.138,30	5.283,51	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	739,05	1.512,75	809,80	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	650,00	823,76	809,80	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.99.99.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA	89,05	688,99			
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUT	12.419,92	76.706,59	47.767,12	28.000,00	28.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	2.199,85	53.028,46	34.009,86	20.000,00	20.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	174,41	2.001,84	1.571,55	3.000,00	3.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	10.045,66	21.676,29	12.185,71	5.000,00	5.000,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA	776,26	3.056,78	1.560,23		
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA - ALVARA PROCESSO		29,20	220,00		
1.9.1.3.99.03.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA IPTU PROCESSO	7.124,77		40,54		
1.9.1.3.99.04.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ISS PROCESSO	1.221,90		5,53		
1.9.1.3.99.99.00.00	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	922,73	18.590,31	10.359,41	5.000,00	5.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.234,98	31.689,01	23.778,98	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	80.234,98	31.689,01	23.778,98	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	80.234,98	31.689,01	23.778,98	100.000,00	100.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	68.215,32	200.303,43	98.650,47	145.000,00	145.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	68.215,32	200.303,43	98.650,47	145.000,00	120.000,00
1.9.3.1.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - JUDICIAL					
1.9.3.1.11.00.00.00	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	53.813,78	148.892,95	84.563,25	100.000,00	100.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO	53.813,78	148.821,47	84.563,25	100.000,00	100.000,00
1.9.3.1.11.02.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - ADMINISTRATIVO		71,48			
1.9.3.1.13.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN	7.066,87	6.070,08	3.824,61	20.000,00	20.000,00

1.9.3.1.13.01.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - ESPONTANEO	7.066,87	6.070,08	3.824,61	20.000,00	20.000,00
1.9.3.1.13.02.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN ADMINISTRATIVO					
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E					
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.334,67	45.340,40	10.262,61	25.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC			10.262,61	25.000,00	
1.9.3.1.99.03.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS ALVARA	2.094,18	7.173,15			
1.9.3.1.99.05.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS ALVARA PRO					
1.9.3.1.99.06.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE EMOLUMENTO E CUSTA PROCESS	1.399,82	6.918,89			
1.9.3.1.99.07.00.00	RECEITA DA DIV. ATIVA DA TAXA DE COLETA DE LIXO	1.461,68	9.707,33			
1.9.3.1.99.99.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.378,99	21.541,03			
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					25.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE					25.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS					
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.113.515,02	282.868,76	1.644.092,79	1.100.000,00	1.000.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO					
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS					
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS CONTR. PROG. GOVERNO					
2.1.1.4.01.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - PROGRAMA DE EDUCACAO					
2.1.1.4.01.01.00.00	OPERACAO DE CREDITO PROGRAMA DA EDUCACAO					
2.1.1.4.05.00.00.00	OPER.CREDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE MODER. DA MAQ					
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		55.535,00	77.830,00		150.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		55.535,00	77.830,00		150.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS			67.300,00		50.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS			10.530,00		100.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENCAO DE IMOVEIS URBANOS					
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.113.515,02	227.333,76	1.566.262,79	1.100.000,00	850.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.113.515,02	227.333,76	1.566.262,79	1.100.000,00	850.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	543.515,02	81.600,00	339.057,76	350.000,00	400.000,00
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	20.000,00	81.600,00	339.057,76		
2.4.7.1.01.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS O ESTADO PARA O SUS	20.000,00				
2.4.7.1.01.03.00.00	EQUIPAMENTO HOSPITALAR		81.600,00	94.257,76		
2.4.7.1.01.04.00.00	FNS/BLINV - CONSTRUCAO UBS			244.800,00		
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A	458.491,30				
2.4.7.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. D	65.023,72				
2.4.7.1.03.01.00.00	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
2.4.7.1.03.02.00.00	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	65.023,72				

2.4.7.1.03.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS SANEAMENTO BASICO					
2.4.7.1.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA				200.000,00	200.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				150.000,00	200.000,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	570.000,00	145.733,76	1.227.205,03	750.000,00	450.000,00
2.4.7.2.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	50.000,00				
2.4.7.2.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PRO					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
2.4.7.2.03.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE S				300.000,00	
2.4.7.2.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-			1.080.913,41	250.000,00	200.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	520.000,00	145.733,76	146.291,62	200.000,00	250.000,00
2.4.7.2.99.01.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA	300.000,00	145.733,76			
2.4.7.2.99.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO			146.291,62	200.000,00	250.000,00
2.4.7.2.99.03.00.00	FEIRA MUNICIPAL	90.000,00				
2.4.7.2.99.04.00.00	CENTRO COMUNITARIO FISIOTERAPIA	130.000,00				
2.4.7.3.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES					
2.4.7.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
2.4.7.3.99.01.00.00	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM - PARCERIA MUNICIPIO					
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	2.466.219,76	2.576.528,09	2.566.155,69	3.080.267,20	3.511.362,42
9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		72.269,12	101.602,06		
9.1.1.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS		71.946,71	99.616,82		
9.1.1.2.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		67.283,16	99.607,61		
9.1.1.2.02.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		67.273,30	99.554,78		
9.1.1.2.02.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -		5,93			
9.1.1.2.02.03.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -		67.267,37	99.554,78		
9.1.1.2.02.99.00.00	OUTRAS DEDUCOES DE IMPOSTO DE IPTU					
9.1.1.2.08.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VI		9,86	52,83		
9.1.1.2.08.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		9,86	52,83		
9.1.1.2.08.01.01.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS					
9.1.1.2.08.01.03.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		9,86	52,83		
9.1.1.3.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACA		4.663,55	9,21		
9.1.1.3.05.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		4.663,55	9,21		
9.1.1.3.05.01.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		4.663,55	9,21		
9.1.1.3.05.01.01.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		7,19			
9.1.1.3.05.01.03.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		4.656,36	9,21		
9.1.2.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS		322,41	1.985,24		
9.1.2.1.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC		245,31	39,54		
9.1.2.2.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		77,10	1.945,70		
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	2.466.219,76	2.448.513,01	2.435.074,43	3.080.267,20	3.511.362,42
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	2.466.219,76	2.448.513,01	2.435.074,43	3.080.267,20	3.511.362,42

9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	2.408.219,76	2.448.515,01	2.455.074,46	3.088.207,20	3.511.302,42
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	1.014.850,84	1.192.302,13	1.136.713,73	1.349.728,00	1.644.926,24
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	1.005.335,32	1.185.126,70	1.130.372,34	1.339.728,00	1.634.926,24
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB FPM	873.088,23	1.042.663,28	968.349,13	1.189.728,00	1.484.926,24
9.7.2.1.01.02.01.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB			968.349,13	1.189.728,00	1.484.926,24
9.7.2.1.01.02.02.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO					
9.7.2.1.01.05.00.00	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB ITR	132.247,09	142.463,42	162.023,21	150.000,00	150.000,00
9.7.2.1.09.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - LE					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA FUNDEB L.C. 87/96	9.515,52	7.175,43	6.341,39	10.000,00	10.000,00
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	1.451.368,92	1.244.836,83	1.298.360,70	1.730.539,20	1.866.436,18
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB	1.451.368,92	1.244.836,83	1.298.360,70	1.730.539,20	1.866.436,18
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB ICMS	1.417.072,67	1.202.670,46	1.244.362,29	1.679.616,00	1.813.985,28
9.7.2.2.01.01.01.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			1.244.362,29	1.679.616,00	1.813.985,28
9.7.2.2.01.01.02.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS					
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	34.296,25	42.166,37	53.998,41	50.923,20	52.450,90
9.7.2.4.00.00.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB		11.374,05			
9.7.2.4.01.00.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB		11.374,05			
9.9.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		55.745,96	29.479,20		
9.9.1.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTO					
9.9.1.2.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA					
9.9.1.2.02.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE IPTU					
9.9.3.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA		55.745,96	29.479,20		
9.9.3.1.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		55.745,96	29.479,20		
9.9.3.1.11.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU		39.936,45	22.213,17		
9.9.3.1.11.01.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - R		6,51			
9.9.3.1.11.03.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - D		39.929,94	22.213,17		
9.9.3.1.12.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/					
9.9.3.1.12.01.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENU					
9.9.3.1.12.03.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESC					
9.9.3.1.13.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOB		1.508,80	857,73		
9.9.3.1.13.01.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUN					
9.9.3.1.13.03.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCO		1.508,80	857,73		
9.9.3.1.99.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		14.300,71	6.408,30		
9.9.3.1.99.01.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB					
9.9.3.1.99.03.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		14.300,71	6.408,30		
	TOTAL DAS RECEITAS	17.263.729,94	17.577.862,44	20.009.279,20	23.851.949,21	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.052.999,85	15.536.216,69	17.559.137,96	20.068.136,88	22.075.019,95
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.764.334,67	9.044.195,24	9.829.202,98	8.205.290,00	8.853.490,00
3.1.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIA AO ESTADO					
3.1.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.764.334,67	9.044.195,24	9.829.202,98	8.205.290,00	8.853.490,00
3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	392.192,41	791.148,51	1.463.199,89	502.500,00	495.500,00
3.1.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA					
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.985.631,18	6.664.689,71	6.782.704,13	6.215.000,00	6.812.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.386.511,08	1.588.357,02	1.583.298,96	1.487.790,00	1.545.990,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				15.000,00	10.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				15.000,00	10.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO				15.000,00	10.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.288.665,18	6.492.021,45	7.729.934,98	11.847.846,88	13.211.529,95
3.3.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	111.000,00	183.560,00	198.002,40	175.000,00	204.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES				30.000,00	15.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	111.000,00	183.560,00	198.002,40	145.000,00	189.000,00
3.3.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS					
3.3.7.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	115.004,00	79.144,94	150.728,85	166.000,00	166.000,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	115.004,00	79.144,94	150.728,85	166.000,00	166.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.062.661,18	6.229.316,51	7.381.203,73	11.506.846,88	12.841.529,95
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	81.560,00	100.050,00	100.960,00	104.500,00	100.000,00
3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
3.3.9.0.20.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES					
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.002.840,07	2.446.545,88	2.618.921,93	4.736.440,00	4.153.200,00
3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES				9.500,00	15.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	21.963,08	46.446,12	70.767,19	251.300,00	135.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.169,79	52.738,83	71.754,01	83.440,00	81.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	198.080,00	37.100,00	70.500,00	130.000,00	190.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	592.366,51	486.225,38	248.576,48	348.300,00	361.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	592.366,51	486.325,38	248.576,48	348.300,00	361.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA					
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.943.484,25	2.792.511,36	3.912.456,02	5.348.776,45	7.034.823,69
3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.9.0.42.00.00.00	AUXILIOS					
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172.660,32	175.778,64	198.215,58	210.190,43	264.906,26
3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.920,62		18.000,00		36.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.600,00	2.760,00		12.000,00	50.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.340,17	721,09	25.800,00	32.700,00
3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.016,54	87.720,13	70.331,43	246.600,00	387.900,00
3.3.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2012	2013	2014	2015	2016
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.821.935,76	1.634.212,15	2.700.343,21	3.762.460,00	4.385.276,77
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.788.629,40	1.599.257,30	2.700.343,21	3.747.460,00	4.365.276,77
4.4.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	120.000,00				
4.4.5.0.42.00.00.00	AUXILIOS	120.000,00				
4.4.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.668.629,40	1.599.257,30	2.700.343,21	3.747.460,00	4.365.276,77
4.4.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA				2.000,00	2.000,00
4.4.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				2.000,00	2.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				2.000,00	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.390.939,39	1.010.093,94	1.967.079,88	2.437.000,00	2.619.776,77
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.277.690,01	339.163,36	733.263,33	1.294.460,00	1.719.500,00
4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS				10.000,00	20.000,00
4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		250.000,00			
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS					
4.5.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU					
4.5.5.0.42.00.00.00	AUXILIOS					
4.5.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS					
4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS					
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	33.306,36	34.954,85		15.000,00	20.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	33.306,36	34.954,85		15.000,00	20.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	33.306,36	34.954,85		15.000,00	20.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				21.352,33	30.329,76
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				21.352,33	30.329,76
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				21.352,33	30.329,76
9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA				21.352,33	30.329,76
	TOTAL DAS DESPESAS	16.874.935,61	17.170.428,84	20.259.481,17	23.851.949,21	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	619.427,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	619.427,15
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	619.427,15
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	619.427,15

Fonte: PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT

Notas:

01) AUMENTO DA ALIQUOTA DO FPM E AMPLIACAO DA BASE DE CALCULO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2016

	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2016	
APOSENTADOS	IPTU	6.000,00	REDUÇÃO DE DESPESA
PENSIONISTAS	IPTU	2.500,00	REDUÇÃO DE DESPESA
IDOSOS	IPTU	2.500,00	REDUÇÃO DE DESPESA
MUNICIPES	IPTU	60.000,00	REDUÇÃO DE DESPESA
TOTAL		71.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: 2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0587	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	23.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0588	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60%
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEF 60% do ensino fundamerntal		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0589	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	270.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.493.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL
Caracterização	da atividade: 2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0590	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Unidade:	011 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	Projeto/Atividade	2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB ensino infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0591	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB ensino infantil

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0592	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	94.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**524.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0593	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0594	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 011 - FUNDEB 60
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do FUNDEB 60% do ensino especial

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0595	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**23.000,00**
	Total da Unidade	**2.040.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS
Caracterização do projeto: 1032 - CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0596	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**120.000,00**

Total do Projeto/Atividade	**120.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0597	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0598	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0599	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	114.400,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0600	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0601	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0602	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0603	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0604	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquirir material de consumo e contratar servicos de terce

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0605	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.600,00
	Total do Projeto/Atividade	**793.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL
Caracterização da atividade: 2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0606	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	30.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquiri material de consumo e contratar servicos de tercei

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0607	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquiri material de consumo e contratar servicos de tercei

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0608	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.280,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos FUNDEB pessoal de apoio, adquiri material de consumo e contratar servicos de tercei

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0609	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**176.280,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0610	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0611	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE — Unidade: 012 - FUNDEB 40
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0059 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA — Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL
Caracterização da atividade: Manter salario e encargos FUNDEB pessoal de apoio ensino especial.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0612	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**
	Total da Unidade	**1.109.280,00**
	Total do Orgão	**3.149.280,00**
	Total Geral	**3.149.280,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 1049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIARIO PARA O FMS
Caracterização do projeto: 1049 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIARIO PARA O FMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0660	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 1050 - AQUISICAO DE AMBULANCIA
Caracterização do projeto: 1050 - AQUISICAO DE AMBULANCIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0661	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 1051 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS
Caracterização do projeto: 1051 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0662	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0663	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0665	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0666	3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0667	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0668	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0669	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO Projeto/Atividade 2042 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos, fornecer diarias, adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0670	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**756.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA
Caracterização da atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0672	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0673	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos PSF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0674	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**450.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0675	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0676	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0677	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**120.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR
Caracterização da atividade: 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0678	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0679	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS
Caracterização da atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0680	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do programa de agentes comuitarios de saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0681	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos do programa de agentes comuitarios de saude.

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0682	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**141.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA
Caracterização da atividade: 2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEIUTICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0683	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**60.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0071 - ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO — Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS
Caracterização da atividade: 2078 - MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0684	3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**36.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS — Projeto/Atividade: 1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Caracterização do projeto: 1052 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0685	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS Projeto/Atividade 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS
Caracterização do projeto: 1053 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0686	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXERCÍCIO DE 2016

Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS Projeto/Atividade 1079 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Caracterização do projeto: 1079 - CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0687	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS Projeto/Atividade 1080 - CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL
Caracterização do projeto: 1080 - CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0688	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**100.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS Projeto/Atividade 2048 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES
Caracterização da atividade: 2048 - MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0689	3.3.7.1.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES	144.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**144.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS Projeto/Atividade 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização da atividade: 2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0690	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0691	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0692	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0693	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	Projeto/Atividade	2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos. adquirir materil de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0694	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**550.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0072 - SAUDE DIREITO DE TODOS	Projeto/Atividade	2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO
Caracterização	da atividade: 2079 - FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0695	3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	24.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**24.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	Projeto/Atividade	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA
Caracterização	da atividade: 2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0696	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	Projeto/Atividade	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos e adquirir material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0697	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	Projeto/Atividade	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos e adquirir material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0698	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	660,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	Projeto/Atividade	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos e adquirir material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0699	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0073 - VIGILANCIA DA SAUDE	Projeto/Atividade	2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos e adquirir material de consumo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0700	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0701	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0702	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0703	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.430,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0704	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0705	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00

Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0073 - VIGILANCIA DA SAUDE Projeto/Atividade 2051 - MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0706	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	570,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**
	Total da Unidade	**3.216.000,00**
	Total do Orgão	**3.216.000,00**
	Total Geral	**3.216.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: 1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0757	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: Reformar centro de convivencia clube do vovo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0758	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	1068 - REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO
Caracterização	do projeto: Reformar centro de convivencia clube do vovo		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0759	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API
Caracterização	da atividade: 2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0760	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API
Caracterização	da atividade: Adquirimaterial de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0761	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**8.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização da atividade: 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0762	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização da atividade: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0763	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2063 - MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO
Caracterização da atividade: ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAR SERVICOS DE TERCEIROS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0764	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI
Caracterização da atividade: 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0765	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2069 - MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0766	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**5.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS
Caracterização	da atividade: 2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0767	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS
Caracterização	da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0768	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2070 - COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS
Caracterização	da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0769	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: 2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0770	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0771	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.200,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0772	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0773	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2071 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0774	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.800,00
	Total do Projeto/Atividade	**110.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM
Caracterização	da atividade: 2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0775	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO	Projeto/Atividade	2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0776	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0092 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO
Projeto/Atividade 2072 - MANUTENCAO DO PROJOVEM
Caracterização da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0777	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização do projeto: 1069 - REFORMA DO CRAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0778	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização do projeto: Reforma o centro de referencia da assistencia social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0779	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização do projeto: Reforma o centro de referencia da assistencia social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0780	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 1069 - REFORMA DO CRAS
Caracterização do projeto: Reforma o centro de referencia da assistencia social

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0781	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização da atividade: 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0782	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0783	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2058 - ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II
Caracterização da atividade: Adquiri material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0784	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD
Caracterização da atividade: 2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0785	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD

Caracterização da atividade: Manter programa

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0786	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD
Caracterização da atividade: Manter programa

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0787	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2059 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD
Caracterização da atividade: Manter programa

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0788	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização da atividade: 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0789	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL — Projeto/Atividade 2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização da atividade: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0790	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0791	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2060 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0792	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**30.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: 2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0793	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0794	3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0795	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.320,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0796	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0797	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0798	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0799	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.680,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2061 - MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias aqdquirir material de consulo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0800	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: 2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0801	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0802	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0803	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0804	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS
Caracterização	da atividade: Manter salarios e encargos fornecer diarias adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0805	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.800,00

0805	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização	da atividade: 2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0806	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0807	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0808	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2064 - MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS
Caracterização	da atividade: Adquirir material de consumo e de distribuicao gratuita e contratar servicos de terceiros		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0809	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0091 - PROTECAO SOCIAL	Projeto/Atividade	2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização	da atividade: 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS		

Caracterização da atividade: 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0810	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0811	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0812	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2065 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0813	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**25.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL
Projeto/Atividade 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: 2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0814	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0815	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0816	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ - MT - ESTADO DE MATO GROSSO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 003 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2016

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade2066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0817	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**10.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: 2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0818	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0819	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0820	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2067 - INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0821	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**70.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização da atividade: 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0822	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0823	3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0824	3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0091 - PROTECAO SOCIAL Projeto/Atividade 2068 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Caracterização da atividade: Adquirir material de consumo e contratar servicos de terceiros

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0825	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**15.000,00**

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO Subfunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0093 - CASA PROPRIA Projeto/Atividade 1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Caracterização do projeto: 1070 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0826	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	225.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**225.000,00**
	Total da Unidade	**703.000,00**
	Total do Orgão	**703.000,00**

Total Geral	**703.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0010 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIA	5.000,00	0,00	5.000,00
01 031 0010 1002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PSS	10.000,00	0,00	10.000,00
01 031 0010 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.115.000,00	1.115.000,00
01 031 0010 2002	INFORMES PUBLICITARIOS		10.000,00	10.000,00
01 031 0010 2075	REALIZ. E PARTICIPACAO DE PALESTRAS, CURSO E SEMIN		10.000,00	10.000,00
04 122 0020 1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	4.000,00
04 122 0020 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0020 1081	AQUISICAO DE VEICULO	140.000,00	0,00	140.000,00
04 122 0020 2003	MANUTÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		678.000,00	678.000,00
04 122 0020 2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA		66.000,00	66.000,00
04 122 0020 2005	MANT. E ENGARGOS COM A JUNTA DE SERÇO MILITAR		13.000,00	13.000,00
04 122 0020 2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA GERAL		80.000,00	80.000,00
04 122 0030 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	4.000,00
04 122 0030 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0030 1009	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0030 2007	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00
04 122 0030 2008	INFORMES PUBLICITARIOS		12.000,00	12.000,00
04 122 0030 2009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL		5.000,00	5.000,00
04 122 0030 2010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PSP PSS		5.000,00	5.000,00
04 122 0040 1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.000,00	0,00	4.000,00
04 122 0040 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0040 2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		730.000,00	730.000,00
04 122 0040 2012	MODERNIZAÇÃO DOS SERIÇOS PUBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0040 2077	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUGRATIVOS		50.000,00	50.000,00
04 122 0060 1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0060 1034	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0060 2037	MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE OBRAS TRANSP.		1.900.000,00	1.900.000,00
04 122 0100 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0100 1072	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0100 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAM		198.500,00	198.500,00
04 122 0110 1073	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0110 1074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04 122 0110 2074	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRET..DISTRITAL BRIANOR		225.000,00	225.000,00
08 122 0090 1065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
08 122 0090 1066	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
08 122 0090 1067	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	50.000,00
08 122 0090 2056	MANUT ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ACAO E PROM.SOCI		580.000,00	580.000,00
08 241 0091 1068	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA CLUBE DO VOVO	20.000,00	0,00	20.000,00
08 241 0091 2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA API		8.000,00	8.000,00
08 241 0091 2063	MANUTENCAO DO CLUBE DO VOVO		10.000,00	10.000,00
08 242 0091 2069	MANUT DAS ATIVIADES ASSISTENCIASI AOS PORT.DE DEFI		5.000,00	5.000,00
08 243 0092 2070	COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS		10.000,00	10.000,00
08 243 0092 2071	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		110.000,00	110.000,00
08 243 0092 2072	MANUTENCAO DO PROJOVEM		20.000,00	20.000,00
08 244 0091 1069	REFORMA DO CRAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0091 2058	ATENCAO A CRIANCA E AO IDOSO PBV II		15.000,00	15.000,00
08 244 0091 2059	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD		30.000,00	30.000,00
08 244 0091 2060	BENEFICIOS EVENTUAIS		30.000,00	30.000,00
08 244 0091 2061	MANUTE ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOC		20.000,00	20.000,00
08 244 0091 2062	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS		50.000,00	50.000,00
08 244 0091 2064	MANUT DESENVOLVIMENTO DE ACOES COMUNITARIAS FUMIS		20.000,00	20.000,00
08 244 0091 2065	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS		25.000,00	25.000,00
08 244 0091 2066	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF		10.000,00	10.000,00
08 244 0091 2067	INDICE DE PROTECAO ATENDIM.INTEGRAL A FAMILIA PAIF		70.000,00	70.000,00
08 244 0091 2068	PROTECAO SOCIAL BASICA		15.000,00	15.000,00
10 122 0070 1046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0070 1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0070 2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		950.000,00	950.000,00
10 301 0071 1049	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIARIO PARA O FMS	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 0071 1050	AQUISICAO DE AMBULANCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0071 1051	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FMS	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0071 2042	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.637.333,69	1.637.333,69
10 301 0071 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		450.000,00	450.000,00

Emissão: 22/12/2015 17:37:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 301 0071 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL		120.000,00	120.000,00
10 301 0071 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PASCAR		10.000,00	10.000,00
10 301 0071 2046	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PACS		141.000,00	141.000,00
10 301 0071 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA FARMACEIUTICA		60.000,00	60.000,00
10 301 0071 2078	MANUTENCAO COM AS ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS		36.000,00	36.000,00
10 302 0072 1052	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100.000,00	0,00	100.000,00
10 302 0072 1053	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DAS UBS	200.000,00	0,00	200.000,00
10 302 0072 1079	CONSTRUCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	200.000,00	0,00	200.000,00
10 302 0072 1080	CONSTRUCAO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
10 302 0072 2048	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO TELES PIRES		144.000,00	144.000,00
10 302 0072 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO		550.000,00	550.000,00
10 302 0072 2079	FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISAO		24.000,00	24.000,00
10 304 0073 2050	MANUTENCAO E ENCARGOS DO VISA		5.000,00	5.000,00
10 305 0073 2051	MANUTENCAO ENCARG. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ECD		10.000,00	10.000,00
12 122 0050 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.500,00	0,00	5.500,00
12 122 0050 1014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	25.000,00	0,00	25.000,00
12 122 0050 1016	AQUISICAO DE VEICULO	50.000,00	0,00	50.000,00
12 122 0050 1017	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	0,00	150.000,00
12 122 0050 2013	MAN. ENCARG. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA ES		2.300.000,00	2.300.000,00
12 122 0050 2014	CAPACITACAO DE PROFESSORES GESTORES E PESSOAL DE A		5.000,00	5.000,00
12 122 0050 2015	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA ESTUDANTE C		5.000,00	5.000,00
12 122 0050 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		800.000,00	800.000,00
12 306 0050 2016	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	180.000,00	0,00	180.000,00
12 306 0050 2022	MANUTENCAO DO PNAE		50.000,00	50.000,00
12 306 0050 2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO INFANTIL		15.000,00	15.000,00
12 306 0050 2024	MANUTENCAO DO PNAC	20.000,00	0,00	20.000,00
12 361 0050 1015	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPA	150.000,00	0,00	150.000,00
12 361 0050 1029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0050 2025	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		130.000,00	130.000,00
12 361 0050 2026	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO		10.000,00	10.000,00
12 361 0059 1032	CONSTRUCAO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
12 361 0059 2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		1.493.000,00	1.493.000,00
12 361 0059 2034	MANUTENCAO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL		793.000,00	793.000,00
12 364 0057 2028	ACESSO A CURSOS UNIVERSI. NO MUN.E OUTRAS LOCALID		30.000,00	30.000,00
12 365 0050 1030	CONSTR. REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E CR	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365 0050 1031	INST. E REFORM. DA PARQUES INF. NAS CRECHES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0050 1086	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIO ENSINO INFANTIL	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365 0050 2027	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		100.000,00	100.000,00
12 365 0059 2032	MANUTENCAO E ENCARGOS FINDEB 60% INFANTIL		524.000,00	524.000,00
12 365 0059 2035	MANUTENCAO FUNDEB 40% INFANTIL		176.280,00	176.280,00
12 366 0050 2030	MANUTENCAO DO EJA		2.000,00	2.000,00
12 366 0058 2029	INSTALACAO DE CURSO TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 367 0054 2018	APOIO A ATIVIDADES DA APAE	120.000,00	0,00	120.000,00
12 367 0059 2033	MANUTENCAO E ENCARGOS FUNDEB 60% ESPECIAL		23.000,00	23.000,00
12 367 0059 2036	MANUTENCAO FUNDEB 40% ESPECIAL		20.000,00	20.000,00
13 392 0055 1018	AQUISICAO DE EQUIP E MOB.PARA ATENDER BIBLIOTECA M	5.000,00	0,00	5.000,00
13 392 0055 1019	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	15.000,00
13 392 0055 1020	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
13 392 0055 1022	CRIACAO DO MUSEU E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13 392 0055 2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE CULTURA	25.000,00	0,00	25.000,00
13 392 0055 2020	REALIZACAO DO CARNAVAL MUNICIPAL		15.000,00	15.000,00
15 451 0062 1038	PAVIMENTACAO ASFALTICA	400.000,00	0,00	400.000,00
15 451 0062 1039	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
15 451 0062 1040	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	150.000,00	0,00	150.000,00
16 482 0093 1070	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	225.000,00	0,00	225.000,00
17 122 0075 1054	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
17 122 0075 2052	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE SANEAMENTO		350.000,00	350.000,00
17 512 0075 1055	CONSTRUCAO REFORMA E EMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512 0075 1056	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	100.000,00	0,00	100.000,00
17 512 0075 1057	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	100.000,00	0,00	100.000,00
17 512 0075 1058	PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
20 122 0080 1059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 122 0080 1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
20 122 0080 2053	MANUT ENCARG. C/ A SECRET. DE AGRICULT E MEIO AMB.		420.000,00	420.000,00
20 601 0081 1063	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15.000,00	0,00	15.000,00
20 601 0081 1078	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	200.000,00	0,00	200.000,00
20 601 0081 2055	REATIVACAO DO VIVEIRO DE MUDAS		10.000,00	10.000,00
20 602 0081 1064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRODUCAO DE LEITE	50.000,00	0,00	50.000,00
20 602 0081 2054	APOIO A PROJETOS INCENT.AVICULT.PISICULT.APICULTUR		50.000,00	50.000,00
20 602 0081 2076	FOMENTAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752 0061 1037	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	30.000,00
25 752 0061 2038	CONSUMO ENERGIA ELETRICA ILUMINCAO PUBLICA		175.000,00	175.000,00
26 782 0063 1042	CONSTRUCAO RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	50.000,00
26 782 0063 1043	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	75.225,00	0,00	75.225,00
26 782 0063 1044	CONTROLE DE EROSAO NAS ESTRADAS VICINAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
26 782 0063 1045	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782 0063 1084	CONSTRUCAO REC,MAN.ESTRADAS FETHAB	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
26 782 0063 1085	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS FETHAB	374.551,77	0,00	374.551,77
26 782 0063 1087	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS FETHAB	300.000,00	0,00	300.000,00
26 782 0063 2039	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO ALTO DO RIO PARAGUAI		22.000,00	22.000,00
27 122 0056 1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
27 122 0056 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO DE ESPORTES		50.000,00	50.000,00
27 812 0056 1024	CONSTRUCAO DE AREAS DE LAZER	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0056 1025	REFORMA DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL LIZEU PEDERIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0056 1026	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SUICO	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0056 1027	CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES	100.000,00	0,00	100.000,00
28 843 0040 3001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		0,00	30.000,00
28 846 0040 3002	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	264.906,26	0,00	264.906,26
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	30.329,76
	Total	**7.599.183,03**	**18.831.113,69**	**26.490.626,48**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			

Emissão: 22/12/2015 17:37:59 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.145.000,00	5.000,00	1.150.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	678.000,00	146.000,00	824.000,00
02002	ASSESSORIA JURIDICA	66.000,00		66.000,00
02003	JUNTA DE SERVICO MILITAR	13.000,00		13.000,00
02004	COORDENADORIA GERAL	80.000,00		80.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.022.000,00	26.000,00	1.048.000,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04001	SECRETARIA DE FINANCAS	1.054.906,26	36.000,00	1.090.906,26
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
05001	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	3.460.000,00	330.500,00	3.790.500,00
05002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	60.000,00	25.000,00	85.000,00
05003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	56.000,00	239.000,00	295.000,00
05005	MERENDA ESCOLAR	85.000,00		85.000,00
05007	SALARIO EDUCACAO	140.000,00	10.000,00	150.000,00
05008	ENSINO INFANTIL	121.000,00	109.000,00	230.000,00
05009	ENSINO SUPERIOR	30.000,00		30.000,00
05010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00		12.000,00
05011	FUNDEB 60	2.040.000,00		2.040.000,00
05012	FUNDEB 40	989.280,00	120.000,00	1.109.280,00
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
06001	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	4.537.000,00	1.576.776,77	6.113.776,77
07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO			
07001	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	950.000,00	20.000,00	970.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.187.333,69	910.000,00	4.097.333,69
07003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	360.000,00	235.000,00	595.000,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
08001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	525.000,00	280.000,00	805.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09001	SECRETARIA DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL	580.000,00	65.000,00	645.000,00
09002	FUNDO MUNICIPAL ACAO E PROMOCAO SOCIAL	460.000,00	243.000,00	703.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
10001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	198.500,00	4.000,00	202.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE			
11011	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	225.000,00	5.000,00	230.000,00
99	RESEVA DE CONTIGENCIA			
99099	RESEVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	22.075.019,95	4.385.276,77	26.460.296,72

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.329,76
RESERVA DO RPPS	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL GERAL	26.490.626,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
100000000000	RECEITAS CORRENTES		PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64
111000000000	IMPOSTOS		ANEXO I PORT.163/01
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		ANEXO I PORT.163/01
111201000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN		
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	224.640,00	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU		INICO I ARTIGO 158 CF/88
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND.	300.878,82	INICO I ARTIGO 158 CF/88
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	80.000,00	INICO I ARTIGO 158 CF/88
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE D		ANEXO I PORT STN 163/01
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE D	463.050,00	ANEXO I PORT STN 163/01
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		ANEXO I PORT.STN 163/01
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA ISS		ANEXO I PORT.STN 163/01
111305010100	ISSQN	823.757,25	ANEXO I PORT.STN 163/01
111305010200	SIMPLES NACIONAL	27.352,62	ANEXO I PORT.STN 163/01
111305020000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBRE		ANEXO I PORT.STN 163/01
111305030000	SIMPLES NACIONAL		
112000000000	TAXAS		PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA		PARAGRAFO 4ºART.11 DA LEI 4320/64
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILÂNCIA SANITARIA		
112125000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PREST	63.566,36	ANEXO I PORT STN 163/01
112126000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		ANEXO I PORT STN 163/01
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	2.000,00	ANEXO I PORT STN 163/01
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA		ANEXO I PORT.STN 163/01
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA		
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		ANEXO I PORT STN 163/01
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	22.000,00	ANEXO I PORT STN 163/01
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	7.000,00	ANEXO I PORT STN 163/01
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		ANEXO I PORT STN 163/01
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	9.100,00	ANEXO I PORT STN 163/01
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
123000000000	CONT.P/O CUSTEIO DE SERVICO ILUMINACAO PUBLICA	175.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		ANEXO I PORT STN 180/01
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		ANEXO I PORT STN 180/01
132501000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		ANEXO I PORT STN 180/01
132501020000	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VIN		ANEXO I PORT STN 180/01
132501023600	REC. DE REMUN. DE DEPOS.FUNDEB 60	10.000,00	ANEXO I PORT STN 180/01
132501023700	REC. DE REMUN. DE DEPOS. FUNDEB 40	5.000,00	ANEXO I PORT STN 180/01
132501030000	REC. DE REMUN. DE DEPOS. BANCARIOS DE RECURSOS VIN	30.000,00	ANEXO I PORT STN 180/01
132501040000	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. P		ANEXO I PORT STN 180/01
132501050000	REMUN. DE DEP. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	7.000,00	
132501100000	REMUN.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	2.500,00	
132501990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	10.500,00	ANEXO I PORT STN 180/01
132502000000	REMUNERACAO DE RECEITA DE DEPOSITO NAO VINCULADO		ANEXO PORTARIA 180
132502010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	60.000,00	ANEXO I PORT. ANEXO 180/01
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		PARAGRAFO 4º ART. 11 DA LEI 4.320/6
160005000000	SERVICOS DE SAUDE		ANEXO I PORT STN 180/01
160005010000	SERVICOS HOSPITALARES		ANEXO I PORT STN 180/01
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		ANEXO I PORT STN 180/01
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	10.000,00	
160013020000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS		ANEXO I PORT STN 180/01
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E	140.000,00	ANEXO I PORT STN 180/01
160099000000	OUTROS SERVICOS		ANEXO I PORT STN 180/01
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		ANEXO I PORT STN 163/01
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		ANEXO I PORT STN 163/01
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		ANEXO I PORT STN 163/01

Emissão: 22/12/2015 17:27:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.424.631,20	LETRA B INCISO I ART.156/ CF/88
172101050000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	750.000,00	INCISO II ARTIGO 158 CF/88
172109000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		ANEXO I PORT STN 163/01
172109990000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO		
172122010000	CONTR.PELO ESFORCO EXPORTADOR	300.000,00	MP 193/2004
172122110000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H	150.000,00	
172122700000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	100.000,00	ANEXO I PORT STN 163/01
172122900000	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.		ANEXO I PORT.STN 163/01
172122990000	OUTRAS TRANSF. COMP. FIN. EXPL. REC. NATURAIS.		ANEXO I PORT.STN 163/01
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD		
172133010000	PISO ATENCAO BASICA	180.000,00	PORT.STN 219/2004
172133020000	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	10.000,00	PORT.STN 219/2004
172133030000	FARMACIA BASICA	60.000,00	PORT.STN 219/2004
172133040000	INCENTIVO ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA		PORT.STN 219/2004
172133060000	INCENTVO SAUDE BUCAL	80.000,00	PORT.STN 219/2004
172133070000	EQUIPAMENTO SAUDE BUCAL		PORT.STN 219/2004
172133080000	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	141.000,00	PORT.STN 219/2004
172133090000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	150.000,00	PORT.STN 219/2004
172133100000	MEDICAMENTOS GRUPO HIPER, DIABETES, ASMA, RT		
172133110000	RECEITA FUNDO A FUNDO		ANEXO I PORT STN 163/01
172133120000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	110.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
172133130000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVP	70.000,00	
172133140000	INCENTIVO PSF		
172133150000	CAMPANHA NACIONAL DE SEGUIMENTO DO SARAMPO E RUBEO		
172133160000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLAS PSE		
172133170000	COMPENSACAO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	20.000,00	
172133180000	PISO VARIAVEL DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE -		
172133190000	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS		
172133200000	PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTI		
172133210000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGI		
172133220000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS		
172133230000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA		
172133240000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM		
172133990000	OUTRAS RECEITAS SAUDE.	40.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
172134000000	TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSI		
172134020000	PISO BASICO DE TRANSICAO		
172134030000	I.G.B.D.F.	30.000,00	ANEXO I PORT STN 163/01
172134040000	FUPIS		ANEXO I PORT.STN 163/01
172134050000	PISO BASICO VARIAVEL II	15.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
172134060000	PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	70.000,00	
172134070000	PRO JOVEM	20.000,00	
172134080000	IGD SUAS	25.000,00	
172134090000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV		
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E		PORT.STN 219/2004
172135010000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00	PORT.STN 219/2004
172135020000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P.D.D.E		PORT.STN 219/2004
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	50.000,00	PORT.STN 219/2004
172135040000	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	PORT.STN 219/2004
172135050000	PNAE PRE ESCOLA	15.000,00	PORT.STN 219/2004
172135060000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO DE CRECHES	20.000,00	PORT.STN 219/2004
172135070000	PROGRAMA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	PORT.STN 219/2004
172135080000	APOIO A CRECHE		
172135990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO		
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS L.C.87/96	50.000,00	ANEXO I PORT 163/01
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
172199010000	DEFESA CIVIL		
172199990000	OUTRAS TRANSF. DA UNIAO		ANEXO I PORT.STN 163/01
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		ANEXO I PORT STN 163/01
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		
172201010000	COTA PARTE DO ICMS		INCISO 4º ARTIGO 158/CF/88
172201010100	ICMS	9.069.926,40	INCISO 4º ARTIGO 158/CF/88

Emissão: 22/12/2015 17:27:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
172201010200	ICMS-FUNDAP		
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	262.254,48	INCISO 4º ARTIGO 158/CF/88
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	50.000,00	EC.42/03
172201300000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO		LEI 10.832/03
172201990000	OUTRAS PARTICIPACAO NAS RECEITAS ESTADOS		PORT.STN 219/2004
172201990100	FETHAB	2.974.551,77	10.051/2014
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REP		PORT.STN 219/2004
172233010000	PROGRAMA SAUDE FAMILIA	100.000,00	PORT.STN 219/2004
172233020000	PROG.APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR	5.000,00	PORT.STN 219/2004
172233030000	PACIS		PORT.STN 219/2004
172233050000	DIABETE MELITUS	5.000,00	PORT.STN 219/2004
172233060000	FARMACIA BASICA - ESTADO		PORT.STN 219/2004
172233070000	INCENTIVO ALCANCE DE METAS ATENCAO BASICA		ANEXO I PORT.STN 163/01
172233080000	PROG.DE APOIO E IMPLEMT.DOS CONSORCIOS INTERMUNC.D		
172233090000	SAUDE BUCAL	120.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
172233100000	ATENCAO BASICA		ANEXO I PORT.STN 163/01
172233110000	OUTRAS DA SAUDE		
172234000000	TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A PROGRAMAS SOCI		
172234010000	FUPIS	30.000,00	
172234990000	OUTRAS ASSISTENCIA SOCIAL		
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO		ANEXO I PORT.STN 163/01
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO		ANEXO I PORT.STN 163/01
172300000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICiPIOS		
172399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		TRANSF.BRANSORTE
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		PARAG.1ºDO ART.60 ADCT EC.14/96
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.149.280,00	PARAG.1ºDO ART.60 ADCT EC.14/96
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES		
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRA	400.000,00	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		ANEXO I PORT STN 163/01
176299010000	CONVENIO API		ANEXO I PORT STN 163/01
176299020000	CONVENIO APIO PORTADORES DE DEFICIENCIA		ANEXO I PORT STN 163/01
176299030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		ANEXO I PORT STN 163/01
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		ANEXO I PORT.163/01
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		ANEXO I PORT.163/01
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRI	5.000,00	ANEXO I PORT.163/01
191139000000	MULTA E JUROS DE MORA ITBI	1.000,00	
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS-	1.000,00	ANEXO I PORT.163/01
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		ANEXO I PORT.163/01
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	ANEXO I
191199990000	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA		
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUT		ANEXO I PORT.163/01
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	20.000,00	ANEXO I PORT.163/01
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	3.000,00	ANEXO I PORT.163/01
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS		ANEXO I PORT.163/01
191399010000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ALVARA		
191399020000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA - ALVARA PROCESSO		
191399030000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA IPTU PROCESSO		
191399040000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA ISS PROCESSO		
191399990000	MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		ANEXO I PORT.163/01
192200000000	RESTITUICOES		ANEXO I PORT.163/01
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	100.000,00	ANEXO I PORT.163/01
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		ANEXO I PORT.163/01
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		ANEXO I PORT.163/01
193103000000	DIVIDA ATIVA ISSQN - JUDICIAL		
193111000000	DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU		
193111010000	DIVIDA ATIVA IPTU ESPONTANEO	100.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
193111020000	DIVIDA ATIVA IPTU - ADMINISTRATIVO		ANEXO I PORT.STN 163/01
193113000000	DIVIDA ATIVA ISSQN		

Emissão: 22/12/2015 17:27:35 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
193113010000	DIVIDA ATIVA ISSQN - ESPONTANEO	20.000,00	ANEXO I PORT.STN 163/01
193113020000	DIVIDA ATIVA ISSQN ADMINISTRATIVO		ANEXO I PORT.STN 163/01
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E		
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		ANEXO I PORT.163/01
193199010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC		
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		ANEXO I PORT.163/01
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE	25.000,00	ANEXO I PORT.163/01
199000000000	RECEITAS DIVERSAS		ANEXO I PORT.163/01
199099000000	OUTRAS RECEITAS		ANEXO I PORT.163/01
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
210000000000	OPERACAO DE CREDITO		
211000000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS		
211400000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNAS CONTR. PROG. GOVERNO		
211401000000	OPERACAO DE CREDITO INTERNA - PROGRAMA DE EDUCACAO		
211401010000	OPERACAO DE CREDITO PROGRAMA DA EDUCACAO		ANEXO I PORT.STN 163/01
211405000000	OPER.CREDITO INTERNAS P/PROGRAMAS DE MODER. DA MAQ		
220000000000	ALIENACAO DE BENS		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
221500000000	ALIENACAO DE VEICULOS	50.000,00	
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	100.000,00	
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
222500000000	ALIENCAO DE IMOVEIS URBANOS		
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		ANEXO I PORT 163/01
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		ANEXO I PORT 163/01
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		ANEXO I PORT 163/01
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		ANEXO I PORT 163/01
247101020000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS O ESTADO PARA O SUS		
247101030000	EQUIPAMENTO HOSPITALAR		
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A		ANEXO I PORT 163/01
247103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. D		ANEXO I PORT 163/01
247103010000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		ANEXO I PORT 163/01
247103020000	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		ANEXO I PORT 163/01
247103030000	OUTRAS TRANSFERENCIAS SANEAMENTO BASICO		ANEXO I PORT 163/01
247105000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA	200.000,00	ANEXO I PORT 163/01
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	200.000,00	ANEXO I PORT 163/01
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		ANEXO I PORT 163/01
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS		ANEXO I PORT 163/01
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PRO		ANEXO I PORT 163/01
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE S		ANEXO I PORT 163/01
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-	200.000,00	ANEXO I PORT 163/01
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		ANEXO I PORT 163/01
247299010000	PAVIMENTACAO ASFALTICA		ANEXO I PORT 163/01
247299020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO	250.000,00	ANEXO I PORT 163/01
247299030000	FEIRA MUNICIPAL		
247300000000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES		
247399000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS		
247399010000	AMPLIACAO E REFORMA DO FORUM - PARCERIA MUNICIPIO		
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE		PARAGRAFO 4º ART.11 DA LEI 4.320/64
910000000000	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		
911000000000	DEDUCOES DE IMPOSTOS		
911200000000	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		
911202000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -		LEI 4320/64
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -		LEI 4320/64
911208000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VI		
911208010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		
911208010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		LEI 4320/64
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS		LEI 4320/64
911300000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACA		
911305000000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		
911305010000	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		
911305010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		LEI 4320/64

Emissão: 22/12/2015 17:27:35 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA MARINGA MT
CNPJ: 37.464.831/0001.24
AVENIDA AMOS BERNARDINO ZANCHET - 0000050 - SAO PEDRO
Telefone (066)3537-1120
prefnovamaringa@uol.com.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		LEI 4320/64
912000000000	DEDUCOES DE TAXAS		
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC		LEI 4320/64
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		LEI 4320/64
970000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972100000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972101000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972101020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB FPM		
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.484.926,24	
972101020200	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO		
972101050000	DECAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB ITR	-150.000,00	
972109000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - LE		
972136000000	DEDUCAO DA RECEITA FUNDEB L.C. 87/96	-10.000,00	ANEXO I PORT 163/01
972200000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972201000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB		
972201010000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB ICMS		
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-1.813.985,28	
972201010200	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS		
972201020000	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB IPVA	-52.450,90	
990000000000	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
993000000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA		
993100000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
993111000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU		
993111010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - R		LEI 4320/64
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - D		LEI 4320/64
993112000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/		
993112010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENU		LEI 4320/64
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESC		LEI 4320/64
993113000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOB		
993113010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUN		LEI 4320/64
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCO		LEI 4320/64
993199000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		
993199010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		LEI 4320/64
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		LEI 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**26.490.626,48**

Emissão: 22/12/2015 17:27:35

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

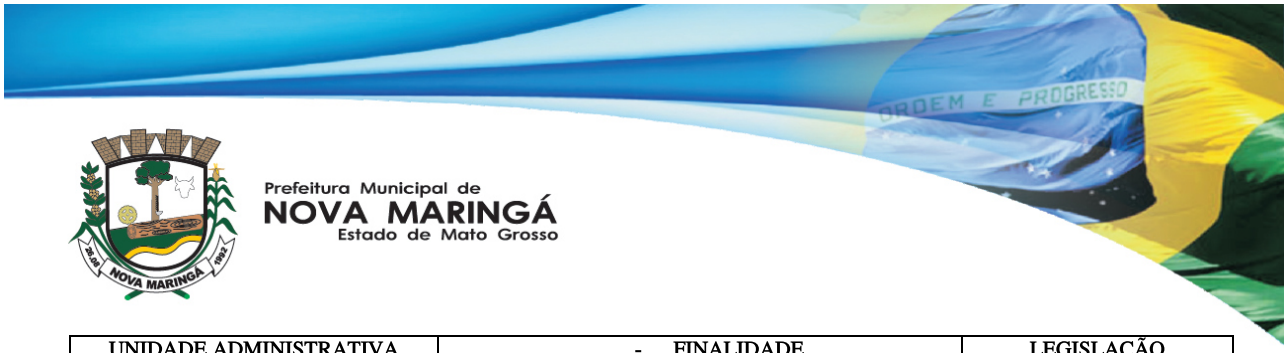
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		25.490.626,48	LEGISLATIVA		1.150.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.023.345,05		ADMINISTRACAO		5.176.500,00
DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			ASSISTENCIA SOCIAL		1.123.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	175.000,00		SAUDE		5.067.333,69
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00		EDUCACAO		7.446.780,00
RECEITA DE SERVICOS	150.000,00		CULTURA		85.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.238.643,85		URBANISMO		700.000,00
DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAC	-3.511.362,42		HABITACAO		225.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00		SANEAMENTO		595.000,00
DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREI			AGRICULTURA		805.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000,00	ENERGIA		205.000,00
OPERACAO DE CREDITO			TRANSPORTE		3.291.776,77
ALIENACAO DE BENS	150.000,00		DESPORTO E LAZER		295.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	850.000,00		ENCARGOS ESPECIAIS		294.906,26
			RESERVA DE CONTINGENCIA		30.329,76
	TOTAL:	26.490.626,48		TOTAL:	26.490.626,48



UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	- REALIZAR AS ATIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, - PREPARAR, REGISTRAR, PUBLICAR E EXPEDIR OS ATOS DO PREFEITO.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	- SUPERINTERNDER AS ATIVIDADES RELATIVAS A RECURSOS HUMANOS - SUPERVISIONAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, - EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO, - EXECUTAR A POLÍTICA FISCAL DO MUNICÍPIO, - ACOMPANHAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	REGIMENTO INTERNO
SECCRETARIA DE FINANÇAS	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL, PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, - ELABORAR BALANCETES, BALANÇOS, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, - CADASTRAR, LANÇAR E ARRECADAR AS RECEITAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	- ELABORAR OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, - PROMOVER E APOIAR AS PRÁTICAS ESPORTIVAS NA COMUNIDADE	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	- EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, - MANTER ATUALIZADA A PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO, - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES A EDIFICAÇÕES, LOTEAMENTOS, ZONEAMENTO E POSTURAS MUNICIPAIS.	REGIMENTO INTERNO



UNIDADE ADMINISTRATIVA	- FINALIDADE	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	- PROMOVER O ATENDIMENTO MÉDICO-SOCIAL E ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO, - PROMOVER O ATENDIMENTO DE PESSOAS DOENTES QUE NECESSITAM DE SOCORROS IMEDIATOS, - PROVIDENCIAR O ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES A OUTROS CENTROS DE SAÚDE, QUANDO OS RECURSOS MÉDICOS LOCAIS FOREM INSUFICIENTES, - PROMOVER JUNTO À POPULAÇÃO, CAMPANHAS PREVENTIVAS DE DOENÇAS, - DIRIGIR E FISCALIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DESTINADOS À SAÚDE PÚBLICA.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	- FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E OUTRAS FONTES DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO, - CADASTRAR PRODUTORES E PROPRETÁRIOS RURAIS DO MUNICÍPIO, - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, - ORIENTAR E DIVULGAR O BOM USO DA TERRA.	REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	- ASSISTIR E FISCALIZAR AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA E FILNATRÓPICAS DO MUNICIPIO, - ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DO NECESSITADO AOS ÓRGAOS DE ATENDIMENTO MÉDICO.	REGIMENTO INTERNO
	-	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	- Desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerando seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos; - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas a obtenção de ingresso adicionais de investimento; - Elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as Diretrizes Orçamentárias; - Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando sua permanente modernização; - A programação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas a sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de propriedade; - A pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos Governos Estaduais e Federais, mantendo atualizados os sistemas de cadastros Técnicos e o Plano Diretor; - A promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, o acompanhamento metodológico com o sistema de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais, e exercer a harmonização da ação administrativa do governo, em seus diferentes setores; - Outras tarefas cor relatadas determinadas pelo prefeito.	LEI nº 459/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE	- Coordenar, planejar e executar as atividades de gestão administrativa regional, visando garantir pleno funcionamento da administração publica no Distrito de Brianorte e promover seu constante aprimoramento organizacional.	LEI nº 726/2013.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a Classificação Geral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 001/2015 para fins de homologação, onde vemos:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	
1º	CARLA CRISTINA DALMORO	TITULAR
2º	ELIANE LOPES DE SOUZA	TITULAR
3º	MARLENE VIDAL DA SILVA	TITULAR
4º	GLAUCIA EDINÉIA BERTE	TITULAR
5º	MARIANE FERREIRA DA SILVA	TITULAR
6º	JÉSSICA DALL'AGNOL	SUPLENTE

Art. 2º - Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados no Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá- MT, em 24 de dezembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o Resultado da Eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015, sendo eleita a candidata Sra. CARLA CRISTINA DALMORO, onde vemos:

ELIANE LOPES DE SOUZA	46
MARLENE VIDAL DA SILVA	21
GLAUCIA EDINÉIA BERTE	19
MARIANE FERREIRA DA SILVA	19
JÉSSICA DALL'AGNOL	19
VOTOS EM BRANCO	-
VOTOS NULOS	01
VOTOS VALIDOS	**124**
VOTOS TOTAIS	**125**

Nova Maringá- MT, em 21 de dezembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI Nº 857 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, estima a receita para o exercício de 2016 em **R$ 26.490.626,48** (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor, assim distribuída.

I – Orçamento Fiscal: **R$ 18.914.012,79** (dezoito milhões, novecentos e quatorze mil, doze reais e setenta e nove centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$** 7**.576.613,69** (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta

a. Por Fonte

Fontes	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	2.023.345,05
1.2 – Receita de Contribuição	175.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	125.000,00
1.6 – Receita de Serviços	150.000,00
1.7 – Transferências Correntes	26.238.643,85
1.9 – Outras Receitas Correntes	290.000,00
2.2 – Alienação de Bens	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	850.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	-3.511.362,42
TOTAL	**26.490.626,48**

b. Por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor – R$
1. Receitas Correntes	25.490.626,48
2. Receita de Capital	1.000.000,00
TOTAL	**26.490.626,48**

Art. 3º - A despesa será apresentada na forma detalhada dos anexos previstos no art. 2º §§ 1º e 2º da Lei 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:

I – Administração Direta

a. Por Funções de Governo

01 Legislativa	1.150.000,00
04 Administração	5.176.500,00
08 Assistência Social	1.123.000,00
10 Saúde	5.067.333,69
12 Educação	7.446.780,00
13 Cultura	85.000,00
15 Urbanismo	700.000,00
16 Habitação	225.000,00
17 Saneamento	595.000,00
20 Agricultura	805.000,00
25 Energia	205.000,00
26 Transporte	3.291.776,77
27 Desporto e Lazer	295.000,00
28 Encargos Especiais	294.906,26
99 Reserva de Contingência	30.329,76
Total	**26.490.626,48**

b. Por Programas de Governo

0010 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	1.150.000,00
0020 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	983.000,00
0030 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	1.048.000,00
0040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças	1.090.906,26
0050 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, cultura e Esporte	4.137.500,00
0054 – Educação Especial	120.000,00
0055 – Produção e Expansão Cultural	85.000,00
0056 – Integração Pelo Esporte	295.000,00
0057 – Universidade ao Alcance de Todos	30.000,00
0058 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
0059 – Desenvolvimento da educação Básica	3.149.280,00
0060 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.917.000,00
0061 – Luz nos Bairros	205.000,00
0062 – Programa de Infra-Estrutura	700.000,00
0063 – Transporte e Integração	3.291.776,77
0070 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	970.000,00
0071 – Assistência a Saúde no Município	2.764.333,69
0072 – Saúde Direito de todos	1.318.000,00
0073 – Vigilância da Saúde	15.000,00
0075 – Saneamento Básico	595.000,00
0080 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	430.000,00
0081 – Apoio a Produção Agropecuária	375.000,00
0090 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social	645.000,00
0091 – Proteção Social	338.000,00
0092 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	140.000,00
0093 – Casa Propria	225.000,00
0100 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento	202.500,00
0110 – Gestão e Manutenção da Secretaria Distrital de Brianorte	230.000,00
9999 – Reserva de Contingência	30.329,76
TOTAL	**26.490.626,48**

c. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá	1.150.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	983.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	1.048.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.090.906,26
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer	7.826.780,00
06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos	6.113.776,77
07 – Secretaria Municipal de Saúde	5.662.333,69
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	805.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.348.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	202.500,00
11 – Secretaria Municipal Distrital de Brianorte	230.000,00
99 – Reserva de Contingencia	30.329,76
Total	**26.490.626,48**

d. Por Categoria Econômica

1 – Despesas Correntes	22.035.019,95
2 – Despesas de Capital	4.425.276,77
99 – Reserva de Contingência	30.329,76
TOTAL	**26.490.626,48**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Parágrafo Único – Fica excluído da base de cálculo do limite de 30% (trinta por cento) o remanejamento de fonte de recursos, dentro da mesma dotação orçamentária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos – Quadros Demonstrativos das Receitas e Planos de Aplicação dos fundos Especiais, dando cumprimento ao estabelecidos nos artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de dezembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2015

LEI Nº 798/2015

Data 21 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido recomposição salarial de 10% (dez) por cento para todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde, cuja aplicação será na folha de pagamento da competência de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Fica autorizado mensalmente a inclusão de "Provento Adicional Retroativo" à razão de 4% (quatro) por cento sobre o salário base nas competências de março/2016 até dezembro/2016, calculados, sobre o salário base de janeiro de 2016, exclusivamente aos Professores em efetivo exercício de sala de aula.

§ Único. O Provento Adicional ora autorizado é fruto dessa recomposição salarial retroativa ao mês setembro de 2015, que cumulativamente até dezembro de 2015, equivale à 40% (quarenta) por cento do salário base.

Artigo 3º - Atualiza-se para aplicação salarial as Tabelas atinentes aos cargos dos servidores enquadrados pela Lei Municipal 626/2013 e posteriores alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 21 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
I	1	1.302,15	1.953,23	2.213,66	2.408,98	2.994,95
II	1,04	1.354,24	2.031,35	2.302,20	2.505,34	3.114,74
III	1,085	1.412,83	2.119,25	2.401,82	2.613,74	3.249,52
IV	1,135	1.477,94	2.216,91	2.512,50	2.734,19	3.399,26
V	1,19	1.549,56	2.324,34	2.634,25	2.866,68	3.563,98
VI	1,25	1.627,69	2.441,53	2.767,07	3.011,22	3.743,68
VII	1,32	1.718,84	2.578,26	2.922,02	3.179,85	3.953,33
VIII	1,41	1.836,03	2.754,05	3.121,25	3.396,66	4.222,87
IX	1,5	1.953,23	2.929,84	3.320,48	3.613,47	4.492,42
X	1,53	1.992,29	2.988,43	3.386,89	3.685,74	4.582,27
XI	1,56	2.031,35	3.047,03	3.453,30	3.758,00	4.672,11
XII	1,59	2.070,42	3.105,63	3.519,71	3.830,27	4.761,96

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E

Ens. médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.085,12	1.627,68	1.844,70	2.007,47	2.495,78
II	1,04	1.128,52	1.692,79	1.918,49	2.087,77	2.595,61
III	1,085	1.177,36	1.766,03	2.001,50	2.178,11	2.707,92
IV	1,135	1.231,61	1.847,42	2.093,74	2.278,48	2.832,71
V	1,19	1.291,29	1.936,94	2.195,20	2.388,89	2.969,97
VI	1,25	1.356,40	2.034,60	2.305,88	2.509,34	3.119,72
VII	1,32	1.432,36	2.148,54	2.435,01	2.649,86	3.294,42
VIII	1,41	1.530,02	2.295,03	2.601,03	2.830,54	3.519,04
IX	1,5	1.627,68	2.441,52	2.767,06	3.011,21	3.743,66
X	1,53	1.660,23	2.490,35	2.822,40	3.071,43	3.818,54
XI	1,56	1.692,79	2.539,18	2.877,74	3.131,66	3.893,41
XII	1,59	1.725,34	2.588,01	2.933,08	3.191,88	3.968,28

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
I	1	1.302,15	1.953,23	2.213,66	2.408,98	2.994,95
II	1,04	1.354,24	2.031,35	2.302,20	2.505,34	3.114,74
III	1,085	1.412,83	2.119,25	2.401,82	2.613,74	3.249,52
IV	1,135	1.477,94	2.216,91	2.512,50	2.734,19	3.399,26
V	1,19	1.549,56	2.324,34	2.634,25	2.866,68	3.563,98
VI	1,25	1.627,69	2.441,53	2.767,07	3.011,22	3.743,68
VII	1,32	1.718,84	2.578,26	2.922,02	3.179,85	3.953,33
VIII	1,41	1.836,03	2.754,05	3.121,25	3.396,66	4.222,87
IX	1,5	1.953,23	2.929,84	3.320,48	3.613,47	4.492,42
X	1,53	1.992,29	2.988,43	3.386,89	3.685,74	4.582,27
XI	1,56	2.031,35	3.047,03	3.453,30	3.758,00	4.672,11
XII	1,59	2.070,42	3.105,63	3.519,71	3.830,27	4.761,96

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)

CLASSE/NÍVEL	A	B	
Ens. médio	magistério		
		1	1,5
I	1	868,09	1.302,14
II	1,04	902,81	1.354,22
III	1,085	941,88	1.412,82
IV	1,135	985,28	1.477,92
V	1,19	1.033,03	1.549,54
VI	1,25	1.085,11	1.627,67
VII	1,32	1.145,88	1.718,82
VIII	1,41	1.224,01	1.836,01
IX	1,5	1.302,14	1.953,20
X	1,53	1.328,18	1.992,27
XI	1,56	1.354,22	2.031,33
XII	1,59	1.380,26	2.070,39

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,5	1,7
I	1	1.052,60	1.578,90	1.789,42
II	1,04	1.094,70	1.642,06	1.861,00
III	1,085	1.142,07	1.713,11	1.941,52
IV	1,135	1.194,70	1.792,05	2.030,99
V	1,19	1.252,59	1.878,89	2.129,41
VI	1,25	1.315,75	1.973,63	2.236,78
VII	1,32	1.389,43	2.084,15	2.362,03
VIII	1,41	1.484,17	2.226,25	2.523,08
IX	1,5	1.578,90	2.368,35	2.684,13
X	1,53	1.610,48	2.415,72	2.737,81
XI	1,56	1.642,06	2.463,08	2.791,50
XII	1,59	1.673,63	2.510,45	2.845,18

APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho)

30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	
Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Médio Profissional.		
		1	1,44	1,63
I	1	798,01	1.149,13	1.300,76
II	1,04	829,93	1.195,10	1.352,79

III	1,085	865,84	1.246,81	1.411,32
IV	1,135	905,74	1.304,27	1.476,36
V	1,19	949,63	1.367,47	1.547,90
VI	1,25	997,51	1.436,42	1.625,95
VII	1,32	1.053,37	1.516,86	1.717,00
VIII	1,41	1.125,19	1.620,28	1.834,07
IX	1,5	1.197,02	1.723,70	1.951,13
X	1,53	1.220,96	1.758,18	1.990,16
XI	1,56	1.244,90	1.792,65	2.029,18
XII	1,59	1.268,84	1.827,12	2.068,20

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,2	1,35	1,8		
1	1	2.471,70	2.966,04	3.336,80	4.449,06
2	1,04	2.570,57	3.084,68	3.470,27	4.627,02
3	1,085	2.681,79	3.218,15	3.620,42	4.827,23
4	1,135	2.805,38	3.366,46	3.787,26	5.049,68
5	1,19	2.941,32	3.529,59	3.970,79	5.294,38
6	1,25	3.089,63	3.707,55	4.170,99	5.561,33
7	1,32	3.262,64	3.915,17	4.404,57	5.872,76
8	1,41	3.485,10	4.182,12	4.704,88	6.273,17
9	1,5	3.707,55	4.449,06	5.005,19	6.673,59
10	1,53	3.781,70	4.538,04	5.105,30	6.807,06
11	1,56	3.855,85	4.627,02	5.205,40	6.940,53
12	1,59	3.930,00	4.716,00	5.305,50	7.074,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 745/2015

SUMULA: "ACRESCENTA ARTIGO À LEI N° 415/2010, QUE CRIA ÁREA URBANA ISOLADA DENOMINADA "LOUIS DREYFUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - A Lei n° 415/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1°A:

"Artigo 1°A - Fica criada no município de Nova Santa Helena Área Urbana Isolada com área de 6,26 ha, delimitada pelo perímetro descrito no inciso a seguir, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo anexo que fazem parte desta lei:

I - Inicia-se nas coordenadas (UTM = E:701.633,788m – N:8.808. 926,567m), situado nos limites da Fazenda Aremisa de Kerly Cruvinel Dal Pai Sandri e Outros, matrícula: 19.478, deste segue confrontando com a Fazenda Aremisa com um azimute de 112°56´34´´ com uma distância de 250,4 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.864,340m – N:8.808.828,959m), limites com terras da Fazenda Aremisa e com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-163, seguindo desta com um azimute de 202°22´36´´ com uma distância de 250,01 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.769,161m – N:8.808.597,772m) em limites com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163 e com terras da Fazenda Aremisa, deste segue confrontando com terras da Fazenda Aremisa de Kerly com um azimute de 292°56´34´´ e com uma distância de 250,4 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.538,569m – N:8.808. 695,381m), deste segue confrontando com um azimute de 22°22´36´´ com uma distância de 250,01."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016

LEI 744/2015

SUMULA: DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - São atribuições do Fiscal Tributário:

I - Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

II - Constituir e promover o lançamento de créditos tributários;

III - Monitorar a arrecadação, realizar o cadastramento dos contribuintes e promover a cobrança dos tributos de competência do fisco municipal;

IV - Atender e orientar contribuintes;

V - Expedir autuações fiscais, intimações, notificações, aplicação de multas e guias de recolhimento;

VI - Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;

VII - Executar a fiscalização externa de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento de taxas e impostos municipais;

VIII - Elaborar relatórios diversos;

IX - Exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 047/2015, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: L M COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 04.813.049.0001-14 no valor R$ 1.499.040,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais). Nova Santa Helena – MT, 22 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

LEI 742/2015

SÚMULA: **"FIXA NOVA REDAÇÃO NA TABELA DE QUADRA, LOTES E MATRÍCULAS CONSTANTE DO ART. 1° DA LEI N° 729/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, *Sr. DORIVAL LORCA* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa nova redação na tabela de quadra, lotes e matrículas constante do art. 1° da Lei n° 729/2015, conforme tabela no Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016

ANEXO I

Quadra	Lotes	Matrículas
88	01 à 4, 12 à 18	2858
97	04 à 09, 15 à 18	2858
98	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12,3, 13, 14, 21, 22	14184, 14189 à 14196, 14203 e 14204
104	01 à 18	19.891 à 19.908
110	01 à 06 20 à 25	19.909 à 19.914 19.915 à 19.920
110	07 à 09 26 à 35	2858
16	03, 04,10,11,13, 14 17 à 22	21.017 à 21.022 21.025 à 21.030
17	01 à 07, 11 20 à 22	21.032 e 21.038 e 21.041 21.042 à 21.044
18	01 à 06, 08, 09	21.055 à 21.060, 21062 e 21063
18	10 à 12	21.064 à 21.066
26	04 à 13	2858
26	16, 17, 18 à 21	2858
27	04 10 12 14 à 18 19 à 21 22	17935 21.047 21.048 21.049 à 21.053 17.941 à 19.943 21.054
28	01 à 09, 18	21.073 a 21.081 e 21.090
37	19 à 21	18.101, 18.102 e 18.103
36	18 a 20	17948 à 17950
58	02 à 09	2858
90	07 à 09	2858

LEI 743/2015

SUMULA: "DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS E OS DOAM PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 215/2007 e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam desafetados e classificados como bens dominicais de patrimônio disponível os imóveis objetos das Matrículas descritas no anexo I parte integrante desta lei, todos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis mencionados no artigo anterior para os beneficiários do programa de habitação popular conforme Lei Municipal 215/2007.

Art. 3º

-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016

Anexo I

Quadra	Lote	Matricula	Beneficiário/CPF
037	01	17953	Linder Peteler Lemos de Queiroz – CPF: 010.080.951-09
037	02	17954	Eliane Aparecida Menani – CPF: 002.917.031-52
037	03	17955	Iara do Nascimento Morais – CPF: 023.321.263-92
037	04	17956	Nuclecia Rodrigues Ribeiro – CPF: 021.774.761-27
037	05	17957	Luziene Gomes – CPF: 035.970.171-00
037	06	17958	Adão Henrique Costa – CPF: 035.718.191-36
037	07	17959	Ivonete Manoel de Amorin Santos – CPF: 012.574.701-24
037	08	17960	José Maceda de Santana – CPF: 377.583.491-53
037	09	17961	Tereza Todeno Gonçalves – CPF: 680.356
037	10	18092	Adriana de Fátima Gonçalves Vieira – CPF: 020.138.721-27
037	11	18093	Natalicia Rodrigues dos Santos – RG: 125.66.92-6 SSP/MT
037	12	18094	Maria Helena da Fonseca – CPF: 889.008.861-34
037	13	18095	Faustina Lemes dos Santos – CPF: 009.091.191-12
037	14	18096	Sirlei da Rosa – CPF: 023.686.951-50
037	15	18097	João Marques dos Reis – CPF: 002.392.468-37
037	16	18098	Isaias Teixeira de Lima – CPF: 429.648.491-53
037	17	18099	Joana Dark Rozeno Valentin – CPF: 205.972.4-0
037	18	18100	Cristiane Bruna Rodrigues Costa – CPF: 754.623.541-34
037	22	18104	Ines Isael Bezerra Pereira – CPF: 020.698.271-27
047	01	17968	Sonia Maria Ramos – CPF 921.757.911-49
047	02	17969	Erica Andrade Leite – CPF: 029.714.919-94
047	03	17970	Alessandra Carrara – CPF: 899.534.877-20
047	04	17971	Rosa Santana – CPF: 028.127.281-67
047	05	17972	Florinda Pedroso dos Reis – CPF: 631.514.311-63
047	06	17973	Maria das Dores Miranda – CPF: 007.071.091-08
047	07	17974	Uarlem Pires de Oliveira – CPF: 029.237.561-18
047	08	17975	Marcia de Jesus Santos de Oliveira – CPF: 030.610.451-20
047	09	17976	Marilene Alves de Almeida – CPF: 901.225.001-30
047	10	18114	Alexandra Caroline Venancio Soares – CPF: 022.606.171-07
047	11	18115	Helvio Simi Doleys – CPF: 344.386.611-53
047	12	18116	Juliana Maria de Godoy – CPF: 024.881.501-69
047	13	18117	Romilda Bento Barbosa – CPF: 786.260.721-04
047	14	18118	Vera Lucia da Silva – CPF: 027.128.431-50
047	15	18119	Zuleide Vieira – CPF: 022.147.481-13
047	16	18120	José Mariano de Souza – CPF: 962.952.521-68
047	17	18121	Maria das Dores Conceição Venancio – CPF: 019.275.421-11
047	18	18122	Cely Aranha Borges – CPF: 880.736.021-72
047	19	18123	Marlene dos Santos – CPF: 032.078.751-65
047	20	18124	Benedito Polaci – CPF: 095.526.349-20
047	21	18125	Cleidineia Rocha Sena – CPF: 305.692.36-7
047	22	18126	Maria Cleuza da Rocha Sena – CPF: 160.645.978-36
048	01	18127	Alessandra Pena da Silva – CPF: 007.255.611-06
048	02	18128	Leticia Mayara Silva Santos – CPF: 042.167.911-58
048	03	18129	Jessica Rodrigues dos Santos – CPF: 027.913.941-17
048	04	18130	Marinês das Graças Ravanelli – CPF: 023.077.301-09
048	05	18131	João de Francisco de Jesus Trindade – CPF: 043.155.301-74
048	06	18132	Tereza Munhoz de Jesus da Silva – CPF: 025.426.491-38
048	07	18133	Armando de Souza Silva – CPF: 017.866.721-89
048	08	18134	Suelen da Rosa Klein – CPF: 930.823.049-15
048	09	18135	Cristina Cupertino de Oliveira Munhoz – CPF: 029.519.921-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 044-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (consertos e/ou trocas de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com .

Nova Xavantina – MT, 23 de dezembro de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 040-2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 040/2.015, processo administrativo nº 029/2.015, o qual tem objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS**; Empresas habilitadas e vencedoras: **WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, com o valor global de R$ 151.794,20 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) e EDIVAN ALVES DA SILVA ME, com o valor global de R$ 251.142,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).**

Nova Xavantina – MT, 22 de dezembro de 2.015

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 043-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 23 de dezembro de 2.015.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL Nº 01 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Corrige-se a lista do Edital 01/2015 que Divulga os pré-selecionados para o sorteio publico de terrenos doados pelo município, conforme Lei Municipal nº. 1113/2015, que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar doações de lotes para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social para implantação de moradias de família de baixa renda".**

A ordem de seqüência dos nomes pulou de **087** para **089**, excluído o

088 – VILMA ESPERIDIAO DA SILVA CPF: 943.310.731-49

NUMERO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
001	ALEXANDRA DA SILVA LADEIA	007.019.291-03
002	ALINE NAYRA OLIVIERA DOS ANJOS	057.682.401-10
003	ANA PAULA SILVA DE JESUS	061.619.531-10
004	ANDREIA CARDOSOS DE OLIVEIRA	061-191.931-11
005	ANDRESSA DA SILVA	060.200.881-62
006	CICERO PEDRO DA SILVA	976.970.951-49
007	DAIANE PORFIRIO DA SILVA	048.419.861-03
008	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	040.781.211-36
009	DENISE SOARES DE LIMA	056.009.541-40
010	ALBERTO SAMPAIO LACERDA	032.231.273-64
011	ELIANE APARECIDA DE SÁ	032.928.971-30
012	ELIANE APARECIDA DOS REIS DE OLIVIERA	031.213.681-17
013	GERALDO PEREIRA GOMES	043.820.608-85
014	GILBERTO FERNANDES SILVA	016.713.021-84
015	GILSON CARDOSOS DA SILVA	974.447.151-49
016	IRANI VIEIRA DA SILVA	021.142.871-06
017	JOANA DARC ROQUE	757.051.766-00
018	JOANIZ PEREIRA	028.323.971-90
019	JOCELIA MONTEIRO DE JESUS	026.874.421-19
020	JOCELIA PEREIRA SANTANA	035.378.401-01
021	JOSE DA SILVA	522.777.471-49
022	JUSCELEIDE BERNARDES DOS SANTOS	011.329.061-64
023	LUBIA FRANCIELE DA SILVA	020.952.301-83
024	MARCIANA DA SILVA MAGALHAES	036.386.531-45
025	MARCIANO ELIAS DE OLIVIERA	035.462.261-78
026	MARIA RIBEIRO EROTILDES DE ANDRADE	968.630.561-00
027	MAURINA DIAS CIRILO	046.777.611.32
028	MAYRA ALCINA CARDOSOS DE LIMA	048.357.671-95
029	MIRIAM RIBEIRO DE MATOS	015.434.501-64
030	NADIA ERCULANO	061.077.251-13
031	NELSON APARECIDO FREITAS MELESKI	701.087.579-00
032	OZANA SOUZA DO NASCIMENTO	016.866.541-70
033	RENATA BONFIM LUCAS	030.713.121-13
034	SUELI ROSENO LOPES	004.206.161-01
035	SUZANA DA SILVA CRISTALDI	019.513.801.50
036	THAIS CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	047.289.621-05
037	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	024.013.951-80
038	VANIA PRISCILA RODRIGUES	012.110.181-99
039	VANTUIR DE ALVARENGA	007.320.071-94
040	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	757.143.881-00

041	GISLANE SANTOS SILVA	030.160.101-19
042	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	056.076.951-23
043	ALANA YASMIM SANCHES	048.357.821-51
044	DANILO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	022.431.391-62
045	NELZILENE BENEDITA DE ALMEIDA	050.065.851-02
046	TIAGO DE MATOS JOSE DA SILVA	060.471.911-69
047	ANGELA FERNANDES DE MORAIS NEVES	970.953.971-04
048	FRANCELIA AZEVEDO SARAIVA	007.648.789-28
049	MAYRES XAVIER DA SILVA	702.970.724-98
050	ELIZETE GOMES	104.435.754-10
051	ROGERIO JULIO DE LIMA	041.797.881-25
052	ALEXANDRO DE SÁ	021.389.391-62
053	ELIANE CAROLINA DOMINGUES	048.420.071-25
054	ANDRESSA PAULA LADEIA	048.374.781-58
055	AURIANE ALMEIDA DE SÁ	061.106.351-46
056	LUCENI MARIA DA SILVA	000.736.621-35
057	MARIA DE LOURDES GOUVEIA JERONIMO	022.228.271-16
058	ROSELI KOCH	935.005.821-20
059	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	486.023.372-72
060	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	061.435.061-10
061	MARIA ELENA DO NASCIMENTO	004.967.471-42
062	ANDREIA PAULA LADEIA	048.374.461-16
063	FRANCISCA LUIZ	906.813.631-34
064	JAINNY DA SILVA	058.682.551-78
065	IRACEMA PONTES SOARES	043.829.704-07
066	IONILDA BORGES DA SILVA	053.965.561-96
067	LUZIA ROSA DO NASCIMENTO MOURA	411.519.331-04
068	FRANCIELY DOMINHCKI DE GOIS	019.205.521-62
069	MARIA JOSE DOS SANTOS FARIA	662.548.334-68
070	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	019.500.461-25
071	SANDRO DA SILVA GONÇALVES	035.569.351-80
072	LIANE KORB	000.943.571-96
073	SARA LOPES DA SILVA	048.829.991-88
074	GUILON PEREIRA DA SILVA	309.034.081-04
075	GILSINEIA COSTA DE MACEDO	059.298.241-69
076	DARIO DOS REIS	270.307.331.34
077	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	048.374.411-57
078	HELIO LIMA MESQUITA	207.761.361-00
079	MARIA GLAIR MACHADO	070.906.479-94
080	QUEILA LISOT	012.775.751-18
081	MARLEIDE DA SILVA	700.764.621-29
082	LUCILEIDE SILVA SANTOS	083.879.134-48
083	EDIVALDO DE SOUZA ANDRADE	340.313.401-68
084	EDINEIA DE SOUZA	893.710.621-34
085	KEILA APARECIDA ALVES SANTANA	042.226.861-52
086	MARCIA BARACHO DA SILVA	205.872.518-24
087	SONIA ROBERTO DA SILVA	678.687.624-20
088	VILMA ESPEREDIÃO DA SILVA	943.310.731-49
089	FRANCISCA DOS SANTOS BARROS	615.724.783-57
090	INGRITI BARROS LEITE	069.723.471-14
091	ROGERIO IBANEZ	009.725.521-11
092	EVANTUIL RODRIGUES	425.023.309-04
093	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	707.443.291-16
094	EMILENE BARBOSA DA SILVA	057.702.191-57
095	ADRIANA SILVA ALVES	057.074.611-67
096	VIVIANE DOS SANTOS	030.820.731-90
097	MARIA NILCE SANTOS LIMA	010.649.031-18
098	DANIELE DOS SANTOS LIMA	063.004.361-28
099	ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA	056.346.931-52
100	FABIANA APARECIDA CODIGNOLA	019.692.581-95
101	LUCEIA DAVID	340.140.981-68
102	BEATRIS AMARAL SILVA	037.374.791-86
103	JOSE GILDEVRAN LIMA DE BRITO	863.101.135-50
104	MARIA LUIZA LUIZ	650.248.818-72
105	GECILDA GONÇALVES E SILVA	055.988.831-71
106	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	027.497.601-35
107	ALINE CRISTINA CALEGARI	038.558.521-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 002/2015 nomeada através da Portaria nº. 281/2015 de 01 de dezembro de 2015:

Considerando a Publicação do Edital de Processo Seletivo 002/2015 no Jornal Oficial dos Municípios no dia 18/12/2015 na edição ano X, nº 2376 páginas 380/388;

Considerando o envio da documentação de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Protocolo Nº. 952940/2015;

Considerando que no banco de dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já existe a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015;

Resolve:

I – Renumerar o Processo Seletivo Simplificado 002/2015, identificando-o como: **"Processo Seletivo Simplificado 003/2015"** para todos os devidos fins, especialmente para inclusão de arquivos de dados tempestivos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

II – Todos os termos do Edital retro continuam válidos e convalidados em todos os seus teores e efeitos

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

_____

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PROC. Nº 001/2015

COMISSÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Proc. nº 001/2015

Autuado: J. M. F. DE MOURA - Supermercado Moura

DECISÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sanitário, instituída pela Portaria nº 200/2015, constituída pelos servidores Eric Ritter, Laryssa Galvão de Sena e Antonio de Arruda Maia, Presidente e Membros, respectivamente receberam a incumbência de apurar por meio do presente processo administrativo instaurado conforme ofício nº 05/2015, datado de 07 de abril de 2015 e documentos que o acompanharam, a ocorrência de eventuais infrações cometidas pela empresa Casa de Carnes Paranatinga-ME.

Consoante ressai dos presentes autos, a equipe de fiscalização da vigilância sanitária municipal, em fiscalização de rotina, informa a esta comissão, por meio do Auto de Infração sob nº 001614, datado de 24 de março de 2015, fls. 09 e Termo de Notificação sob nº 001612, datado de 24 de março de 2015, fls. 10, que fizeram originar o relatório de Inspeção Sanitária acostado às fls. 11/13 do presente processo, infrações cometidas pela empresa Supermercado Moura.

Dos documentos em menção, observa-se que a equipe de fiscalização e vigilância sanitária, em data de 24 de março de 2015, em fiscalização ao estabelecimento comercial em referência, informa terem apreendido alguns produtos com data de validade vencidos e expostos aos consumidores.

Revela ainda o relatório às fls. 12, que o estabelecimento comercial descumpriu notificações anteriores, motivo pelo qual foi encaminhada a documentação acostada às fls. 05/13 para as providências cabíveis.

O presente feito foi autuado, e às fls. 16/17 foi realizada a juntada do mandado de citação expedido à empresa investigada.

Apesar de devidamente notificada, a empresa autuada não apresentou defesa.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

De uma análise detida da documentação constante do presente feito, extrai-se que efetivamente houve a apreensão de produtos vencidos, os quais encontram-se enumerados às fls. 06/08 no estabelecimento comercial processado, e ainda que realizaram a apreensão e inutilização dos produtos referidos.

Referida apreensão culminou com a lavratura do Auto de Infração de fls. 09 e Termo de Apreensão de fls. 10 dos presentes autos, originando o presente feito, onde a empresa foi devidamente citada para apresentar defesa, fls. 17, quedando-se inerte.

Pois bem.

De uma análise acurada dos autos, temos quete, não há qualquer informação documental no presente processo, que nos traga a demonstração cristalina de que a empresa investigada tenha sido notificada em outras oportunidades, conforme informação colacionada no Relatório de Inspeção Sanitária, especificamente às fls. 11.

Por outro norte, sendo a primeira infração atribuída à empresa investigada efetivamente demonstrada neste processo, há que ser aplicado o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 206, inciso I, da Lei Municipal 003/2002, **in verbis:**

Destarte, julgo **parcialmente procedente** o presente Processo Administrativo Sanitário instaurado em desfavor da empresa SUPERMERCADO MOURA ME, devidamente qualificada nos documentos de fls. 06/10 para, com base no disposto no ítem 2.4 do Manual de Normas e Rotinas da Vigilância Sanitária Municipal, c.c o disposto nos artigos 172, parágrafo único e artigo 206, inciso I da Lei 003/2002 a pena de **ADVERTÊNCIA**, para que a mesma se abstenha de colocar em exposição e ofertar à venda, produtos vencidos, bem como para que atente para os prazos de validade, sob pena de instauração de novo procedimento.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Paranatinga, 22 de dezembro de 2015.

ERIC RITTER – Presidente

Portaria nº 200/2015

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PROC. Nº 002/2015

COMISSÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Proc. nº 002/2015

Autuado: CASA DE CARNES PARANATINGA - ME

DECISÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sanitário, instituída pela Portaria nº 200/2015, constituída pelos servidores Eric Ritter, Laryssa Galvão de Sena e Antonio de Arruda Maia, Presidente e Membros, respectivamente receberam a incumbência de apurar por meio do presente processo administrativo instaurado conforme ofício nº 05/2015, datado de 07 de abril de 2015 e documentos que o acompanharam, a ocorrência de eventuais infrações cometidas pela empresa Casa de Carnes Paranatinga-ME.

Consoante ressai dos presentes autos, a equipe de fiscalização da vigilância sanitária municipal, em fiscalização de rotina, informa a esta comissão, por meio do Auto de Infração sob nº 001606, datado de 23 de março de 2015, fls. 06 e Termo de Notificação sob nº 001608, datado de 23 de março de 2015, fls. 07, que fizeram originar o relatório de Inspeção Sanitária acostado às fls. 11 do presente processo, infrações cometidas pela empresa Casa de Carnes Paranatinga – ME.

Dos documentos em menção, observa-se que a equipe de fiscalização e vigilância sanitária, em data de 23 de março de 2015, em fiscalização ao estabelecimento comercial em referência, informa terem apreendido alguns produtos com data de validade ultrapassada, e ainda informa a presença de miúdos bovinas sem procedência.

Revela ainda o relatório às fls. 12, que o estabelecimento comercial descumpriu notificações anteriores, motivo pelo qual foi encaminhada a documentação acostada às fls. 05/15 para as providências cabíveis.

O presente feito foi autuado, e às fls. 18/19 foi realizada a juntada do mandado de citação expedido à empresa investigada.

Às fls. 21/23, por parte da empresa foi apresentada defesa administrativa, onde argumenta, em síntese, que os produtos vencidos foram inutilizados e que não causaram qualquer dano aos consumidores, bem como que os miúdos bovinos apreendidos sob o argumento de não terem procedência são expostos sem identificação, em razão de que a indústria frigorífica entrega a carne é entregue em duas bandas, sendo que por este motivo a empresa se encarrega da desossa e separação da carne e miúdos, e que por este motivo ficam expostos à venda sem identificação.

Assevera ainda a empresa se comprometer em melhorar a fiscalização interna, e bem assim que não consta do presente qualquer notificação anterior conforme informado no relatório apresente pelos agentes de fiscalização.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

De uma análise detida da documentação constante do presente feito, extrai-se que efetivamente houve a apreensão de produtos vencidos (queijo parmesão ralado, empanado de frango, fanta laranja e cerveja brahma) e de carne bovina, dentre eles (coração, miúdos, rabada e coxão mole) no estabelecimento comercial processado, e ainda que realizaram a apreensão e inutilização dos produtos referidos.

Referida apreensão culminou com a lavratura do Auto de Infração de fls. 06 e Termo de Apreensão de fls. 07 dos presentes autos, originando o presente feito, onde a empresa foi devidamente citada para apresentar defesa, fls. 19, a qual foi apresentada às fls. 21/23.

Pois bem.

De uma análise acurada dos autos, temos que, em parte, assiste razão à empresa processada.

Efetivamente, não há qualquer informação documental no presente processo, que nos traga a demonstração cristalina de que a empresa investigada tenha sido notifica em outras oportunidades, conforme informação colacionada no Relatório de Inspeção Sanitária, especificamente às fls. 12.

Por outro norte, sendo a primeira infração atribuída à empresa investigada efetivamente demonstrada neste processo, há que ser aplicado o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 206, inciso I, da Lei Municipal 003/2002, **in verbis:**

Destarte, julgo **parcialmente procedente** o presente Processo Administrativo Sanitário instaurado em desfavor da empresa CASA DE CARNES PARANATINGA-ME, devidamente qualificada nos documentos de fls. 06/08, para com base no disposto no ítem 2.4 do Manual de Normas e Rotinas da Vigilância Sanitária Municipal, c.c o disposto nos artigos 172, parágrafo único e artigo 206, inciso I da Lei 003/2002 a pena de **ADVERTÊNCIA**, para que a mesma se abstenha de realizar a venda de produtos bovinos sem procedência, bem como para que atente para os prazos de validade industrializados expostos aos consumidores, sob pena de instauração de novo procedimento.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Paranatinga, 22 de dezembro de 2015.

ERIC RITTER – Presidente

Portaria nº 200/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 904/2015 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 628.576,36** (Seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no orçamento vigente na seguinte dotação:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257510040.2208 – CONSERVAR E MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(439) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R$.628.576,36**

Rec: Convênio Estadual

TOTAL GERAL R$.628.576,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID na dotação acima citada do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2015. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 860/2015 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$**. **1.286.760,84** (um milhão duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01001010310001.2001-3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 18.570,00

01002010310001.2003-3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas R$. 34. 281,19

01002010310001.2003-3190130000 – Obrigações Patronais R$. 9.875,54

01002010310001.1001-4490520000- Equip. e Material Permanente R$ 1,500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.226,73

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(31) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 31.241,54

(32) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.640,61

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 39.882,15

03 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

001 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA.

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.513,40

(73) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 36.053,56

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.566,96

041220031.1006 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

(48) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 25.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.000,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON.

(74) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 11.000,00

(75) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.100,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 13.100,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(86) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 10.000,00

(92) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 29.000,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 6.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 35.600,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 14.000,00

(152) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 15.600,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 184.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 39.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 223.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(186) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 7. 300,00

(187) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.785,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.085,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(646) 3390300000 – Material de Consumo R$. 33.000,00

Fonte: 27 – Transferências do FNDE

SOMA R$. 33.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC.E ENTID. ASSISTENCIAIS

(365) 3350430000 – Subvenções Sociais R$. 6.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 6.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

257510040.2208 – CONSERVAR E MANTER SIST.ILUMINAÇÃO PUBLICA

(439) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 250.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 250.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 69.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 69.000,00

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 45.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 45.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIT.M.S.MEDIA COMPLEXIDADE

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 340.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 340.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 1.400,00

(478) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAUDE FAM.COMUNITARIA-PSF

(485) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 700,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 700,00

TOTAL GERAL R$. 1.286.760,84

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01001010310001.2001-3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas R$. 13.770,00

01001010310001.2001-3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.316,00

01001010310001.2001-3390300000 – Material de Consumo R$. 3.501,12

01001010310001.2001-3390390000 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$. 4.800,00

01002010310001.1002-3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

01002010310001.2003-3190910000 – Sentenças Judiciais R$. 1.500,00

01002010310001.2003-3190940000 – Indenizações e Rest.Trabalhistas R$. 1.924,90

01002010310001.2003-3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

01002010310001.2003-3390350000 – Serviços de Consultoria R$. 1.000,00

01002010310001.2003-3390360000 – Outros Serv. Terceiros – PF R$. 1.570,00

01002010310001.2003-3390390000 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$. 9.433,63

01002010310001.2003-3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 770,61

01002010310001.2057-3290210000 – Juros s/Div.p/Contrato R$. 6.310,27

01002010310001.2057-4690710000 – Principal Div. s/Contrato R$. 6.330,20

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.226,73

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(34) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.660,46

(35) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(36) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 3.119,32

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.279,78

03 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

001 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA.

(69) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.478,01

(72) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 14.220,90

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.698,91

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(77) 3390300000 – Material de Consumo R$. 841,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 841,00

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999999999 – Reserva de Contingencia R$. 70,99

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 70,99

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(87) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.720,98

(89) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 13.720,98

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.551,00

(117) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 12.000,00

(118) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 20.182,40

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 33.733,40

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT.DE PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 5.941,27

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.941,27

041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

(133) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 150,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 150,00

175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL

(135) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 100,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 100,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.168,00

(154) 3390300000 – Material de Consumo R$. 134,06

(155) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(156) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 2.036,67

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.838,73

205110037.1069 – IMPLANT.EXT.DAREDE DE ÁGUA E SERV.COMPLEMENTARES

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 834,73

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 834,73

206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

(143) 3390300000 – Material de Consumo R$. 193,52

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 193,52

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(199) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 365,20

(200) 3390300000 – Material de Consumo R$. 192,54

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 557,74

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(173) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.392,50

(175) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 5.181,11

(176) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 45.841,68

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.415,29

123610013.2033 – REFORMA E MANUT.DE UNID.ESCOLARES

(181) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 100.552,95

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 100.552,95

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 20.089,13

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.089,13

123650014.2035 – REFORMA E MANUT.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL

(194) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 87.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 87.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(205) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.297,62

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 57.878,08

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.175,70

123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

(614) 3390300000 – Material de Consumo R$. 41.996,37

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 41.996,37

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123060015.2039 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE

(266) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

123060015.2177 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/CRECHE

(267) 3390300000 – Material de Consumo R$. 9.589,82

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.589,82

123060015.2178 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. FUNDAM.

(268) 3390300000 – Material de Consumo R$. 15.715,65

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 15.715,65

123060015.2179 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. INFANTIL.

(269) 3390300000 – Material de Consumo R$. 13.511,84

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

24 – Transf. Prog. Nac. Alimentação Escolar

SOMA R$. 13.511,84

123060015.2180 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. INFANTIL.

(270) 3390300000 – Material de Consumo R$. 629,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 629,50

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVS.DA EDUCAÇÃO

(622) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.541,00

(273) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 400,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.941,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

(274) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 449,88

Fonte: 25 – Transf. Ref. Ao Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar

SOMA R$. 449,88

123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(278) 3390300000 – Material de Consumo R$. 42.062,47

(279) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 49.861,41

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

33 – Transf. Convênio do Estado

SOMA R$. 91.923,88

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(647) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 10.000,00

(648) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 10.766,18

Fonte: 27 – Transf. Rec. FNDE

SOMA R$. 20.766,18

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB INFANTIL-40%

(237) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 5.000,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 5.000,00

123060015.2176 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR – PNAE/EJA

(241) 3390300000 – Material de Consumo R$. 22.406,19

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 22.406,19

123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(245) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 653,42

(246) 3390300000 – Material de Consumo R$. 34.145,72

(248) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 29.448,75

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 64.247,89

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUT. CONS. TUT. MENOR E DO ADOLESCENTE

(326) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 2.590,08

(328) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.065,00

(329) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.474,04

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 11.129,12**

082430026.2152 – MANUT. DO CONS. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(333) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 3.000,00**

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(341) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.605,47

(651) 3390080000 – Outros benefícios Assistenciais R%. 4.910,08

(343) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.550,00

(344) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.007,78

(345) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.660,00

(346) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 126,66

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 27.859,99**

08244030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(356) 3390300000 – Material de Consumo R$. 4.065,93

(357) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 2.437,00

(358) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 60,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 6.562,93**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2005 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.ASSIT. SOCIAL

(289) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 1.000,00**

082430030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 a 15 ANOS

(282) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 10.000,00**

082440030.2065 – MANUT. FUNDO INV. ASSIST.SOCIAL – FUMIS

(286) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

(287) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 5.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 10.000,00**

09 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER

001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM.E EVENTOS

(371) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 211,30

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 211,30**

278120035.2081 – MANUTENÇÃO SW QUADRAS E MINI CAMPOS

(382) 3390300000 – Material de Consumo R$. 282,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 282,00**

278120035.2083 – MANUTENÇÃO CENTRO ESP. E DE EVENTOS

(389) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 87,97

(390) 3390300000 – Material de Consumo R$. 414,72

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 502,69**

278120035.1062 – CONST.AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESP. MINI CAMPOS

(395) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 380,61

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 380,61**

278120035.2084 – REFORMA E CONS.DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(399) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 300,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 300,00**

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 3.931,13

(406) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.336,77

(407) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 210,00

(409) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 240,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 5.717,90**

278120036.2151 – DISTRIB. PREMIOS A VENC. CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Cult. Arts. Cient. e Desportivas R$. 6. 600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 6.600,00**

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 13.202,25

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.962,24

(419) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.761,00

(421) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 8.220,00

(422) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 617,08

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 27.762,57

154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(425) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 2.810,04

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.810,04

154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS, SARJ. DRENAG.ÁGUAS PLUVIAIS

(430) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 58,62

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 58,62**

041220040.2169 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(436) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 7.223,60

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 7.223,60**

041220042.2095 – MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

(451) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

(453) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 3.532,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.532,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.143,58

(553) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 282,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.426,08

103020024.2195 – CAPACITAR AS EQS.REDE BÁSICA SAÚDE (PSF/VIG)

(558) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.500,00

103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF. HOSP. POLICL. MUNICIPAL

(644) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 50.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 11.344,36

(472) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.159,22

(473) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.662,00

Fonte: 13 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS

SOMA R$. 24.165,58

103010019.2100 – PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF

(484) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 4.359,68

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.359,68

103010019.2143 – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

(491) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 2.251,62

(492) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 15.059,04

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS

SOMA R$. 17.310,66

103010019.2145 – INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(493) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 465,00

(494) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(495) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.000,00

(496) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 1.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 3.465,00**

103010019.2158 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

(502) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(503) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.000,00

(504) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.000,00

(505) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 3.600,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 11.600,00**

103020024.2102 – PROGRAMA MICRO-REG. DE SAUDE I

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(508) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.944,00

(510) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 5.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 11.144,00**

103020024.1114 – CONSTRUIR CENTRO ESPEC.REABILITAÇÃO

(513) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 50.000,00

Fonte: 36 – Transferências de Convênio da União **SOMA R$. 50.000,00**

103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISERIA (BSORSM)

(526) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(527) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 3.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 13.000,00**

103020024.2104 – GESTÃO PLENA SIST.MUN.SAÚDE MEDIA COMPLEXIDADE

(531) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.227,00

(532) 3390300000 – Material de Consumo R$. 11.071,82

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 13.000,00**

103020024.2106 – CONVÊNIO AIDS – FNSAC

(538) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 5.100,00

Fonte: 21 – Transferências Rec. Sistema Único de Saúde

SOMA R$. 5.100,00

103050022.2054 – PREVENCAO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS

(570) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 3.604,48

(571) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.607,05

Fonte: 19 – Transferências do SUS

SOMA R$. 6.211,53

103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA

(576) 3390300000 – Material de Consumo R$. 123.265,07

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 123.265,07**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

185410054.2212 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(580) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 1. 500,00

(582) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 910,00

(583) 3390300000 – Material de Consumo R$. 7.200,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.610,00

185410054.2198 – AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS

(578) 3390300000 – Material de Consumo R$. 8.680,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 8.680,00

185410054.2199 – DESAPRORIAR E ADQ. IMÓVEL P/ATERRO SANITÁRIO

(579) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 14.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.500,00

185410054.1116 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS MEIO AMBIENTE

(590) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 592,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 592,00

185410054.2025 – MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

(599) 3390300000 – Material de Consumo R$. 200,00

(600) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(601) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 300,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 1.000,00**

185410054.1119 – DESAPRORIAR E ADQ. IMÓVEL P/TRAT.DE ESGOTO

(641) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.286.760,84

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2015. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 860/2015 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 628.576,36** (Seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no orçamento vigente na seguinte dotação:

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

257510040.2208 – CONSERVAR E MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(439) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R$.628.576,36**

Rec: Convênio Estadual

TOTAL GERAL R$.628.576,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Repasse do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID na dotação acima citada do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2015. 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE MEMBRO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA**, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Funcionário Público Municipal, Senhor **JOAQUIM DA SILVA**, para participar como **Membro Específico para a Comissão de Licitação**, sendo para a **Carta Convite de 023/2015** e para a **Tomada de Preço 005/2015**, ambas na data de **29/12/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito somente para a **Carta Convite 023/2015** e para a **Tomada de Preço 005/2015.**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 903/2015 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$**. **1.286.760,84** (um milhão duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01001010310001.2001-3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 18.570,00

01002010310001.2003-3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas R$. 34. 281,19

01002010310001.2003-3190130000 – Obrigações Patronais R$. 9.875,54

01002010310001.1001-4490520000- Equip. e Material Permanente R$ 1,500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.226,73

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(31) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 31.241,54

(32) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.640,61

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 39.882,15

03 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

001 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA.

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.513,40

(73) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 36.053,56

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.566,96

041220031.1006 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

(48) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 25.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.000,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON.

(74) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 11.000,00

(75) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.100,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 13.100,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(86) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 10.000,00

(92) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 29.000,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 6.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 35.600,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 14.000,00

(152) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 15.600,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 184.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 39.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 223.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(186) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 7. 300,00

(187) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.785,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.085,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(646) 3390300000 – Material de Consumo R$. 33.000,00

Fonte: 27 – Transferências do FNDE

SOMA R$. 33.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC.E ENTID. ASSISTENCIAIS

(365) 3350430000 – Subvenções Sociais R$. 6.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 6.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

257510040.2208 – CONSERVAR E MANTER SIST.ILUMINAÇÃO PUBLICA

(439) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 250.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 250.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 69.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 69.000,00

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 45.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 45.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIT.M.S.MEDIA COMPLEXIDADE

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 340.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 340.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 1. 400,00

(478) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.000,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAUDE FAM.COMUNITARIA-PSF

(485) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 700,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 700,00

TOTAL GERAL R$. 1.286.760,84

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01001010310001.2001-3190110000 – Vencimentos e Vant. Fixas R$. 13. 770,00

01001010310001.2001-3190130000 – Obrigações Patronais R$. 8.316,00

01001010310001.2001-3390300000 – Material de Consumo R$. 3.501,12

01001010310001.2001-3390390000 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$. 4. 800,00

01002010310001.1002-3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

01002010310001.2003-3190910000 – Sentenças Judiciais R$. 1.500,00

01002010310001.2003-3190940000 – Indenizações e Rest.Trabalhistas R$. 1.924,90

01002010310001.2003-3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.000,00

01002010310001.2003-3390350000 – Serviços de Consultoria R$. 1. 000,00

01002010310001.2003-3390360000 – Outros Serv. Terceiros – PF R$. 1. 570,00

01002010310001.2003-3390390000 – Outros Serv. Terceiros – PJ R$. 9. 433,63

01002010310001.2003-3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 770,61

01002010310001.2057-3290210000 – Juros s/Div.p/Contrato R$. 6. 310,27

01002010310001.2057-4690710000 – Principal Div. s/Contrato R$. 6. 330,20

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 64.226,73

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(34) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.660,46

(35) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(36) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 3.119,32

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.279,78

03 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

001 – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA.

(69) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.478,01

(72) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 14.220,90

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 25.698,91

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(77) 3390300000 – Material de Consumo R$. 841,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 841,00

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999999999 – Reserva de Contingencia R$. 70,99

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 70,99

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(87) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.720,98

(89) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 13.720,98

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.551,00

(117) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 12.000,00

(118) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 20.182,40

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 33.733,40

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT.DE PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 5.941,27

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.941,27

041220011.2133 – MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

(133) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 150,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 150,00

175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL

(135) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 100,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 100,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.168,00

(154) 3390300000 – Material de Consumo R$. 134,06

(155) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(156) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 2.036,67

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.838,73

205110037.1069 – IMPLANT.EXT.DAREDE DE ÁGUA E SERV.COMPLEMENTARES

(140) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 834,73

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 834,73

206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

(143) 3390300000 – Material de Consumo R$. 193,52

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 193,52

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(199) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 365,20

(200) 3390300000 – Material de Consumo R$. 192,54

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 557,74

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(173) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.392,50

(175) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 5.181,11

(176) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 45.841,68

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 52.415,29

123610013.2033 – REFORMA E MANUT.DE UNID.ESCOLARES

(181) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 100.552,95

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 100.552,95

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 20.089,13

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.089,13

123650014.2035 – REFORMA E MANUT.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL

(194) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 87.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 87.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(205) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.297,62

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 57.878,08

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 60.175,70

123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

(614) 3390300000 – Material de Consumo R$. 41.996,37

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 41.996,37

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123060015.2039 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE

(266) 3390300000 – Material de Consumo R$. 20.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 20.000,00

123060015.2177 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/CRECHE

(267) 3390300000 – Material de Consumo R$. 9.589,82

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.589,82

123060015.2178 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. FUNDAM.

(268) 3390300000 – Material de Consumo R$. 15.715,65

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 15.715,65

123060015.2179 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. INFANTIL.

(269) 3390300000 – Material de Consumo R$. 13.511,84

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

24 – Transf. Prog. Nac. Alimentação Escolar

SOMA R$. 13.511,84

123060015.2180 – PROGRAMA NAC.DE ALIM.ESCOLAR PNAE/ENS. INFANTIL.

(270) 3390300000 – Material de Consumo R$. 629,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 629,50

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVS.DA EDUCAÇÃO

(622) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.541,00

(273) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 400,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.941,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

(274) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 449,88

Fonte: 25 – Transf. Ref. Ao Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar

SOMA R$. 449,88

123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(278) 3390300000 – Material de Consumo R$. 42.062,47

(279) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 49.861,41

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

33 – Transf. Convênio do Estado

SOMA R$. 91.923,88

123650014.2219 – MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

(647) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 10.000,00

(648) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 10.766,18

Fonte: 27 – Transf. Rec. FNDE

SOMA R$. 20.766,18

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB INFANTIL-40%

(237) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 5.000,00

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 5.000,00

123060015.2176 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR – PNAE/EJA

(241) 3390300000 – Material de Consumo R$. 22.406,19

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 22.406,19

123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(245) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 653,42

(246) 3390300000 – Material de Consumo R$. 34.145,72

(248) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 29.448,75

Fonte: 30 – Transferências do Fundeb

SOMA R$. 64.247,89

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUT. CONS. TUT. MENOR E DO ADOLESCENTE

(326) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 2.590,08

(328) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 2.065,00

(329) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.474,04

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 11.129,12**

082430026.2152 – MANUT. DO CONS. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(333) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 3.000,00**

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(341) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 16.605,47

(651) 3390080000 – Outros benefícios Assistenciais R%. 4.910,08

(343) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.550,00

(344) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.007,78

(345) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.660,00

(346) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 126,66

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 27.859,99**

08244030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(356) 3390300000 – Material de Consumo R$. 4.065,93

(357) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 2.437,00

(358) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 60,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 6.562,93**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2005 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.ASSIT. SOCIAL

(289) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 1.000,00**

082430030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 a 15 ANOS

(282) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 10.000,00**

082440030.2065 – MANUT. FUNDO INV. ASSIST.SOCIAL – FUMIS

(286) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.000,00

(287) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 5.000,00

Fonte: 38 – Transferências do FNAS **SOMA R$. 10.000,00**

09 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER

001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM.E EVENTOS

(371) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 211,30

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 211,30**

278120035.2081 – MANUTENÇÃO SW QUADRAS E MINI CAMPOS

(382) 3390300000 – Material de Consumo R$. 282,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 282,00**

278120035.2083 – MANUTENÇÃO CENTRO ESP. E DE EVENTOS

(389) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 87,97

(390) 3390300000 – Material de Consumo R$. 414,72

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 502,69**

278120035.1062 – CONST.AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESP. MINI CAMPOS

(395) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 380,61

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 380,61**

278120035.2084 – REFORMA E CONS.DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(399) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 300,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 300,00**

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 3.931,13

(406) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.336,77

(407) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 210,00

(409) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 240,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 5.717,90**

278120036.2151 – DISTRIB. PREMIOS A VENC. CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Cult. Arts. Cient. e Desportivas R$. 6. 600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 6.600,00**

10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 13.202,25

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 3.962,24

(419) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.761,00

(421) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 8.220,00

(422) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 617,08

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 27.762,57

154520039.2188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(425) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 2.810,04

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.810,04

154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS, SARJ. DRENAG.ÁGUAS PLUVIAIS

(430) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 58,62

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 58,62**

041220040.2169 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(436) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 7.223,60

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 7.223,60**

041220042.2095 – MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

(451) 3390300000 – Material de Consumo R$. 2.000,00

(453) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 3.532,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 5.532,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(552) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.143,58

(553) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 282,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 2.426,08

103020024.2195 – CAPACITAR AS EQS.REDE BÁSICA SAÚDE (PSF/VIG)

(558) 3390300000 – Material de Consumo R$. 3.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 3.500,00

103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF. HOSP. POLICL. MUNICIPAL

(644) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 50.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 11.344,36

(472) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.159,22

(473) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 1.662,00

Fonte: 13 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS

SOMA R$. 24.165,58

103010019.2100 – PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF

(484) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 4. 359,68

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 4.359,68

103010019.2143 – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

(491) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 2. 251,62

(492) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 15.059,04

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS

SOMA R$. 17.310,66

103010019.2145 – INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA

(493) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 465,00

(494) 3390300000 – Material de Consumo R$. 1.000,00

(495) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.000,00

(496) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 1.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 3.465,00**

103010019.2158 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

(502) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 1.000,00

(503) 3390300000 – Material de Consumo R$. 6.000,00

(504) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 1.000,00

(505) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 3.600,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 11.600,00**

103020024.2102 – PROGRAMA MICRO-REG. DE SAUDE I

(507) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 200,00

(508) 3390300000 – Material de Consumo R$. 5.944,00

(510) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 5.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 11.144,00**

103020024.1114 – CONSTRUIR CENTRO ESPEC.REABILITAÇÃO

(513) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 50.000,00

Fonte: 36 – Transferências de Convênio da União **SOMA R$. 50.000,00**

103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)

(526) 3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

(527) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 3.000,00

Fonte: 11 – Transferência de Recursos dos Sist. Único de Saúde - SUS **SOMA R$. 13.000,00**

103020024.2104 – GESTÃO PLENA SIST.MUN.SAÚDE MEDIA COMPLEXIDADE

(531) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 3.227,00

(532) 3390300000 – Material de Consumo R$. 11.071,82

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 13.000,00**

103020024.2106 – CONVÊNIO AIDS – FNSAC

(538) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$. 5.100,00

Fonte: 21 – Transferências Rec. Sistema Único de Saúde

SOMA R$. 5.100,00

103050022.2054 – PREVENCAO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS

(570) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 3.604,48

(571) 3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.607,05

Fonte: 19 – Transferências do SUS

SOMA R$. 6.211,53

103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA

(576) 3390300000 – Material de Consumo R$. 123.265,07

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 123.265,07**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

185410054.2212 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(580) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$. 1.500,00

(582) 3390140000 – Diárias – Civil R$. 910,00

(583) 3390300000 – Material de Consumo R$. 7.200,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 9.610,00

185410054.2198 – AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS

(578) 3390300000 – Material de Consumo R$. 8.680,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 8.680,00

185410054.2199 – DESAPRORIAR E ADQ. IMÓVEL P/ATERRO SANITÁRIO

(579) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 14.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 14.500,00

185410054.1116 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS MEIO AMBIENTE

(590) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 592,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 592,00

185410054.2025 – MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

(599) 3390300000 – Material de Consumo R$. 200,00

(600) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R$. 500,00

(601) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R$. 300,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente **SOMA R$. 1.000,00**

185410054.1119 – DESAPRORIAR E ADQ. IMÓVEL P/TRAT.DE ESGOTO

(641) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R$. 1.000,00

TOTAL GERAL R$. 1.286.760,84

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2015

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 001/2015.

DETERMINA RECESSO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2015;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, do dia 23 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º As atividades na Câmara Municipal de Poconé retornarão ao normal a partir do dia 05 de janeiro de 2016 às 07h00min.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 331

RESOLUÇÃO Nº 331 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTINUIDADE NAS AVERIGUAÇÕES INICIADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 002/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 60 dias a contar da aprovação desta Resolução para que a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2015, dê continuidade nas averiguações das possíveis irregularidades apontadas no Requerimento nº 022/2015, deliberado na 125ª Sessão Ordinária no dia 16 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 22 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 330

RESOLUÇÃO Nº 330 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTINUIDADE NAS AVERIGUAÇÕES INICIADAS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por 60 dias a contar da aprovação desta Resolução para que a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2015, dê continuidade nas averiguações das possíveis irregularidades apontadas no Requerimento nº 021/2015, deliberado na 124ª Sessão Ordinária no dia 09 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 22 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 50 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece o período de recesso na Administração Pública Municipal e, dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Ponte Branca e demais órgãos do Poder Público Municipal:

Início no dia 24 de dezembro de 2015 e retorno no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º. O período de recesso de que trata o artigo anterior serão observados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, **exceto** para o expediente interno do Departamento de Licitação, Contabilidade e Financeiro, os quais deverão realizar seus respectivos de fechamento anual, obedecendo o calendário de feriados nacionais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, a saber, saúde, educação e assistência social, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o período recesso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

LADISLAU HONORIO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 188 de 22 de dezembro de 2015.

"Fixa o valor da Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda – UFPL".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 021, de 17 de dezembro de 2004, institui a Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda – UFPL, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública Municipal e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal; e

CONSIDERANDO que a atualização dessa Unidade Fiscal será efetuada mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda – UFPL, passa a vigorar, no presente exercício, com o valor unitário de **R$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos),** para efeito de cálculo de atualização monetária

dos créditos imobiliários à Fazenda Pública Municipal e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº. 006 de 06 janeiro de 2015**.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 22 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 001/2015, na Modalidade de Pregão Presencial n° 01/2015, do tipo Menor preço, objetivando a aquisição de um veículo de passeio (zero) KM, com permuta de um veículo usado. As razões são administrativas.

Porto Alegre do Norte, 22 de dezembro de 2.015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2015, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2015, 30 dias Férias aos servidor abaixo relacionado.

SUELI APARECIDA DEUSDARÁ PINHEIRO – matricula 824, período aquisitivo 02/03/2013 A 01/03/2014.

CLEBSON MARIANO DE SOUZA – matricula 941, período aquisitivo 13/03/2011 a 12/03/2012.

ELISANDRA BATISTA DA SILVA – matricula 270, período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014.

ELENIR ALVES – matricula 420, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS – matricula 571, período aquisitivo 02/01/2014 a 01/01/2015.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – matricula 858, período aquisitivo 12/11/2013 a 11/11/2014.

APARECIDA MARQUES DE SOUZA – matricula 200, período aquisitivo 30/04/2013 a 29/04/2014.

ANA ODETE DE OLIVEIRA – matricula 217, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 03 de novembro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2015, 10 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, 30 dias Férias aos servidor abaixo relacionado.

ADILSON BALBINO VIEIRA – matricula 59, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 03 de novembro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 700/15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa **em R$ 48.216.330,91** (quarenta e oito milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), o valor de **R$ 14.965.884,90** (quatorze milhões novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) da Seguridade Social e **R$ 33.250.446,01** (trinta e três milhões duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES 31.739.830,91	
Receita Tributária	1.919.000,00
Receita de Contribuição	2.681.460,91
Receita Patrimonial	1.582.500,00

Receita Serviços	10.800,00
Transferências Correntes	28.987.800,00
Outras Receitas Correntes	123.070,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.476.500,00**
Operação de Crédito 1.500.000,00	
Transferências de Capital (-) Dedução da Receita	14.976.500,00
3.564.800,00	
TOTAL DA RECEITA 48.216.330,91	

Art. 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.236.031,80
04 – Administração	5.793.958,19
08 – Assistência Social	1.528.300,00
09 – Previdência Social	1.734.480,91
10 – Saúde	7.275.553,99
12 – Educação	14.112.030,00
13 – Cultura	958.500,00
15 – Urbanismo	3.498.000,00
16 – Habitação	2.010.000,00
17 – Saneamento	590.000,00
18 – Gestão Ambiental	142.500,00
20 – Agricultura	1.264.000,00
21 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviços	38.000,00
24 – Energia	15.000,00
26 - Transporte	5.035.000,00
27 – Desportos e Lazer	633.025,00
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.279.951,02
Total Geral	**48.216.330,91**

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	26.174.881,31
Despesas de Capital	19.761.498,58
Reserva de Contingência	2.279.951,02
Total de Despesa	**48.216.330,91**

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	
1.1 – Câmara Municipal	1.236.031,80
2 – PODER EXECUTIVO	
2.1 – Gabinete do Prefeito	740.500,00
3 – Secretaria de Educação	
3.1 – Departamento de Educação	8.948.750,00
3.2 – FUNDEB	5.085.000,00
3.3 – Gabinete do Secretário	78.280,00
4 – Secretaria Municipal de Administração	
4.1 – Gabinete do Secretário	1.843.059,99
5 – Secretaria Municipal de Obras	
5.1 – Gabinete do Secretário	10.509.200,00
5.2 – Departamento de Água e Esgoto	665.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.275.553,99
7 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
7.1 – Gabinete do Secretário	252.500,00
7.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	46.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.800,00
7.4 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	2.000.000,00
8 – Secretaria Municipal de Agricultura	
8.1 – Gabinete do Secretário	1.264.000,00
9 – Secretaria Municipal de Fazenda	
9.1 – Gabinete do Secretário	1.304.198,20
10 – Secretaria Municipal de Cultura	
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	1.008.500,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	529.525,00
12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.1 – Gabinete do Secretário	100.500,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

13.1 – Gabinete do Secretário	75.500,00
14 - PREVIPORTO	3.588.030,91
Reserva de Contingência	426.401,02
TOTAL DA DESPESA	**48.216.330,91**

Art. 4° - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Evidenciar as receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programas, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o Limite de 17,5% (dezessete por cento e meio) do orçamento da despesa (Artigo 7° e 43 da Lei 4.320/1964) – *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 002/15);*

IV – Realizar operações de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da legislação em vigor;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 091/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica alterado o § 2.º, do Artigo 178, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - As taxas a que se refere este artigo estipulam-se de acordo com o tipo e a natureza do serviço, conforme segue:

TABELA DE VALORES PARA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA – AAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**TAXA UF-PE**
Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde	Alvará Sanitário
Estabelecimentos de assistência médica, veterinária e odontológica geral e especializada: - até 50 leitos - de 50 a 250 leitos - acima de 250 leitos	8 11 16
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	5
Estabelecimentos de assistência médica de urgência	8
Hemoterapia - Unidade de coleta, transfusão e processamento de sangue - Unidade de coleta e transfusão de sangue - Agência transfusional - Posto de coleta	12 8 12 5
Serviço de terapia renal substitutiva	15
Instituto ou clínica de fisioterapia, ortopedia, psiquiatria e psicológica	5
Instituto de beleza - com responsabilidade médica - pedicure (podólogo)/manicure	5 2
Instituto de massagem, tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	5
Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido cefalo-raquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária	8
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	5
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	15
Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes, com responsabilidade médica	5
Estabelecimentos que se destinam a transporte de pacientes	8
Clínica médico-odontológico-veterinária	5
Consultório médico-odontológico-veterinário	5
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	5
Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários: - serviço de medicina nuclear *in vivo* - serviços de medicina *in vitro* - equipamentos de radiologia médico-odontológica - conjunto de fontes de radioterapia	8 8 8 10

Vistoria de veículos para transportes e atendimento de doentes: - terrestre - aéreo	 5 8
Casas de repouso/idosos: - com responsabilidade médica - sem responsabilidade médica - colheita de amostra de produto/substância - inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras - análise de projetos arquitetônicos	 8 5 5 5 5
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária - baixa complexidade - média complexidade - alta complexidade	 4 8 16
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como de insumos químicos	5
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	8
Envasadora de água mineral e potável de mesa	8
Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	8
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	16
Supermercados e congêneres	5
Prestadoras de serviço de esterilização	8
Distribuidora/depósito de bebidas, alimentos e águas minerais	4
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	4
sorveteria	4
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	12
Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, *trailler* e pastelaria	4
Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	5
Mercearia e congêneres	4
Comércio de laticínios e embutidos	4
Dispensário, posto de medicamentos e ervanária	5
Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	12
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitário	12
Farmácia (manipulação)	8
Drogaria e *drugstore*	6
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda, bar	4
Comércio ambulante, feiras livres	2

Art. 2º - Ficam complementados os itens I, II, III, do Artigo 446, os quais passam a ter a seguinte redação:

I – para as do item I, de 50 a 255 UF-PE

II - para as do item II, de 256 a 500 UF-PE

III - para as do item III, de 501 a 2.000 UF-PE

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 18 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2015, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor comissão de Concurso Público de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedido por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 18 de dezembro de 2015, para compor a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, do municipio de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

Moises Cardoso de Oliveira – presidente – matricula 10;

Rosinete da Silva Guilherme – membro – matricula 233;

Jose de Barros Neto – membro – matricula 1236.

Art. 2° - A comissão de Concurso Público poderá ser assistida, mediante serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na area.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 64/2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro a empresa **F.M.C CENTRER CAR LTDA CNPJ 7770.487.921/0001-06**

CONTRATO N.º___64_ /__2015_____

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **F.M.C CENTRER CAR LTDA CNPJ 70.487.921/0001-06 CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de 64/2015, oriundo do Processo de Dispensa Nº. 08/2015, que reger- se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de um veículo tipo 1.6 para atender a secretaria de agricultura.

1.2. A finalidade da aquisição é para concretizar termo de cooperação ente a CaixaEconômica e a Prefeitura de Porto Esperidião, e garantir um veículo para atender as necessidade da presente pasta. para garantir manutenção no veículo acima descrito, necessário a manutenção do mesmo considerando o período de garantia junto ao fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que este Município de Porto Esperidião, em atendimento ao Convenio firmado com a Caixa Econômica Federal , após ter tentado fazer aquisição de um veiculo para atendimento do referido Convenio, qual não obteve êxito, tendo frustradas todas as tentativas de aquisição, considerando que os processos licitatórios foram julgados desertos, bem como as tentativas de adesão a atas registradas não foram satisfatórias. Posto que pela demora na conclusão dos procedimentos, os valores do veiculo com a especificação exigida já não mais atingiam o valor determinado pelo Convenio da Caixa, como podemos observar na pesquisa de mercado feita, a ser comprovada a posteriori com os devidos orçamentos.

Dessa forma, com o devido embasamento existente acerca dessa aquisição, considerando que o município não poderá ser prejudicado pela devolução do Convenio, solicitamos providencias para aquisição emergencial de um veiculo tipo 1.6, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, flex, ar condicionado, direção hidráulica.

A razão de se adquirir de forma emergencial trata-se da necessidade de regularizar o Convênio, sob pena de devolução, bem como resolver a situação da Secretaria de Agricultura em atendimento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar.

A solicitação de aquisição direta se faz na medida em que não havendo interessado em participar do certame licitatório, que a Administração utilize de mecanismos legais para a contratação direta com fornecedor que atendam as condições exigidas nas publicações anteriores, na forma prevista na Lei 8.666/93.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O bem adquirido será entregue na revendedora, disponível a pronta entrega.

3.2. O Município reserva para si o direito de recusar o equipamento incompatível, de qualquer forma com as descrições do Presente termo e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

3.3. Se o bem não for recebido por ser incompatível com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentar defeitos de fabricação ou por manuseio indevido no transporte, deverá, a critério da administração, ser substituído imediatamente, por outro de igual ou melhor descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

3.4. O bem deverá vir acompanhado de manuais informativos e orientativos, grafados em língua portuguesa.

3.5. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido com não entregue, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

3.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

O serviço previsto neste Contrato terá a seguinte metodologia:

a) 2.1. visita técnica incluindo deslocamento e estadia no município de Porto Esperidião-MT;

b) 2.2. elaboração de relatório Diagnósticos e conformidades de sua situação e operação com o objetivo de adequações conforme determinação do Órgão ambiental do estado-SEMA; c) 2.3. serviços de Assessoria para protocolo e encaminhamento de solicitação do licenciamento junto a secretaria de Meio Ambiente; d) 2.4.Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (**A.R.T**.) de Geólogo referente a todos os serviços executados;

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do **Nº. 08/2015.**

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

. A empresa contratada realizar o serviço e o fornecimento do produto indicadosneste termo, conforme especificado abaixo:

ITEM	QANT	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor**

		Veículos de quatro portas, na cor branca, de fabricação nacional,	
		zero km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o	
		motorista, equipado com motor no mínimo 1.6, flex., ano/modelo 2015,	
		direção hidráulica, ar condicionado, trava, vidro elétrico e alarme + freio ABS, equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. MOTOR: potencia mínima de 104 cv. Manual.	
01	01	O veiculo deve possuir tapetes, estepe,	
		macaco, sinalizador, triângulo, jogo de rodas. Garantia de no mínimo	R$ 40. 190,00
		de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, oficinas autorizadas	
		para revisão e garantia no mínimo na Capital Cuiabá. Conter os demais	
		itens exigidos pelo CONTRAN.	

5.2. O objeto acima descrito deverá ser entregue em estrita observância desteinstrumento.

6.0DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

6.2O Vencedor será convocado para que no prazo de 3 (três) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

6.3Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será de imediato, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente, após aprovação da Caixa Econômica Federal.

7.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.3-Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura.

7.4-Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

7.5 Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por

intermédio da operação de “factoring”.

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praçasserão de responsabilidade do Contratado.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

8.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência até prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 232-44.90.52.00.00 - Secretaria Municipal da Agricultura e onerarão o orçamento do exercício de 2015.

11. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços efetivamente realizados, mediante termo circusntanciado, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratada

12.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

12.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

12.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.

12.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

13.1. Do Contratante

13.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

13.1.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;

13.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

15.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

15.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

16.DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado para esse fim, por meio de portaria.

16.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos neste contrato aplica-se oque dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

18.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 11 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICÍPAL

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

F.M.C CENTRER CAR LTDA

_____

Procurador Jurídico

_____

Fiscal do Contrato

Cleidinei Rocha do Nascimento

Testemunhas:

_____

Nome:

RG/CPF:

_____

Nome:

RG/CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2015, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2015, 30 dias Férias aos servidor abaixo relacionado.

AILTON CESAR GONÇALVES – matricula 184, período aquisitivo 31/03/2014 A 30/03/2015.

ADILSON BALBINO Vieira – matricula 59, período aquisitivo 10/08/2014 a 09/08/2015.

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA – matricula 1606, período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2014.

RONEY BATISTA CARDOSO – matricula 254, período aquisitivo 10/03/2014 a 09/03/2015.

MOISES CARDOSO – matricula 10, período aquisitivo 02/01/2010 a 01/01/2011.

KEILA MARGARIDA DE SOUZAPAVIN – matricula 1345, período aquisitivo 12/04/2013 a 11/04/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 03 de novembro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM PARCERIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL), PORTO ESPERIDIÃO – MT.

O Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. **1º - NOMEAR**, a partir do funcionamento do pólo, os servidores:

Creuza Costa Leite (Coordenadora),

Aparecido de Oliveira Trindade (Auxiliar de Informática),

Valdiléia Velasco Surubi (Auxiliar de limpeza),

Ejair Aroldo Ortiz Surubi (Auxiliar Administrativo

Tiago Velasco Calhau (vigia).

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Esperidião-MT, em 14 de Dezembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal de Porto Esperidião

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 274/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (01/DEZEMBRO/2015) para ocupar cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, Eliane Nardeli dos Santos Demori**,** portadora do RG n.º 933073 SSP/MT e do CPF n.º 817.381.611-53.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG III, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2015, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2015, LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor Gregório Massai, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais com matriculas 29, referente ao período aquisitivo 14/07/2004 a 13/07/2009, que deverá ser gozada nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro do ano de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 272/2015, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVERTER 10 DIAS DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01 de dezembro de 2015, 10 dias das Férias em abono pecuniario da servidora abaixo relacionada.

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – matricula 918, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 270/2015, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

EVANILDE DOS SANTOS PEREIRA - matricula 96, periodo de 04/11/2015 a 04/05/2016.

ANA MARIA LUZ DO CARMO – matricula 433, periodo de 02/10/2015 a 02/01/2016.

ZEILA DE SOUZA MENEZES – matricula 1633, periodo de 21/10/2015 a 21/02/2016.

TEREZA GONÇALVES SILVA – matricula 239, periodo de 20/11/2015 a 19/12/2015

NEIDE PINTO DE MIRANDA – matricula 1658, periodo de 22/09/2015 a 21/12/2015.

OSMAR SMIGURA – matricula 45, 11/12/2015 a tempo indeterminado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 590/2015

De: 22 de Dezembro de 2015

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2016"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

- O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o Exercício de 2016, estima a Receita em R$ 23.725.200,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 23.606.200,00 (vinte e três milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R$ 16.564.330,00

b) Orçamento da Seguridade Social R$ 7.160.870,00

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	15.477.330,00	7.029.870,00	22.507.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.087.000,00	131.000,00	1.218.000,00
TOTAL	16.564.330,00	7.160.870,00	23.725.200,00

2 – RECEITA POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
1.1 – Receita Tributária	2.142.000,00		2.142.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	80.000,00		80.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	64.000,00		64.000,00
1.6 – Receita de Serviços	597.629,00		597.629,00
1.7 – Transferências Correntes	14.819.601,00	7.029.870,00	21.849.471,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	300.700,00		300.700,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.2 – Alienação de Bens	65.000,00		65.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.022.000,00	131.000,00	1.153.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS			
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-2.526.600,00		-2.526.600,00
TOTAL	16.564.330,00	7.160.870,00	23.725.200,00

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	1.150.100,00		1.150.100,00
02 – Gabinete do Prefeito	872.800,00		872.800,00
03 – Secretaria de Administração	683.500,00		683.500,00
04 – Secretaria de Finanças	1.268.100,00		1.268.100,00
05 – Secretaria de Saúde		6.098.740,00	6.098.740,00
06 - Secretaria Assistência Social		1.062.130,00	1.062.130,00

07 – Secretaria de Educação	5.851.141,00		5.851.141,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	4.187.000,00		4.187.000,00
09 – Secretaria de Agricultura	743.789,00		743.789,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Cultura	836.500,00		836.500,00
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	363.000,00		363.000,00
14- Secretaria de Esportes	489.400,00		489.400,00
TOTAL	16.445.330,00	7.160.870,00	23.606.200,00

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	15.866.330,00	7.029.870,00	22.896.200,00
04 – Despesas de Capital	353.000,00	131.000,00	465.500,00
05 - Reserva de Contingência	226.000,00		226.000,00
TOTAL	16.445.330,00	7.160.870,00	23.606.200,00

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	1.150.100,00		1.150.100,00
04 – Administração	5.711.689,00		5.711.689,00
08 – Assistência Social		1.062.130,00	1.062.130,00
10 – Saúde		6.098.740,00	6.098.740,00
12 – Educação	5.851.141,00		5.851.141,00
13 – Cultura	221.000,00		221.000,00
15 – Urbanismo	51.000,00		51.000,00
16 – Habitação	49.000,00		49.000,00
17 – Saneamento	631.500,00		631.500,00
20 – Agricultura	87.500,00		87.500,00
23 – Comércio e Serviços	137.500,00		137.500,00
25 – Energia	58.500,00		58.500,00
26 – Transporte	1.832.000,00		1.832.000,00
27 – Desporto e Lazer	489.400,00		489.400,00
28 – Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
TOTAL	16.445.330,00	7.160.870,00	23.606.200,00

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 – Processo Legislativo	1.150.100,00		1.150.100,00
0002 – Apoio Adm. Gab. Prefeito	872.800,00		872.800,00
0003 – Apoio Adm. Administração	359.000,00		359.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	276.500,00		276.500,00
0005 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	5.000,00		5.000,00
0006 – Retransmissão Imagem TV	6.500,00		6.500,00
0007 – Apoio Adm. Sec. Finanças	164.500,00		164.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contábil	476.500,00		476.500,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro	171.100,00		171.100,00
0010 – Apoio Adm. Setor Cadastro	5.000,00		5.000,00
0011 – Resgatando a Cultura	221.000,00		221.000,00
0012 – Esporte e Lazer	489.400,00		489.400,00
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	4.153.141,00		4.153.141,00
0014 – Desenv. Educação Infantil	1.631.000,00		1.631.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	15.000,00		15.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	52.000,00		52.000,00
0019 – PAB – Atenção Básica		1.854.500,00	1.854.500,00
0020 – MAC – Assistência PPI		142.740,00	142.740,00
0021 – Assistência Farmacêutica		150.000,00	150.000,00
0022 – Vigilância em Saúde		392.500,00	392.500,00
0023 – Gestão do SUS		1.625.000,00	1.625.000,00
0024 – Apoio Adm. Assist. Social		722.130,00	722.130,00
0025 – Apoio Adm. Assist. Social		18.000,00	18.000,00
0026 – PETI – Errad.Trab. Infantil		43.000,00	43.000,00
0028 – Programa Emergencial		232.000,00	232.000,00
0032 – APD – AP. Pessoa Idosa		10.000,00	10.000,00
0033 – Apoio Adm. Infra Estrutura	1.615.000,00		1.615.000,00
0034 – Apoio Ad. Dep. Água Esgoto	518.500,00		518.500,00
0035 – Sistema Tratamento de Água	78.500,00		78.500,00
0036 – Estação de Trat. De Água	34.500,00		34.500,00
0037 – Pavimentação Vias Urbanas	41.000,00		41.000,00
0038 – Expansão Rede de Energia	58.500,00		58.500,00
0039 – Reforma Construção Pontes	69.000,00		69.000,00
0042 – Casas Populares	49.000,00		49.000,00
0044 – Distribuição Final do Lixo	10.000,00		10.000,00
0047 – Apoio Adm. Sec. Agricultura	656.289,00		656.289,00
0048 – Turismo	137.500,00		137.500,00
0049 – Melhoram. Rebanho Bovino	77.500,00		77.500,00
0050 – Bolsa Municipal do Produtor	10.000,00		10.000,00
0053 – Bolsa Família		37.000,00	37.000,00
0054 – Terminal Rodoviário	23.000,00		23.000,00
0056 – MAC Assistência PPI		1.934.000,00	1.934.000,00
0057 – Apoio Adm. SEMATUR	478.000,00		478.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.690.000,00		1.690.000,00

0124 – Apoio Administrativo	399.500,00		399.500,00
9999 – Reserva de Contingência	226.000,00		226.000,00
0000 – Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
TOTAL	16.445.330,00	7.160.870,00	23.606.200,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 054/2015.

De 01 de Outubro de 2.015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.252.300,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e trezentos oito mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R$ 4.000,00

07.001.12.361.0013.2241.3390.30.00.00.00 R$ 20.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R$ 40.000,00

14.001.27.812.0012.2633.3390.14.00.00.00 R$ 1.000,00

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R$ 6.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 75.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R$ 40.000,00

07.001.13.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 R$ 35.000,00

06.003.08.244.0028.2211.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3390.36.00.00.00 R$ 2.000,00

07.001.12.361.0013.2242.3390.39.00.00.00 R$ 110.000,00

07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R$ 18.000,00

05.004.10.133.0023.2133.3390.48.00.00.00 R$ 35.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.33.00.00.00 R$ 1.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

08.002.26.782.0052.2375.3371.41.00.00.00 R$ 27.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.14.00.00.00 R$ 5.000,00

06.001.08.122.0024.2500.3390.39.00.00.00 R$ 3.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R$ 35.000,00

08.004.17.512.0034.2420.3390.93.00.00.00 R$ 1.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.11.00.00.00 R$ 17.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R$ 75.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00 R$ 16.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R$ 55.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 R$ 95.000,00

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 R$ 60.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R$ 67.500,00

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R$ 54.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 R$ 16.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00 R$ 6.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 R$ 1.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00 R$ 12.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 R$ 17.000,00

07.004.12.365.0013.2321.3190.13.00.00.00 R$ 14.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3190.13.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R$ 20.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

05.004.10.302.0020.2101.3390.39.00.00.00 R$ 21.000,00

08.002.26.782.0058.2689.3390.30.00.00.00 R$ 80.000,00

09.001.04.122.0047.2686.3390.30.00.00.00 R$ 1.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R$ 3.000,00

07.001.12.361.0013.2241.3390.14.00.00.00 R$ 1.000,00

13.002.04.121.0124.2631.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3390.39.00.00.00 R$ 1.000,00

12.001.23.695.0049.2528.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

12.002.13.392.0011.2305.4490.52.00.00.00 R$ 14.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3390.93.00.00.00 R$ 1000,00

06.001.04.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

13.003.04.121.0124.2632.3390.39.00.00.00 R$ 200,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R$ 2.200,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

04.003.28.843.0000.2082.3390.47.00.00.00 R$ 10.000,00

06.001.28.243.0024.2500.3390.30.00.00.00 R$ 1.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.252.300,00

ANULA

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 R$ 5.400,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 R$ 1.100,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.32.00.00.00 R$ 900,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.00 R$ 1.800,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.35.00.00.00 R$ 2.400,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.00 R$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.00 R$ 5.600,00
02.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 R$ 1.900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.00 R$ 900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00 R$ 900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.00 R$ 900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.00 R$ 900,00
02.002.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.00 R$ 700,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.14.00.00.00 R$ 950,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
02.004.04.122.0002.2012.3390.46.00.00.00 R$ 1.250,00
02.004.04.122.0002.2012.4490.52.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.14.00.00.00 R$ 4.200,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 R$ 6.500,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 R$ 2.600,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R$ 550,00
03.001.04.122.0003.1021.4490.52.00.00.00 R$ 2.000,00
03.001.04.122.0003.1853.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
03.001.04.122.0003.1853.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
03.001.04.122.0003.1854.4490.52.00.00.00 R$ 2.950,00
03.001.04.122.0003.2642.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.2642.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.2643.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.2643.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.1030.4490.52.00.00.00 R$ 450,00
03.001.04.122.0003.1031.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
03.001.04.122.0003.1031.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
03.001.04.122.0003.1031.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
03.001.04.122.0006.1040.4490.52.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.14.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.30.00.00.00 R$ 1.950,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
03.002.04.122.0004.2021.3390.39.00.00.00 R$ 1.950,00
03.002.04.122.0004.2023.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00
03.002.04.122.0004.2024.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00
03.002.04.122.0004.2025.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2026.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
03.002.04.122.0004.2026.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
03.002.04.122.0004.2026.3390.39.00.00.00 R$ 5.450,00
03.002.04.122.0124.2800.3390.14.00.00.00 R$ 1.200,00
03.003.04.122.0124.2800.3390.30.00.00.00 R$ 1.800,00
03.003.04.122.0124.2800.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
03.003.04.122.0124.2800.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
03.003.04.122.0124.2800.3390.93.00.00.00 R$ 950,00
04.001.04.122.0007.2050.3390.14.00.00.00 R$ 2.000,00
04.001.04.122.0007.2050.3390.30.00.00.00 R$ 6.500,00
04.001.04.122.0007.2050.3390.36.00.00.00 R$ 1.450,00
04.001.04.122.0007.2050.3390.39.00.00.00 R$ 3.550,00
04.001.04.122.0009.2070.3390.14.00.00.00 R$ 2.800,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.36.00.00.00 R$ 800,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.46.00.00.00 R$ 950,00
04.002.04.122.0009.2070.3390.93.00.00.00 R$ 1.550,00
04.002.04.122.0010.1070.4490.52.00.00.00 R$ 600,00
04.003.04.122.0008.1060.4490.52.00.00.00 R$ 2.500,00
04.003.04.122.0008.1061.4490.52.00.00.00 R$ 1.600,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.14.00.00.00 R$ 2.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.30.00.00.00 R$ 6.500,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R$ 2.500,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.46.00.00.00 R$ 450,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.92.00.00.00 R$ 7.500,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.93.00.00.00 R$ 400,00
04.003.04.122.9999.9999.9999.99.00.00.00 R$ 1.500,00
04.003.28.843.0000.2080.3290.21.00.00.00 R$ 950,00
04.003.28.843.0000.2080.4690.71.00.00.00 R$ 950,00
05.004.10.302.0056.1859.4490.52.00.00.00 R$ 4.500,00
05.004.10.302.0056.1868.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.302.0056.1860.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.302.0056.1862.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.122.0023.2130.4490.52.00.00.00 R$ 7.450,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.93.00.00.00 R$ 5.800,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.36.00.00.00 R$ 3.500,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.39.00.00.00 R$ 3.950,00
05.004.10.301.0019.2090.3390.46.00.00.00 R$ 3.450,00
05.004.10.301.0019.2090.4490.52.00.00.00 R$ 3.950,00
05.004.10.302.0020.2653.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.302.0020.2653.3390.39.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.302.0020.2653.4490.51.00.00.00 R$ 1.950,00
05.004.10.302.0020.2654.4490.51.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.302.0056.2135.4490.52.00.00.00 R$ 5.000,00
05.004.10.302.0056.2649.3390.39.00.00.00 R$ 5.500,00

05.004.10.302.0056.2649.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.304.0022.2121.4490.52.00.00.00 R$ 2.450,00
05.004.10.304.0022.2652.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
05.004.10.304.0022.2652.3390.39.00.00.00 R$ 2.950,00
05.005.10.122.0023.2134.3190.11.00.00.00 R$ 950,00
05.005.10.122.0023.2134.3190.13.00.00.00 R$ 450,00
05.005.10.122.0023.2134.3390.30.00.00.00 R$ 1.950,00
05.005.10.122.0023.2134.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00
05.005.10.122.0023.2134.3390.39.00.00.00 R$ 1.950,00
06.001.08.122.0024.1873.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
06.001.08.122.0024.1874.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.14.00.00.00 R$ 2.500,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
06.001.08.122.0024.2140.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
06.001.08.243.0024.2500.3390.30.00.00.00 R$ 9.600,00
06.001.08.243.0024.2500.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
06.001.08.243.0024.2500.3390.39.00.00.00 R$ 900,00
06.001.08.122.0024.2658.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
06.001.08.122.0024.2658.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
06.001.08.122.0024.2659.3390.30.00.00.00 R$ 1.400,00
06.001.08.122.0024.2659.3390.36.00.00.00 R$ 1.400,00
06.001.08.122.0024.2659.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00
06.001.08.122.0024.2660.3390.30.00.00.00 R$ 2.200,00
06.001.08.122.0024.2660.3390.39.00.00.00 R$ 1.500,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.36.00.00.00 R$ 1.450,00
06.003.08.244.0025.2200.3390.39.00.00.00 R$ 1.450,00
06.003.08.244.0026.2662.3390.30.00.00.00 R$ 9.500,00
06.003.08.244.0026.2662.3390.39.00.00.00 R$ 8.900,00
06.003.08.244.0026.2662.4490.52.00.00.00 R$ 5.400,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.30.00.00.00 R$ 6.400,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
06.003.08.244.0053.2230.3390.39.00.00.00 R$ 3.400,00
06.003.08.244.0053.2230.4490.52.00.00.00 R$ 7.400,00
06.003.08.244.0053.2663.3390.30.00.00.00 R$ 4.400,00
06.003.08.244.0053.2663.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
06.003.08.244.0053.2663.3390.39.00.00.00 R$ 5.400,00
06.003.08.244.0053.2663.4490.52.00.00.00 R$ 4.900,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.14.00.00.00 R$ 2.900,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.30.00.00.00 R$ 4.900,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.33.00.00.00 R$ 5.900,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.36.00.00.00 R$ 4.900,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.39.00.00.00 R$ 2.200,00
07.004.12.361.0013.2320.3390.46.00.00.00 R$ 900,00
07.004.12.361.0013.2320.4490.52.00.00.00 R$ 4.900,00
07.004.12.361.0013.2330.3390.14.00.00.00 R$ 950,00
07.004.12.361.0013.2330.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
07.004.12.361.0013.2330.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
07.004.12.361.0013.2330.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
07.004.12.361.0013.2330.3390.46.00.00.00 R$ 950,00
07.004.12.361.0013.2330.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.30.00.00.00 R$ 450.00
07.001.12.361.0018.2260.3390.33.00.00.00 R$ 90,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.36.00.00.00 R$ 1.400,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.39.00.00.00 R$ 1.300,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.46.00.00.00 R$ 450,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.93.00.00.00 R$ 700,00
07.001.12.361.0018.2260.4490.52.00.00.00 R$ 850,00
07.001.12.361.0014.2280.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
07.001.12.365.0014.2280.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
07.001.12.365.0014.2280.3390.39.00.00.00 R$ 1.300,00
07.001.12.365.0014.2283.3390.30.00.00.00 R$ 5.500,00
07.001.12.365.0014.2283.3390.36.00.00.00 R$ 2.400,00
07.001.12.365.0014.2283.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
07.001.12.366.0015.2291.3390.30.00.00.00 R$ 5.400,00
07.001.12.366.0015.2291.3390.36.00.00.00 R$ 2.400,00
07.001.12.366.0015.2291.3390.39.00.00.00 R$ 5.400,00
07.001.12.366.0015.1241.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R$ 1.400,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.39.00.00.00 R$ 2.100,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.46.00.00.00 R$ 6.400,00
07.001.12.361.0013.2240.3390.14.00.00.00 R$ 4.500,00
08.001.04.122.0033.2340.3390.30.00.00.00 R$ 2.450,00
08.001.04.122.0033.2340.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00
08.001.04.122.0033.2340.3390.39.00.00.00 R$ 1.950,00
08.001.04.122.0033.2340.3390.93.00.00.00 R$ 1.950,00
08.001.04.122.0033.2340.4490.52.00.00.00 R$ 5.500,00
08.002.04.122.0033.1880.3390.30.00.00.00 R$ 1.950,00
08.002.04.122.0033.1880.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
08.002.04.122.0033.1884.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.46.00.00.00 R$ 8.400,00
08.002.04.122.0033.2341.4490.52.00.00.00 R$ 7.000,00
08.002.04.122.0033.2665.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.002.04.122.0033.2665.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
08.002.04.122.0033.2668.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.002.04.122.0033.2668.3390.39.00.00.00 R$ 750,00
08.002.04.122.0038.2350.3390.36.00.00.00 R$ 2.950,00
08.002.26.451.0054.1510.3390.30.00.00.00 R$ 5400,00
08.002.26.451.0054.1510.3390.36.00.00.00 R$ 2.400,00
08.002.26.451.0054.1510.3390.39.00.00.00 R$ 3.900,00
08.002.26.782.0039.2360.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.002.26.782.0039.2360.3390.39.00.00.00 R$ 2.750,00
08.003.26.782.0032.2375.3371.41.00.00.00 R$ 700,00
08.003.15.451.0037.1380.4490.51.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0037.1381.4490.51.00.00.00 R$ 950,00

08.003.15.451.0037.1382.4490.51.00.00.00 R$ 450,00
08.003.15.451.0037.2380.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0037.2380.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0037.2380.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0037.2666.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0037.2666.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0043.1390.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
08.003.15.451.0043.1390.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0043.1390.3390.39.00.00.00 R$ 4.900,00
08.003.15.451.0043.1390.4490.51.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0043.2667.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0043.2667.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0044.1400.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
08.003.15.451.0044.2400.3171.41.00.00.00 R$ 2.950,00
08.003.15.451.0044.2400.3171.42.00.00.00 R$ 2.950,00
08.003.16.482.0042.2410.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.003.16.482.0042.2410.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.003.16.482.0042.2410.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
08.003.16.482.0042.2410.4490.51.00.00.00 R$ 4.950,00
08.004.17.512.0034.2420.3390.46.00.00.00 R$ 2.450,00
08.004.17.512.0034.2674.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
08.004.17.512.0034.2674.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2674.4490.51.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2675.3390.39.00.00.00 R$ 4.950,00
08.004.17.512.0034.2675.4490.51.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2676.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2676.3390.39.00.00.00 R$ 800,00
08.004.17.512.0034.2677.4490.51.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2678.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0034.2678.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0035.2430.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
08.004.17.512.0035.2430.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.004.17.512.0035.2430.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0035.2431.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
08.004.17.512.0035.2431.3390.36.00.00.00 R$ 2.400,00
08.004.17.512.0035.2431.3390.39.00.00.00 R$ 4.900,00
08.004.17.512.0035.2431.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
08.004.17.512.0036.2432.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0036.2432.3390.36.00.00.00 R$ 1.400,00
08.004.17.512.0036.2432.3390.39.00.00.00 R$ 2.900,00
08.004.17.512.0036.2434.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.004.17.512.0036.2434.3390.36.00.00.00 R$ 950.00
08.004.17.512.0036.2434.3390.39.00.00.00 R$ 1.900,00
08.005.04.122.0033.2673.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
08.005.04.122.0033.2673.3390.36.00.00.00 R$ 2.900,00
08.005.04.122.0033.2673.3390.39.00.00.00 R$ 4.900,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.14.00.00.00 R$ 1.900,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.30.00.00.00 R$ 4.900,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.33.00.00.00 R$ 2.900,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.39.00.00.00 R$ 1.900,00
08.005.04.122.0033.2679.3390.93.00.00.00 R$ 950,00
08.005.04.122.0033.2679.4490.52.00.00.00 R$ 1.900,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.30.00.00.00 R$ 800,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2688.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2689.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2689.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
12.001.04.122.0057.2690.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2690.3390.39.00.00.00 R$ 50,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2691.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
12.001.04.122.0057.2692.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
12.001.04.122.0057.2692.3390.39.00.00.00 R$ 1.200,00
12.001.23.695.0048.2526.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.001.23.695.0048.2526.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
12.001.23.695.0048.2528.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.001.23.695.0048.2528.3390.31.00.00.00 R$ 150,00
12.001.23.695.0048.2528.3390.36.00.00.00 R$ 50,00
12.001.23.695.0048.2528.3390.39.00.00.00 R$ 650,00
12.001.23.695.0048.2529.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.001.23.695.0048.2529.3390.36.00.00.00 R$ 600,00
12.001.23.695.0048.2529.3390.39.00.00.00 R$ 450,00
12.001.23.695.0048.2530.3371.41.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.1300.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
12.002.13.392.0011.2304.3390.30.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2304.3390.31.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2304.3390.36.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2304.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
12.002.13.392.0011.2305.3390.30.00.00.00 R$ 3.450,00
12.002.13.392.0011.2305.4490.52.00.00.00 R$ 150,00
12.002.13.392.0011.2306.3190.11.00.00.00 R$ 950,00
12.002.13.392.0011.2306.3190.13.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2306.3390.14.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2306.3390.36.00.00.00 R$ 500,00
12.002.13.392.0011.2306.3390.46.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2306.4490.52.00.00.00 R$ 450,00
12.002.13.392.0011.2637.3390.30.00.00.00 R$ 7.000,00
12.002.13.392.0011.2637.3390.31.00.00.00 R$ 4.500,00
12.002.13.392.0011.2637.4490.52.00.00.00 R$ 950,00
13.001.04.121.0124.2630.3390.14.00.00.00 R$ 6.000,00
13.001.04.121.0124.2630.3390.36.00.00.00 R$ 4.000,00
13.001.04.121.0124.2630.3390.39.00.00.00 R$ 1.400,00
13.001.04.121.0124.2630.3390.46.00.00.00 R$ 450,00
13.001.04.121.0124.2630.3390.93.00.00.00 R$ 950,00

13.001.04.121.0124.2630.4490.52.00.00.00 R$ 700,00
13.002.04.121.0124.2631.3390.14.00.00.00 R$ 3.000,00
13.002.04.121.0124.2631.3390.30.00.00.00 R$ 1.500,00
13.002.04.121.0124.2631.3390.36.00.00.00 R$ 1.000,00
13.002.04.121.0124.2631.3390.93.00.00.00 R$ 700,00
13.002.04.121.0124.2631.4490.52.00.00.00 R$ 5.600,00
13.003.04.121.0124.2632.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00
13.003.04.121.0124.2632.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
13.003.04.121.0124.2632.3390.93.00.00.00 R$ 840,00
13.003.04.121.0124.2632.4490.52.00.00.00 R$ 2.600,00
13.003.04.121.0124.2646.3390.30.00.00.00 R$ 2.950,00
13.003.04.121.0124.2646.3390.39.00.00.00 R$ 5.950,00
13.003.04.121.0124.2647.3390.14.00.00.00 R$ 8.450,00
13.003.04.121.0124.2647.3390.30.00.00.00 R$ 2.950,00
13.003.04.121.0124.2647.3390.39.00.00.00 R$ 11.950,00
13.003.04.121.0124.2648.3390.30.00.00.00 R$ 5.450,00
13.003.04.121.0124.2648.3390.39.00.00.00 R$ 9.450,00
13.003.04.121.0124.2648.4490.52.00.00.00 R$ 16.950,00
14.001.27.812.0012.2633.3390.30.00.00.00 R$ 7.500,00
14.001.27.812.0012.2633.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
14.001.27.812.0012.2633.4490.52.00.00.00 R$ 4.950,00
14.002.27.812.0012.1313.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
14.002.27.812.0012.1313.3390.39.00.00.00 R$ 4.950,00
14.002.27.812.0012.1313.4490.51.00.00.00 R$ 4.950,00
14.002.27.812.0012.1887.4490.52.00.00.00 R$ 7.950,00
14.002.27.812.0012.2634.3390.46.00.00.00 R$ 3.950,00
14.002.27.812.0012.2634.3390.30.00.00.00 R$ 3.450,00
14.002.27.812.0012.2634.4490.52.00.00.00 R$ 7.200,00
14.002.27.812.0012.2635.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
14.002.27.812.0012.2635.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
14.002.27.812.0012.2635.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00
14.002.27.812.0012.2635.4490.52.00.00.00 R$ 9.900,00
07.001.12.361.0013.2241.3190.11.00.00.00 R$ 20.000,00
07.001.12.361.0013.2241.3190.13.00.00.00 R$ 26.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.36.00.00.00 R$ 6.000,00
05.004.10.122.0023.2132.3390.36.00.00.00 R$ 6.400,00
05.004.10.122.0023.2132.3390.39.00.00.00 R$ 7.000,00
05.004.10.122.0023.2650.3390.30.00.00.00 R$ 2.950,00
05.004.10.122.0023.2650.3390.39.00.00.00 R$ 7.950,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.14.00.00.00 R$ 9.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.33.00.00.00 R$ 3.450,00
05.004.10.301.0019.2091.4490.52.00.00.00 R$ 5.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.14.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.36.00.00.00 R$ 4.950,00
05.004.10.301.0019.2092.4490.52.00.00.00 R$ 11.950,00
05.004.10.302.0020.2100.3390.30.00.00.00 R$ 1.950,00
05.004.10.302.0020.2100.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
05.004.10.302.0020.2100.3390.39.00.00.00 R$ 1.950,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.32.00.00.00 R$ 5.950,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 6.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.46.00.00.00 R$ 7.950,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.93.00.00.00 R$ 500,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.14.00.00.00 R$ 1.500,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.30.00.00.00 R$ 6.500,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.39.00.00.00 R$ 3.500,00
06.002.08.244.0026.2661.3390.30.00.00.00 R$ 4.000,00
06.002.08.244.0026.2661.3390.36.00.00.00 R$ 4.950,00
07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R$ 15.500,00
08.004.17.512.0034.2420.3390.30.00.00.00 R$ 13.000,00
12.002.13.392.0011.2305.3190.11.00.00.00 R$ 5.450,00
12.002.13.392.0011.2305.3190.13.00.00.00 R$ 1.250,00
06.001.08.122.0024.2140.4490.52.00.00.00 R$ 800,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.93.00.00.00 R$ 700,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 R$ 9.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.13.00.00.00 R$ 4.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3390.14.00.00.00 R$ 1.200,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.14.00.00.00 R$ 4.000,00
09.002.04.122.0047.2441.3190.13.00.00.00 R$ 4.500,00
09.001.04.122.0047.1440.4490.52.00.00.00 R$ 2.950,00
09.001.04.122.0047.1886.4480.52.00.00.00 R$ 3.900,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.46.00.00.00 R$ 1.950,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.93.00.00.00 R$ 1.000,00
09.001.04.122.0047.2440.4490.52.00.00.00 R$ 4.000,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.30.00.00.00 R$ 4.950,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00
09.001.04.122.0047.2680.3390.39.00.00.00 R$ 6.950,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.30.00.00.00 R$ 1.950,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.36.00.00.00 R$ 2.950,00
09.001.04.122.0047.2681.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
09.001.04.122.0047.2682.3390.30.00.00.00 R$ 1.900,00
09.001.04.122.0047.2682.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.36.00.00.00 R$ 3.950,00
09.001.04.122.0047.2684.3390.39.00.00.00 R$ 950,00
09.001.04.122.0047.2685.3390.30.00.00.00 R$ 950,00
09.001.20.601.0050.2461.3390.30.00.00.00 R$ 3.450,00
09.001.20.601.0050.2461.3390.36.00.00.00 R$ 950,00
09.001.20.601.0050.2461.3390.39.00.00.00 R$ 4.300,00
09.001.20.602.0049.2470.3390.36.00.00.00 R$ 1.450,00
09.001.20.602.0049.2470.3390.39.00.00.00 R$ 2.950,00
09.001.20.602.0049.2471.3390.30.00.00.00 R$ 950,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.36.00.00.00 R$ 3.950,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.39.00.00.00 R$ 4.950,00

09.002.04.122.0047.2441.3390.30.00.00.00 R$ 1.800,00

09.002.04.122.0047.2441.3390.36.00.00.00 R$ 2.450,00

09.002.04.122.0047.2441.3390.39.00.00.00 R$ 450,00

09.002.04.122.0047.2441.4490.52.00.00.00 R$ 5.450,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.14.00.00.00 R$ 3.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 R$ 5.500,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.46.00.00.00 R$ 2.450,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.93.00.00.00 R$ 700,00

12.001.04.122.0057.2520.4490.52.00.00.00 R$ 940,00

12.001.04.122.0057.2687.3390.36.00.00.00 R$ 550,00

12.001.04.122.0057.2687.3390.39.00.00.00 R$ 50,00

12.001.13.392.0011.2657.3190.11.00.00.00 R$ 10.500,00

12.001.13.392.0011.2637.3190.13.00.00.00 R$ 2.200,00

13.002.04.121.0124.2631.3190.13.00.00.00 R$ 2.000,00

13.003.04.121.0124.2632.3190.13.00.00.00 R$ 1.700,00

13.003.04.121.0124.2632.3190.11.00.00.00 R$ 6.500,00

02.002.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 R$ 1.600,00

06.003.04.244.0028.2212.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 R$ 2.500,00

07.001.12.361.0018.2260.3190.13.00.00.00 R$ 950,00

12.001.04.122.0057.2520.3190.13.00.00.00 R$ 5.000,00

09.001.04.122.0047.2686.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.13.00.00.00 R$ 6.000,00

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R$ 12.000,00

04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00 R$ 1.500,00

03.003.04.122.0124.2800.3190.11.00.00.00 R$ 2.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.36.00.00.00 R$ 1.950,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.39.00.00.00 R$ 8.500,00

08.002.25.752.0038.2350.3390.30.00.00.00 R$ 6.000,00

08.002.26.786.0039.2360.3390.30.00.00.00 R$ 3.950,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.14.00.00.00 R$ 1.200,00

12.002.13.392.0011.2638.4490.52.00.00.00 R$ 950,00

14.001.27.812.0012.2633.3390.39.00.00.00 R$ 400,00

05.004.10.122.0023.2130.3390.14.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.122.0023.2636.3390.36.00.00.00 R$ 2.950,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.39.00.00.00 R$ 6.000,00

07.001.12.361.0013.2241.3390.30.00.00.00 R$ 7.000,00

07.001.12.361.0013.2242.3390.36.00.00.00 R$ 3.000,00

06.003.08.244.0028.2210.3390.46.00.00.00 R$ 10.400,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00

08.002.26.782.0058.2700.4490.51.00.00.00 R$ 8.530,00

06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R$ 1.700,00

TOTAL ANULADO R$ 1.252.300,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de outubro de 2.015.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 591/2015

De: 22 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 468/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2014/2017".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Porto dos Gaúchos, para o período de 2014 a 2017, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fez alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 067/2015

De 09 de Dezembro de 2.015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e

dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

2.001.3.1.90.11.00.00.00.00.0999 R$ 43.000,00

2.001.3.1.90.13.00.00.00.00.0999 R$ 6.000,00

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.0999 R$ 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 52.000,00

ANULA

2.001.3.3.90.36.00.00.00.00.0999 R$ 3.000,00

2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.0999 R$ 16.000,00

2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0999 R$ 33.000,00

TOTAL ANULADO R$ 52.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 09 de Dezembro de 2.015.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 042/2015**, cujo o objeto**Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal**, cuja a abertura ocorreu as dez horas, do dia 22 de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **"DESERTA".**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO– CONVITE 008/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 008/2015, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 21/12/2015, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, estabelecida na Rua R5, 129 QD R-7 LT 07, Bairro: Setor Oeste na Cidade: Goiânia -GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6°", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 21 de dezembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 132/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 132/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 132/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 106/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de preparação e de espalhamento de massa de concreto em caminhão betoneira para uso de diversas Secretarias do município de Querência - MT.

Vencedoras:

J. P. M. DANTAS - ME - CNPJ: 21.321.829/0001-66, Foi a vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Querência - MT, 22 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI N° 582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCÍCIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, em R$ 13.859.500,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R$ 13.157.500,00 (Treze milhões, cento e cinquenta e sete reais e quinhentos reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R$
1.1 – Receita Tributária	308.850,00
1.2 – Receita de Contribuição	60.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	59.600,00
1.6 – Receita de Serviços	58.200,00
1.7 – Transferências Correntes	12.420.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	229.210,00
2.4 – Transferências de Capital	1.641.400,00

9.7 – Redutora /FUNDEB / OUTRAS	1.620.260,00
TOTAL	**13.157.500,00**

2- Por Categoria Econômica	**Valor – R$**
1. Receitas Correntes	13.136.360.00
2. Receita de Capital	1.641.400,00
9. Deduções da Receita Corrente	1.620.260,00
TOTAL	**13.157.500,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	**Valor R$**
1.2 Receita de Contribuição	280.100,00
1.3 Receitas Patrimoniais	204.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	700,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	217.100,00
TOTAL	**702.000,00**

2-Por Categoria Econômica	
1.Receitas Correntes	484.900,00
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	217.100,00
TOTAL	**702.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**Valor – R$**
0001 – Processo Legislativo	574.000,00
0002 – Administração	2.504.000,00
0004 – Melhorias na Infra-Estrutura Urbana	697.000,00
0005 – Infra-Estrutura da Malha Viária Municipal	750.000,00
0006 – Ensino Fundamental	2.147.000,00
0008 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	454.000,00
0009 – Melhorias do Sistema de Saúde	2.322.000,00
0010 – Saneamento Básico	290.000,00
0011 – Assistência	1.128.000,00
0012 – Melhoria da Habitação Popular	167.000,00
0013 – Fomento e Divulgação do Turismo no Municipio	130.000,00
0014 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	238.500,00
0015 – Porteira a Dentro	26.000,00
0016 – Promoção e Incentivo a Cultura Local	285.000,00
0017 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	105.000,00
0018 – Gestão Ambiental	655.000,00
0055 – Plano de Ação Articulada - PAR	685.000,00
TOTAL	**13.157.500,00**

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor – R$**
1 – Despesa Corrente	9.554.047,70
2 – Despesas de Capital	3.338.452,30
99 – Reserva de Contingência	265.000,00
TOTAL	**13.157.500,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor – R$**
01- Câmara Municipal	574.000,00
02- Gabinete do Prefeito	477.000,00
03- Secretaria de Administração e Planejamento	594.000,00
04- Secretaria de Finanças	771.000,00
05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.399.000,00
06- Secretaria de Educação	3.286.000,00
07- Secretaria de Saúde	2.322.000,00
08- Secretaria de Assistência Social	1.295.000,00
10- Secretaria de Cultura e Lazer	520.000,00
11- Secretaria Economico e Ambiental	919.500,00
TOTAL	**13.157.500,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	**Valor - R$**
09- Previdência Social	472.000,00
97- Reserva Legal do RPPS	230.000,00
99- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	**702.000,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	**Valor - R$**
0002 – Previdência Municipal	472.000,00

9999 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	**702.000,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valor - R$**
1 – Despesas Correntes	470.000,00
2 – Despesas de Capital	2.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	230.000,00
TOTAL	**702.000,00**

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor - R$**
01- RESER-PREVI - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal – MT	702.000,00
TOTAL	**702.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte de recurso para outra, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 32 % (trinta e dois por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatório de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.° 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade "Carta Convite n° 001/2015, para Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem dimensões: 10 m x 4,50 m, sobre o córrego Gengibre na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital**.**

Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço global a empresa: CONNOR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.259.384/0001-00 propôs um valor global de **R$ 167.657,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais).**

Ribeirão Cascalheira, 22 de Dezembro 2015.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2015 DISPENSA N.º 07/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.259.384/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem dimensões: 10 m x 4,50 m, sobre o córrego Gengibre na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT

DA ASSINATURA: 22/12/2015

DO VALOR: R$ 167.657,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 22/02/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO N.º 005/2015

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 005/2015

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

IVONETE MARIA ALVES

VALOR R$300,00

PRAZO: 23/11/2015 A 03/12/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em substituição a servidora em período de férias pelo prazo de 10 (dez) dias.

RIO BRANCO-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

.....

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, e Decreto 1.134/GAB/PMR/2015 de 25 de Novembro, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2015, cujo **Objeto: Construção do Remanescente de Obras Referente a 08 (Oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto, Planilhas, Laudos e ART´S**, cuja abertura deu- se no dia 18/12/2015 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

2º ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, e Decreto 1.134/GAB/PMR/2015 de 25 de Novembro, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2015, Objeto: "**Construção do Remanescente de Obras Referente a 08 (Oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto, Planilhas, Laudos e ART´S"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 143/2015 SEMOSP.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 26/01/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 22 de Dezembro de 2015.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015 e o Decreto n° 1.133/GAB /PMR /2015, 25 de Novembro, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2015,** cujo **Objeto: " Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Retifica de Motor para Manutenção da Pá Carregadeira - Komatsu Wa 180 Ano 2009 e Motoniveladora Fiatallis Fg 170 Lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recurso Exclusivo do Fethab)"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 155/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos Materiais de Consumo a Empresa: **MELO PEÇAS P/ MOTORES LTDA**, **CNPJ: 84.753.219/0001-51**, com o Valor Global de R$ 47.351,10 (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), tendo como vencedora da Prestação de Serviço a Empresa: **DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ: 02.447.247/0001-86,** com o Valor Global de R$ 13. 818,95 (Treze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°155/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas **Dalexandre & Oliveira Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob o n°02.447.247/0001-86, instalada e localizada na Av. Transcontinental nº 1733, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná, representada neste ato pelo seu Procurador Sr° Eli de Oliveira Nascimento, portador do CPF nº 698.465.612-53 e do RG nº 820822 SSP/RO, e a empresa **Melo Peças p/Motores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.753.219/0001-51, instalada e localizada na Av. Transcontinental nº 1767, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná, representada neste ato pelo seu Procurador Sr° Tiago Rosa, portador do CPF n° 886.311.502-82 e do RG n° 821899 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 077/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Retifica de Motor para manutenção da Pá Carregadeira – Komatsu WA 180 Ano 2009 e Motoniveladora Fiatallis FG 170, lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Recurso exclusivo do Fethab), cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 077/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 077/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 155/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Dalexandre & Oliveira Ltda - Me	
CNPJ n°02.447.247/0001-86	
Endereço: Av. Transcontinental	
Cidade/Estado: Ji-Paraná/Ro	CEP: 76.908-309
Telefone: (69) 3422-1314	E-mail:
Representante Legal: Eli de Oliveira Nascimento	
CPF n°698.465.612-53	

Nome: Melo Peças p/ Motores Ltda	
CNPJ n° 84.753.219/0001-51	
Endereço: Av. Transcontinental	
Cidade/Estado: Ji-Paraná/Ro	CEP: 76.908-309
Telefone: (69) 3422-1620	E-mail:
Representante Legal: Tiago Rosa	
CPF n°886.311.502-82	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo, sendo vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA MELO PEÇAS P/ MOTORES LTDA, CNPJ 84. 753.219/0001-51						
Peças Pá Carregadeira – Komatsu Wa 180						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PC	12	TUCHO VALVULA CUMMINS	RIOSUL	R$ 22,00	R$ 264,00
2	LT	2	THINNER PAULISTA	AUDI	R$ 14,85	R$ 29,70
3	PC	1	BOMBA DAGUA CUMMINS	SCHADEK	R$ 314,00	R$ 314,00
4	PC	1	COLA TRAVA PARAFUSO 6G	T. BOND	R$ 13,90	R$ 13,90
5	PC	1	BROZINA MANCAL CUMMINS	MAHLE	R$ 327,00	R$ 327,00
6	JG	1	TINTA CINZA GRAFITE METALICO	CIMPEL	R$ 48,00	R$ 48,00
7	UND	1	MOLA EMBOLO VALVULA ALIVIO CUMMINS	CUMMINS	R$ 81,50	R$ 81,50
8	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS	MAHLE	R$ 35,95	R$ 35,95
9	PC	2	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS/SCANIA	MAHLE	R$ 15,00	R$ 30,00
10	PC	1	ELEMENTO FILTRO MBB	MAHLE	R$ 58,10	R$ 58,10
11	PC	1	FILTRO OLEO BLINDADO CUMMINS	MAHLE	R$ 34,65	R$ 34,65
12	PC	1	EMBOLO VALVULA ALIVIO CUMMINS	CUMMINS	R$ 88,40	R$ 88,40
13	PC	6	BUCHA BIELA CUMMINS	MAHLE	R$ 18,50	R$ 111,00
14	PC	6	PISTÃO C/ANEL CUMMINS	MAHLE	R$ 349,65	R$ 2. 097,90
15	PC	3	ABRACADEIRA TRIPLA CANO INJETOR MBB	ROBIEL	R$ 7,70	R$ 23,10
16	PC	1	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO MBB	MARFLEX	R$ 46,00	R$ 46,00
17	PC	6	CAMISA MOTOR CUMMINS	RIOSUL	R$ 67,00	R$ 402,00
18	PC	1	BOMBA COMBUSTIVEL CUMMINS	TARANTO	R$ 189,00	R$ 189,00
19	PC	1	BOMBA OLEO CUMMINS	SCHADEK	R$ 510,65	R$ 510,65
20	JG	1	BROZINA BIELA CUMMINS	MAHLE	R$ 294,00	R$ 294,00
21	LT	1	BARDAHL B-12 TURBO	BARDAHL	R$ 117,00	R$ 117,00
22	PC	6	CANO INJETOR CUMMINS	ROBIEL	R$ 81,40	R$ 488,40
23	PC	2	COLA ULTRA GREY	ANAEROB	R$ 35,00	R$ 70,00
24	PC	1	CORREIA MOTOR VW	CONTI	R$ 54,00	R$ 54,00
25	UND	3	TAMPA CONFERENCIA CUMMINS	CUMMINS	R$ 57,85	R$ 173,55
26	UND	3	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CONFERENCIA CUMMINS	CUMMINS	R$ 36,00	R$ 108,00
27	PC	1	POLIA VIRABREQUIM CUMMINS	ANTIMPE	R$ 349,65	R$ 349,65
28	PC	1	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS	ANTIMPE	R$ 111,40	R$ 111,40
29	PC	1	CAIXA DISTRIBUIÇAO CUMMINS	ANTIMPE	R$ 851,65	R$ 851,65
30	PC	1	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS	CUMMINS	R$ 351,00	R$ 351,00

31	PC	1	CABEÇOTE MOTOR CUMMINS	ANTIMPE	R$ 4.088,00	R$ 4.088,00
32	PC	1	RADIADOR OLEO CUMMINS	ANTIMPE	R$ 335,50	R$ 335,50
33	PC	1	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM CUMMINS	SPAAL	R$ 221,65	R$ 221,65
34	PC	6	BALANCIM VALVULA CUMMINS	ANTIMPE	R$ 221,65	R$ 1.329,90
35	PC	12	VARETA VALVULA CUMMINS	ANTIMPE	R$ 21,00	R$ 252,00
36	JG	1	REPARO BLOQUEIO PONTO MORTO CUMMINS	ROBIEL	R$ 27,65	R$ 27,65
37	BD	1	BALDE OLEO URANIA 15W40 CG4 TURBO	PETRONA	R$ 255,65	R$ 255,65
38	LT	4	ANTICORROSIVO RADIADORES GASOLINA	PETRONA	R$ 24,00	R$ 96,00
39	PC	1	JG JUNTAS CUMMINS	SPAAL	R$ 837,00	R$ 837,00
40	JG	1	BUCHA COMANDO VALVULA CUMMINS	CUMMINS	R$ 97,00	R$ 97,00
41	JG	1	COXIM MOTOR MBB	WORX	R$ 121,00	R$ 121,00
42	PC	1	SELO COMANDO CUMMINS	AUTIMPE	R$ 35,95	R$ 35,95
43	PC	1	BOMBA COMBUSTIVEL CUMMINS	TARANTO	R$ 484,95	R$ 484,95
44	PC	1	EIXO COMANDO VALVULA CUMMINS	MAHLE	R$ 1.102,30	R$ 1.102,30
45	PC	1	SELO MOTOR -001	ORIGINAL	R$ 8,80	R$ 8,80
46	PC	2	SELO MOTOR -002	ORIGINAL	R$ 5,50	R$ 11,00
47	PC	2	SELO MOTOR -003	ORIGINAL	R$ 5,50	R$ 11,00
48	PC	3	SELO MOTOR -004	WB	R$ 4,40	R$ 13,20
49	PC	2	ABRACADEIRA CINTA 44-57	ROBIEL	R$ 6,60	R$ 13,20
50	PC	1	SELO BLOCO CUMMINS	AUTIMPE	R$ 12,80	R$ 12,80
51	PC	1	RELOGIO TEMP REDONDO MECANICO MBB	MBB	R$ 122,90	R$ 122,90
52	BD	1	BALDE OLEO HIDRAULICO AGM 68	PETRONA	R$ 194,90	R$ 194,90
53	PC	1	FILTRO AR PRIMARIO MBB	PETRONA	R$ 34,65	R$ 34,65
54	PC	1	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR VWC	FALSI	R$ 12,85	R$ 12,85
55	UND	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VWC	MECKAN	R$ 41,40	R$ 41,40
56	UND	1	FILTRO HIDRAULICO	KOMATSU	R$ 110,00	R$ 110,00
57	BD	2	BALDE OLEO URANIA 40	PETRONA	R$ 261,00	R$ 522,00
58	PC	6	BICO INJETOR CUMMINS	BOSCH	R$ 257,50	R$ 1.545,00
59	PC	6	JOGO REPARO BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 57,95	R$ 347,70
60	PC	1	SAIDA	MBB	R$ 312,95	R$ 312,95
61	PC	1	CABO COMANDO HIDRAULICO	SALBER	R$ 174,85	R$ 174,85
62	PC	1	ABRACADEIRA SILENCIOSO	SALBER	R$ 26,05	R$ 26,05
63	PC	2	TERMINAL CABO REVERSO	SALBER	R$ 35,20	R$ 70,40
Valor Total Peças Pa Carregadeira – Komatsu Wa 180	**R$ 20.543,70**					
Peças Motoniveladora Fiatallis FG 170						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PC	1	COLA JUNTA MOTOR	MAHLE	R$ 9,90	R$ 9,90
2	PC	12	GUIA VALVULA ADM/ESC CUMMINS	RIOSUL	R$ 12,95	R$ 155,40
3	PC	6	SEDE VALVULA ADM CUMMINS	RIOSUL	R$ 22,40	R$ 134,40
4	PC	6	SEDE VALVULA ESC CUMMINS	RIOSUL	R$ 15,50	R$ 93,00
5	PC	1	RELOGIO TEMP REDONDO MECANICO MBB	MBB	R$ 122,95	R$ 122,95
6	LT	2	THINNER PAULISTA	AUDI	R$ 15,50	R$ 31,00
7	PC	1	BOMBA OLEO CUMMINS	SCHADE	R$ 572,00	R$ 572,00
8	PC	1	BOMBA D`AGUA CUMMINS	SCHADE	R$ 345,65	R$ 345,65
9	PC	6	VALVULA ADM CUMMINS	3 B	R$ 19,90	R$ 119,40
10	PC	6	VALVULA ESC CUMMINS	3 B	R$ 27,00	R$ 162,00
11	PC	1	BUCHA COMANDO VALVULA CUMMINS	MAHLE	R$ 91,90	R$ 91,90
12	PC	2	TINTA AMARELO	CIMPEL	R$ 41,35	R$ 82,70
13	JG	1	BRONZINA FIELA CUMMINS	MAHLE	R$ 123,85	R$ 123,85
14	PC	6	BUCHA BIELA CUMMINS	MAHLE	R$ 17,00	R$ 102,00
15	JG	1	BRONZINA MANCAL CUMMINS	MAHLE	R$ 267,00	R$ 267,00
16	PC	1	COLA TRAVA PARAFUSO 6G	T.BOND	R$ 13,80	R$ 13,80
17	PC	10	MANGUEIRA RETORNO TURBINA FURO MBB	FALSI	R$ 22,95	R$ 229,50
18	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS	MAHLE	R$ 33,05	R$ 33,05
19	PC	1	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS/SCANIA/VOLVO	MAHLE	R$ 14,90	R$ 14,90

20	PC	1	FILTRO OLEO BLINDADO CUMMINS	MAHLE	R$ 90,00	R$ 90,00
21	PC	1	EIXO VIRABREQUIM CUMMINS	SUSIN	R$ 3. 569,35	R$ 3. 569,35
22	PC	4	ABRAÇADEIRA TRIPLA CANO INJETOR MBB	ROBIEL	R$ 7,70	R$ 30,80
23	PC	1	FILTRO BLINDADO REFRIGERADO CUMMINS/MWM	MAHLE	R$ 41,00	R$ 41,00
24	PC	6	KIT MOTOR CUMMINS	MAHLE	R$ 826,95	R$ 4. 961,70
25	PC	1	BUJAO ALOJAMENTO COMANDO CUMMINS	MAHLE	R$ 30,65	R$ 30,65
26	JG	6	ANEL BORRACHA CAMISA CUMMINS	MAHLE	R$ 14,90	R$ 89,40
27	LT	6	ANTICORROSIVO RADIADORES DIESEL	PETRON	R$ 14,90	R$ 89,40
28	PC	1	CORREIA MOTOR FORD/VW	CONTI	R$ 59,00	R$ 59,00
29	PC	30	ABRAÇADEIRA SEM FIM UNIVERSAL	FALSI	R$ 5,75	R$ 172,50
30	LT	1	BARDHAL B-12 TURBO	BARDAH	R$ 117,00	R$ 117,00
31	PC	1	TENSOR CORREIA CUMMINS	NYTRON	R$ 303,00	R$ 303,00
32	PC	2	COLA ULTRA GREY	ANAER	R$ 35,00	R$ 70,00
33	PC	1	TURBINA CUMMINS	BIAGIO	R$ 3. 357,00	R$ 3. 357,00
34	BD	4	BALDE OLEO ARBOR 20W-30	PETRON	R$ 354,00	R$ 1. 416,00
35	PC	2	CORREIA MOTOR MBB	CONTIN	R$ 22,00	R$ 44,00
36	PC	2	CORREIA MOTOR FORD	CONTIN	R$ 21,00	R$ 42,00
37	PC	1	POLIA VIRABREQUIM CUMMINS	AUTIMP	R$ 489,00	R$ 489,00
38	PC	3	BALANCIM VALVULA CUMMINS	AUTIMP	R$ 187,40	R$ 562,20
39	PC	1	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS	AUTIMP	R$ 81,65	R$ 81,65
40	PC	1	EMBOLO VALVULA ALIVIO CUMMINS	CUMMI	R$ 48,00	R$ 48,00
41	PC	1	ENGRENAGEM VIRABREQUIM CUMMINS	AUTIMP	R$ 330,00	R$ 330,00
42	PC	12	VARETA VALVULA CUMMINS	AUTIMP	R$ 27,00	R$ 324,00
43	PC	6	CANO INJETOR CUMMINS	ROBIEL	R$ 55,65	R$ 333,90
44	JG	1	REPARO BLOQUEIO PONTO MORTO CUMMINS	ROBIEL	R$ 28,00	R$ 28,00
45	BD	1	BALDE OLEO URANIA 15W40 CG4 TURBO	PETRON	R$ 255,00	R$ 255,00
46	PC	1	JG JUNTA CUMMINS	SPAAL	R$ 1. 009,65	R$ 1. 009,65
47	PC	12	RETENTOR VALVULA CUMMINS	SABO	R$ 18,95	R$ 227,40
48	PC	1	ELEMENTO FILTRO AR KOMATSU	DONALD	R$ 236,70	R$ 236,70
49	PC	1	FILTRO AR PRIMARIO KOMATSU	TECFIL	R$ 83,90	R$ 83,90
50	PC	6	DISCO INTERMEDIARIO DO BICO MAXION/CUMMI	ORIGIN	R$ 61,65	R$ 369,90
51	PC	6	MOLA HELICOIDAL	BOSCH	R$ 5,50	R$ 33,00
52	PC	1	ROLAMENTO	BOSCH	R$ 75,00	R$ 75,00
53	PC	1	ROLAMENTO	BOSCH	R$ 70,00	R$ 70,00
54	PC	1	JUNTA TAMPA LATERAL	BOSCH	R$ 10,95	R$ 10,95
55	PC	1	SUPER KIT	BOSCH	R$ 93,00	R$ 93,00
56	PC	6	BICO INJETOR FURO	BOSCH	R$ 332,00	R$ 1. 992,00
57	PC	1	VALVULA RETORNO	BOSCH	R$ 125,95	R$ 125,95
58	PC	6	VALVULA PRESSAO	BOSCH	R$ 53,95	R$ 323,70
59	PC	6	ELEMENTO BOMBA	BOSCH	R$ 260,65	R$ 1. 563,90
60	PC	1	JOGO REPARO	BOSCH	R$ 22,95	R$ 22,95
61	PC	1	MOLA	BOSCH	R$ 76,65	R$ 76,65
62	PC	6	MOLA	BOSCH	R$ 36,65	R$ 219,90
63	PC	6	PINO	BOSCH	R$ 19,95	R$ 119,70
64	PC	2	MOLA REGULADORA	BOSCH	R$ 28,95	R$ 57,90
65	PC	1	ALAVANCA	BOSCH	R$ 351,65	R$ 351,65
66	PC	1	TALA	BOSCH	R$ 104,65	R$ 104,65
Valor Total Peças Motoniveladora Fiatallis FG 170	**R$ 26. 807,40**					

a) **EMPRESA: MELO PEÇAS P/ MOTORES LTDA, CNPJ 84.753.219/0001-51**, no valor de R$ 47.351,10 (Quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais e dez centavos)

EMPRESA: DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ 02.447. 247/0001-86					
Serviços Pá Carregadeira – Komatsu Wa 180					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	SERV	6	BIELA BRUNIR	R$ 17,15	R$ 102,90
2	SERV	6	BIELA EMBUCHAR E ALINHAR	R$ 32,15	R$ 192,90
3	SERV	6	PISTÃO CORRIGIR ALTURA	R$ 28,50	R$ 171,00

4	SERV	12	VALVULAS ESMERILHAR E MONTAR CA-BEÇOTE	R$ 9,05	R$ 108,60
5	SERV	6	REABRIR E ENCAMISAR CILINDRO	R$ 163,20	R$ 979,20
6	SERV	1	KIT MONTAGEM	R$ 121,00	R$ 121,00
7	SERV	1	SELO TEMPERATURA	R$ 39,10	R$ 39,10
8	SERV	1	BUCHAS COM VALV MANDRILHAR	R$ 44,85	R$ 44,85
9	SERV	1	BUCHAS COM VALV TROCAR E AJUSTAR	R$ 17,00	R$ 17,00
10	SERV	1	MANCAL BRUNIR	R$ 166,00	R$ 166,00
11	SERV	1	AJUSTAR E MONTAR MOTOR	R$ 1. 457,00	R$ 1. 457,00
12	SERV	1	LAVAR MOTOR	R$ 98,20	R$ 98,20
13	SERV	1	PINTAR MOTOR	R$ 60,95	R$ 60,95
14	SERV	1	TIRAR E COLOCAR MOTOR	R$ 807,00	R$ 807,00
15	SERV	1	BLOCO PLAINAR	R$ 221,00	R$ 221,00
16	SERV	1	LIMPEZA RADIADOR DAGUA	R$ 807,00	R$ 807,00
17	SERV	1	VIRAB ENCHER PE	R$ 221,00	R$ 221,00
18	SERV	1	CAMISA MOTOR TORNEAR	R$ 67,00	R$ 67,00
19	SERV	1	COMANDO VALV POLIR	R$ 50,15	R$ 50,15
20	SERV	1	VIRAREQUIM DESEMPENAR	R$ 127,05	R$ 127,05
21	SERV	1	VIRABREQUIM MANCAL POLIR BIELA	R$ 381,00	R$ 381,00
Valor Total Serviços Pá Carregadeira – Komatsu Wa 180	**R$ 6. 239,90**				
Serviços Motoniveladora Fiatallis FG 170					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	SERV	6	BICOS INJETORES REGULAR	R$ 31,40	R$ 188,40
2	SERV	1	BOMBA INJETORA REGULAR	R$ 521,00	R$ 521,00
3	SERV	6	BIELA BRUNIR	R$ 17,15	R$ 102,90
4	SERV	6	BIELA EMBUCHAR E ALINHAR	R$ 32,15	R$ 192,90
5	SERV	1	BIELA RETIFICAR	R$ 103,05	R$ 103,05
6	SERV	6	PISTAO CORRIGIR ALTURA	R$ 27,95	R$ 167,70
7	SERV	1	CABEÇOTE TESTAR ESTANQUEIDA	R$ 121,50	R$ 121,50
8	SERV	12	GUIAS VALV TROCAR E AJUSTAR	R$ 8,15	R$ 97,80
9	SERV	12	SEDES VALVULA RETIFICAR	R$ 14,10	R$ 169,20
10	SERV	12	SEDES VALVULA TROCAR	R$ 25,90	R$ 310,80
11	SERV	12	VALVULAS ESMERILHAR E MONTAR	R$ 9,05	R$ 108,60
12	SERV	1	KIT MONTAGEM	R$ 71,00	R$ 71,00
13	SERV	1	SELO TEMPERATURA	R$ 39,15	R$ 39,15
14	SERV	5	BUCHAS COM VALV MANDRILHAR	R$ 45,55	R$ 227,75
15	SERV	5	BUCHAS COM VALV TROCAR E AJUSTAR	R$ 17,55	R$ 87,75
16	SERV	1	MANCAL MANDRILHAR	R$ 516,70	R$ 516,70
17	SERV	2	SELO BLOCO TROCAR	R$ 8,15	R$ 16,30
18	SERV	1	ATENDIMENTO EM CAMPO/KM RODADO	R$ 281,65	R$ 281,65
19	SERV	1	MOTOR AJUSTAR E MONTAR	R$ 1. 601,65	R$ 1. 601,65
20	SERV	1	MOTOR LAVAR	R$ 98,75	R$ 98,75
21	SERV	1	MOTOR TIRAR E COLOCAR	R$ 802,30	R$ 802,30
22	SERV	6	CAMISA FAZER PROJEÇAO	R$ 65,25	R$ 391,50
23	SERV	2	ROSCA HELICOIL COLOCAR	R$ 13,00	R$ 26,00
24	SERV	1	BLOCO PLAINAR	R$ 182,20	R$ 182,20
25	SERV	1	CABEÇOTE PLAINAR	R$ 172,80	R$ 172,80
26	SERV	1	LIMPEZA RADIADOR D`AGUA	R$ 851,65	R$ 851,65
27	SERV	1	COMANDO VALV DESEMPENAR	R$ 67,05	R$ 67,05
28	SERV	1	COMANDO VALV POLIR	R$ 61,00	R$ 61,00
Valor Total Serviços Motoniveladora Fiatallis FG 170	**R$ 7. 579,05**				

b) **EMPRESA: DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ 02.447.247/0001-86**, no valor de R$ 13.818,95 (Treze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos);

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 61.170,05 (Sessenta e um mil cento e setenta reais e cinco centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 077/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°077/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 077/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168 – Manutenção de Rodovias e Estradas – Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169 – Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (290).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 077/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 077/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Dezembro de 2015.

Município de Rondolândia - MT **Bett Sabah M.da Silva** **Prefeita Municipal**	**Melo Peças P/ Motores LTDA** **CNPJ: 84.753.219/0001-51** **Thiago Rosa- Representante Legal** **CPF: 886.311.502-82**
Dalexandre & Oliveira LTDA-ME **CNPJ: 02.447.247/0001-86** **Eli Oliveira Nascimento - Representante Legal** **CPF: 698.465.612-53**	

Participantes desta ARP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretário

N° Decreto

(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2015

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2015

CARTA CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO N° 160/2015

CONVITE - N° 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Peças Originais e Genuínas para os Ônibus do Transporte Escolar do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Presidente e Membros no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.045/2015, de 05 de Janeiro de 2015 e 1.134/2015 de 25 de Novembro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso ou através do E-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 31/12/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Dezembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2015

PORTARIA N.º 197/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIODOENÇA**

ao servidor Sr. **ANGELO PONCIANO DE SOUZA**."

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-**PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **ANGELO PONCIANO DE SOUZA**, CASADO, portador do RG n.º 403403, SSP/MT/MT e do CPF n.º 326.296.801-34, residente e domiciliado a RUA PROFESSOR CALIXTO, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSARIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 129803, com vencimentos integrais, a partir de 12 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2015.05.00082P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 26/11/2015

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Exercício de 2013, responsabilidade do Senhor WEMERSON ADÃO PRATA, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2015. Aprovou e ela promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Exercício Financeiro de 2013, sob a administração do Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA** bem como a responsabilidade de **VERA LÚCIA ALVES DA SILVA CRC: 006353/0,** contadora do Poder Executivo. E de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta decisão foi tomada em consentimento ao **Parecer Prévio nº 4.157/2014,** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual é Prévio Favorável com recomendações elencadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT; em 21 de Dezembro de 2015.

Valdeir Aparecido Bastos Aparecido Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Vanderlei Francisco de Oliveira Edevirge Paula da Silva

1º Secretário. 2º Secretário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado a data da publicação do Resultado de Julgamento do **Pregão Presencial 030/2015.** Onde se lê: **17/11/2015**, passa a ler **23/11/2015**.

MOTIVO: Erro de digitação.

Salto do Céu-MT, 08/12/2015.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI ORGANICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha

ESTADO DE MATO GROSSO SUMÁRIO TÍTULO I – Das disposições Permanentes

CAPÍTULO I – Da Organização do Município
SEÇÃO I – Dos Princípios Fundamentais 01
SEÇÃO II – Da Organização Político-Administrativa 02
SEÇÃO III – Dos Bens e da Competência 02
CAPÍTULO II – Do Poder Legislativo 07
SEÇÃO I – Da Câmara Municipal 07
SEÇÃO II – Das Atribuições da Câmara Municipal 08
SEÇÃO III – Dos Vereadores 11
SEÇÃO IV – Das Reuniões 13
SEÇÃO V – Da Mesa e das Comissões 13
SEÇÃO VI – Do Processo Legislativo 15
SUBSEÇÃO I – Da Disposição Geral 15
SUBSEÇÃO II – Da Emenda à Lei Orgânica 15
SUBSEÇÃO III – Das Leis – Vetos Art. 34 a 40 16
SEÇÃO VII – Da Fiscalização Contábil financeira Orçamentária 18
CAPÍTULO III – Do Poder Executivo 20
SEÇÃO I – Do Prefeito e Vice Prefeito 20
SEÇÃO II – Das Atribuições do Prefeito 22
SEÇÃO III – Da Responsabilidade do Prefeito Municipal 23
SEÇÃO IV – Dos Secretários Municipais 24
SEÇÃO V – Da Guarda Municipal 25
CAPÍTULO IV – Da Atribuição e do Orçamento 26
SEÇÃO I – Do sistema Tributário Municipal 26
SUBSEÇÃO I – Dos Princípios Gerais 26
SUBSEÇÃO II – Das limitações do Poder de Tributar 27
SUBSEÇÃO III – Dos Impostos do Município 28
SUBSEÇÃO IV – Das Rec. Trib. Repartidas 29
SEÇÃO II – Das Finanças Públicas 30
SUBSEÇÃO I – Das Normas Gerais 30
CAPÍTULO V – Da Ordem Econômica e Social 34
SEÇÃO I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social 34
SEÇÃO II – Da Política Urbana 35
SEÇÃO III – Da Educação da Cultura e do Desporto 36
SUBSEÇÃO I – Da Educação 36
SUBSEÇÃO II – Da Cultura 37
SUBSEÇÃO III – Do Desporto e Lazer 38
SUBSEÇÃO IV – Do Meio Ambiente 38
SUBSEÇÃO V – Dos Deficientes, da Criança e do Idoso 40
SUBSEÇÃO VI – Dos Índios 40
SEÇÃO IV – Da Política Agrícola Comercial e Industrial 41
SUBSEÇÃO I – Da Política Agrícola 41
SUBSEÇÃO II – Da Política Comercial 43
SUBSEÇÃO III – Da Política Industrial 43
SEÇÃO V – Da Ordem Social 43
SUBSEÇÃO I – Disposições Gerais 43
SUBSEÇÃO II – Da Assistência Social 44
SEÇÃO VI – Da Saúde 44
SEÇÃO VII – Dos Servidores Públicos Municipais 48
CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 49

SEÇÃO I – Das Disposições Gerais 49

SEÇÃO II – Das Informações e do Direito de Petição e das Certidões 54

SEÇÃO III – Do Turismo: 54

2. TÍTULO II – Ato das Disposições Organizacionais e Transitórias 55

Preâmbulo

Nós, vereadores representantes do povo Santaterezinhense reunidos em Assembléia Municipal, com a colaboração e participação da sociedade elaboramos esta Lei Orgânica objetivando nela assegurar, os direitos sociais, individuais, a liberdade, a segurança, a igualdade, os deveres do cidadão, com a finalidade de construirmos uma sociedade justa, fraterna e sem preconceitos, afirmando nosso compromisso na defesa dos mais altos interesses dessa comunidade, us autonomia política e administrativa, invocando a proteção de Deus, promulgamos a seguinte "Lei Orgânica do Municio de Santa Terezinha".

Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Santa Terezinha, Membro integrante do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil proclama dentro do estado democrático de direito em esfera de governo local, compromete-se na sua área territorial e fundamenta o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, amparada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos municípios, tudo em prol do regime democrático, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Ação Municipal desenvolve-se em todo o território sem privilégios de distritos, agrovilas, localidades ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, provendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2.º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único – É vedado aos Poderes Municipais, a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 3.º - O Município, objetivando integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais município limítrofes, para formar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA, e outras de interesse do Município.

Parágrafo Único – A defesa dos interesses municipais, fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros municípios ou entidades localistas.

Art. 4.º - São símbolos do município de Santa Terezinha, a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipal

Parágrafo Único – Fica o Município obrigado ao hasteamento das bandeiras na comemoração das datas cívicas.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Art. 5.º - O Município de Santa Terezinha, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoal jurídica de direito público interno, com autonomia política administrativa, legislativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo Primeiro – O Município tem sua sede na cidade de Santa Terezinha, e poderá funcionar provisoriamente em qualquer distrito, por um prazo não superior a 30 dias.

Parágrafo Segundo – A criação, a organização e a supressão de distritos depende de lei municipal, observada a legislação estadual, com um raio de pelo menos 10 Km da Sede do distrito.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração territorial do município de Santa Terezinha só pode ser feita, na forma de lei complementar estadual, preservando a continuidade e a única unidade historio cultural do ambiente urbano, dependente da consulta prévia às populações diretamente interessada, mediante plebiscito.

Art. 6.º - É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II – Recusar fé aos documentos públicos.

III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

SEÇÃO III

DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7.º - São bens do Município de Santa Terezinha:

I – Os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem ser distribuídos.

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação, no resultado de exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia Elétrica e de outros recursos minerais de seu território, e ele pertencentes.

Art. 8.º - Os bens móveis e imóveis do município não podem ser objetos de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta, ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 9.º - A alienação a título oneroso, de bens móveis e móveis do Município, dependerá de autorização prévia da Câmara de vereadores e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Art. 10.º - O Município poderá realizar obra, serviço e atividades de interesse comum mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como através de consórcios intermunicipais com os Estados ou a União, utilizando-se dos meios adequados à sua execução.

Art. 11.º - Os bens móveis e imóveis do domínio municipal conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais.

Art. 12.º - Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local,

II – Suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei.

V – Criar, Organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.

VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter e essencial.

VII – Conveniar-se com o Estado, na forma da Lei Estadual, a fim de planejar o serviço de transporte com itinerário intermunicipal.

VIII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

IX – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população.

X – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do solo urbano, do seu parcelamento e da sua ocupação.

XI – Promover, a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico, observadas a legislação e ação fiscalizadora estadual e federal.

XII – Elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

XIV – Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subti1lizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sob a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

XV – Constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

XVI – Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas.

XVII – Garantir a participação da comunidade e suas entidades representativas, na gestão do Município, na formação e na execução das po3líticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais.

XVIII – Permitir o acesso de qualquer cidadão, sindicato, partido político, e entidade representativa à informação sobre os atos do governo municipal e das entidades por ele controladas, relativos à gestão dos interesses públicos, na forma prevista na Constituição do Estado e Mato Grosso.

XIV – Assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visem a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva.

XX – Adotar a criação de diárias por lei complementar.

XXI – É obrigação dos ordenadores de despesa do Município, fornecer ao Tribunal de Contas do Estado e da União, em suas inspeções ou auditoriais, sendo que a negativa, sob qualquer pretexto, constituirá falta grave, passível de cominação de pena.

XXII – É obrigação do Município, estimular a participação popular, instituindo conselhos populares com a finalidade de levantar os problemas e procurar soluções junto às autoridade competentes.

Art. 13.º - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I – Zelar pela guarda da Constituição Federal e Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público.

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cu3ltural, os monumentos, as paisagens naturais renováveis e os sítios arqueológicos.

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

V – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em toda e qualquer de suas formas.

VII – Preservar as florestas, a fauna, a flora e as praias.

VIII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX – Promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico.

X – Combater as causas da Pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social aos setores desfavorecidos.

XI – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos Hídricos e minerais de seu território.

XII – Estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo Único – A cooperação do Município com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na área territorial será feita na conformidade de Lei Complementar Federal fixadora dessas normas.

XIII – Assegurar as condições básicas para as ações e serviços que vise a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva.

XIV – Conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares.

XV – Participar da fiscalização nos locais de venda direta ao consumidor quanto às condições sanitárias dos gêneros alimentícios.

XVI – Fazer cessar no exercício do poder de polícia administrativa as atividades que violarem as normas de saúde, de sossego, de higiene, de segurança de funcionalidade, de estética, de moralidade e de outros interesses da coletividade.

XVII – Planejar, e gerenciar a operação dos vários transportes.

XVIII – Participar no controle e vacinação de animais, objetivando a erradicação de moléstias contagiosas.

XIX – Prevenir e extinguir incêndios, observando normas estabelecidas pelo Estado, prestar socorros públicos e proceder a operações de salvamento.

XX – Criar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do município de Santa Terezinha, diretamente subordinada ao Prefeito, ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública:

a) – denomina-se defesa civil o conjunto de medidas que tenha por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos e que estão sujeitas as populações em decorrência de calamidade pública e situações similares.

b) – a COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

c) – A Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

d) – Constarão obrigatoriamente dos currículos escolares, nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal, noções gerais sobre Defesa Civil.

e) – a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

f) – a COMDEC compor-se-á de Presidência, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

g) – a Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

h) – o Conselho técnico será composto pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

i) – o Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

j) – os serviços públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 14.º - É vedado ao Município utilizar-se de qualquer meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração pública.

Art. 15.º - É da competência do Município:

I – Dispor sobre os serviços funerários e cemitérios, encarregando-se das administrações daquelas que forem públicas e fiscalizando os pertencentes à entidades privadas.

II – Disciplinar o funcionamento do comércio e indústria em Lei complementar.

III – Instituir a servidão administrativa ao bom desempenho do Município.

Art. 16.º - É vedado ao município autorizar o uso de bens móveis por entidades ou pessoas privadas com ou sem ônus, sem a prévia autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Este artigo aplica-se somente à máquinas e equipamentos pesados.

CAPÍTUALO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17.º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

Art. 18.º - Salvo disposição em contrário desta Lei, deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 19.º - A Câmara Municipal de Santa Terezinha, terá assegurada a autonomia funcional, administrativa e financeira.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 20.º - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso VIII deste artigo e nos artigos 21 e 32 dispor sobre a matéria de competência do Município, especialmente sobre:

I – Sistema Tributário Municipal arrecadação e distribuição de suas rendas isenção total ou parcial de tributos da competência do município.

II – Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anual, operações de créditos, dívida pública, plano diretor e desenvolvimento rural.

III – Fixação e modificação do efetivo da guarda municipal.

IV – Planos e programas municipais de desenvolvimento.

V – Bens do domínio do Município.

VI – Transferência temporária da sede do governo municipal.

VII – Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais.

VIII – Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal.

IX – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

X – Normatização da iniciativa popular de projetos de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou bairros, agrovilas ou distritos, através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

XI – Criação, organização e supressão de distritos.

XII – Criação, estruturação, e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública.

XIII – Criação, transformação e extinção, além da estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e funções públicas municipais.

XIV – delimitar o perímetro urbano.

XV – Autorizar:

a) – Isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

b) – Concessão administrativa de uso de bens municipais.

c) – Venda e aquisição de bens móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem.

d) – Alteração da denominação dos próprios logradouros municipais.

Art. 21.º - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – Elaborar seu Regimento Interno.

II – Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias.

III – Resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

IV – Não pode se afastar do município, por mais de quinze dias, sob pena de perda do mandato, o Prefeito e o Vice Prefeito, não se aplicando a norma ao Vice Prefeito, exceto se estiver no exercício da titularidade de prefeito.

V – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa.

VI – Mudar temporariamente sua sede.

VII – Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice Prefeito no final de cada legislatura, para vigiar na legislatura seguinte, devendo a sessão que for estipular ditas remunerações, ser realizada até o dia 30 de agosto, sendo:

a) – Deverá ser fixada, determinando-se o valor em moeda corrente do país.

b) – Não poderá ser vinculada a qualquer índice.

c) – È permitida a sua atualização monetária, pelos índices oficiais.

VIII – Julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, e se rejeitadas, a Mesa da Câmara remeterá dentro de 48 horas, todo o processo ao Procurador Geral de Justiça.

IX – Proceder a tomada de contas de Prefeito quando não apresentados à Câmara Municipal até o dia 10 de março de cada ano.

X – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta.

XI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo.

XII – Apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação ou permissão de serviços de transportes coletivos.

XIII – Representar ao Ministério Público, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e Vice Prefeito, e os secretários municipais, pela prática de crime contra a administração pública, que tomar conhecimento.

XIV – Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de Imóveis municipais.

XV – Aprovar, previamente, por voto secreto após argüição pública a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar.

XVI – Solicitar ao Estado a intervenção no Município, nos casos admitidos na Constituição Estadual.

XVII – Eleger a mesa Diretora e Constituir suas comissões.

XVIII – Elaborar sua proposta de orçamento dentro dos limites da Lei das diretrizes orçamentárias.

XIX – Emendar a Lei Orgânica, promulgar Leis nos casos previstos nesta Lei Orgânica, e expedir Decretos Legislativos e resoluções.

XX – Solicitar informações ao Prefeito sobre assunto relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização.

XXI – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honorária ou homenagem a pessoa, que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara.

XXII – Conceder remuneração total de seus vencimentos, a Vereadores que por motivo de saúde venham a se afastar por prazo inferior a 120 dias, bem como continuar a pagar os vencimento até o término do mandato a viúva e seus dependentes em caso de falecimento.

XXIII – elaborar decreto Legislativo, que destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, produzindo efeitos externos, não dependerão de sansão ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 22.º - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar secretários municipais, para no prazo de oito dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor os assuntos de sua Secretaria.

Parágrafo Segundo – A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou não atendimento no prazo de 10 dias, bem como a prestação de informações faltosas.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 23.º - Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição município.

Parágrafo Primeiro – Desde a expedição do diploma, os Vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – Os Vereadores não serão obrigados a testemunharem a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Art. 24.º - Os Vereadores não podem:

I – Desde a expedição do diploma:

a) – Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes.

b) – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutm”, nas entidades, constantes na alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada.

b) – Ocupara ou função que sejam demissíveis “ad nutm”, nas entidades referidas no inciso I, a.

c) – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer entidade a que se refere o inciso I, a.

d) – Ser titular de mais de um cargo de mandato público eletivo.

Art. 25.º - Perde o mandato:

I – Que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III – Que deixar de comparecer a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, na mesma sessão legislativa, salvo licença remunerada ou não, ou ainda em missão, por estar autorizado.

IV – Quem perder ou tiver suspendido os direitos políticos.

V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos.

VI – Se sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

VII – Se passar a residir fora dos limites territoriais do Município.

Parágrafo primeiro – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por votos secretos e maioria absoluta, mediante a aprovação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Nos casos previstos nos incisos III, a V e VII, a perda declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 26.º - Não perde o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado.

II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

Parágrafo Primeiro – O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vagas ou licenças, que excedem a trinta dias.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenche-la.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 27.º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sessão legislativa anual, 15 de fevereiro a 30 de junho e 10 de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo Primeiro – As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Segundo – A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Terceiro - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa de 1.º de janeiro do ano subseqüente às eleições para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito, e eleição da mesa.

Parágrafo Quarto – O Vereador que ao tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá faze-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta de membros da Câmara.

Parágrafo Quinto – No ato da posse e no término do mandato o Vereador o Prefeito e Vice Prefeito devem apresentar declarações de bens, que será transcrita em livro próprio.

Parágrafo Sexto – A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento de um terço dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Sétimo – Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO V

DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 28.º - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um primeiro e segundo Secretário, eleito para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Parágrafo Primeiro – As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro – Para substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças, haverá um Vice Presidente.

Art. 29.º - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo Primeiro – As comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – Discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo quando houver recursos de um décimo dos membros da Câmara.

II – Realizar audiências públicas com entidades da comunidade.

III – Convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de pessoa contra os atos ou imissões das autoridades públicas municipais.

V – Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão.

VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Parágrafo Segundo – As comissões parlamentares de inquérito que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que proceda-se a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 30.º - Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 31.º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32.º - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município.

II – Leis complementares

III – Leis ordinárias.

VI – Medidas provisórias.

V – Decretos legislativos.

VI – Resoluções.

Parágrafo Único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis dar-se-á na conformidade da Lei complementar federal de Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 33.º - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de:

I – 1/3 (um terço) no mínimo dos membros da Câmara Municipal.

II – Por proposta do Prefeito Municipal.

III – 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Parágrafo Primeiro – A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando tiver, em cada um dois terços dos votos favoráveis dos membros da Câmara.

Parágrafo Segundo – A emenda da Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

Parágrafo Terceiro – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta para a mesma sessão legislativa.

Parágrafo Quarto – A Lei Orgânica do Município não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio, de defesa ou intervenção federal.

Art. 34.º - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe à qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro – São iniciativa Privativa do Prefeito as leis que:

I – Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal.

II – Disponham sobre:

a) – Criação de cargos, funções ou empregos públicos de administração direta ou autárquica e de sua remuneração.

b) – Servidores públicos do município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

c) – Criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública Municipal.

Parágrafo Segundo – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por duas localidades, com não menos de um por cento dos eleitores de cada uma delas.

Art. 35.º - Em caso de relevância urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força da Lei, devendo submete-las de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único – As medidas provisórias perderão sua eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 36.º - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – Nos projetos sobre a organização da secretaria Municipal de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 37.º - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

Parágrafo Primeiro – Se a Câmara Municipal não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados os casos dos artigos 35 e 68, que são preferenciais a ordem enumerada.

Parágrafo Segundo – O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

Art. 38.º - O projeto de Lei aprovado, será enviado, como autógrafo ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo Primeiro – Se o Prefeito considerar no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário aos interesses públicos, vetá-lo-á totalmente ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

Parágrafo Segundo – O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de quinze dias, o silencia do Prefeito importará em sanção.

Parágrafo Quarto – O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, excrutínio secreto.

Parágrafo Quinto – Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

Parágrafo sexto – Esgotado, sem deliberação, o prazo estabeLecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvada as matérias referidas no artigo 37, parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo – Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito nos casos dos parágrafos terceiros e quinto, o Presidente da Câmara o promulgará, e se este não o fizer, em igual prazo, caberá a Vice Presidência fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 39.º - A matéria constate do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 40.º - Ás leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria será reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo segundo – A delegação do Prefeito terá a forma de resolução da Câmara, que especificará seus conteúdos e os termos de posse e exercício.

Parágrafo terceiro – Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Parágrafo quarto – As resoluções destinam-se a regularem matéria político-administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusiva não dependente de sansão ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 41.º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIDL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 42.º - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único – Prestará contas, qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 43.º - O controle externo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, se dará através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

Parágrafo Primeiro – As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão permanente de Fiscalização, o fará em 30 dias.

Parágrafo Terceiro – Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as porá, pelo prazo de sessenta dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação, o qual questionar-lhes 3legitimidade, na forma da Lei, publicando edital.

Parágrafo Quarto – Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de contas par emissão de parecer prévio.

Parágrafo Quinto – Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização, sobre ele e sobre as contas, dará o seu parecer em quinze dias.

Parágrafo Sexto – Somente pela de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 44.º - A Comissão Permanente de fiscalização, diante de despesa não autorizada, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Primeiro – Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão permanente de fiscalização, solicitará ao Tribunal de Contas, pronunciamento exclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

Parágrafo Segundo – Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa a Comissão permanente de fiscalização, se julgar os gastos danosos, irreparáveis ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Parágrafo Terceiro – A juízo da Câmara, poderá o Tribunal de Contas vir a ser solicitado a:

I – Exercer, diretamente no próprio município, através de delegado seu, a inspeção sobre as contas e os atos de todas as naturezas, referentes à gestão financeira ou a execução orçamentária Municipal.

II – Emitir parecer sobre contratos firmados pela administração municipal nos casos de concorrência.

Parágrafo Quarto – A Câmara Municipal é vedado sob pena de nulidade, Julgar contas de gestão financeira e patrimonial, apresentadas pelo Prefeito, enquanto sobre elas não houver emitido parecer o Tribunal de Contas, podendo porém emitir parecer prévio mensalmente após o fechamento do mês, sobre as mesmas.

Parágrafo Quinto – Os balancetes financeiros mensais são componentes obrigatórios das contas do Prefeito, como desdobramento essenciais do balanço financeiro anual do Município, e no prazo de trinta dias contados do encerramento do mês, deverá o Prefeito remete-lo à Câmara Municipal, com os documentos seguintes:

I – Comprovantes do recebimento e recolhimento aos cofres municipais, das receitas arrecadadas pela União ou Estado, e transferidas ou entregues ao Município.

II – Quadro de rendas locais recebidas no mês, por gênero e espécie, confeccionado com assistência de delegado u representante da Câmara, de modo a totalizar os conhecimentos da arrecadação devendo constar no mesmo obrigatoriamente a assinatura do presidente da Câmara Municipal.

Art. 45.º - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado.

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

IV – Apoiar e garantir o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Primeiro – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades poderá solicitar à autoridade responsável que no prazo de cinco dias, prestes os esclarecimentos necessários, agindo na forma estabelecida no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo Terceiro – Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 46.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 47.º - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo, reaLizado em todo o país, até noventa dias antes do termino do mandato dos que devem suceder.

Parágrafo Primeiro – A eleição do Prefeito importará a do Vice Prefeito com ele registrado.

Parágrafo Segundo – Será considerado Prefeito o candidato mais votado.

Parágrafo Terceiro – Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos e forem os mais votados, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 48.º - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal no dia primeiro do janeiro do ano subseqüente à eleição, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem, a integridade e desenvolvimento do município.

Parágrafo Único – Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivos de força maior aceitos pela Câmara Municipal, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 49.º - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

Parágrafo Segundo – A investidura do Vice Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior, desde que autorizado pela Câmara Municipal.

Art. 50.º - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 51.º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice Prefeito, far-se-á eleição noventa dias após abertura a ultima vaga.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vacância nos últimos dois anos de mandato a eleição para ambos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga pela Câmara Municipal na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – Em qualquer dos casos os eleitos deverão completar o período de mandato dos antecessores.

Art. 52.º - Não podem se afastar do Município, por mais de quinze dias, sob pena de pena de perda de mandato, o Prefeito e o Vice Prefeito, não se aplicando a norma ao Vice Prefeito, exceto se estiver no exercício da titularidade de Prefeito.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 53.º - Compete privativamente ao Prefeito:

I – Nomear ou exonerar os Secretários Municipais.

II – Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal.

III – Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as lei, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V – Vetar projeto de lei total ou parcialmente.

VI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei.

VII – Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias.

VIII – Nomear, após aprovação em concurso público municipal, os servidores que a lei determinar.

IX – Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica.

X – Prestar, anualmente à Câmara Municipal, dentro de vinte dias da abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

XI – Prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei.

XII – Editar medidas provisórias com força de lis nos termos do artigo 35.

XIII – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI aos Secretários.

XIV – Comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre a atribuição e responder às indagações dos vereadores.

XV – É Vedado ao Prefeito autorizar a movimentação de valores públicos provenientes de repasses através de pessoa física.

XVI – Decretar um máximo de 03 (três) feriados municipais.

XVII – Fazer publicar os atos oficiais.

XVIII – Prestar à Câmara, dentro de 15 dias úteis, as informações solicitadas.

XIX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos das disponibilidades orçamentárias ou créditos votados pela Câmara.

XX – Colocar à disposição da Câmara o numerário correspondente às suas dotações orçamentárias, entregando-o em duodécimos com participação percentual nunca inferior à estabelecida por este, apara seus próprios órgãos.

XXI – Aplicar multas previstas em lei, e contratos, bem como cancela-las quando impostas irregularmente.

XXII – Despachar requerimentos e resolver reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

XXIII – Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, aplicáveis, os logradouros municipais.

XXIV – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

XXV – Solicitar o auxílio da polícia do Estado, quando houver resistência à execução de atos de polícia administrativa.

XXVI - Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

XXVII – Enviar obrigatoriamente ao Poder Legislativo Municipal até o dia cinco de cada mês, relação de serviços a serem efetuados no mês, a título de programação de serviços do mês.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 54.º - Pelos crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, será julgado perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito, que possa configurar crime de responsabilidade nomeará comissão especial de inquérito para apurar os fatos, que no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário.

Parágrafo Primeiro – São crimes de responsabilidade do Prefeito, ignorar:

a) – A existência do Estado e da União,

b) – O livre exercício do Poder Legislativo,

c) – O exercício dos direitos individuais e sociais,

d) – A probidade na administração,

e) – O cumprimento das leis e decisões judiciais,

f) – A apresentação de declarações de bens,

g) – Impedir o livre funcionamento da Câmara Municipal,

h) – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços, por comissões de investigação da Câmara Municipal, ou auditoria regularmente instituída.

i) – Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

j) – A existência de funcionário contratado, sem concurso público e sem autorização legislativa.

Parágrafo Segundo – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial de inquérito para apurar os fatos, que no prazo de trinta dias deverão ser apreciados pelo plenário.

Parágrafo Terceiro – Se o plenário entender precedentes as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

Parágrafo Quarto – Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.

Parágrafo Quinto – O Prefeito ficará suspenso da suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento:

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 55.º - Os Secretários Municipais como agentes políticos serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no artigo 56.

I – Exercer a orientação, coordenação, supervisão, dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito.

II – Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos,

III – Apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal, bem como aos conselhos populares, re1latório anual de sua gestão na secretaria.

IV – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

V – Comparecer à Câmara Municipal quando por esta for convocado.

Art. 56.º - Lei complementar definirá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais.

Parágrafo Primeiro – Nenhum órgão da administração pública municipal direta ou indireta, deixará de ser estruturado a uma secretaria municipal.

Parágrafo Segundo – A Chefia de gabinete do Prefeito terá a estrutura de Secretaria Municipal.

Parágrafo Terceiro – Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua Secretaria.

Art. 57.º - Os Secretários municipais, nos crimes comuns serão julgados pela justiça comum.

SEÇÃO V

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 58.º - A guarda municipal destina se à proteção dos bens serviços e insta2lações municipais, e terá organização, funcionamento e conteúdo na forma da lei complementar.

Parágrafo Único – A guarda municipal agirá uniformizada e desarmada.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 59.º - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – Impostos.

II – Taxas, em razão do exercício do poder de política ou pela a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Parágrafo Primeiro – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos temos de lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Segundo – As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

Parágrafo Terceiro – A legis2lação municipal sobre matéria tributada respeitará as disposições de lei complementar federal.

I – Sobre conflitos de competência,

II – Regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar.

III – As normas gerais sobre:

a) – Definição do tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos.

b) – Obrigações, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária.

c) – Adequado tratamento tributário no ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

Parágrafo Quarto – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 60.º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ao aumentar tributos sem lei que o estabelece,

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

III – Cobrar tributos:

a) – Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.

b) – No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou

c) – Utilizar tributos com efeito de confisco.

IV – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município.

V – Instituir impostos sobre:

a) – Patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado.

b) – Templos de qualquer culto.

c) – Patrimônio, ou renda, ou serviços de partidos políticos inclusive suas funções, das entidades judiciais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

d) – Livros, jornais e periódicos.

VI – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em reta razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo Primeiro – A vedação do VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamentos de preços ou tarifas pelo usuário nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar Imposto relativo ao bem imóvel.

Parágrafo Segundo - As vedações expressas no inciso V. alíneas “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades relacionadas e mencionadas.

Parágrafo Terceiro – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos sobre mercadorias e serviços.

Parágrafo Quarto – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.

Parágrafo Quinto – Ficam isentos de tributos os produtores locais que vierem a comercializar seus produtos em feira livre municipal na forma da lei.

SUBSEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 61.º - Compete ao Município constituir impostos sobre:

I – Propriedade predial e territorial urbana.

II – Transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso de bens móveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição.

III – Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto Óleo Diesel.

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definida em lei complementar.

Parágrafo Primeiro – O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos temos do código tributário municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função Social da propriedade.

Parágrafo Segundo – O imposto previsto no inciso II:

a) – Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

b) – Compete ao município em razão da localização do bem.

Parágrafo Terceiro – o imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

Parágrafo Quarto – As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUBSEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 62.º - Pertence ao Município:

I – O produto da arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, autarquias e pelas fundações que insistir ou manter.

II – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados.

III – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

IV – A sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação , ICMS, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único – A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, que três quartas partes, serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 63.º - A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento, (22,5%) do produto da arrecadação dos impostos sobre rendas e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente a Estados e Municípios.

Art. 64.º - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativas aos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do Artigo 62.º.

Art. 65.º - É vedada a retenção de qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, nelas compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo Único – A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 66.º - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da lei complementar federal.

Art. 67.º - O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

Parágrafo Único – As receitas financeiras do Município, movimentadas pela Prefeitura e Câmara, deverão obrigatoriamente serem efetuados em bancos estaduais ou privados, ficando vedada a aplicação de tais recursos em mercado financeiro por prazo superior a 15 dias do seu recebimento.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 68.º - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual

II – As diretrizes orçamentárias

III – Os orçamentos anuais.

Parágrafo Primeiro – A Lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por localidades, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital a outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Segundo – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo Terceiro – O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Quarto – Os planos e programas municipais, de localidades de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo Quinto – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – Orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e Executivo, seus fundo, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações constituídas e mantidas pelo poder Público Municipal.

II – O orçamento de investimentos das empresas em que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III – As propostas de lei orçamentária serão acompanhadas de demonstrativo regionalizado do efetivo sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

Parágrafo Sexto – Os orçamentos previstos no Parágrafo Quinto, I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de deduzir desigualdades entre distritos, localidades, bairros e regiões, segundo critério populacional.

Parágrafo Sétimo – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nem autorização par abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito. Ainda que por antecipação da receita, dependente de autorização legislativa.

Parágrafo Oitavo – Obedecerão as disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:

I – Exercício financeiro;

II – Vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual e as da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III – Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 69.º - Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do regimento interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I – Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de localidades, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o Artigo 29.º, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – As emendas só serão apresentadas perante a Comissão que sobre elas emitirá parecer escrito.

Parágrafo Terceiro – As emendas propostas ao orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) – Dotação para pessoal e seus encargos

b) – Serviço da dívida municipal

III – Sejam relacionadas:

a) – Com a correção de erros ou emissões

b) – Com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de Lei.

Parágrafo Quarto – As emendas do projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatível com o plano plurianual.

Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão da parte, cuja alteração e proposta.

Parágrafo Sexto – Não enviadas no prazo previsto na Lei complementar referida no parágrafo oitavo do artigo 68, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se aos projetos e propostas mencionadas neste artigo, no que ao contrariar o disposto nesta subseção, às demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Oitavo – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prêvia e específica autorização legislativa.

Art. 70.º - São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual.

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo de despesas, a destinação de recursos para a manutenção de créditos por antecipação de receita;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização legislativa por maioria absoluta;

VII – A concessão ou utilização de crédito ilimitado;

VIII – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;

Parágrafo Primeiro – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado em prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra administração.

Parágrafo Segundo – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, casos em quem, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Parágrafo Terceiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas impresivíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito, como medida provisória, na forma do Artigo 35.º.

Art. 71.º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 72.º - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar Federal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

II – Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 73.º - O município, na sua circunscrição territorial, e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – Autonomia municipal

II – Propriedade privada

III – Função social da propriedade

IV – Livre concorrência

V – Defesa do consumidor

VI – Defesa do meio ambiente

VII – Redução das desigualdades regionais e sociais

VIII – Busca do pleno emprego

IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras e de pequeno porte e microempresas.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

Art. 74.º - A prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

I – A exigência de licitação em todos os casos;

II – A definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III – Os direitos dos usuários;

IV – A política tarifária;

V – A obrigação de manter serviço adequado.

Art. 75.º - O município promoverá e manterá, bem como incentivará a promoção de feiras agropecuárias, industriais e comerciais como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 76.º - O município concederá especial proteção às Microempresas como tais definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através de eliminação, redução ou simplificação conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias na forma da lei.

Art. 77.º - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos àqueles que estiveram em fase de produção por período de tempo determinado em lei.

Parágrafo Primeiro – O município priorizará na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

Parágrafo Segundo – Os incentivos fiscais, de qualquer natureza, obedecerão necessariamente, as disposições contidas neste artigo.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 78.º - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

Parágrafo Primeiro – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Parágrafo Segundo – A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas pelo plano diretor, que visa principalmente:

I – Abranger a totalidade do território d o Município, contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanístico, áreas de interesse pessoal e social, diretrizes econômicas financeiras e administrativas.

Parágrafo Terceiro – Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, parágrafo seguinte.

Parágrafo Quarto – O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor com área não edificada ou não utilizada nos termos da lei Federal deverá promover o seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória.

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo.

III – Desapropriação cm pagamento mediante título da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor da real indenização e os juros legais.

Art. 79.º - O plano diretor do Município contemplará área de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 80.º - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – Vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante do imposto, compreendida também proveniente de transferências.

II – As transferências específicas da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidos os seguintes preceitos:

I – Que tenham sido atendidas as prioridades do ensino fundamental, municipal;

II – Que comprove a finalidade não lucrativa;

Art. 81.º - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 82.º - É dever do Município o provimento de vagas, em todo o seu território em número suficiente para atender a demanda do ensino pré-escolar e fundamental.

Art. 83.º - O poder público incentivará a instalação de bibliotecas na sede do Município.

Art. 84.º - O dever do município com a educação efetuar-se-á à mediante:

I – Participar através de ações visando proporcionar os meios de acesso à educação.

II – Participar na educação permanente de adolescentes e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria.

III – Participar na elaboração de planos e estabelecer e implantar em conjunto com a União e o Estado, política de educação para a segurança do trânsito.

IV – Enfatizar a educação ambiental nos níveis de ensino da responsabilidade do Município.

V – Tornar obrigatório a prática de Educação física que deverá ser considerada disciplina regular nos níveis de ensino atendidos pelo município.

VI – Manter escolas públicas na zona rural nunca distante mais de cinco quilômetros da residência do estudante.

VII – Reservar-se-á administração municipal o direito de fornecer meios de transporte ou estradas, para que este estudante tenha acesso ao ensino na escola municipal mais próxima.

Art. 85.º - O sistema municipal de ensino público integra o sistema único de ensino.

Parágrafo Único – Os diretores das escolas municipais serão escolhidos através de eleições.

Art. 86.º - É dever do município promover cursos de habilitação e aperfeiçoamento aos professores municipais com direitos ao transporte e estadia.

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 87.º - O município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais na forma da lei.

Parágrafo Único – Fica criada a Casa Municipal de Cultura e Museu Municipal, que deverão ser regulamentados por lei especial.

Art. 88.º - O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos e exposições para sua divulgação.

Art. 89.º - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre.

Art. 90.º - O município manterá atualizado o cadastramento do patrimônio histórico e o acervo cultural, público e privado, sob orientação técnica do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo Único – O plano diretor do Município disporá, necessariamente sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 91.º - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais, respeitando:

I – A autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.

II – A destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional.

Art. 92.º - As ações do poder público municipal e a destinação de recursos para o setor, priorização:

I – O esporte amador e educacional.

II – O lazer popular.

III – A criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo Único – Cabe ao município participar na elaboração de planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiências.

Art. 93.º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, através de seu Departamento Municipal de esportes, criado na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que funcionará como órgão responsável pela promoção e divulgação do esporte, bem como a manutenção de um calendário esportivo municipal.

SUBSEÇÃO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 94.º - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à comunidade o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Primeiro – Para assegurar cumprimento efetivo desse direito, incumbe ao Município.

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II – Definir em lei complementar, os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

III – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e subsistência que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

IV – Promover a educação ambiental na sua sede de ensino e a conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente.

V – Proteger a flora, a fauna, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais às crueldades.

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII – Definir em lei área apropriada para depositar o lixo, ou seja rejeitos sólidos e líquidos.

Parágrafo Segundo – As praias, os rios e a mata do território municipal ficam sob a proteção do Município, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quando ao uso dos recursos naturais.

Parágrafo Terceiro – Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo Quinto – Dispor sobre o uso, a conservação, a proteção e o controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos no sentido:

I – De serem obrigatórias a conservação, a proteção para abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares.

II – De fazer o zoneamento de áreas inundáveis, com restrições à edificações em áreas sujeitas à inundações freqüentes e evitar maior velocidade de escoamento a montante por total retenção superficial para evitar inundações.

III – De condicionar à aprovação prévia através de organismos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

IV – De implantar sistema de alerta e defesa civil para garantir a segurança de Saúde pública, quando de eventos hidroLógicos indesejáveis.

V – De participar na implantação de programas permanentes visando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial, bem como para irrigação;

Parágrafo Sexto – Quando da criação de distrito, fica reservada uma área equivalente a 10% da área total, com finalidade ecológicas.

Art. 95.º - As pessoas físicas e jurídicas de direito privado que exerçam atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I – Responsabilizar-se pela coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por elas gerados;

II – Auto-monitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão do licenciamento.

SUBSEÇÃO V

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 96.º - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

SUBSEÇÃO VI

DOS ÍNDIOS

Art. 97 – O Município cooperará com a União, nas competências a esta atribuída, na proteção dos bens dos índios, no reconhecimento de seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e no respeito e sua organização social, seus usos costumes, línguas e tradições.

Parágrafo Primeiro – O Município organizará estudos, pesquisas e programas sobre línguas, artes e culturas indígenas, visando a preservar e a valorizar suas formas de expressão tradicionais.

Parágrafo Segundo – São asseguradas às comunidades indígenas, em seu próprio habitat, a proteção e a assistência social e de saúde, prestados pelo Município, respeitando-se a medicina nativa.

Parágrafo Quarto – O Município promoverá dentro de suas bases o ensino regular ministrado às comunidades indígenas.

Art. 98.º - O Município dera total apoio a coordenadoria de assuntos indígenas do Estado, com infra-estrutura e técnicas próprias com o objetivo de desenvolver e implementar uma política indigenista voltada para o bem estar das nações indígenas existentes no município.

Art. 99.º - As terras habitadas pelos indígenas são inalienáveis os termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito de usufruto, exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Parágrafo Primeiro – São nulos os efeitos jurídicos de qualquer natureza, que tenham por objetivo o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos indígenas no município.

Parágrafo Segundo – A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dá aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra o município e a Fundação Nacional do Índio.

Art. 100.º - Ficam vedadas na forma da lei a pesca predatória, em qualquer período, bem como a caça amadora e profissional, apreensão e comercialização de animais silvestres no território ocupado pelos Índios, não provenientes de criatórias autorizadas pelo órgão competente ou pelo município.

Art. 101.º - O município assegurará a formação de consórcios, entre municípios, objetivando a solução de problemas comuns relacionados a segurança dos Índios e a manutenção de seus recursos naturais.

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL

SUBSEÇÃO I

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 102.º - O Município há de participar da política agrícola planejada pela União e pelo Estado, apresentando plano rural de desenvolvimento, que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, para facilitar a execução dessa política, na área de sua competência.

Art. 103.º - O Município promoverá amplo debate visando definir normas com a participação efetiva de setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, armazenamento transporte, visando principalmente:

I – Fomentar a atividade agropecuária,

II – Facilitar com a manutenção de estradas vicinais e escoamento da produção;

III – Fomentar o cooperativismo, sindicalismo e o associativismo;

IV – Participar no que lhe compete no estabelecimento de sistema de educação e saúde para o trabalhador rural;

V – Apoiar na forma da lei a agroindústria;

VI – Incentivar a produção de alimentos de consumo interno;

VII – São obrigatórios a criação de matadouro público e particulares, definindo em lei complementar;

VIII – O município participará e celebrará convênios com órgão competente do Estado, visando fomentar o crescimento interno da política agrícola;

IX – Estimular a diversificação e rotação de culturas;

X – Incentivar a pesquisa no setor agropecuário;

XI – Implantar e estimular as feiras livres.

Art. 104.º - O município deverá manter quadro de assistência técnica no setor de agropecuária a fim de patrocinar orientação aos municípios ligados ao setor.

Art. 105.º - É da competência do município, através da Secretaria de Agricultura, o incentivo da produção e diversificação agrícola, pecuária e afins, principalmente para o médio e pequeno produtor.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados à Secretaria de Agricultura serão estabelecidos no orçamento, devendo ser obrigatoriamente destinado 8% (oito por cento) da receita total apurada nos seguintes imposto, FPM, ICM, ICMS, ITBI e IPTR.

Parágrafo Segundo – Os recursos aprovados serão distribuídos, nas diversas áreas da política agrícola, respeitando o estabelecido em lei complementar.

Parágrafo Terceiro – A aplicação dos recursos respeitará a decisão tomada pela Secretaria de Agricultura em conjunto com as entidades de apoio.

Art. 106.º A Secretaria Municipal de Agricultura manterá em colaboração com as entidades ligadas ao setor, um campo experimental de variedades de culturais e um viveiro de mudas hotoflorestais.

Parágrafo Único – Haverá o incentivo a desenvolvimento de projetos de irrigação em varjão, para plantio de culturas irrigadas, e correção de no mínimo noventa hectares, anualmente, de capoeiras aos agricultores.

SUBSEÇÃO II

DA POLÍTICA COMERCIAL

Art. 107.º - É dever do poder público apoiar a participação privada na política comercial, cabendo-lhe a fiscalização tributária, sanitária e ambiental.

Art. 108.º - A Secretaria de Agricultura, através das empresas comerciais, industriais e agropecuárias, sem prejuízo do valor de mercado promoverá o abastecimento do mercado interno retendo em pelo menos cinco por cento da produção direta das indústrias locais, produtores rurais e agropecuárias subsidiadas ou não pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-Sudam.

SUBSEÇÃO III

DA POLÍTICA INDUSTRIAL

Art. 109.º - O Município isentará do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por um período não superior a dois anos as indústrias que gerem empregos diretos.

Parágrafo Único – Fica criada a obrigatoriedade às indústrias, fazendas e qualquer tipo de comércio, de recolhimento de encargos federais, estaduais e municipais, no Município de origem.

SEÇÃO V

DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110.º - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo e bem estar e a justiça social.

Parágrafo Primeiro – O Município assegura em seus orçamentos anuais a sua parcela de contribuição par financiar a seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuições e contratar convênios.

Parágrafo Terceiro – O Município efetuará prestação de serviços e assistência social, compreendendo asilos para acolhimento e amparo à velhice, e ainda manutenção de creches.

SUBSEÇÃO II

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 111.º - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área assistência social.

Parágrafo Primeiro – As entidades beneficientes e de assistência social sediadas no Município, poderão integrar os programas referidos no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO VI

DA SAÚDE

Art. 112.º - O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – Atendimento de saúde com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II – Participação da comunidade.

Parágrafo Primeiro – A assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

Parágrafo Segundo – As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, no sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao Município auxiliar ou subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos, bem como é vedado ao Município, cobrar dos usuários pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos pelo Poder Publico ou por concessão ou contrato a terceiros.

Art. 113.º - Ao Sistema Único de Saúde, compete além de outras atribuições nos termos da lei:

I – Fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunológicos hemo derivados e outros insumos;

II – Executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III – Participar na formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – Participar na formação pol´tica e da execução das ações de saneamento básico;

V – Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI – Inspecionar alimentos, compreendido e controle de seu teor nutricional bem como bebidas e águas para o consumo humano;

VII – Colaborar na proteção do meio ambiente do trabalho;

VIII – O Município promoverá ações para prevenir e controlar a morte materna.

Art. 114.º - No nível Municipal o Sistema Único de Saúde é integrado por:

I – Todas as instituições públicas de saúde federais, estaduais e municipais;

II – Pelo Conselho Municipal de Saúde;

III – Todos os serviços privados de Saúde, exercidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 115.º - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 116.º - A saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 117.º - Para atingir esses objetivos o município promoverá juntamente com a União e o Estado.

I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental, controle dos agrotóxicos, calmantes e entorpecentes;

III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 118.º - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público a sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços e, completando através de serviços de terceiros.

Art. 119.º - São competências do Município, exercidas pela Secretaria de saúde ou equivalentes:

I – Comando do SUS no âmbito do municípoi em articulação com a Secretaria de saúde do Estado;

II – Instituir planos de carreira para os profissionais de saúde baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, ainda pisos salariais nacionais e incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;

III – A assistência à saúde;

IV – A elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridade exigências municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e aprovado em lei;

V – A elaboração e atualização da proposta orçamentária do SUS para o município;

VI – A proposição de projetos de leis municipais que contribuem para viabilização e concretização do SUS no município;

VII – A administração de Fundo Municipal de Saúde;

VIII – A compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da saúde e da secretaria de saúde do Estado, de acordo com a realidade municipal;

IX – O planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

X – Implantará medicina preventiva no interior do município, com visita médica mensal;

XI – Manter um plantão hospitalar e farmacêutico durante 24 horas por dia;

XII – Permanência de ambulância para uso exclusivo de transporte de doentes e acidentados de trabalho;

XIII – A administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção municipal, de abrangência municipal ou intermunicipal;

XIV – A formulação e implementação de política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com a política nacional de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XV – A implementação do sistema de informação em saúde no âmbito municipal;

XVI – O acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;

XVII – O planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico no âmbito do município;

XVIII – O planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde no âmbito municipal, do trabalhador;

XIX – A normatização e execução, no âmbito do município, da política racional de insumos e equipamentos de uso no setor de saúde;

XX – A execução, no âmbito do município, de programas e projetos estratégicos para enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como a situação emergencial;

XXI – A complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência municipal;

XXII – Participar do controle e da fiscalização, da produção, transporte, guarda e uti2lização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XXIII – Organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas a realidade epidemiológica local.

Parágrafo Único – Os limites do distrito sanitário referidos no inciso XXIII do presente artigo, constarão de plano diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios;

a) – Área geográfica de abrangência;

b) – Descrição de clientela;

c) – Resolutividade dos recursos a disposição da população.

Art. 120.º - Ficam criados o âmbito municipal, duas instâncias, colegiadas, de caráter deliberativo: A conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal a cada dois anos, com ampla representação da comunidade objetiva avaliar a situação do município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, usuários e trabalhadores de SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 121.º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Observando que todos os convênios com o setor privado já existentes e futuros serão apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 122.º - O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes, ouvindo-se em primeiro lugar o Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal de Saúde, conforme lei municipal.

Parágrafo Segundo – O montante das despesas de saúde não será inferior a 13% (treze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, computadas as transferências constitucionais.

SEÇÃO VII

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 123.º - O Regime Jurídico dos Servidores da administração pública das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A Lei assegurará anos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores do Poder Legislativo e Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual, e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I – Salário mínimo, fixado em lei federal com reajustes periódicos e ganho real de 3% (três por cento) a cada trimestre;

II – Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III – Décimo terceiro salário base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

IV – Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V – Salário família para seus dependentes;

VI – Duração do trabalho normal não superior a quarenta horas semanais;

VII – Repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos;

VIII – Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo em cento e cinqüenta por cento do normal;

IX – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos u terço do normal;

X – Licença a gestante, remunerada de cento e vinte dias;

XI – Licença a paternidade, nos termos da lei;

XII – Proteção de mercado de trabalho da mulher e portadores de deficiências físicas nos termos da lei;

XIII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma da lei;

XV – Proibição de diferenças de salários, do exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor e estado civil;

XVI – O salário mensal não excederá o quinto dia útil do mês subseqüente;

XVII – O salário do servidor público municipal até dois salários mínimos será pago em espécie pela tesouraria;

XVIII – O funcionário público federal ou estadual só poderá prestar serviços ao município se colocado à disposição pelo órgão competente;

XIX – Licença premia de dois meses aos funcionários públicos municipal, adquirida em cada período de cinco anos, de efetivo exercício no serviço público do município, contando a partir da posse se aprovado em concurso público.

Parágrafo Terceiro – Os nomeados para cargo ou função em confiança, farão antes da posse, dec3laração de bens, que será comparada à que deverá ser apresentada quando findar a atividade no cargo ou função, e que serão publicadas no órgão oficial do estado.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124.º - A administração pública municipal indireta ou fundacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos pra os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos serão convocados prioritariamente sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira.

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadores de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público; no campo do magistério;

VIII – A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores público, observando como limite máximo os percebidos como remuneração em espécie pelo Prefeito;

IX – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice far-se-á sempre na mesma data;

X – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI – pE vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, tendo ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 123.º parágrafo Primeiro;

XII – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins da concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o imposto neste artigo, incisos XI e XII, o princípio de isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuado os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;

XIV – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

I – A de dois cargos de professor;

II – A de um cargo de professor com outra técnica ou científica;

III – A de dois cargos privativos de médicos;

XV – Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e se acumulada, com gratificação de lei;

XVI – A administração fazendária e seus servidores fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;

XVII – Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XVIII – Depende de autorização legislativa, cada caso de criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como participação deles em empresas privadas;

XIX – Ressalvadas os casos determinados na 1legislação federal específica, nas obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economia indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Parágrafo Primeiro – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educacional, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidor públicos.

Parágrafo Segundo – A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição de autoridade responsável nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – As reclamações relativas à prestações de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.

Parágrafo Quarto – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos po2líticos, a perda da função pública, e indisponibilidade dos bens e o ressarcimento erário na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Quinto – O Município e os prestadores públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra a responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 125.º - Ao servidor público Municipal em exercício de mandato eletivo aplica-se as seguintes disposições.

I – Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhes facultado de optar pela sua remuneração.

Art. 126.º - O servidor será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes do acidente, em serviços, moléstia proficiona2l ou doença grave, infecto contagiosa ou incurável, especificados em lei proporcionais nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao termo de serviço.

III – Voluntariamente:

a) – aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e trinta se mulher, com proventos integrais;

b) – aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco se professora, com proventos integrais;

c) – aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Primeiro – Servidor no exercício de atividades consideradas penosas e insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar Federal.

Parágrafo Segundo – O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estabelecidos aos inativos quaisquer benefícios decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Parágrafo Quarto – O benefício da pensão por morte corresponderá totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 127 – Os cargos públicos municipais serão preenchidos através de concursos públicos, na forma da lei, ressalvadas as contratações de profissionais para os cargos de confiança.

Parágrafo Único – Serão realizados concursos internos para legalização e provimentos de cargos ocupados interinamente, por pessoas não concursadas.

Art. 128.º - São estáveis dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Parágrafo Primeiro – O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou mediante o processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A invalidade por sentença judicial, a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito, à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibi3lidade remunerada, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo Quarto – A administração municipal conterá em seus quadros funcionais servidores em número nunca superior à 1 (um) por cento da população do Município.

Parágrafo Quinto – O poder Executivo remeterá ao Poder legislativo, mensalmente o contido na Resolução 006/89 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 129.º - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:

I - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

II – É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais livres liberais, professores da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

III – Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em gestão judicial ou administrativo.

IV – A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição em lei;

V – Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VI – É obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VII – O servidor aposentado tem direito a votação e a ser votado no sindicato da categoria.

Art. 130.º - O direito de greve é assegurado aos servidores públicos municipal e não se aplica aos que exercem funções ou serviços, ou atividades essenciais, assim definidos em lei.

Art. 131.º - Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 132.º - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo Único – O poder público municipal adotará para seus servidores o regime único estatutário.

SEÇÃO II

DAS INFORMAÇÕES E DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 133.º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações do seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que prestados no prazo de quinze dias úteis sob pena de responsabilidade serão, ressalvadas aqueles cujos sigilos sejam imprescindíveis à segurança da sociedade ou das repartições públicas.

Parágrafo Único – São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesses pessoal.

SEÇÃO III

DO TURISMO

Art. 134.º - O Município poderá mediante leis complementares criar o apoio turístico de Santa Terezinha-MT, distribuído nas aglomerações urbanas e micro-regiões constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a região do Baixo Araguaia, cujo aproveitamento turístico será a cargo e execução de função pública e interesse comum.

Art. 135.º - A política de desenvolvimento turístico executada pelo poder municipal, conforme diretrizes fixadas em lei pela EMBRATUR têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das belezas regionais, de fauna, do lazer e do conhecimento do potencial turístico do Vale do Araguaia, garantido assim a participação de todos e o bem estar social do povo Santaterezinhense.

Art. 136.º - O Município somente manterá e criará empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas para explorar atividades turísticas quando necessários à satisfação do interesses da comunidade, ficando sujeito ao mesmo regime jurídico, trabalhista e tributário das empresas privadas.

Art. 137.º - A prestação dos serviços turísticos será diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, nestes casos, sempre através de solicitação e lei complementar.

Parágrafo Único – O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços turísticos assegurará a obrigatoriedade de manutenção da qualidade, eficiência, preços adequados e direitos do usuário.

Art. 138.º - O Município promoverá o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico;

Art. 139.º - A população do Município através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) ou seu eleitorado, poderá ter a iniciativa de projetos de lei de interesse específico em turismo.

Parágrafo Primeiro – O proprietário e o comerciante ou industriário cumprirá a sua parte social turística, quando atender as exigências fundamentais do turista ao facilitar a aquisição de bens, consumo, moradia e lazer, e ainda livre trânsito na área turística.

Parágrafo Segundo – O poder público incrementará em sua área de atuação e utilização meios científicos e tecnológicos para divulgação do turismo.

Art. 140.º - A Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, ou órgão assemelhado, poderá delegar poderes para formação de comissão que promova e incentive o turismo no município, desde que:

I – Divulgue o turismo no município, através de propaganda, fotos, jornais e revistas;

II – Promovendo o acesso do turista em conhecimento dos melhores locais do município;

III – Manter limpas as praias e demais zonas turísticas do município.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1 – O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2 – Até o dia 30 de abril de 1990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa.

Art. 3 – Até o dia 30 de abril de 1990 será promulgado novo código tributário do município.

Art. 4 – O poder executivo realizará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo municipal as medidas cabíveis.

Art. 5 – Considerar-se ao revogados, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não foram confirmados por esta lei.

Parágrafo Segundo – O percentual relativo ao fundo de participação dos municípios, será de 20% (vinte por cento) no exercício de 1989, aumentando-se meio por cento a cada exercício financeiro até atingir o estabelecido no artigo 62.

Art. 6 – Será criada dentro de 30 dias da promulgação desta lei orgânica, comissão de estudos territoriais com três membros da Câmara Municipal e dois membros do Poder Executivo, com a finalidade de promover estudos sobre limites territoriais do município, levando-se em conta compensações de áreas que atendem aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniência administrativa e comodidades das populações limítrofes, ou ainda em função de conflitos de limites existentes.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse por parte da população e do Município, este deve encaminhar solicitação ao Estado e a União, para que se proceda nos trabalhos demarcatórios.

Parágrafo Segundo – Requerer ao Estado a permanência dos limites do Município de Santa Terezinha, solicitando revisão dos limites estabelecidos pela Lei Estadual n.º 4.177 de 04.03.80.

Art. 7 – Serão revistas pela Câmara Municipal através de Comissão especial, nos vinte meses a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas, com áreas superiores a quinhentos e vinte e cinco metros quadrados na área urbana da cidade, realizados no período de primeiro de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1988.

Parágrafo Primeiro – No tocante a rescisão, far-se-á com base no critério da legalidade da operação.

Parágrafo Segundo – No caso de concessão ou doação, a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a legalidade, ou quando não existir conveniência de interesse público, as provada a legalidade, ou quando não existir conveniência de

interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do município, cabendo apenas nos casos de revisão das doações ou concessão indenização em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis.

Art. 8 – O poder Executivo do Município reavaliará todos os incentivos de natureza setorial, ora propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-ão revogadas após um ano, contados da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não foram confirmados por lei.

Parágrafo Segundo – A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos àquelas datas em relação a incentivos sob condição e prazo certo.

Art. 9 – Até sessenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, deverá ser promulgada a lei prevista no artigo 103, inciso VII desta Lei Orgânica.

Art. 10 – O município é obrigado a criar por lei complementar dentro de 30 dias da promulgação desta Lei Orgânica o Departamento do Patrimônio.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará dentro de 30 dias o contido no artigo 13, item XXI.

Art. 12 – Serão criados em Lei complementar os Conselhos do Município.

Art. 13 – Esta Lei Orgânica somente poderá sofrer emendas, após 01 (um) ano de sua promulgação, ocasião na qual deverá prevalecer por 03 (três) anos inalterada.

Santa Terezinha – MT, 09 de novembro de 1992.

VEREADORES CONSTITUINTES:

Elizabeth Santos dos Reis

Ermelito Alves da Silva

Maria de Fátima dos Santos

Cleomenes Neres Costa

Francisco Fernando da Silva

Jairo da Silva Milhomem

Iraci da Costa Lima

Maria de Lourdes Carlos

Ari Perondi

Solino Alves dos Santos

MESA DIRETORA À EMENDA DA LEI ORGÂNICA:

Elizabeth Santos dos Reis Presidente

Maria de Fátima dos Santos Vice Presidente

Iraci da Costa Lima Secretário

ASSESSOR JURÍDICO:

Dr. Paulo Ribeiro Toledo Junior

PROMULGADA EM: 04 de Abril de 1990

REVISADA E PROMULGADA EM: 09 de Novembro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 64/2011 QUINTO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5 º ADITVO DO CONTRATO N° 64/2011 PARA O SEGUINTE OBJETO: **- Prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e reajuste (equilíbrio econômico financeiro) do contrato de fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, que celebram o Município de Santo Antônio de Leverger e a empresa Dura-Lex Sistema de Gestão Pública LTDA –EPP. O VALOR MENSAL** de R$ 10.286,50 (Dez mil, duzentos e oitenta seis reais e cinqüenta centavos). **O VALOR GLOBAL** deste Termo Aditivo é de R$ 123.438,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

CONTRATADA**:. Dura-Lex Sistema de Gestão Pública LTDA –EPP.**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2015

PROCESSO Nº 081/2015 - CONVITE Nº 06/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 92(NOVENTA E DOIS) METROS LINEAR DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FAVORECIDO:**HERNANDES BRITO LEÃO ME/CNPJ Nº 07.351.520/0001-98.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$398.433,60 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Assinam: JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal e MANOEL DUARTE – Procurador-CPF Nº 099.389.231-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - CRIA CARGO PÚBLICO E ALTERA TABELAS DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração das tabelas de remuneração de cargos da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, das Leis Complementares nº 86 e 87, de 22 de dezembro de 2014, a criação de cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria cargo público e altera as tabelas de remuneração de cargos da:

I - Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a nova estrutura do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

II - Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso; e

III - Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os anexos da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, ficam alterados pelos anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I a esta Lei Complementar, que trata do lotacionograma de cargos de provimento efetivo dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia (MT);

II – o anexo IV da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo II a esta Lei Complementar, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional; e

III – o anexo V da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de Apoio Administrativo Escolar.

Art. 3º Os anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, ficam alterados pelos anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo IV a esta Lei Complementar, que trata do lotacionograma de cargos de provimento efetivo dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia (MT);

II – o anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de Agente de Administração Pública;

III – o anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de Agente Operacional;

IV – o anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário (ACD);

V – o anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;

VI – o anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de Técnico de Grau Médio;

VII – o anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de Fisioterapeuta;

VIII – o anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de Médico em Saúde da Família;

IX – o anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de Médico Ultrassonografista; e

X - o anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de Odontólogo.

Art. 4º A Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, fica acrescida dos anexos LXIII e LXIV, na seguinte correlação:

I – o anexo LXIII acrescido à Lei Complementar nº 86/2014 cria o cargo de Médico Clínico Geral, com sua descrição, atribuições e requisitos para provimento, de acordo com o anexo XIV a esta Lei Complementar; e

II – o anexo LXIV acrescido à Lei Complementar nº 86/2014 define a carga horária semanal e a tabela de remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral, de acordo com o anexo XV a esta Lei Complementar.

Art. 5º As alíneas “c” e “d” do Inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. .....

III - .....

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais:

1. três pós-graduações em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas cada uma; ou

2. uma pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação.”

Art. 6º O cabeçalho das tabelas de remuneração dos cargos do grupamento dos Profissionais de Nível Superior do Sistema Único de Saúde (SUS), constantes dos anexos à Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as alterações introduzidas nas alíneas “c” e “d” do Inciso III do artigo 11 da referida Lei Complementar.

Art. 7º O artigo 16 da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente superior será de 2% (dois por cento) ao ano, conforme tabela salarial constante dos Anexos III a LXIV."

Art. 8º Os anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, ficam alterados pelos anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XVI a esta Lei Complementar, que trata do lotacionograma de cargos de provimento efetivo dos Profissionais da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia (MT);

II – o anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de Agente de Administração Pública;

III – o anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de Agente de Manutenção;

IV – o anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de Agente Operacional;

V – o anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de Cozinheiro;

VI – o anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de Encanador;

VII – o anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de Guarda;

VIII – o anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de Técnico de Grau Médio; e

IX - o anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 9º Os Incisos III e VI do § 7º do artigo 19 da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

§ 7º .....

III - Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas;

IV - Classe D: requisito da Classe C, mais:

a) três pós-graduações em nível de especialização na área de atuação, com no mínimo 360 horas cada uma; ou

b) uma pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação."

Art. 10. O cabeçalho das tabelas de remuneração dos cargos do grupamento dos Profissionais de Nível Superior da Administração Geral, constantes dos anexos à Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as alterações introduzidas nos Incisos III e IV do § 7º do artigo 19 da referida Lei Complementar.

Art. 11. O artigo 25 da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** Enquanto perdurar a diferença entre a remuneração do enquadramento atual e a remuneração resultante do reenquadramento, nos termos dos artigos 23 e 24, o servidor receberá esta diferença a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI)."

Art. 12. O art. 4º da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A carreira dos profissionais da educação básica, estruturada no quadro permanente, fica constituída em 3 (três) cargos:

I – Professor;

II – Técnico Administrativo Educacional; e

III – Apoio Administrativo Escolar.

§ 1º O cargo de Professor é composto das atribuições inerentes às atividades de docência, orientação, assessoramento pedagógico, coordenação, administração e direção de unidade escolar, e sua progressão na carreira dar-se-á na forma da Tabela III do Anexo III.

§ 2º O cargo de Técnico Administrativo Educacional é composto de atribuições inerentes às atividades de secretaria escolar, multimeios didáticos e outras atribuições que exijam formações específicas, e sua progressão na carreira dar-se-á na forma da tabela IV do anexo IV.

§ 3º O cargo de Apoio Administrativo Escolar é composto de atribuições inerentes às atividades de alimentação escolar, infraestrutura escolar e outras atribuições que exijam formações específicas e sua progressão na carreira dar-se-á na forma da tabela V do anexo V."

Art. 13. O § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º .....

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze), que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 14. O art. 7º da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As séries de classes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar estruturam-se em linha horizontal, da seguinte forma:

I – as classes do Técnico Administrativo Educacional estruturam-se em linha horizontal, identificadas por letras maiúsculas:

a) classe A – habilitação em ensino médio completo;

b) classe B – habilitação em ensino médio completo, acrescida de profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo (pós-médio, profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir);

c) classe C – habilitação em grau superior relacionada à área de atuação;

d) classe D – pós-graduação em nível de especialização relacionada à área de atuação; e

e) classe E – pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, relacionada à área de atuação.

II – as classes do Apoio Administrativo Escolar estruturam-se em linha horizontal, identificadas por letras maiúsculas:

a) classe A – ensino fundamental completo;

b) classe B – habilitação em ensino médio completo;

c) classe C – habilitação em ensino médio completo, acrescida de profissionalização específica relacionada às atribuições do cargo (pós-médio, profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir);

d) classe D – 300 (trezentas) horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, computados apenas os cursos iniciados a partir de 2016; e

e) classe E – habilitação em grau superior em qualquer área.

§ 1º Cada classe se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 a 12, que constituem a linha vertical de progressão, observado o tempo de serviço disposto na tabela VI do anexo VI, além das demais exigências desta Lei Complementar para progressão.

§ 2º A progressão horizontal de uma classe para a imediatamente seguinte obedecerá à titulação exigida, com interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 3º O ingressante na carreira de Técnico Administrativo Educacional ou Apoio Administrativo Escolar será posicionado obrigatoriamente na classe e nível iniciais, sendo o:

I – Técnico Administrativo Educacional posicionado na classe A e nível 1 da tabela IV do anexo IV; e

II - Apoio Administrativo Escolar posicionado na classe A e nível 1 da tabela V do anexo V.

§ 4º A mudança da classe A para a classe B no cargo de Técnico Administrativo Educacional, e a mudança da classe B para a classe C no cargo de Apoio Administrativo Escolar ficam condicionadas à conclusão do curso de profissionalização específico, em conformidade com o Decreto Federal nº 7415, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores.

§ 5º A profissionalização específica de que trata o parágrafo anterior deve atender às normas do Conselho Nacional de Educação.”

Art. 15. O art. 73 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O valor da remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, será de:

I – R$ 1.438,34 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o cargo de Professor com nível médio, considerando o magistério, de acordo com a tabela III do anexo III desta Lei Complementar, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 60% (sessenta por cento);

II – R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, com formação em nível médio completo, de acordo com a tabela IV do anexo IV desta Lei Complementar, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento); e

III – R$ 800,00 (oitocentos reais) para o cargo de Apoio Administrativo Escolar, com formação em nível fundamental completo, de acordo com a tabela V do anexo V desta Lei Complementar, a ser pago com recursos provenientes do FUNDEB 40% (quarenta por cento).

§ 1º A adequação das tabelas III, IV e V dos anexos III, IV e V desta Lei Complementar, que norteiam a remuneração dos servidores da educação básica, ocupantes dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar, acontecerá toda vez que houver revisão geral anual concedida aos demais servidores do executivo municipal, nos mesmos índices e datas.

§ 2º Nenhum Professor receberá remuneração inferior ao Piso Nacional previsto na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, com suas correções posteriores, observadas as cargas horárias proporcionais.

§ 3º Quando o percentual aplicado a título de revisão geral anual, prevista no § 1º, restar inferior ao percentual de reajuste do Piso Nacional citado no § 2º, a remuneração do cargo de Professor será acrescida da diferença positiva entre o percentual de reajuste do piso nacional e o percentual de reajuste da revisão geral anual.

§ 4º O cálculo da remuneração corresponderá aos padrões, em níveis e classes, do quadro permanente da carreira do grupo dos profissionais da educação básica, e será feito multiplicando-se o valor do vencimento básico do quadro, que é a classe A e o nível 1, pelos respectivos coeficientes, na forma dos anexos desta Lei Complementar.”

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 17. Revogam-se os anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO I - LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 1.438,34	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
			R$ 2.157,53	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R$ 858,00	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R$ 800,00	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
TOTAL	**157**				

==========

==========

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO IV - TABELA 30 HORAS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	1,00	**1,40**	**2,10**	**2,38**	**2,59**
1 - 1,00	858,00	1.201,20	1.801,80	2.042,04	2.222,22
2 - 1,07	918,06	1.285,28	1.927,93	2.184,98	2.377,78
3 - 1,13	969,54	1.357,36	2.036,03	2.307,51	2.511,11
4 - 1,19	1.021,02	1.429,43	2.144,14	2.430,03	2.644,44
5 - 1,25	1.072,50	1.501,50	2.252,25	2.552,55	2.777,78
6 - 1,31	1.123,98	1.573,57	2.360,36	2.675,07	2.911,11
7 - 1,37	1.175,46	1.645,64	2.468,47	2.797,59	3.044,44
8 - 1,43	1.226,94	1.717,72	2.576,57	2.920,12	3.177,77
9 - 1,49	1.278,42	1.789,79	2.684,68	3.042,64	3.311,11
10 - 1,55	1.329,90	1.861,86	2.792,79	3.165,16	3.444,44
11 - 1,61	1.381,38	1.933,93	2.900,90	3.287,68	3.577,77
12 - 1,67	1.432,86	2.006,00	3.009,01	3.410,21	3.711,11

==========

==========

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO V - TABELA 30 HORAS - APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	1,00	**1,20**	**1,52**	**1,65**	**1,75**
1 - 1,00	800,00	960,00	1.216,00	1.320,00	1.400,00
2 - 1,07	856,00	1.027,20	1.301,12	1.412,40	1.498,00
3 - 1,13	904,00	1.084,80	1.374,08	1.491,60	1.582,00
4 - 1,19	952,00	1.142,40	1.447,04	1.570,80	1.666,00
5 - 1,25	1.000,00	1.200,00	1.520,00	1.650,00	1.750,00
6 - 1,31	1.048,00	1.257,60	1.592,96	1.729,20	1.834,00

7 - 1,37	1.096,00	1.315,20	1.665,92	1.808,40	1.918,00
8 - 1,43	1.144,00	1.372,80	1.738,88	1.887,60	2.002,00
9 - 1,49	1.192,00	1.430,40	1.811,84	1.966,80	2.086,00
10 - 1,55	1.240,00	1.488,00	1.884,80	2.046,00	2.170,00
11 - 1,61	1.288,00	1.545,60	1.957,76	2.125,20	2.254,00
12 - 1,67	1.336,00	1.603,20	2.030,72	2.204,40	2.338,00

==========

==========

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20	800,00
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.098,57
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.098,57
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.202,07
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	800,00
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	866,73
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	961,65
II	Agente Administrativo	40	03	1.250,15
II	Fiscal Sanitário	40	02	874,58
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	961,65
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	961,65
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.095,06
II	Técnico em Informática	40	02	1.471,55
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.095,06
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.095,06
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.095,06
III	Assistente Social	30	02	2.503,01
III	Controlador Interno	40	01	5.417,04
III	Bioquímico	40	01	2.998,57
III	Contador	30	01	4.062,78
III	Educador Físico	40	01	1.384,47
III	Enfermeiro	40	06	3.910,96
III	Farmacêutico	40	01	2.998,57
III	Fisioterapeuta	30	02	2.503,01
III	Fonoaudiólogo	40	01	2.792,42
III	Médico em Saúde da Família	40	04	10.962,00
III	Médico Ultrassonografista	20	01	4.160,00
III	Médico Clínico Geral	20	01	5.481,00
III	Nutricionista	40	01	3.754,51
III	Odontólogo	40	04	5.084,25
III	Psicólogo	40	02	3.754,51

==========

==========

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO IV - GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40
6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00

7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.382,38	1.562,69	1.743,00	1.923,31
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.410,03	1.593,94	1.777,86	1.961,78
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.437,68	1.625,20	1.812,72	2.000,24
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.465,32	1.656,45	1.847,58	2.038,71
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.492,97	1.687,71	1.882,44	2.077,18
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.520,62	1.718,96	1.917,30	2.115,64

7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.548,27	1.750,21	1.952,16	2.154,11
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.575,91	1.781,47	1.987,02	2.192,58
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.603,56	1.812,72	2.021,88	2.231,04
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.631,21	1.843,98	2.056,74	2.269,51
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.658,86	1.875,23	2.091,60	2.307,97
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.686,50	1.906,48	2.126,46	2.346,44
13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.714,15	1.937,74	2.161,32	2.384,91
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.741,80	1.968,99	2.196,18	2.423,37
15 - 14 anos	1,28	1.538,65	1.769,45	2.000,24	2.231,04	2.461,84
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.797,09	2.031,50	2.265,90	2.500,31
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.824,74	2.062,75	2.300,76	2.538,77
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.852,39	2.094,01	2.335,62	2.577,24
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.880,04	2.125,26	2.370,48	2.615,70
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.907,69	2.156,51	2.405,34	2.654,17
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.935,33	2.187,77	2.440,20	2.692,64
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.962,98	2.219,02	2.475,06	2.731,10
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.990,63	2.250,28	2.509,92	2.769,57
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	2.018,28	2.281,53	2.544,78	2.808,04
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	2.045,92	2.312,78	2.579,64	2.846,50
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	2.073,57	2.344,04	2.614,50	2.884,97
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	2.101,22	2.375,29	2.649,36	2.923,43
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	2.128,87	2.406,54	2.684,22	2.961,90
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	2.156,51	2.437,80	2.719,08	3.000,37
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	2.184,16	2.469,05	2.753,94	3.038,83
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	2.211,81	2.500,31	2.788,80	3.077,30
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	2.239,46	2.531,56	2.823,66	3.115,77
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.267,10	2.562,81	2.858,52	3.154,23
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.294,75	2.594,07	2.893,38	3.192,70
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.322,40	2.625,32	2.928,24	3.231,16
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.350,05	2.656,57	2.963,10	3.269,63

==========

==========

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XII - GRUPO OCUPACIONAL I – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS – CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40

6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00
7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XXX - GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação		**Ensino Médio Completo Profissionalizante ou não**	**A + 120 hs Curso na Área de Atuação**	**B + 240 hs Cursos na Área de Atuação**	**C + 360 hs Área Atuação; ou C. Superior; ou C.Técnico**	**D + Pós-Graduação 360 horas**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.259,32	1.423,58	1.587,84	1.752,10
2 - 1 ano	1,02	1.116,96	1.284,51	1.452,05	1.619,59	1.787,14
3 - 2 anos	1,04	1.138,86	1.309,69	1.480,52	1.651,35	1.822,18
4 - 3 anos	1,06	1.160,76	1.334,88	1.508,99	1.683,11	1.857,22
5 - 4 anos	1,08	1.182,66	1.360,06	1.537,46	1.714,86	1.892,26
6 - 5 anos	1,10	1.204,57	1.385,25	1.565,94	1.746,62	1.927,31
7 - 6 anos	1,12	1.226,47	1.410,44	1.594,41	1.778,38	1.962,35
8 - 7 anos	1,14	1.248,37	1.435,62	1.622,88	1.810,13	1.997,39

9 - 8 anos	1,16	1.270,27	1.460,81	1.651,35	1.841,89	2.032,43
10 - 9 anos	1,18	1.292,17	1.486,00	1.679,82	1.873,65	2.067,47
11 - 10 anos	1,20	1.314,07	1.511,18	1.708,29	1.905,40	2.102,52
12 - 11 anos	1,22	1.335,97	1.536,37	1.736,77	1.937,16	2.137,56
13 - 12 anos	1,24	1.357,87	1.561,56	1.765,24	1.968,92	2.172,60
14 - 13 anos	1,26	1.379,78	1.586,74	1.793,71	2.000,67	2.207,64
15 - 14 anos	1,28	1.401,68	1.611,93	1.822,18	2.032,43	2.242,68
16 - 15 anos	1,30	1.423,58	1.637,11	1.850,65	2.064,19	2.277,72
17 - 16 anos	1,32	1.445,48	1.662,30	1.879,12	2.095,94	2.312,77
18 - 17 anos	1,34	1.467,38	1.687,49	1.907,59	2.127,70	2.347,81
19 - 18 anos	1,36	1.489,28	1.712,67	1.936,07	2.159,46	2.382,85
20 - 19 anos	1,38	1.511,18	1.737,86	1.964,54	2.191,22	2.417,89
21 - 20 anos	1,40	1.533,08	1.763,05	1.993,01	2.222,97	2.452,93
22 - 21 anos	1,42	1.554,99	1.788,23	2.021,48	2.254,73	2.487,98
23 - 22 anos	1,44	1.576,89	1.813,42	2.049,95	2.286,49	2.523,02
24 - 23 anos	1,46	1.598,79	1.838,61	2.078,42	2.318,24	2.558,06
25 - 24 anos	1,48	1.620,69	1.863,79	2.106,90	2.350,00	2.593,10
26 - 25 anos	1,50	1.642,59	1.888,98	2.135,37	2.381,76	2.628,14
27 - 26 anos	1,52	1.664,49	1.914,16	2.163,84	2.413,51	2.663,19
28 - 27 anos	1,54	1.686,39	1.939,35	2.192,31	2.445,27	2.698,23
29 - 28 anos	1,56	1.708,29	1.964,54	2.220,78	2.477,03	2.733,27
30 - 29 anos	1,58	1.730,19	1.989,72	2.249,25	2.508,78	2.768,31
31 - 30 anos	1,60	1.752,10	2.014,91	2.277,72	2.540,54	2.803,35
32 - 31 anos	1,62	1.774,00	2.040,10	2.306,20	2.572,30	2.838,40
33 - 32 anos	1,64	1.795,90	2.065,28	2.334,67	2.604,05	2.873,44
34 - 33 anos	1,66	1.817,80	2.090,47	2.363,14	2.635,81	2.908,48
35 - 34 anos	1,68	1.839,70	2.115,66	2.391,61	2.667,57	2.943,52
36 - 35 anos	1,70	1.861,60	2.140,84	2.420,08	2.699,32	2.978,56

==========

==========

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XXXIV - GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Médio Completo (Profissionalizante)**	**A + 120 hs Curso na Área de Atuação**	**B + 240 hs Cursos na Área de Atuação**	**C + 360 hs Área Atuação; ou C. Superior; ou C.Técnico**	**D + Pós-Graduação 360 horas**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.259,32	1.423,58	1.587,84	1.752,10
2 - 1 ano	1,02	1.116,96	1.284,51	1.452,05	1.619,59	1.787,14
3 - 2 anos	1,04	1.138,86	1.309,69	1.480,52	1.651,35	1.822,18
4 - 3 anos	1,06	1.160,76	1.334,88	1.508,99	1.683,11	1.857,22
5 - 4 anos	1,08	1.182,66	1.360,06	1.537,46	1.714,86	1.892,26
6 - 5 anos	1,10	1.204,57	1.385,25	1.565,94	1.746,62	1.927,31
7 - 6 anos	1,12	1.226,47	1.410,44	1.594,41	1.778,38	1.962,35
8 - 7 anos	1,14	1.248,37	1.435,62	1.622,88	1.810,13	1.997,39
9 - 8 anos	1,16	1.270,27	1.460,81	1.651,35	1.841,89	2.032,43
10 - 9 anos	1,18	1.292,17	1.486,00	1.679,82	1.873,65	2.067,47
11 - 10 anos	1,20	1.314,07	1.511,18	1.708,29	1.905,40	2.102,52
12 - 11 anos	1,22	1.335,97	1.536,37	1.736,77	1.937,16	2.137,56
13 - 12 anos	1,24	1.357,87	1.561,56	1.765,24	1.968,92	2.172,60
14 - 13 anos	1,26	1.379,78	1.586,74	1.793,71	2.000,67	2.207,64

15 - 14 anos	1,28	1.401,68	1.611,93	1.822,18	2.032,43	2.242,68
16 - 15 anos	1,30	1.423,58	1.637,11	1.850,65	2.064,19	2.277,72
17 - 16 anos	1,32	1.445,48	1.662,30	1.879,12	2.095,94	2.312,77
18 - 17 anos	1,34	1.467,38	1.687,49	1.907,59	2.127,70	2.347,81
19 - 18 anos	1,36	1.489,28	1.712,67	1.936,07	2.159,46	2.382,85
20 - 19 anos	1,38	1.511,18	1.737,86	1.964,54	2.191,22	2.417,89
21 - 20 anos	1,40	1.533,08	1.763,05	1.993,01	2.222,97	2.452,93
22 - 21 anos	1,42	1.554,99	1.788,23	2.021,48	2.254,73	2.487,98
23 - 22 anos	1,44	1.576,89	1.813,42	2.049,95	2.286,49	2.523,02
24 - 23 anos	1,46	1.598,79	1.838,61	2.078,42	2.318,24	2.558,06
25 - 24 anos	1,48	1.620,69	1.863,79	2.106,90	2.350,00	2.593,10
26 - 25 anos	1,50	1.642,59	1.888,98	2.135,37	2.381,76	2.628,14
27 - 26 anos	1,52	1.664,49	1.914,16	2.163,84	2.413,51	2.663,19
28 - 27 anos	1,54	1.686,39	1.939,35	2.192,31	2.445,27	2.698,23
29 - 28 anos	1,56	1.708,29	1.964,54	2.220,78	2.477,03	2.733,27
30 - 29 anos	1,58	1.730,19	1.989,72	2.249,25	2.508,78	2.768,31
31 - 30 anos	1,60	1.752,10	2.014,91	2.277,72	2.540,54	2.803,35
32 - 31 anos	1,62	1.774,00	2.040,10	2.306,20	2.572,30	2.838,40
33 - 32 anos	1,64	1.795,90	2.065,28	2.334,67	2.604,05	2.873,44
34 - 33 anos	1,66	1.817,80	2.090,47	2.363,14	2.635,81	2.908,48
35 - 34 anos	1,68	1.839,70	2.115,66	2.391,61	2.667,57	2.943,52
36 - 35 anos	1,70	1.861,60	2.140,84	2.420,08	2.699,32	2.978,56

==========

==========

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO L - GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Superior Completo**	**A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área**	**B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especialização na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + Doutorado**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.878,46	3.253,91	3.629,36	4.004,82
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.936,03	3.318,99	3.701,95	4.084,91
3 - 2 anos	1,04	2.603,13	2.993,60	3.384,07	3.774,54	4.165,01
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	3.051,17	3.449,15	3.847,13	4.245,10
5 - 4 anos	1,08	2.703,25	3.108,74	3.514,23	3.919,71	4.325,20
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	3.166,31	3.579,30	3.992,30	4.405,30
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	3.223,88	3.644,38	4.064,89	4.485,39
8 - 7 anos	1,14	2.853,43	3.281,45	3.709,46	4.137,48	4.565,49
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	3.339,02	3.774,54	4.210,06	4.645,59
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.396,58	3.839,62	4.282,65	4.725,68
11 - 10 anos	1,20	3.003,61	3.454,15	3.904,70	4.355,24	4.805,78
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.511,72	3.969,77	4.427,82	4.885,88
13 - 12 anos	1,24	3.103,73	3.569,29	4.034,85	4.500,41	4.965,97
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.626,86	4.099,93	4.573,00	5.046,07
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.684,43	4.165,01	4.645,59	5.126,16
16 - 15 anos	1,30	3.253,91	3.742,00	4.230,09	4.718,17	5.206,26
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.799,57	4.295,17	4.790,76	5.286,36
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.857,14	4.360,24	4.863,35	5.366,45
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.914,71	4.425,32	4.935,94	5.446,55
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.972,28	4.490,40	5.008,52	5.526,65
21 - 20 anos	1,40	3.504,21	4.029,85	4.555,48	5.081,11	5.606,74
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	4.087,42	4.620,56	5.153,70	5.686,84
23 - 22 anos	1,44	3.604,33	4.144,98	4.685,63	5.226,28	5.766,94

24 - 23 anos	1,46	3.654,39	4.202,55	4.750,71	5.298,87	5.847,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	4.260,12	4.815,79	5.371,46	5.927,13
26 - 25 anos	1,50	3.754,52	4.317,69	4.880,87	5.444,05	6.007,22
27 - 26 anos	1,52	3.804,58	4.375,26	4.945,95	5.516,63	6.087,32
28 - 27 anos	1,54	3.854,64	4.432,83	5.011,03	5.589,22	6.167,42
29 - 28 anos	1,56	3.904,70	4.490,40	5.076,10	5.661,81	6.247,51
30 - 29 anos	1,58	3.954,76	4.547,97	5.141,18	5.734,40	6.327,61
31 - 30 anos	1,60	4.004,82	4.605,54	5.206,26	5.806,98	6.407,71
32 - 31 anos	1,62	4.054,88	4.663,11	5.271,34	5.879,57	6.487,80
33 - 32 anos	1,64	4.104,94	4.720,68	5.336,42	5.952,16	6.567,90
34 - 33 anos	1,66	4.155,00	4.778,25	5.401,50	6.024,75	6.647,99
35 - 34 anos	1,68	4.205,06	4.835,82	5.466,57	6.097,33	6.728,09
36 - 35 anos	1,70	4.255,12	4.893,38	5.531,65	6.169,92	6.808,19

==========

==========

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO LIV - GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Superior Completo**	**A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área**	**B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + Doutorado**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	10.962,00	12.606,30	14.250,60	15.894,90	17.539,20
2 - 1 ano	1,02	11.181,24	12.858,43	14.535,61	16.212,80	17.889,98
3 - 2 anos	1,04	11.400,48	13.110,55	14.820,62	16.530,70	18.240,77
4 - 3 anos	1,06	11.619,72	13.362,68	15.105,64	16.848,59	18.591,55
5 - 4 anos	1,08	11.838,96	13.614,80	15.390,65	17.166,49	18.942,34
6 - 5 anos	1,10	12.058,20	13.866,93	15.675,66	17.484,39	19.293,12
7 - 6 anos	1,12	12.277,44	14.119,06	15.960,67	17.802,29	19.643,90
8 - 7 anos	1,14	12.496,68	14.371,18	16.245,68	18.120,19	19.994,69
9 - 8 anos	1,16	12.715,92	14.623,31	16.530,70	18.438,08	20.345,47
10 - 9 anos	1,18	12.935,16	14.875,43	16.815,71	18.755,98	20.696,26
11 - 10 anos	1,20	13.154,40	15.127,56	17.100,72	19.073,88	21.047,04
12 - 11 anos	1,22	13.373,64	15.379,69	17.385,73	19.391,78	21.397,82
13 - 12 anos	1,24	13.592,88	15.631,81	17.670,74	19.709,68	21.748,61
14 - 13 anos	1,26	13.812,12	15.883,94	17.955,76	20.027,57	22.099,39
15 - 14 anos	1,28	14.031,36	16.136,06	18.240,77	20.345,47	22.450,18
16 - 15 anos	1,30	14.250,60	16.388,19	18.525,78	20.663,37	22.800,96
17 - 16 anos	1,32	14.469,84	16.640,32	18.810,79	20.981,27	23.151,74
18 - 17 anos	1,34	14.689,08	16.892,44	19.095,80	21.299,17	23.502,53
19 - 18 anos	1,36	14.908,32	17.144,57	19.380,82	21.617,06	23.853,31
20 - 19 anos	1,38	15.127,56	17.396,69	19.665,83	21.934,96	24.204,10
21 - 20 anos	1,40	15.346,80	17.648,82	19.950,84	22.252,86	24.554,88

22 - 21 anos	1,42	15.566,04	17.900,95	20.235,85	22.570,76	24.905,66
23 - 22 anos	1,44	15.785,28	18.153,07	20.520,86	22.888,66	25.256,45
24 - 23 anos	1,46	16.004,52	18.405,20	20.805,88	23.206,55	25.607,23
25 - 24 anos	1,48	16.223,76	18.657,32	21.090,89	23.524,45	25.958,02
26 - 25 anos	1,50	16.443,00	18.909,45	21.375,90	23.842,35	26.308,80
27 - 26 anos	1,52	16.662,24	19.161,58	21.660,91	24.160,25	26.659,58
28 - 27 anos	1,54	16.881,48	19.413,70	21.945,92	24.478,15	27.010,37
29 - 28 anos	1,56	17.100,72	19.665,83	22.230,94	24.796,04	27.361,15
30 - 29 anos	1,58	17.319,96	19.917,95	22.515,95	25.113,94	27.711,94
31 - 30 anos	1,60	17.539,20	20.170,08	22.800,96	25.431,84	28.062,72
32 - 31 anos	1,62	17.758,44	20.422,21	23.085,97	25.749,74	28.413,50
33 - 32 anos	1,64	17.977,68	20.674,33	23.370,98	26.067,64	28.764,29
34 - 33 anos	1,66	18.196,92	20.926,46	23.656,00	26.385,53	29.115,07
35 - 34 anos	1,68	18.416,16	21.178,58	23.941,01	26.703,43	29.465,86
36 - 35 anos	1,70	18.635,40	21.430,71	24.226,02	27.021,33	29.816,64

==========

==========

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO LVI - GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	4.160,00	4.784,00	5.408,00	6.032,00	6.656,00
2 - 1 ano	1,02	4.243,20	4.879,68	5.516,16	6.152,64	6.789,12
3 - 2 anos	1,04	4.326,40	4.975,36	5.624,32	6.273,28	6.922,24
4 - 3 anos	1,06	4.409,60	5.071,04	5.732,48	6.393,92	7.055,36
5 - 4 anos	1,08	4.492,80	5.166,72	5.840,64	6.514,56	7.188,48
6 - 5 anos	1,10	4.576,00	5.262,40	5.948,80	6.635,20	7.321,60
7 - 6 anos	1,12	4.659,20	5.358,08	6.056,96	6.755,84	7.454,72
8 - 7 anos	1,14	4.742,40	5.453,76	6.165,12	6.876,48	7.587,84
9 - 8 anos	1,16	4.825,60	5.549,44	6.273,28	6.997,12	7.720,96
10 - 9 anos	1,18	4.908,80	5.645,12	6.381,44	7.117,76	7.854,08
11 - 10 anos	1,20	4.992,00	5.740,80	6.489,60	7.238,40	7.987,20
12 - 11 anos	1,22	5.075,20	5.836,48	6.597,76	7.359,04	8.120,32
13 - 12 anos	1,24	5.158,40	5.932,16	6.705,92	7.479,68	8.253,44
14 - 13 anos	1,26	5.241,60	6.027,84	6.814,08	7.600,32	8.386,56
15 - 14 anos	1,28	5.324,80	6.123,52	6.922,24	7.720,96	8.519,68
16 - 15 anos	1,30	5.408,00	6.219,20	7.030,40	7.841,60	8.652,80
17 - 16 anos	1,32	5.491,20	6.314,88	7.138,56	7.962,24	8.785,92
18 - 17 anos	1,34	5.574,40	6.410,56	7.246,72	8.082,88	8.919,04
19 - 18 anos	1,36	5.657,60	6.506,24	7.354,88	8.203,52	9.052,16
20 - 19 anos	1,38	5.740,80	6.601,92	7.463,04	8.324,16	9.185,28

21 - 20 anos	1,40	5.824,00	6.697,60	7.571,20	8.444,80	9.318,40
22 - 21 anos	1,42	5.907,20	6.793,28	7.679,36	8.565,44	9.451,52
23 - 22 anos	1,44	5.990,40	6.888,96	7.787,52	8.686,08	9.584,64
24 - 23 anos	1,46	6.073,60	6.984,64	7.895,68	8.806,72	9.717,76
25 - 24 anos	1,48	6.156,80	7.080,32	8.003,84	8.927,36	9.850,88
26 - 25 anos	1,50	6.240,00	7.176,00	8.112,00	9.048,00	9.984,00
27 - 26 anos	1,52	6.323,20	7.271,68	8.220,16	9.168,64	10.117,12
28 - 27 anos	1,54	6.406,40	7.367,36	8.328,32	9.289,28	10.250,24
29 - 28 anos	1,56	6.489,60	7.463,04	8.436,48	9.409,92	10.383,36
30 - 29 anos	1,58	6.572,80	7.558,72	8.544,64	9.530,56	10.516,48
31 - 30 anos	1,60	6.656,00	7.654,40	8.652,80	9.651,20	10.649,60
32 - 31 anos	1,62	6.739,20	7.750,08	8.760,96	9.771,84	10.782,72
33 - 32 anos	1,64	6.822,40	7.845,76	8.869,12	9.892,48	10.915,84
34 - 33 anos	1,66	6.905,60	7.941,44	8.977,28	10.013,12	11.048,96
35 - 34 anos	1,68	6.988,80	8.037,12	9.085,44	10.133,76	11.182,08
36 - 35 anos	1,70	7.072,00	8.132,80	9.193,60	10.254,40	11.315,20

==========

==========

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO LX - GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Superior Completo**	**A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área**	**B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas**	**C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área**	**C ou D + Doutorado**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,3**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	5.084,25	5.846,89	6.609,53	7.372,16	8.134,80
2 - 1 ano	1,02	5.185,94	5.963,83	6.741,72	7.519,61	8.297,50
3 - 2 anos	1,04	5.287,62	6.080,76	6.873,91	7.667,05	8.460,19
4 - 3 anos	1,06	5.389,31	6.197,70	7.006,10	7.814,49	8.622,89
5 - 4 anos	1,08	5.490,99	6.314,64	7.138,29	7.961,94	8.785,58
6 - 5 anos	1,10	5.592,68	6.431,58	7.270,48	8.109,38	8.948,28
7 - 6 anos	1,12	5.694,36	6.548,51	7.402,67	8.256,82	9.110,98
8 - 7 anos	1,14	5.796,05	6.665,45	7.534,86	8.404,27	9.273,67
9 - 8 anos	1,16	5.897,73	6.782,39	7.667,05	8.551,71	9.436,37
10 - 9 anos	1,18	5.999,42	6.899,33	7.799,24	8.699,15	9.599,06
11 - 10 anos	1,20	6.101,10	7.016,27	7.931,43	8.846,60	9.761,76
12 - 11 anos	1,22	6.202,79	7.133,20	8.063,62	8.994,04	9.924,46
13 - 12 anos	1,24	6.304,47	7.250,14	8.195,81	9.141,48	10.087,15
14 - 13 anos	1,26	6.406,16	7.367,08	8.328,00	9.288,92	10.249,85
15 - 14 anos	1,28	6.507,84	7.484,02	8.460,19	9.436,37	10.412,54
16 - 15 anos	1,30	6.609,53	7.600,95	8.592,38	9.583,81	10.575,24
17 - 16 anos	1,32	6.711,21	7.717,89	8.724,57	9.731,25	10.737,94
18 - 17 anos	1,34	6.812,90	7.834,83	8.856,76	9.878,70	10.900,63
19 - 18 anos	1,36	6.914,58	7.951,77	8.988,95	10.026,14	11.063,33

20 - 19 anos	1,38	7.016,27	8.068,70	9.121,14	10.173,58	11. 226,02
21 - 20 anos	1,40	7.117,95	8.185,64	9.253,34	10.321,03	11. 388,72
22 - 21 anos	1,42	7.219,64	8.302,58	9.385,53	10.468,47	11. 551,42
23 - 22 anos	1,44	7.321,32	8.419,52	9.517,72	10.615,91	11. 714,11
24 - 23 anos	1,46	7.423,01	8.536,46	9.649,91	10.763,36	11. 876,81
25 - 24 anos	1,48	7.524,69	8.653,39	9.782,10	10.910,80	12. 039,50
26 - 25 anos	1,50	7.626,38	8.770,33	9.914,29	11.058,24	12. 202,20
27 - 26 anos	1,52	7.728,06	8.887,27	10.046,48	11.205,69	12. 364,90
28 - 27 anos	1,54	7.829,75	9.004,21	10.178,67	11.353,13	12. 527,59
29 - 28 anos	1,56	7.931,43	9.121,14	10.310,86	11.500,57	12. 690,29
30 - 29 anos	1,58	8.033,12	9.238,08	10.443,05	11.648,02	12. 852,98
31 - 30 anos	1,60	8.134,80	9.355,02	10.575,24	11.795,46	13. 015,68
32 - 31 anos	1,62	8.236,49	9.471,96	10.707,43	11.942,90	13. 178,38
33 - 32 anos	1,64	8.338,17	9.588,90	10.839,62	12.090,35	13. 341,07
34 - 33 anos	1,66	8.439,86	9.705,83	10.971,81	12.237,79	13. 503,77
35 - 34 anos	1,68	8.541,54	9.822,77	11.104,00	12.385,23	13. 666,46
36 - 35 anos	1,70	8.643,23	9.939,71	11.236,19	12.532,68	13. 829,16

==========

==========

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

INCLUI O ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO LXIII - CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Descrição sintética:

Compreende a categoria funcional com atribuições gerais de planejar e executar serviços médicos voltados à saúde da população em geral.

Requisitos para provimento:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:

I - realizar consultas médicas em clínica geral nos Estabelecimentos de Saúde em que estiver lotado, conforme a demanda;

II - prestar assistência médica à população em Estabelecimentos de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;

III - atender à demanda pré-estabelecida, incluindo-se pacientes acometidos de transtornos mentias e dependentes químicos;

IV - efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;

V - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;

VI - participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;

VII - realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes;

VIII - realizar a elaboração e expedição de laudos, quando necessário;

IX - demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;

X - desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

XI - utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

XII - dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e

XIII - outras atividades afins.

==========

==========

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

INCLUI O ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO LXIV - GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especializ. na Área	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	5.481,00	6.303,15	7.125,30	7.947,45	8.769,60
2 - 1 ano	1,02	5.590,62	6.429,21	7.267,81	8.106,40	8.944,99
3 - 2 anos	1,04	5.700,24	6.555,28	7.410,31	8.265,35	9.120,38
4 - 3 anos	1,06	5.809,86	6.681,34	7.552,82	8.424,30	9.295,78
5 - 4 anos	1,08	5.919,48	6.807,40	7.695,32	8.583,25	9.471,17
6 - 5 anos	1,10	6.029,10	6.933,47	7.837,83	8.742,20	9.646,56
7 - 6 anos	1,12	6.138,72	7.059,53	7.980,34	8.901,14	9.821,95
8 - 7 anos	1,14	6.248,34	7.185,59	8.122,84	9.060,09	9.997,34
9 - 8 anos	1,16	6.357,96	7.311,65	8.265,35	9.219,04	10.172,74
10 - 9 anos	1,18	6.467,58	7.437,72	8.407,85	9.377,99	10.348,13
11 - 10 anos	1,20	6.577,20	7.563,78	8.550,36	9.536,94	10.523,52
12 - 11 anos	1,22	6.686,82	7.689,84	8.692,87	9.695,89	10.698,91
13 - 12 anos	1,24	6.796,44	7.815,91	8.835,37	9.854,84	10.874,30
14 - 13 anos	1,26	6.906,06	7.941,97	8.977,88	10.013,79	11.049,70
15 - 14 anos	1,28	7.015,68	8.068,03	9.120,38	10.172,74	11.225,09
16 - 15 anos	1,30	7.125,30	8.194,10	9.262,89	10.331,69	11.400,48
17 - 16 anos	1,32	7.234,92	8.320,16	9.405,40	10.490,63	11.575,87
18 - 17 anos	1,34	7.344,54	8.446,22	9.547,90	10.649,58	11.751,26
19 - 18 anos	1,36	7.454,16	8.572,28	9.690,41	10.808,53	11.926,66
20 - 19 anos	1,38	7.563,78	8.698,35	9.832,91	10.967,48	12.102,05
21 - 20 anos	1,40	7.673,40	8.824,41	9.975,42	11.126,43	12.277,44
22 - 21 anos	1,42	7.783,02	8.950,47	10.117,93	11.285,38	12.452,83
23 - 22 anos	1,44	7.892,64	9.076,54	10.260,43	11.444,33	12.628,22
24 - 23 anos	1,46	8.002,26	9.202,60	10.402,94	11.603,28	12.803,62
25 - 24 anos	1,48	8.111,88	9.328,66	10.545,44	11.762,23	12.979,01
26 - 25 anos	1,50	8.221,50	9.454,73	10.687,95	11.921,18	13.154,40
27 - 26 anos	1,52	8.331,12	9.580,79	10.830,46	12.080,12	13.329,79
28 - 27 anos	1,54	8.440,74	9.706,85	10.972,96	12.239,07	13.505,18
29 - 28 anos	1,56	8.550,36	9.832,91	11.115,47	12.398,02	13.680,58
30 - 29 anos	1,58	8.659,98	9.958,98	11.257,97	12.556,97	13.855,97
31 - 30 anos	1,60	8.769,60	10.085,04	11.400,48	12.715,92	14.031,36
32 - 31 anos	1,62	8.879,22	10.211,10	11.542,99	12.874,87	14.206,75
33 - 32 anos	1,64	8.988,84	10.337,17	11.685,49	13.033,82	14.382,14
34 - 33 anos	1,66	9.098,46	10.463,23	11.828,00	13.192,77	14.557,54
35 - 34 anos	1,68	9.208,08	10.589,29	11.970,50	13.351,72	14.732,93
36 - 35 anos	1,70	9.317,70	10.715,36	12.113,01	13.510,67	14.908,32

==========

==========

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	800,00
I	Agente de Manutenção	40	15	1.202,07
I	Agente Operacional	40	24	1.202,07
I	Cozinheiro	40	02	800,00
I	Encanador	40	02	800,00
I	Funileiro	40	01	1.251,50
I	Gari	40	12	845,60
I	Operador do DAE	40	05	942,79
I	Guarda	40	20	800,00
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	942,79
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	1.055,94
II	Agente Administrativo	40	18	1.250,15
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	1.331,71
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	1.697,05
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	961,65
II	Cuidador Social	40	03	961,65
II	Eletricista	40	01	1.095,06
II	Fiscal de Posturas	40	03	1.095,06
II	Fiscal de Tributos (Nível Médio)	40	01	1.539,03
II	Fiscal de Tributos (Grau Superior)	40	03	2.308,55
II	Operador de ETA/ETE	40	06	1.037,09
II	Técnico em Informática	40	03	1.471,55
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	1.850,00
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	1.095,06
III	Analista de Sistemas	40	01	3.754,51
III	Assistente Social	30	02	2.503,01
III	Educador (Em Extinção)	40	--	--
III	Educador Social	40	03	1.384,47
III	Biólogo	40	01	2.503,01
III	Contador	40	01	5.417,04
III	Contador	30	--	4.062,78
III	Controlador Interno	40	03	5.417,04
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	3.754,51
III	Engenheiro Civil	30	01	4.875,00
III	Nutricionista	40	01	3.754,51
III	Psicólogo (social)	40	02	3.754,51
III	Técnico Ambiental	40	01	2.503,01
III	Técnico de Grau Superior (Em Extinção)	40	--	--

==========

==========

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO IV - GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Fundamental Completo	A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40
6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00
7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60

13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO VI - GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.382,38	1.562,69	1.743,00	1.923,31
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.410,03	1.593,94	1.777,86	1.961,78
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.437,68	1.625,20	1.812,72	2.000,24
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.465,32	1.656,45	1.847,58	2.038,71
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.492,97	1.687,71	1.882,44	2.077,18
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.520,62	1.718,96	1.917,30	2.115,64
7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.548,27	1.750,21	1.952,16	2.154,11
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.575,91	1.781,47	1.987,02	2.192,58
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.603,56	1.812,72	2.021,88	2.231,04
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.631,21	1.843,98	2.056,74	2.269,51
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.658,86	1.875,23	2.091,60	2.307,97
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.686,50	1.906,48	2.126,46	2.346,44

13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.714,15	1.937,74	2.161,32	2.384,91
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.741,80	1.968,99	2.196,18	2.423,37
15 - 14 anos	1,28	1.538,65	1.769,45	2.000,24	2.231,04	2.461,84
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.797,09	2.031,50	2.265,90	2.500,31
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.824,74	2.062,75	2.300,76	2.538,77
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.852,39	2.094,01	2.335,62	2.577,24
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.880,04	2.125,26	2.370,48	2.615,70
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.907,69	2.156,51	2.405,34	2.654,17
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.935,33	2.187,77	2.440,20	2.692,64
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.962,98	2.219,02	2.475,06	2.731,10
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.990,63	2.250,28	2.509,92	2.769,57
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	2.018,28	2.281,53	2.544,78	2.808,04
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	2.045,92	2.312,78	2.579,64	2.846,50
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	2.073,57	2.344,04	2.614,50	2.884,97
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	2.101,22	2.375,29	2.649,36	2.923,43
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	2.128,87	2.406,54	2.684,22	2.961,90
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	2.156,51	2.437,80	2.719,08	3.000,37
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	2.184,16	2.469,05	2.753,94	3.038,83
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	2.211,81	2.500,31	2.788,80	3.077,30
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	2.239,46	2.531,56	2.823,66	3.115,77
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.267,10	2.562,81	2.858,52	3.154,23
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.294,75	2.594,07	2.893,38	3.192,70
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.322,40	2.625,32	2.928,24	3.231,16
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.350,05	2.656,57	2.963,10	3.269,63

==========

==========

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.382,38	1.562,69	1.743,00	1.923,31
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.410,03	1.593,94	1.777,86	1.961,78
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.437,68	1.625,20	1.812,72	2.000,24
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.465,32	1.656,45	1.847,58	2.038,71
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.492,97	1.687,71	1.882,44	2.077,18
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.520,62	1.718,96	1.917,30	2.115,64
7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.548,27	1.750,21	1.952,16	2.154,11
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.575,91	1.781,47	1.987,02	2.192,58
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.603,56	1.812,72	2.021,88	2.231,04
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.631,21	1.843,98	2.056,74	2.269,51
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.658,86	1.875,23	2.091,60	2.307,97
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.686,50	1.906,48	2.126,46	2.346,44

13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.714,15	1.937,74	2.161,32	2.384,91
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.741,80	1.968,99	2.196,18	2.423,37
15 - 14 anos	1,28	1.538,65	1.769,45	2.000,24	2.231,04	2.461,84
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.797,09	2.031,50	2.265,90	2.500,31
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.824,74	2.062,75	2.300,76	2.538,77
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.852,39	2.094,01	2.335,62	2.577,24
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.880,04	2.125,26	2.370,48	2.615,70
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.907,69	2.156,51	2.405,34	2.654,17
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.935,33	2.187,77	2.440,20	2.692,64
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.962,98	2.219,02	2.475,06	2.731,10
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.990,63	2.250,28	2.509,92	2.769,57
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	2.018,28	2.281,53	2.544,78	2.808,04
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	2.045,92	2.312,78	2.579,64	2.846,50
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	2.073,57	2.344,04	2.614,50	2.884,97
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	2.101,22	2.375,29	2.649,36	2.923,43
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	2.128,87	2.406,54	2.684,22	2.961,90
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	2.156,51	2.437,80	2.719,08	3.000,37
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	2.184,16	2.469,05	2.753,94	3.038,83
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	2.211,81	2.500,31	2.788,80	3.077,30
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	2.239,46	2.531,56	2.823,66	3.115,77
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.267,10	2.562,81	2.858,52	3.154,23
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.294,75	2.594,07	2.893,38	3.192,70
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.322,40	2.625,32	2.928,24	3.231,16
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.350,05	2.656,57	2.963,10	3.269,63

==========

==========

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40
6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00
7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60

13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XII - GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40
6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00
7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60

13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XX - GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Fundamental Completo**	**A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação**	**B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio**	**C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação**	**D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	800,00	920,00	1.040,00	1.160,00	1.280,00
2 - 1 ano	1,02	816,00	938,40	1.060,80	1.183,20	1.305,60
3 - 2 anos	1,04	832,00	956,80	1.081,60	1.206,40	1.331,20
4 - 3 anos	1,06	848,00	975,20	1.102,40	1.229,60	1.356,80
5 - 4 anos	1,08	864,00	993,60	1.123,20	1.252,80	1.382,40
6 - 5 anos	1,10	880,00	1.012,00	1.144,00	1.276,00	1.408,00
7 - 6 anos	1,12	896,00	1.030,40	1.164,80	1.299,20	1.433,60
8 - 7 anos	1,14	912,00	1.048,80	1.185,60	1.322,40	1.459,20
9 - 8 anos	1,16	928,00	1.067,20	1.206,40	1.345,60	1.484,80
10 - 9 anos	1,18	944,00	1.085,60	1.227,20	1.368,80	1.510,40
11 - 10 anos	1,20	960,00	1.104,00	1.248,00	1.392,00	1.536,00
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.122,40	1.268,80	1.415,20	1.561,60

13 - 12 anos	1,24	992,00	1.140,80	1.289,60	1.438,40	1.587,20
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.159,20	1.310,40	1.461,60	1.612,80
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.177,60	1.331,20	1.484,80	1.638,40
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.214,40	1.372,80	1.531,20	1.689,60
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.232,80	1.393,60	1.554,40	1.715,20
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.251,20	1.414,40	1.577,60	1.740,80
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.269,60	1.435,20	1.600,80	1.766,40
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.306,40	1.476,80	1.647,20	1.817,60
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.324,80	1.497,60	1.670,40	1.843,20
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.343,20	1.518,40	1.693,60	1.868,80
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.361,60	1.539,20	1.716,80	1.894,40
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.380,00	1.560,00	1.740,00	1.920,00
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.398,40	1.580,80	1.763,20	1.945,60
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.416,80	1.601,60	1.786,40	1.971,20
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.435,20	1.622,40	1.809,60	1.996,80
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.453,60	1.643,20	1.832,80	2.022,40
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.472,00	1.664,00	1.856,00	2.048,00
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.490,40	1.684,80	1.879,20	2.073,60
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.508,80	1.705,60	1.902,40	2.099,20
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.527,20	1.726,40	1.925,60	2.124,80
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.545,60	1.747,20	1.948,80	2.150,40
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.564,00	1.768,00	1.972,00	2.176,00

==========

==========

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO XLVIII - GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →		**Ensino Médio Completo (Profissionalizante)**	**A + 120 hs Curso na Área de Atuação**	**B + 240 hs Cursos na Área de Atuação**	**C + 360 hs Área Atuação; ou C. Superior; ou C.Técnico**	**D + Pós-Graduação 360 horas**
		CLASSE - A	**CLASSE - B**	**CLASSE - C**	**CLASSE - D**	**CLASSE - E**
Nível	**Percentual**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**	**1,60**
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.259,32	1.423,58	1.587,84	1.752,10
2 - 1 ano	1,02	1.116,96	1.284,51	1.452,05	1.619,59	1.787,14
3 - 2 anos	1,04	1.138,86	1.309,69	1.480,52	1.651,35	1.822,18
4 - 3 anos	1,06	1.160,76	1.334,88	1.508,99	1.683,11	1.857,22
5 - 4 anos	1,08	1.182,66	1.360,06	1.537,46	1.714,86	1.892,26
6 - 5 anos	1,10	1.204,57	1.385,25	1.565,94	1.746,62	1.927,31
7 - 6 anos	1,12	1.226,47	1.410,44	1.594,41	1.778,38	1.962,35
8 - 7 anos	1,14	1.248,37	1.435,62	1.622,88	1.810,13	1.997,39
9 - 8 anos	1,16	1.270,27	1.460,81	1.651,35	1.841,89	2.032,43
10 - 9 anos	1,18	1.292,17	1.486,00	1.679,82	1.873,65	2.067,47
11 - 10 anos	1,20	1.314,07	1.511,18	1.708,29	1.905,40	2.102,52
12 - 11 anos	1,22	1.335,97	1.536,37	1.736,77	1.937,16	2.137,56
13 - 12 anos	1,24	1.357,87	1.561,56	1.765,24	1.968,92	2.172,60
14 - 13 anos	1,26	1.379,78	1.586,74	1.793,71	2.000,67	2.207,64
15 - 14 anos	1,28	1.401,68	1.611,93	1.822,18	2.032,43	2.242,68
16 - 15 anos	1,30	1.423,58	1.637,11	1.850,65	2.064,19	2.277,72
17 - 16 anos	1,32	1.445,48	1.662,30	1.879,12	2.095,94	2.312,77
18 - 17 anos	1,34	1.467,38	1.687,49	1.907,59	2.127,70	2.347,81
19 - 18 anos	1,36	1.489,28	1.712,67	1.936,07	2.159,46	2.382,85
20 - 19 anos	1,38	1.511,18	1.737,86	1.964,54	2.191,22	2.417,89

21 - 20 anos	1,40	1.533,08	1.763,05	1.993,01	2.222,97	2.452,93
22 - 21 anos	1,42	1.554,99	1.788,23	2.021,48	2.254,73	2.487,98
23 - 22 anos	1,44	1.576,89	1.813,42	2.049,95	2.286,49	2.523,02
24 - 23 anos	1,46	1.598,79	1.838,61	2.078,42	2.318,24	2.558,06
25 - 24 anos	1,48	1.620,69	1.863,79	2.106,90	2.350,00	2.593,10
26 - 25 anos	1,50	1.642,59	1.888,98	2.135,37	2.381,76	2.628,14
27 - 26 anos	1,52	1.664,49	1.914,16	2.163,84	2.413,51	2.663,19
28 - 27 anos	1,54	1.686,39	1.939,35	2.192,31	2.445,27	2.698,23
29 - 28 anos	1,56	1.708,29	1.964,54	2.220,78	2.477,03	2.733,27
30 - 29 anos	1,58	1.730,19	1.989,72	2.249,25	2.508,78	2.768,31
31 - 30 anos	1,60	1.752,10	2.014,91	2.277,72	2.540,54	2.803,35
32 - 31 anos	1,62	1.774,00	2.040,10	2.306,20	2.572,30	2.838,40
33 - 32 anos	1,64	1.795,90	2.065,28	2.334,67	2.604,05	2.873,44
34 - 33 anos	1,66	1.817,80	2.090,47	2.363,14	2.635,81	2.908,48
35 - 34 anos	1,68	1.839,70	2.115,66	2.391,61	2.667,57	2.943,52
36 - 35 anos	1,70	1.861,60	2.140,84	2.420,08	2.699,32	2.978,56

==========

==========

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO LXV - GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →		Ensino Superior Completo	A + 280 hs de Cursos ou Pós-Graduação em nível de Especialização na Área	B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	C ou D + Doutorado
		CLASSE - A	CLASSE - B	CLASSE - C	CLASSE - D	CLASSE - E
Nível	Percentual	1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
1 - 0 ano	1,00	4.875,00	5.606,25	6.337,50	7.068,75	7.800,00
2 - 1 ano	1,02	4.972,50	5.718,38	6.464,25	7.210,13	7.956,00
3 - 2 anos	1,04	5.070,00	5.830,50	6.591,00	7.351,50	8.112,00
4 - 3 anos	1,06	5.167,50	5.942,63	6.717,75	7.492,88	8.268,00
5 - 4 anos	1,08	5.265,00	6.054,75	6.844,50	7.634,25	8.424,00
6 - 5 anos	1,10	5.362,50	6.166,88	6.971,25	7.775,63	8.580,00
7 - 6 anos	1,12	5.460,00	6.279,00	7.098,00	7.917,00	8.736,00
8 - 7 anos	1,14	5.557,50	6.391,13	7.224,75	8.058,38	8.892,00
9 - 8 anos	1,16	5.655,00	6.503,25	7.351,50	8.199,75	9.048,00
10 - 9 anos	1,18	5.752,50	6.615,38	7.478,25	8.341,13	9.204,00
11 - 10 anos	1,20	5.850,00	6.727,50	7.605,00	8.482,50	9.360,00
12 - 11 anos	1,22	5.947,50	6.839,63	7.731,75	8.623,88	9.516,00
13 - 12 anos	1,24	6.045,00	6.951,75	7.858,50	8.765,25	9.672,00
14 - 13 anos	1,26	6.142,50	7.063,88	7.985,25	8.906,63	9.828,00
15 - 14 anos	1,28	6.240,00	7.176,00	8.112,00	9.048,00	9.984,00
16 - 15 anos	1,30	6.337,50	7.288,13	8.238,75	9.189,38	10.140,00
17 - 16 anos	1,32	6.435,00	7.400,25	8.365,50	9.330,75	10.296,00
18 - 17 anos	1,34	6.532,50	7.512,38	8.492,25	9.472,13	10.452,00
19 - 18 anos	1,36	6.630,00	7.624,50	8.619,00	9.613,50	10.608,00
20 - 19 anos	1,38	6.727,50	7.736,63	8.745,75	9.754,88	10.764,00
21 - 20 anos	1,40	6.825,00	7.848,75	8.872,50	9.896,25	10.920,00
22 - 21 anos	1,42	6.922,50	7.960,88	8.999,25	10.037,63	11.076,00
23 - 22 anos	1,44	7.020,00	8.073,00	9.126,00	10.179,00	11.232,00
24 - 23 anos	1,46	7.117,50	8.185,13	9.252,75	10.320,38	11.388,00
25 - 24 anos	1,48	7.215,00	8.297,25	9.379,50	10.461,75	11.544,00
26 - 25 anos	1,50	7.312,50	8.409,38	9.506,25	10.603,13	11.700,00

27 - 26 anos	1,52	7.410,00	8.521,50	9.633,00	10.744,50	11. 856,00
28 - 27 anos	1,54	7.507,50	8.633,63	9.759,75	10.885,88	12. 012,00
29 - 28 anos	1,56	7.605,00	8.745,75	9.886,50	11.027,25	12. 168,00
30 - 29 anos	1,58	7.702,50	8.857,88	10.013,25	11.168,63	12. 324,00
31 - 30 anos	1,60	7.800,00	8.970,00	10.140,00	11.310,00	12. 480,00
32 - 31 anos	1,62	7.897,50	9.082,13	10.266,75	11.451,38	12. 636,00
33 - 32 anos	1,64	7.995,00	9.194,25	10.393,50	11.592,75	12. 792,00
34 - 33 anos	1,66	8.092,50	9.306,38	10.520,25	11.734,13	12. 948,00
35 - 34 anos	1,68	8.190,00	9.418,50	10.647,00	11.875,50	13. 104,00
36 - 35 anos	1,70	8.287,50	9.530,63	10.773,75	12.016,88	13. 260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 073/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de nº 073/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 07 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **015/2015** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **003/2015.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 18/12/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve recursos interpostos contra o Edital **nº 014/2015** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 003/2015**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 23/12/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DOS CANDITADOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 016/2015

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 003/2015.

CONTADOR
NÃO ALCANÇOU INDICE MINIMO NA PONTUAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF)
NÃO ALCANÇOU INDICE MINIMO NA PONTUAÇÃO

São José do Povo – MT; 22/12/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015 – CARTA CONVITE N.º 002/2015

Contratado (a): ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICIPIOS S/C LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 007/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 28 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Será pago duas parcelas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Será pago mensalmente o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** nos meses de janeiro e fevereiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

Contratado (a): GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de nº 071/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa

a ser pelo período de 07 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 069/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

Contratado (a): DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 069/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 03 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de nº 070/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 20 de julho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

Contratado (a): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 068/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 03 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015

Contratado (a): PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 067/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 03 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

Contratado (a): A. DO N. ROSA EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 063/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 03 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Contratado (a): GILMA MOURA DE SOUZA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 028/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de julho de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93). Sendo pago um valor mensal de R$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015 – CARTA CONVITE N.º 011/2015

Contratado (a): S. DE C. E SILVA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 037/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de maio de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Sendo pago mensalmente o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 032/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

Contratado (a): M N DE OLIVEIRA EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 032/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 23 de abril de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

Contratado (a): VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 021/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 28 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS Nº 015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

Contratado (a): DOURACAP LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 015/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 12 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

Contratado (a): GENI BATISTA CAMILO-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 029/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 15 de maio de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Contratado (a): SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 004/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 12 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 58/2015- DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº014/2015 e Processo Seletivo nº003/2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº003/2015 - EDITAL Nº014/2015 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 014/2015

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 003/2015.

CONTADOR
NÃO ALCANÇOU INDICE MINIMO NA PONTUAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF)
NÃO ALCANÇOU INDICE MINIMO NA PONTUAÇÃO

São José do Povo – MT; 22/12/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de nº 009/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 12 de março de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Contratado (a): L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA Fica aditado o Contrato de nº 091/2015 no que concerne a Cláusula Sétima alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de julho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

Contratado (a): TERNERO & CASTREQUINI – LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 098/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 28 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

Contratado (a): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 008/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 12 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 038/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Contratado (a): GENI BATISTA CAMILO-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 038/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 20 de maio de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

Contratado (a): M. S. DIAGNOSTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 048/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 30 de junho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Será pago conforme solicitação da secretaria da pasta, valor global de R$ 9.992,50 (nove mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 047/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 30 de junho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Será pago conforme solicitação da secretaria da pasta, valor global de R$ 6.604,94 (seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Contratado (a): MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 028/2015 no que concerne a Cláusula Quinta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 09 (nove) meses que será até o dia 30 de setembro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93). Será pago mensalmente o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2015 – CARTA CONVITE N.º 006/2015

Contratado (a): REGINALDO ADRIANO XAVIER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 017/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 28 de fevereiro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Será pago mensalmente o valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2015 – CARTA CONVITE N.º 001/2015

Contratado (a): NAGILA LOPES DE MORAES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 014/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de outubro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93). Será pago mensalmente o valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

Contratado (a): WARLEY GONÇALVES SANTANA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 107/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 07 de dezembro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

Contratado (a): K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 094/2015 no que concerne a Cláusula Sétima alterando a vigência que passa a ser pelo período de 16 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Contratado (a): STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 092/2015 no que concerne a Cláusula Sétima alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de julho de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 086/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015

Contratado (a): AUTO BAHIA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 086/2015 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de 23 de novembro de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 074/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

Contratado (a): STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 074/2015 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de 07 de agosto de 2016, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI 605/2015 LDO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 605/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL CAMPOS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II *DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2016 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2015, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2016, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2015.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exi-

gências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2015;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho**.**

Art. 30. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2015

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 093 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE MENCIONA.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica decretado recesso administrativo, neste Município:

I – De 23 de Dezembro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: O DAE – Departamento de Água e Esgoto e a Coleta de Lixo, trabalharão em regime de plantão em escala.

Parágrafo Segundo: Neste período ficam convocados para trabalho interno os servidores da Secretaria de Fazenda como: Departamento de Contabilidade, Tesouraria, para fechamento do exercício 2015.

Parágrafo Terceiro: Os demais setores ficam de sobreaviso caso haja necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 22 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80,e a empresa: **SBN LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.513/0001-14, estabelecida na Rua 13 de Abril n° 363 sala 02, Bairro Jardim Vila Industrial, Cep 8504-000, cidade Toledo Paraná, com o valor total de **R$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais). **Objeto:** Contratação da Banda **BANDA ZATTER** para apresentar um Show no dia 28 e 29 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, e a empresa: **E. B. DE SOUZA SHOWS E EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.209.363/0001-95, estabelecida na Rua F, nº 105, Bairro Cidade Alta, em Cuiabá – MT, com o valor total de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais). **Objeto:** Contratação da Banda Palladium para apresentar um Show no dia 24 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, e a empresa: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97, estabelecida na Avenida Dr Hélio Ribeiro n° 165, Apt. 1203, Edifício Portal de Cuiabá, Bairro Jardim Parque Eldorado, Cep 78048-250, cidade Cuiabá - MT, com o valor total **R$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais). **Objeto:** Contratação da Banda **BANDA FLOR DE LIZ** para apresentar um Show no dia 26 e 27 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, e a empresa: **L. BRUM DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, estabelecida na Rua Marechal Deodoro n° 1115, Cep 78.200-00 Cáceres – MT, com o valor total de **R$** de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). **Objeto:** Contratação da **BANDA CHEIRO DA BAHIA** para apresentar um Show no dia 25 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, e a empresa: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97, estabelecida na Avenida Dr Hélio Ribeiro n° 165, Apt. 1203, Edifício Portal de Cuiabá, Bairro Jardim Parque Eldorado, Cep 78048-250, cidade Cuiabá - MT, com o valor total **R$ 68.000,00** (Sessenta e Oito Mil Reais) **Objeto:** Contratação da Banda **BANDA SAVANA** para apresentar um Show no dia 30 e 31 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT , com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, e a empresa: **E. M. PAINS MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Goiás n° 177, Bairro Jardim Santa Rosa, Cep 78.285-00 cidade São José dos Quatro Marcos, com o valor total de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais). **Objeto:** Contratação da Banda Gilson Mark & Agnaldo para apresentar um Show no dia 25 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE INEXIGENCIA

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 002/2015 para "**Contratação da empresa A ALVES GODINHO NETO EIRELLI ME, para realização de Show Artístico para apresentação durante a festa Reveilon Fest 2015" ao valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)"**, sendo a empresa a re-

presentante exclusiva das artistas mencionadas, nos termos do Art. 25, da **Lei 8.666/93** de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. São Pedro da Cipa-MT, 22 de dezembro de 2015. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **N.E. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA,** INSCRITA NO CNPJ N° 09.088.551/0001-23.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, por mais12 (doze) meses, correspondendo ao período de 31/12/15 até 31/12/16.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido ao fato do Contrato ser de um serviço de execução contínua e à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Vigência do contrato: 31/12/2015 até 31/12/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014, Ata de Registro de Preços nº 031/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LÚCIA DOBBLER NEIS, PORTADORA DO CPF Nº 203.308.392-68.

Objetivo: Prorroga-se o prazo de vigência da presente locação por 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2016

Vigência do contrato: 31/12/2015 até 31/12/2016.

Modalidade: Dispensa nº 002/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
PORTARIA Nº 835/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Ronaldo José da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2015, referente à *"Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfaltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, no Bairro Parque das Araras, na cidade de Sinop/MT",* oriundo do Concorrência Pública nº 003/2015, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 834/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI a função de Fiscal do Contrato nº. 076/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI – matrícula 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 076/2015, referente ao Convite de Preço nº. 002/2015, para a *prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica para Concessão de Serviços Públicos precedidos de obra pública*, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 829/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 310/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 310/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015 SRP 135/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 115/2015, SRP 135/2015, referente: para a **Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados Creches Municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.** Empresa Vencedora: **BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME. CNPJ/MF:** 02.448.442/0001-20.Item:12, 13**. EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIBROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME. CNPJ/MF:** 15.644.619/0001-06.Item:02, 05, 07, 10**. EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME. CNPJ/MF:** 22.025.872/0001-47.Item:03, 09, 11**. FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. CNPJ/MF:** 22.579.608/0001-55.Item:01, 04, 06**. TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME. CNPJ/MF:** 13.697.291/0001-60.Item:08**.** Homologado em 22 de dezembro de 2015.**arcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 SRP 136/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 116/2015, SRP 136/2015, referente: para a **Aquisições de mudas de planta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **C G DE AGUIAR - EPP. CNPJ/MF:** 03.093.648/0001-48.ITEM:01, 04, 07, 08**. CASA DAS FLORES LTDA - ME. CNPJ/MF: 21.483.918/0001-09**.ITEM:02**. STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA - EPP. CNPJ/MF:** 09.633.803/0002-39.ITEM:02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15**.** Homologado em 22 de dezembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

GABINETE
PORTARIA Nº. 822/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 298/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 298/2015, que trata da *"aquisição de insumos (leites, equipos, suplementos, frascos) para atendimento de liminares judiciais e processos administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação"*, referente ao Pregão Presencial nº 109/2015 – SRP 127/2015, conforme segue:

I – Alessandra Rodrigues do Nascimento Vasques – mat. 4200: Secretaria Municipal de Saúde;

II – Marinet Aparecida Mariano da Silva – mat. 11923: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 823/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 301/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 301/2015, que trata da *"contratação de empresa especializada em serviços de lavagens de veículos ônibus e microônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude"*, referente ao Pregão Presencial nº 114/2015 – SRP 134/2015, conforme segue:

I – Valcinei João Peruzzo – mat. 8814: Secretaria Municipal de Educação;

II – Roseli Barbosa Dantas – mat. 1973: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 SRP 125/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 107/2015, SRP 125/2015, referente: para a **Aquisição de solo laterítico (cascalho) para região do Alto da Glória, São Cristóvão, Quarta Parte e Aeroporto, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA - ME. CNPJ/MF: 13.060.310/0001-43**.Item:03, 04**. Homologado em 22 de dezembro de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

GABINETE
PORTARIA Nº 824/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 305/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA – matrícula 10736, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 305/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 103/2015 – SRP 120/2015, para a *aquisição de cestas básicas*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 825/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 306/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 306/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015 – SRP 124/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicoº 035/2015 – SRP 124/2015, referente **Aquisição de Utensílios domésticos e outros materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, CNPJ/MF:** 14.676.091/0001-94**,** Item: 40, 47. **ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -ME, CNPJ/MF:** 17.159.995/0001-30**,** Item: 01, 17, 18, 20, 26, 37, 66. **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ/MF:** 22.579.608/0001-55**,** Item: 05, 012, 28, 61, 63, 69, 72, 73, 74, 79, 80, 82. **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF:** 09.117.368/0001-09**,** Item: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92.

Homologado em 22 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 832/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 313/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 313/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 831/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 312/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 312/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 830/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 311/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 311/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 SRP 128/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 110/2015, SRP 128/2015, referente: para a **Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **ACÃO COM E SERV DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ/MF:** 16.793.330/0001-11.ITEM:07, 13, 22, 35, 41, 42, 43, 45, 56, 62, 63, 83, 84, 91, 94, 98, 100, 103, 109, 110, 112, 113, 119, 125, 135, 138, 139, 140, 142**. COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI - ME. CNPJ/MF:** 16.831.959/0001-09. **ITEM**:24, 37, 38, 59, 66, 89, 104, 106, 118, 151**. ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME. CNPJ/MF:** 12.248.430/0001-06. **ITEM**:27, 64, 72, 105, 107, 128. **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -EPP. CNPJ/MF:** 20.357.366/0001-20. **ITEM**: **07**, 34, 46, 54, 60, 61, 74, 81, 85, 123, 124, 132, 144, 145, 147. **L.L.DIEL – PAPELARIA - EPP. CNPJ/MF:** 04.815.632/0001-64. **ITEM**:04, 05, 23, 29, 33, 36, 40, 58, 65, 67, 68, 69, 73, 77, 97, 108, 115, 116, 121, 122, 126, 127, 136, 137, 146. **LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. CNPJ/MF:** 03.064.692/0001-20. **ITEM**:01, 03, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 48, 49, 53, 96, 102, 133. **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA ME. CNPJ/MF:** 15.242.376/0001-80. **ITEM**:06, 10, 11, 14, 26, 32, 44, 47, 50, 57, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 92, 99, 120, 129, 131, 143, 149. **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ/MF:** 12.984.005/0001-85. **ITEM**:02, 12, 25, 39, 51, 52, 55, 80, 90, 93, 95, 101, 111, 114, 117, 130, 134, 141, 148, 150. Homologado em 22 de dezembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

GABINETE
PORTARIA Nº 826/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 307/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 307/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 828/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 309/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 309/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria n° 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **MARIA DE**

LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP, detentora da Ata de Registro de Preços nº 214/2014, originária do Pregão Eletrônico nº 040/2014 SRP 109/2014, com vistas a *"Aquisição de Lâmpadas de Vapor Metálico e Vapor de Sódio";*

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo nº 19/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0389/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP**, e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** prevista no item 7.1., "e" da Ata de Registro de Preços nº 214/2014 e alicerçada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria n° 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EPP**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 150/2014, originária do Pregão Presencial nº 045/2013 SRP 109/2014, com vistas a *"Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento - UPA";*

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo nº 03/2014, em especial os Pareceres Jurídicos nº 0363/2014 - AJU, nº 223/2015 – AJU e nº 375/2015 - AJU que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que os Pareceres retros coadunam com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EPP**, e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 150/2013, prevista na Cláusula Sétima, alíneas *a* e *d*, correspondente ao montante de R$ 289.189,20 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **M. C. M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME**, detentora das Atas de Registro de Preços nºs. 137/2014, 172/2014, 337/2014 e 75/2015, nas quais sagrou-se vencedora de alguns itens*;*

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo nº 20/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0400/2015 que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **M. C. M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, prevista no item 17.1 dos Editais dos Pregões Eletrônicos nºs. 36/2014, 37/2014, 52/2014 e 28/2015 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como **DEFIRO** pela **RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS. 337/2014 e 75/2015** conforme estabelecido na Cláusula Nona, sub-cláusula 9.1.4. das respectivas Atas.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 21 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, instaurada pela Portaria nº 382/2014, posteriormente modificada pela Portaria nº 539/2015, destinada a apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, neste caso especificamente para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, detentora do Contrato nº 029/2011, originado da Concorrência Pública nº 001/2011, cujo objeto é a "*Construção da Creche Municipal de Educação Infantil, Jardim das Nações";*

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 024/CPP/028/2011, com base no Parecer Jurídico nº 0388/2015 - AJU;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente ante as irregularidades praticadas pela empresa **ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL**, e **DEFIRO** pela aplicação de multa no valor de **R$ 14.094,43 (quatorze mil, noventa e quatro reais e**

quarenta e três centavos), nos termos do item II - b da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e pelo ressarcimento ao erário na ordem de **R$ 240.555,08 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, bem como pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal por um período de 02 (anos), contados a partir da publicação do presente Despacho, nos termos do item III da Clausula Décima Terceira do referido contrato.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 21 de dezembro de 2015.

_____

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 827/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 308/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 308/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 833/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 314/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora PATRICIA AKEMI KAMITAMI – matrícula 9823, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 314/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 031/2015 – SRP 104/2015, para a *aquisição de material ambulatorial e equipamentos médico-hospitalares*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 2268/2015

DATA: 21 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e monitorar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETENCIAS

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I – fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão e do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas;

VII – estabelecer as estratégias e os procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VIII – acompanhar a revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre os contratos, os consórcios e os convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Federal e Estadual;

XII - acompanhar e fiscalizar a atuação do setor privado, credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIV - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XV - estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XVI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, através da Comissão de Integração Ensino e Serviço - CIES;

XVIII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, os meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XIX - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XX – acompanhar a implementação das propostas constantes no Relatório das Plenárias dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da Saúde, do Governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de Saúde, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários, constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a) União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) Associação dos Portadores de Deficiência Física de Sinop;

d) Pastoral da Criança de Sinop;

e) Clube de Serviços de Sinop;

f) Clube de Mães;

g) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Construção Civil e Mobiliário de Sinop;

h) Sindicato dos Bancários;

i) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop;

j) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sinop;

k) Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial;

l) Academia Sinopense de Letras;

m) Associação de Proteção aos Animais do Município de Sinop;

n) Fundação Beneficente EBENEZER;

o) Associação Vasos do Oleiro;

p) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a) Associação dos Enfermeiros de Sinop;

b) Associação Médica de Sinop;

c) Associação dos Odontólogos de Sinop;

d) Conselho Regional de Farmácia;

e) Universidade Federal de Mato Grosso;

f) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC;

g) Faculdade de Sinop – FASIP;

h) Universidade de Cuiabá/ Sinop – UNIC/Sinop.

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Hospital Conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS;

e) Hospital Regional de Sinop;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Trânsito;

h) Secretaria Municipal de Saúde - DAB.

IV - o número de conselheiros e as entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão instituídos através de Decreto do Poder Executivo, após aprovação de sua Plenária, respeitando a representatividade constante dos incisos anteriores.

V - as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por via expressa, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

VI - para cada membro do conselho haverá um suplente.

VII - o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, e/ou como prestador de serviços de saúde, não poderá ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, composta por:

I – Presidente; II – Vice-presidente; III - Secretário Executivo.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os membros do CMS, por cargo, em votação secreta, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate, assumirá o cargo o Conselheiro que estiver a mais tempo no Conselho; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

Art. 6°. O Secretário Executivo do CMS será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja escolha recairá entre servidores efetivos da área da saúde.

Art. 7º. A participação no CMS será considerada como relevante serviço público e não será remunerada, sob nenhum aspecto.

Art. 8º. A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma recondução.

Art. 9º. Os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação do Presidente do CMS, com motivo justificado, à entidade que ele represente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples (cinquenta por cento mais um) de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) convocação formal da Mesa Diretora;

b) convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a 01(um) único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resolução, Moção ou Recomendação.

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá decidir *"ad referendum",* acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária, submetendo o seu ato à deliberação da Plenária do Conselho em reunião subsequente.

Art. 11. As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções assinadas pelo seu Presidente, após aprovação pelo Plenário.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o seu apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, porém, sem direito a voto, à título de contribuição para fins de melhor funcionamento da rede pública municipal.

Art. 14. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1274/2010, de 16 de março de 2010, e a Lei nº 1826/2013, de 21 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 2269/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1328/2010, de 01 de junho de 2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A Lei nº. 1328/2010, de 01 de junho de 2010, **passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.**

Art. 2º. O inciso II do artigo 7º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I - (...)

II – Ter potência de 125 (cento e vinte e cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas."

Art. 3º. O inciso XIII do artigo 8º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

(...)

XIII – estabelecer seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor e passageiro, que cubra despesas médico-hospitalares, além do seguro DPVAT."

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 821/2015

DATA: 22 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 297/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal da Ata nº 297/2015, que trata da *"aquisição de insumos (leites, equipos, suplementos, frascos) para atendimento de liminares judiciais e processos administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação"*, referente ao Pregão Presencial nº 109/2015 – SRP 127/2015, conforme segue:

I – Alessandra Rodrigues do Nascimento Vasques – mat. 4200: Secretaria Municipal de Saúde;

II – Marinet Aparecida Mariano da Silva – mat. 11923: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N.º 3.200/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Reajusta tarifas relativos à prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE"

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso V do Artigo 2º e Artigo 9º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Visando uma política tarifária que garanta o equilíbrio econômico-financeiro do Setor de Água e Esgoto - SAE, reajusta tarifas relativos a prestação de serviços de água e esgoto, operado pelo Setor de Água e Esgoto - SAE, como segue, no Anexo I - Tabela de Tarifas, demais tabelas constantes no Decreto nº 1.432/2007 de 01/02/2007 permanecem em suas redações originais.

Artigo 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 21 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

CAPITULO I

DA ESTRUTURA TARIFARIA E SUA COBRANÇA

SEÇÃO I

DA TARIFA

1) – Os serviços de abastecimento de agua e de esgotamento sanitário, prestados pelo **SAE – SETOR DE AGUA E ESGOTO**, serão remunerados sob a forma de tarifa conforme estrutura tarifaria a seguir:

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R$		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULADO			
R1	00 - 10	10			22,46	22,46
R2	11- 20	10	3,45	12,04	34,50	56,96
R3	21 - 30	10	5,53	53,64	55,30	112,26
R4	31 - 40	10	7,73	119,61	77,30	189,56
R5	> 40		11,78	281,02		

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R$		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULADO			
C1	00 - 10	10			39,02	39,02
C2	Ø 10		5,86	18,73		

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R$		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULADO			
I1	00 - 10	10			51,72	51,72
I2	> 10		9,01	36,71		

CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA M3	VOLUME POR FAIXA	PREÇO M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES R$		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULADO			
P1	00 - 10	10			60,64	60,64
P2	Ø 10		9,71	34,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio. CONVENENTES: A UNIÃO, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, Sr. José Oleskovicz, E o Município de Tangará da Serra, representado pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Martins Junqueira. OBJETO: desenvolver programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos federais e municipais. VIGÊNCIA: prazo indeterminado. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2015.

ESPÉCIE: Convênio. CONVENENTES: A UNIÃO, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, Sr. José Oleskovicz, E o Município de Tangará da Serra, representado pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Martins Junqueira, com intermédio de sua Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, representada pela Sra. Secretária Valnicéia Maria Picoli Barbosa. OBJETO: compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). VIGÊNCIA: prazo indeterminado. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, e Contratada EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, localizada na Av. Miguel Sutil, 4001, Sala 02, Bairro Areão, CEP: 78.010-500, representada pelo Diretor Presidente **Sr. PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE EQUIPADA COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DO SAMAE.Valor: R$ 118.000,00. Vigência:** início em **22 de Dezembro de 2015 até o dia 22 de Junho de 2016.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, e Contratada DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, localizada na Avenida da FEB nº 2255, Bairro da Manga, Varzea Grande-MT, representada pelo **Sr. ANDERSON YVES ROGÉRIO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE.Valor: R$ 95.480,00. Vigência:** início em **22 de Dezembro de 2015 até o dia 10 de Setembro de 2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 741 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **AGUIMAIR PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 1.583.086-1 SSP/MT e CPF nº 012.259.841-57, nomeada através do Decreto nº 603 de nove de Janeiro de 2013, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro do ano 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015/SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO SISTEMA DE PARTIDA E PROTEÇÃO MOTORES RECALQUE ETA – QUEIMA PÉ,** no valor total da Contratação de **R$ 14.700,00 (Catorze Mil e Setecentos Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME,** inscrita no**CNPJ: 19.671.590/0001-02.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 22 de Dezembro de 2015.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 329/2015

TERMO ADITIVO 329/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **533/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de **15** para **0** horas aulas semanais à partir de **04/11/2015.** E também será alterada a carga horária de **0** para **12** horas aulas semanais à partir de **12/11/2015.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 15 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ELVIS ZAVITOSKI, no CME ULISSES GUIMARAES E ASSUMIU 12 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIA ELIZABETE E SILVA (LICENÇA MÉDICA), no CME ANTENOR SOARES E SILVIO PATERNEZ.

Cargo: MATEMATICA

Carga Horária: 12 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 12/11/2015

Vigência: 12/11/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 335/2015

TERMO ADITIVO 335/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **533/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 12 para 18 horas semanais à partir de **16/11/2015.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IVAIR DELGADO PACHECO (LICENÇA MÉDICA) NO CME JOSÉ NODARI E ASSUMIU 2H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIA ELIZABETE E SILVA (LICENÇA MÉDICA) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: MATEMATICA

Carga Horária: 18 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/11/2015

Vigência: 16/11/2015 a 18/12/2015

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA; JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 343/2015

TERMO ADITIVO 343/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **283/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/03/2015 à 04/03/2016.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DOS CREAS**3.1.90.04.00.00.0129007000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 16/11/2015

Vigência: 05/03/2015 a 04/03/2016

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES F. BLANCO POLLON; CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 035/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de Janeiro de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Dezembro de 2015.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação – SAMAE (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 302/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 302/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.F. DA CUZ ENGENHARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 02 FNDE N 10553/2014.

VALOR: R$ 231.700,00

VIGÊNCIA 16/12/2015 A 16/05/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 303/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 303/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R$ 3.119,29

VIGÊNCIA 16/12/2015 A 31/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 305/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 305/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 8.062,50

VIGÊNCIA 18/12/2015 A 17/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 304/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 304/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT;

VALOR: R$ 67.400,00

VIGÊNCIA 16/12/2015 A 01/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 306/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 306/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMENINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO ATENDER O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03. 2015, PARA PAGAMENTO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTE EM CUMPRIMENTO COM PARECER SOCIAL Nº L56/2015, EM RAZÃO DE EXTREMA URGÊNCIA E GRAVIDADE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ASSISTIDO.

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA 22/12/2015 A 22/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, Torna público aos interessados a Despensade Licitação do Processo 79/2015, paraContratação de serviço de um centro especializado de tratamento de dependências químicas, que consiste em (T.E.R) terapia racional emotiva, (T.C.C) terapia cognitiva comportamental, e 12 passos de narcóticos, e alcoólicos anônimos (A.A, NA); com a acompanhamento de clinico geral, psicóloga enfermeiros, nutricionista, coordenador terapêutico, professor de educação física, consultores em dependência química, monitores e segurança e dispondo de trabalho voluntario e involuntária compulsória, em conformidade com o Parecer Social nº l56/2015, em razão de extrema urgência e gravidade da situação de saúde do assistido, no valor total de R$ 12. 000,00 (Doze Mil Reais), a presente Dispensa está fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de dezembro de 2015.

_____

Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 994, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014) e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9. 654,28 (nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

(06) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 5.654,28

(08) 01.001.01.031.0001.2000.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R$ 4.000,00

TOTAL = R$ 9.654,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

(03) 01.001.01.031.0001.2.000.3190.11.00.00.00-Vencimentos Vant. Fixas Pes. Civil = R$ 26,20

(05) 01.001.01.031.0001.2.000.3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R$ 50,00

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa

01.001.01.031.0002.1.100 – Aquisição de Veículo.

(14) 01.001.01.031.0002.1.100.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente = R$ 4.578,08

01.001.01.031.0002.1.001 – Reforma e Ampliação do Legislativo

(15) 01.001.01.031.0002.1.001.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 5.000,00

TOTAL = R$ 9.654,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 206/2015, de 23 de novembro de 2015, neste ato representada pelo Presidente e pela Secretária, abaixo subscritos;

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015;

Considerando ainda, o resultado da conferência das respectivas provas e dos títulos;

RESOLVE:

I – Apresentar, nos anexos deste Edital Complementar (Anexo I e Anexo II), as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015.

II – Este Edital Complementar nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Nº 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 22 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 02/2015

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, realizadas em 15 de dezembro de 2015:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
021	Elisiane Theodoro da Silva	**67,50**	5,00	10,00	**82,50**	1º Aprovado
006	Ana Carolina Vieira Danian	**60,00**	5,00	9,00	**74,00**	2º Aprovado
089	Veronica Ferrante	**65,00**	5,00	4,00	**74,00**	3º Aprovado
082	Elizangela Lemes de Almeida	**62,50**	-	10,00	**72,50**	4º Aprovado
023	Roseli Bueno	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	5º Aprovado
047	Marilene dos Santos Rosa	**58,50**	5,00	10,00	**72,50**	6º Aprovado
133	Leiliane Ximendes Batista	**62,50**	-	10,00	**72,50**	7º Aprovado
063	Jessica Adrieli Zambonin	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	1º Classificado
118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	**67,50**	-	-	**67,50**	2º Classificado
061	Lucineia Batista do N Pereira da Rocha	**65,00**	-	-	**65,00**	3º Classificado
037	Viviane Schulz Garzella	**62,50**	-	-	**62,50**	4º Classificado
078	Minéia Spanholi	**50,00**	5,00	7,00	**62,00**	5º Classificado
115	Diane da Silva Damascena	**57,50**	-	4,00	**61,50**	6º Classificado
152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	**60,00**	-	-	**60,00**	7º Classificado
162	Valeria dos Santos Palhão Tonial	**60,00**	-	-	**60,00**	8º Classificado
054	Kiliane Ragnini	**57,50**	-	-	**57,50**	9º Classificado
062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	**57,50**	-	-	**57,50**	10º Classificado
064	Jheyne Muane Jaroseski Martins	**52,50**	-	-	**52,50**	11º Classificado
124	Ana Paula Maas Ferreira	**52,50**	-	-	**52,50**	12º Classificado
136	Andressa Pedrosa	**50,00**	-	-	**50,00**	13º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
114	Maristela de Carvalho Rezende	**70,00**	5,00	10,00	**85,00**	1º Aprovado
169	Vera Lucia Armani Robini	**70,00**	5,00	10,00	**85,00**	2º Aprovado
069	Dircon Marques de Oliveira	**67,50**	5,00	10,00	**82,50**	3º Aprovado
066	Adriane Salete Darold	**65,00**	5,00	10,00	**80,00**	4º Aprovado
168	Luciane Terezinha Armani	**62,50**	5,00	10,00	**77,50**	5º Aprovado
145	Adilse Bedin	**60,00**	5,00	10,00	**75,00**	6º Aprovado
088	Marli Aparecida Camargo	**52,50**	5,00	10,00	**67,50**	7º Aprovado

149	Claudia Regina Armani	**50,00**	5,00	10,00	**65,00**	1º Classificado
146	Moacir Lino de Carvalho	**55,00**	-	10,00	**65,00**	2º Classificado
147	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	**50,00**	5,00	10,00	**65,00**	3º Classificado
151	Lucimar Gomes Paiao	**55,00**	-	10,00	**65,00**	4º Classificado
150	Helena de Fatima Souza	**50,00**	5,00	10,00	**65,00**	5º Classificado
125	Angela Camila Bulla	**62,50**	-	-	**62,50**	6º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Específica	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
081	Rosiane Aparecida Pereira	**70,00**	-	10,00	**80,00**	1º Aprovado
161	Banner Bagatini	**52,50**	-	10,00	**62,50**	1º Classificado

União do Sul MT 22 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 02/2015

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, realizadas em 15 de dezembro de 2015:

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
127	Robson Moraes	42,50	17,50	12,50	**72,50**	1º Aprovado
027	Leopoldo Correa	42,50	15,00	12,50	**70,00**	2º Aprovado
007	Xislene de França	42,50	15,00	10,00	**67,50**	3º Aprovado
033	Simone Moraes Alves	42,00	17,50	10,00	**67,50**	4º Aprovado
012	Edmilce Rosalia do Nascimento Molina	32,50	17,50	10,00	**60,00**	5º Aprovado
057	Wellen Kaccia de Souza Santos	32,50	10,00	15,00	**57,50**	1º Classificado
056	Marceli Maas	27,50	5,00	10,00	**42,50**	Desclassificado
084	Genecy da Assunção Feitosa	12,50	2,50	7,50	**22,50**	Desclassificado
038	Rosemilda de Souza Paula	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
040	Antônio Franciel Batista Lima	42,50	20,00	22,50	**85,00**	1º Aprovado
126	Jose João Oliveira Diniz	42,50	17,50	22,50	**82,50**	1º Classificado
003	Geremias Pinheiro da Silva	35,00	17,50	22,50	**75,00**	2º Classificado
065	Cristiano Larsson Barcelos de Farias	32,50	20,00	20,00	**72,50**	3º Classificado
009	Valdemir Alves Teixeira	20,00	2,50	10,00	**32,50**	Desclassificado
001	Moacir Viana Ferreira	7,50	2,50	7,50	**17,50**	Desclassificado
045	Elilde da Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
026	Jose Carlos Morelato	47,50	20,00	22,50	**90,00**	1º Aprovado
155	Lailton Gonçalves Carlos	50,00	20,00	17,50	**87,50**	1º Classificado
010	Luiz Felipe Menegassi	42,50	22,50	15,00	**80,00**	2º Classificado
016	Antonio Duarte da Silva Sousa	40,00	20,00	15,00	**75,00**	3º Classificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
011	Maria Lucia Fernandes de Souza	25,00	22,50	17,50	22,50	**87,50**	1º Aprovado
101	Joseane Lustosa	22,50	22,50	17,50	15,00	**77,50**	1º Classificado
024	Edineia da Silva Correa	20,00	22,50	20,00	15,00	**77,50**	2º Classificado

110	Lucileude da Conceição	15,00	20,00	17,50	15,00	**67,50**	3º Classificado
068	Lucilene de Souza Bezerra	15,00	17,50	17,50	17,50	**67,50**	4º Classificado
074	Ana Paula de Souza Cunha	15,00	15,00	20,00	10,00	**60,00**	5º Classificado
044	Dulce da Cruz	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
096	Cassio Vacaro	12,50	25,00	25,00	20,00	**82,50**	1º Aprovado
095	João Maria Franco Saldanha	20,00	25,00	12,50	20,00	**77,50**	2º Aprovado
070	Eziquiel Dias dos Santos	15,00	22,50	17,50	22,50	**77,50**	3º Aprovado
122	Reginaldo Aparecido Morillo	17,50	22,50	12,50	22,50	**75,00**	4º Aprovado
131	Rodrigo Helfenstein da Cruz	10,00	22,50	20,00	22,50	**75,00**	1º Classificado
048	Claudio Pereira	12,50	15,00	10,00	15,00	**52,50**	2º Classificado
019	Ezidio Maia	7,50	22,50	12,50	10,00	**52,50**	3º Classificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
159	Doulgas Ribeiro Scarpin	25,00	25,00	25,00	25,00	**100,00**	1º Aprovado
076	João Eder Bartolomeu	22,50	22,50	20,00	25,00	**90,00**	1º Classificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
156	Joelma Freitas da Silva	12,50	25,00	22,50	20,00	**80,00**	1º Aprovado
022	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	17,50	17,50	22,50	20,00	**77,50**	1º Classificado
030	Maria Divina Alves Feitosa	10,00	25,00	25,00	17,50	**77,50**	2º Classificado
013	Zeni Vieira Saldanha	7,50	22,50	17,50	17,50	**65,00**	3º Classificado
094	Ana Claudia Ferreira Siqueira	12,50	20,00	15,00	15,00	**62,50**	4º Classificado
055	Nilda Elizabete dos Santos	15,00	15,00	20,00	5,00	**55,00**	5º Classificado
093	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	15,00	17,50	7,50	12,50	**52,50**	6º Classificado
002	Fabiana Smentcovski Rosa	15,00	12,50	17,50	7,50	**52,50**	7º Classificado
077	Maria Cicera Alves Duarte de Souza	12,50	7,50	12,50	12,,50	**45,00**	Desclassificado
050	Izabel Rando	7,50	17,50	10,00	7,50	**42,50**	Desclassificado
032	Rosangela Dornel	10,00	12,50	5,00	12,50	**40,00**	Desclassificado
031	Lidia Pereira da Silva	5,00	7,50	2,50	5,00	**20,00**	Desclassificado
073	Aparecida Matildes Trabuco de Souza	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
109	Patricia Duarte da Silva Sousa	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
130	Cleudineia Cristina Braga Gonçalves	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
164	Luciene de Araujo Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
098	Marlene Fischer	22,50	22,50	25,00	22,50	**92,50**	1º Aprovado
028	Joana Ferreira Silva	20,00	25,00	25,00	22,50	**92,50**	1º Classificado
014	Gizele Gizone	20,00	25,00	17,50	12,50	**75,00**	2º Classificado
018	Rosangela da Silveira Paz	15,00	20,00	12,50	25,00	**72,50**	3º Classificado
137	Maria de Fatima Gonçalves Santos	17,50	17,50	17,50	17,150	**70,00**	4º Classificado
036	Andressa da Silva	17,50	17,50	12,50	15,00	**62,50**	5º Classificado
035	Valeria Sousa Rocha	17,50	12,50	17,50	15,00	**62,50**	6º Classificado
142	Flavia Regina Mendes Teixeira	10,00	20,00	20,00	12,50	**62,50**	7º Classificado
053	Elaine Colman Rodriguez	10,00	10,00	25,00	15,00	**60,00**	8º Classificado
173	Elizane Gonçalves da Silva	15,00	15,00	20,00	7,50	**57,50**	9º Classificado
111	Marcia Silva Maia	15,00	10,00	15,00	15,00	**55,00**	10º Classificado
105	Rosana da Costa	5,00	17,50	12,50	17,50	**52,50**	11º Classificado
123	Claudete Alves da Silva	12,50	17,50	12,50	7,50	**50,00**	12º Classificado
052	Francileia Cardoso Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
060	Maria Madalena de Sousa Lima	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
080	Maria Ines de Jesus	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
171	Danieli Azevedo da Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAUDE

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
129	Danielle Cristina Gonçalves Braga	22,50	17,50	25,00	22,50	**87,50**	1º Aprovado
075	Cristiana de Lourdes de Araujo	17,50	22,50	20,00	22,50	**82,50**	1º Classificado
102	Ana Paula Cantele Romão	15,00	20,00	20,00	22,50	**77,50**	2º Classificado
116	Luan Wesley Silverio Araujo	15,00	20,00	22,50	20,00	**77,50**	3º Classificado
005	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	15,00	25,00	20,00	17,50	**77,50**	4º Classificado

067	Regina Jaroseski Pena	17,50	22,50	20,00	12,50	**72,50**	5º Classificado
039	Debora Elaine Angelo da Silva	12,50	20,00	20,00	17,50	**70,00**	6º Classificado
140	Crislene Daiane Silva Engster	12,50	20,0	20,00	12,50	**65,00**	7º Classificado
139	Neilde Ferreira Silva Gonçalves	12,50	15,00	20,00	17,50	**65,00**	8º Classificado
008	Francieli Ferreira Gomes	17,50	15,00	20,00	10,00	**62,50**	9º Classificado
020	Rubenilde da Conceiçao Santos	12,50	10,00	22,50	12,50	**57,50**	10º Classificado
058	Patricia Rando do Nascimento	5,00	20,00	17,50	10,00	**52,50**	11º Classificado
072	Leticia Rocha do Prado	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
158	Ana Paula Mendes Velozo	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
172	Karen Fernanda Oliveira de Souza	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
087	Rozeli Larsson de Lima	25,00	17,50	17,50	17,50	**77,50**	1º Aprovado
049	Raimunda Souza Lima	20,00	22,50	12,50	5,00	**60,00**	2º Aprovado
144	Gislene Ferreira da Silva Costa	20,00	20,00	12,50	7,50	**60,00**	3º Aprovado
029	Elaine Lemes de Almeida	12,50	17,50	12,50	15,00	**57,50**	4º Aprovado
138	Marisa Maas	12,50	15,00	15,00	5,00	**47,50**	Desclassificado
143	Rosenilda da Silva Melo	7,50	7,50	10,00	5,00	**30,00**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
160	Josmar Mascarello	25,00	20,00	15,00	22,50	**82,50**	1º Aprovado
041	Simone Morelato	7,50	20,00	17,50	10,00	**55,00**	1º Classificado
120	Sebastiana Pereira da Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
165	Fernanda Camila de March	17,50	15,00	17,50	15,00	**65,00**	1º Aprovado
046	Debora Pestana Tedesco	17,50	15,00	15,00	15,00	**62,50**	2º Aprovado
086	Rosangela Ferreira de Oliveira	20,00	15,00	17,50	7,50	**60,00**	3º Aprovado
153	Crislaine Ritielen de Souza	17,50	17,50	17,50	5,00	**57,50**	1º Classificado
103	Antonio Marcos Pereira Viana	15,00	17,50	12,50	12,50	**57,50**	2º Classificado
106	Jaqueline da Silva	20,00	12,50	15,00	7,50	**55,00**	3º Classificado
108	Theller Bagatini	12,50	17,50	7,50	12,50	**50,00**	4º Classificado
091	Debora Cristina Queiroz Machette	15,00	15,00	10,00	7,50	**47,50**	Desclassificado
015	Idoarda Ventura	15,00	10,00	17,50	5,00	**47,50**	Desclassificado
083	Luis Antonio Silva Batista	10,00	10,00	15,00	10,00	**45,00**	Desclassificado
025	Poliana Leite	12,50	12,50	12,50	2,50	**40,00**	Desclassificado
104	Jessica Brandão Xavier	10,00	10,00	7,50	2,50	**30,00**	Desclassificado
119	Ana Luísa Alves da Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	17,50	20,00	20,00	10,00	**67,50**	Classificado
021	Elisiane Theodoro da Silva	17,50	17,50	20,00	7,50	**67,50**	Classificado
061	Lucineia Batista do N Pereira da Rocha	15,00	22,50	17,50	10,00	**65,00**	Classificado
089	Veronica Ferrante	12,50	20,00	17,50	12,50	**65,00**	Classificado
082	Elizangela Lemes de Almeida	22,50	20,00	12,50	7,50	**62,50**	Classificado
037	Viviane Schulz Garzella	17,50	15,00	12,50	17,50	**62,50**	Classificado
133	Leiliane Ximendes Batista	15,00	12,50	20,00	15,00	**62,50**	Classificado
152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	20,00	17,50	15,00	7,50	**60,00**	Classificado
006	Ana Carolina Vieira Danian	17,50	17,50	15,00	10,00	**60,00**	Classificado
162	Valeria dos Santos Palhão Tonial	15,00	20,00	20,00	5,00	**60,00**	Classificado
023	Roseli Bueno	20,00	12,50	20,00	5,00	**57,50**	Classificado
047	Marilene dos Santos Rosa	17,50	10,00	15,00	15,00	**57,50**	Classificado
054	Kiliane Ragnini	15,00	15,00	17,50	10,00	**57,50**	Classificado
062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	15,00	10,00	17,50	15,00	**57,50**	Classificado
115	Diane da Silva Damascena	12,50	15,00	17,50	12,50	**57,50**	Classificado
063	Jessica Adrieli Zambonin	12,50	12,50	15,00	17,50	**57,50**	Classificado
064	Jheyne Muane Jaroseski Martins	12,50	17,50	17,50	5,00	**52,50**	Classificado
124	Ana Paula Maas Ferreira	7,50	17,50	17,50	10,00	**52,50**	Classificado
136	Andressa Pedrosa	15,00	10,00	15,00	10,00	**50,00**	Classificado
078	Minéia Spanholi	7,50	22,50	10,00	10,00	**50,00**	Classificado
097	Katia Aparecida Moro	12,50	12,50	15,00	7,50	**47,50**	Desclassificado
004	Fabiana de Oliveira	15,00	15,00	7,50	7,50	**45,00**	Desclassificado
100	Eva Nascimento de Freitas Mesquita	17,50	10,00	7,50	7,50	**42,50**	Desclassificado

085	Elimara Debarba	17,50	7,50	10,00	7,50	**42,50**	Desclassificado
042	Rosinete Ferreira da Guia	12,50	10,00	12,50	7,50	**42,50**	Desclassificado
148	Maysa Tayna de Carvalho	12,50	15,00	12,50	0,00	**40,00**	Desclassificado
135	Cleissimar Rocha dos Santos	10,00	12,50	7,50	10,00	**40,00**	Desclassificado
112	Ana Paula de Souza	7,50	15,00	12,50	2,50	**37,50**	Desclassificado
157	Karina Kelly Silveira Araujo	5,00	10,00	12,50	7,50	**35,00**	Desclassificado
154	Leticia dos Santos	12,50	12,50	5,00	2,50	**32,50**	Desclassificado
107	Adrieli de Sales	10,00	10,00	7,50	5,00	**32,50**	Desclassificado
117	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	7,50	10,00	7,50	7,50	**32,50**	Desclassificado
113	Sharon Rose Catro de Souza	7,50	10,00	10,00	2,50	**30,00**	Desclassificado
017	Antonio Reis Mendes	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
051	Noely Leonias da Costa	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
132	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
167	Angela de Souza Cunha	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
114	Maristela de Carvalho Rezende	17,50	17,50	17,50	17,50	**70,00**	Classificado
169	Vera Lucia Armani Robini	15,00	20,00	15,00	20,00	**70,00**	Classificado
069	Dircon Marques de Oliveira	17,50	22,50	7,50	20,00	**67,50**	Classificado
066	Adriane Salete Darold	15,00	17,50	17,50	15,00	**65,00**	Classificado
168	Luciane Terezinha Armani	17,50	15,00	15,00	15,00	**62,50**	Classificado
125	Angela Camila Bulla	12,50	22,50	12,50	15,00	**62,50**	Classificado
145	Adilse Bedin	15,00	17,50	15,00	12,50	**60,00**	Classificado
146	Moacir Lino de Carvalho	10,00	22,50	10,00	12,50	**55,00**	Classificado
151	Lucimar Gomes Paiao	10,00	17,50	12,50	15,00	**55,00**	Classificado
088	Marli Aparecida Camargo	12,50	20,00	10,00	10,00	**52,50**	Classificado
149	Claudia Regina Armani	15,00	22,50	10,00	2,50	**50,00**	Classificado
147	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	10,00	20,00	12,50	7,50	**50,00**	Classificado
150	Helena de Fatima Souza	10,00	17,50	10,00	12,50	**50,00**	Classificado
071	Jucelia Araujo Sousa	17,50	17,50	10,0	0,00	**45,00**	Desclassificado
163	Rosilene Aparecida de Campos	10,00	17,50	7,50	10,00	**45,00**	Desclassificado
034	Cinthia dos Santos Rocha	7,50	15,00	15,00	5,00	**42,50**	Desclassificado
099	Sonia Lima Fernandes	12,50	12,50	7,50	7,50	**40,00**	Desclassificado
059	Leonor Teixeira Damian	0,00	20,00	7,50	5,00	**32,50**	Desclassificado
092	Eliane Maria Armani Barbieri	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
128	Alexandro Volpato	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
134	Elizangela Lima de Moraes	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
081	Rosiane Aparecida Pereira	17,50	22,50	17,50	12,50	**70,00**	Classificado
161	Banner Bagatini	12,50	20,00	5,00	15,00	**52,50**	Classificado
043	Ediane Maria Giachini Welter	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
141	Geniffer Edite Marcon	15,00	20,00	22,50	10,00	**67,50**	1º Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
090	Marcia Sassi	20,00	12,50	12,50	12,50	**57,50**	1º Aprovado
166	Jessica Juma Maria	15,00	17,50	12,50	10,00	**55,00**	1º Classificado

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

079	Dabilla de Oliveira	22,50	17,50	17,50	17,50	**75,00**	1º Aprovado
170	Andressa Canezin	10,00	15,00	17,50	12,50	**55,00**	1º Classificado
121	Sabrina da Silva Bugança	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

União do Sul – MT, 22 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.130/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 968.010.352,00** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R$37.598.044,00**, resulta na Receita estimada de **R$ 930.412.308,00** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R$ 752.262.451,00**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 178.149.857,00,** compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R$ 33.655. 000,00**

Art. 2.° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	**868.102.665,00**
1 - Por Categoria Econômica	**905.700.709,00**
1.1 - Receitas Correntes	500.300.131,00
1.2 - Receitas de Capital	405.400.578,00
2 - Por Fonte	**868.102.665,00**
2.1 - Receitas Correntes	**500.300.131,00**
2.1.1 - Receita Tributária	94.062.947,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	16.569.950,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	4.593.123,00
2.1.4 - Receita de Serviços	61.598,00
2.1.5 - Transferências Correntes	369.124.395,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	15.888.118,00
2.2 - Receitas de Capital	**405.400.578,00**
2.2.1 - Transferência de Capital	405.400.578,00
9 - Deduções Receitas Correntes	**- 37.598.044,00**
9.1 - Dedução da Receita Tributária	- 1.109.858,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	- 36.488.186,00
II - Administração Indireta	**62.309.643,00**
1 - Por Categoria Econômica	**62.309.643,00**
1.1 - Receitas Correntes	46.489.643,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00
2 - Por Fontes	**44.757.999,00**
2.1 - Receitas de Contribuições	10.252.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	7.335.500,00
2.1.2 - Receita de Serviços	26.343.451,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	827.048,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	**930.412.308,00**

Art. 3.°- A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	**868.102.665,00**
1 - Por Órgão	**868.102.665,00**
01 - Câmara Municipal	**15.338.518,00**
02 - Gabinete do Prefeito	**2.107.967,00**
03 - Procuradoria Geral do Município	**3.700.000,00**
04 - Secretaria Municipal de Administração	**34.654.700,00**
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	**1.100.000,00**
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	**3.000.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Saúde	**131.931.016,00**
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	**12.563.841,00**
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	**5.391.100,00**
23 - Encargos Gerais do Município	**27.550.454,60**
24 - Reserva de Contingência	**400.000,00**
28 - Controladoria Geral do Município	**1.655.000,00**
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	**674.342,00**
33 - Secretaria de Governo	**596.300,00**
34 - Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	**12.314.359,00**
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	**148.186.457,40**
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	**5.000.000,00**
37 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	**418.059.816,00**
38 – Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**35.089.537,00**
39 – Secretaria Municipal de Defesa Social	**8.789.257,00**
2 - Por Categoria Econômica	**868.102.665,00**
01 - Despesas Correntes	**404.054.132,80**
02 - Despesas de Capital	**463.048.532,20**
03 - Reserva de Contingência	**400.000,00**
3 - Por Função de Governo	**868.102.665,00**
01 - Legislativa	**15.338.518,00**
03 - Essencial à Justiça	**11.190.000,00**
04 - Administração	**74.498.417,00**
06 - Segurança Pública	**30.000,00**
08 - Assistência Social	**12.563.841,00**
10 - Saúde	**131.931.016,00**
11 - Trabalho	**35.000,00**
12 - Educação	**146.186.457,40**
13 - Cultura	**800.000,00**
14 - Direitos da Cidadania	**10.000,00**
15 - Urbanismo	**436.379.403,00**
16 - Habitação	**1.389.608,00**
18 - Gestão Ambiental	**2.480.000,00**
20 - Agricultura	**370.000,00**
22 - Indústria	**280.000,00**
23 - Comércio e Serviços	**400.000,00**
25 - Energia	**17.069.950,00**
27 - Desporto e Lazer	**1.200.000,00**
28 - Encargos Especiais	**15.550.454,60**
99 - Reserva de Contingência	**400.000,00**
4 - Por Programa	**868.102.665,00**
001- Gestão Legislativa	**15.338.518,00**
002 - Apoio Administrativo	**94.640.748,81**
003 - Atenção Primária	**4.398.917,58**
004 - Atenção Secundária	**23.472.834,66**
005 - Gestão Ambiental	**420.000,00**
006 - Desenv. Agricultura Familiar	**520.000,00**
007 - Sistema Mun. de Planejamento	**1.100.000,00**
008 - Trabalho e Renda	**35.000,00**
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	**16.814.359,00**
0011 - Atenção Terciária	**14.286.249,39**
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	**800.000,00**
0015 - Gestão em Saúde	**85.249.544,57**
0020 - Assistência Farmacêutica	**2.508.947,45**
0021 - Vigilância em Saúde	**2.014.522,35**
0022 - Infraestrutura Urbana	**414.147.816,00**
0023 – Gestão de Transporte	**700.000,00**
0025 - Habitação Popular	**1.389.608,00**
0026 – Energia Urbana e Rural	**17.069.950,00**
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	**14.711.587,00**
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	**3.700.000,00**
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	**1.200.000,00**

0035 - Segurança Pública Municipal	**30.000,00**
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	**530.000,00**
0041 - Proteção Social Básica	**2.633.913,00**
0042 - Proteção Social Especial	**2.672.994,00**
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	**20.362.425,20**
0102 - Educação Especial	**3.278.017,92**
0103 - Ensino Fundamental	**75.041.116,19**
0104 - Educação Infantil	**48.385.595,88**
0106 - Ensino Superior	**250.000,00**
9999 - Reserva de Contingência	**400.000,00**
I - Administração Indireta	**62.309.643,00**
1 - Por Órgão	**62.309.643,00**
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	**28.654.643,00**
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	**23.555.000,00**
19.01 - Reserva do RPPS	**10.100.000,00**
2 - Por Categoria Econômica	**62.309.643,00**
01 - Despesas Correntes	**44.074.537,00**
02 - Despesas de Capital	**8.135.106,00**
77 - Reserva Legal	**10.100.000,00**
3 - Por Função de Governo	**62.309.643,00**
09 - Previdência Social	**23.555.000,00**
17 - Saneamento	**28.654.643,00**
77 - Reserva Legal	**10.100.000,00**
4 - Por Programa	**62.309.643,00**
0037 - Assistência Previdenciária	**23.555.000,00**
0040 – Saneamento Básico	**28.654.643,00**
7799 - Reserva Legal do RPPS	**10.100.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	**930.412.308,00**

Art. 4.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6° parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2016.

Art. 5.° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6.° - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2015, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.° - Esta Lei entra em vigor em 1.° de janeiro de 2016.

Art. 8.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	868.102.665,00	03 - Essencial à Justiça	11.190.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	500.300.131,00	04 - Administração	74.498.417,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	06 - Segurança Pública	30.000,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00	08 - Assistência Social	12.563.841,00
		10 - Saúde	131.931.016,00
		11 - Trabalho	35.000,00
		12 - Educação	146.186.457,40
		13 - Cultura	800.000,00
		14 - Direitos da Cidadania	10.000,00
		15 - Urbanismo	436.379.403,00
		16 - Habitação	1.389.608,00
		18 - Gestão Ambiental	2.480.000,00
		20 - Agricultura	370.000,00
		22 - Indústria	280.000,00
		23 - Comércio e Serviços	400.000,00
		25 - Energia	17.069.950,00
		27 - Desporto e Lazer	1.200.000,00
		28 - Encargos Especiais	15.550.454,60
		99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Subtotal:	**868.102.665,00**	**Subtotal:**	**852.764.147,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**868.102.665,00**	**Total:**	**852.764.147,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	33.655.000,00	09 - Previdência Social	23.555.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	17.835.000,00	99 - Reserva de Contingência	10.100.000,00
47 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT/	15.820.000,00		
Subtotal:	**33.655.000,00**	**Subtotal:**	**33.655.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**33.655.000,00**	**Total:**	**33.655.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		28.654.643,00	17 - Saneamento		28.654.643,00
41 - RECEITAS CORRENTES		28.654.643,00			
	Subtotal:	**28.654.643,00**		**Subtotal:**	**28.654.643,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**28.654.643,00**		**Total:**	**28.654.643,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		15.338.518,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**15.338.518,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**15.338.518,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	546.789.774,00	DESPESAS CORRENTES	448.538.905,80
RECEITA TRIBUTARIA	94.110.947,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	236.026.514,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.821.950,00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	4.316.454,60
RECEITA PATRIMONIAL	11.928.623,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.195.936,29
RECEITA DE SERVIÇOS	28.088.693,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.124.395,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.715.166,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.820.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.580.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME	240.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.109.858,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-36.488.186,00		
		Superavit	76.472.824,20
Total	525.011.730,00	Total	525.011.730,00
Superavit do orçamento corrente	76.472.824,20		
RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	DESPESAS DE CAPITAL	471.373.402,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	405.400.578,00	INVESTIMENTOS	455.808.402,20
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	15.565.000,00
Deficit	65.972.824,20		
Total	471.373.402,20	Total	471.373.402,20

Resumo

RECEITAS CORRENTES	546.789.774,00	58,77 %	DESPESAS CORRENTES	448.538.905,80	48,21 %
RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	43,57 %	DESPESAS DE CAPITAL	471.373.402,20	50,66 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	15.820.000,00	1,70 %	RERSEVA DO RPPS	10.100.000,00	1,09 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00	-4,04 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,04 %
Total	930.412.308,00	100,00 %	Total	930.412.308,00	100,00 %

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			500.300.131,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		94.062.947,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		77.839.867,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	35.084.380,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	16.100.159,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	16.100.159,00		
4.1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 25% Educação	4.025.039,75		
4.1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 15% Saúde	3.134.700,96		
4.1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 60% Recursos Ordinarios	8.940.418,29		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.873.554,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	11.873.554,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	2.968.388,50		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15% Saúde	2.314.155,67		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60% Recursos Ordinarios	6.591.009,83		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	7.110.667,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	7.110.667,00		
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 25% Educação	1.777.666,75		
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 15% Saúde	1.384.446,86		
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 60% Rec. Ordinarios	3.948.553,39		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	42.755.487,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	42.755.487,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	42.755.487,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	10.688.871,75		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	8.127.818,08		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 60% Recursos Ordinarios	23.938.797,17		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		16.223.080,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	9.699.756,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	576.157,00		
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	757.415,00		
4.1.1.2.1.21.01.00.00.00	Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores	11.862,00		
4.1.1.2.1.21.02.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	745.553,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	6.914.114,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	367.291,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	924.202,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	160.577,00		
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	160.577,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	6.523.324,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.272.697,00		
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Taxas de Serv. da Sec. de Obras	177.995,00		
4.1.1.2.2.12.02.00.00.00	Taxas de Emolumentos	2.804.932,00		
4.1.1.2.2.12.03.00.00.00	Taxas de Certidões Diversas	289.770,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	2.493.892,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	756.735,00		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	756.735,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		16.569.950,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA		16.569.950,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.593.123,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		4.593.123,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.593.123,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.976.373,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	388.191,00		
4.1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	233.245,00		
4.1.3.2.5.01.02.37.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	154.946,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	652.212,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	992.853,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.054,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	96.193,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	1.843.870,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	616.750,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	616.750,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		61.598,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	61.598,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	61.598,00		
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serviços Administrativos	61.598,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		369.124.395,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		356.145.046,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	151.957.963,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	69.860.184,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	69.849.439,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 25% Educação	3.492.471,95		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 15% Saúde	13.278.378,35		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 60% Recursos Ordinarios	53.078.588,70		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.745,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25% Educação	2.686,25		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15% Saúde	2.149,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60% Recursos Ordinarios	5.909,75		
4.1.7.2.1.09.00.00.00.00	Outras Transferencias da união	4.042.705,00		
4.1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais transferencias da união	4.042.705,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	777.643,00		
4.1.7.2.1.22.01.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat	58.906,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	718.737,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	62.084.682,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2	7.518.285,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2	2.557.567,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2	1.925.568,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saude na Escola - 6624002-5	17.760,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5	1.563.348,00		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	1.440.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM)	172.800,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde	214.800,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5	360.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Incentivo Adcional PSF	264.000,00		
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23	46.800,00		
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	SUS - Saúde Bucal - 58.042-2	64.656,00		
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta	11.796,00		
4.1.7.2.1.33.22.00.00.00	SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF	1.589.774,00		
4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto	20.995,00		
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 008)	16.330,00		
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Piso Estratégico de Gerenciamento FNS	34.111,00		
4.1.7.2.1.33.26.00.00.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	84.246,00		
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	38.124,00		
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	151.149,00		
4.1.7.2.1.33.35.00.00.00	SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua	203.040,00		
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue	524.625,00		
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	SUS - Consultório de Rua	786.240,00		
4.1.7.2.1.33.41.00.00.00	SUS - Rede Cegonha	150.777,00		
4.1.7.2.1.33.42.00.00.00	SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1	20.642.780,00		
4.1.7.2.1.33.43.00.00.00	Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF)	2.016.000,00		
4.1.7.2.1.33.44.00.00.00	Teto para Custeio da UPA	9.360.000,00		
4.1.7.2.1.33.46.00.00.00	SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1	7.486.884,00		
4.1.7.2.1.33.47.00.00.00	SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	1.569.328,00		
4.1.7.2.1.33.48.00.00.00	Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVVS)	1.163.244,00		
4.1.7.2.1.33.49.00.00.00	SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0	21.600,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.51.00.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS)	46.455,00		
4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS)	21.600,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	3.314.594,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS	576.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS	238.994,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X	675.120,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem)	420.000,00		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	FMAS/PETI - PMVMC	99.600,00		
4.1.7.2.1.34.24.00.00.00	FNAS/Piso Básico Variável-PBVII	930.000,00		
4.1.7.2.1.34.29.00.00.00	FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	87.300,00		
4.1.7.2.1.34.32.00.00.00	PFMC - Centro POP Rua	156.000,00		
4.1.7.2.1.34.34.00.00.00	PFMC - Medida Sócio-Educativo	23.580,00		
4.1.7.2.1.34.35.00.00.00	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade 62.072-6	108.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.256.220,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	5.390.759,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.825.367,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche	379.017,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar	626.278,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	1.037.028,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA	20.145,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação	724.582,00		
4.1.7.2.1.35.03.07.00.00	Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial	38.317,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	60.242,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	1.979.852,00		
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5	300.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado	100.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	730.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PAR - Infraestrutura Escolar/Pronacampo	809.977,00		
4.1.7.2.1.35.99.06.00.00	PAR - Aquisição de Brinquedos Didáticos	39.875,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	421.935,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25% Educação	21.096,75		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15% Saúde	80.167,65		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60% Recursos Ordinarios	320.670,60		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.200.000,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	1.200.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	123.131.565,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	118.067.676,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	92.863.581,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	92.863.581,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.01.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	4.643.179,05		
4.1.7.2.2.01.01.01.02.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	17.653.366,75		
4.1.7.2.2.01.01.01.03.00	Cota-Parte do ICMS - 60% Recursos Ordinarios	70.567.035,20		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	22.263.830,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	1.113.191,50		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	4.230.127,70		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60% Recursos Ordinarios	16.920.510,80		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	706.988,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 25% Educação	35.349,40		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 15% Saúde	134.327,72		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 60% Recursos Ordinarios	537.310,88		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	129.499,00		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	FEP - Fundo Especial do Petroleo	156.864,00		
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	Cota Parte do Fundo de transporte e Habitação - FETHAB	1.946.914,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	4.559.189,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas	16.525,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual	101.133,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5	12.595,00		
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4	132.169,00		
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1	6.767,00		
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Custeio - UPA	4.290.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	504.700,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Programas de Educação Manut. Escolar PNATE	404.700,00		
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE	404.700,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FUPIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	100.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	81.055.518,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	81.055.518,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	48.633.310,80		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	32.422.207,20		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		12.979.349,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	587.416,00		
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básic	587.416,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	12.391.933,00		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	12.134.933,00		
4.1.7.6.2.01.02.00.00.00	Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5	54.361,00		
4.1.7.6.2.01.03.00.00.00	Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8	12.080.572,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	257.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5	257.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.888.118,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.593.099,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	990.057,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	263.110,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	65.777,50		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15% Saúde	49.990,90		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60% Recursos Ordinarios	147.341,60		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	7.295,00		
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 25% Educação	1.823,75		
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 15% Saúde	1.480,89		
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 60% Recursos Ordinarios	3.990,36		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	606.991,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	151.747,75		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	115.328,29		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Recursos Ordinarios	339.914,96		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	112.661,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	112.661,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	850.419,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	685.877,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educação	171.469,25		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15% Saúde	130.385,22		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60% Recursos Ordinarios	384.022,53		
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	911,00		
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 25% Educação	227,75		
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 15% Saúde	181,74		
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 60% Recursos Ordinarios	501,51		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	37.220,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educação	9.305,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15% Saúde	7.075,52		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60% Recursos Ordinarios	20.839,48		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	126.411,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	7.115,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	7.115,00		
4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	7.115,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	745.508,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	421.728,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	323.226,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	554,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		5.423.305,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	5.423.305,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.423.305,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Restituições e Devoluções Diversas	5.399.524,00		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outros Restituições	23.781,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		7.731.653,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	7.731.653,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	7.124.750,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	1.781.187,50		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Saúde	1.356.552,40		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Recursos Ordinarios	3.987.010,10		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.620,00		
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Educação	405,00		
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Saúde	336,96		
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Recursos Ordinarios	878,04		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.177,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	1.544,25		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% Saúde	1.297,17		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Recursos Ordinarios	3.335,58		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	599.106,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	58.834,00		
4.1.9.3.1.99.03.00.00.00	Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica	347.521,00		
4.1.9.3.1.99.04.00.00.00	Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser	192.751,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		140.061,00	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	15.000,00		
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Rec. de Honorários de Advogados	15.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	125.061,00		
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas Diversas	125.061,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			405.400.578,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		405.400.578,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		500.000,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	500.000,00		
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	500.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		404.900.578,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	404.900.578,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	22.137.546,00		
4.2.4.7.1.02.04.00.00.00	PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce e São Mateus)	7.043.357,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.1.02.05.00.00.00	FNDE - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	1.805.307,00		
4.2.4.7.1.02.06.00.00.00	PAR - Construções de 07 Creches/Pré-Escola	11.100.000,00		
4.2.4.7.1.02.07.00.00.00	PAR - Coplemento Cosntrução Escola - Cabo Michel	510.978,00		
4.2.4.7.1.02.08.00.00.00	PAR - Mobiliários e Equipamentos Proinfância (Gilson Barros e João Celestino)	980.754,00		
4.2.4.7.1.02.09.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada .	697.150,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	382.763.032,00		
4.2.4.7.1.99.06.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra	24.984.865,00		
4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra	357.778.167,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-37.598.044,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.109.858,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-1.109.858,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-883.928,00		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-753.102,00		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-753.102,00		
4.9.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens	-130.826,00		
4.9.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduç do ITBI - ITBI	-130.826,00		
4.9.1.1.2.08.01.01.00.00	Deduç do ITBI - Renúncia	-130.826,00		
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	-225.930,00		
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-225.930,00		
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-225.930,00		
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia	-225.930,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-36.488.186,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-36.488.186,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-13.462.704,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-13.378.317,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-13.376.168,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-13.376.168,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-2.149,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-84.387,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-23.025.482,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-23.025.482,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-18.572.716,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-18.572.716,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-4.452.766,00		
			Total das receitas:	**868.102.665,00**
			Total por entidade:	**868.102.665,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			17.835.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		10.252.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		10.252.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	10.252.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	10.174.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contruibuições Servidor Ativo	330.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Camara	140.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuição Servidor Ativo da Prefeitura	9.600.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuições Servidor do DAE	90.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuições do Sercidor Ativo do TRT	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuições Sercidor Ativo Assembleia	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.09.00.00	Contribuições Servidor Ativo Afastado	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.10.00.00	Contribuições Servidor Ativo Procuradoria Geral	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.11.00.00	Contribuições Servidor Ativo Ministerio Publico	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.12.00.00	Contribuições Servidores Ativo Tribunal de Justiça	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.13.00.00	Contribuições Servidor Ativo Senado	2.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	78.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		7.311.000,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		60.000,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	60.000,00		
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Alugeis	60.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		7.251.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	7.251.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	7.251.000,00		
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos dos Reg. Proprio Prev Em Rec Fixa	7.251.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		272.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.000,00	
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	2.000,00		
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	2.000,00		
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	2.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		270.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	270.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	270.000,00		
4.1.9.2.2.10.02.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos	270.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			15.820.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		15.580.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		15.580.000,00	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	15.580.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	12.780.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo da Prefeitura	12.400.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Camara	180.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo DAE	140.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do TRT	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo - Assembleia	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do Senado	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contribuições Patronais do Previvag	50.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.09.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Afastado	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.10.00.00	Contribuições Patronal Servidor Ativo - Procuradoria Geral	2.000,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	2.800.000,00		
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento de Debitos	2.800.000,00		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		240.000,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		240.000,00	
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	240.000,00		
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	240.000,00		
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	240.000,00		
			Total das receitas:	**33.655.000,00**
			Total por entidade:	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			28.654.643,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		48.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		48.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	48.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil -DAE	48.000,00		
4.1.1.2.1.32.01.00.00.00	Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Técnica - DAE	48.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		24.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		24.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	24.500,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. de Poupança	24.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		28.027.095,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	1.493.531,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	1.493.531,00		
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Receita de Serviços Diversos - DAE	1.493.531,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	22.014.899,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	4.518.665,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Coleta e Tratamento de Esgoto	4.518.665,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		555.048,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		24.498,00	
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	23.000,00		
4.1.9.1.3.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Outros Tributos - DAE	23.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	1.498,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.498,00		
4.1.9.1.8.99.02.00.00.00	Outras Multas de Juros de Mora - DAE	1.498,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		530.550,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	530.550,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	530.550,00		
4.1.9.3.2.99.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tribut. - Fornecimento de Água DAE	440.000,00		
4.1.9.3.2.99.03.00.00.00	Rec. Div. Ativa Não Tribut. - Coleta e Trat. de Esgoto - DAE	80.000,00		
4.1.9.3.2.99.04.00.00.00	Receita Dívida Ativa Não Tribut. - Outros Serviços - DAE	10.550,00		
			Total das receitas:	**28.654.643,00**
			Total por entidade:	**28.654.643,00**
			Total geral:	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			389.315.614,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		201.257.418,91	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		182.722.658,38	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	260.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	52.360.323,61		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.053.203,31		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.266.331,46		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	553.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	99.800,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		18.534.760,53	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	18.534.760,53		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		4.050.454,60	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.050.454,60	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	3.550.454,60		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	500.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		184.007.741,29	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		4.366.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	60.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	4.306.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		200.000,00	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		179.441.741,29	
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratações Por Tempo Determinado	10.000,00		
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	550.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	501.576,49		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	42.111.937,64		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	191.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.487.801,65		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	543.764,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	972.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.264.542,23		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	101.928.276,48		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	4.500.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	4.810.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.955.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	9.615.842,80		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			463.048.532,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		447.548.532,20	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		447.548.532,20	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	117.000,00		
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	27.058.815,48		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	269.402.828,22		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	143.609.939,50		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	3.859.949,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		15.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		15.500.000,00	
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	11.500.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	4.000.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		400.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	400.000,00		
			Total das despesas:	**852.764.147,00**
			Total da entidade:	**852.764.147,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.525.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		16.234.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		16.132.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	10.200.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	4.200.000,00		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	420.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	120.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		102.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	102.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		70.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		70.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	40.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	30.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.221.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.221.000,00	
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciario	4.200.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	136.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	60.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.243.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	330.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.030.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	900.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		30.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		30.000,00	
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	30.000,00		
7.0.00.00.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS			10.100.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		10.100.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	Reserva Do Rpps		10.100.000,00	
7.7.99.99.00.00.00.00	Reserva Do Rpps	10.100.000,00		
			Total das despesas:	**33.655.000,00**
			Total da entidade:	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.549.537,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		9.735.096,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.237.510,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	4.247.920,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.858.397,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.001.193,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		497.586,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	497.586,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		40.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	20.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.774.441,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.774.441,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00		
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família (Rpps)	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	3.156.894,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.830.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	286.547,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	265.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	100.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.105.106,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.070.106,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.070.106,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	2.398.106,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	4.642.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		35.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		35.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	35.000,00		
			Total das despesas:	**28.654.643,00**
			Total da entidade:	**28.654.643,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.148.754,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		8.800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.650.000,00	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	50.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	50.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	950.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		156.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		156.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	156.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.192.754,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.192.754,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	268.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	7.500,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	192.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	44.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.082.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	200.000,00		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo	2.388.254,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			189.764,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		189.764,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		189.764,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	189.764,00		

Total das despesas:	**15.338.518,00**
Total da entidade:	**15.338.518,00**
Total geral:	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**2.107.967,00**	**0,00**	**2.107.967,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**2.107.967,00**	**0,00**	**2.107.967,00**
04	Administração		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122	Administração Geral		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		2.107.967,00		2.107.967,00
04.122.0002.2.083	Manutenção das Atividades do Gabinete		2.107.967,00		2.107.967,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA MUNICIPAL		**0,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**3.700.000,00**
Unidade: 03.01 Procuradoria Municipal		**0,00**	**3.675.000,00**	**0,00**	**3.675.000,00**
03	Essencial à Justiça		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122	Administração Geral		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.675.000,00		3.675.000,00
03.122.0002.2.006	Manutenção das Atividades da Procuradoria		3.675.000,00		3.675.000,00
Unidade: 03.02 Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
14	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
14.422.0002.2.090	Manutenção das Atividades do PROCON		10.000,00		10.000,00
Unidade: 03.10 Fundo da Procuradoria		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
03	Essencial à Justiça		15.000,00		15.000,00
03.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		15.000,00		15.000,00
03.122.0002.2.190	Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria		15.000,00		15.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
04	Administração	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul	1.547.080,00	18.815.345,20		20.362.425,20
04.122.0101.1.010	Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	1.447.080,00			1.447.080,00
04.122.0101.1.503	Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio	100.000,00			100.000,00
04.122.0101.2.203	Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura		17.893.345,20		17.893.345,20

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário		**4.219.626,85**	**30.435.073,15**	**0,00**	**34.654.700,00**
04	Administração	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	30.435.073,15		34.654.700,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul	1.547.080,00	18.815.345,20		20.362.425,20
04.122.0101.2.262	Gestão de Patrimônio da Prefeitura		922.000,00		922.000,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	2.672.546,85	11.619.727,95		14.292.274,80
04.122.0002.1.345	Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procur	2.672.546,85			2.672.546,85
04.122.0002.2.007	Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal		11.619.727,95		11.619.727,95
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**
Unidade: 05.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**780.000,00**	**0,00**	**780.000,00**
04	Administração		780.000,00		780.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		780.000,00		780.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		780.000,00		780.000,00
04.121.0007.2.199	Atividades da Secretaria de Planejamento		780.000,00		780.000,00
Unidade: 05.03 Superintendência de Planejamento e Orçamento		**0,00**	**258.000,00**	**0,00**	**258.000,00**
04	Administração		258.000,00		258.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		258.000,00		258.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		258.000,00		258.000,00
04.121.0007.2.259	Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento		258.000,00		258.000,00
Unidade: 05.04 Superintendência de PDI		**0,00**	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**
04	Administração		62.000,00		62.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		62.000,00		62.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		62.000,00		62.000,00
04.121.0007.2.260	Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado		62.000,00		62.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE		**870.000,00**	**2.130.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 07.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**1.980.000,00**	**0,00**	**1.980.000,00**
18	Gestão Ambiental		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122	Administração Geral		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo		1.980.000,00		1.980.000,00
18.122.0002.2.236	Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambienta		1.980.000,00		1.980.000,00
Unidade: 07.02 Coordenadoria do Meio Ambiente		**408.000,00**	**0,00**	**0,00**	**408.000,00**
18	Gestão Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	408.000,00			408.000,00
18.541.0005.1.359	Coleta seletiva de resíduos sólidos	80.000,00			80.000,00
18.541.0005.1.492	Sistema de Licenciamento Ambiental	328.000,00			328.000,00
Unidade: 07.03 Coordenadoria da Agricultura		**370.000,00**	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
20	Agricultura	370.000,00			370.000,00
20.606	Extensão Rural	370.000,00			370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar	370.000,00			370.000,00
20.606.0006.1.486	Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável	370.000,00			370.000,00
Unidade: 07.04 Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento		**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**
18	Gestão Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00			32.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo	20.000,00			20.000,00
18.541.0002.1.349	Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental.	20.000,00			20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	12.000,00			12.000,00
18.541.0005.1.027	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras	2.000,00			2.000,00
18.541.0005.1.357	Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	10.000,00			10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE		**870.000,00**	**2.130.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
Unidade: 07.05 Coordenadoria de Inspeção Municipal		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
22	Indústria		150.000,00		150.000,00
22.661	Promoção Industrial		150.000,00		150.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
22.661.0006.2.208	Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal		150.000,00		150.000,00
Unidade: 07.06 Coordenadoria Administrativa		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
18	Gestão Ambiental	60.000,00			60.000,00
18.122	Administração Geral	60.000,00			60.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo	60.000,00			60.000,00
18.122.0002.1.351	Capacitação de Recursos Humanos	60.000,00			60.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
10	Saúde	6.605.677,18	125.205.338,82		131.931.016,00
10.122	Administração Geral	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015.1.050	Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	3.037.945,07			3.037.945,07
10.122.0015.2.033	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).		81.567.924,10		81.567.924,10
10.122.0015.2.035	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS		105.463,50		105.463,50
10.122.0015.2.235	Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde		538.211,90		538.211,90
10.301	Atenção Básica	2.385.555,27	7.630.548,40		10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	1.360.555,27	3.038.362,31		4.398.917,58
10.301.0003.1.051	Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	133.910,00			133.910,00
10.301.0003.1.052	Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família	619.738,50			619.738,50
10.301.0003.1.295	Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal d	266.667,06			266.667,06
10.301.0003.1.451	Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.	340.239,71			340.239,71
10.301.0003.2.168	Implementação das Ações de Atenção Básica		1.633.945,66		1.633.945,66
10.301.0003.2.173	Implementação da equipe do consultório na rua		266.225,00		266.225,00
10.301.0003.2.191	Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.		1.138.191,65		1.138.191,65
10.301.0004	Atenção Secundária	1.025.000,00	4.592.186,09		5.737.186,09
10.301.0004.1.307	Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para a	1.025.000,00			1.025.000,00
10.301.0004.2.098	Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com D		1.720.990,00		1.720.990,00
10.301.0004.2.100	Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várz		1.600.148,75		1.600.148,75
10.301.0004.2.105	Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.		1.271.047,34		1.271.047,34

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde		**6.605.677,18**	**125.205.338,82**	**0,00**	**131.931.016,00**
10	Saúde				131.931.016,00
10.301	Atenção Básica				10.136.103,67
10.301.0004	Atenção Secundária				5.737.186,09
10.301.0004.9.003	Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependênc				120.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.649,39	31.882.248,57		32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57		17.735.648,57
10.302.0004.2.237	Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.		1.391.854,21		1.391.854,21
10.302.0004.2.238	Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais.		1.580.064,13		1.580.064,13
10.302.0004.2.239	Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas		8.383.730,23		8.383.730,23
10.302.0004.2.263	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase		6.380.000,00		6.380.000,00
10.302.0011	Atenção Terciária	139.649,39	14.146.600,00		14.286.249,39
10.302.0011.1.134	Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).	139.649,39			139.649,39
10.302.0011.2.144	Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal		14.146.600,00		14.146.600,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020.1.060	Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	1.042.527,45			1.042.527,45
10.303.0020.2.225	Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.		1.370.570,00		1.370.570,00
10.303.0020.2.228	Manutenção das Unidades Farmácia Popular		95.850,00		95.850,00
10.304	Vigilância Sanitária		304.630,00		304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde		304.630,00		304.630,00
10.304.0021.2.241	Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador		304.630,00		304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021.2.041	Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro d		1.098.627,35		1.098.627,35
10.305.0021.2.179	Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.		250.000,00		250.000,00
10.305.0021.2.240	Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar		361.265,00		361.265,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.047.787,00**	**10.516.054,00**	**0,00**	**12.563.841,00**
Unidade: 11.01 Gabinete da Secretário		**0,00**	**6.976.054,00**	**0,00**	**6.976.054,00**
08	Assistência Social		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122	Administração Geral		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122.0002	Apoio Administrativo		6.976.054,00		6.976.054,00
08.122.0002.2.048	Manutenção do Restaurante Popular		900.000,00		900.000,00
08.122.0002.2.214	Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.		6.076.054,00		6.076.054,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.047.787,00**	**10.516.054,00**	**0,00**	**12.563.841,00**
Unidade: 11.02 Fundo Muinicipal de Assistência Social		**2.047.787,00**	**1.920.000,00**	**0,00**	**3.967.787,00**
08	Assistência Social	2.047.787,00	1.920.000,00		3.967.787,00
08.122	Administração Geral	140.000,00	140.880,00		280.880,00
08.122.0002	Apoio Administrativo	140.000,00	140.880,00		280.880,00
08.122.0002.1.399	Implantar 02 Conselhos Tutelares	140.000,00			140.000,00
08.122.0002.2.213	Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.		53.580,00		53.580,00
08.122.0002.2.234	Manutenção do sistema Organizacional do SUAS		87.300,00		87.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	528.000,00		814.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial	286.000,00	528.000,00		814.000,00
08.243.0042.1.278	Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	30.000,00			30.000,00
08.243.0042.1.304	Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)	100.000,00			100.000,00
08.243.0042.1.402	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua)	156.000,00			156.000,00
08.243.0042.2.113	Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo		108.000,00		108.000,00
08.243.0042.2.146	Casa de Passagem		420.000,00		420.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica	1.382.793,00	1.251.120,00		2.633.913,00
08.244.0041.1.303	Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	257.000,00			257.000,00
08.244.0041.1.483	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	1.026.193,00			1.026.193,00
08.244.0041.1.484	Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	99.600,00			99.600,00
08.244.0041.2.094	Cadastro Único/Bolsa Família		675.120,00		675.120,00
08.244.0041.2.112	CRAS - Centro de Referência Assistência Social		576.000,00		576.000,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00
08.244.0042.1.087	Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	238.994,00			238.994,00
Unidade: 11.03 Fundo da Infancia e Adolescente		**0,00**	**820.000,00**	**0,00**	**820.000,00**
08	Assistência Social		820.000,00		820.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		820.000,00		820.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial		820.000,00		820.000,00
08.243.0042.2.153	Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos vi		820.000,00		820.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.047.787,00**	**10.516.054,00**	**0,00**	**12.563.841,00**
Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso		**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
08	Assistência Social		800.000,00		800.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00		800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00		800.000,00
08.241.0042.2.151	Abrigamento e Apoio aos Idosos		800.000,00		800.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**0,00**	**5.391.100,00**	**0,00**	**5.391.100,00**
Unidade: 13.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**5.391.100,00**	**0,00**	**5.391.100,00**
04	Administração		5.391.100,00		5.391.100,00
04.122	Administração Geral		1.691.100,00		1.691.100,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		1.691.100,00		1.691.100,00
04.122.0002.2.054	Manutenção e Encargos da SECOM		1.691.100,00		1.691.100,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032.2.055	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria		1.850.000,00		1.850.000,00
04.131.0032.2.156	Campanhas de Publicidades		1.850.000,00		1.850.000,00
Órgão: 23.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
Unidade: 23.01 Encargos Gerais do Município		**0,00**	**4.500.000,00**	**0,00**	**27.550.454,60**
03	Essencial à Justiça				7.500.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo				7.500.000,00
03.092.0002.9.002	Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios				7.500.000,00
04	Administração		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123	Administração Financeira		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		4.500.000,00		4.500.000,00
04.123.0010.2.106	Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP		4.500.000,00		4.500.000,00
28	Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo				15.550.454,60
28.846.0002.9.001	Administração e Manutenção da Dívida Pública				15.550.454,60

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 24.00 RESERVA DE CONTIGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Unidade: 24.01 Reserva de Contigência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
99	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contigência				400.000,00
Órgão: 28.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.655.000,00**	**0,00**	**1.655.000,00**
Unidade: 28.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**1.655.000,00**	**0,00**	**1.655.000,00**
04	Administração		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002.2.149	Manutenção das Atividades do Órgão		1.655.000,00		1.655.000,00
Órgão: 31.00 GABINETE DO VICE PREFEITO		**0,00**	**674.342,00**	**0,00**	**674.342,00**
Unidade: 31.01 GABINETE DO SECRETARIO		**0,00**	**674.342,00**	**0,00**	**674.342,00**
04	Administração		674.342,00		674.342,00
04.122	Administração Geral		674.342,00		674.342,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		674.342,00		674.342,00
04.122.0002.2.196	Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito		674.342,00		674.342,00
Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**596.300,00**	**0,00**	**596.300,00**
04	Administração		596.300,00		596.300,00
04.122	Administração Geral		596.300,00		596.300,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		596.300,00		596.300,00
04.122.0002.2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		596.300,00		596.300,00
Órgão: 34.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
Unidade: 34.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
04	Administração		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123	Administração Financeira		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010.2.255	Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária		12.314.359,00		12.314.359,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 34.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
Unidade: 34.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**12.314.359,00**	**0,00**	**12.314.359,00**
04	Administração		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123	Administração Financeira		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		12.314.359,00		12.314.359,00
04.123.0010.2.255	Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária		12.314.359,00		12.314.359,00
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**19.231.727,41**	**0,00**	**19.231.727,41**
12	Educação		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122	Administração Geral		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002.2.165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		19.041.727,41		19.041.727,41
12.122.0002.2.264	Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação		190.000,00		190.000,00
Unidade: 35.02 Superintendência de Esporte e Lazer		**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033.2.256	Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos		1.200.000,00		1.200.000,00
Unidade: 35.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		**24.117.398,00**	**21.143.622,99**	**0,00**	**45.261.020,99**
12	Educação	24.117.398,00	21.143.622,99		45.261.020,99
12.361	Ensino Fundamental	400.000,00	17.133.622,99		17.533.622,99
12.361.0103	Ensino Fundamental	300.000,00	17.133.622,99		17.433.622,99
12.361.0103.1.317	Projovem Urbano	300.000,00			300.000,00
12.361.0103.2.087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais		2.230.000,00		2.230.000,00
12.361.0103.2.088	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais		5.530.000,00		5.530.000,00
12.361.0103.2.180	Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)		5.473.622,99		5.473.622,99
12.361.0103.2.209	Manutenção da Frota		3.900.000,00		3.900.000,00
12.361.0104	Educação Infantil	100.000,00			100.000,00
12.361.0104.1.479	Programa Brasil Alfabetizado	100.000,00			100.000,00
12.365	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104.1.469	Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel	510.978,00			510.978,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		**24.117.398,00**	**21.143.622,99**	**0,00**	**45.261.020,99**
12	Educação	24.117.398,00	21.143.622,99		45.261.020,99
12.365	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104	Educação Infantil	23.717.398,00	3.450.000,00		27.167.398,00
12.365.0104.1.472	Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	1.805.307,00			1.805.307,00
12.365.0104.1.473	Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce	3.521.637,00			3.521.637,00
12.365.0104.1.476	PAR - Plano de Ações Articuladas	697.150,00			697.150,00
12.365.0104.1.493	PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos	39.875,00			39.875,00
12.365.0104.1.494	PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância	980.754,00			980.754,00
12.365.0104.1.495	Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus	3.521.720,00			3.521.720,00
12.365.0104.1.496	Programa Brasil Carinhoso	730.000,00			730.000,00
12.365.0104.1.498	PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	809.977,00			809.977,00
12.365.0104.1.501	Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR	11.100.000,00			11.100.000,00
12.365.0104.2.089	Manutenção da Educação Infantil		3.450.000,00		3.450.000,00
12.367	Educação Especial		560.000,00		560.000,00
12.367.0102	Educação Especial		560.000,00		560.000,00
12.367.0102.2.251	Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.		560.000,00		560.000,00
Unidade: 35.04 Superintendência de Cultura		**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
13	Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00		800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392.0014.2.261	Manutenção da Superintendência de Cultura		800.000,00		800.000,00
Unidade: 35.05 FUNDEB		**0,00**	**81.443.709,00**	**0,00**	**81.443.709,00**
12	Educação		81.443.709,00		81.443.709,00
12.361	Ensino Fundamental		57.607.493,20		57.607.493,20
12.361.0103	Ensino Fundamental		57.607.493,20		57.607.493,20
12.361.0103.2.183	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%		37.762.113,00		37.762.113,00
12.361.0103.2.184	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%		19.055.467,12		19.055.467,12
12.361.0103.2.185	Manutenção e Encargos do EJA 60%		320.413,00		320.413,00
12.361.0103.2.186	Manutenção e Encargos do EJA 40%		469.500,08		469.500,08
12.365	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104.2.181	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%		10.379.853,80		10.379.853,80

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		**24.117.398,00**	**124.069.059,40**	**0,00**	**148.186.457,40**
Unidade: 35.05 FUNDEB		**0,00**	**81.443.709,00**	**0,00**	**81.443.709,00**
12	Educação		81.443.709,00		81.443.709,00
12.365	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104	Educação Infantil		21.118.197,88		21.118.197,88
12.365.0104.2.182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%		10.738.344,08		10.738.344,08
12.367	Educação Especial		2.718.017,92		2.718.017,92
12.367.0102	Educação Especial		2.718.017,92		2.718.017,92
12.367.0102.2.187	Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%		404.176,00		404.176,00
12.367.0102.2.188	Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%		2.313.841,92		2.313.841,92
Unidade: 35.06 Desenvolvimento do Ensino Superior		**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
12	Educação		250.000,00		250.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106.2.162	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**2.745.392,00**	**0,00**	**2.745.392,00**
04	Administração		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122	Administração Geral		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		2.745.392,00		2.745.392,00
04.122.0002.2.257	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e T		2.745.392,00		2.745.392,00
Unidade: 36.02 Superintendência de Desenvolvimento Urbano		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
15	Urbanismo	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00			100.000,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	100.000,00			100.000,00
15.452.0022.1.449	Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical	100.000,00			100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.03 Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo		**530.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**565.000,00**
11	Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00		35.000,00
11.332.0008.2.091	Manutenção do SINE		35.000,00		35.000,00
22	Indústria	130.000,00			130.000,00
22.661	Promoção Industrial	130.000,00			130.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	130.000,00			130.000,00
22.661.0036.1.269	Fomentar o Setor de Industrias	130.000,00			130.000,00
23	Comércio e Serviços	400.000,00			400.000,00
23.691	Promoção Comercial	285.000,00			285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	285.000,00			285.000,00
23.691.0036.1.170	Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	285.000,00			285.000,00
23.695	Turismo	115.000,00			115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	115.000,00			115.000,00
23.695.0036.1.109	Fomentar a Atividade Turistica	115.000,00			115.000,00
Unidade: 36.04 Fundo Municipal Hab. Interesse Social.		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
16	Habitação		100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana		100.000,00		100.000,00
16.482.0025	Habitação Popular		100.000,00		100.000,00
16.482.0025.2.231	Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS)		100.000,00		100.000,00
Unidade: 36.05 Superintendência de regularização Fundiária		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
15	Urbanismo	200.000,00			200.000,00
15.452	Serviços Urbanos	200.000,00			200.000,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	200.000,00			200.000,00
15.452.0022.1.499	Regularização Fundiária Urbana	200.000,00			200.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO		**2.119.608,00**	**2.880.392,00**	**0,00**	**5.000.000,00**
Unidade: 36.06 Superintendência de Politicas Habitacionais		**1.289.608,00**	**0,00**	**0,00**	**1.289.608,00**
16	Habitação	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482	Habitação Urbana	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482.0025	Habitação Popular	1.289.608,00			1.289.608,00
16.482.0025.1.482	Redução do Deficit Habitacional	1.289.608,00			1.289.608,00
Órgão: 37.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		**390.363.032,00**	**27.696.784,00**	**0,00**	**418.059.816,00**
Unidade: 37.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**4.512.000,00**	**0,00**	**4.512.000,00**
15	Urbanismo		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122	Administração Geral		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		4.512.000,00		4.512.000,00
15.122.0002.2.050	Manutenção das Atividades da Secretaria.		4.512.000,00		4.512.000,00
Unidade: 37.02 Coordenadoria de Obras e Tráfego		**390.363.032,00**	**23.184.784,00**	**0,00**	**413.547.816,00**
15	Urbanismo	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022.1.310	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	82.889.353,18			82.889.353,18
15.451.0022.1.311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	114.573.634,82			114.573.634,82
15.451.0022.1.312	Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	25.900.000,00			25.900.000,00
15.451.0022.1.433	Execução de Obras de Saneamento Integrado.	166.400.044,00			166.400.044,00
15.451.0022.1.497	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	600.000,00			600.000,00
15.451.0022.2.242	Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura		21.054.572,00		21.054.572,00
15.451.0022.2.243	Recuperação de Vias Não Pavimentadas		1.500.000,00		1.500.000,00
15.451.0022.2.244	Elaboração de Projetos e Estudos		630.212,00		630.212,00
Órgão: 38.00 SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		**8.000.000,00**	**27.089.537,00**	**0,00**	**35.089.537,00**
Unidade: 38.01 Gabinete do Secretário		**0,00**	**2.308.000,00**	**0,00**	**2.308.000,00**
15	Urbanismo		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122	Administração Geral		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		2.308.000,00		2.308.000,00
15.122.0002.2.053	Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.		2.308.000,00		2.308.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 38.00 SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA		**8.000.000,00**	**27.089.537,00**	**0,00**	**35.089.537,00**
Unidade: 38.02 Coordenador Regional I e II		**500.000,00**	**16.569.950,00**	**0,00**	**17.069.950,00**
25	Energia	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026.1.097	Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	500.000,00			500.000,00
25.752.0026.2.245	Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP		16.569.950,00		16.569.950,00
Unidade: 38.03 Coordenador de Transporte		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
15	Urbanismo	700.000,00			700.000,00
15.452	Serviços Urbanos	700.000,00			700.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte	700.000,00			700.000,00
15.452.0023.1.018	Implantação e Manutenção da Sinalização do Município	700.000,00			700.000,00
Unidade: 38.06 Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.		**6.800.000,00**	**8.211.587,00**	**0,00**	**15.011.587,00**
15	Urbanismo	6.800.000,00	8.211.587,00		15.011.587,00
15.452	Serviços Urbanos	6.800.000,00	8.211.587,00		15.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
15.452.0022.2.254	Manutenção do Cemitério Público		300.000,00		300.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	6.800.000,00	7.911.587,00		14.711.587,00
15.452.0031.1.096	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	1.400.000,00			1.400.000,00
15.452.0031.1.126	Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	5.400.000,00			5.400.000,00
15.452.0031.2.189	Manutenção da Coleta de Lixo		7.911.587,00		7.911.587,00
Órgão: 39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**8.789.257,00**	**0,00**	**8.789.257,00**
Unidade: 39.01 GABINETE DO SECRETARIO		**0,00**	**8.759.257,00**	**0,00**	**8.759.257,00**
04	Administração		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122	Administração Geral		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		8.759.257,00		8.759.257,00
04.122.0002.2.265	Manutenção e Encargos da Defesa Social		8.759.257,00		8.759.257,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**438343129,03**	**390.850.563,37**	**0,00**	**852.764.147,00**
Órgão: 39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**8.789.257,00**	**0,00**	**8.789.257,00**
Unidade: 39.02 GABINETE COMANDANTE DA GUARDA		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00		20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00		20.000,00
06.181.0035.2.080	Atendimento a Acidentes de Trânsito		10.000,00		10.000,00
06.181.0035.2.246	Manutenção da Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
Unidade: 39.03 COORDENADORIA DEFESA CIVIL		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
06	Segurança Pública		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
06.182.0035.2.250	Proteção e Defesa Civil Municipal		10.000,00		10.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1301000**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Órgão: 19.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
Unidade: 19.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE		**1.301.000,00**	**22.254.000,00**	**0,00**	**33.655.000,00**
09	Previdência Social	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037.1.306	Contribuição PASEP do Rendimento.	130.000,00			130.000,00
09.272.0037.1.427	Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	996.000,00			996.000,00
09.272.0037.1.475	Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG	132.000,00			132.000,00
09.272.0037.1.487	Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG	43.000,00			43.000,00
09.272.0037.2.074	Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG		3.184.000,00		3.184.000,00
09.272.0037.2.075	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos		19.070.000,00		19.070.000,00
99	Reserva de Contingência				10.100.000,00
99.997	Reserva Legal				10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência				10.100.000,00
99.997.0099.9.777	Reserva Orçamentária do RPPS				10.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE		**5968106**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO		**5.968.106,00**	**22.686.537,00**	**0,00**	**28.654.643,00**
17	Saneamento	5.968.106,00	22.686.537,00		28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00		286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00		286.547,00
17.122.0040.2.072	Contribuição do PASEP		286.547,00		286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00		55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00		55.000,00
17.123.0040.2.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG		55.000,00		55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	50.000,00			50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico	50.000,00			50.000,00
17.511.0040.1.425	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	50.000,00			50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040.1.260	Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	200.000,00			200.000,00
17.512.0040.1.266	Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	300.000,00			300.000,00
17.512.0040.1.423	Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	100.000,00			100.000,00
17.512.0040.1.426	Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	40.000,00			40.000,00
17.512.0040.1.504	Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água	450.000,00			450.000,00
17.512.0040.1.505	Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando	220.000,00			220.000,00
17.512.0040.1.506	Aquisição e instalações de Hidrantes	260.000,00			260.000,00
17.512.0040.1.507	Ampliação de Rede de Distribuição de Água	878.106,00			878.106,00
17.512.0040.1.508	Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas	3.200.000,00			3.200.000,00
17.512.0040.1.509	Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande	270.000,00			270.000,00
17.512.0040.2.069	Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG		16.241.990,00		16.241.990,00
17.512.0040.2.070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande		3.163.000,00		3.163.000,00
17.512.0040.2.071	Manutenção do Sistema Saneamento Geral		2.175.000,00		2.175.000,00
17.512.0040.2.218	Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)		435.000,00		435.000,00
17.512.0040.2.219	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)		330.000,00		330.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**1554264**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
01	Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001.1.001	Informatização da Câmara	399.764,00			399.764,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		**1554264**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		**1.554.264,00**	**13.784.254,00**	**0,00**	**15.338.518,00**
01	Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001.1.003	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	300.000,00			300.000,00
01.031.0001.1.283	Gestão de Pessoas	854.500,00			854.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		13.044.254,00		13.044.254,00
01.031.0001.2.096	Treinamento e Qualificação de Servidores		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2.164	Manutenção do Sistema de Legislação Municipal		725.000,00		725.000,00
				Total geral:	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa	1.554.264,00	13.784.254,00		15.338.518,00
03	Essencial à Justiça				11.190.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo				7.500.000,00
03.122	Administração Geral		3.690.000,00		3.690.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.690.000,00		3.690.000,00
04	Administração	4.219.626,85	70.278.790,15		74.498.417,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.100.000,00		1.100.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122	Administração Geral	4.219.626,85	47.009.431,15		51.229.058,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul	1.547.080,00	18.815.345,20		20.362.425,20
04.122.0002	Apoio Administrativo	2.672.546,85	28.194.085,95		30.866.632,80
04.123	Administração Financeira		16.814.359,00		16.814.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		16.814.359,00		16.814.359,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00		1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00		1.655.000,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00		3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00		3.700.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00		20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	2.047.787,00	10.516.054,00		12.563.841,00
08.122	Administração Geral	140.000,00	7.116.934,00		7.256.934,00
08.122.0002	Apoio Administrativo	140.000,00	7.116.934,00		7.256.934,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00		800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00		800.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	1.348.000,00		1.634.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial	286.000,00	1.348.000,00		1.634.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica	1.382.793,00	1.251.120,00		2.633.913,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	2.047.787,00	10.516.054,00		12.563.841,00
08.244	Assistência Comunitária	1.621.787,00	1.251.120,00		2.872.907,00
08.244.0042	Proteção Social Especial	238.994,00			238.994,00
09	Previdência Social	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária	1.301.000,00	22.254.000,00		23.555.000,00
10	Saúde	6.605.677,18	125.205.338,82		131.931.016,00
10.122	Administração Geral	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	3.037.945,07	82.211.599,50		85.249.544,57
10.301	Atenção Básica	2.385.555,27	7.630.548,40		10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	1.360.555,27	3.038.362,31		4.398.917,58
10.301.0004	Atenção Secundária	1.025.000,00	4.592.186,09		5.737.186,09
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	139.649,39	31.882.248,57		32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57		17.735.648,57
10.302.0011	Atenção Terciária	139.649,39	14.146.600,00		14.286.249,39
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica	1.042.527,45	1.466.420,00		2.508.947,45
10.304	Vigilância Sanitária		304.630,00		304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde		304.630,00		304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.709.892,35		1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde		1.709.892,35		1.709.892,35
11	Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00		35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00		35.000,00
12	Educação	24.117.398,00	122.069.059,40		146.186.457,40
12.122	Administração Geral		19.231.727,41		19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41		19.231.727,41
12.361	Ensino Fundamental	400.000,00	74.741.116,19		75.141.116,19
12.361.0103	Ensino Fundamental	300.000,00	74.741.116,19		75.041.116,19
12.361.0104	Educação Infantil	100.000,00			100.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	23.717.398,00	24.568.197,88		48.285.595,88
12.365.0104	Educação Infantil	23.717.398,00	24.568.197,88		48.285.595,88

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	24.117.398,00	122.069.059,40		146.186.457,40
12.367	Educação Especial		3.278.017,92		3.278.017,92
12.367.0102	Educação Especial		3.278.017,92		3.278.017,92
13	Cultura		800.000,00		800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00		800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00		800.000,00
14	Direitos da Cidadania		10.000,00		10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00		10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	398.163.032,00	38.216.371,00		436.379.403,00
15.122	Administração Geral		6.820.000,00		6.820.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		6.820.000,00		6.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana	390.363.032,00	23.184.784,00		413.547.816,00
15.452	Serviços Urbanos	7.800.000,00	8.211.587,00		16.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00		600.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte	700.000,00			700.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	6.800.000,00	7.911.587,00		14.711.587,00
16	Habitação	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
16.482	Habitação Urbana	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
16.482.0025	Habitação Popular	1.289.608,00	100.000,00		1.389.608,00
17	Saneamento	5.968.106,00	22.686.537,00		28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00		286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00		286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00		55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00		55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	50.000,00			50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico	50.000,00			50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico	5.918.106,00	22.344.990,00		28.263.096,00
18	Gestão Ambiental	500.000,00	1.980.000,00		2.480.000,00
18.122	Administração Geral	60.000,00	1.980.000,00		2.040.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo	60.000,00	1.980.000,00		2.040.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	500.000,00	1.980.000,00		2.480.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00			440.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo	20.000,00			20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental	420.000,00			420.000,00
20	Agricultura	370.000,00			370.000,00
20.606	Extensão Rural	370.000,00			370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar	370.000,00			370.000,00
22	Indústria	130.000,00	150.000,00		280.000,00
22.661	Promoção Industrial	130.000,00	150.000,00		280.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	130.000,00			130.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços	400.000,00			400.000,00
23.691	Promoção Comercial	285.000,00			285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	285.000,00			285.000,00
23.695	Turismo	115.000,00			115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	115.000,00			115.000,00
25	Energia	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	500.000,00	16.569.950,00		17.069.950,00
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00		1.200.000,00
28	Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais				15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo				15.550.454,60
99	Reserva de Contingência				10.500.000,00
99.997	Reserva Legal				10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência				10.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				10.500.000,00
99.999	Reserva de Contingência				400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência				400.000,00
	Total:	**447.166.499,03**	**449.575.354,37**	**0,00**	**930.412.308,00**
	Total geral:	**447.166.499,03**	**449.575.354,37**	**0,00**	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
01.031	Ação Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
01.031.0001	Gestão Legislativa		15.338.518,00	15.338.518,00
03	Essencial à Justiça			11.190.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial			7.500.000,00
03.092.0002	Apoio Administrativo			7.500.000,00
03.122	Administração Geral		3.690.000,00	3.690.000,00
03.122.0002	Apoio Administrativo		3.690.000,00	3.690.000,00
04	Administração		74.498.417,00	74.498.417,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.100.000,00	1.100.000,00
04.121.0007	Sistema Municipal de Planejamento		1.100.000,00	1.100.000,00
04.122	Administração Geral		51.229.058,00	51.229.058,00
04.122.0101	Gestão da Administração Pública Voltada para resul		20.362.425,20	20.362.425,20
04.122.0002	Apoio Administrativo		30.866.632,80	30.866.632,80
04.123	Administração Financeira		16.814.359,00	16.814.359,00
04.123.0010	Modernização da Administração Fiscal		16.814.359,00	16.814.359,00
04.124	Controle Interno		1.655.000,00	1.655.000,00
04.124.0002	Apoio Administrativo		1.655.000,00	1.655.000,00
04.131	Comunicação Social		3.700.000,00	3.700.000,00
04.131.0032	Comunicação Social e Marketing Público		3.700.000,00	3.700.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00	30.000,00
06.181	Policiamento		20.000,00	20.000,00
06.181.0035	Segurança Pública Municipal		20.000,00	20.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00	10.000,00
06.182.0035	Segurança Pública Municipal		10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social		12.563.841,00	12.563.841,00
08.122	Administração Geral		7.256.934,00	7.256.934,00
08.122.0002	Apoio Administrativo		7.256.934,00	7.256.934,00
08.241	Assistência ao Idoso		800.000,00	800.000,00
08.241.0042	Proteção Social Especial		800.000,00	800.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.634.000,00	1.634.000,00
08.243.0042	Proteção Social Especial		1.634.000,00	1.634.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.872.907,00	2.872.907,00
08.244.0041	Proteção Social Básica		2.633.913,00	2.633.913,00
08.244.0042	Proteção Social Especial		238.994,00	238.994,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social	23.555.000,00		23.555.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	23.555.000,00		23.555.000,00
09.272.0037	Assistência Previdenciária	23.555.000,00		23.555.000,00
10	Saúde	18.886.444,00	113.044.572,00	131.931.016,00
10.122	Administração Geral	12.759.099,47	72.490.445,10	85.249.544,57
10.122.0015	Gestão em Saúde	12.759.099,47	72.490.445,10	85.249.544,57
10.301	Atenção Básica	4.209.322,18	5.926.781,49	10.136.103,67
10.301.0003	Atenção Primaria	3.633.332,18	765.585,40	4.398.917,58
10.301.0004	Atenção Secundária	575.990,00	5.161.196,09	5.737.186,09
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		32.021.897,96	32.021.897,96
10.302.0004	Atenção Secundária		17.735.648,57	17.735.648,57
10.302.0011	Atenção Terciária		14.286.249,39	14.286.249,39
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.508.947,45	2.508.947,45
10.303.0020	Assistência Farmaceutica		2.508.947,45	2.508.947,45
10.304	Vigilância Sanitária	294.630,00	10.000,00	304.630,00
10.304.0021	Vigilância em Saúde	294.630,00	10.000,00	304.630,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.623.392,35	86.500,00	1.709.892,35
10.305.0021	Vigilância em Saúde	1.623.392,35	86.500,00	1.709.892,35
11	Trabalho		35.000,00	35.000,00
11.332	Relação de Trabalho		35.000,00	35.000,00
11.332.0008	Trabalho e Renda		35.000,00	35.000,00
12	Educação	388.191,00	145.798.266,40	146.186.457,40
12.122	Administração Geral		19.231.727,41	19.231.727,41
12.122.0002	Apoio Administrativo		19.231.727,41	19.231.727,41
12.361	Ensino Fundamental	388.191,00	74.752.925,19	75.141.116,19
12.361.0103	Ensino Fundamental	388.191,00	74.652.925,19	75.041.116,19
12.361.0104	Educação Infantil		100.000,00	100.000,00
12.364	Ensino Superior		250.000,00	250.000,00
12.364.0106	Ensino Superior		250.000,00	250.000,00
12.365	Educação Infantil		48.285.595,88	48.285.595,88
12.365.0104	Educação Infantil		48.285.595,88	48.285.595,88
12.367	Educação Especial		3.278.017,92	3.278.017,92
12.367.0102	Educação Especial		3.278.017,92	3.278.017,92
13	Cultura		800.000,00	800.000,00
13.392	Difusão Cultural		800.000,00	800.000,00
13.392.0014	Apoio e Incentivo a Cultura		800.000,00	800.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14	Direitos da Cidadania		10.000,00	10.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.000,00	10.000,00
14.422.0002	Apoio Administrativo		10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo		436.379.403,00	436.379.403,00
15.122	Administração Geral		6.820.000,00	6.820.000,00
15.122.0002	Apoio Administrativo		6.820.000,00	6.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		413.547.816,00	413.547.816,00
15.451.0022	Infra Estrutura Urbana		413.547.816,00	413.547.816,00
15.452	Serviços Urbanos		16.011.587,00	16.011.587,00
15.452.0022	Infra Estrutura Urbana		600.000,00	600.000,00
15.452.0023	Gestão de Transporte		700.000,00	700.000,00
15.452.0031	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos		14.711.587,00	14.711.587,00
16	Habitação		1.389.608,00	1.389.608,00
16.482	Habitação Urbana		1.389.608,00	1.389.608,00
16.482.0025	Habitação Popular		1.389.608,00	1.389.608,00
17	Saneamento		28.654.643,00	28.654.643,00
17.122	Administração Geral		286.547,00	286.547,00
17.122.0040	Saneamento Básico		286.547,00	286.547,00
17.123	Administração Financeira		55.000,00	55.000,00
17.123.0040	Saneamento Básico		55.000,00	55.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		50.000,00	50.000,00
17.511.0040	Saneamento Básico		50.000,00	50.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		28.263.096,00	28.263.096,00
17.512.0040	Saneamento Básico		28.263.096,00	28.263.096,00
18	Gestão Ambiental		2.480.000,00	2.480.000,00
18.122	Administração Geral		2.040.000,00	2.040.000,00
18.122.0002	Apoio Administrativo		2.040.000,00	2.040.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		440.000,00	440.000,00
18.541.0002	Apoio Administrativo		20.000,00	20.000,00
18.541.0005	Gestão Ambiental		420.000,00	420.000,00
20	Agricultura		370.000,00	370.000,00
20.606	Extensão Rural		370.000,00	370.000,00
20.606.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		370.000,00	370.000,00
22	Indústria		280.000,00	280.000,00
22.661	Promoção Industrial		280.000,00	280.000,00
22.661.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		130.000,00	130.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria		280.000,00	280.000,00
22.661	Promoção Industrial		280.000,00	280.000,00
22.661.0006	Desenvolvimento Agricultura Familiar		150.000,00	150.000,00
23	Comércio e Serviços		400.000,00	400.000,00
23.691	Promoção Comercial		285.000,00	285.000,00
23.691.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		285.000,00	285.000,00
23.695	Turismo		115.000,00	115.000,00
23.695.0036	Apoio ao Empreendedorismo Municipal		115.000,00	115.000,00
25	Energia	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
25.752	Energia Elétrica	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
25.752.0026	Energia Urbana e Rural	16.569.950,00	500.000,00	17.069.950,00
27	Desporto e Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
27.813	Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
27.813.0033	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		1.200.000,00	1.200.000,00
28	Encargos Especiais			15.550.454,60
28.846	Outros Encargos Especiais			15.550.454,60
28.846.0002	Apoio Administrativo			15.550.454,60
99	Reserva de Contingência			10.500.000,00
99.997	Reserva Legal			10.100.000,00
99.997.0099	Reserva de Contingência			10.100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			400.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência			400.000,00
	Total:	**69.499.585,00**	**860.912.723,00**	**930.412.308,00**
	Total geral:	**69.499.585,00**	**860.912.723,00**	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.107.967,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.690.000,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	34.654.700,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	5.391.100,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	7.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	674.342,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	596.300,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	12.314.359,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	2.745.392,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	8.759.257,00	0,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**11.190.000,00**	**74.498.417,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	131.931.016,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.563.841,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.186.457,40
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**12.563.841,00**	**0,00**	**131.931.016,00**	**35.000,00**	**146.186.457,40**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	300.000,00	1.389.608,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	418.059.816,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	18.019.587,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**800.000,00**	**10.000,00**	**436.379.403,00**	**1.389.608,00**	**0,00**	**2.480.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	370.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	130.000,00	400.000,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**370.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**400.000,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	15.550.454,60	0,00	0,00
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	17.069.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**17.069.950,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**15.550.454,60**	**0,00**	**400.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.107.967,00
03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL	3.700.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.654.700,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.100.000,00
07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	3.000.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	131.931.016,00
11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.563.841,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.391.100,00
23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	27.550.454,60
24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00
28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.655.000,00
31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO	674.342,00
33.00 - Secretaria Municipal de Governo	596.300,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	12.314.359,00
35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	148.186.457,40
36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	5.000.000,00
37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	418.059.816,00
38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	35.089.537,00
39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.789.257,00
Total:	**852.764.147,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	23.555.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**23.555.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.100.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL
19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	33.655.000,00
Total:	**33.655.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	28.654.643,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.654.643,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL
18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	28.654.643,00
Total:	**28.654.643,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÃMARA MUNICIPAL	15.338.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**15.338.518,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Reserva de Contingência
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão \ Funções	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	15.338.518,00
Total:	**15.338.518,00**
Total geral:	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	362.456.951,63	867.314.334,99	868.102.665,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	383.329.794,95	481.903.071,99	500.300.131,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	76.918.047,13	110.038.570,00	94.062.947,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	66.730.610,59	92.151.129,00	77.839.867,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	27.714.330,93	45.929.657,00	35.084.380,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	12.458.237,17	25.009.165,00	16.100.159,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00	12.458.237,17	25.009.165,00	16.100.159,00
4.1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 25% Educação	0,00	0,00	0,00	6.252.291,25	4.025.039,75
4.1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	4.554.168,95	3.134.700,96
4.1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 60% Recursos O	0,00	0,00	0,00	14.202.704,80	8.940.418,29
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	9.247.626,62	11.433.467,00	11.873.554,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	9.247.626,62	11.433.467,00	11.873.554,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	2.858.366,75	2.968.388,50
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	2.058.024,06	2.314.155,67
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60% Recursos Ordiná	0,00	0,00	0,00	6.517.076,19	6.591.009,83
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0,00	0,00	6.008.467,14	9.487.025,00	7.110.667,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	0,00	0,00	6.008.467,14	9.487.025,00	7.110.667,00
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 25	0,00	0,00	0,00	2.371.756,25	1.777.666,75
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 15	0,00	0,00	0,00	1.707.664,50	1.384.446,86
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 60	0,00	0,00	0,00	5.407.604,25	3.948.553,39
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISSQN - Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	39.016.279,66	46.221.472,00	42.755.487,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.555.368,00	10.688.871,75
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	8.782.079,68	8.127.818,08
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 60% Recursos Ordi	0,00	0,00	0,00	25.884.024,32	23.938.797,17
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	10.187.436,54	17.887.441,00	16.223.080,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	5.723.286,60	7.088.579,00	9.699.756,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	477.562,06	739.990,00	576.157,00
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	762.762,44	201.100,00	757.415,00
4.1.1.2.1.21.01.00.00.00	Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores	0,00	0,00	596.344,80	130.570,00	11.862,00
4.1.1.2.1.21.02.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	166.417,64	70.530,00	745.553,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	0,00	3.566.396,82	5.325.460,00	6.914.114,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	0,00	0,00	77.979,43	72.270,00	367.291,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	576.118,80	492.700,00	924.202,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0,00	0,00	262.467,05	257.059,00	160.577,00
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	262.467,05	257.059,00	160.577,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	0,00	0,00	4.464.149,94	10.798.862,00	6.523.324,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	2.129.707,81	4.583.630,00	3.272.697,00
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Taxas de Serv. da Sec. de Obras	0,00	0,00	151.199,02	155.526,00	177.995,00
4.1.1.2.2.12.02.00.00.00	Taxas de Emolumentos	0,00	0,00	1.856.280,20	4.175.932,00	2.804.932,00
4.1.1.2.2.12.03.00.00.00	Taxas de Certidões Diversas	0,00	0,00	122.228,59	252.172,00	289.770,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	0,00	0,00	2.063.447,88	6.021.567,00	2.493.892,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	270.994,25	193.665,00	756.735,00
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	270.994,25	193.665,00	756.735,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	12.929.980,83	15.870.182,00	16.569.950,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	0,00	0,00	12.929.980,83	15.870.182,00	16.569.950,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	3.901.652,93	2.793.151,00	4.593.123,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	0,00	0,00	3.377.751,12	2.384.938,00	3.976.373,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	0,00	0,00	329.751,00	86.094,00	388.191,00
4.1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	0,00	0,00	198.131,26	46.134,00	233.245,00
4.1.3.2.5.01.02.37.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	0,00	0,00	131.619,74	39.960,00	154.946,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	0,00	0,00	554.024,66	250.676,00	652.212,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	992.853,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	2.594,11	667,00	3.054,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	0,00	0,00	81.711,84	129.646,00	96.193,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0,00	0,00	2.409.669,51	1.917.855,00	1.843.870,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	523.901,81	408.213,00	616.750,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	523.901,81	408.213,00	616.750,00
4.1.3.6.0.00.00.00.00.00	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.6.1.00.00.00.00.00	Receita de Cessão do Dire de Operac de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.6.1.01.00.00.00.00	Rec de Cessão Direi de OperaC da Folha Pag Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.965,00	9.905.407,00	61.598,00
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serv. de Saúde	0,00	0,00	0,00	9.905.407,00	0,00
4.1.6.0.0.05.01.00.00.00	Serv. Hospitalares	0,00	0,00	0,00	6.933.785,00	0,00
4.1.6.0.0.05.10.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	2.971.622,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	0,00	0,00	42.965,00	0,00	61.598,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	0,00	0,00	42.965,00	0,00	61.598,00
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	61.598,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	278.545.797,41	330.932.698,00	369.124.395,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	267.250.494,54	310.957.421,00	356.145.046,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	109.700.979,21	137.534.973,00	151.957.963,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	0,00	0,00	51.471.595,34	60.800.673,00	69.860.184,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	0,00	0,00	51.413.428,89	60.771.044,00	69.849.439,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 25% F	0,00	0,00	0,00	3.038.552,20	3.492.471,95
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 15% S	0,00	0,00	0,00	10.938.787,92	13.278.378,35
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 60% F	0,00	0,00	0,00	46.793.703,88	53.078.588,70
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	ITR - Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	58.166,45	29.629,00	10.745,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25% Educaç	0,00	0,00	0,00	7.407,25	2.686,25
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	5.925,80	2.149,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60% Recurs	0,00	0,00	0,00	16.295,95	5.909,75

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.7.2.1.01.32.00.00.00	Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.00.00.00.00	Outras Transferencias da união	0,00	0,00	3.434.097,04	0,00	4.042.705,00
4.1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais transferencias da união	0,00	0,00	3.434.097,04	0,00	4.042.705,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	809.076,55	882.096,00	777.643,00
4.1.7.2.1.22.01.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat	0,00	0,00	41.476,19	60.982,00	58.906,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	767.600,36	821.114,00	718.737,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	40.976.178,06	50.391.055,00	62.084.682,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2	0,00	0,00	6.346.992,00	6.265.237,00	7.518.285,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2	0,00	0,00	1.944.614,00	2.131.306,00	2.557.567,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2	0,00	0,00	1.660.206,00	1.604.640,00	1.925.568,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saude na Escola - 6624002-5	0,00	0,00	14.259,60	14.800,00	17.760,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5	0,00	0,00	1.302.794,20	1.302.790,00	1.563.348,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	SUS VEAS-Inc. Amb.Prog. NAc. HIV - c/c 21.901-0	0,00	0,00	212.049,74	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.440.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM)	0,00	0,00	0,00	144.000,00	172.800,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Sau	0,00	0,00	0,00	179.000,00	214.800,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	SUS VISA-Ações Est Vig. Sanitária-c/c 43.141-9	0,00	0,00	186.679,64	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5	0,00	0,00	260.000,00	300.000,00	360.000,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Incentivo Adcional PSF	0,00	0,00	0,00	220.000,00	264.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23	0,00	0,00	30.000,00	39.000,00	46.800,00
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	SUS - Saúde Bucal - 58.042-2	0,00	0,00	49.060,00	53.880,00	64.656,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta	0,00	0,00	0,00	9.830,00	11.796,00
4.1.7.2.1.33.22.00.00.00	SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF	0,00	0,00	1.995.446,80	1.324.811,00	1.589.774,00
4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto	0,00	0,00	0,00	17.496,00	20.995,00
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 0	0,00	0,00	28.609,92	13.608,00	16.330,00
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Piso Estratégico de Gerenciamento FNS	0,00	0,00	0,00	28.426,00	34.111,00
4.1.7.2.1.33.26.00.00.00	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)	0,00	0,00	0,00	70.205,00	84.246,00
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	0,00	0,00	0,00	31.770,00	38.124,00
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	0,00	0,00	0,00	125.958,00	151.149,00
4.1.7.2.1.33.29.00.00.00	Programa FAEC - Cirurgias Eletivas 6624004-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	Programa Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.35.00.00.00	SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua	0,00	0,00	237.127,41	169.200,00	203.040,00
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue	0,00	0,00	0,00	437.188,00	524.625,00
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	SUS - Consultório de Rua	0,00	0,00	228.800,00	655.200,00	786.240,00
4.1.7.2.1.33.41.00.00.00	SUS - Rede Cegonha	0,00	0,00	104.706,00	125.647,00	150.777,00
4.1.7.2.1.33.42.00.00.00	SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1	0,00	0,00	16.240.400,65	15.856.137,00	20.642.780,00
4.1.7.2.1.33.43.00.00.00	Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF)	0,00	0,00	2.258.794,01	1.680.000,00	2.016.000,00
4.1.7.2.1.33.44.00.00.00	Teto para Custeio da UPA	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00	9.360.000,00
4.1.7.2.1.33.45.00.00.00	SUS - Unidade de Saúde - UBS	0,00	0,00	1.212.868,32	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.46.00.00.00	SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1	0,00	0,00	6.602.184,13	6.239.070,00	7.486.884,00
4.1.7.2.1.33.47.00.00.00	SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	0,00	0,00	0,00	1.307.773,00	1.569.328,00
4.1.7.2.1.33.48.00.00.00	Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVV	0,00	0,00	60.585,64	969.370,00	1.163.244,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.7.2.1.33.49.00.00.00	SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0	0,00	0,00	0,00	18.000,00	21.600,00
4.1.7.2.1.33.51.00.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS	0,00	0,00	0,00	38.713,00	46.455,00
4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS)	0,00	0,00	0,00	18.000,00	21.600,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	2.478.442,19	3.498.794,00	3.314.594,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS/PBF - Piso Básico Fixo - 62.074-2	0,00	0,00	480.000,00	576.000,00	576.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab./A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS	0,00	0,00	291.000,00	160.000,00	238.994,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD-Bolsa Família - 62.07	0,00	0,00	168.062,84	700.000,00	675.120,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	PTMC - Piso transição Média Complexidade - 62.076-9	0,00	0,00	3.161,60	3.794,00	0,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem)	0,00	0,00	255.000,00	528.000,00	420.000,00
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	FMAS/PETI - PMVMC	0,00	0,00	58.100,00	84.200,00	99.600,00
4.1.7.2.1.34.24.00.00.00	FNAS/Piso Básico Variável-PBVII	0,00	0,00	620.571,35	936.000,00	930.000,00
4.1.7.2.1.34.26.00.00.00	FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social)	0,00	0,00	185.958,55	150.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.29.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada dos SUAS - 62.071-8	0,00	0,00	45.409,35	70.000,00	87.300,00
4.1.7.2.1.34.31.00.00.00	FMAS-Centro Dia Referencia	0,00	0,00	325.678,50	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.32.00.00.00	FMAS-CREAS - POP	0,00	0,00	45.500,00	238.000,00	156.000,00
4.1.7.2.1.34.34.00.00.00	PFMC - Medida Sócio-Educativo	0,00	0,00	0,00	52.800,00	23.580,00
4.1.7.2.1.34.35.00.00.00	PAC 1 - Piso de Alta Complexidade 62.072-6	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	9.176.051,18	16.812.126,00	10.256.220,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	0,00	0,00	4.107.806,38	4.094.176,00	5.390.759,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	2.603.988,00	3.271.757,00	2.825.367,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche	0,00	0,00	310.860,00	379.777,00	379.017,00
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar	0,00	0,00	564.570,00	672.587,00	626.278,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	0,00	0,00	1.592.010,00	1.061.775,00	1.037.028,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA	0,00	0,00	14.094,00	37.869,00	20.145,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação	0,00	0,00	94.284,00	1.043.708,00	724.582,00
4.1.7.2.1.35.03.07.00.00	Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial	0,00	0,00	28.170,00	76.041,00	38.317,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	39.502,35	60.278,00	60.242,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0,00	0,00	2.424.754,45	9.385.915,00	1.979.852,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5	0,00	0,00	276.347,00	600.000,00	300.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado	0,00	0,00	75.768,14	140.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5	0,00	0,00	1.363.086,28	8.645.915,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio a Creche	0,00	0,00	551.736,49	0,00	730.000,00
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PAR - Infraestrutura Escolar/Pronacampo	0,00	0,00	157.816,54	0,00	809.977,00
4.1.7.2.1.35.99.06.00.00	PAR - Aquisição de Brinquedos Didáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	39.875,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	383.703,24	460.238,00	421.935,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25% Educaç	0,00	0,00	0,00	23.011,90	21.096,75
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	83.993,44	80.167,65
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60% Recurs	0,00	0,00	0,00	353.232,66	320.670,60
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	971.835,61	4.689.991,00	1.200.000,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	971.835,61	4.689.991,00	1.200.000,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	FEX-Aux. Financ Fomento Exportações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	91.110.566,38	101.763.008,00	123.131.565,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	0,00	0,00	90.453.372,56	100.890.764,00	118.067.676,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	70.765.311,43	77.767.888,00	92.863.581,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	70.765.311,43	77.767.888,00	92.863.581,00
4.1.7.2.2.01.01.01.01.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	3.888.394,40	4.643.179,05
4.1.7.2.2.01.01.01.02.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	13.998.219,84	17.653.366,75
4.1.7.2.2.01.01.01.03.00	Cota-Parte do ICMS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	59.881.273,76	70.567.035,20
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	18.912.127,89	19.032.792,00	22.263.830,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	951.639,60	1.113.191,50
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	3.473.484,54	4.230.127,70
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	14.607.667,86	16.920.510,80
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	0,00	0,00	675.682,37	553.243,00	706.988,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	27.662,15	35.349,40
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	101.520,09	134.327,72
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	424.060,76	537.310,88
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	57.795,97	31.318,00	129.499,00
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	42.454,90	0,00	156.864,00
4.1.7.2.2.01.15.00.00.00	FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	Cota Parte do Fundo de transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.914,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.523,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	0,00	0,00	397.894,13	492.244,00	4.559.189,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Tranf. de Rec. Estado - SUS-FAE-107.743-0	0,00	0,00	408,76	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas	0,00	0,00	0,00	15.022,00	16.525,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual	0,00	0,00	178.654,74	144.032,00	101.133,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5	0,00	0,00	16.026,45	11.450,00	12.595,00
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4	0,00	0,00	184.768,76	315.589,00	132.169,00
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1	0,00	0,00	18.035,42	6.151,00	6.767,00
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	Transf. de Rec. Estado Custeio - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	504.700,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Programas de Educação Manut. Escolar PNATE	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	404.700,00
4.1.7.2.2.99.01.01.00.00	Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE	0,00	0,00	259.299,69	380.000,00	404.700,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FUPIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	Fundo Estadual de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	0,00	0,00	66.438.948,95	71.659.440,00	81.055.518,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	66.438.948,95	71.659.440,00	81.055.518,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	42.995.664,00	48.633.310,80
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	28.663.776,00	32.422.207,20
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	11.295.302,87	19.975.277,00	12.979.349,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	748.983,24	0,00	587.416,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.05.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básí	0,00	0,00	498.983,24	0,00	587.416,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	10.546.319,63	19.975.277,00	12.391.933,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	0,00	0,00	10.190.065,06	19.718.277,00	12.134.933,00
4.1.7.6.2.01.02.00.00.00	Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5	0,00	0,00	0,00	42.692,00	54.361,00
4.1.7.6.2.01.03.00.00.00	Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8	0,00	0,00	10.190.065,06	19.675.585,00	12.080.572,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	356.254,57	257.000,00	257.000,00
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5	0,00	0,00	356.254,57	257.000,00	257.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.991.351,65	12.363.063,99	15.888.118,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.662.927,04	1.713.992,99	2.593.099,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	507.656,77	354.204,00	990.057,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	0,00	62.162,53	47.160,00	263.110,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.790,00	65.777,50
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	8.606,70	49.990,90
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	26.763,30	147.341,60
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	0,00	0,00	8.094,15	3.512,00	7.295,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	878,00	1.823,75
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	684,84	1.480,89
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	1.949,16	3.990,36
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0,00	0,00	382.466,67	246.772,00	606.991,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	61.693,00	151.747,75
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	45.035,89	115.328,29
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	140.043,11	339.914,96
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	54.933,42	56.760,00	112.661,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	54.933,42	56.760,00	112.661,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	0,00	806.049,47	858.773,99	850.419,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0,00	0,00	515.204,17	519.276,99	685.877,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	129.819,25	171.469,25
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	95.027,68	130.385,22
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60% Recursos Ordin	0,00	0,00	0,00	294.430,06	384.022,53
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	0,00	0,00	2.232,00	6.483,00	911,00
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	1.620,75	227,75
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	1.291,67	181,74
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 60% Recursos Ordina	0,00	0,00	0,00	3.570,58	501,51
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0,00	0,00	1.180,83	244,00	37.220,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	61,00	9.305,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	42,48	7.075,52
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60% Recursos Ordina	0,00	0,00	0,00	140,52	20.839,48
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0,00	0,00	287.432,47	332.770,00	126.411,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00
4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	53,52	564,00	7.115,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	349.167,28	500.451,00	745.508,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	60.544,58	198.424,00	421.728,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	288.152,00	301.900,00	323.226,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	0,00	0,00	470,70	127,00	554,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.423.305,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Restituições e Devoluções Diversas	0,00	0,00	55.243,69	153.405,00	5.399.524,00
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outros Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	23.781,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	7.895.905,14	10.149.940,00	7.731.653,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	0,00	0,00	7.895.905,14	10.149.940,00	7.731.653,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	5.278.077,51	6.304.240,00	7.124.750,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	1.576.060,00	1.781.187,50
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	1.134.132,78	1.356.552,40
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	3.594.047,22	3.987.010,10
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	12.434,68	47.780,00	1.620,00
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	11.945,00	405,00
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	9.078,20	336,96
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	26.756,80	878,04
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00	0,00	16.648,47	11.280,00	6.177,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	2.820,00	1.544,25
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	2.232,42	1.297,17
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	6.227,58	3.335,58
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0,00	0,00	2.588.744,48	3.786.640,00	599.106,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0,00	0,00	744.749,49	991.970,00	58.834,00
4.1.9.3.1.99.03.00.00.00	Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	1.609.483,86	2.022.480,00	347.521,00
4.1.9.3.1.99.04.00.00.00	Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser	0,00	0,00	234.511,13	772.190,00	192.751,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	1.377.275,78	345.726,00	140.061,00
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	0,00	0,00	380,00	100.000,00	15.000,00
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	Rec. de Honorários de Advogados	0,00	0,00	380,00	100.000,00	15.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	1.376.895,78	245.726,00	125.061,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	1.376.895,78	245.726,00	125.061,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.013.878,78	418.101.344,00	405.400.578,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	328.104,39	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	328.104,39	0,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	328.104,39	0,00	0,00
4.2.1.1.4.03.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna Programas Saneamento	0,00	0,00	328.104,39	0,00	0,00
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	Operação Credito Interna p Ações Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.685.774,39	418.101.344,00	405.400.578,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	4.776.200,00	6.217.133,00	500.000,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	0,00	0,00	3.826.200,00	6.217.133,00	500.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	3.826.200,00	6.217.133,00	500.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Convenio 004/13 - STPU MT - Serviço de Pavimentação e Dr	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.909.574,39	411.884.211,00	404.900.578,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.909.574,39	406.884.211,00	404.900.578,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	0,00	0,00	1.247.400,00	0,00	22.137.546,00
4.2.4.7.1.02.03.00.00.00	FNDE - PTA Próinfância/Constr.Infraestrutura Escolar 46.586-	0,00	0,00	1.247.400,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.04.00.00.00	PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce e São Mateus	0,00	0,00	0,00	0,00	7.043.357,00
4.2.4.7.1.02.05.00.00.00	FNDE - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esp	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.307,00
4.2.4.7.1.02.06.00.00.00	PAR - Construções de 07 Creches/Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100.000,00
4.2.4.7.1.02.07.00.00.00	PAR - Coplemento Cosntrução Escola - Cabo Michel	0,00	0,00	0,00	0,00	510.978,00
4.2.4.7.1.02.08.00.00.00	PAR - Mobiliários e Equipamentos Proinfância (Gilson Barros	0,00	0,00	0,00	0,00	980.754,00
4.2.4.7.1.02.09.00.00.00	PAR - Plano de Ação Articulada .	0,00	0,00	0,00	0,00	697.150,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	662.174,39	406.884.211,00	382.763.032,00
4.2.4.7.1.99.06.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra	0,00	0,00	0,00	24.984.865,00	24.984.865,00
4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra	0,00	0,00	0,00	357.778.167,00	357.778.167,00
4.2.4.7.1.99.09.00.00.00	Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação	0,00	0,00	662.174,39	24.121.179,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.2.4.7.2.06.00.00.00.00	Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-27.886.722,10	-32.690.081,00	-37.598.044,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-16.897,35	-967.113,00	-1.109.858,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.	0,00	0,00	-16.897,35	-967.113,00	-1.109.858,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	-16.897,35	-770.241,00	-883.928,00
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	0,00	-16.897,35	-656.241,00	-753.102,00
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	0,00	0,00	-16.897,35	-656.241,00	-753.102,00
4.9.1.1.2.08.00.00.00.00	Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	-130.826,00
4.9.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduç do ITBI - ITBI	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	-130.826,00
4.9.1.1.2.08.01.01.00.00	Deduç do ITBI - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.826,00
4.9.1.1.2.08.01.03.00.00	Deduç do ITBI - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-114.000,00	0,00
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	-225.930,00
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-225.930,00
4.9.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Desconto	0,00	0,00	0,00	-196.872,00	0,00
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	-27.869.824,75	-31.722.968,00	-36.488.186,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	-27.869.824,75	-31.722.968,00	-36.488.186,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	0,00	0,00	-9.934.337,71	-12.252.183,00	-13.462.704,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	0,00	0,00	-9.857.597,11	-12.160.135,00	-13.378.317,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-9.845.963,91	-12.154.209,00	-13.376.168,00
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	-9.845.963,91	-12.154.209,00	-13.376.168,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	-11.633,20	-5.926,00	-2.149,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	0,00	-76.740,60	-92.048,00	-84.387,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	0,00	0,00	-17.935.487,04	-19.470.785,00	-23.025.482,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	0,00	0,00	-17.935.487,04	-19.470.785,00	-23.025.482,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	0,00	-14.153.062,06	-15.553.578,00	-18.572.716,00
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	0,00	-14.153.062,06	-15.553.578,00	-18.572.716,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	-3.782.424,98	-3.806.558,00	-4.452.766,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	-110.649,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**362.456.951,63**	**867.314.334,99**	**868.102.665,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	29.600.000,00	33.655.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.523.000,00	17.835.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	8.037.000,00	10.252.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	7.987.000,00	10.174.000,00
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuiçoes Servidor Ativo	0,00	0,00	0,00	215.000,00	330.000,00
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Camara	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuições Servidor Ativo da Prefeitura	0,00	0,00	0,00	7.550.000,00	9.600.000,00
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuições Servidor do DAE	0,00	0,00	0,00	75.000,00	90.000,00
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuições do Servidor Ativo do TRT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuições Servidor Ativo Assembleia	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.09.00.00	Contribuições Servidor Ativo Afastado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.10.00.00	Contruibuições Servidor Ativo Procuradoria Geral	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.11.00.00	Contruibuições Servidor Ativo Ministerio Publico	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.12.00.00	Contribuiçoes Servidores Ativo Tribunal de Justiça	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.07.13.00.00	Contribuições Servidor Ativo Senado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	78.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	4.865.000,00	7.311.000,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos dos Reg. Proprio Prev Em R	0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.621.000,00	272.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	2.551.000,00	2.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
4.1.9.2.2.10.02.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
4.1.9.3.2.16.00.00.00.00	Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
4.1.9.3.2.16.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.820.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	15.580.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	11.079.000,00	12.780.000,00
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo da Prefeitura	0,00	0,00	0,00	10.700.000,00	12.400.000,00
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Camara	0,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrubuiçoes Patronais Serv Ativo DAE	0,00	0,00	0,00	130.000,00	140.000,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contribuições Patronais do Servidor Ativo do TRT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo - Assembleia	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contribuições Patonais do Servidor Ativo do Senado	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contribuições Patronais do Previvag	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
4.7.2.1.0.29.01.09.00.00	Contribuições Patronais Serv Ativo Afastado	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.7.2.1.0.29.01.10.00.00	Contribuições Patronal Servidor Ativo - Procuradoria Geral	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Cont. Prev. Em Reg. de Parc. de Débitos (Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
4.7.2.1.0.29.15.01.00.00	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento de	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib – Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00	Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00
4.9.3.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	26.345.451,00	28.654.643,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	26.345.451,00	28.654.643,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil -DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
4.1.1.2.1.32.01.00.00.00	Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Técnica - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. de Poupança	0,00	0,00	0,00	23.643,00	24.500,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	26.321.808,00	28.027.095,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00
4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Receita de Serviços Diversos - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.531,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	0,00	0,00	26.321.808,00	22.014.899,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518.665,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.518.665,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	555.048,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	24.498,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
4.1.9.1.3.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Outros Tributos - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00
4.1.9.1.8.99.02.00.00.00	Outras Multas de Juros de Mora - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	530.550,00
4.1.9.3.2.99.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tribut. - Fornecimento de Água DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
4.1.9.3.2.99.03.00.00.00	Rec. Div. Ativa Não Tribut. - Coleta e Trat. de Esgoto - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.1.9.3.2.99.04.00.00.00	Receita Dívida Ativa Não Tribut. - Outros Serviços - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**362.456.951,63**	**923.259.785,99**	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	326.314.075,77	371.940.032,16	389.315.614,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	180.369.946,13	204.399.841,51	201.257.418,91
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	165.575.725,16	187.344.163,92	182.722.658,38
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	36.021.876,22	46.047.581,81	52.360.323,61
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	223.631,73	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	114.870.610,67	127.470.255,22	115.053.203,31
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	13.227.029,88	13.089.567,89	14.266.331,46
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	24.750,81	230.000,00	80.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	126.721,90	355.784,00	553.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.607,01	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.075.496,94	100.975,00	99.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	14.794.220,97	17.055.677,59	18.534.760,53
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	14.786.481,57	17.055.677,59	18.534.760,53
3.1.91.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	7.739,40	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	3.687.411,33	6.500.000,00	4.050.454,60
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.687.411,33	6.500.000,00	4.050.454,60
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	3.638.421,38	6.000.000,00	3.550.454,60
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	48.989,95	500.000,00	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	142.256.718,31	161.040.190,65	184.007.741,29
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	0,00	0,00	3.716.193,19	3.925.358,00	4.366.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	225.343,22	60.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	3.490.849,97	3.865.358,00	4.306.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	107.356,70	0,00	200.000,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	107.356,70	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	138.433.168,42	157.054.832,65	179.441.741,29
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratações Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	48.544,20	550.000,00	550.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	46.207,27	477.297,78	501.576,49
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	25.161.257,64	34.801.809,62	42.111.937,64
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0,00	0,00	102.000,00	231.000,00	191.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	64.752,33	1.868.757,45	1.487.801,65
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	87.977,62	555.854,06	543.764,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	7.800,00	216.706,00	972.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	4.254.344,24	20.173.565,13	10.264.542,23
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação De Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	55.229.379,81	85.752.204,68	101.928.276,48
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	3.371.161,85	4.500.000,00	4.500.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	21.815.241,82	3.672.200,00	4.810.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.963.449,11	1.359.400,00	1.955.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	24.281.052,53	2.896.037,93	9.615.842,80
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	44.160.298,05	479.635.783,85	463.048.532,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	28.149.838,76	460.835.783,85	447.548.532,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	28.149.838,76	460.835.783,85	447.548.532,20
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	2.403.097,53	0,00	117.000,00
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	492.480,60	26.558.815,48	27.058.815,48
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.232.061,35	3.557.059,00	3.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	18.885.905,58	289.661.439,70	269.402.828,22
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	4.136.263,70	137.898.520,67	143.609.939,50
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	3.159.949,00	3.859.949,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	16.010.459,29	18.800.000,00	15.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	16.010.459,29	18.800.000,00	15.500.000,00
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	0,00	0,00	12.230.977,64	15.000.000,00	11.500.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.779.481,65	3.800.000,00	4.000.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**370.474.373,82**	**852.575.816,01**	**852.764.147,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	18.455.000,00	22.525.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	13.574.000,00	16.234.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	13.484.000,00	16.132.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	10.200.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.200.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	350.000,00	420.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	954.000,00	1.110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	90.000,00	102.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	90.000,00	102.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	57.000,00	70.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	57.000,00	70.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	32.000,00	40.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	6.221.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	6.221.000,00
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciario	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	4.200.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	175.000,00	136.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	140.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	45.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	471.000,00	1.243.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	330.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	985.000,00	1.030.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	955.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	955.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	920.000,00	900.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.6.90.77.00.00.00.00	Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	10.100.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	10.100.000,00
7.7.99.00.00.00.00.00	Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	10.100.000,00
7.7.99.99.00.00.00.00	Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00	10.100.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.691.451,00	21.549.537,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.199.846,00	9.735.096,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	8.950.846,00	9.237.510,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4.247.920,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	7.803.846,00	3.858.397,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.022.000,00	1.001.193,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	249.000,00	497.586,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	244.000,00	497.586,00
3.1.91.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	7.605,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	7.605,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	3.605,00	20.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	4.000,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.484.000,00	11.774.441,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	16.484.000,00	11.774.441,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família (Rpps)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	14.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	3.156.894,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	13.346.000,00	7.830.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	0,00	0,00	0,00	228.000,00	286.547,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	265.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	400.000,00	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	654.000,00	7.105.106,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	651.000,00	7.070.106,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	651.000,00	7.070.106,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	301.000,00	2.398.106,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	250.000,00	4.642.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	30.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	35.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	3.000,00	35.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	3.000,00	35.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	13.373.518,99	15.148.754,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.300.000,00	8.800.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	9.150.000,00	8.650.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	0,00	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	450.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00	7.600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	156.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	156.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	20.000,00	156.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.053.518,99	6.192.754,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	4.053.518,99	6.192.754,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0,00	0,00	0,00	360.000,00	268.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	0,00	0,00	0,00	200.000,00	192.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	30.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.065.018,99	3.082.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	20.000,00	200.000,00
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	2.388.254,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	189.764,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	189.764,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	189.764,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	275.000,00	189.764,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**370.474.373,82**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	2.107.967,00	0,00	2.107.967,00
Gabinete do Prefeito	2.107.967,00	0,00	2.107.967,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
Procuradoria Municipal	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	10.000,00	0,00	10.000,00
Fundo da Procuradoria	15.000,00	0,00	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33.334.700,00	1.320.000,00	34.654.700,00
Gabinete do Secretário	33.334.700,00	1.320.000,00	34.654.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Gabinete do Secretário	780.000,00	0,00	780.000,00
Superintendência de Planejamento e Orçamento	258.000,00	0,00	258.000,00
Superintendência de PDI	62.000,00	0,00	62.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Gabinete do Secretário	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	408.000,00	0,00	408.000,00
Coordenadoria da Agricultura	370.000,00	0,00	370.000,00
Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento	32.000,00	0,00	32.000,00
Coordenadoria de Inspeção Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
Coordenadoria Administrativa	60.000,00	0,00	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125.101.787,40	6.829.228,60	131.931.016,00
Fundo Municipal de Saúde	125.101.787,40	6.829.228,60	131.931.016,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.394.841,00	169.000,00	12.563.841,00
Gabinete da Secretário	6.966.054,00	10.000,00	6.976.054,00
Fundo Muinicipal de Assistência Social	3.808.787,00	159.000,00	3.967.787,00
Fundo da Infancia e Adolescente	820.000,00	0,00	820.000,00
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	800.000,00	0,00	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.391.100,00	0,00	5.391.100,00
Gabinete do Secretário	5.391.100,00	0,00	5.391.100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	12.050.454,60	15.500.000,00	27.550.454,60
Encargos Gerais do Município	12.050.454,60	15.500.000,00	27.550.454,60
RESERVA DE CONTIGENCIA			400.000,00
Reserva de Contigência			400.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.655.000,00	0,00	1.655.000,00
Gabinete do Secretário	1.655.000,00	0,00	1.655.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	674.342,00	0,00	674.342,00
GABINETE DO SECRETARIO	674.342,00	0,00	674.342,00
Secretaria Municipal de Governo	596.300,00	0,00	596.300,00
Gabinete do Secretário	596.300,00	0,00	596.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	12.314.359,00	0,00	12.314.359,00
Gabinete do Secretário	12.314.359,00	0,00	12.314.359,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	115.005.583,80	33.180.873,60	148.186.457,40
Gabinete do Secretário	14.301.226,81	4.930.500,60	19.231.727,41
Superintendência de Esporte e Lazer	1.170.000,00	30.000,00	1.200.000,00
Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	21.010.647,99	24.250.373,00	45.261.020,99
Superintendência de Cultura	790.000,00	10.000,00	800.000,00
FUNDEB	77.623.709,00	3.820.000,00	81.443.709,00
Desenvolvimento do Ensino Superior	110.000,00	140.000,00	250.000,00
SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	4.900.000,00	100.000,00	5.000.000,00
Gabinete do Secretário	2.745.392,00	0,00	2.745.392,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	4.900.000,00	100.000,00	5.000.000,00
Superintendência de Desenvolvimento Urbano	100.000,00	0,00	100.000,00
Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo	565.000,00	0,00	565.000,00
Fundo Municipal Hab. Interesse Social.	0,00	100.000,00	100.000,00
Superintendência de regularização Fundiária	200.000,00	0,00	200.000,00
Superintendência de Politicas Habitacionais	1.289.608,00	0,00	1.289.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	12.110.386,00	405.949.430,00	418.059.816,00
Gabinete do Secretário	4.512.000,00	0,00	4.512.000,00
Coordenadoria de Obras e Tráfego	7.598.386,00	405.949.430,00	413.547.816,00
SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	35.089.537,00	0,00	35.089.537,00
Gabinete do Secretário	2.308.000,00	0,00	2.308.000,00
Coordenador Regional I e II	17.069.950,00	0,00	17.069.950,00
Coordenador de Transporte	700.000,00	0,00	700.000,00
Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.	15.011.587,00	0,00	15.011.587,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.789.257,00	0,00	8.789.257,00
GABINETE DO SECRETARIO	8.759.257,00	0,00	8.759.257,00
GABINETE COMANDANTE DA GUARDA	20.000,00	0,00	20.000,00
COORDENADORIA DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
Total por entidade:	**389.315.614,80**	**463.048.532,20**	**852.764.147,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	22.525.000,00	1.030.000,00	33.655.000,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	22.525.000,00	1.030.000,00	33.655.000,00
Total por entidade:	**22.525.000,00**	**1.030.000,00**	**33.655.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	21.549.537,00	7.105.106,00	28.654.643,00
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	21.549.537,00	7.105.106,00	28.654.643,00
Total por entidade:	**21.549.537,00**	**7.105.106,00**	**28.654.643,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÃMARA MUNICIPAL	15.148.754,00	189.764,00	15.338.518,00
Câmara Municipal	15.148.754,00	189.764,00	15.338.518,00
Total por entidade:	**15.148.754,00**	**189.764,00**	**15.338.518,00**
Total Geral:	**448.538.905,80**	**471.373.402,20**	**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	500.300.131,00	**PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo**	**94.640.748,81**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	405.400.578,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-37.598.044,00	1345 Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salá	2.672.546,85
		1349 Implantar um sistema municipal de gestão, fiscali:	20.000,00
		1351 Capacitação de Recursos Humanos	60.000,00
		1399 Implantar 02 Conselhos Tutelares	140.000,00
		2006 Manutenção das Atividades da Procuradoria	3.675.000,00
		2007 Manutenção e Encargos das Atividades da Admin	11.619.727,95
		2048 Manutenção do Restaurante Popular	900.000,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria.	4.512.000,00
		2053 Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos	2.308.000,00
		2054 Manutenção e Encargos da SECOM	1.691.100,00
		2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gov	596.300,00
		2083 Manutenção das Atividades do Gabinete	2.107.967,00
		2090 Manutenção das Atividades do PROCON	10.000,00
		2149 Manutenção das Atividades do Órgão	1.655.000,00
		2165 Manutenção e Encargos das Atividades da Secret	19.041.727,41
		2190 Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria	15.000,00
		2196 Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice	674.342,00
		2213 Manter os 4 conselhos da área social de Várzea G	53.580,00
		2214 Manter o funcionamento da Secretaria Municipal d	6.076.054,00
		2234 Manutenção do sistema Organizacional do SUAS	87.300,00
		2236 Manutenção e Fortalecimento das Atividades de C	1.980.000,00
		2257 Manutenção das Atividades da Secretaria Municip	2.745.392,00
		2264 Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municip	190.000,00
		2265 Manutenção e Encargos da Defesa Social	8.759.257,00
		9001 Administração e Manutenção da Dívida Pública	15.550.454,60
		9002 Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios	7.500.000,00
		PROGRAMA: 0003 - Atenção Primaria	**4.398.917,58**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1051 Ampliação da cobertura populacional estimada pe	133.910,00
		1052 Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bu	619.738,50
		1295 Implantação da Política Nacional de Humanização	266.667,06
		1451 Readequação das Unidades de Saúde da Família	340.239,71
		2168 Implementação das Ações de Atenção Básica	1.633.945,66
		2173 Implementação da equipe do consultório na rua	266.225,00
		2191 Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASC	1.138.191,65
		PROGRAMA: 0004 - Atenção Secundária	**23.472.834,66**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1307 Construção, implantação e manutenção de Unida	1.025.000,00
		2098 Consolidação das ações de promoção, prevenção	1.720.990,00
		2100 Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopéd	1.600.148,75
		2105 Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocia	1.271.047,34
		2237 Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e	1.391.854,21
		2238 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistên	1.580.064,13
		2239 Manutenção das Unidades Secundarias - Policlini	8.383.730,23
		2263 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (	6.380.000,00
		9003 Operacionalizar transferências às entidades que p	120.000,00
		PROGRAMA: 0005 - Gestão Ambiental	**420.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1027 Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluid	2.000,00
		1357 Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	10.000,00
		1359 Coleta seletiva de resíduos sólidos	80.000,00
		1492 Sistema de Licenciamento Ambiental	328.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento Agricultura Fami	**520.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1486 Implantação e Operacionalização do Programa M	370.000,00
		2208 Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal	150.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Sistema Municipal de Planejament	**1.100.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2199 Atividades da Secretaria de Planejamento	780.000,00
		2259 Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Pl	258.000,00
		2260 Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institu	62.000,00
		PROGRAMA: 0008 - Trabalho e Renda	**35.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2091 Manutenção do SINE	35.000,00
		PROGRAMA: 0010 - Modernização da Administração Fi	**16.814.359,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2106 Contribuição para Formação da Participação dos	4.500.000,00
		2255 Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária	12.314.359,00
		PROGRAMA: 0011 - Atenção Terciária	**14.286.249,39**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1134 Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos	139.649,39
		2144 Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pro	14.146.600,00
		PROGRAMA: 0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	**800.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2261 Manutenção da Superintendência de Cultura	800.000,00
		PROGRAMA: 0015 - Gestão em Saúde	**85.249.544,57**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1050 Modernização Administrativa e Gerencial da Gest	3.037.945,07
		2033 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal	81.567.924,10
		2035 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CI	105.463,50
		2235 Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde	538.211,90
		PROGRAMA: 0020 - Assistência Farmaceutica	**2.508.947,45**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1060 Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	1.042.527,45
		2225 Provimento de medicamentos ao sistema e serviç	1.370.570,00
		2228 Manutenção das Unidades Farmácia Popular	95.850,00
		PROGRAMA: 0021 - Vigilância em Saúde	**2.014.522,35**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e	1.098.627,35
		2179 Manuntenção das Atividades do Sistema Municipa	250.000,00
		2240 Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologic	361.265,00
		2241 Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de	304.630,00
		PROGRAMA: 0022 - Infra Estrutura Urbana	**414.147.816,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1310 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	82.889.353,18
		1311 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	114.573.634,82
		1312 Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim I	25.900.000,00
		1433 Execução de Obras de Saneamento Integrado.	166.400.044,00
		1449 Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal	100.000,00
		1497 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	600.000,00
		1499 Regularização Fundiária Urbana	200.000,00
		2242 Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaes	21.054.572,00
		2243 Recuperação de Vias Não Pavimentadas	1.500.000,00
		2244 Elaboração de Projetos e Estudos	630.212,00
		2254 Manutenção do Cemitério Público	300.000,00
		PROGRAMA: 0023 - Gestão de Transporte	**700.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1018 Implantação e Manutenção da Sinalização do Mu	700.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0025 - Habitação Popular	**1.389.608,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1482 Redução do Deficit Habitacional	1.289.608,00
		2231 Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interess	100.000,00
		PROGRAMA: 0026 - Energia Urbana e Rural	**17.069.950,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1097 Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	500.000,00
		2245 Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - C	16.569.950,00
		PROGRAMA: 0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos S	**14.711.587,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1096 Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	1.400.000,00
		1126 Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	5.400.000,00
		2189 Manutenção da Coleta de Lixo	7.911.587,00
		PROGRAMA: 0032 - Comunicação Social e Marketing P	**3.700.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2055 Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria	1.850.000,00
		2156 Campanhas de Publicidades	1.850.000,00
		PROGRAMA: 0033 - Desenvolvimento do Esporte e Laz	**1.200.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2256 Manutenção de Parques Recreativos e Desportivo	1.200.000,00
		PROGRAMA: 0035 - Segurança Pública Municipal	**30.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2080 Atendimento a Acidentes de Trânsito	10.000,00
		2246 Manutenção da Segurança Pública Municipal	10.000,00
		2250 Proteção e Defesa Civil Municipal	10.000,00
		PROGRAMA: 0036 - Apoio ao Empreendedorismo Muni	**530.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1109 Fomentar a Atividade Turistica	115.000,00
		1170 Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	285.000,00
		1269 Fomentar o Setor de Industrias	130.000,00
		PROGRAMA: 0041 - Proteção Social Básica	**2.633.913,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1303 Implementação dos Serviços Intersetoriais e Proj	257.000,00
		1483 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinc	1.026.193,00
		1484 Ações Estratégicas do Programa de erradicação	99.600,00
		2094 Cadastro Único/Bolsa Família	675.120,00
		2112 CRAS - Centro de Referência Assistência Social	576.000,00
		PROGRAMA: 0042 - Proteção Social Especial	**2.672.994,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1087 Centro de Referência Especializado da Assistênci	238.994,00
		1278 Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	30.000,00
		1304 Implementação dos Serviços Socioassistenciais e	100.000,00
		1402 Centro de Referência Especializado da Assistênc	156.000,00
		2113 Manutenção e Operacionalização da Casa de Am	108.000,00
		2146 Casa de Passagem	420.000,00
		2151 Abrigamento e Apoio aos Idosos	800.000,00
		2153 Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucio	820.000,00
		PROGRAMA: 0099 - Reserva de Contingência	**400.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contigência	400.000,00
		**PROGRAMA: 0101 - Gestão da Administração Pública **	**20.362.425,20**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	1.447.080,00
		1503 Concurso Publico Administração Direta e Indireta	100.000,00
		2203 Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura	17.893.345,20
		2262 Gestão de Patrimônio da Prefeitura	922.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0102 - Educação Especial	**3.278.017,92**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2187 Manutenção e Encargos da Educação Especial 6(	404.176,00
		2188 Manutenção e Encargos da Educação Especial 4(	2.313.841,92
		2251 Manutenção do Centro Municipal de Atendimento	560.000,00
		PROGRAMA: 0103 - Ensino Fundamental	**75.041.116,19**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1317 Projovem Urbano	300.000,00
		2087 Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anc	2.230.000,00
		2088 Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anc	5.530.000,00
		2180 Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)	5.473.622,99
		2183 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	37.762.113,00
		2184 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	19.055.467,12
		2185 Manutenção e Encargos do EJA 60%	320.413,00
		2186 Manutenção e Encargos do EJA 40%	469.500,08
		2209 Manutenção da Frota	3.900.000,00
		PROGRAMA: 0104 - Educação Infantil	**48.385.595,88**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1469 Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núc	510.978,00
		1472 Construções e Coberturas de Quadras Escolares	1.805.307,00
		1473 Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - H	3.521.637,00
		1476 PAR - Plano de Ações Articuladas	697.150,00
		1479 Programa Brasil Alfabetizado	100.000,00
		1493 PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos	39.875,00
		1494 PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância	980.754,00
		1495 Construção de Escola com 12(doze) Salas - São	3.521.720,00
		1496 Programa Brasil Carinhoso	730.000,00
		1498 PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	809.977,00
		1501 Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de	11.100.000,00
		2089 Manutenção da Educação Infantil	3.450.000,00
		2181 Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%	10.379.853,80
		2182 Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%	10.738.344,08
		PROGRAMA: 0106 - Ensino Superior	**250.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2162 Ensino Superior	250.000,00
SUBTOTAL	**868.102.665,00**	**SUBTOTAL**	**852.764.147,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**868.102.665,00**	**TOTAL**	**852.764.147,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.835.000,00	**PROGRAMA: 0037 - Assistência Previdenciária**	**23.555.000,00**
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES IN	15.820.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1306 Contribuição PASEP do Rendimento.	130.000,00
		1427 Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	996.000,00
		1475 Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios d	132.000,00
		1487 Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores d	43.000,00
		2074 Manutenção e Encargos das Atividades da PREV	3.184.000,00
		2075 Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inati	19.070.000,00
		PROGRAMA: 0099 - Reserva de Contingência	**10.100.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9777 Reserva Orçamentária do RPPS	10.100.000,00
SUBTOTAL	**33.655.000,00**	**SUBTOTAL**	**33.655.000,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**33.655.000,00**	**TOTAL**	**33.655.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	28.654.643,00	**PROGRAMA: 0040 - Saneamento Básico**	**28.654.643,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1260 Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de	200.000,00
		1266 Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urt	300.000,00
		1423 Reestruturação e ampliação do Laboratório de ág	100.000,00
		1425 Requerimento de outorga de direito de uso de rec	50.000,00
		1426 Requerimento de outorga de direito de uso de rec	40.000,00
		1504 Construção de Estação Compacta de Tratamento	450.000,00
		1505 Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de C	220.000,00
		1506 Aquisição e instalações de Hidrantes	260.000,00
		1507 Ampliação de Rede de Distribuição de Água	878.106,00
		1508 Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandest	3.200.000,00
		1509 Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de	270.000,00
		2069 Manutenção geral e Encargos das Atividades do I	16.241.990,00
		2070 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Ág	3.163.000,00
		2071 Manutenção do Sistema Saneamento Geral	2.175.000,00
		2072 Contribuição do PASEP	286.547,00
		2073 Amortização e Encargos da Dívida Contratada do	55.000,00
		2218 Manutenção das Estações de Tratamento de Água	435.000,00
		2219 Manutenção das Estações de Tratamento de Esg	330.000,00
SUBTOTAL	**28.654.643,00**	**SUBTOTAL**	**28.654.643,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**28.654.643,00**	**TOTAL**	**28.654.643,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE			
		PROGRAMA: 0001 - Gestão Legislativa	**15.338.518,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Informatização da Câmara	399.764,00
		1003 Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	300.000,00
		1283 Gestão de Pessoas	854.500,00
		2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	13.044.254,00
		2096 Treinamento e Qualificação de Servidores	15.000,00
		2164 Manutenção do Sistema de Legislação Municipal	725.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**15.338.518,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**15.338.518,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						2.107.967,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						2.107.967,00
Proj./Ativ.: 2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
6	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.070.888,20
6	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	230.240,92
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
6	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	791.837,88
				Total:		**2.107.967,00**
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL						3.700.000,00
Unidade: 03.01 - Procuradoria Municipal						3.675.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
19	03.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	2.356.000,00
19	03.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	254.000,00
19	03.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	185.000,00
19	03.122.2	3.3.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratações Por Tempo	Não	Não	Não	10.000,00
19	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	24.000,00
19	03.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	846.000,00
				Total:		**3.675.000,00**
Unidade: 03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
22	14.422.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
22	14.422.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 03.10 - Fundo da Procuradoria						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
20	03.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
20	03.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						34.654.700,00
Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário						34.654.700,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
31	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.247.080,00
31	04.122.101	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
31	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.447.080,00**
Proj./Ativ.: 1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educaçã			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
23	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	143.920,96
23	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	2.231.600,35
23	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	257.428,56
23	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	39.596,98
				Total:		**2.672.546,85**
Proj./Ativ.: 1.503 - Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
467	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
24	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	107.011,84
24	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	4.495.686,40
24	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	388.137,58
24	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	25.000,00
24	04.122.2	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	50.000,00
24	04.122.2	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Sim	Não	50.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						34.654.700,00
Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário						34.654.700,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
24	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	64.800,00
24	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	21.792,13
24	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	60.000,00
24	04.122.2	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	300.000,00
24	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	25.000,00
24	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	70.000,00
24	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	50.000,00
24	04.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
24	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	410.000,00
24	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.702.300,00
24	04.122.2	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	1.500.000,00
24	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	1.000.000,00
24	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.100.000,00
24	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	**11.619.727,95**
Proj./Ativ.: 2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
35	04.122.101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	9.893.345,20
35	04.122.101	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	900.000,00
35	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	6.100.000,00
35	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	1.000.000,00
					Total:	**17.893.345,20**
Proj./Ativ.: 2.262 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
450	04.122.101	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	382.000,00
450	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	520.000,00
450	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	**922.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						1.100.000,00
Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário						780.000,00
Proj./Ativ.: 2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
37	04.121.7	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	560.000,00
37	04.121.7	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	83.000,00
37	04.121.7	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	17.000,00
37	04.121.7	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	120.000,00
					Total:	**780.000,00**
Unidade: 05.03 - Superintendência de Planejamento e Orçamento						258.000,00
Proj./Ativ.: 2.259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
451	04.121.7	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	150.000,00
451	04.121.7	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	108.000,00
					Total:	**258.000,00**
Unidade: 05.04 - Superintendência de PDI						62.000,00
Proj./Ativ.: 2.260 - Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
452	04.121.7	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	62.000,00
					Total:	**62.000,00**
Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE						3.000.000,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário						1.980.000,00
Proj./Ativ.: 2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalizaçã			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
387	18.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	850.000,00
387	18.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	125.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE						3.000.000,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário						1.980.000,00
Proj./Ativ.: 2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalizaçã			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
387	18.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
387	18.122.2	3.3.71.41.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	200.000,00
387	18.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
387	18.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	309.300,00
387	18.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	385.700,00
				Total:		**1.980.000,00**
Unidade: 07.02 - Coordenadoria do Meio Ambiente						408.000,00
Proj./Ativ.: 1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
51	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.492 - Sistema de Licenciamento Ambiental			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
453	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	328.000,00
				Total:		**328.000,00**
Unidade: 07.03 - Coordenadoria da Agricultura						370.000,00
Proj./Ativ.: 1.486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural S			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
389	20.606.6	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	370.000,00
				Total:		**370.000,00**
Unidade: 07.04 - Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento						32.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
52	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
40	18.541.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
49	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 07.05 - Coordenadoria de Inspeção Municipal						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
61	22.661.6	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 07.06 - Coordenadoria Administrativa						60.000,00
Proj./Ativ.: 1.351 - Capacitação de Recursos Humanos			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
42	18.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
119	10.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.500,00
119	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.9438.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	652.212,00
119	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	600.000,00
119	10.122.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	1.200,00
119	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.000,00
119	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	650.000,00
119	10.122.15	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Sim	10.000,00
119	10.122.15	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	10.000,00
119	10.122.15	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Sim	260.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
119	10.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	843.033,07
				Total:		**3.037.945,07**
Proj./Ativ.: 1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ES			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
126	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	116.955,00
126	10.301.03	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	16.955,00
				Total:		**133.910,00**
Proj./Ativ.: 1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Fam			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
129	10.301.03	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	5.000,00
129	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
129	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	215.000,00
129	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	15.000,00
129	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	50.000,00
129	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	216.738,50
129	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	58.000,00
				Total:		**619.738,50**
Proj./Ativ.: 1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
173	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	16.600,00
173	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	383.000,00
173	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	25.000,00
173	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	101.730,00
173	10.303.20	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.04.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	30.000,00
173	10.303.20	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	474.000,00
173	10.303.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	12.197,45
				Total:		**1.042.527,45**
Proj./Ativ.: 1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGF			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
168	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
168	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	16.000,00
168	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	40.922,79
168	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	22.726,60
				Total:		**139.649,39**
Proj./Ativ.: 1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede r			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
133	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.788,85
133	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	230.000,00
133	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	25.878,21
				Total:		**266.667,06**
Proj./Ativ.: 1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 2			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
154	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	130.000,00
154	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	35.000,00
154	10.301.04	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Sim	10.000,00
154	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	50.000,00
154	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	20.000,00
154	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	215.000,00
154	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	15.000,00
154	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0208.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	490.000,00
154	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	10.000,00
154	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0208.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	10.000,00
154	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	40.000,00
				Total:		**1.025.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
127	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.346,00
127	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	295.983,71
127	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	33.910,00
				Total:		**340.239,71**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	1.019.765,00
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	1.800.000,00
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	9.185.434,81
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	135.000,00
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	4.000.000,00
121	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Sim	9.140.000,00
121	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Sim	2.436.930,00
121	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Sim	8.591.569,75
121	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Sim	4.110.111,90
121	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Sim	22.633.805,71
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	33.198,00
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	378.000,00
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.919.400,00
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.315.000,00
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.718.941,31
121	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	161.150,65
121	10.122.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.390.651,00
121	10.122.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	658.192,00
121	10.122.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	4.608.943,86
121	10.122.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.880.000,00
121	10.122.15	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Sim	150.000,00
121	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	3.925.558,19
121	10.122.15	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Sim	150.000,00
121	10.122.15	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Sim	226.271,92
				Total:		**81.567.924,10**
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
125	10.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	4.408,30
125	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0207.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	15.346,00
125	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	11.782,00
125	10.122.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	6.782,00
125	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	22.633,20
125	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.346,00
125	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0207.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	31.454,00
125	10.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	2.712,00
				Total:		**105.463,50**
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
150	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
150	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	529.675,14
150	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	33.350,00
150	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	30.000,00
150	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	245.602,21
150	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	250.000,00
				Total:		**1.098.627,35**
Proj./Ativ.: 2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pess			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
159	10.301.04	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	15.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pess			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
159	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	190.000,00
159	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	250.000,00
159	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
159	10.301.04	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	20.000,00
159	10.301.04	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	15.000,00
159	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	70.000,00
159	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	35.000,00
159	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	137.707,85
159	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	150.000,00
159	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	600.000,00
159	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	10.000,00
159	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	198.282,15
				Total:		**1.720.990,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CR			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
163	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	13.000,00
163	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	620.000,00
163	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	40.000,00
163	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	40.000,00
163	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	239.999,75
163	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	647.149,00
				Total:		**1.600.148,75**
Proj./Ativ.: 2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CA			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
161	10.301.04	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	20.000,00
161	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
161	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	433.866,50
161	10.301.04	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	30.000,00
161	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	92.000,00
161	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	95.180,84
161	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	415.000,00
161	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	175.000,00
				Total:		**1.271.047,34**
Proj./Ativ.: 2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
171	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.000.000,00
171	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	1.600.000,00
171	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	150.000,00
171	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	15.000,00
171	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	20.000,00
171	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	1.800.000,00
171	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	360.000,00
171	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	5.400.000,00
171	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	600.000,00
171	10.302.11	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	1.000,00
171	10.302.11	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	1.000,00
171	10.302.11	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	419.249,39
171	10.302.11	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	70.000,00
171	10.302.11	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	100.000,00
171	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	200.000,00
171	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	10.350,61
171	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	400.000,00
				Total:		**14.146.600,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
139	10.301.03	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	10.000,00
139	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	650.000,00
139	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	80.630,55
139	10.301.03	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	10.000,00
139	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	150.000,00
139	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	131.059,11
139	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	165.066,55
139	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	72.933,45
139	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	364.256,00
				Total:		**1.633.945,66**
Proj./Ativ.: 2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
141	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	249.225,00
141	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	7.000,00
141	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**266.225,00**
Proj./Ativ.: 2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
151	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	120.000,00
151	10.305.21	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	50.000,00
151	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	20.000,00
151	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	59.000,00
151	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
142	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	265.000,00
142	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
142	10.301.03	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	309.731,65
142	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	160.000,00
142	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.000,00
142	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	35.000,00
142	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0203.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	338.460,00
				Total:		**1.138.191,65**
Proj./Ativ.: 2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
175	10.303.20	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Sim	3.000,00
175	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
175	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	500.000,00
175	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	207.000,00
175	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Sim	513.570,00
175	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	12.000,00
175	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	70.000,00
175	10.303.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**1.370.570,00**
Proj./Ativ.: 2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
174	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	25.000,00
174	10.303.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	50.000,00
174	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0206.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	20.850,00
				Total:		**95.850,00**
Proj./Ativ.: 2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
392	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
392	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	278.211,90

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
392	10.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**538.211,90**
Proj./Ativ.: 2.237 - Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
393	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	35.000,00
393	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	751.096,60
393	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.000,00
393	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	20.000,00
393	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	364.301,00
393	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	18.000,00
393	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	28.456,61
393	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	165.000,00
				Total:		**1.391.854,21**
Proj./Ativ.: 2.238 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
394	10.302.04	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	10.368,19
394	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	166.000,00
394	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	712.076,00
394	10.302.04	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	16.782,00
394	10.302.04	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Sim	10.000,00
394	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	1.000,00
394	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	179.000,00
394	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	277.581,94
394	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	55.000,00
394	10.302.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	50.256,00
394	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	102.000,00
				Total:		**1.580.064,13**
Proj./Ativ.: 2.239 - Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Me			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
395	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.055.000,00
395	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	500.000,00
395	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	10.000,00
395	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	3.903.730,23
395	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	25.000,00
395	10.302.04	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Sim	100.000,00
395	10.302.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	630.000,00
395	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	130.000,00
395	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	30.000,00
				Total:		**8.383.730,23**
Proj./Ativ.: 2.240 - Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimenta			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
396	10.305.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	13.500,00
396	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
396	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	110.000,00
396	10.305.21	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	10.000,00
396	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	5.500,00
396	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	32.000,00
396	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	44.872,23
396	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	22.000,00
396	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	105.392,77
396	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	8.000,00
				Total:		**361.265,00**
Proj./Ativ.: 2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhado			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
397	10.304.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	3.500,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						131.931.016,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						131.931.016,00
Proj./Ativ.: 2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhadc			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
397	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	113.000,00
397	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
397	10.304.21	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Sim	2.000,00
397	10.304.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	22.000,00
397	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	6.500,00
397	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	69.000,00
397	10.304.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0205.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	85.130,00
397	10.304.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	1.500,00
				Total:		**304.630,00**
Proj./Ativ.: 2.263 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
465	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	600.000,00
465	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	300.000,00
465	10.302.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	1.500.000,00
465	10.302.04	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Sim	20.000,00
465	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	100.000,00
465	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	100.000,00
465	10.302.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	100.000,00
465	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	2.130.000,00
465	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	1.100.000,00
465	10.302.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0304.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Sim	300.000,00
465	10.302.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	30.000,00
465	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	50.000,00
465	10.302.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0204.000000.02.04.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**6.380.000,00**
Proj./Ativ.: 9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
165	10.301.04	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	120.000,00
				Total:		**120.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.563.841,00
Unidade: 11.01 - Gabinete da Secretário						6.976.054,00
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Restaurante Popular			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
181	08.122.2	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	800.000,00
181	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**900.000,00**
Proj./Ativ.: 2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
180	08.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	750.000,00
180	08.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	2.935.054,00
180	08.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	384.000,00
180	08.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	274.000,00
180	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
180	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	270.000,00
180	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
180	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	40.000,00
180	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	800.000,00
180	08.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
180	08.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	598.000,00
180	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**6.076.054,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.563.841,00
Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social						3.967.787,00
Proj./Ativ.: 1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
189	08.244.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	90.000,00
189	08.244.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
189	08.244.42	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	1.000,00
189	08.244.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
189	08.244.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	80.794,00
189	08.244.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
189	08.244.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	9.200,00
189	08.244.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	18.000,00
189	08.244.42	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**238.994,00**
Proj./Ativ.: 1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
190	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
190	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
190	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	2.000,00
190	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	7.000,00
190	08.243.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
184	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	86.000,00
184	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	55.000,00
184	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	45.000,00
184	08.244.41	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.000,00
184	08.244.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	70.000,00
					Total:	**257.000,00**
Proj./Ativ.: 1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
192	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
192	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	78.000,00
192	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
192	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
192	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
192	08.243.42	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0307.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
178	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
178	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	45.000,00
178	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	50.000,00
178	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	**140.000,00**
Proj./Ativ.: 1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (Populaçã			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
194	08.243.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	50.000,00
194	08.243.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
194	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
194	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	77.000,00
194	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	2.000,00
194	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
194	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
194	08.243.42	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**156.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.563.841,00
Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social						3.967.787,00
Proj./Ativ.: 1.483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
384	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	200.000,00
384	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	45.000,00
384	08.244.41	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Subvenções Sociais	Não	Sim	Não	326.000,00
384	08.244.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
384	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.9440.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	96.193,00
384	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
384	08.244.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	1.000,00
384	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	90.000,00
384	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	60.000,00
384	08.244.41	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	7.000,00
					Total:	**1.026.193,00**
Proj./Ativ.: 1.484 - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
385	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	19.600,00
385	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	60.000,00
385	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	**99.600,00**
Proj./Ativ.: 2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
187	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	346.000,00
187	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
187	08.244.41	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	2.000,00
187	08.244.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
187	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
187	08.244.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	1.000,00
187	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	9.120,00
187	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	88.000,00
187	08.244.41	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
187	08.244.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	53.000,00
					Total:	**675.120,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
188	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	280.000,00
188	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	60.000,00
188	08.244.41	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	1.000,00
188	08.244.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
188	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	168.000,00
188	08.244.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	1.000,00
188	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	20.000,00
188	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	40.000,00
188	08.244.41	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**576.000,00**
Proj./Ativ.: 2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
198	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
198	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	90.000,00
198	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	2.000,00
198	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
198	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
198	08.243.42	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.146 - Casa de Passagem			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
197	08.243.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	160.000,00
197	08.243.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.563.841,00
Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social						3.967.787,00
Proj./Ativ.: 2.146 - Casa de Passagem			Localizador: Secretaria de Planejamento			
197	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
197	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
197	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	7.000,00
197	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
197	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	57.000,00
				Total:		**420.000,00**
Proj./Ativ.: 2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.			Localizador: Secretaria de Planejamento			
179	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
179	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	11.790,00
179	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
179	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
179	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
179	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	11.790,00
179	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	7.000,00
179	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**53.580,00**
Proj./Ativ.: 2.234 - Manutenção do sistema Organizacional do SUAS			Localizador: Secretaria de Planejamento			
386	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.300,00
386	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
386	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
386	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	15.000,00
386	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0302.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**87.300,00**
Unidade: 11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente						820.000,00
Proj./Ativ.: 2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes cor			Localizador: Secretaria de Planejamento			
195	08.243.42	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	820.000,00
				Total:		**820.000,00**
Unidade: 11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso						800.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos			Localizador: Secretaria de Planejamento			
199	08.241.42	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	800.000,00
				Total:		**800.000,00**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						5.391.100,00
Unidade: 13.01 - Gabinete do Secretário						5.391.100,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM			Localizador: Secretaria de Planejamento			
203	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	679.700,00
203	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	65.700,00
203	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	50.100,00
203	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
203	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	660.000,00
203	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	5.000,00
203	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	225.600,00
				Total:		**1.691.100,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria			Localizador: Secretaria de Planejamento			
210	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.850.000,00
				Total:		**1.850.000,00**
Proj./Ativ.: 2.156 - Campanhas de Publicidades			Localizador: Secretaria de Planejamento			
332	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.850.000,00
				Total:		**1.850.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						27.550.454,60
Unidade: 23.01 - Encargos Gerais do Município						27.550.454,60
Proj./Ativ.: 2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP			Localizador: Secretaria de Planejamento			
249	04.123.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E	Não	Não	Não	4.500.000,00
				Total:		**4.500.000,00**
Proj./Ativ.: 9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública			Localizador: Secretaria de Planejamento			
247	28.846.2	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Po	Não	Não	Não	3.550.454,60
247	28.846.2	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre /	Não	Não	Não	500.000,00
247	28.846.2	4.6.90.77.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Principal Corrigido Da Di	Não	Não	Não	11.500.000,00
				Total:		**15.550.454,60**
Proj./Ativ.: 9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios			Localizador: Secretaria de Planejamento			
248	03.092.2	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	500.000,00
248	03.092.2	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	3.000.000,00
248	03.092.2	4.6.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	4.000.000,00
				Total:		**7.500.000,00**
Órgão: 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA						400.000,00
Unidade: 24.01 - Reserva de Contigência						400.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contigência			Localizador: Secretaria de Planejamento			
334	99.999.99	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Reserva De Contingenci	Não	Não	Não	400.000,00
				Total:		**400.000,00**
Órgão: 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.655.000,00
Unidade: 28.01 - Gabinete do Secretário						1.655.000,00
Proj./Ativ.: 2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão			Localizador: Secretaria de Planejamento			
312	04.124.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.151.000,00
312	04.124.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	85.000,00
312	04.124.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	10.000,00
312	04.124.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	6.000,00
312	04.124.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	110.000,00
312	04.124.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
312	04.124.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	50.000,00
312	04.124.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	228.000,00
				Total:		**1.655.000,00**
Órgão: 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO						674.342,00
Unidade: 31.01 - GABINETE DO SECRETARIO						674.342,00
Proj./Ativ.: 2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito			Localizador: Secretaria de Planejamento			
329	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	375.700,00
329	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.775,50
329	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	58.233,50
329	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	13.000,00
329	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
329	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	25.000,00
329	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	111.633,00
				Total:		**674.342,00**
Órgão: 33.00 - Secretaria Municipal de Governo						596.300,00
Unidade: 33.01 - Gabinete do Secretário						596.300,00
Proj./Ativ.: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			Localizador: Secretaria de Planejamento			
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	338.600,00
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	67.300,00
3	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.800,00
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 33.00 - Secretaria Municipal de Governo						596.300,00
Unidade: 33.01 - Gabinete do Secretário						596.300,00
Proj./Ativ.: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
3	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	171.600,00
				Total:		**596.300,00**
Órgão: 34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA						12.314.359,00
Unidade: 34.01 - Gabinete do Secretário						12.314.359,00
Proj./Ativ.: 2.255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
420	04.123.10	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	5.000.000,00
420	04.123.10	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	229.000,00
420	04.123.10	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	500.000,00
420	04.123.10	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
420	04.123.10	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	151.000,00
420	04.123.10	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	30.000,00
420	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	4.509.359,00
420	04.123.10	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	15.000,00
420	04.123.10	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.850.000,00
				Total:		**12.314.359,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						148.186.457,40
Unidade: 35.01 - Gabinete do Secretário						19.231.727,41
Proj./Ativ.: 2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
421	12.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	2.000.000,00
421	12.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	4.800.000,00
421	12.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	600.000,00
421	12.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	900.000,00
421	12.122.2	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Outros Benefícios Assist	Sim	Não	Não	100.000,00
421	12.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	140.000,00
421	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	881.226,81
421	12.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Passagens E Despesas	Sim	Não	Não	270.000,00
421	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Serviços De Consultoria	Sim	Não	Não	300.000,00
421	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	150.000,00
421	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	2.980.000,00
421	12.122.2	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Sentenças Judiciais	Sim	Não	Não	300.000,00
421	12.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Despesas De Exercícios	Sim	Não	Não	100.000,00
421	12.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Indenizações E Restituiç	Sim	Não	Não	600.000,00
421	12.122.2	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	1.000.000,00
421	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.99.05 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	2.927.647,60
421	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.9447.000000.01.99.05 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	992.853,00
				Total:		**19.041.727,41**
Proj./Ativ.: 2.264 - Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
474	12.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
474	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
474	12.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	30.000,00
474	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	90.000,00
474	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	30.000,00
474	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**190.000,00**
Unidade: 35.02 - Superintendência de Esporte e Lazer						1.200.000,00
Proj./Ativ.: 2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
446	27.813.33	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	10.000,00
446	27.813.33	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	790.000,00
446	27.813.33	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						148.186.457,40
Unidade: 35.02 - Superintendência de Esporte e Lazer						1.200.000,00
Proj./Ativ.: 2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos			Localizador: Secretaria de Planejamento			
446	27.813.33	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	90.000,00
446	27.813.33	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
446	27.813.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
446	27.813.33	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	30.000,00
446	27.813.33	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	20.000,00
446	27.813.33	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
446	27.813.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	80.000,00
446	27.813.33	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	90.000,00
446	27.813.33	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**1.200.000,00**
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica						45.261.020,99
Proj./Ativ.: 1.317 - Projovem Urbano			Localizador: Secretaria de Planejamento			
422	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	180.000,00
422	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	38.600,00
422	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	78.000,00
422	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	3.400,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel			Localizador: Secretaria de Planejamento			
429	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	510.978,00
				Total:		**510.978,00**
Proj./Ativ.: 1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas			Localizador: Secretaria de Planejamento			
430	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	1.805.307,00
				Total:		**1.805.307,00**
Proj./Ativ.: 1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce			Localizador: Secretaria de Planejamento			
431	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.99.04 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	3.521.637,00
				Total:		**3.521.637,00**
Proj./Ativ.: 1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas			Localizador: Secretaria de Planejamento			
432	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.99.04 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	97.150,00
432	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.99.04 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	600.000,00
				Total:		**697.150,00**
Proj./Ativ.: 1.479 - Programa Brasil Alfabetizado			Localizador: Secretaria de Planejamento			
427	12.361.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	80.000,00
427	12.361.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.99.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.493 - PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos			Localizador: Secretaria de Planejamento			
462	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	39.875,00
				Total:		**39.875,00**
Proj./Ativ.: 1.494 - PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância			Localizador: Secretaria de Planejamento			
461	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	980.754,00
				Total:		**980.754,00**
Proj./Ativ.: 1.495 - Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus			Localizador: Secretaria de Planejamento			
463	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	3.521.720,00
				Total:		**3.521.720,00**
Proj./Ativ.: 1.496 - Programa Brasil Carinhoso			Localizador: Secretaria de Planejamento			
464	12.365.104	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.01.02 - Aposentadorias,Reforma	Sim	Sim	Não	260.000,00
464	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	55.900,00
464	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.01.02 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	394.100,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						148.186.457,40
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica						45.261.020,99
Proj./Ativ.: 1.496 - Programa Brasil Carinhoso			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
464	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**730.000,00**
Proj./Ativ.: 1.498 - PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
466	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0102.000000.01.01.02 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	809.977,00
				Total:		**809.977,00**
Proj./Ativ.: 1.501 - Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
460	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0301.000000.01.01.02 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	11.100.000,00
				Total:		**11.100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
423	12.361.103	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	210.000,00
423	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
423	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
423	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	360.000,00
423	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	800.000,00
423	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	340.000,00
423	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100.000,00
423	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**2.230.000,00**
Proj./Ativ.: 2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
424	12.361.103	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	10.000,00
424	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	490.000,00
424	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
424	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	10.000,00
424	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	3.000.000,00
424	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	1.100.000,00
424	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	520.000,00
424	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	200.000,00
				Total:		**5.530.000,00**
Proj./Ativ.: 2.089 - Manutenção da Educação Infantil			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
433	12.365.104	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	660.000,00
433	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
433	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
433	12.365.104	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
433	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	1.000.000,00
433	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.000.000,00
433	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	180.000,00
433	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	300.000,00
				Total:		**3.450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
425	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0106.000000.01.03.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	1.390.759,00
425	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0108.000000.01.03.95 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	2.825.367,00
425	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	1.257.496,99
				Total:		**5.473.622,99**
Proj./Ativ.: 2.209 - Manutenção da Frota			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
426	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	800.000,00
426	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0107.000000.01.03.95 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	232.942,00
426	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0107.000000.01.03.95 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	232.000,00
426	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	2.635.058,00
				Total:		**3.900.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						148.186.457,40
Unidade: 35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica						45.261.020,99
Proj./Ativ.: 2.251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
475	12.367.102	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 - Subvenções Sociais	Sim	Não	Não	560.000,00
				Total:		**560.000,00**
Unidade: 35.04 - Superintendência de Cultura						800.000,00
Proj./Ativ.: 2.261 - Manutenção da Superintendência de Cultura			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
459	13.392.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	2.000,00
459	13.392.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	540.000,00
459	13.392.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.000,00
459	13.392.14	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	76.000,00
459	13.392.14	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
459	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
459	13.392.14	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Ar	Não	Não	Não	10.000,00
459	13.392.14	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	5.000,00
459	13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
459	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	30.000,00
459	13.392.14	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	95.000,00
459	13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**800.000,00**
Unidade: 35.05 - FUNDEB						81.443.709,00
Proj./Ativ.: 2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
107	12.365.104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.02 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	3.550.000,00
107	12.365.104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.02 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	5.300.000,00
107	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	644.926,90
107	12.365.104	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	884.926,90
				Total:		**10.379.853,80**
Proj./Ativ.: 2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
108	12.365.104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	2.100.000,00
108	12.365.104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	3.200.000,00
108	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	391.620,00
108	12.365.104	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	496.724,08
108	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	300.000,00
108	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	2.600.000,00
108	12.365.104	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Indenizações E Restituiç	Sim	Não	Não	150.000,00
108	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.04 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**10.738.344,08**
Proj./Ativ.: 2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
98	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	11.000.000,00
98	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.9436.000000.01.01.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	233.245,00
98	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	20.670.000,00
98	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	2.363.245,00
98	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	3.495.623,00
				Total:		**37.762.113,00**
Proj./Ativ.: 2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
99	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	4.700.000,00
99	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.9437.000000.01.01.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	154.946,00
99	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	7.000.000,00
99	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	996.521,12
99	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.170.000,00
99	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	384.000,00
99	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	3.000.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER						148.186.457,40
Unidade: 35.05 - FUNDEB						81.443.709,00
Proj./Ativ.: 2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
99	12.361.103	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituiç	Sim	Não	Não	150.000,00
99	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**19.055.467,12**
Proj./Ativ.: 2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
100	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	65.000,00
100	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	210.000,00
100	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	13.000,00
100	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	32.413,00
				Total:		**320.413,00**
Proj./Ativ.: 2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
101	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	90.000,00
101	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	200.000,00
101	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	19.260,00
101	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	34.240,08
101	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
101	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	60.000,00
101	12.361.103	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituiç	Sim	Não	Não	36.000,00
101	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**469.500,08**
Proj./Ativ.: 2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
116	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	68.000,00
116	12.367.102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	280.000,00
116	12.367.102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	13.000,00
116	12.367.102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	43.176,00
				Total:		**404.176,00**
Proj./Ativ.: 2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
117	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo D	Sim	Sim	Não	100.000,00
117	12.367.102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantager	Sim	Sim	Não	330.000,00
117	12.367.102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	21.441,92
117	12.367.102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	54.000,00
117	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	180.000,00
117	12.367.102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	768.400,00
117	12.367.102	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituiç	Sim	Não	Não	60.000,00
117	12.367.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0104.000000.01.02.03 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	800.000,00
				Total:		**2.313.841,92**
Unidade: 35.06 - Desenvolvimento do Ensino Superior						250.000,00
Proj./Ativ.: 2.162 - Ensino Superior			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
110	12.364.106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.05 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	10.000,00
110	12.364.106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.05 - Outros Serviços De Terc	Sim	Não	Não	100.000,00
110	12.364.106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.05 - Equipamentos E Materia	Sim	Não	Não	140.000,00
				Total:		**250.000,00**
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO						5.000.000,00
Unidade: 36.01 - Gabinete do Secretário						2.745.392,00
Proj./Ativ.: 2.257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ecc			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
437	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	100.000,00
437	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.730.800,00
437	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	311.544,00
437	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	103.848,00
437	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO						5.000.000,00
Unidade: 36.01 - Gabinete do Secretário						2.745.392,00
Proj./Ativ.: 2.257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ecc			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
437	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	469.200,00
				Total:		**2.745.392,00**
Unidade: 36.02 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
328	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Unidade: 36.03 - Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo						565.000,00
Proj./Ativ.: 1.109 - Fomentar a Atividade Turistica			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
443	23.695.36	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
443	23.695.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**115.000,00**
Proj./Ativ.: 1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
442	23.691.36	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
442	23.691.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	275.000,00
				Total:		**285.000,00**
Proj./Ativ.: 1.269 - Fomentar o Setor de Industrias			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
441	22.661.36	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
441	22.661.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**130.000,00**
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção do SINE			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
444	11.332.8	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
444	11.332.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**35.000,00**
Unidade: 36.04 - Fundo Municipal Hab. Interesse Social.						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS)			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
439	16.482.25	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Unidade: 36.05 - Superintendência de regularização Fundiária						200.000,00
Proj./Ativ.: 1.499 - Regularização Fundiária Urbana			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
454	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Unidade: 36.06 - Superintendência de Politicas Habitacionais						1.289.608,00
Proj./Ativ.: 1.482 - Redução do Deficit Habitacional			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
438	16.482.25	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.289.608,00
				Total:		**1.289.608,00**
Órgão: 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						418.059.816,00
Unidade: 37.01 - Gabinete do Secretário						4.512.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
403	15.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	600.000,00
403	15.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.800.000,00
403	15.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	200.000,00
403	15.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	40.000,00
403	15.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	20.000,00
403	15.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	90.000,00
403	15.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.000,00
403	15.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
403	15.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	6.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						418.059.816,00
Unidade: 37.01 - Gabinete do Secretário						4.512.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
403	15.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	90.000,00
403	15.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.000.000,00
403	15.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	180.000,00
403	15.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**4.512.000,00**
Unidade: 37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego						413.547.816,00
Proj./Ativ.: 1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
404	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
404	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	7.849.685,51
404	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	51.715.768,07
404	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	22.163.950,60
404	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.059.949,00
				Total:		**82.889.353,18**
Proj./Ativ.: 1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
405	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	5.208.623,46
405	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	300.000,00
405	15.451.22	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	3.500.000,00
405	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
405	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	54.581.911,96
405	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	2.000.000,00
405	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	46.983.099,40
405	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**114.573.634,82**
Proj./Ativ.: 1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
406	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	600.000,00
406	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	300.000,00
406	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	1.500.000,00
406	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000.000,00
406	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	2.000.000,00
406	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	500.000,00
406	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**25.900.000,00**
Proj./Ativ.: 1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
408	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	100.000,00
408	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	11.900.506,51
408	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	300.000,00
408	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	98.734.670,80
408	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	700.000,00
408	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	700.000,00
408	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	53.164.866,69
408	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	100.000,00
408	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	700.000,00
				Total:		**166.400.044,00**
Proj./Ativ.: 1.497 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
458	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	300.000,00
458	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**600.000,00**
Proj./Ativ.: 2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
409	15.451.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.500.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						418.059.816,00
Unidade: 37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego						413.547.816,00
Proj./Ativ.: 2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
409	15.451.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.9445.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
409	15.451.22	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material Bem ou Serviço	Não	Não	Não	4.500,00
409	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.9441.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	2.463.674,00
409	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.180.000,00
409	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.9445.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	60.000,00
409	15.451.22	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	117.000,00
409	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0303.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	4.630.121,00
409	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	9.212.363,00
409	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.9445.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	1.826.914,00
					Total:	**21.054.572,00**
Proj./Ativ.: 2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
411	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.500.000,00
					Total:	**1.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
410	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0016.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	129.499,00
410	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	500.713,00
					Total:	**630.212,00**
Órgão: 38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA						35.089.537,00
Unidade: 38.01 - Gabinete do Secretário						2.308.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
412	15.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.216.500,00
412	15.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	390.000,00
412	15.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	5.000,00
412	15.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	71.500,00
412	15.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
412	15.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	140.000,00
412	15.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	480.000,00
					Total:	**2.308.000,00**
Unidade: 38.02 - Coordenador Regional I e II						17.069.950,00
Proj./Ativ.: 1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
449	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	500.000,00
					Total:	**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
419	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	16.569.950,00
					Total:	**16.569.950,00**
Unidade: 38.03 - Coordenador de Transporte						700.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
413	15.452.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	700.000,00
					Total:	**700.000,00**
Unidade: 38.06 - Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.						15.011.587,00
Proj./Ativ.: 1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
416	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.400.000,00
					Total:	**1.400.000,00**
Proj./Ativ.: 1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade.			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
417	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.400.000,00
					Total:	**5.400.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**852.764.147,00**
Órgão: 38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA						35.089.537,00
Unidade: 38.06 - Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.						15.011.587,00
Proj./Ativ.: 2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo			Localizador: Secretaria de Planejamento			
418	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	7.911.587,00
				Total:		**7.911.587,00**
Proj./Ativ.: 2.254 - Manutenção do Cemitério Público			Localizador: Secretaria de Planejamento			
414	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**300.000,00**
Órgão: 39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						8.789.257,00
Unidade: 39.01 - GABINETE DO SECRETARIO						8.759.257,00
Proj./Ativ.: 2.265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social			Localizador: Secretaria de Planejamento			
477	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	7.169.257,00
477	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	150.000,00
477	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	5.000,00
477	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.090.000,00
477	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
477	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	340.000,00
				Total:		**8.759.257,00**
Unidade: 39.02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito			Localizador: Secretaria de Planejamento			
234	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.246 - Manutenção da Segurança Pública Municipal			Localizador: Secretaria de Planejamento			
457	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 39.03 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.250 - Proteção e Defesa Civil Municipal			Localizador: Secretaria de Planejamento			
455	06.182.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						**33.655.000,00**
Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						33.655.000,00
Unidade: 19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						33.655.000,00
Proj./Ativ.: 1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento.			Localizador: Secretaria de Planejamento			
362	09.272.37	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E	Não	Não	Não	130.000,00
				Total:		**130.000,00**
Proj./Ativ.: 1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG			Localizador: Secretaria de Planejamento			
363	09.272.37	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	96.000,00
363	09.272.37	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	900.000,00
				Total:		**996.000,00**
Proj./Ativ.: 1.475 - Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG			Localizador: Secretaria de Planejamento			
378	09.272.37	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	110.000,00
378	09.272.37	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.000,00
				Total:		**132.000,00**
Proj./Ativ.: 1.487 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG			Localizador: Secretaria de Planejamento			
402	09.272.37	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	43.000,00
				Total:		**43.000,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG			Localizador: Secretaria de Planejamento			
360	09.272.37	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	1.000.000,00
360	09.272.37	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	120.000,00
360	09.272.37	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	12.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						**33.655.000,00**
Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						33.655.000,00
Unidade: 19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						33.655.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
360	09.272.37	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	20.000,00
360	09.272.37	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.000,00
360	09.272.37	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Po	Não	Não	Não	40.000,00
360	09.272.37	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A	Não	Não	Não	30.000,00
360	09.272.37	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
360	09.272.37	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
360	09.272.37	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	60.000,00
360	09.272.37	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	30.000,00
360	09.272.37	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	30.000,00
360	09.272.37	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.200.000,00
360	09.272.37	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E	Não	Não	Não	200.000,00
360	09.272.37	3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Auxílio-Transporte	Não	Não	Não	2.000,00
360	09.272.37	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	60.000,00
360	09.272.37	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	100.000,00
360	09.272.37	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	100.000,00
360	09.272.37	4.6.90.77.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Principal Corrigido Da Dí	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	**3.184.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
361	09.272.37	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Aposentadorias,Reforma	Não	Sim	Não	10.200.000,00
361	09.272.37	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Pensões	Não	Sim	Não	4.200.000,00
361	09.272.37	3.1.90.09.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Salário-Família	Não	Sim	Não	420.000,00
361	09.272.37	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	50.000,00
361	09.272.37	3.3.90.05.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Previc	Não	Não	Não	4.200.000,00
					Total:	**19.070.000,00**
Proj./Ativ.: 9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
364	99.997.99	7.7.99.99.00.00.00.00.00.01.0050.000000.00.00.00 - Reserva Do Rpps	Não	Não	Não	10.100.000,00
					Total:	**10.100.000,00**
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Unidade: 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Proj./Ativ.: 1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
338	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	**200.000,00**
Proj./Ativ.: 1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
341	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
					Total:	**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
347	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
347	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	20.000,00
347	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
349	17.511.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
350	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	**40.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Unidade: 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Proj./Ativ.: 1.504 - Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
468	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	450.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 1.505 - Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
469	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	220.000,00
				Total:		**220.000,00**
Proj./Ativ.: 1.506 - Aquisição e instalações de Hidrantes			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
470	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	260.000,00
				Total:		**260.000,00**
Proj./Ativ.: 1.507 - Ampliação de Rede de Distribuição de Água			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
471	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	878.106,00
				Total:		**878.106,00**
Proj./Ativ.: 1.508 - Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
472	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	3.200.000,00
				Total:		**3.200.000,00**
Proj./Ativ.: 1.509 - Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
473	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		**270.000,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
354	17.512.40	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo D	Não	Sim	Não	4.247.920,00
354	17.512.40	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	3.858.397,00
354	17.512.40	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.001.193,00
354	17.512.40	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáv	Não	Sim	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	100.000,00
354	17.512.40	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Sim	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Sim	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	497.586,00
354	17.512.40	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Po	Não	Não	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A	Não	Não	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assist	Não	Não	Não	6.000,00
354	17.512.40	3.3.90.09.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Salário-Família (Rpps)	Não	Não	Não	30.000,00
354	17.512.40	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
354	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	261.894,00
354	17.512.40	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	10.000,00
354	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.600.000,00
354	17.512.40	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	265.000,00
354	17.512.40	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	100.000,00
354	17.512.40	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiç	Não	Não	Não	10.000,00
354	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	154.000,00
354	17.512.40	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Aquisição De Imóveis	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**16.241.990,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
351	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.050.000,00
351	17.512.40	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	60.000,00
351	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	500.000,00
351	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
351	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	353.000,00
				Total:		**3.163.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
353	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	500.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						**28.654.643,00**
Órgão: 18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Unidade: 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO						28.654.643,00
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
353	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	1.400.000,00
353	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	275.000,00
				Total:		**2.175.000,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - Contribuição do PASEP			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
355	17.122.40	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E	Não	Não	Não	286.547,00
				Total:		**286.547,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
356	17.123.40	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Po	Não	Não	Não	10.000,00
356	17.123.40	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A	Não	Não	Não	10.000,00
356	17.123.40	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Principal Da Dívida Cont	Não	Não	Não	35.000,00
				Total:		**55.000,00**
Proj./Ativ.: 2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
357	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	190.500,00
357	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.9443.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	24.500,00
357	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	150.000,00
357	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
357	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**435.000,00**
Proj./Ativ.: 2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
358	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
358	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	70.000,00
358	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
358	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**330.000,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**15.338.518,00**
Órgão: 01.00 - CÃMARA MUNICIPAL						15.338.518,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						15.338.518,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Informatização da Câmara			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
366	01.031.01	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
366	01.031.01	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	5.000,00
366	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	300.000,00
366	01.031.01	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	74.764,00
				Total:		**399.764,00**
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
365	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.283 - Gestão de Pessoas			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
368	01.031.01	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
368	01.031.01	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas	Não	Não	Não	7.500,00
368	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	842.000,00
				Total:		**854.500,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			Localizador:	Secretaria de Planejamento		
370	01.031.01	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Aposentadorias,Reforma	Não	Sim	Não	50.000,00
370	01.031.01	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Pensões	Não	Sim	Não	50.000,00
370	01.031.01	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantager	Não	Sim	Não	7.600.000,00
370	01.031.01	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	950.000,00
370	01.031.01	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	150.000,00
370	01.031.01	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A	Não	Não	Não	156.000,00
370	01.031.01	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	248.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						**15.338.518,00**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						15.338.518,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						15.338.518,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
370	01.031.01	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	192.000,00
370	01.031.01	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	39.000,00
370	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	900.000,00
370	01.031.01	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	6.000,00
370	01.031.01	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios	Não	Não	Não	200.000,00
370	01.031.01	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenização Pela Execuç	Não	Não	Não	2.388.254,00
370	01.031.01	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Materia	Não	Não	Não	115.000,00
				Total:		**13.044.254,00**
Proj./Ativ.: 2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
369	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal			Localizador:		Secretaria de Planejamento	
367	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terc	Não	Não	Não	725.000,00
				Total:		**725.000,00**
				Total Geral:		**930.412.308,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	791.837,88	0,00	791.837,88
Gabinete do Prefeito	791.837,88	0,00	791.837,88
Manutenção das Atividades do Gabinete	791.837,88	0,00	791.837,88
PROCURADORIA MUNICIPAL	895.000,00	0,00	895.000,00
Procuradoria Municipal	880.000,00	0,00	880.000,00
Manutenção das Atividades da Procuradoria	880.000,00	0,00	880.000,00
Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção das Atividades do PROCON	5.000,00	0,00	5.000,00
Fundo da Procuradoria	10.000,00	0,00	10.000,00
Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria	10.000,00	0,00	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.611.380,00	100.000,00	12.711.380,00
Gabinete do Secretário	12.611.380,00	100.000,00	12.711.380,00
Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio	100.000,00	0,00	100.000,00
Gestão de Patrimônio da Prefeitura	902.000,00	0,00	902.000,00
Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal	3.362.300,00	0,00	3.362.300,00
Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	1.247.080,00	100.000,00	1.347.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	440.000,00	0,00	440.000,00
Gabinete do Secretário	120.000,00	0,00	120.000,00
Atividades da Secretaria de Planejamento	120.000,00	0,00	120.000,00
Superintendência de Planejamento e Orçamento	258.000,00	0,00	258.000,00
Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento	258.000,00	0,00	258.000,00
Superintendência de PDI	62.000,00	0,00	62.000,00
Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado	62.000,00	0,00	62.000,00
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE	1.715.000,00	0,00	1.715.000,00
Gabinete do Secretário	695.000,00	0,00	695.000,00
Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fisca	695.000,00	0,00	695.000,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	408.000,00	0,00	408.000,00
Coleta seletiva de resíduos sólidos	80.000,00	0,00	80.000,00
Sistema de Licenciamento Ambiental	328.000,00	0,00	328.000,00
Coordenadoria da Agricultura	370.000,00	0,00	370.000,00
Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento F	370.000,00	0,00	370.000,00
Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento	32.000,00	0,00	32.000,00
Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	10.000,00	0,00	10.000,00
Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras	2.000,00	0,00	2.000,00
Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambier	20.000,00	0,00	20.000,00
Coordenadoria de Inspeção Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
Coordenadoria Administrativa	60.000,00	0,00	60.000,00
Capacitação de Recursos Humanos	60.000,00	0,00	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.616.118,28	2.431.460,39	31.047.578,67
Fundo Municipal de Saúde	28.616.118,28	2.431.460,39	31.047.578,67
Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Famíl	116.955,00	16.955,00	133.910,00
Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Ali	114.372,23	0,00	114.372,23
Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Traba	99.500,00	0,00	99.500,00
Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde d	65.000,00	0,00	65.000,00
Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das	427.707,85	610.000,00	1.037.707,85
Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pe	319.999,75	0,00	319.999,75
Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (U	295.000,00	505.000,00	800.000,00
Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.	412.301,00	0,00	412.301,00
Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais.	539.363,94	50.256,00	589.619,94
Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde	56.922,79	0,00	56.922,79
Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na	25.878,21	0,00	25.878,21
Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	509.730,00	0,00	509.730,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.616.118,28	2.431.460,39	31.047.578,67
Fundo Municipal de Saúde	28.616.118,28	2.431.460,39	31.047.578,67
Implementação da equipe do consultório na rua	17.000,00	0,00	17.000,00
Implementação das Ações de Atenção Básica	456.125,66	0,00	456.125,66
Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.	130.000,00	0,00	130.000,00
Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde	278.211,90	0,00	278.211,90
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase	3.850.000,00	30.000,00	3.880.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implement	308.952,21	0,00	308.952,21
Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.	853.191,65	0,00	853.191,65
Manutenção das Unidades Farmácia Popular	70.850,00	0,00	70.850,00
Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidade	4.438.730,23	630.000,00	5.068.730,23
Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	8.195.000,00	589.249,39	8.784.249,39
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS	71.215,20	0,00	71.215,20
Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS a	632.180,84	0,00	632.180,84
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).	4.301.830,11	0,00	4.301.830,11
Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	921.200,00	0,00	921.200,00
Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.	802.570,00	0,00	802.570,00
Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existente	306.329,71	0,00	306.329,71
SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.392.110,00	0,00	2.392.110,00
Gabinete da Secretário	1.543.000,00	0,00	1.543.000,00
Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.	1.443.000,00	0,00	1.443.000,00
Manutenção do Restaurante Popular	100.000,00	0,00	100.000,00
Fundo Muinicipal de Assistência Social	849.110,00	0,00	849.110,00
Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	80.000,00	0,00	80.000,00
Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	9.000,00	0,00	9.000,00
Cadastro Único/Bolsa Família	98.120,00	0,00	98.120,00
Casa de Passagem	74.000,00	0,00	74.000,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (Po	17.000,00	0,00	17.000,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	32.200,00	0,00	32.200,00
CRAS - Centro de Referência Assistência Social	61.000,00	0,00	61.000,00
Implantar 02 Conselhos Tutelares	95.000,00	0,00	95.000,00
Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	101.000,00	0,00	101.000,00
Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS	20.000,00	0,00	20.000,00
Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.	28.790,00	0,00	28.790,00
Manutenção do sistema Organizacional do SUAS	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo	12.000,00	0,00	12.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	151.000,00	0,00	151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.585.600,00	0,00	4.585.600,00
Gabinete do Secretário	4.585.600,00	0,00	4.585.600,00
Campanhas de Publicidades	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
Manutenção e Encargos da SECOM	885.600,00	0,00	885.600,00
Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Encargos Gerais do Município	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	278.000,00	0,00	278.000,00
Gabinete do Secretário	278.000,00	0,00	278.000,00
Manutenção das Atividades do Órgão	278.000,00	0,00	278.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	146.633,00	0,00	146.633,00
GABINETE DO SECRETARIO	146.633,00	0,00	146.633,00
Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito	146.633,00	0,00	146.633,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
Secretaria Municipal de Governo	171.600,00	0,00	171.600,00
Gabinete do Secretário	171.600,00	0,00	171.600,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	171.600,00	0,00	171.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	6.540.359,00	0,00	6.540.359,00
Gabinete do Secretário	6.540.359,00	0,00	6.540.359,00
Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária	6.540.359,00	0,00	6.540.359,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22.274.858,00	22.869.619,00	45.144.477,00
Gabinete do Secretário	4.450.000,00	1.000.000,00	5.450.000,00
Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	4.300.000,00	1.000.000,00	5.300.000,00
Superintendência de Esporte e Lazer	225.000,00	0,00	225.000,00
Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos	225.000,00	0,00	225.000,00
Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	10.530.458,00	21.869.619,00	32.400.077,00
Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR	0,00	11.100.000,00	11.100.000,00
Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus	0,00	3.521.720,00	3.521.720,00
Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel	0,00	510.978,00	510.978,00
Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce	0,00	3.521.637,00	3.521.637,00
Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	0,00	1.805.307,00	1.805.307,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
Manutenção da Educação Infantil	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
Manutenção da Frota	2.867.058,00	0,00	2.867.058,00
PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	0,00	809.977,00	809.977,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	0,00	600.000,00	600.000,00
Programa Brasil Alfabetizado	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa Brasil Carinhoso	20.000,00	0,00	20.000,00
Projovem Urbano	3.400,00	0,00	3.400,00
Superintendência de Cultura	145.000,00	0,00	145.000,00
Manutenção da Superintendência de Cultura	145.000,00	0,00	145.000,00
FUNDEB	6.824.400,00	0,00	6.824.400,00
Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%	828.400,00	0,00	828.400,00
Manutenção e Encargos do EJA 40%	96.000,00	0,00	96.000,00
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
Desenvolvimento do Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO	2.568.808,00	100.000,00	2.668.808,00
Gabinete do Secretário	469.200,00	0,00	469.200,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urban	469.200,00	0,00	469.200,00
Superintendência de Desenvolvimento Urbano	100.000,00	0,00	100.000,00
Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical	100.000,00	0,00	100.000,00
Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo	510.000,00	0,00	510.000,00
Fomentar a Atividade Turistica	100.000,00	0,00	100.000,00
Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	275.000,00	0,00	275.000,00
Fomentar o Setor de Industrias	110.000,00	0,00	110.000,00
Manutenção do SINE	25.000,00	0,00	25.000,00
Fundo Municipal Hab. Interesse Social.	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS)	0,00	100.000,00	100.000,00
Superintendência de regularização Fundiária	200.000,00	0,00	200.000,00
Regularização Fundiária Urbana	200.000,00	0,00	200.000,00
Superintendência de Politicas Habitacionais	1.289.608,00	0,00	1.289.608,00
Redução do Deficit Habitacional	1.289.608,00	0,00	1.289.608,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	7.214.386,00	243.901.748,83	251.116.134,83
Gabinete do Secretário	1.176.000,00	0,00	1.176.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria.	1.176.000,00	0,00	1.176.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	7.214.386,00	243.901.748,83	251.116.134,83
Coordenadoria de Obras e Tráfego	6.038.386,00	243.901.748,83	249.940.134,83
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	55.581.911,96	55.581.911,96
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	100.000,00	51.715.768,07	51.815.768,07
Elaboração de Projetos e Estudos	630.212,00	0,00	630.212,00
Execução de Obras de Saneamento Integrado.	100.000,00	99.434.670,80	99.534.670,80
Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura	3.708.174,00	15.669.398,00	19.377.572,00
Recuperação de Vias Não Pavimentadas	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	0,00	21.500.000,00	21.500.000,00
SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	33.401.537,00	0,00	33.401.537,00
Gabinete do Secretário	620.000,00	0,00	620.000,00
Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.	620.000,00	0,00	620.000,00
Coordenador Regional I e II	17.069.950,00	0,00	17.069.950,00
Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	500.000,00	0,00	500.000,00
Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP	16.569.950,00	0,00	16.569.950,00
Coordenador de Transporte	700.000,00	0,00	700.000,00
Implantação e Manutenção da Sinalização do Município	700.000,00	0,00	700.000,00
Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.	15.011.587,00	0,00	15.011.587,00
Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
Manutenção da Coleta de Lixo	7.911.587,00	0,00	7.911.587,00
Manutenção do Cemitério Público	300.000,00	0,00	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	370.000,00	0,00	370.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	340.000,00	0,00	340.000,00
Manutenção e Encargos da Defesa Social	340.000,00	0,00	340.000,00
GABINETE COMANDANTE DA GUARDA	20.000,00	0,00	20.000,00
Atendimento a Acidentes de Trânsito	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção da Segurança Pública Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
COORDENADORIA DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
Proteção e Defesa Civil Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	1.795.000,00	900.000,00	2.695.000,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	1.795.000,00	900.000,00	2.695.000,00
Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG	43.000,00	0,00	43.000,00
Contribuição PASEP do Rendimento.	130.000,00	0,00	130.000,00
Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	0,00	900.000,00	900.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG	1.622.000,00	0,00	1.622.000,00
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	8.196.547,00	2.428.106,00	10.624.653,00
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO	8.196.547,00	2.428.106,00	10.624.653,00
Ampliação de Rede de Distribuição de Água	0,00	878.106,00	878.106,00
Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	0,00	200.000,00	200.000,00
Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água	0,00	450.000,00	450.000,00
Contribuição do PASEP	286.547,00	0,00	286.547,00
Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)	150.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)	70.000,00	50.000,00	120.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	560.000,00	200.000,00	760.000,00
Manutenção do Sistema Saneamento Geral	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	5.620.000,00	30.000,00	5.650.000,00
Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande	0,00	270.000,00	270.000,00
Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	20.000,00	0,00	20.000,00
Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	50.000,00	0,00	50.000,00
Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	40.000,00	0,00	40.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.325.500,00	0,00	3.325.500,00
Câmara Municipal	3.325.500,00	0,00	3.325.500,00
Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	300.000,00	0,00	300.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
CÂMARA MUNICIPAL	3.325.500,00	0,00	3.325.500,00
Câmara Municipal	3.325.500,00	0,00	3.325.500,00
Gestão de Pessoas	849.500,00	0,00	849.500,00
Informatização da Câmara	305.000,00	0,00	305.000,00
Manutenção do Sistema de Legislação Municipal	725.000,00	0,00	725.000,00
Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
Treinamento e Qualificação de Servidores	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Entidade:	**142.830.274,16**	**272.730.934,22**	**415.561.208,38**

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA - LOA 2016.

Às nove horas e 10 minutos do dia dez de setembro de dois mil e quinze, na Câmara Municipal de Várzea Grande, foi dado início a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de Lei Orçamentária Anual. A primeira audiência iniciou com o Secretario de Planejamento José Augusto de Mores expondo Projeto De Lei Orçamentária Anual LOA 2016, considerando que a Constituição Federal no Art. 165 trata-se das Leis de iniciativa do Poder Executivo a qual estabelece os seguintes itens: I o plano plurianual, II as diretrizes orçamentárias, III os orçamentos anuais**.** No artigo§ 9º Cabe à lei complementar: I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Falou também que a Lei Complementar 101/2000 (LRF) Art. 48 **–** São instrumentos de transparência da Gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido de execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal. Na Lei Complementar 101/2000 (LRF) Art. 48 – Parágrafo único: a transparência será assegurada Também mediante: I – incentivo à participação popular e a realização de audiênciaspúblicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária e orçamento. Para o Município de Várzea Grande, o prazo está previsto no Art. 132, inciso III da Lei Orgânica do Município que é 30 de setembro. O Secretario de Planejamento explanou-se as previsões das despesas por órgão no valor R$ 930.412.307,92 (novecentos e trinta milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor orçado para 2016 ao recurso próprio e de R$ 279.312. 007,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e doze mil e sete reais), que corresponde a 30% do montante geral orçado pela administração indireta (Previvag e Dae) e de R$ 62.390.643,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais) que representa 6.70% do montante. Previsão de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde o valor orçado da Previsão de aplicação de Recursos na Saúde na Base de cálculo e 52.000,00 (cinquenta e dois mil) já a Previsão de aplicação de Recursos na Educação R$ 30.951.429,40. Dando sequencia na apresentação do Secretário de Planejamento José Augusto, apresenta em nome Sr. Edson Roberto da Silva, subsecretário da Secretaria de Gestão Fazendária, expondo a Previsão de Receita Própria para o exercício de 2016. Foi usado para essa projeção a media aritmética apurada no primeiro semestre e projetada para o segundo semestre acrescido do IPCA. IBGE (9%). Composição da Receita Municipal, 69,10% 2015- Receita de Transferências Correntes (União e Estado), 30,80% /2015 - Receita Própria, 0,06% /2015 - Receita com Custeio do Serv. de Iluminação Publica 0,04% - Outras Receitas (honorários advocatícios, fornecimento de edital, etc.), o orçamento da Prefeitura Municipal gira em torno de R$ 279. 312.007,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e doze mil e sete reais), sendo que o valor R$ 651.100.300,92 (seiscentos e cinquenta e um milhões, cem mil, trezentos reais e noventa e dois centavos) é recurso federal está envolvido juntamente ao PAC e os demais programas das secretarias de Educação, Promoção, saúde etc. O Incremento do Fethab com a participação do município de Várzea Grande no IPMF/2016 é de 0,783, o que corresponde a uma arrecadação de aproximadamente R$ 1.946.914,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze mil), ao ano. Previsão de Arrecadação /2016 R$ 1.946.914,00 (um milhão e novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais). Obtendendo ao índice de Participação dos Municípios Para o exercício de 2016 é de 4,09117, o que corresponde a uma arrecadação de aproximadamente 75.096. 170,00 (setenta e cinco milhões, noventa e seis mil, cento e setenta reais). Suas metas também é incrementar a Arrecadação IPTU, 1. Elaborar campanhas publicitárias demonstrando a importância do pagamento tempestivo e espontâneo do IPTU, apontando os benefícios que os cidadãos poderão usufruir, focando na educação fiscal e na consciência cidadã nas escolas e com os servidores públicos em geral; Implantar sistema de cobrança administrativa/amigável (SMS, EMAIL, TELEFONE, ETC,) incentivando pagamento tempestivo e espontâneo, inclusive por meio de parcelamento. Como também implantar sistema de cobrança extrajudicial em conjunto com a PGM com a negativação dos inadimplentes junto aos órgãos de proteção de creditos e protestos. Elaborar e atualizar legislação necessária para diversas modalidades de cobrança. Promover disseminação das ações na mídia local; Melhorar a campanha institucional objetivando motivar os contribuintes a pagar os tributos municipais; 6. Promover atualização permanente no Cadastro Imobiliário para realização correta do lançamento do imposto. 7. Manter atualizada a Planta Genérica de Valores, bem como atualizado o cadastro georreferenciamento do município para dar confiabilidade nas informações cadastrais do contribuinte; 8. Valorizar e incentivar o contribuinte adimplente (descontos); 9. Aumentar e melhorar a distribuição dos carnês de IPTU nos períodos de campanha anual, com as que já estão ocorrendo em 2015, possibilitando inclusive a emissão da guia do tributo através da internet; 10. Manter parcerias com empresas que tem know-how como Correios, Bancos e Gráficas. Incrementar a Arrecadação-ISSQN, 1° Ampliar a utilização dos convênios da Secretaria de Receita Federal e Estadual, na busca e recuperação do ISS sobre os cartões de crédito; 2. Permanente acompanhamento e permissão no sistema da utilização do novo modelo de NFS e cumprimento da obrigação acessória de entrega do formulário de recadastramento prevista no Decreto de implantação da NFS-e; 3. Programa Nota Fiscal premiada Várzea-grandense com campanhas nas escolas, servidores públicos, empresas e divulgação reduzindo com isso o número de empresas na informalidade e ampliando a base tributária do ISS e outros tributos. Incrementar a Arrecadações-TAXAS, 1. Reavaliar o cadastro mobiliário, revendo valores, atualizando o numero de empresas estabelecidas no município, através de convênio firmado com a Receita Federal do Brasil. 2. Através de ofício,

solicitando aos órgãos e conselhos relação dos profissionais autônomos ativos domiciliados em Várzea Grande para lançamento da Taxa de Alvará. 3. Melhorar a qualidade do sistema de arrecadação e da forma de prestação de serviços, inclusive alcançando todas as secretarias que tem competência para cobrar taxas. 4. Adotar medidas administrativas com objetivo de aplicar sanções aos estabelecimentos que não possuem alvará de funcionamento e nem qualquer licença municipal (Vig. Sanitária, Meio Ambiente, Etc.). Soluções Para Melhoria da gestão, Possibilidade de crescimento da receita do Município, através da implantação de novas ferramentas de gestão; Crescimento de atividades industriais e comerciais que gerem receita; Previsão de capacitação técnica no corpo de servidores da prefeitura; Previsão de campanha institucional de conscientização da sociedade para efetuar o pagamento dos tributos, visando implantar melhorias para a cidade; Implantar sistemas modernos para a Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias com competência para gerar e imprimir boletos para impostos e taxas; Acompanhamento do IPM/ICMS, cota parte de 25% município; Atualização do Código Tributário Municipal. Dando sequencia na apresentação a Secretaria de Saúde, Srº Marcos Tertuliano de França, Coordenador da Secretaria de Saúde, expondo as metas da secretaria e suas ações, previsão de receita total própria 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões), e do ESTADO 16.694. 122,20 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), somando o valor total 131.931.016,00 (cento e trinta e um milhão, novecentos e trinta e um mil, dezesseis reais). Previsão da Receita no Recurso Federal o valor total das fontes orçamentárias é 131.931.016,00 (cento e trinta e um milhão, novecentos e trinta e um mil, dezesseis reais). Colocou – se também suas metas e prioridades a qual é, 1º Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalho nos setores. Ampliar a cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família de 24% para 50%, até 31/12/2016. Readequar 4 (quatro) unidades básicas de saúde (UBS), até 31/12/2016. Ampliar o número de ESB: de 4 para 9, até 31/12/2016. A ações prioritárias, Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF), Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família. Implantar as ações do HumanizaSUS em 20% dos serviços municipais de saúde, até 31/12/2016, Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. Manter as condições técnicas, administrativas e físicas em 100% dos serviços de atenção básica, até 31/12/2016. Implementação das ações de Atenção Básica, Implementar em 20% as ações e serviços da equipe do consultório na rua, até 31/12/2016. Implementação da equipe do consultório na rua, 100% dos pontos de atenção à saúde mantidos e funcionando em condições adequadas, até 31/12/ 2016. Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR. Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços dos CAPS, até 31/12/2016. Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. Implementar as ações dos programas de saúde da mulher e criança em 50% dos UBS e centros de saúde, até 31/12/2016. Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento e reabilitação de dependência química, até 31/12/2016. Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química. Construir, implantar e manter 1 UPA 24hs, até 31/12/2016. Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, para atendimento às urgências de média complexidade. Garantir a manutenção geral, a aquisição e reposição patrimonial de equipamentos e materiais permanentes para a UPA 24 horas Ipase. Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas Ipase. Manter em 100% as condições físicas, administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do SAE/CTA, até 31/12/2016. Realizar consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS. Operacionalizar em 90% com qualidade os serviços ofertados no CEM, tais como: realizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias, até 31/12/2016. Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados ao serviço, até 31/12/2016. Incrementar, manter e alcançar 80% o percentual de cura dos casos de hanseníase nos anos de coortes, assim como novos casos de tuberculose, até 31/12/2016. A Secretaria apresentou-se também as Manutenções incluindo a LOA como a Manutenção das Unidades Secundárias: Policlínicas e Centro de Especialidades Médicas. Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CER Várzea Grande. Fortalecimento das ações e serviços de Assistências as Doenças Tropicais. PGRSS implantado em 30% dos serviços da unidade, até 31/12/2016. Manter em 100% as condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais necessárias ao funcionamento dos serviços de atenção terciária, até 31/12/2016. Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal. Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal. Criar mecanismos para garantir que 80% dos servidores disponham de condições adequadas de trabalho (ergonomia, luminosidade, conforto térmico, ventilação, etc.), até 31/12/2016. Incluir 80% das demandas sociais definidas pelas conferências de saúde e atividades específicas do CMS na Política Municipal de Saúde, até 31/12/2016. Solucionar em 90% as demandas recebidas, até 31/12/2016. Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS. Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde. Esclarece ainda que os Programas Assistência Farmacêutica, Estruturar e organizar a assistência farmacêutica em 30% dos serviços públicos de saúde, até 31/12/2016. Disponibilizar 100% dos medicamentos preconizados pela Fio Cruz, até 31/12/2016. Adquirir e distribuir os medicamentos adotados pelo município para 100% dos serviços de saúde, até 31/12/2016. Implantar a Política Nacional de Medicamentos. Manutenção das Unidades ´´Farmácia Popular ´´.Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. Programas Da Vigilância Em Saúde, Manter mínimo de 90% de áreas cobertas nas ações de visita domiciliar e ponto estratégico, até 31/12/2016. Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância em Saúde desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, até 31/12/2016. Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, até 31/12/2016. Ampliar em 20% a cobertura de estabelecimentos com licença sanitária, até 31/12/2016. Manutenção das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e de Controle Vetorial, e do Centro de Controle de Zoonoses. Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. Ampliação das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Nutricional e Alimentar. Ampliação das ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador. Na sequencia apresenta a Secretaria de Assistência Social com o Srº Elvio dos Anjos Técnico, expondo os programas que a secretaria trabalha como Apoio Administrativo, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial.Apoio Administrativo - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal conforme a OB/SUAS; Manutenção do Restaurante Popular; Apoio aos Conselhos Tutelares de Várzea Grande Implantar 01 Conselho Tutelar Manter os 4 Conselhos da Área Social de Várzea Grande Manutenção do Sistema Organizacional do SUAS. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Cadastro Único/ Bolsa Família; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS); Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Dando Continuidade, para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de

violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Média Complexidade**,** Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; (PAEFI SOCIOEDUCATIVO); CREAS POP (População de Rua) Emergencial Implementação dos serviços Socioassistenciais e benefícios eventuais (FMIS). A alta Complexidade Manutenção e Operacionalização da Casa de Passagem; Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo;Alta ComplexidadeProjeto Casa Lar (Associação Beneficente Vida Nova) Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados; Lar dos Idosos Sociedades São Vicente de Paulo Abrigamento e Apoio aos Idosos; Os Programas tem uma previsão de receita por programa sendo o Apoio Administrativo no valor R$ R$ 7.286.934,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), Proteção Social Básica de R$ 2.633.913,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e treze reais), Proteção Social Especial R$ 2.642.994,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventas e quatro centavos), obtendo um valor total de R$ 12.563.841,00 (doze milhões, quinhentos e seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais). A seguir a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª Benedita coordenadora da secretaria representando a Secretaria Municipal Srª Zilda Pereira Leite, começou a explanar as Metas da LOA 2016, Apoio Administrativo, Contratação por Tempo Determinado; Equipamentos e materiais Permanentes; Material de Consumo; Indenizações e Restituições; Sentenças Judiciais; Passagens e Despesas com Locomoções; Diárias Civis; Obrigações Patronais – INSS / PREVIVAG; Serviços de Consultoria; Obras e Instalações; Serviços de terceiros – Pessoa Física e Jurídica. Obtendo para o exercício de 2016 = R$ 19.041.958,00 (dezenove milhões, quarenta um mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Educação Infantil, Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR; Expandir a quantidade de matriculas de crianças entre 0 a 48 meses beneficiários da bolsa família Programa Brasil Carinhoso; Construções de 2 Escolas com 12 (doze) Salas; Equipamentos e Materiais – PAR; Equipamentos e Materiais Permanentes; Mobiliário e Equipamento; Material de Consumo; Aquisição de Brinquedos Didáticos; Serviços de Pessoas – Física e Jurídico. Formação Continuada. Para o exercício de 2016 = 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil). Ensino Fundamental Garantir Educação de Qualidade. Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais; Formação Continuada: Para os anos iniciais e anos finais e escola do Campo com ênfase em metodologias diferenciadas; Material de Consumo; Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Construção de uma Escola com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel; Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica. Para o exercício de 2016 = R$ 7.760.000,00 (sete milhões seiscentos sessenta mil). Educação De Jovens e Adultos, Projovem Urbano; Programa Brasil Alfabetizado; Contratação por Tempo Determinado; Material de Consumo; Obrigações Patronais – PREVIVAG e INSS; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Indenização e Restituições; Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Para o exercício de 2016 = R$ 373.622,99 (Trezentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reis, noventa e nove centavos). Educação Especial, Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão; Acessibilidade; Formação Continuada; Aquisição de Material de Consumo e Permanente; Para o exercício de 2016 = R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil). Ensino Superior, Implantar a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Para o exercício de 2016 = R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil). Conselhos Municipais, Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação; Aquisição de Material e Equipamentos; Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Para o exercício de 2016 = R$ 90.000,00 (noventa mil). TRANSPORTE, Manutenção da frota; Material de Consumo; Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica. Para o exercício de 2016 = R$ 3.900,000, 00 (Três Milhões novecentos mil). Alimentação Escolar, Manutenção do PNAE; Para o exercício de 2016 = R$ 5.473.622,99 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, noventa e nove centavos). FUNDEB, Manutenção do PNAE; Cultura, Fomentar Iniciativas Culturais; Para o exercício de 2016 = R$ 800.000,00 (oitocentos mil). Esporte E Lazer, Fomentar Iniciativas de Esporte e Lazer; Para o exercício de 2016 = R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil). Após o Término das apresentações das secretarias o Secretario Jose Augusto abre o espaço para debates. Inicia o questionamento com o Sr. Miiguel Baracat Vereador de Várzea Grande, questiona em marcar a audiência pelo menos em 50% das ementas que seja implantado na LOA e juntamente com a população várzea-grandense. Segundo Questionamento com Secretario José Augusto, respondendo que a instrumento novo que este ano esta consolidando que os projetos esse anos deixaram de existir e ser executados porque hoje existe o PDI - Plano de Desenvolvimento integrado o Tribunal cobra através do portal todos os projetos nos alocamos que vai ter cumprimento, que vai ter uma ma conformidade com Tribunal. A secretaria de Planejamento esta a disposição para esclarecer quaisquer duvidas. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência publica às onze horas, foi lavrado a presente ata que segue assinada pelo Secretario José Augusto de Moraes e pelo Superintendente de Orçamento Jaudson Soares da Silva, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em livro próprio. Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

José Augusto de Moraes - Secretario de Planejamento

Jaudson Soares da Silva – Superintendente de Orçamento

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA - LOA 2016.

Às nove horas do dia onze de setembro de dois mil e quinze, no CRAS- do Bairro Cristo Rei em Várzea Grande, foi dado início a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de Lei Orçamentária Anual. A primeira audiência iniciou com o Secretario de Planejamento José Augusto de Mores expondo Projeto De Lei Orçamentária Anual LOA 2016, considerando que a Constituição Federal no Art. 165 trata-se das Leis de iniciativa do Poder Executivo a qual estabelece os seguintes itens: I o plano plurianual, II as diretrizes orçamentárias, III os orçamentos anuais**.** No artigo§ 9º Cabe à lei complementar: I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Falou também que a Lei Complementar 101/2000 (LRF) Art. 48 **–** São instrumentos de transparência da Gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido de execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal. Na Lei Complementar 101/2000 (LRF) Art. 48 – Parágrafo único: a transparência será assegurada Também mediante: I – incentivo à participação popular e a realização de audiênciaspúblicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária e orçamento. Para o Município de Várzea Grande, o prazo está previsto no Art. 132, inciso III da Lei Orgânica do Município que é 30 de setembro. O Secretario de Planejamento explanou-se as previsões das despesas por órgão no valor R$ 930.412.307,92 (novecentos e trinta milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor orçado para 2016 ao recurso próprio e de R$ 279.312. 007,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e doze mil e sete reais), que corresponde a 30% do montante geral orçado pela administração indireta (Previvag e Dae) e de R$ 62.390.643,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais) que representa

6.70% do montante. Previsão de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde o valor orçado da Previsão de aplicação de Recursos na Saúde na Base de cálculo e 52.000,00 (cinquenta e dois mil) já a Previsão de aplicação de Recursos na Educação R$ 30.951.429,40. Dando sequencia na apresentação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sutentável Srª Helen Farias Ferreira, expondo seus Projetos De Lei Orçamentária Anual LOA 2016, considerando Melhorar o sistema e procedimentos de análise dos processos de licenciamento ambiental de acordo com tempo estabelecido por Lei. Implantar sistema de Gerenciamento de fluxo de processos; Elevar as áreas de parques e reservas ecológicas no Município; Implantar programa de coleta seletiva através de convenio com associações e cooperativas de catadores, empresas privadas e a Prefeitura. (Cobrança MP); Monitorar os processos de atendimento ao Ministério Público; Aumentar no número de PEV's instalados no Município; Aumentar as Ações de educação ambiental através de eventos em escolas, parques e comunidades; Realizar estudo do micro bacias do município, visando o reenquadramento dos corpos d'água junto a SEMA- MT, apoiando o licenciamento ambiental; Fortalecimento do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente); Elaboração de projetos de leis sobre licenciamento ambiental, logística reversa e arborização; Aumentar as ações de fiscalização contra poluição (sonora, visual, água, solo e ar); Combater as queimadas urbanas- Prevqueimadas; Atendimento a denúncias; Atendimento ao Ministério Público; Aumento das fiscalização preventiva em atividades potencialmente poluidoras; Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável; Implantação e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Regularização fundiária de áreas rurais (INCRA E INTERMAT); Aumento de atendimento ao pequeno produtor; Diagnóstico do potencial da agricultura familiar; Aumento da Capacitação dos pequenos produtores com convenio com SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural); Aumento no número de CAR (Cadastro Ambiental Rural) emitidos aos pequenos produtores; Aumento da extensão rural e da assistência técnica; Realizar ações conjuntas com a EMPAER visando atendimento aos produtores da Agricultura Familiar; Programa de diversificação da agricultura familiar; Apoio a comercialização dos produtos básicos; Aumentar a participação dos pequenos produtores na central de abastecimento; Aumento para no mínimo 30% a participação de produtos da agricultura familiar no abastecimento das escolas. Manter e apoiar a infra estrutura rural; Auxiliar a Reativação do conselho de segurança alimentar do município de Várzea Grande (Gabinete Prefeita); Orientação técnica e ações intermediárias entre o produtor e laboratório de análise de solo; Estruturação do SIM (Selo de Inspeção Municipal). Dando sequencia na apresentação a Secretaria de Saúde, Srº Marcos Tertuliano de França, Coordenador da Secretaria de Saúde, expondo as metas da secretaria e suas ações, previsão de receita total própria 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões), e do ESTADO 16.694. 122,20 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), somando o valor total 131.931.016,00 (cento e trinta e um milhão, novecentos e trinta e um mil, dezesseis reais). Previsão da Receita no Recurso Federal o valor total das fontes orçamentárias é 131.931.016,00 (cento trinta um milhão, novecentos trinta e um mil, dezesseis reais). Colocou – se também suas metas e prioridades a qual é, 1º Garantir a realização das ações e serviços com saúde via trabalho nos setores. Ampliar a cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família de 24% para 50%, até 31/12/2016. Readequar 4 (quatro) unidades básicas de saúde (UBS), até 31/12/2016. Ampliar o número de ESB: de 4 para 9, até 31/12/2016. A ações prioritárias, Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF), Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família. Implantar as ações do HumanizaSUS em 20% dos serviços municipais de saúde, até 31/12/2016, Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. Manter as condições técnicas, administrativas e físicas em 100% dos serviços de atenção básica, até 31/12/2016. Implementação das ações de Atenção Básica, Implementar em 20% as ações e serviços da equipe do consultório na rua, até 31/12/2016. Implementação da equipe do consultório na rua, 100% dos pontos de atenção à saúde mantidos e funcionando em condições adequadas, até 31/12/ 2016. Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR. Acolher e tratar 100% dos usuários que buscam os serviços dos CAPS, até 31/12/2016. Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. Implementar as ações dos programas de saúde da mulher e criança em 50% dos UBS e centros de saúde, até 31/12/2016. Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. Atender 100% das pessoas encaminhadas para tratamento e reabilitação de dependência química, até 31/12/2016. Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química. Construir, implantar e manter 1 UPA 24hs, até 31/12/2016. Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, para atendimento às urgências de média complexidade. Garantir a manutenção geral, a aquisição e reposição patrimonial de equipamentos e materiais permanentes para a UPA 24 horas Ipase. Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas Ipase. Manter em 100% as condições físicas, administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do SAE/CTA, até 31/12/2016. Realizar consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS. Operacionalizar em 90% com qualidade os serviços ofertados no CEM, tais como: realizar consultas médicas especializadas em no máximo 30 dias; entregar exames de Raio-X em no máximo 15 dias, até 31/12/2016. Realizar sessões de reabilitação ortopédica a 100% dos usuários encaminhados ao serviço, até 31/12/2016. Incrementar, manter e alcançar 80% o percentual de cura dos casos de hanseníase nos anos de coortes, assim como novos casos de tuberculose, até 31/12/2016. A Secretaria apresentou-se também as Manutenções incluindo a LOA como a Manutenção das Unidades Secundárias: Policlínicas e Centro de Especialidades Médicas. Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CER Várzea Grande. Fortalecimento das ações e serviços de Assistências as Doenças Tropicais. PGRSS implantado em 30% dos serviços da unidade, até 31/12/2016. Manter em 100% as condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais necessárias ao funcionamento dos serviços de atenção terciária, até 31/12/2016. Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal. Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal. Criar mecanismos para garantir que 80% dos servidores disponham de condições adequadas de trabalho (ergonomia, luminosidade, conforto térmico, ventilação, etc.), até 31/12/2016. Incluir 80% das demandas sociais definidas pelas conferências de saúde e atividades específicas do CMS na Política Municipal de Saúde, até 31/12/2016. Solucionar em 90% as demandas recebidas, até 31/12/2016. Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS. Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde. Esclarece ainda que os Programas Assistência Farmacêutica, Estruturar e organizar a assistência farmacêutica em 30% dos serviços públicos de saúde, até 31/12/2016. Disponibilizar 100% dos medicamentos preconizados pela Fio Cruz, até 31/12/2016. Adquirir e distribuir os medicamentos adotados pelo município para 100% dos serviços de saúde, até 31/12/2016. Implantar a Política Nacional de Medicamentos. Manutenção das Unidades ´'Farmácia Popular ´´.Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. Programas Da Vigilância Em Saúde, Manter mínimo de 90% de áreas cobertas nas ações de visita domiciliar e ponto estratégico, até 31/12/2016. Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância em Saúde desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, até 31/12/2016. Ampliar em 20% as ações e serviços de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas em relação as ações necessárias conforme RENASES, até 31/12/2016. Ampliar em 20% a cobertura de estabelecimentos com licença sanitária, até 31/12/2016. Manutenção das ações de Vigilância Ambiental em Saúde e de Controle Vetorial, e do Centro de Controle de Zoonoses. Manutenção das Atividades

do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. Ampliação das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Nutricional e Alimentar. Ampliação das ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador. Na sequencia apresenta a Secretaria de Assistência Social com o Srº Elvio dos Anjos Técnico, expondo os programas que a secretaria trabalha como Apoio Administrativo, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial.Apoio Administrativo - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal conforme a OB/SUAS; Manutenção do Restaurante Popular; Apoio aos Conselhos Tutelares de Várzea Grande Implantar 01 Conselho Tutelar Manter os 4 Conselhos da Área Social de Várzea Grande Manutenção do Sistema Organizacional do SUAS. A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Cadastro Único/ Bolsa Família; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS); Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Dando Continuidade, para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Média Complexidade**,** Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; (PAEFI SOCIOEDUCATIVO); CREAS POP (População de Rua) Emergencial Implementação dos serviços Socioassistenciais e benefícios eventuais (FMIS). A alta Complexidade Manutenção e Operacionalização da Casa de Passagem; Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo;Alta ComplexidadeProjeto Casa Lar (Associação Beneficente Vida Nova) Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados; Lar dos Idosos Sociedades São Vicente de Paulo Abrigamento e Apoio aos Idosos; Os Programas tem uma previsão de receita por programa sendo o Apoio Administrativo no valor R$ R$ 7.286.934,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), Proteção Social Básica de R$ 2.633.913,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e treze reais), Proteção Social Especial R$ 2.642.994,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventas e quatro centavos), obtendo um valor total de R$ 12.563.841,00 (doze milhões, quinhentos e seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais). A seguir a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª Benedita coordenadora da secretaria representando a Secretaria Municipal Srª Zilda Pereira Leite, começou a explanar as Metas da LOA 2016, Apoio Administrativo, Contratação por Tempo Determinado; Equipamentos e materiais Permanentes; Material de Consumo; Indenizações e Restituições; Sentenças Judiciais; Passagens e Despesas com Locomoções; Diárias Civis; Obrigações Patronais – INSS / PREVIVAG; Serviços de Consultoria; Obras e Instalações; Serviços de terceiros – Pessoa Física e Jurídica. Obtendo para o exercício de 2016 = R$ 19.041.958,00 (dezenove milhões, quarenta um mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Educação Infantil, Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR; Expandir a quantidade de matriculas de crianças entre 0 a 48 meses beneficiários da bolsa família Programa Brasil Carinhoso; Construções de 2 Escolas com 12 (doze) Salas; Equipamentos e Materiais – PAR; Equipamentos e Materiais Permanentes; Mobiliário e Equipamento; Material de Consumo; Aquisição de Brinquedos Didáticos; Serviços de Pessoas – Física e Jurídico. Formação Continuada. Para o exercício de 2016 = 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil). Ensino Fundamental Garantir Educação de Qualidade. Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais; Formação Continuada: Para os anos iniciais e anos finais e escola do Campo com ênfase em metodologias diferenciadas; Material de Consumo; Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Construção de uma Escola com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel; Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica. Para o exercício de 2016 = R$ 7.760.000,00 (sete milhões seiscentos sessenta mil). Educação De Jovens e Adultos, Projovem Urbano; Programa Brasil Alfabetizado; Contratação por Tempo Determinado; Material de Consumo; Obrigações Patronais – PREVIVAG e INSS; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Indenização e Restituições; Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Para o exercício de 2016 = R$ 373.622,99 (Trezentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reis, noventa e nove centavos). Educação Especial, Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão; Acessibilidade; Formação Continuada; Aquisição de Material de Consumo e Permanente; Para o exercício de 2016 = R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil). Ensino Superior, Implantar a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Para o exercício de 2016 = R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil). Conselhos Municipais, Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação; Aquisição de Material e Equipamentos; Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Para o exercício de 2016 = R$ 90.000,00 (noventa mil). TRANSPORTE, Manutenção da frota; Material de Consumo; Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica. Para o exercício de 2016 = R$ 3.900,000, 00 (Três Milhões novecentos mil). Alimentação Escolar, Manutenção do PNAE; Para o exercício de 2016 = R$ 5.473.622,99 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais, noventa e nove centavos). FUNDEB, Manutenção do PNAE; Cultura, Fomentar Iniciativas Culturais; Para o exercício de 2016 = R$ 800.000,00 (oitocentos mil). Esporte E Lazer, Fomentar Iniciativas de Esporte e Lazer; Para o exercício de 2016 = R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil). Na sequencia a Secretaria de Administração, com o Servidor Marcos Rodrigues da Silva, expondo a Lei Orçamentária Anual – 2016, no orçamento da secretaria do Gabinete da Secretaria no Valor total R$ 34. 654.700,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setecentos mil), Despesa pessoal e encargos sócias e de 7.874.974,80 (sete milhões e oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), em 22,72%, outras despesas correntes R$ 25.459. 752,20 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) 73,47%, e para investimento R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil), totalizando R$ 34.654.700,00 (trinta quatro milhões, seiscentos cinquenta e quatro mil, e setecentos mil), outras despesas correntes contribuições R$ 60.000,00 (sessenta mil) percentual 0,24 %, outros benefícios assistenciais R$ 300.000,00 (trezentos mil) percentual 1,18, diárias R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) percentual 0,10, material de consumo 9.963.345,20 (nove milhões e novecentos e sessenta e três mil e trezentos quarenta cinco reais e vinte centavos) percentual 39,13%, Passagens R$ 50.000,00 (cinquenta mil) percentual 0,20, serviços de consultoria R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil), outros serviços terceiros pessoa física R$ 1.310.00,00 (um milhão trezentos e deis mil) percentual 5,15%, outros serviços terceiros pessoa jurídica R$ 9.669.380,00 (nove milhões seiscentos sessenta nova e trezentos e oitenta) percentual 37,98%, setentas judiciais R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil) percentual 5,89%, desp. de exerc. anter. R$ 1.000.000,00 (um milhão) percentual 3,93%, indenização e restituição R$ 1.100.000, 00 (um milhão e cem mil) percentual 4,32, totalizando um subtotal R$ 25.459.725,20 (vinte cinco milhões, quatrocentos e cinquenta nove setecentos vinte cinco mil e vinte reais. Secretaria de Planejamento esta a disposição para esclarecer quaisquer duvidas. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência publica às onze horas e trinta minutos, foi lavrado a presente

ata que segue assinada pelo Secretario José Augusto de Moraes e pelo Superintendente de Orçamento Jaudson Soares da Silva, ressaltando que o registro dos presentes nesta audiência encontra-se em livro próprio. Várzea Grande, 11 de setembro de 2015.

José Augusto de Moraes - Secretario de Planejamento

Jaudson Soares da Silva – Superintendente de Orçamento

PORTARIA GEFAZ/GAB Nº 006, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

"*Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, para o ano de 2016, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais."*

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, Secretário Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais;

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2015, pela Portaria nº 001/2015 corresponde ao valor de R$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015 foi de 10,01% (dez inteiros e um ponto percentual);

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado de acordo com os coeficientes da tabela anexa.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG, nos casos em que se aplica, será de **R$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 22 de dezembro de 2015.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

A N E X O – Portaria GEFAZ/Gab nº 006 / 2015

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2011	JAN	1,3893	2012	JAN	1,3111	2013	JAN	1,2360
	FEV	1,3893		FEV	1,3111		FEV	1,2360
	MAR	1,3893		MAR	1,3111		MAR	1,2360
	ABR	1,3893		ABR	1,3111		ABR	1,2360
	MAI	1,3893		MAI	1,3111		MAI	1,2360
	JUN	1,3893		JUN	1,3111		JUN	1,2360
	JUL	1,3893		JUL	1,3111		JUL	1,2360
	AGO	1,3893		AGO	1,3111		AGO	1,2360
	SET	1,3893		SET	1,3111		SET	1,2360
	OUT	1,3893		OUT	1,3111		OUT	1,2360
	NOV	1,3893		NOV	1,3111		NOV	1,2360
	DEZ	1,3893		DEZ	1,3111		DEZ	1,2360
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2014	JAN	1,1702	2015	JAN	1,1001	2016	JAN	1,0000
	FEV	1,1702		FEV	1,1001		FEV	1,0000
	MAR	1,1702		MAR	1,1001		MAR	1,0000
	ABR	1,1702		ABR	1,1001		ABR	1,0000
	MAI	1,1702		MAI	1,1001		MAI	1,0000
	JUN	1,1702		JUN	1,1001		JUN	1,0000
	JUL	1,1702		JUL	1,1001		JUL	1,0000
	AGO	1,1702		AGO	1,1001		AGO	1,0000
	SET	1,1702		SET	1,1001		SET	1,0000
	OUT	1,1702		OUT	1,1001		OUT	1,0000
	NOV	1,1702		NOV	1,1001		NOV	1,0000
	DEZ	1,1702		DEZ	1,1001		DEZ	1,0000

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1.000.

2 – No cálculo dos juros de créditos tributários constituídos, considerar como tempo inicial o mês imediatamente subseqüente ao da lavratura ou atualização anterior.

JANEIRO/2016 - UPF-VG = R$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2015

Processo n. 337540/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lzer, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 042/2014 oriundo do Pregão Presencial n. 032/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino-MT, que teve como vencedora a empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n.20.357.366/0001-20, aderindo aos itens: 01, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 61, 62, 63, 64, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 286, 287 e 288,**com o valor total**329.404,97 na** quantidade estimada do termo de referência. Várzea Grande – MT, 22 de dezembro de 2015. Zilda Pereira Leite de Campos - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP do TCE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito:

Faustino Antonio da Silva Filho; Astramed Com. De Mat. Médicos Ltda - ME; Clinica Dietética Ltda; Nelço Santos; Inemat Instituto Nefrológico de Mato; Patrícia de Paula Albernaz; Dental Centro Oeste Ltda; **NF's 51923/ 52.012/51573/52013/51507** All Médica Dist. De Materiais hospitalares; **NF nº 7.324** Dimaci PR Material Cirurgico Ltda; **NF nº 150.561** Serviço Médico em Cirurgia Pediatrica; **NF nº 23** Comercial Luar; **NF nº 5.436** Deusdete Pedro de Oliveira; Hospfar Ind. e Com. Produtos Hospitalares; **NF nº 651.237** Soraya Danniza Baroboza Miter; Clinica Dietética Ltda; **NF nº 1.588/1449** .

Art. 2º - **CONSTITUIR COMISSÃO** formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, a fim de apurar possíveis responsabilidades dos servidores, que deram causa as irregularidades no processo de pagamento das empresas acima evidenciadas, visando a apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário público, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

1- Francisca Luzia de Pinho (presidente) 2- Gilson Silva Leite 3- Vanessa Dionizio

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea Grande – 15 de dezembro de 2.015

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.125/2015

"Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2016, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, prescrição, e ainda, quanto ao parcelamento dos demais tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU - EXERCÍCIO – 2016

Art. 1.° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício - 2016, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais: 3.349/ 2009, 3.350/2009 e 3.948/2013, e suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até 15 de abril de 2016, com desconto de:

a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - PARCELADO: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 15 de abril de 2016:

a) Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande;

b) Independente da quantidade de parcelas será acrescida uma UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento;

c) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia *'incontinenti'* do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1.º Faculta-se, ao contribuinte, na eventual hipótese de linha de financiamento via cartão de credito, a opção de usufruir o desconto para pagamento em cota única, podendo parcelar conforme instituição financeira autorizar.

§ 2º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente, ficando facultado o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo o número de parcelas dentro do exercício financeiro de 2016.

§ 3º As isenções quanto ao IPTU – Exercício 2016 – deverão ser solicitadas a partir de 1ª agosto a 31 de outubro de 2016, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção nos moldes da legislação vigente à época.

§ 4.º O não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa;

§ 5.º No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO - 2016

Art. 2.° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços -ALVARÁ, referente ao Exercício de 2016, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/91 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com pagamento, até 29 de fevereiro de 2016, com desconto de 20% (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 29 de fevereiro de 2016, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande:

a) Independente da quantidade de parcelas será acrescida 01 (uma) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à TAXA de EMOLUMENTO;

b) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia incontinente do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1.º Após o vencimento, os prazos para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª. (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 2.º Faculta-se ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo até o número máximo de 03 (três) parcelas dentro do Exercício - 2016.

§ 3.º A emissão do certificado do ALVARÁ, que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes à inscrição econômica, e ainda, desde que preenchidas e cumpridas todas as exigências legais.

CAPÍTULO III

DOS DÉBITOS VENCIDOS

Art. 3°. Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, poderão ser recolhidos até 30 de junho de 2016 nas seguintes condições:

I - COTA ÚNICA: com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - PARCELADO: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

§ 1.º Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 2.º A opção do contribuinte em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito tributário, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único e inciso IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 3° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento da Cota Única, ou da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

Art. 4.° A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante requerimento que implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme legislação em vigor.

§ 1.º Os débitos tributários incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2.º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3.º O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na perda dos benefícios concedidos naquela parcela, sem prejuízo da aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§ 4.º. Nenhuma parcela poderá ser inferior:

a - ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG para as pessoas físicas;

b - ao valor equivalente a 10 (dez) UPF/VG para as pessoas jurídicas.

§ 5°. O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo:

a - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação;

b - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.

Art. 5.° Independente da fase processual, no caso de débito tributário estar ajuizado, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, cumprir com a obrigação do pagamento das demais cominações legais inerentes ao ajuizamento.

§ 1.º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecimento no Código de Processo Civil.

§ 2.º Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3.º Os depósitos judiciais porventura efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O parcelamento, quando houver execução fiscal, será realizado, administrado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, independente da fase de cobrança que esteja.

Art. 6.° O contribuinte será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias consecutivos;

III - não comprovação da desistência de eventuais ações judiciais nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1.º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento, implica em perda de todos os benefícios concedidos, conforme artigo 3º, acarretando a exigibilidade do crédito tributário objeto do parcelamento, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2.º Os pagamentos de parcelas eventualmente efetuados serão utilizados para compensação junto ao crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que o compõe.

Art. 7.º Os benefícios constantes nesta Lei serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no Município, cabendo aos respectivos contribuintes, quando imprecisas e desatualizadas as informações, efetuar a sua regularização e atualização.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de oficio, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao Exercício de 2011, bem como, ao IPTU anteriores ao Exercício de 2006, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial, nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Municipal, manter atualizado, junto ao sistema tributário, todas as informações inerentes a existência de processos judiciais junto às respectivas inscrições imobiliárias.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Complementares, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°. O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei n° 1291/93, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I – Composição: Seguimento Usuários do SUS:

a) Edésio Francisco de Paula – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – ATAMN (Titular);

b) Juvenal Alves Barbosa – Associação de Tratamento Alternativo Mãe Natureza – UNIVAB (Suplente);

c) Rosinha Cavalari Sandoval – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Titular);

d) Francisco Oliveira Bezerra – União Várzea-grandense de Associações de Moradores de Bairros – UNIVAB (Suplente);

e) Airton de Oliveira Alves – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Titular);

f) Diney Ribeiro Campos – Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (Suplente);

g) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Titular);

h) Ana Paula Rezende Firmino – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande – RNP + Brasil (Suplente);

i) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Titular);

j) Antonio Vieira Oliveira – Sindicato Regional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (Suplente);

k) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários de Trasnsporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Titular);

l) Marta Ribeiro – Associação dos Usuários de Trasnsporte Coletivo de Mato Grosso – ASSUT/MT (Suplente);

m) Gelson Pires de Camargo – Associação de Pacientes Renais e Transplantados de Mato Grosso – APRET/MT (Titular);

n) Marcos de Castro Quaresma – Associação Matogrossense Étnico,Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Titular);

o) Juciel Ferreira Miranda – Associação Matogrossense Étnico,Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (Suplente);

p) Alzira Rodrigues dos Santos – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Titular);

q) José Agostinho de Sousa – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (Suplente);

r) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Titular);

s) Marina Albuês Santiago – Paróquia Cristo Rei – Arquidiocese de Cuiabá/MT (Suplente).

II – Composição: Segmento de Governo:

a) Cassius Clay Scafoni Faleiros de Azevedo – Secretário Municipal de Saúde (Titulares);

b) Francisco Kennedy Scofoni de Azevedo – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

c) Juselly Carmem da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

d) Ariadeny Allyne da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares);

e) Luciana Auxiliadora Fontes Kalix – Secretaria Municipal de Saúde (Titulares).

f) Marcos Vinícius de Andrade (Suplente).

III – Composição: Trabalhadores da Saúde:

a) Geovane Renfro da Silva – Adesusvag (Titular);

b) Jair Rodrigues de Barros – Adesusvag (Suplente);

c) Carlos Rodrigues do Nascimento – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Titular);

d) Francisco Silva Araújo Luz – Sindicato dos Odontólogos de Mato Grosso – SINODONTO (Suplente);

e) Maria Ekart Guimarães – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Titular);

f) Nilva Solange Gracioli Félix - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – Sinpen (Suplente);

g) Érick Willian Pinto – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Titular)

h) Gonçalina da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado de Mato Grosso – ADACSE-MT (Suplente);

i) Lúcio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Titular);

j) Joelson Otávio de Jesus – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (Suplente).

Art. 2° - A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

a) Geovane Renfro da Silva – Presidente;

b) Érick Wiliam Pinto – Vice Presidente;

c) Manoel Zacarias Ferreira Costa – 1° Secretário;

d) Marcos de Castro Quaresma – 2° Secretário.

Art. 3° - Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Os conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GEFAZ/GAB Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

"Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2016, e da demais providencias".

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, Secretário Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do imóvel.

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal**,** o **IPTU** é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício.

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores (PGV) deve e pode ser atualizada, de forma parcial e pontual, tendo como objetivo corrigir ou incluir valores para determinar o valor venal de imóveis.

CONSIDERANDO que os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com a realidade econômica do mercado imobiliário do município, podendo sofrer flutuação e alterações isoladas em decorrência de eventos e investimentos realizados.

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PVG) instituída pela **Lei nº 3.349/2009**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 3.948/2013** que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal.

CONSIDERANDO que de forma conjunta com o lançamento do IPTU e realizada a cobrança da **Taxa de Limpeza Publica**, prevista na Lei nº 3.350/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do **IPTU – Exercício 2016**, podendo nos moldes legais, promover avaliação e revisão, quando for o caso, de trechos de logradouros de forma especifica, com as inclusões e alterações necessárias, para apuração do valor venal, que servirá de base de calculo e apuração do imposto, em atendimento a legislação municipal.

§ 1º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

S E R V I D O R	Cargo e/ou Função:
Freide da Costa Figueiredo	Coordenador de Cadastro - Geo
Julio Leite Junior	Inspetor de Tributos II
Maxwel Silva Alves	Inspetor de Tributos II
Sebastião B Correa da Costa	Inspetor de Tributos II
Washington Luiz Lopes Filho	Inspetor de Tributos II

§ 2º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: **FREIDE DA SILVA FIGUEIREDO**, atualmente exercendo a função de **Coordenador de Cadastro e Geo.**

§ 3º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: **Washington Luiz Lopes Filho**, Inspetor de Tributos II, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 2º Compete a essa comissão:

a) Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do **IPTU/2016**, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

b) Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e se disponíveis cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

c) Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

d) Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

e) Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, relacionadas ao lançamento do **IPTU – Exercício 2016**;

f) Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM´s – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do **IPTU – Exercício 2016**;

g) Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação;

h) Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização da receita imobiliária, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

i) Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;

j) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Caberá à comissão apresentação para análise e conhecimento do gestor desta pasta, observando o prazo e forma legal, de sugestões e propostas para inclusão, fixação e correção de valores de trecho de logradou-

ros, que se façam necessárias, com a finalidade de corrigir as distorções e lacunas por ventura encontradas na legislação vigente.

Art. 4º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições de necessárias para trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Fica facultado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros à essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, ***"Paço Municipal Couto Magalhães"***, Várzea Grande, ***22 de dezembro de 2015***.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 66/2015

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO DE 2014.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2014, de conformidade com o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 17 de dezembro de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA GEFAZ/GAB Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

"Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO - 2016, e dá demais providencias".

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, Secretário Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento *da* ***TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ****, referente ao* ***EXERCÍCIO DE 2016****,* podendo promover avaliação e revisão, quando for o caso, de valores conforme código de atividade econômica e localização, com as inclusões e alterações necessárias, em atendimento a legislação municipal.

§ 1º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

S E R V I D O R	**Cargo e/ou Função**:
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Arrecadação
Daniel da Silva Martins neto	Inspetor de Tributos II
Fabiano Bezerra Nolleto Meira	Inspetor de Tributos II
Rubens Galdino Paiva	Inspetor de Tributos II
Adriana Schlitter	Inspetora de Tributos II

§ 2º Fica designado como presidente desta comissão o servidor: **Eder Silva Lourenço**, Inspetor de Tributos I, atualmente exercendo a função de **Coordenador de Arrecadação**.

§ 3º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor: **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO**, Inspetor de Tributos II, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 2º Compete a essa comissão:

a) Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento da *TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO - 2016,* podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessárias a sua instrução, apresentar questionamentos, diretamente aos prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

b) Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações econômicas, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais, utilizados como base de cálculo para o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO - 2016.

c) Verificar a correta aplicação da legislação tributária, com a validação e conferencia dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

d) Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de calculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

e) Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, relacionadas ao lançamento da *TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO – 2016.*

f) Organizar e acompanhar os trabalhos de calculo, confecção, emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, bem como as respectivas Notificações, Termos, e demais documentos afins, para efetiva cobrança da *TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO – 2016.*

g) Criar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade da informação.

h) Inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à fiscalização do referido tributo, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

i) Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinada a criar condições artificiais de demanda;

j) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Caberá à comissão apresentação para analise e conhecimento do executivo, observando o prazo e forma legal, de sugestões e propostas para inclusão, fixação e correção de valores, que se façam necessárias, com a finalidade de corrigir as distorções e lacunas por ventura encontradas na legislação vigente.

Art. 4º Poderá o PRESIDENTE desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições de necessárias para trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Fica facultado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros à essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, ***"Paço Municipal Couto Magalhães"***, Várzea Grande, ***22 de dezembro de 2015***.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LEI N.º 4.122/2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para cessão de área destinada a construção de unidade do Programa Ganha Tempo do Governo do Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão ao Governo do Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS) de área municipal destinada à construção de unidade do Programa Ganha Tempo.

Parágrafo único. A área a ser cedida será de 1.922,99m², devendo ser desmembrada da Matrícula 83.773 do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 30,00 metros, confrontando com a Rua Presidente Arthur Bernardes, em direção ao Sudeste; Fundos: medindo 30,00 metros, confrontando com área de propriedade do Município de Várzea Grande – MT, (UPA – Unidade de Pronto Atendimento), em direção a Noroeste; L. Direito: medindo 65,17 metros, confrontando com a Área Remanescente "02", em direção ao Sudoeste; L. Esquerdo: medindo 63,17 metros, confrontando com a área remanescente "01", em direção ao Nordeste.

Art. 2°. A cessão terá prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta Lei, devendo iniciar-se as obras no prazo máximo de 01 (um) ano, sob pena de rescisão da cessão.

Art. 3°. Ao final do prazo de cessão da área, toda e qualquer benfeitoria agregada, será revertida ao Município de Várzea Grande – MT, não sendo cabível nenhuma indenização ao Governo do Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS).

Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pelos trâmites para que se efetive a cessão da área objeto desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.121/2015

Revoga a lei municipal n.º 3.594/2011, repristinam os artigos 4.º e 5.º da lei municipal n.º 1.695/96 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a lei municipal n.º 3.594/2011.

Art. 2.º Repristinam-se os efeitos dos artigos 4.º e 5.º da lei n.º 1.695/1996.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.119/2015

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT, a contrair parcelamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos desta Lei, o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contrair parcelamento de dívida junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, no valor total de R$ 626.199,69 (seiscentos e vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);

Art. 2º O Parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 120 parcelas sucessivas, vencíveis a partir de 20/01/2016, terminando em 20/01/2026.

Art. 3º O saldo devedor autorizado por esta Lei será corrigido pelo índice determinado no contrato da dívida, bem como os encargos financeiros referentes a eventuais atrasos no pagamento das parcelas, o qual deverá ser calculado pela secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 4° (vetado).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação do orçamento corrente destinadas para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem, os débitos decorrentes do presente parcelamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 961/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 343610/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edilce Nere da Silva Lima do cargo de concurso de Técnica em Higiene Dental, matrícula 11676, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 974/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 344773/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido João Carlos Schnoor do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula 22247, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de dezembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29 RETIFICADA /2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: CONSTITUIR COMISSÃO Técnica que será firmado a partir da seleção de organização social objetivando a implantação da Unidade do Pronto Atendimento (Porte III) localizada no Município de Várzea Grande – MT e o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nessa unidade, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, em conformidade com a Lei Complementar n. 4.104/2015 do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2: - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Comissão Técnica no Processo Licitatório para seleção da organização social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo
Claúdia Mendes Boiça	Médica
Gisele Auxiliadora dos Santos	Técnica em Bucal
Jennifer Oliveira Senne	Superintendente de Atenção Secundária
Michelli Aparecida Pessim	Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Suzete Jesus e Silva	Superintendente Administrativa Financeira

Art. 3: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de dezembro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

LEI N.º 4.129/2015

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.051/2014 que trata da alteração no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014 - 2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Alteram os anexos n.º I, II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 4.051/2014, que instituiu o Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Os anexos ora reformulados integram a presente Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual Municipal 2014-2017 será, basicamente, financiado pelas receitas correntes originárias das receitas arrecadadas, das transferências constitucionais e voluntárias e das receitas de capital, originárias de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e de outras receitas de capital.

No tocante a projeção da receita municipal para o período, observou-se as normas técnicas e legais em vigor, ou seja, considerando-se a variação do índice de preços; o crescimento econômico; o esforço fiscal; e os efeitos das alterações na legislação. Os indicadores utilizados foram: o índice de variação de preços (IPCA e INPC), e o índice de crescimento econômico (PIB) e efeitos da legislação para que se obtivessem os valores demonstrados na tabela 01, com o montante da ordem de R$ 3.288.382.375,00 (Três bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o período do PPA 2014-2017.

TABELA 01: Demonstrativo das Receitas Estimadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o período de 2014-2017 R$ 3.288.382.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA PPA QUADRIÊNIO 2014/2017

RECEITAS	PREVISÃO				
	2014 R$	2015 R$	2016 R$	2017 R$	TOTAL
RECEITA TOTAL	**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.514,00**	**3.288.382.375,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	**(30.223.578,00)**	**(31.722.968,00)**	**(36.488.186,00)**	**(38.722.006,00)**	**(137.156.738,00)**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.405.700,00**	**11.079.000,00**	**15.820.000,00**	**17.401.000,00**	**53.705.700,00**
RECEITAS CORRENTES	**429.487.699,00**	**525.802.410,00**	**545.679.916,00**	**593.623.520,00**	**2.094.593.545,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**423.514.368,00**	**418.101.344,00**	**405.400.578,00**	**0,00**	**1.247.016.290,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.607.705,00	110.038.570,00	94.110.947,00	99.711.386,00	374.468.608,00
DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.075.467,00)	(969.113,00)	(1.109.858,00)	(1.282.510,00)	(4.436.948,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.905.349,00	23.907.182,00	26.821.950,00	28.118.947,00	99.753.428,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.560,00	7.681.794,00	11.928.623,00	12.982.841,00	39.808.818,00
RECEITAS DE SERVIÇO	24.718.240,00	36.227.215,00	28.088.693,00	29.977.651,00	119.011.799,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.982.627,00	330.932.698,00	369.124.395,00	406.377.973,00	1.398.417.693,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.133.685,00	17.984.064,00	16.715.166,00	17.737.232,00	67.570.147,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.514.368,00	418.101.344,00	405.400.578,00	0,00	1.247.016.290,00

Fontes: Secretaria Municipal de Receita / Secretaria Municipal de Planejamento

O Plano Plurianual- PPA, conforme a programação projetada para o período 2014-2017 demanda recursos da ordem de R$ 3,6 bilhões, cuja distribuição segundo os objetivos estratégicos de Governo, Programas e Órgãos da Administração Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Municipal, pode ser observada no Anexo I, Quadro Consolidado dos Programas do PPA – 2014-2017.

A análise comparativa da receita e da demanda de recursos do PPA, conforme tabela 02 demonstra a consistência da sua efetiva execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TABELA 02: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DEMANDA DE RECURSOS DO PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017

ESPECIFICAÇÃO	ANOS				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
RECEITA TOTAL	862.407.767,00	923.259.786,00	930.412.308,00	572.302.515,00	3.288.382.376,00
DEMANDA PPA	862.407.767,00	923.259.786,00	930.412.308,00	572.302.515,00	3.288.382.376,00

.

ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO POR ORGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017

Nº	ÓRGÃO	VALOR ORÇADO				
		2014	2015	2016	2017	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	13.821.600,00	14.738.518,99	15.338.518,00	15.863.627,60	59.762.264,59
02	GABINETE DO PREFEITO	3.923.510,00	2.639.187,00	2.107.967,00	2.340.328,00	11.010.992,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.300.000,00	3.330.000,00	3.700.000,00	3.925.500,00	15.255.500,00
04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000.000,00	34.000.000,00	34.654.700,00	39.059.420,00	127.714.120,00
05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.750.000,00	810.899,00	1.100.000,00	1.570.000,00	5.230.899,00
07	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	3.200.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	4.300.000,00	13.000.000,00
08	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	119.241.364,00	-	-	-	119.241.364,00
09	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	133.904.647,47	133.974.793,50	131.931.016,00	155.126.191,74	554.936.648,71
10	SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	397.863.764,10	-	-	-	397.863.764,10
11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.434.921,36	11.763.840,00	12.563.841,00	12.965.727,00	50.728.329,36
12	SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES	22.373.263,59	-	-	-	22.373.263,59
13	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.900.000,00	5.531.100,00	5.391.100,00	6.088.500,00	21.910.700,00
14	SEC. MUN. DE ESPORTES LAZER E CULTURA	3.028.000,00	-	-	-	3.028.000,00
15	SEC. DA GUARDA MUNICIPAL	5.771.355,77	-	-	-	5.771.355,77
16	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.958.050,00	-	-	-	1.958.050,00
18	DAE - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	24.715.313,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	110.295.389,00
19	PREVIVAG-INST. DE SEG. DOS SERV. MUN. VG	24.349.283,00	29.600.000,00	33.655.000,00	36.296.900,00	123.901.183,00
21	SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	1.700.000,00	500.000,00	-	-	2.200.000,00
23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	33.973.694,71	32.100.000,00	27.550.454,60	34.324.930,00	127.949.079,31
24	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	1.000.000,00	400.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
25	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.900.000,00	-	-	-	1.900.000,00
27	SEC. MUNICIPAL DE RECEITA	7.760.000,00	-	-	-	7.760.000,00
28	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.480.000,00	1.528.000,00	1.655.000,00	1.995.000,00	6.658.000,00
30	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO	16.359.000,00	-	-	-	16.359.000,00
31	GABINETE DO VICE - PREFEITO	600.000,00	659.265,00	674.342,00	820.500,00	2.754.107,00
33	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	-	1.191.700,00	596.300,00	1.990.000,00	3.778.000,00
34	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA	-	12.274.359,00	12.314.359,00	12.650.000,00	37.238.718,00
35	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	-	147.929.175,00	148.186.457,40	136.580.190,85	432.695.823,25
36	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, ECON	-	3.654.330,00	5.000.000,00	5.808.250,00	14.462.580,00
37	SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS	-	418.324.073,91	418.059.816,00	25.180.507,81	861.564.397,72
38	SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URI	-	30.839.536,60	35.089.537,00	32.611.960,00	98.541.033,60
39	SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	-	8.025.557,00	8.789.257,00	10.225.000,00	27.039.814,00
	T O T A L	862.407.767,00	923.259.786,00	930.412.308,00	572.302.515,00	3.288.382.376,00
	PREVISÃO DA RECEITA	862.407.767,00	923.259.786,00	930.412.308,00	572.302.515,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017 POR ÓRGÃO

Nº	ÓRGÃO	VALOR ORÇADO				
		2014	2015	2016	2017	TOTAL
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
01	Gestão Legislativa	13.821.600,00	14.738.518,99	15.338.518,00	15.863.627,60	59.762.264,59
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.923.510,00**	**2.639.187,00**	**2.107.967,00**	**2.340.328,00**	**11.010.992,00**
02	Apoio Administrativo	3.923.510,00	2.639.187,00	2.107.967,00	2.340.328,00	11.010.992,00
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**4.300.000,00**	**3.330.000,00**	**3.700.000,00**	**3.925.500,00**	**15.255.500,00**
02	Apoio Administrativo	4.300.000,00	3.330.000,00	3.700.000,00	3.925.500,00	15.255.500,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**20.000.000,00**	**34.000.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**127.714.120,00**
02	Apoio Administrativo	9.057.500,00	13.492.565,00	14.292.274,80	13.827.470,00	50.669.809,80
101	Gestão da Adm Pública Voltada para Resultados	10.942.500,00	20.507.435,00	20.362.425,20	25.231.950,00	77.044.310,20
05	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.750.000,00**	**810.899,00**	**1.100.000,00**	**1.570.000,00**	**5.230.899,00**
07	Sistema Municipal de Planejamento	1.750.000,00	810.899,00	1.100.000,00	1.570.000,00	5.230.899,00
07	**SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	**3.200.000,00**	**2.500.000,00**	**3.000.000,00**	**4.300.000,00**	**13.000.000,00**
02	Apoio Administrativo	2.256.400,00	2.011.686,00	2.060.000,00	3.010.000,00	9.338.086,00
05	Gestão Ambiental	531.000,00	200.000,00	420.000,00	710.000,00	1.861.000,00
06	Desenvolvimento Agricultura Familiar	412.600,00	288.314,00	520.000,00	580.000,00	1.800.914,00
08	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP**	**119.241.364,00**	**-**	**-**	**-**	**119.241.364,00**
02	Apoio Administrativo	14.490.500,00	-	-	-	14.490.500,00
102	Educação Especial	1.323.600,00	-	-	-	1.323.600,00
103	Ensino Fundamental	56.994.076,00	-	-	-	56.994.076,00
104	Ensino Infantil	45.883.188,00	-	-	-	45.883.188,00
105	Educação Tecnológica e Profissional	500.000,00	-	-	-	500.000,00
106	Ensino Superior	50.000,00	-	-	-	50.000,00
09	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**133.904.647,47**	**133.974.793,50**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**554.936.648,71**
03	Atenção Primária	24.226.512,06	5.302.425,84	4.398.917,58	6.338.179,00	40.266.034,48
04	Atenção Segundária	28.749.595,22	18.072.784,58	23.472.834,66	28.335.731,74	98.630.946,20
11	Atenção Terciária	37.403.012,34	18.386.249,39	14.286.249,39	18.164.950,00	88.240.461,12
15	Gestão em Saúde	31.614.523,23	87.297.201,24	85.249.544,57	95.718.529,00	299.879.798,04
20	Assistência Farmacêutica	3.879.906,30	2.499.097,45	2.508.947,45	3.039.518,00	11.927.469,20
21	Vigilância em Saúde	8.031.098,32	2.417.035,00	2.014.522,35	3.529.284,00	15.991.939,67
10	**SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**	**397.863.764,10**	**-**	**-**	**-**	**397.863.764,10**
02	Apoio Administrativo	8.489.197,50	-	-	-	8.489.197,50
22	Infraestrutura Urbana	385.364.566,60	-	-	-	385.364.566,60
24	Sistema Viário Municipal	4.010.000,00	-	-	-	4.010.000,00
11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**13.434.921,36**	**11.763.840,00**	**12.563.841,00**	**12.965.727,00**	**50.728.329,36**
02	Apoio Administrativo	6.597.480,36	6.331.400,00	7.256.934,00	7.309.880,00	27.495.694,36
41	Proteção Social Básica	4.101.198,00	2.553.200,00	2.633.913,00	2.685.527,00	11.973.838,00
42	Proteção Social Especial	2.736.243,00	2.879.240,00	2.672.994,00	2.970.320,00	11.258.797,00
12	**SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES**	**22.373.263,59**	**-**	**-**	**-**	**22.373.263,59**
02	Apoio Administrativo	7.489.197,50	-	-	-	7.489.197,50
22	Infraestrutura Urbana	120.000,00	-	-	-	120.000,00
23	Gestão de Transporte	1.054.066,09	-	-	-	1.054.066,09
26	Energia Urbana e Rural	6.220.000,00	-	-	-	6.220.000,00
31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	7.490.000,00	-	-	-	7.490.000,00
13	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**4.900.000,00**	**5.531.100,00**	**5.391.100,00**	**6.088.500,00**	**21.910.700,00**
02	Apoio Administrativo	1.375.000,00	1.691.100,00	1.691.100,00	2.020.400,00	6.777.600,00
32	Comunicação Social e Marketing Público	3.525.000,00	3.840.000,00	3.700.000,00	4.068.100,00	15.133.100,00
14	**SEC. MUN. DE ESPORTES LAZER E CULTURA**	**3.028.000,00**	**-**	**-**	**-**	**3.028.000,00**
02	Apoio Administrativo	2.228.000,00	-	-	-	2.228.000,00
14	Apoio e Incentivo a Cultura	590.000,00	-	-	-	590.000,00
33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	145.000,00	-	-	-	145.000,00
34	Desporto Estudantil	65.000,00	-	-	-	65.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

15	**SEC. DA GUARDA MUNICIPAL**	**5.771.355,77**	**-**	**-**	**-**	**5.771.355,77**
02	Apoio Administrativo	5.627.955,77	-	-	-	5.627.955,77
35	Segurança Pública Municipal	143.400,00	-	-	-	143.400,00
16	**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**1.958.050,00**	**-**	**-**	**-**	**1.958.050,00**
02	Apoio Administrativo	1.449.050,00	-	-	-	1.449.050,00
08	Trabalho e Renda	160.000,00	-	-	-	160.000,00
36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	349.000,00	-	-	-	349.000,00
18	**DAE - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO**	**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
40	Saneamento Básico	24.715.313,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	110.295.389,00
19	**PREVIVAG-INST. DE SEG. DOS SERV. MUN. VG**	**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
37	Assistência Previdenciária	16.989.000,00	19.440.000,00	23.555.000,00	23.930.700,00	83.914.700,00
99	Reserva do RPPS	7.360.283,00	10.160.000,00	10.100.000,00	12.366.200,00	39.986.483,00
21	**SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**	**1.700.000,00**	**500.000,00**	**-**	**-**	**2.200.000,00**
02	Apoio Administrativo	1.700.000,00	500.000,00	-	-	2.200.000,00
23	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**33.973.694,71**	**32.100.000,00**	**27.550.454,60**	**34.324.930,00**	**127.949.079,31**
02	Apoio Administrativo	29.793.694,71	27.600.000,00	23.050.454,60	28.894.930,00	109.339.079,31
10	Modernização da Administração Fiscal	4.180.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	5.430.000,00	18.610.000,00
24	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**100.000,00**	**1.000.000,00**	**400.000,00**	**2.000.000,00**	**3.500.000,00**
99	Reserva de contingência	100.000,00	1.000.000,00	400.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
25	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.900.000,00**	**-**	**-**	**-**	**1.900.000,00**
02	Apoio Administrativo	1.900.000,00	-	-	-	1.900.000,00
27	**SEC. MUNICIPAL DE RECEITA**	**7.760.000,00**	**-**	**-**	**-**	**7.760.000,00**
02	Apoio Administrativo	7.073.000,00	-	-	-	7.073.000,00
10	Modernização da Administração Fiscal	687.000,00	-	-	-	687.000,00
28	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**1.480.000,00**	**1.528.000,00**	**1.655.000,00**	**1.995.000,00**	**6.658.000,00**
02	Apoio Administrativo	1.480.000,00	1.528.000,00	1.655.000,00	1.995.000,00	6.658.000,00
30	**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO**	**16.359.000,00**	**-**	**-**	**-**	**16.359.000,00**
02	Apoio Administrativo	2.389.000,00	-	-	-	2.389.000,00
22	Infraestrutura Urbana	690.000,00	-	-	-	690.000,00
25	Habitação Popular	13.280.000,00	-	-	-	13.280.000,00
						-
						-
31	**GABINETE DO VICE - PREFEITO**	**600.000,00**	**659.265,00**	**674.342,00**	**820.500,00**	**2.754.107,00**
02	Apoio Administrativo	600.000,00	659.265,00	674.342,00	820.500,00	2.754.107,00
33	**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**	**-**	**1.191.700,00**	**596.300,00**	**1.990.000,00**	**3.778.000,00**
02	Apoio Administrativo	-	1.191.700,00	596.300,00	1.990.000,00	3.778.000,00
34	**SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA**	**-**	**12.274.359,00**	**12.314.359,00**	**12.650.000,00**	**37.238.718,00**
02	Apoio Administrativo	-	12.274.359,00	-	-	12.274.359,00
10	Modernização da Administração Fiscal	-	-	12.314.359,00	12.650.000,00	24.964.359,00
35	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP**	**-**	**147.929.175,00**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**432.695.823,25**
02	Apoio Administrativo	-	22.821.685,00	19.231.727,41	20.670.253,00	62.723.665,41
102	Educação Especial	-	-	3.278.017,92	3.563.720,00	6.841.737,92
103	Ensino Fundamental	-	88.767.625,00	75.041.116,19	79.424.633,05	243.233.374,24
104	Ensino Infantil	-	36.269.865,00	48.385.595,88	30.146.584,80	114.802.045,68
106	Ensino Superior	-	-	250.000,00	345.000,00	595.000,00
33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-	-	1.200.000,00	1.380.000,00	2.580.000,00
14	Apoio e Incentivo a Cultura	-	70.000,00	800.000,00	1.050.000,00	1.920.000,00
36	**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, ECON**	**-**	**3.654.330,00**	**5.000.000,00**	**5.808.250,00**	**14.462.580,00**
02	Apoio Administrativo		3.199.330,00	2.745.392,00	3.236.250,00	9.180.972,00
22	Infraestrutura Urbana		155.000,00	300.000,00	397.600,00	852.600,00
25	Habitação Popular		200.000,00	1.389.608,00	1.456.000,00	3.045.608,00
08	Trabalho e Renda	-	10.000,00	35.000,00	38.000,00	83.000,00
36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	-	90.000,00	530.000,00	680.400,00	1.300.400,00
37	**SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS**	**-**	**418.324.073,91**	**418.059.816,00**	**25.180.507,81**	**861.564.397,72**
02	Apoio Administrativo		4.999.999,68	4.512.000,00	5.581.350,00	15.093.349,68
22	Infraestrutura Urbana		411.324.074,23	413.547.816,00	19.599.157,81	844.471.048,04
24	Sistema Viário Municipal		2.000.000,00	-	-	2.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

38	**SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URI**	**-**	**30.839.536,60**	**35.089.537,00**	**32.611.960,00**	**98.541.033,60**
02	Apoio Administrativo		8.667.354,60	2.308.000,00	3.858.820,00	14.834.174,60
22	Infraestrutura Urbana		740.000,00	300.000,00	400.000,00	1.440.000,00
23	Gestão de Transporte		1.000.000,00	700.000,00	1.650.000,00	3.350.000,00
26	Energia Urbana e Rural		11.470.182,00	17.069.950,00	18.005.310,00	46.545.442,00
31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos		8.962.000,00	14.711.587,00	8.697.830,00	32.371.417,00
39	**SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	**-**	**8.025.557,00**	**8.789.257,00**	**10.225.000,00**	**27.039.814,00**
02	Apoio Administrativo		7.681.500,00	8.759.257,00	9.840.000,00	26.280.757,00
35	Segurança Pública Municipal		344.057,00	30.000,00	385.000,00	759.057,00
TOTAL		**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.376,00**
PREVISÃO DA RECEITA		**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.376,00**

ANEXO IV
QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2014/2017

Nº	ÓRGÃO	VALOR DOS PROGRAMA				
		2014	2015	2016	2017	TOTAL
01	Gestão Legislativa	13.821.600,00	14.738.518,99	15.338.518,00	15.863.627,60	59.762.264,59
02	Apoio Administrativo	112.219.485,84	120.619.131,28	94.640.748,81	109.320.681,00	436.800.046,93
03	Atenção Primária	24.226.512,06	5.302.425,84	4.398.917,58	6.338.179,00	40.266.034,48
04	Atenção Secundária	28.749.595,22	18.072.784,58	23.472.834,66	28.335.731,74	98.630.946,20
05	Gestão Ambiental	531.000,00	200.000,00	420.000,00	710.000,00	1.861.000,00
06	Desenvolvimento Agricultura Familiar	412.600,00	288.314,00	520.000,00	580.000,00	1.800.914,00
07	Sistema Municipal de Planejamento	1.750.000,00	810.899,00	1.100.000,00	1.570.000,00	5.230.899,00
08	Trabalho e Renda	160.000,00	10.000,00	35.000,00	38.000,00	243.000,00
10	Modernização da Administração Fiscal	4.867.000,00	4.500.000,00	16.814.359,00	18.080.000,00	44.261.359,00
11	Atenção Terciária	37.403.012,34	18.386.249,39	14.286.249,39	18.164.950,00	88.240.461,12
14	Apoio e Incentivo a Cultura	590.000,00	70.000,00	800.000,00	1.050.000,00	2.510.000,00
15	Gestão em Saúde	31.614.523,23	87.297.201,24	85.249.544,57	95.718.529,00	299.879.798,04
20	Assistência Farmacêutica	3.879.906,30	2.499.097,45	2.508.947,45	3.039.518,00	11.927.469,20
21	Vigilância em Saúde	8.031.098,32	2.417.035,00	2.014.522,35	3.529.284,00	15.991.939,67
22	Infraestrutura Urbana	386.174.566,60	412.219.074,23	414.147.816,00	20.396.757,81	1.232.938.214,64
23	Gestão de Transporte	1.054.066,09	1.000.000,00	700.000,00	1.650.000,00	4.404.066,09
24	Sistema Viário Municipal	4.010.000,00	2.000.000,00	-	-	6.010.000,00
25	Habitação Popular	13.280.000,00	200.000,00	1.389.608,00	1.456.000,00	16.325.608,00
26	Energia Urbana e Rural	6.220.000,00	11.470.182,00	17.069.950,00	18.005.310,00	52.765.442,00
31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	7.490.000,00	8.962.000,00	14.711.587,00	8.697.830,00	39.861.417,00
32	Comunicação Social e Marketing Público	3.525.000,00	3.840.000,00	3.700.000,00	4.068.100,00	15.133.100,00
33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	145.000,00	-	1.200.000,00	1.380.000,00	2.725.000,00
34	Desporto Estudantil	65.000,00	-	-	-	65.000,00
35	Segurança Pública Municipal	143.400,00	344.057,00	30.000,00	385.000,00	902.457,00
36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	349.000,00	90.000,00	530.000,00	680.400,00	1.649.400,00
37	Assistência Previdênciária	16.989.000,00	19.440.000,00	23.555.000,00	23.930.700,00	83.914.700,00
40	Saneamento Básico	24.715.313,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	110.295.389,00
41	Proteção Social Básica	4.101.198,00	2.553.200,00	2.633.913,00	2.685.527,00	11.973.838,00
42	Proteção Social Especial	2.736.243,00	2.879.240,00	2.672.994,00	2.970.320,00	11.258.797,00
99	Reserva de Contingência	7.460.283,00	11.160.000,00	10.500.000,00	14.366.200,00	43.486.483,00
101	Gestão da Administração Pública voltada para resultados	10.942.500,00	20.507.435,00	20.362.425,20	25.231.950,00	77.044.310,20
102	Educação Especial	1.323.600,00	-	3.278.017,92	3.563.720,00	8.165.337,92
103	Ensino Fundamental	56.994.076,00	88.767.625,00	75.041.116,19	79.424.633,05	300.227.450,24
104	Educação Infantil	45.883.188,00	36.269.865,00	48.385.595,88	30.146.584,80	160.685.233,68
105	Educação Tecnológica e Profissional	500.000,00	-	-	-	500.000,00
106	Ensino Superior	50.000,00	-	250.000,00	345.000,00	645.000,00
TOTAL		**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.376,00**
PREVISÃO DA RECEITA		**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.376,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0001 - Gestão Legislativa

Objetivos

Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Informatização da Câmara	Sistema atualizado mantido (%)	00.01.0999	400,000	1.437.078,00
1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	Construção, ampliação e reforma da mâmara mantido (Gp)	00.01.0999	396,000	3.028.900,00
1.283 - Gestão de Pessoas	Gestão de pessoas mantido (Gp)	00.01.0999	396,000	914.500,00
2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	Manutenção e encargos mantidos (Gp)	00.01.0999	396,000	53.512.986,59
2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores	Plano de capacitação elaborado e implantado (%)	00.01.0999	400,000	62.250,00
2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal	Sistema de Legislação mantido (Gp)	00.01.0999	396,000	806.550,00
			Total:	**59.762.264,59**

Legenda:

00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0002 - Apoio Administrativo

Objetivos

Apoio Administrativo

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.157 - Capacitação de Funcionarios	Cursos de capacitação realizados (un)	00.01.0999	2,000	10.000,00
1.158 - Aquisição de Equipamento, Moveis e Utensilios	Secretaria equipada e mobiliada (%)	00.01.0999	100,000	200.000,00
1.285 - Elaboração de Estudos e Projetos	Projetos estudados e elaborados (%)	00.01.0999	100,000	1.500.000,00
1.291 - Sistema da Informações Estratégicas	Sistema de informações implantados (un)	00.01.0999	1,000	25.000,00
1.292 - Gestão Cooperada	Gestão Cooperada Implementada (un)	00.01.0999	1,000	60.000,00
1.302 - Organização do Sistema Único da Assistência Social	Sistema Único da Assistência Social organizado (OU)	00.01.0312	99,000	73.480,00
		00.01.0999		80.000,00
1.325 - Concurso Público	Concurso público realizado (un)	00.01.0999	1,000	10.000,00
1.326 - Defesa dos Bens Imóveis do Município	Procedimentos recebidos e devolvidos no prazo (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.327 - Apoio a Regularização Fundiária do Município	Desenvolvimento urbano apoiado (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.328 - Defesa em Juízo dos Interesses do Município	Defesa Judicial dos interesses do município realizada (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.329 - Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal	Processos e Procedimentos Administrativos recebidos e devolvidos. (%)	00.01.0999	100,000	15.000,00
1.330 - Promover Controle Interno da Legalidade e Moralidade nas Licitações e Contratos Realizados pelo Mun.	Processos licitatorio, contratual recebido e encaminhado. (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.333 - Levantamento e Regularização da Divida Pública do Município	Processos analizados e respondidos (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.335 - Promover legalidade, eficiência e efetividade na cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa.	Lagalidade, eficiência e efetividade promovida (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.341 - Implantação do Programa Passe Livre	Passe livre implantado (%)	00.01.0999	100,000	1.000.000,00
1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger	Servidores municipais enquadrados (%)	00.01.0999	103,000	10.822.546,85
1.346 - Implantar sub-prefeitura na região do grande Glória para uma gestão e planejamento descentralizado	Sub-prefeitura implantada (un)	00.01.0999	1,000	350.000,00
1.347 - Aluguel de Imóveis	Espaço físico ampliado (%)	00.01.0999	100,000	15.000,00
1.348 - Garantir a integridade e o cumprimento da Legislação Municípal.	Processos analisados (%)	00.01.0999	100,000	35.000,00
1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental.	Sistema municipal de gestão implantado (%)	00.01.0999	300,000	51.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.351 - Capacitação de Recursos Humanos	Técnicos capacitados (%)	00.01.0999	200,000	85.000,00
1.368 - Implantação da Escola Aberta	Projeto escola aberta implantado gradativamente (un)	00.01.0999	1,000	39.000,00
1.369 - Implementação da Gestão Inovadora	Unidades escolares premiadas (un)	00.01.0999	3,000	10.000,00
1.370 - Avaliação do PME	Plano Municipal de Educação implementado (%)	00.01.0999	1,000	80.000,00
1.371 - Implantação do GAFCE	GAFCE-Grupo de Artivulação e Fortalecimento do Conselho Escolar implantado (un)	00.01.0999	1,000	80.000,00
1.372 - Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs	Condições de funcionamento dos conselhos garantido (%)	00.01.0999	100,000	10.000,00
1.373 - Reelaboração da Lei de Gestão Democrática	Reelaboração da Lei de Gestão promovida (%)	00.01.0999	100,000	20.000,00
1.374 - Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC	Resultados das avaliações divulgadas (un)	00.01.0999	1,000	250.000,00
1.375 - Implantação do Centro de Formação	Centro de Formação Continuada Implantada (un)	00.01.0999	1,000	150.000,00
1.376 - Formação - "Escola de Gestores"	Gestores e coordenadores capacitados (%)	00.01.0999	100,000	60.000,00
1.377 - Implantação do Protocolo Geral na SME	Protocolo geral implantado (un)	00.01.0999	1,000	10.000,00
1.378 - Gestão do PCCS	PCCS revisado e implementado (un)	00.01.0999	1,000	10.000,00
1.379 - Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	Condições asseguradas (%)	00.01.0999	100,000	10.000,00
1.380 - Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos	Politicas implementadas garantida (%)	00.01.0999	100,000	50.500,00
1.381 - Criação de Equipe Específica	Equipe assegurada (un)	00.01.0999	1,000	20.000,00
1.382 - Implementação de Formação Continuada	Formação continuada assegurada (%)	00.01.0999	100,000	100.000,00
1.398 - Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal implantado (un)	00.01.0999	1,000	58.000,00
1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares	Conselhoes Tutelares implantados (un)	00.01.0999	2,000	340.000,00
1.403 - Melhorar a participação da Secretaria nos eventos	Participação da Secretaria nos eventos ampliada (%)	00.01.0999	25,000	20.000,00
1.428 - Estrategia Para Copa 2014	Projetos estratégicos acompanhados (%)	00.01.0999	100,000	10.000,00
1.429 - Politica de Segurança Publica	Politicas de segurança pública estabelecidas (OU)	00.01.0999	100,000	180.000,00
1.436 - Implantar a Cidade Digital	Cidade digital implantada (OU)	00.01.0999	99,000	100.000,00
1.441 - Revisão Geral do Plano Diretor	Plano Diretor revisado (%)	00.01.0999	10,000	1.000,00
1.454 - Implantar 1 Programa de equilibrio financeiro para o Municipio.	Pagamento efetuado (%)	00.01.0999	100,000	100.000,00
1.455 - Reavaliar as Previsões Financeiro com base nas Receitas e Repasses Constitucionais.	Despesas dos convênios realizadas (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.456 - Programar e Administrar os Recursos Orçamentarios e Financeiros com Transparência e Eficiência.	Execuções publicadas (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria	Atividades da Procuradoria mantidas (%)	00.01.0999	103,000	14.689.100,00
2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal	Folha de pagamento confeccionada (%)	00.01.0999	103,000	39.087.262,95
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria	Receita acompanhada (%)	00.01.0999	199,000	9.871.797,57
2.017 - Manutenção das Atividades da Secretária	Atividades mantidas (%)	00.01.0999	100,000	2.230.400,00
2.048 - Manutenção do Restaurante Popular	Refeições disponibilizadas (un)	00.01.0999	3,000	4.201.129,12
2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.	Vias públicas reparadas (%)	00.01.0999	400,000	9.814.857,77
		00.01.0999		13.267.689,41
2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.	Logradouros público limpos (un)	00.01.0999	3,000	9.465.832,85
		00.01.0999		10.797.539,25

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM	Cliping elaborados (%)	00.01.0999	103,000	6.467.600,00
2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria	Cursos e Palestras (%)	00.01.0999	53,000	2.769.122,79
2.059 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Atividades da Guarda Mantido (%)	00.01.0999	103,000	13.309.455,77
2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria	Eventos promovidos (un)	00.01.0999	5,000	1.945.427,56
2.077 - Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento	Sistema - Geoprocessamento e referenciamento mantido (Gp)	00.01.0999	99,000	825.000,00
2.081 - Manutenção do Sistema "Alô Prefeito"	Cidadão atendido (h)	00.01.0999	48,000	40.000,00
2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	Processos encaminhados respondidos (h)	00.01.0999	27,000	4.872.300,00
2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete	Documentação recebida e avaliadas (h)	00.01.0999	96,000	9.055.692,00
2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON	Atividades do PROCON mantidas (OU)	00.01.0999	396,000	172.500,00
2.142 - Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Atividades da secretaria mantida (OU)	00.01.0999	198,000	759.424,64
2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão	Atividades do órgão mantidas (Gp)	00.01.0999	396,000	6.517.000,00
2.154 - Alistamento Militar	Alistamento ao cidadão realizado (%)	00.01.0999	100,000	150.000,00
2.155 - Manter Administração Regional do Cristo Rei	Reclamações/sugestões acompanhdas (OU)	00.01.0999	99,000	71.000,00
2.161 - Gestão de Pessoas	Sistema Municipal de Avaliação Institucional implantado. (un)	00.01.0999	1,000	100.000,00
2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Encargos e atividades secretaria mantidas (Gp)	00.01.0001	297,000	48.450.145,58
		00.01.0001		22.126.814,58
		00.01.9447		2.055.206,00
2.166 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social	Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social Implementados (un)	00.01.0999	3,000	100.000,00
2.170 - Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal	Sistema de controle interno implementado dentro das normas estabelecidas. (%)	00.01.0999	100,000	22.000,00
2.174 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Atividades da secretaria mantidas (Gp)	00.01.0999	396,000	2.957.393,96
2.175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta	Processos verificados (%)	00.01.0999	10,000	119.000,00
2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria	Atividades do Fundo da Procuradoria mantida (%)	00.01.0999	300,000	45.500,00
2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito	Atividades mantidas (%)	00.01.0999	400,000	2.754.106,26
2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Atividades da secretaria mantida (OU)	00.01.0999	198,000	2.252.303,18
2.202 - Manutenção da Superintendência de contabilidade.	Superintendência de contabilidade mantida (OU)	00.01.0999	99,000	20.000,00
2.204 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Ações da Defesa Civil articulada e coordenada (%)	00.01.0999	100,000	150.000,00
2.205 - Manutenção das Ações de Atos, Decretos e Legislação	Publicidades de Leis, Atos e Decretos controlados (%)	00.01.0999	100,000	100.000,00
2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo do PROCON	Atividades do Procan mantidas (%)	00.01.0999	100,000	13.000,00
2.207 - Manter e Apoiar a Infra-estrutura Rural.	Projetos elaborados (%)	----	100,000	----
2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.	Fiscalização realizadas nos serviços socioassistenaciais (%)	00.01.0302	300,000	47.160,00
		00.01.0999		124.000,00
2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.	Usuários acolhidos e encaminhados (un)	00.01.0999	2,000	22.204.125,24
2.215 - Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Campanha realizada (un)	00.01.0999	1,000	30.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.229 - Capacitação dos agentes desportivos do municipio	Cursos de capacitação disponibilizado (un)	00.01.0999	40,000	20.000,00
2.230 - Manutenção da Ouvidoria Municipal	Ouvidoria municipal mantida (un)	00.01.0999	1,000	0,00
2.234 - Manutenção do sistema Organizacional do SUAS	Sistema Organizacional mantido (Gp)	00.01.0302	297,000	244.600,00
2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM	Gestão licenciamento e fiscalização mantida e fortalecida (Gp)	00.01.0999	297,000	7.171.686,00
2.257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	1 Secretaria Mantida (un)	00.01.0999	300,000	8.115.200,48
2.264 - Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação	Conselhos da Educação Mantidos (%)	00.01.0001	200,000	393.300,00
2.265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social	Manutenção e Encargos Mantidos (%)	00.01.0999	200,000	18.599.257,00
9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública	Dívida controlada e paga (%)	00.01.0999	103,000	81.284.144,58
9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios	Cumprir as determinações jurídicas (%)	00.01.0999	103,000	32.214.935,00
			Total:	**428.444.536,39**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0302 - Transfências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
00.01.0312 - Recurso de Convênio e Programa-Outras Finalidades
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9447 - Receita de Rem. de Dep. Banc. Recursos Vinc. Manut.e Desenv. Ensino - MDE

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0003 - Atenção Primaria

Objetivos

Atenção Primaria

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	Cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família ampliada. (%)	00.01.0002	100,000	231.791,30
		00.01.0203		1.539.133,00
		00.01.0208		13.891.123,00
1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família	Equipe de saúde bucal e família ampliada e mantida (un)	00.01.0002	205,000	702.743,00
		00.01.0203		995.738,50
1.053 - Implantação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.	Pessoas com 60 anos e mais cadastrados na área adstrita. (%)	00.01.0203	25,000	50.000,00
		00.01.0210		30.000,00
		00.01.0999		20.000,00
1.054 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Ambulâncias	Veículos adquiridos e mantidos. (un)	00.01.0210	2,000	200.000,00
1.279 - Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.	Unidades de saúde preparadas para atender a saúde do homem. (%)	00.01.0210	25,000	100.000,00
1.294 - Implantação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.	NASF implantada (un)	00.01.0210	1,000	130.000,00
		00.01.0999		120.000,00
1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde.	Ações do humanizaSUS implantada (%)	00.01.0002	90,000	26.417,91
		00.01.0203		1.286.916,21
1.296 - Implantação de equipe de saúde rural.	Equipe de saúde rural implantada (un)	00.01.0203	1,000	200.000,00
1.297 - Implantação da atenção à saúde da mulher em todo o seu ciclo de vida.	Atenção primária da mulher oferecida (%)	00.01.0210	20,000	130.000,00
		00.01.0999		15.000,00
1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.	Unidades básicas readequadas (un)	00.01.0002	14,000	225.988,48
		00.01.0203		730.931,71
1.452 - Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural.	Equipe móvel implantada (%)	00.01.0999	1,000	900.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.095 - Efetivação e implementação das ações e serviços de assistência às doenças transmissíveis, na atenção	Casos de hanseniase e tuberculose notificada e tratada (%)	00.01.0210	100,000	250.000,00
		00.01.0999		6.500,00
2.099 - Efetivação e implementação dos serviços nas unidades básicas de saúde	Protocolos implantados (%)	00.01.0210	25,000	130.000,00
2.104 - Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil	Ações de atenção à saúde materna e infantil ampliadas. (%)	00.01.0210	40,000	250.000,00
		00.01.0999		180.000,00
2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica	Serviços de atenção básica mantidos em condições adequadas (%)	00.01.0002	400,000	2.102.194,55
		00.01.0203		4.467.315,11
2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua	Ações e serviços implementados (%)	00.01.0203	100,000	1.283.225,00
2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.	Ações e serviços implementados (%)	00.01.0002	400,000	267.850,00
		00.01.0203		3.405.351,65
		00.01.0204		7.792.815,06
2.193 - Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas	Número de consultas/ano realizadas. (%)	00.01.0203	100,000	210.000,00
		00.01.0999		150.000,00
2.221 - Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do cancer do colo do útero	Exames citopatológicos ampliados (%)	00.01.0210	25,000	150.000,00
		00.01.0999		60.000,00
			Total:	**42.231.034,48**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0203 - Atenção Basica
00.01.0204 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.
00.01.0208 - Financiamento (Investimentos)
00.01.0210 - Atenção Básica
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0004 - Atenção Secundária

Objetivos

Atenção Secundária

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.253 - Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	Centros de especialidades Odontologicas construido e mantido (un)	00.01.0999	1,000	500.000,00
1.298 - Construção e implantação da Casa da Gestante e Centro de Parto Normal em Várzea Grande.	Casa da Gestante e Centro de Parto Normal construido e implantado (%)	00.01.0999	0,000	0,00
1.299 - Manutenção dos serviços de assistência ao paciente com Hanseníase.	Pacientes com hanseniase atendidos (%)	00.01.0211	100,000	120.000,00
		00.01.0999		35.000,00
1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento	UPA 24 hs. construída, implantada e mantida (un)	00.01.0002	3,000	523.700,00
		00.01.0204		2.819.924,41
		00.01.0208		9.731.744,81
1.319 - Ampliação das ações do Centro Integrado da Mulher (CIM).	Ações do Centro Integrado da Mulher ampliado (%)	00.01.0211	100,000	270.000,00
		00.01.0999		95.000,00
2.097 - Implementação e Fortalecimento das ações e serviços de média e alta complexidade.	Cirurgias eletivas e exames especializados regulados. (%)	00.01.0211	30,000	8.250.000,00
		00.01.0999		7.245.000,00
2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS	SAE/CTA em condições adequadas de funcionamento. (%)	00.01.0002	400,000	215.800,00
		00.01.0204		4.349.430,00
		00.01.0205		1.780.890,00
2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande	Sessões de reabilitaçao realizadas. (%)	00.01.0002	301,000	141.750,00
		00.01.0204		4.142.148,75
		00.01.0999		20.000,00
2.102 - Manutenção das Policlinicas para Desenvolverem Ações de Média Complexidade.	Consultas médicas especializadas programáticas e procedimentos odontológicos curativos e de reabilit (%)	00.01.0211	100,000	320.000,00
		00.01.0999		68.000,00
2.103 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas.	Serviços ofertados no CEM operacionalizados com qualidade. (%)	00.01.0211	100,000	240.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0999		55.000,00
2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.	Usuários acolhidos e tratados nos CAPS (CAPS TM; CAPS ad e CAPS i) (%)	00.01.0002	301,000	1.023.600,00
		00.01.0204		5.550.547,34
		00.01.0999		25.000,00
2.224 - Fortalecimento das ações do Centro de Doenças Tropicais.	Ações do Centro de Doenças Tropicais Fortalecida (%)	00.01.0211	100,000	320.000,00
		00.01.0999		110.000,00
2.237 - Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.	Ações da Saúde da Mulher e da Criança Fortalecido (%)	00.01.0002	100,000	174.384,56
		00.01.0204		4.657.473,60
2.238 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais.	Ações e serviços assistências as doenças tropicais fortelecidas (Gp)	00.01.0002	297,000	507.607,08
		00.01.0204		4.854.629,94
2.239 - Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas	Unidades secundarias mantidas (Gp)	00.01.0002	297,000	2.121.205,74
		00.01.0204		21.415.494,55
2.263 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase	Manutenção Garantida (%)	00.01.0002	200,000	4.365.334,74
		00.01.0204		6.460.000,00
		00.01.0304		2.418.735,00
9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química	Tratamento e reabilitação de dependência química realizados. (%)	00.01.0002	301,000	848.740,00
			Total:	**95.776.140,52**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0204 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.
00.01.0205 - Vigilância Sanitária(205)
00.01.0208 - Financiamento (Investimentos)
00.01.0211 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
00.01.0304 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0005 - Gestão Ambiental

Objetivos

Gestão Ambiental

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras	Sistema de fiscalização preventiva implantado (%)	00.01.0999	125,000	9.000,00
1.350 - Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Sede da SEMMA-VG construída. (m²)	00.01.0999	150,000	1.000,00
1.352 - Recuperação ambiental dos corpos hídricos urbanos do município.	Corregos urbanos recuperados (%)	00.01.0999	10,000	160.000,00
1.353 - Demarcar e Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) na área urbana do município.	APPs Urbanas elevadas (%)	00.01.0999	10,000	80.000,00
1.354 - Arborização urbana e paisagismo do município.	Árvores catalogadas e identificadas (%)	00.01.0999	25,000	20.000,00
1.355 - Monitoramento e controle da poluição sonora e visual urbana do município.	Denúncias e reclamações atendidas (%)	00.01.0999	25,000	8.000,00
1.356 - Neutralização da emissão de gases de efeito estufa no município.	Emissões de gases neutralizados (%)	00.01.0999	10,000	35.000,00
1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	Denúncias atendidas (%)	00.01.0999	30,000	55.000,00
1.358 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Plano de gerenciamento implantado (%)	00.01.0999	25,000	90.000,00
1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos	Programa de separação de residuos sólidos implantado (%)	00.01.0999	34,500	175.000,00
1.360 - Identificar e propor novas áreas para criação de parques e hortos municipais.	Parque consolidado (OU)	00.01.0999	99,000	100.000,00
1.485 - Implantação e Operacionalização dos Programas de Gestão Ambiental	Gestão Ambiental implantada e operacionalizada (Gp)	00.01.0999	198,000	200.000,00
1.492 - Sistema de Licenciamento Ambiental	Presercação Ambiental Elevada (%)	00.01.0999	4,980	928.000,00
			Total:	**1.861.000,00**

Legenda:

00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar

Objetivos

Desenvolvimento Agricultura Familiar

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos	Comercialização dos produtos básicos apoiados (%)	00.01.0999	25,000	2.000,00
1.361 - Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS	Participação da agricultura familiar no PIB aumentada (%)	00.01.0999	100,000	40.000,00
1.362 - Implantar 1 Sistema Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIMATER)	Produtores atendidos (%)	00.01.0999	90,000	30.000,00
1.363 - Realizar ações conjuntas com EMPAER visando o atendimento aos produtores da agricultura familiar.	Produtores atendidos em conjunto com EMPAER (%)	00.01.0999	25,000	30.000,00
1.364 - Programa de Diversificação da Agricultura Familiar.	Produção agricolar familiar elevada (%)	00.01.0999	25,000	1.000,00
1.365 - Aumentar a participação na Central de Abastecimento	Participação das cooperativas aumentadas (%)	00.01.0999	100,000	1.000,00
1.486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS	Desenvolvimento Rural Sustentável implantado e operacionalizado (%)	00.01.0999	107,500	1.058.314,00
2.207 - Manter e Apoiar a Infra-estrutura Rural.	Projetos elaborados (%)	00.01.0999	100,000	1.600,00
2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal	Agro industrias inspecionadas (%)	00.01.0999	110,000	637.000,00
			Total:	**1.800.914,00**

Legenda:

00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0007 - Sistema Municipal de Planejamento

Objetivos

Sistema Municipal de Planejamento

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.342 - Elaborar e Revisar os Instrumentos Legais de Planejamento	PPA LDO e LOA elaborada e rivisada (OU)	00.01.0999	99,000	160.000,00
2.178 - Manutenção da Superintendência de Execução Orçamentária	Despesas empenhadas (un)	00.01.0999	1,000	5.000,00
2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento	Atividades Mantidas (un)	00.01.0999	4,000	4.430.958,52
2.259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento	Instrumentos Legais de Planejamento Elaborados e Revisados (Gp)	00.01.0999	198,000	643.000,00
2.260 - Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado	Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado Mantido (%)	00.01.0999	200,000	147.000,00
			Total:	**5.385.958,52**

Legenda:

00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0008 - Trabalho e Renda

Objetivos
Fomentar a Atividade Turística

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.091 - Manutenção do SINE	Sine mantido (Gp)	00.01.0999	396,000	160.000,00
		00.01.0999		83.000,00
			Total:	**243.000,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0010 - Modernização da Administração Fiscal

Objetivos
Modernização da Administração Fiscal

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.021 - Integração do Banco de Dados Alfanumérico / Cartográfico e Banco de Dados Tributário	Informações integradas disponibilizadas (%)	00.01.0999	25,000	5.000,00
1.128 - Gestão de Processos	Processos mapeados (%)	00.01.0999	25,000	5.000,00
1.139 - Modernização Tributária	Modernização tributária mantida (Gp)	00.01.0999	99,000	300.000,00
1.457 - Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS	Índice de participação aumentado (%)	00.01.0999	3,000	5.000,00
1.458 - Fomentar receita própria	Arrecadação elevada (%)	00.01.0999	1,500	195.000,00
1.459 - Implantar sistema de lançamento de débitos vencidos.	Lançamentos não recebidos qarantidos (%)	00.01.0999	100,000	5.000,00
1.460 - Implantação do sistema de Cobrança e inscrição de dívida ativa automatizada.	Recebimento da dívida atingido (%)	00.01.0999	10,000	10.000,00
1.461 - Implantação sistema online de resposta ao cidadão	Teto estabelecido cumprido (%)	00.01.0999	13,000	5.000,00
1.462 - Reestruturar a Secretaria de Receita	Unidade Implantada (un)	00.01.0999	1,000	40.000,00
1.463 - Implantar programa de modernização tributária	Programa Disponibilizado (%)	00.01.0999	1,000	5.000,00
1.464 - Implantar 1 Grupo de Trabalho para Desenvolver a Politica Municipal de Incentivos Fiscais.	Arrecadação de receitas próprias melhoradas (%)	00.01.0999	5,000	5.000,00
1.465 - Reavaliar a planta Genérica de Valor Venal dos Imóveis.	Arrecadação de IPTU e ITBI melhoradas (%)	00.01.0999	10,000	15.000,00
1.466 - Normatilização dos Procedimentos fiscais do municipio	Receita melhorada (%)	00.01.0999	10,000	15.000,00
1.467 - Incentivar os servidores de carreira	PCCS Implantado (%)	00.01.0999	10,000	2.000,00
2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP	PASEP recolhido (%)	00.01.0999	103,000	18.610.000,00
2.226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC	Tempo maximo atingido (min)	00.01.0999	20,000	70.000,00
2.227 - Manutenção e Atualização dos dados cadastrais	Sistema Geoprocessamento e Referenciamento mantido e modernizado (Gp)	00.01.0999	25,000	5.000,00
2.255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária	1 Gestão Fazendaria Mantida (Gp)	00.01.0999	297,000	33.867.617,25
			Total:	**53.164.617,25**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0011 - Atenção Terciária

Objetivos

Atenção Terciária

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.113 - Aquisição de Terreno, para implantação de estacionamento exclusivo.	Terreno adquirido (un)	00.01.0999	0,000	0,00
1.131 - Implantação do Nucleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG	Núcleo parcialmente implantado (%)	00.01.0314	35,000	332.629,46
		00.01.0999		20.000,00
1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).	PGRSS implantado (%)	00.01.0304	100,000	1.003.298,78
1.264 - Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	Condições físicas e tecnológicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal ampliadas e melhoradas. (%)	00.01.0314	30,000	820.000,00
		00.01.0999		278.000,00
1.453 - Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal.	Hospital e Maternidade Municipal construido (un)	00.01.0999	1,000	2.000.000,00
2.066 - Capacitação de Recursos Humanos	Servidores capacitados (%)	00.01.0314	25,000	50.000,00
2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	Condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais dos serviços de atenção terciária mantid (%)	00.01.0002	400,000	5.681.982,88
		00.01.0204		23.463.005,07
		00.01.0304		56.983.350,61
			Total:	**90.632.266,80**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0204 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.
00.01.0304 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
00.01.0314 - Transferências de Convênios - Saúde
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0014 - Apoio e Incentivo a Cultura

Objetivos

Apoio e Incentivo a Cultura

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.165 - Expansão de Apoio e Incentivo a Cultura	Apoio e incentivo a Cultura expandido (OU)	00.01.0999	99,000	100.000,00
1.407 - Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas.	Alegria resgatada (%)	00.01.0999	100,000	30.000,00
1.408 - Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura.	Evento cultural realizado (un)	00.01.0999	1,000	30.000,00
1.409 - Implantar Espaços Multiculturais /Feira de Arte	Espaços Multiculturais implantados (OU)	00.01.0999	99,000	250.000,00
1.410 - Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária.	Acesso ao livro disponibilizado (%)	00.01.0999	100,000	30.000,00
1.481 - Fomentar as Iniciatias Culturais	Iniciativas culturais fomentadas (Gp)	00.01.0999	297,000	70.000,00
2.084 - Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura	Atividades da Cultura mantido (%)	00.01.0999	100,000	150.000,00
2.261 - Manutenção da Superintendência de Cultura	Superintendência Mantida (un)	00.01.0999	50.000,000	1.850.000,00
			Total:	**2.510.000,00**

Legenda:

00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0015 - Gestão em Saúde

Objetivos
Gestão em Saúde

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	Oficina realizada (un)	00.01.0002	4,000	8.357.844,13
		00.01.9438		1.350.079,00
1.450 - Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da SMS	PCCV operacionalizado e implementado (%)	00.01.0999	25,000	589.406,11
2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).	Manutenção e encargos mantidos (Gp)	00.01.0002	396,000	155.015.950,67
		00.01.0203		29.608.455,72
		00.01.0204		67.955.470,75
		00.01.0205		4.818.814,75
		00.01.0206		510.048,00
		00.01.0304		27.350.200,61
2.034 - Formação e Qualificação dos trabalhadores do SUS	Servidores inseridos em cursos (%)	00.01.0999	10,000	60.000,00
2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS	Conselho municipal de Saúde mantido (Gp)	00.01.0002	396,000	474.481,15
		00.01.0207		263.780,00
2.063 - Manutenção e Encargos das Atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal.	Hospital e Pronto Socorro Municipal com condições adequadas de funcionamento e de atendimento ao usu (%)	00.01.0999	100,000	158.000,00
2.145 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro Municipal	Demandas administrativas atendidas (%)	00.01.0999	100,000	55.000,00
2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde	Frota mantida (%)	00.01.0002	100,000	1.817.471,90
			Total:	**298.385.002,79**

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0203 - Atenção Basica
00.01.0204 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulat. e Hosp.
00.01.0205 - Vigilância Sanitária(205)
00.01.0206 - Assistência Farmacêutica

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Legenda:
00.01.0207 - Gestão do SUS
00.01.0304 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9438 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Saúde

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0020 - Assistência Farmaceutica

Objetivos

Assistência Farmaceutica

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	Politica Nacional de medicamentos implantada (%)	00.01.0002	100,000	2.328.354,90
		00.01.0206		2.621.718,00
2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.	Medicamentos adquiridos e distribuídos (%)	00.01.0002	400,000	1.809.390,00
		00.01.0206		4.414.256,03
2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular	Medicamentos da Fio Cruz disponibilizados. (%)	00.01.0206	400,000	753.750,00
			Total:	**11.927.468,93**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0206 - Assistência Farmacêutica

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0021 - Vigilância em Saúde

Objetivos
Vigilância em Saúde

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.059 - Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças.	Palestras, eventos educativos e análise de indicadores epidemiológicos realizados. (%)	00.01.0212	25,000	100.000,00
		00.01.0999		30.000,00
1.300 - Implantação de corpo jurídico da Vigilância Sanitária (VISA).	Processos administrativos avaliados e com parecer técnico. (%)	00.01.0212	25,000	85.000,00
		00.01.0999		25.000,00
1.301 - Ampliação do Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar	Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar reorganizado (%)	00.01.0212	15,000	80.000,00
		00.01.0999		9.000,00
2.040 - Implementação da Vigilância Sanitária de produtos e serviços.	Estabelecimentos sujeitos à ação da VISA fiscalizados. (%)	00.01.0212	25,000	393.000,00
		00.01.0999		37.000,00
2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro	CCZ mantido em condições necessárias de funcionamento; (%)	00.01.0002	400,000	75.790,00
		00.01.0205		5.073.977,35
2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.	Insumos necessários ao funcionamento da Vigilância em Saúde adquiridos. (%)	00.01.0002	40,000	1.023.000,00
		00.01.0205		3.939.000,00
		00.01.0999		1.725.000,00
2.222 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica.	Ações de detecção, prevenção e controle de fatores de risco, doenças e agravos reorganizadas. (%)	00.01.0212	25,000	495.000,00
		00.01.0999		45.000,00
2.223 - Implementação da saúde do trabalhador.	Notificação dos agravos da Saúde do Trabalhador implementada. (%)	00.01.0212	25,000	337.098,32
		00.01.0999		10.000,00
2.240 - Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar	Ações vig. epidemiologica, nutriconal e alimentar ampliada ($)	00.01.0002	139,000	296.068,24
		00.01.0205		1.204.265,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ações vig. sanitaria e saúde do trabalhador ampliada (%)	00.01.0002	139,000	127.130,00
		00.01.0205		978.130,00
			Total:	**16.088.458,91**

Legenda:
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
00.01.0205 - Vigilância Sanitária(205)
00.01.0212 - Vigilância Sanitária
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0022 - Infra Estrutura Urbana

Objetivos

Infra Estrutura Urbana

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.065 - Revitalização de Córregos.	Córregos revitalizados e canalizados (un)	00.01.0999	2,000	45.000,00
1.068 - Construção e Recuperação de Praça Pública	Praça Comunitária construída (un)	00.01.0999	1,000	100.000,00
1.074 - Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros.	Abrigos para pontos de ônibus instalados (un)	00.01.0999	20,000	120.000,00
1.098 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	Cemitério ampliado (un)	00.01.0999	2,000	100.000,00
1.127 - Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias	Atividades comerciais fiscalizadas (%)	00.01.0999	103,000	430.000,00
1.152 - Mobilidade Urbana	Acessibilidade disponibilizadas (%)	00.01.0999	25,000	250.000,00
1.153 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificios Públicos.	Predio da Prefeitura Ampliado (%)	00.01.0999	15,000	505.000,00
1.256 - Reforma e Revitalização de Praças	Praças reformadas e revitalizadas (un)	00.01.0999	1,000	200.000,00
1.257 - Reforma e Construção de Quadras e Ginágios de Esportes	Quadras e ginágios de esportes reformados e construídos (un)	00.01.0999	4,000	100.000,00
1.258 - Assessoramento e Fiscalização de Obras	Obras civis fiscalizadas (%)	00.01.0999	100,000	150.000,00
1.281 - Revitalização e Urbanização	Vias urbanas revitalizadas e urbanizadas (%)	00.01.0999	100,000	200.000,00
1.308 - Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários	Assentamentos precários apoiados a prevenção e erradicação de riscos (OU)	00.01.0999	99,000	123.000,00
1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	Esgotamento sanitário ampliado (Gp)	00.01.0303	396,000	85.503.976,18
		00.01.0303		163.164.083,36
		00.01.0999		500.000,00
1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de abastecimento de água ampliado (Gp)	00.01.0303	396,000	111.745.964,00
		00.01.0303		222.547.269,64
		00.01.0999		6.800.000,22
		00.01.0999		500.000,00
1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	Assentamentp precário/Jardim Icaraí e São joão urbanizados (Gp)	00.01.0303	396,000	24.217.000,00
		00.01.0303		43.200.000,00
		00.01.0999		3.300.000,00
		00.01.0999		1.000.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.324 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT	Plano municipal de saneamento elaborado (un)	00.01.0303	4,000	2.406.315,51
		00.01.0999		45.933,91
1.432 - Urbanização de Áreas de Interesse Social	Áreas de Interesse Social urbanizada (Gp)	00.01.0999	99,000	177.000,00
1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado.	Obras de saneamento executado (%)	00.01.0303	200,000	328.450.669,50
		00.01.0303		164.249.418,50
		00.01.0999		400.000,00
		00.01.0999		1.700.000,00
1.434 - Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas	Vias urbanas pavimentadas e qualificadas (OU)	00.01.0999	99,000	200.000,00
1.442 - Plano de Mobilidade Urbana	Plano de mobilidade urbana elaborado (%)	00.01.0999	100,000	155.000,00
1.443 - Estudo do Sistema Viário	Lei do sistema viário implantada (un)	00.01.0999	1,000	30.000,00
1.444 - Rever Abairramento e Arruamento	Vias do perímetro urbano identificado (%)	00.01.0999	20,000	17.000,00
1.445 - Revisão do Código de Postura	Código de postura revisado e implementado (%)	00.01.0999	100,000	13.000,00
1.446 - Elaborar Manual de Calçadas Públicas	Manual de calçadas elaborado (%)	00.01.0999	100,000	17.000,00
1.447 - Revitalização da Área Central de Várzea Grande	Plano de revitalização elaborado (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.448 - Elaborar diagnóstico da situação documental (títulos definitivos) dos terrenos públicos municipais d	Terrenos públicos regularizados (%)	00.01.0999	20,000	505.000,00
1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical	Lei do condominío elaborada (Gp)	00.01.0999	298,000	277.000,00
1.470 - Feira Livre	Uma feira construida (un)	00.01.0999	1,000	1.000.000,00
1.497 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	Obras Civis Fiscalizadas (%)	00.01.0303	200,000	300.000,00
		00.01.0999		800.000,00
1.499 - Regularização Fundiária Urbana	Regularização Fundiária Elevada (Gp)	00.01.0999	198,000	445.600,00
2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura	Manter, recuperar e expandir a infraestrutura (Gp)	00.01.0030	297,000	680.048,00
		00.01.0303		14.584.350,00
		00.01.0303		0,00
		00.01.0999		3.240.510,00
		00.01.0999		26.423.569,82
		00.01.9441		7.558.430,00
		00.01.9441		0,00
		00.01.9445		6.830.595,00
2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas	Vias não pavimentadas recuperadas (%)	00.01.0999	11,250	5.730.000,00
2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos	Estudos e projetos elabirados (un)	00.01.0016	12,000	298.086,00
		00.01.0301		0,00
		00.01.0999		1.899.395,00
		00.01.0999		0,00
2.254 - Manutenção do Cemitério Público	1 Cemiterio mantido (un)	00.01.0999	300,000	1.020.000,00
			Total:	**1.234.305.214,64**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Legenda:

00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
00.01.0030 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
00.01.0301 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
00.01.0303 - Transferências de Convênios - Outros (Não relacionados à educ/saúde/a.social)
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9441 - Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Vinc.
00.01.9445 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0023 - Gestão de Transporte

Objetivos
Gestão de Transporte

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município	Sinalização implantada e mantida (Gp)	00.01.0999	396,000	955.617,81
		00.01.0999		3.248.448,28
2.076 - Vistoria e Fiscalização do Transporte.	Transporte vistoriado e fiscalizado (Gp)	00.01.0999	198,000	200.000,00
			Total:	**4.404.066,09**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0024 - Sistema Viário Municipal

Objetivos
Sistema Viário Municipal

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.075 - Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.	Vias urbanas duplicadas, pavimentadas e recuperadas (OU)	00.01.0000	99,000	0,00
		00.01.0313		0,00
		00.01.0999		1.880.000,00
1.077 - Construção de Ciclovias e Calçadas	Ciclovias e calçadas construídas (OU)	00.01.0999	99,000	100.000,00
1.149 - Construção de Galerias de Água Pluviais	Galerias pluviais construidas (Km)	00.01.0999	10,000	500.000,00
1.150 - Cosntrução de Pontes de Concreto e Madeira.	Pontes construídas (un)	00.01.0999	2,000	500.000,00
1.286 - Recuperação de Vias Sem Asfalto	Vias aterradas, encascalhadas e patroladas (%)	00.01.0999	100,000	750.000,00
1.287 - Construção de Trevos	Trevos construídos (un)	00.01.0999	1,000	150.000,00
1.430 - Construção de Viadutos	Viaduto construído (un)	00.01.0999	1,000	10.000,00
1.431 - Revitalização Urbana	Vias Urbanas Revitalizadas (un)	00.01.0999	2,000	120.000,00
2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas	Vias não pavimentadas recuperadas (%)	00.01.0999	297,000	0,00
			Total:	**4.010.000,00**

Legenda:
00.01.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
00.01.0313 - Recurso de Convênio e Programa-Outras Finalidades
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0025 - Habitação Popular

Objetivos
Habitação Popular

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.079 - Construção de Moradias Populares	Moradias populares construídas (Gp)	00.01.0999	99,000	115.000,00
1.309 - Regularização Fundiária do Bairro São Mateus	São Mateus regularizado (Gp)	00.01.0313	99,000	12.350.000,00
		00.01.0999		150.000,00
1.439 - Contrução Habitacional Popular de Interesse Social.	Casas construídas (un)	00.01.0999	1.500,000	50.000,00
1.440 - Regularização Fundiária Urbana do Municipio de VG.	Regularização fundiária realizada (Gp)	00.01.0999	15,000	615.000,00
1.482 - Redução do Deficit Habitacional	Deficit habitacional reduzido (Gp)	00.01.0999	297,000	0,00
		00.01.0999		2.689.608,00
1.491 - Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida	Programa Minha Casa Minha Vida Realizado (un)	00.01.0306	0,000	0,00
		00.01.0999		2.721.645,00
2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS)	Fundo mantido (un)	00.01.0999	3,000	356.000,00
		00.01.0999		0,00
			Total:	**19.047.253,00**

Legenda:
00.01.0306 - Transferências de Convênios - Outros (Não relacionados à educ/saúde/a.social)
00.01.0313 - Recurso de Convênio e Programa-Outras Finalidades
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0026 - Energia Urbana e Rural

Objetivos
Energia Urbana e Rural

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.081 - Implantar Serviços de Eletrificação Rural	Eletrificação rural implementada e mantida (%)	00.01.0999	20,000	100.000,00
1.082 - Instalação da Rede de Distribuição de Gás Natural	Rede de distribuição de gás canalizada (Km)	00.01.0999	25,000	20.000,00
1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	Luminárias implantadas (un)	00.01.0999	2.000,000	6.950.000,00
		00.01.0999		1.196.678,84
1.435 - Ampliar e manter a Rede de Iluminação Pública.	Cobertura de domicílios atingido e mantido (%)	00.01.0999	15,000	800.000,00
2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP	Rede de Iluminação Pública Mantida (%)	00.01.0017	300,000	43.004.279,00
		00.01.0999		1.300.000,00
			Total:	**53.370.957,84**

Legenda:
00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Objetivos
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	'Lixo recolhido, processado e mantido (t)	00.01.0999	600,000	2.881.545,30
		00.01.0999		784.254,70
1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	Córregos limpos (Gp)	00.01.0999	297,000	7.105.380,00
		00.01.0999		300.000,00
2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo	Lixo coletado (Gp)	00.01.0999	297,000	14.834.633,25
		00.01.0999		15.655.603,75
			Total:	**41.561.417,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0032 - Comunicação Social e Marketing Público

Objetivos
Comunicação Social e Marketing Público

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.101 - Criação, Implantação e Manutenção do Sistema on line	Sistema on-line implantado (%)	00.01.0999	100,000	10.000,00
1.102 - Criação e Manutenção da Rádio SECOM	Ações divulgadas (%)	00.01.0999	100,000	30.000,00
1.437 - Criaçao e Manutençao da WEB TV	Campanhas educativas veiculadas (%)	00.01.0999	100,000	45.000,00
1.438 - Implementar uma rede de comunicaçao popular VG Mais digital.	Participação popular efetivada (%)	00.01.0999	100,000	25.000,00
2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria	Ações publicadas e divulgadas (%)	00.01.0999	103,000	6.873.100,00
2.156 - Campanhas de Publicidades	campanhas publicitárias realizadas (un)	00.01.0999	40,000	7.825.000,00
2.157 - Assessoramento e Organização de Eventos	Eventos organizados (%)	00.01.0999	100,000	300.000,00
2.220 - Criação e manutenção da Estação Multimidia no terminal Andre Maggi.	Usuários do sistema de transporte proporcionado (%)	00.01.0999	100,000	25.000,00
			Total:	**15.133.100,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Objetivos
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.104 - Construção de Praça Esportivas	Infra-estrutura Melhorada (%)	00.01.0999	20,000	30.000,00
1.404 - Incentivar a preparação de Atletas em diversas modalidades esportivas.	incentivo a preparação de atletas em diversas modalidades aumentando o nº de escolinhas esportivas a (%)	00.01.0999	15,000	20.000,00
1.405 - Incentivar a realização de Eventos destinados ao lazer da População.	Participação da População aumentado (%)	00.01.0999	25,000	30.000,00
1.406 - Incentivar o Desenvolvimento do Desporto Comunitário nos Bairros e Distritos.	Novos espaços implantados (un)	00.01.0999	2,000	45.000,00
2.057 - Programa Esportivo	Pé no Futuro, Chute Certo, Caminhando para uma vida saudavel, Academias Aberta, 2º Tempo e Centro de (%)	00.01.0999	25,000	20.000,00
2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos	Parques Recreativos e Desportivos mantidos (%)	00.01.0999	300,000	4.028.077,21
			Total:	**4.173.077,21**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0034 - Desporto Estudantil

Objetivos
Desporto Estudantil

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.058 - Incentivos a Participação em Eventos	Representantes do município encaminhados a competições regionais, estaduais e brasileira (%)	00.01.0999	5,000	65.000,00
			Total:	**65.000,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0035 - Segurança Pública Municipal

Objetivos
Segurança Pública Municipal

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.143 - Operações integradas de Ações de Meio Ambiente e Monumentos Históricos	Denuncias fiscalizadas (%)	00.01.0999	100,000	2.000,00
1.144 - Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande	Posto implantado e estrutura (un)	00.01.0999	1,000	19.400,00
1.411 - Proteção das instalações, bens e serviços municipais.	Presença da Guarda Municipal garantida (%)	00.01.0999	25,000	6.000,00
1.412 - Controle e segurança do tráfego urbano.	Fiscalização garantida (un)	00.01.0999	144,000	17.000,00
1.413 - Educação para o um Trânsito seguro	Palestras educativas realizadas (%)	00.01.0999	100,000	4.000,00
1.414 - Politica de prevenção a violência urbana.	Direito de ir e vir garantido (%)	00.01.0999	40,000	9.000,00
1.415 - Plano Municipal de Participação Comunitária e Trabalho Social	Rondas diarias com palestras realizadas (%)	00.01.0999	10,000	4.000,00
2.079 - Ações de Defesa Civil	Áreas de risco e preservações ambientais fiscalizadas (%)	00.01.0999	15,000	2.000,00
2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito	Ocorrências atendidas (%)	00.01.0999	300,000	195.000,00
2.246 - Manutenção da Segurança Pública Municipal	Violencia de Transito reduzida (un)	00.01.0999	99,720	190.000,00
2.250 - Proteção e Defesa Civil Municipal	Presença Preventiva da Defesa Civil Elevada (%)	00.01.0999	6,000	30.000,00
			Total:	**478.400,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal

Objetivos
Apoio ao Empreendedorismo Municipal

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.108 - Incentivo a Industrialização	Incentivos fiscais atendidos (D)	00.01.0999	60,000	15.000,00
1.109 - Fomentar a Atividade Turistica	Atividade turistica fomentada (Gp)	00.01.0999	396,000	75.000,00
		00.01.0999		300.400,00
1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	Parcerias firmadas (Gp)	00.01.0999	297,000	640.000,00
		00.01.0999		134.000,00
1.269 - Fomentar o Setor de Industrias	Setor industrial fomentado (Gp)	00.01.0999	396,000	60.000,00
		00.01.0999		360.000,00
1.270 - Apoio a Emprrndimentos Informais	Empreendimentos legalizados (%)	00.01.0999	100,000	65.000,00
			Total:	**1.649.400,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0037 - Assistência Previdenciária

Objetivos

Tornar o Sistema mais Eficiente e Efetivo

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento.	Pasep quitado (%)	00.01.0003	400,000	470.000,00
1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	Nova sede construida (un)	00.01.0003	2,000	2.696.000,00
1.475 - Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG	Planos de cargos, carreira e salarios implantados (un)	00.01.0003	2,000	252.000,00
1.487 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG	Servidores capacitados e aperfeiçoados (un)	00.01.0003	2,000	132.000,00
2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG	Manutenção e Encargos Mantidos (Gp)	00.01.0003	396,000	10.843.980,00
2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos	Manutenção e encargos pensionistas e inativos mantidos (Gp)	00.01.0003	396,000	69.520.720,00
			Total:	**83.914.700,00**

Legenda:

00.01.0003 - Contribuição p/ Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e comp. fin

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0040 - Saneamento Básico

Objetivos
Saneamento Básico

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	Água fornecida (%)	00.01.0999	80,000	578.200,00
1.261 - Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande.	Estudos e Propostas elaborados (%)	00.01.0999	75,000	60.000,00
1.265 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural	Soluções implementadas (%)	00.01.0999	30,000	20.000,00
1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	Sistema ampliado (%)	00.01.0999	20,000	514.000,00
1.416 - Melhoria Operacional do DAE	DAE Operacionalizado (%)	00.01.0999	50,000	40.000,00
1.417 - Estabelecer Metas para universalização.	DAE Operacionalizado (%)	00.01.0999	80,000	60.000,00
1.418 - Construção do prédio do DAE	Sede construida (un)	00.01.0999	2,000	42.000,00
1.419 - Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG	Area adquirida (un)	00.01.0999	1,000	100.000,00
1.420 - Desenvolver sistema informatizado de arrecadação	Sistema informatizado desenvolvido (un)	00.01.0999	2,000	20.000,00
1.421 - Perfurar Poços Artesianos na Área Rural	Capacitação de água melhorada (%)	00.01.0999	30,000	60.000,00
1.422 - Automatização do Sistema de Vazão das ETA's	Sistema de vazão automatizado (%)	00.01.0999	50,000	60.000,00
1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	Laboratório de águas reestruturado e ampliado (%)	00.01.0999	100,000	263.820,00
1.424 - Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares	Vazão do poços tubolares aumentados (%)	00.01.0999	50,000	100.000,00
1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	Outorga de direito requerido. (%)	00.01.0999	100,000	142.000,00
1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	Outorga de direito requerido. (%)	00.01.0999	100,000	128.200,00
1.504 - Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água	Estação cosntruida (un)	00.01.0999	1,000	450.000,00
1.505 - Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando	Bombas Adquiridas (un)	00.01.0999	40,000	220.000,00
1.506 - Aquisição e instalações de Hidrantes	Hidrantes Instalados (un)	00.01.0999	32,000	260.000,00
1.507 - Ampliação de Rede de Distribuição de Água	Rede de Distribuição Ampliada (m²)	00.01.0999	11.000,000	878.106,00
1.508 - Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas	Hidrômetros substituidos; Lagações Padronizadas (Gp)	00.01.0999	99,000	3.200.000,00
1.509 - Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande	Poços Artesianos Perfurados (un)	00.01.0999	2,000	580.000,00
2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	Manter as atividades e encargos do DAE (Gp)	00.01.0999	396,000	72.507.189,67
2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	60.000m³ de água/dia tratada e mantido. (Gp)	00.01.0999	398,000	15.625.500,00
2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral	Água tratada diminuida (%)	00.01.0999	95,000	10.599.500,00
2.072 - Contribuição do PASEP	Encargos recolhidos (%)	00.01.0999	400,000	1.038.547,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG	Dívida controlada e paga (%)	00.01.0999	400,000	139.710,33
2.163 - Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	Rede de esgoto mantido (Km)	00.01.0999	64,000	610.000,00
2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)	Operacionalização DAE Mantida (%)	00.01.0999	100,000	1.150.373,00
		00.01.9443		74.243,00
2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)	ETE's Mantidas (%)	00.01.0999	100,000	774.000,00
			Total:	**110.295.389,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9443 - Remuneração de Depósitos de Poupança

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0041 - Proteção Social Básica

Objetivos

Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.085 - Erradicação do Trabalho Infantil	Trabalho infantil erradicado (OU)	00.01.0302	99,000	583.156,00
1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	Serviços intersetoriais e projetos especiais implementados (OU)	00.01.0307	396,000	899.000,00
1.313 - Projovem Trabalhador	Jovens capacitados (un)	00.01.0312	1.000,000	1.852.000,00
		00.01.0999		47.000,00
1.474 - Aquisições de Cestas de Gêneros Alimentícios	Cestas Adiquiridas (un)	00.02.0029	0,000	103.300,00
1.483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (Gp)	00.01.0302	297,000	2.686.354,00
		00.01.9440		328.766,00
1.484 - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	Trabalho Infantil Erradicado (Gp)	00.01.0302	297,000	283.400,00
1.489 - Programa ACESSUAS Trabalho	Programa Realizado (un)	00.01.0302	0,000	47.368,50
2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família	famílias cadastradas e recadastradas (%)	00.01.0302	103,000	2.973.295,00
2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social	1000 famílias referenciadas (un)	00.01.0302	4.000,000	2.184.365,00
2.216 - Manutenção do Programa Projovem adolescente	coletivos formados (un)	00.01.0312	2,000	136.502,00
			Total:	**12.124.506,50**

Legenda:

00.01.0302 - Transfências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
00.01.0307 - Transferência Recursos Estado p Ações de Assistência Social
00.01.0312 - Recurso de Convênio e Programa-Outras Finalidades
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9440 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS
00.02.0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0042 - Proteção Social Especial

Objetivos

Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	Adolescentes atendidos; Individuos e famílias atendidas (OU)	00.01.0302	396,000	990.128,00
1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	Conselho Tutelar apoiado (OU)	00.01.0999	198,000	40.000,00
1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)	Benefício eventual concedido (%)	00.01.0302	103,000	0,00
		00.01.0307		626.453,00
1.400 - Implantação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária	Serviço de convivência familiar e comunitária implementada (%)	00.01.0302	100,000	130.160,00
1.401 - Centro - Dia de Referência	pessoas com deficiência atendidas (un)	00.01.0312	100,000	482.580,00
		00.01.0999		3.000,00
1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua)	pessoas em situação de rua atendidas (%)	00.01.0302	103,000	835.646,00
		00.01.0999		15.000,00
2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo	Mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência colhido e acompanhado (%)	00.01.0302	103,000	381.760,00
2.146 - Casa de Passagem	crianças e adolescentes vitimizadas (un)	00.01.0302	80,000	1.320.390,00
2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos	idosos atendidos (un)	00.01.0999	200,000	3.261.680,00
2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados	crianças e adolescentes atendidas (un)	00.01.0302	100,000	50.000,00
		00.01.0999		3.143.000,00
2.217 - Serviço de Abrigamento de Adultos	pessoas atendidas (un)	00.01.0312	200,000	20.000,00
		00.01.0999		0,00
			Total:	**11.299.797,00**

Legenda:

00.01.0302 - Transfências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
00.01.0307 - Transferência Recursos Estado p Ações de Assistência Social

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Legenda:

00.01.0312 - Recurso de Convênio e Programa-Outras Finalidades
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0099 - Reserva de Contingência

Objetivos
Reserva de Contingência

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva mantida (un)	00.01.0003	4,000	19.944.383,00
		00.01.9444		20.042.100,00
9.999 - Reserva de Contigência	reserva de contigência (un)	00.01.0999	4,000	3.500.000,00
			Total:	**43.486.483,00**

Legenda:
00.01.0003 - Contribuição p/ Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e comp. fin
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.01.9444 - Remuneração de Depositos Bancários Inv. do Regime Próprio PREVIVAG

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0101 - Gestão da Administração Pública Voltada para resul

Objetivos
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - Concurso Público	Concurso público realizado (un)	00.01.0999	1,000	200.000,00
1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	Cadastro de servidor digitalizado (%)	00.01.0999	103,000	4.274.095,00
1.011 - Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais	Servidores capacitado (%)	00.01.0999	5,000	150.000,00
1.012 - Gestão dos Veículos da Prefeitura	Tráfego, documento dos veículos e condutores controlados (%)	00.01.0999	100,000	1.200.000,00
1.135 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura	Bens móveis e imóveis do patrimônio municipal inventariado, atualizado e registrado (%)	00.01.0999	100,000	1.700.000,00
1.274 - Processo Seletivo	Processo seletivo realizado (%)	00.01.0999	1,000	150.000,00
1.277 - Gestão Tecnologica de Informação	Informações mantidas e disponibilizadas (%)	00.01.0999	103,000	4.355.000,00
1.280 - Gestão de Documentos	Documentos classificados e digitalizados (%)	00.01.0999	100,000	110.000,00
1.343 - Implantar a Central de Atendimento Especializado em serviço ao Publico	Tempo atingido (min)	00.01.0999	15,000	422.500,00
1.344 - Implementar o Programa Qualidade de Vida	Atividades Laborais disponibilizadas (%)	00.01.0999	10,000	100.000,00
1.503 - Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio	Concurso Realizado (un)	00.01.0999	1,000	100.000,00
2.171 - Manutenção do Arquivo Central	Espaço fisico restruturado (un)	00.01.0999	1,000	1.000.000,00
2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura	Sistema de movimentação mantido (un)	00.01.0999	4,000	54.960.715,20
2.262 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura	Bens Moveis e Inoveis do Patrimônio escriturado e registrado (%)	00.01.0999	100,000	2.422.000,00
			Total:	**71.144.310,20**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa

0102 - Educação Especial

Objetivos

Educação Especial

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.393 - Implementação de políticas de inclusão digital de educandos com deficiência.	Inclusão digital garantida (%)	00.01.0999	50,000	50.000,00
1.394 - Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial em parceria com a rede Estadual	Atendimento com qualidade mantido (%)	00.01.0999	100,000	23.000,00
1.395 - Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho	Atendimento no Centro especializado ofertado (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.396 - Acessibilidade	Espaços físicos adequados (%)	00.01.0999	100,000	60.000,00
1.397 - Ampliação da equipe do Centro João Ribeiro Filho/Saúde	Equipe de trabalho aessegurada e ampliada (%)	00.01.0999	50,000	100.000,00
2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%	Salários pagos (%)	00.01.0103	300,000	1.832.076,00
2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%	Salários pagos (%)	00.01.0104	300,000	4.891.061,92
2.251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.	Educação Especial Mantida (%)	00.01.0001	200,000	1.159.200,00
			Total:	**8.165.337,92**

Legenda:

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0103 - Recursos do FUNDEF 60%
00.01.0104 - Recursos do FUNDEF 40%
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0103 - Ensino Fundamental

Objetivos
Ensino Fundamental

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.163 - Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	Matriz Curricular implementada (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.317 - Projovem Urbano	Jovens capacitados (%)	00.01.0102	4,410	934.960,51
		00.01.0301		971.039,49
1.367 - Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral	Unidades escolares implementadas (%)	00.01.0999	10,000	60.000,00
1.383 - Implantação do Projeto Arte e Cidadania	Projeto arte e cidadania implantado (%)	00.01.0999	50,000	140.000,00
1.384 - Atendimento a demanda dos anos inicias	Demanda atendida (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.385 - Melhoria na qualidade da Educação Básica	Ensino de qualidade garantido (%)	00.01.0999	100,000	70.000,00
1.386 - Contratação de Assessoria	Técnicos da SME capacitados (%)	00.01.0999	100,000	200.000,00
1.387 - Politica Educacional do Município	Politicas educacionais implementadas (%)	00.01.0999	100,000	100.000,00
1.388 - Programas do Governo Federal e Municipal	Programas do Governo Federal e Municipal implementado e ampliado (%)	00.01.0102	100,000	10.143,00
		00.01.0999		120.000,00
2.085 - Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º segmento	Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolaridade (%)	00.01.0224	70,000	9.000,00
		00.01.0999		538.000,00
2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais	Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade (%)	00.01.0001	103,000	2.358.000,00
		00.01.0001		2.487.500,00
		00.01.0106		2.139.645,39
		00.01.0106		3.747.734,11
2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade (%)	00.01.0001	103,000	4.804.200,00
		00.01.0001		11.138.375,85
		00.01.0106		3.295.793,92
		00.01.0106		2.547.439,58

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.147 - Manter a Educação do Campo	Alunos do campo atendidos com educação de qualidade (%)	00.01.0999	100,000	386.000,00
2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)	Alimentação de qualidade assegurada (%)	00.01.0001	103,000	2.138.000,00
		00.01.0001		1.419.496,99
		00.01.0102		0,00
		00.01.0106		3.070.289,00
		00.01.0108		7.594.028,00
		00.01.0108		4.898.375,00
2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%	Salários pagos (%)	00.01.0103	300,000	97.779.336,40
		00.01.9436		482.817,00
2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%	Salários pagos (%)	00.01.0104	300,000	56.113.772,72
		00.01.9437		320.738,00
2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60%	Salários pagos (%)	00.01.0103	300,000	1.903.824,20
2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40%	Salários pagos (%)	00.01.0104	300,000	2.134.600,08
2.209 - Manutenção da Frota	Manutenção da frota assegurada (%)	00.01.0001	400,000	650.000,00
		00.01.0001		10.219.100,00
		00.01.0107		1.012.708,00
		00.01.0107		443.974,00
2.210 - Formação Continuada	Capacitação dos profissionais asseguradas (%)	00.01.0999	100,000	20.000,00
2.211 - Transporte para alunos da zona rural	Atendimentos aos alunos assegurados (%)	00.01.0102	100,000	296.537,00
		00.01.0999		6.000,00
2.232 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 60%	Encargos do FUNDEB 60% mantido (un)	00.01.0103	3,000	42.995.664,00
		00.01.9436		46.134,00
2.233 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40%	Encargos do FUNDEB 40% mantidos (un)	00.01.0104	3,000	28.663.776,00
		00.01.9437		39.960,00
			Total:	**298.406.962,24**

Legenda:
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0102 - Recursos Convênio e Programa Educação
00.01.0103 - Recursos do FUNDEF 60%
00.01.0104 - Recursos do FUNDEF 40%
00.01.0106 - Salário Educação
00.01.0107 - Transporte Escolar (PNATE)
00.01.0108 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
00.01.0224 - Salário Educação
00.01.0301 - Transferências de Convênios - Educação
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Legenda:
00.01.9436 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%
00.01.9437 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0104 - Educação Infantil

Objetivos
Educação Infantil

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.315 - Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S.	Vagas disponibilizadas (un)	00.01.0301	3.000,000	36.315.873,00
		00.01.0999		400.000,00
1.389 - Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio	Politica de educação infantil implantada (%)	00.01.0999	100,000	50.000,00
1.390 - Adequação do espaço de recreação ao ar livre.	Área de lazer implementada (%)	00.01.0999	100,000	120.000,00
1.391 - Implementação de Brinquedotecas	Brinquedotecas implementadas (%)	00.01.0999	25,000	250.000,00
1.392 - Formação Continuada da Educação Infantil	TDI e professores capacitados (%)	00.01.0999	50,000	300.000,00
1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel	Escola construida (un)	00.01.0102	1,000	0,00
		00.01.0301		1.532.933,99
1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas	Quadras Esportivas construídas e cobertas (%)	00.01.0301	5,260	2.206.684,24
		00.01.0301		1.403.928,76
1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce	Escolas construídas (un)	00.01.0102	2,000	0,00
		00.01.0301		10.564.994,76
1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas	Plano de Ações articuladas (%)	00.01.0102	99,000	0,00
		00.01.0301		1.277.751,25
1.478 - Aquisições de Materiais Didáticos e Pedagógicos	Materiais Didáticos e Pedagógicos Adiquiridos (un)	00.02.0015	0,000	39.875,12
1.479 - Programa Brasil Alfabetizado	Brasil alfabetizado programado (%)	00.01.0102	4,410	280.392,16
		00.01.0102		66.607,84
1.488 - Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	Creches Apoiadas (un)	00.01.0301	3,000	0,00
1.493 - PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos	Brinquedos Didáticos Adiquiridos (%)	00.01.0301	100,000	82.541,00
1.494 - PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância	Mobiliario e Equipamentos Assegurados (%)	00.01.0301	100,000	980.754,00
1.495 - Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus	Escola Construída (un)	00.01.0301	1,000	3.521.720,00
1.496 - Programa Brasil Carinhoso	Aplicação Recurso Garantido (%)	00.01.0102	100,000	1.511.100,00
1.498 - PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo	Pronacampo Estruturado (un)	00.01.0102	1,000	1.676.652,00
1.501 - Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR	Creches Construidas (un)	00.01.0301	1.500,000	11.100.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.089 - Manutenção da Educação Infantil	Salários pagos (%)	00.01.0001	7,470	5.640.260,66
		00.01.0001		2.413.510,34
		00.01.0106		2.154.000,00
		00.01.0106		2.706.593,00
2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%	Salários pagos (%)	00.01.0103	300,000	41.701.791,80
2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%	Salários pagos (%)	00.01.0104	300,000	32.339.744,88
			Total:	**160.637.708,80**

Legenda:
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0102 - Recursos Convênio e Programa Educação
00.01.0103 - Recursos do FUNDEF 60%
00.01.0104 - Recursos do FUNDEF 40%
00.01.0106 - Salário Educação
00.01.0301 - Transferências de Convênios - Educação
00.01.0999 - Recursos Ordinários
00.02.0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0105 - Educação Tecnológica e Profissional

Objetivos
Propiciar capacitação aos jovens

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.166 - Implementação de Ações Visando a Educação Tecnologica e Profissional	Ações visando a educação tecnologica e profissional implementado (OU)	00.01.0999	99,000	500.000,00
			Total:	**500.000,00**

Legenda:
00.01.0999 - Recursos Ordinários

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa
0106 - Ensino Superior

Objetivos
Ensino Superior

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.162 - Ensino Superior	Salas disponibilizadas (Gp)	00.01.0001	297,000	645.000,00
			Total:	**645.000,00**

Legenda:
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**						**2.429.210,00**	**2.639.187,00**	**2.107.967,00**	**2.340.328,00**	**9.516.692,00**
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**						**2.389.210,00**	**2.639.187,00**	**2.107.967,00**	**2.340.328,00**	**9.476.692,00**
1	1.346 - Implantar sub-prefeitura na região do grande Glória para uma gestão e planejamento descentralizado Sub-prefeitura implantada(un)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
5	2.155 - Manter Administração Regional do Cristo Rei Reclamações/sugestões acompanhdas(OU)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6	2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete Documentação recebida e avaliadas(h)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.958.210,00	2.639.187,00	2.107.967,00	2.340.328,00	9.045.692,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Unidade:	**02.02 - Sec. Governo**						**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
2	2.081 - Manutenção do Sistema "Alô Prefeito" Cidadão atendido(h)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Órgão:	**03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL**						**4.300.000,00**	**3.279.600,00**	**3.700.000,00**	**3.925.500,00**	**15.205.100,00**
Unidade:	**03.01 - Procuradoria Municipal**						**3.859.000,00**	**3.269.600,00**	**3.675.000,00**	**3.895.500,00**	**14.699.100,00**
10	1.325 - Concurso Público Concurso público realizado(un)	P	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19	2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Atividades da Procuradoria mantidas(%)	A	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.699.000,00	3.269.600,00	3.675.000,00	3.895.500,00	14.539.100,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Unidade:	**03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**						**142.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**172.500,00**
22	2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON Atividades do PROCON mantidas(OU)	A	2	14.422.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	102.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	132.500,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Unidade:	**03.03 - Procuradoria Patrimonial**						**85.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.000,00**
9	1.347 - Aluguel de Imóveis Espaço físico ampliado(%)	P	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11	1.326 - Defesa dos Bens Imóveis do Município Procedimentos recebidos e devolvidos no prazo(%)	P	2	03.092.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
12	1.327 - Apoio a Regularização Fundiária do Município Desenvolvimento urbano apoiado(%)	P	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL**						**4.300.000,00**	**3.279.600,00**	**3.700.000,00**	**3.925.500,00**	**15.205.100,00**
Unidade:	**03.04 - Procuradoria Judicial**						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
13	1.328 - Defesa em Juízo dos Interesses do Município Defesa Judicial dos interesses do município realizada(%)	P	2	03.092.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Unidade:	**03.05 - Procuradoria Administrativa**						**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
14	1.329 - Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal Processos e Procedimentos Administrativos recebidos e devolvidos.(%)	P	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Unidade:	**03.06 - Procuradoria de Licitação e Contrato**						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
15	1.330 - Promover Controle Interno da Legalidade e Moralidade nas Licitações e Contratos Realizados pelo Mun. Processos licitatorio, contratual recebido e encaminhado.(%)	P	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Unidade:	**03.07 - Procuradoria Legislativa**						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
16	1.348 - Garantir a integridade e o cumprimento da Legislação Municípal. Processos analisados(%)	P	2	03.091.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Unidade:	**03.08 - Procuradoria da Dívida Pública**						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
17	1.333 - Levantamento e Regularização da Divida Pública do Município Processos analizados e respondidos(%)	P	2	03.092.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Unidade:	**03.09 - Procuradoria Fiscal**						**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**
18	1.335 - Promover legalidade, eficiência e efetividade na cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa. Lagalidade, eficiência e efetividade promovida(%)	P	2	03.092.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Unidade:	**03.10 - Fundo da Procuradoria**						**10.500,00**	**0,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**45.500,00**
20	2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria Atividades do Fundo da Procuradoria mantida(%)	A	2	03.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.500,00	0,00	15.000,00	20.000,00	45.500,00
Unidade:	**03.11 - Fundo do Procon**						**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**
330	2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo do PROCON Atividades do Procan mantidas(%)	A	2	14.422.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
Unidade:	**04.01 - Gabinete do Secretário**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
23	1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger Servidores municipais enquadrados(%)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000.000,00	3.000.000,00	2.672.546,85	3.150.000,00	10.822.546,85

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
Unidade:	**04.01 - Gabinete do Secretário**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
24	2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.047.500,00	9.722.565,00	11.519.727,95	10.677.470,00	38.967.262,95
	Folha de pagamento confeccionada(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	10.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00
25	1.343 - Implantar a Central de Atendimento Especializado em serviço ao Publico	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Tempo atingido(min)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
26	1.011 - Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais	P	2	04.128.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Servidores capacitado(%)										
27	1.344 - Implementar o Programa Qualidade de Vida	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Atividades Laborais disponibilizadas(%)										
28	1.009 - Concurso Público	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Concurso público realizado(un)										
29	1.012 - Gestão dos Veículos da Prefeitura	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
	Tráfego, documento dos veículos e condutores controlados(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
30	1.135 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	Bens móveis e imóveis do patrimônio municipal inventariado, atualizado e registrado (%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
31	1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	75.000,00	647.435,00	1.247.080,00	1.869.580,00	3.839.095,00
	Cadastro de servidor digitalizado(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	100.000,00	200.000,00	110.000,00	435.000,00
32	1.280 - Gestão de Documentos	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	Documentos classificados e digitalizados(%)										
33	1.274 - Processo Seletivo	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Processo seletivo realizado(%)										
34	1.277 - Gestão Tecnologica de Informação	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.150.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	3.155.000,00
	Informações mantidas e disponibilizadas(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
35	2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura	A	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.260.000,00	8.840.000,00	16.893.345,20	17.801.370,00	47.794.715,20
	Sistema de movimentação mantido(un)										

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
Unidade:	**04.01 - Gabinete do Secretário**						**20.000.000,00**	**27.340.000,00**	**34.654.700,00**	**39.059.420,00**	**121.054.120,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	300.000,00	1.915.000,00	1.000.000,00	3.951.000,00	7.166.000,00
36	2.171 - Manutenção do Arquivo Central Espaço fisico restruturado(un)	A	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
450	2.262 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura Bens Moveis e Inoveis do Patrimônio escriturado e registrado(%)	A	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	902.000,00	1.500.000,00	2.402.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
467	1.503 - Concurso Publico Administração Direta e Indireta do Municipio Concurso Realizado(un)	P	2	04.122.0101	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**						**1.750.000,00**	**965.958,52**	**1.100.000,00**	**1.570.000,00**	**5.385.958,52**
Unidade:	**05.01 - Gabinete do Secretário**						**1.585.000,00**	**965.958,52**	**780.000,00**	**1.100.000,00**	**4.430.958,52**
37	2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento Atividades Mantidas(un)	A	2	04.121.0007	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.285.000,00	965.958,52	780.000,00	1.100.000,00	4.130.958,52
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Unidade:	**05.02 - Superintêndencia de Execução Orçamento**						**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
38	2.178 - Manutenção da Superintendência de Execução Orçamentária Despesas empenhadas(un)	A	2	04.121.0007	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Unidade:	**05.03 - Superintendência de Planejamento e Orçamento**						**160.000,00**	**0,00**	**258.000,00**	**385.000,00**	**803.000,00**
39	1.342 - Elaborar e Revisar os Instrumentos Legais de Planejamento PPA LDO e LOA elaborada e rivisada (OU)	P	2	04.121.0007	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
451	2.259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento Instrumentos Legais de Planejamento Elaborados e Revisados(Gp)	A	2	04.121.0007	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	258.000,00	385.000,00	643.000,00
Unidade:	**05.04 - Superintendência de PDI**						**0,00**	**0,00**	**62.000,00**	**85.000,00**	**147.000,00**
452	2.260 - Manutenção do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado Mantido(%)	A	2	04.121.0007	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	62.000,00	85.000,00	147.000,00
Órgão:	**07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE**						**3.200.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**	**4.300.000,00**	**13.200.000,00**
Unidade:	**07.01 - Gabinete do Secretário**						**2.230.400,00**	**2.211.686,00**	**1.980.000,00**	**2.980.000,00**	**9.402.086,00**
43	2.017 - Manutenção das Atividades da Secretária Atividades mantidas(%)	A	2	18.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.146.900,00	0,00	0,00	0,00	2.146.900,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE**						**3.200.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**	**4.300.000,00**	**13.200.000,00**
Unidade:	**07.01 - Gabinete do Secretário**						**2.230.400,00**	**2.211.686,00**	**1.980.000,00**	**2.980.000,00**	**9.402.086,00**
387	2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM	A	2	18.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	2.211.686,00	1.980.000,00	2.980.000,00	7.171.686,00
	Gestão licenciamento e fiscalização mantida e fortalecida(Gp)										
Unidade:	**07.02 - Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente**						**498.000,00**	**200.000,00**	**408.000,00**	**690.000,00**	**1.796.000,00**
44	1.352 - Recuperação ambiental dos corpos hídricos urbanos do município.	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	Corregos urbanos recuperados(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
45	1.353 - Demarcar e Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) na área urbana do município.	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	APPs Urbanas elevadas(%)										
46	1.354 - Arborização urbana e paisagismo do município.	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Árvores catalogadas e identificadas(%)										
47	1.355 - Monitoramento e controle da poluição sonora e visual urbana do município.	P	2	18.541.0005	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	Denúncias e reclamações atendidas(%)										
48	1.356 - Neutralização da emissão de gases de efeito estufa no município.	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Emissões de gases neutralizados(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	1.358 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	Plano de gerenciamento implantado(%)										
51	1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	80.000,00	90.000,00	175.000,00
	Programa de separação de residuos sólidos implantado(%)										
53	1.360 - Identificar e propor novas áreas para criação de parques e hortos municipais.	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Parque consolidado(OU)										
388	1.485 - Implantação e Operacionalização dos Programas de Gestão Ambiental	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	Gestão Ambiental implantada e operacionalizada(Gp)										
453	1.492 - Sistema de Licenciamento Ambiental	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	328.000,00	600.000,00	928.000,00
	Presercação Ambiental Elevada(%)										

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE**						**3.200.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**	**4.300.000,00**	**13.200.000,00**
Unidade:	**07.03 - Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta**						**105.600,00**	**288.314,00**	**370.000,00**	**400.000,00**	**1.163.914,00**
54	1.361 - Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS Participação da agricultura familiar no PIB aumentada(%)	P	2	20.606.0006	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
55	1.362 - Implantar 1 Sistema Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIMATER) Produtores atendidos(%)	P	2	20.606.0006	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
56	1.363 - Realizar ações conjuntas com EMPAER visando o atendimento aos produtores da agricultura familiar. Produtores atendidos em conjunto com EMPAER(%)	P	2	20.541.0006	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
57	1.364 - Programa de Diversificação da Agricultura Familiar. Produção agricolar familiar elevada(%)	P	2	20.606.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
58	1.028 - Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos Comercialização dos produtos básicos apoiados(%)	P	2	20.606.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
59	1.365 - Aumentar a participação na Central de Abastecimento Participação das cooperativas aumentadas(%)	P	2	20.606.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
60	2.207 - Manter e Apoiar a Infra-estrutura Rural. Projetos elaborados(%)	A	2	20.606.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
389	1.486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS Desenvolvimento Rural Sustentável implantado e operacionalizado(%)	P	2	20.606.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	288.314,00	370.000,00	400.000,00	1.058.314,00
Unidade:	**07.04 - Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento**						**33.000,00**	**0,00**	**32.000,00**	**50.000,00**	**115.000,00**
40	1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental. Sistema municipal de gestão implantado(%)	P	2	18.541.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	51.000,00
49	1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada Denúncias atendidas(%)	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	55.000,00
52	1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras Sistema de fiscalização preventiva implantado(%)	P	2	18.541.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
Unidade:	**07.05 - Coordenadoria de Inspeção Municipal**						**307.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**180.000,00**	**637.000,00**
61	2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal Agro industrias inspecionadas(%)	A	2	22.661.0006	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	307.000,00	0,00	150.000,00	180.000,00	637.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE**						**3.200.000,00**	**2.700.000,00**	**3.000.000,00**	**4.300.000,00**	**13.200.000,00**
Unidade:	**07.06 - Coordenadoria Administrativa**						**26.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**86.000,00**
41	1.350 - Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Sede da SEMMA-VG construída.(m²)	P	2	18.122.0005	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
42	1.351 - Capacitação de Recursos Humanos Técnicos capacitados(%)	P	2	18.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	60.000,00	0,00	85.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.01 - Gabinete do Secretário**						**14.490.500,00**	**9.795.814,58**	**0,00**	**0,00**	**24.286.314,58**
62	1.368 - Implantação da Escola Aberta Projeto escola aberta implantado gradativamente(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
63	1.369 - Implementação da Gestão Inovadora Unidades escolares premiadas(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
64	1.370 - Avaliação do PME Plano Municipal de Educação implementado(%)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
66	1.371 - Implantação do GAFCE GAFCE-Grupo de Artivulação e Fortalecimento do Conselho Escolar implantado(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
67	1.372 - Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs Condições de funcionamento dos conselhos garantido(%)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
68	1.373 - Reelaboração da Lei de Gestão Democrática Reelaboração da Lei de Gestão promovida(%)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
69	1.374 - Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC Resultados das avaliações divulgadas(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
70	1.375 - Implantação do Centro de Formação Centro de Formação Continuada Implantada(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
71	1.376 - Formação - "Escola de Gestores" Gestores e coordenadores capacitados(%)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
72	1.377 - Implantação do Protocolo Geral na SME Protocolo geral implantado(un)	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.01 - Gabinete do Secretário**						**14.490.500,00**	**9.795.814,58**	**0,00**	**0,00**	**24.286.314,58**
73	1.379 - Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Condições asseguradas(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
74	1.380 - Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
	Politicas implementadas garantida(%)										
75	1.381 - Criação de Equipe Específica	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Equipe assegurada(un)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
76	1.382 - Implementação de Formação Continuada	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Formação continuada assegurada(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
77	1.292 - Gestão Cooperada	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Gestão Cooperada Implementada(un)										
78	2.161 - Gestão de Pessoas	A	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Sistema Municipal de Avaliação Institucional implantado.(un)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
79	2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	A	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	12.131.000,00	9.010.058,86	0,00	0,00	21.141.058,86
	Encargos e atividades secretaria mantidas(Gp)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	200.000,00	785.755,72	0,00	0,00	985.755,72
80	2.166 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social	A	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social Implementados(un)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
331	1.378 - Gestão do PCCS	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	PCCS revisado e implementado(un)										
359	1.341 - Implantação do Programa Passe Livre	P	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Passe livre implantado(%)										
Unidade:	**08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**35.463.851,12**	**30.498.737,75**	**0,00**	**0,00**	**65.962.588,87**
81	1.163 - Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Matriz Curricular implementada(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**35.463.851,12**	**30.498.737,75**	**0,00**	**0,00**	**65.962.588,87**
82	1.317 - Projovem Urbano Jovens capacitados (%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	685.000,00	286.039,49	0,00	0,00	971.039,49
83	1.367 - Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral Unidades escolares implementadas(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
84	1.383 - Implantação do Projeto Arte e Cidadania Projeto arte e cidadania implantado(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
85	1.384 - Atendimento a demanda dos anos inicias Demanda atendida(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
86	1.385 - Melhoria na qualidade da Educação Básica Ensino de qualidade garantido(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
87	1.386 - Contratação de Assessoria Técnicos da SME capacitados(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
88	1.387 - Politica Educacional do Município Politicas educacionais implementadas(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
89	1.388 - Programas do Governo Federal e Municipal Programas do Governo Federal e Municipal implementado e ampliado(%)	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	8.143,00	0,00	0,00	0,00	8.143,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
90	2.085 - Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º segmento Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolaridade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0224	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
91	2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	1.573.500,00	784.500,00	0,00	0,00	2.358.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	2.248.473,50	1.499.260,61	0,00	0,00	3.747.734,11
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001				**Valor não detalhado:**	**0,00**

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**35.463.851,12**	**30.498.737,75**	**0,00**	**0,00**	**65.962.588,87**
92	2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	4.587.000,00	167.200,00	0,00	0,00	4.754.200,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	1.159.973,50	1.387.466,08	0,00	0,00	2.547.439,58
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
93	2.147 - Manter a Educação do Campo Alunos do campo atendidos com educação de qualidade(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
94	2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar) Alimentação de qualidade assegurada(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0108	3.291.375,00	1.607.000,00	0,00	0,00	4.898.375,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	800.000,00	1.338.000,00	0,00	0,00	2.138.000,00
95	2.209 - Manutenção da Frota Manutenção da frota assegurada(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	120.000,00	530.000,00	0,00	0,00	650.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0107	53.974,00	390.000,00	0,00	0,00	443.974,00
96	2.210 - Formação Continuada Capacitação dos profissionais asseguradas(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
97	2.211 - Transporte para alunos da zona rural Atendimentos aos alunos assegurados(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	296.537,00	0,00	0,00	0,00	296.537,00
102	1.389 - Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio Politica de educação infantil implantada(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103	1.390 - Adequação do espaço de recreação ao ar livre. Área de lazer implementada(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
104	1.315 - Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S. Vagas disponibilizadas(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	14.000.000,00	19.367.224,63	0,00	0,00	33.367.224,63
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
105	1.391 - Implementação de Brinquedotecas Brinquedotecas implementadas(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
106	1.392 - Formação Continuada da Educação Infantil TDI e professores capacitados(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**35.463.851,12**	**30.498.737,75**	**0,00**	**0,00**	**65.962.588,87**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
109	2.089 - Manutenção da Educação Infantil Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	1.204.000,00	0,00	0,00	1.204.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	1.846.000,00	467.510,34	0,00	0,00	2.313.510,34
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
111	1.393 - Implementação de políticas de inclusão digital de educandos com deficiência. Inclusão digital garantida(%)	P	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
112	1.394 - Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial em parceria com a rede Estadual Atendimento com qualidade mantido(%)	P	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
113	1.395 - Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho Atendimento no Centro especializado ofertado(%)	P	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
114	1.396 - Acessibilidade Espaços físicos adequados(%)	P	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
115	1.397 - Ampliação da equipe do Centro João Ribeiro Filho/Saúde Equipe de trabalho aessegurada e ampliada(%)	P	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
118	1.166 - Implementação de Ações Visando a Educação Tecnologica e Profissional Ações visando a educação tecnologica e profissional implementado(OU)	P	2	12.363.0105	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
372	1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas Quadras Esportivas construídas e cobertas(%)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	1.403.928,76	0,00	0,00	1.403.928,76
373	1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel Escola construida(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102				**Valor não detalhado:**	**0,00**
374	1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce Escolas construídas(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102				**Valor não detalhado:**	**0,00**
375	1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas Plano de Ações articuladas(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102				**Valor não detalhado:**	**0,00**

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**49.954.351,12**	**60.915.412,97**	**0,00**	**0,00**	**110.869.764,09**
Unidade:	**08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**35.463.851,12**	**30.498.737,75**	**0,00**	**0,00**	**65.962.588,87**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102				**Valor não detalhado:**	**0,00**
380	1.478 - Aquisições de Materiais Didáticos e Pedagógicos Materiais Didáticos e Pedagógicos Adiquiridos(un)	P	2	12.365.0104	3.0.00.00.00.00.00.00	00.02.0015	39.875,12	0,00	0,00	0,00	39.875,12
381	1.479 - Programa Brasil Alfabetizado Brasil alfabetizado programado(%)	P	2	12.361.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	0,00	66.607,84	0,00	0,00	66.607,84
Unidade:	**08.05 - FUNDEB**						**0,00**	**20.620.860,64**	**0,00**	**0,00**	**20.620.860,64**
390	2.232 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% Encargos do FUNDEB 60% mantido(un)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	0,00	11.613.723,62	0,00	0,00	11.613.723,62
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9436				**Valor não detalhado:**	**0,00**
391	2.233 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% Encargos do FUNDEB 40% mantidos(un)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9437				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	0,00	9.007.137,02	0,00	0,00	9.007.137,02
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
119	1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde Oficina realizada(un)	P	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	20.000,00	1.891.505,03	1.542.700,00	2.263.880,00	5.718.085,03
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9438	0,00	0,00	652.212,00	697.867,00	1.350.079,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	946.726,03	843.033,07	850.000,00	2.639.759,10
120	1.450 - Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da SMS PCCV operacionalizado e implementado(%)	P	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	589.406,11	0,00	0,00	0,00	589.406,11
121	2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Manutenção e encargos mantidos(Gp)	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	20.794.932,00	21.041.620,75	26.118.918,00	67.955.470,75
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0206	0,00	163.350,00	168.198,00	178.500,00	510.048,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	30.542.617,12	38.934.219,67	42.372.683,88	43.166.430,00	155.015.950,67
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	0,00	4.063.111,90	11.531.383,82	14.013.960,00	29.608.455,72
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	2.080.885,10	1.180.915,65	1.557.014,00	4.818.814,75
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	16.166.278,61	5.273.122,00	5.910.800,00	27.350.200,61
122	2.063 - Manutenção e Encargos das Atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal. Hospital e Pronto Socorro Municipal com condições adequadas de funcionamento e de atendimento ao usu(%)	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
123	2.145 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro Municipal Demandas administrativas atendidas(%)	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
124	2.034 - Formação e Qualificação dos trabalhadores do SUS Servidores inseridos em cursos(%)	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
125	2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS Conselho municipal de Saúde mantido(Gp)	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0207	100.000,00	60.820,00	46.800,00	56.160,00	263.780,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	4.000,00	0,00	55.951,50	225.000,00	284.951,50
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	85.500,00	95.066,69	0,00	0,00	180.566,69
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	2.712,00	0,00	2.712,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	4.000,00	2.250,96	0,00	0,00	6.250,96
126	1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). Cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família ampliada.(%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	30.000,00	16.887,18	0,00	0,00	46.887,18
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	84.133,00	0,00	0,00	1.455.000,00	1.539.133,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	116.955,00	19.736,00	136.691,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	20.000,00	11.258,12	0,00	0,00	31.258,12
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0208	9.871.064,00	4.020.059,00	0,00	0,00	13.891.123,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	16.955,00	0,00	16.955,00
127	1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes. Unidades básicas readequadas(un)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	30.000,00	8.587,18	0,00	0,00	38.587,18
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	140.000,00	94.948,00	295.983,71	150.000,00	680.931,71
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	10.346,00	115.000,00	125.346,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	33.910,00	0,00	33.910,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	28.145,30	0,00	0,00	28.145,30
128	1.054 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Ambulâncias Veículos adquiridos e mantidos.(un)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
129	1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família Equipe de saúde bucal e família ampliada e mantida(un)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	115.000,00	275.843,00	390.843,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	63.000,00	142.760,00	0,00	0,00	205.760,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	147.000,00	180.000,00	230.000,00	150.000,00	707.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	48.140,00	0,00	0,00	48.140,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	30.000,00	42.000,00	216.738,50	0,00	288.738,50
130	1.053 - Implantação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa. Pessoas com 60 anos e mais cadastrados na área adstrita. (%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
131	1.279 - Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Unidades de saúde preparadas para atender a saúde do homem.(%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
132	1.294 - Implantação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF. NASF implantada(un)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
133	1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. Ações do humanizaSUS implantada(%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	10.000,00	5.629,06	0,00	0,00	15.629,06
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	30.000,00	161.038,00	255.878,21	780.000,00	1.226.916,21
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	10.788,85	0,00	10.788,85
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
134	1.296 - Implantação de equipe de saúde rural. Equipe de saúde rural implantada(un)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
135	1.297 - Implantação da atenção à saúde da mulher em todo o seu ciclo de vida. Atenção primária da mulher oferecida (%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
136	1.452 - Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural. Equipe móvel implantada(%)	P	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
137	2.104 - Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil Ações de atenção à saúde materna e infantil ampliadas.(%)	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
138	2.095 - Efetivação e implementação das ações e serviços de assistência às doenças transmissíveis, na atenção	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	Casos de hanseniase e tuberculose notificada e tratada(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
139	2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	265.697,10	780.000,00	1.045.697,10
	Serviços de atenção básica mantidos em condições adequadas(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	870.000,00	113.564,00	0,00	0,00	983.564,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	2.360.000,00	552.000,00	931.059,11	230.000,00	4.073.059,11
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	72.933,45	0,00	72.933,45
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	0,00	30.000,00	364.256,00	0,00	394.256,00
140	2.099 - Efetivação e implementação dos serviços nas unidades básicas de saúde	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
	Protocolos implantados (%)										
141	2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	172.000,00	65.000,00	266.225,00	780.000,00	1.283.225,00
	Ações e serviços implementados(%)										
142	2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	65.000,00	63.900,00	128.900,00
	Ações e serviços implementados(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	85.000,00	53.950,00	0,00	0,00	138.950,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	0,00	1.693.460,00	1.073.191,65	638.700,00	3.405.351,65
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	7.792.815,06	0,00	0,00	0,00	7.792.815,06
143	2.193 - Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Número de consultas/ano realizadas.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0203	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
144	2.221 - Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do cancer do colo do útero	A	2	10.301.0003	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	Exames citopatológicos ampliados(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0210	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
145	1.059 - Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças.	P	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	Palestras, eventos educativos e análise de indicadores epidemiológicos realizados.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
146	1.300 - Implantação de corpo jurídico da Vigilância Sanitária (VISA).	P	2	10.304.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Processos administrativos avaliados e com parecer técnico.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
147	1.301 - Ampliação do Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar	P	2	10.304.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar reorganizado(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
148	2.040 - Implementação da Vigilância Sanitária de produtos e serviços.	A	2	10.304.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
	Estabelecimentos sujeitos à ação da VISA fiscalizados.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
149	2.222 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica.	A	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
	Ações de detecção, prevenção e controle de fatores de risco, doenças e agravos reorganizadas.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
150	2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro	A	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	CCZ mantido em condições necessárias de funcionamento; (%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	25.000,00	10.790,00	0,00	0,00	35.790,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	870.000,00	870.350,00	808.627,35	1.550.000,00	4.098.977,35
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	375.000,00	350.000,00	250.000,00	0,00	975.000,00
151	2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.	A	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	30.000,00	1.000,00	992.000,00	1.023.000,00
	Insumos necessários ao funcionamento da Vigilância em Saúde adquiridos.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	3.390.000,00	300.000,00	249.000,00	0,00	3.939.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.725.000,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00
152	2.223 - Implementação da saúde do trabalhador.	A	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	187.098,32	0,00	0,00	0,00	187.098,32
	Notificação dos agravos da Saúde do Trabalhador implementada.(%)										

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0212	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
153	1.253 - Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	P	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	Centros de especialidades Odontologicas construido e mantido(un)										
154	1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento	P	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	UPA 24 hs. construída, implantada e mantida(un)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	245.000,00	505.000,00	395.000,00	500.000,00	1.645.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	60.000,00	58.100,00	0,00	0,00	118.100,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0208	7.034.670,81	2.197.074,00	500.000,00	0,00	9.731.744,81
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	1.014.924,41	40.000,00	40.000,00	80.000,00	1.174.924,41
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	50.000,00	265.600,00	0,00	0,00	315.600,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
155	1.319 - Ampliação das ações do Centro Integrado da Mulher (CIM).	P	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	Ações do Centro Integrado da Mulher ampliado(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
156	1.298 - Construção e implantação da Casa da Gestante e Centro de Parto Normal em Várzea Grande.	P	2	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Casa da Gestante e Centro de Parto Normal construido e implantado(%)										
157	1.299 - Manutenção dos serviços de assistência ao paciente com Hanseníase.	P	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	Pacientes com hanseniase atendidos(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
158	2.097 - Implementação e Fortalecimento das ações e serviços de média e alta complexidade.	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.245.000,00	0,00	0,00	0,00	7.245.000,00
	Cirurgias eletivas e exames especializados regulados.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	8.150.000,00	0,00	0,00	0,00	8.150.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
159	2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	22.000,00	31.540,00	0,00	0,00	53.540,00
	SAE/CTA em condições adequadas de funcionamento.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	140.000,00	530.000,00	470.000,00	619.430,00	1.759.430,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	485.000,00	377.707,85	569.900,00	1.432.607,85
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	65.000,00	39.810,00	104.810,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	150.000,00	198.282,15	0,00	348.282,15
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	680.000,00	600.000,00	600.000,00	710.000,00	2.590.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	35.000,00	12.450,00	0,00	0,00	47.450,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
160	2.103 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas.	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Serviços ofertados no CEM operacionalizados com qualidade.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
161	2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	702.000,00	99.600,00	0,00	0,00	801.600,00
	Usuários acolhidos e tratados nos CAPS (CAPS TM; CAPS ad e CAPS i)(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	1.000.000,00	1.174.500,00	994.047,34	1.827.000,00	4.995.547,34
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	102.000,00	120.000,00	222.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	100.000,00	30.000,00	175.000,00	250.000,00	555.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
162	2.102 - Manutenção das Policlinicas para Desenvolverem Ações de Média Complexidade.	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
	Consultas médicas especializadas programáticas e procedimentos odontológicos curativos e de reabilit(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
163	2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
	Sessões de reabilitaçao realizadas.(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	190.000,00	520.000,00	899.999,75	1.000.000,00	2.609.999,75
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	68.000,00	20.750,00	0,00	0,00	88.750,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	135.000,00	50.000,00	647.149,00	700.000,00	1.532.149,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
164	2.224 - Fortalecimento das ações do Centro de Doenças Tropicais. Ações do Centro de Doenças Tropicais Fortalecida(%)	A	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0211	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
165	9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química Tratamento e reabilitação de dependência química realizados.(%)	R	2	10.301.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	100.000,00	313.740,00	0,00	0,00	413.740,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	120.000,00	315.000,00	435.000,00
166	1.264 - Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal Condições físicas e tecnológicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal ampliadas e melhoradas.(%)	P	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0314	820.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
167	1.113 - Aquisição de Terreno, para implantação de estacionamento exclusivo. Terreno adquirido(un)	P	2	10.122.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
168	1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). PGRSS implantado(%)	P	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	250.000,00	109.649,39	0,00	0,00	359.649,39
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	0,00	116.922,79	394.000,00	510.922,79
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	110.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	0,00	22.726,60	0,00	22.726,60
169	1.131 - Implantação do Nucleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG Núcleo parcialmente implantado(%)	P	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0314	232.629,46	0,00	0,00	0,00	232.629,46
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0314	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
170	1.453 - Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal. Hospital e Maternidade Municipal construido(un)	P	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
171	2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	A	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	11.605.000,00	3.791.805,68	1.976.000,00	2.710.950,00	20.083.755,68
	Condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais dos serviços de atenção terciária mantid(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	0,00	10.201.000,00	10.640.000,00	20.841.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	770.000,00	870.000,00	1.640.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	1.715.382,88	1.012.600,00	0,00	0,00	2.727.982,88
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	22.252.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	33.252.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	0,00	80.350,61	0,00	80.350,61
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	650.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	2.810.000,00	0,00	0,00	2.810.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	664.000,00	0,00	0,00	664.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	1.360.000,00	819.249,39	1.200.000,00	3.379.249,39
172	2.066 - Capacitação de Recursos Humanos	A	2	10.302.0011	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0314	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Servidores capacitados(%)										
173	1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	P	2	10.303.0020	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	795.500,00	445.307,45	0,00	0,00	1.240.807,45
	Política Nacional de medicamentos implantada(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	454.600,00	550.000,00	1.004.600,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0206	850.000,00	576.470,00	575.730,00	619.518,00	2.621.718,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	12.197,45	30.000,00	42.197,45
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	20.000,00	20.750,00	0,00	0,00	40.750,00
174	2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular	A	2	10.303.0020	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0206	257.900,00	90.000,00	95.850,00	310.000,00	753.750,00
	Medicamentos da Fio Cruz disponibilizados.(%)										
175	2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.	A	2	10.303.0020	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	272.000,00	300.000,00	572.000,00
	Medicamentos adquiridos e distribuídos(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0206	1.040.506,03	1.090.180,00	1.083.570,00	1.200.000,00	4.414.256,03
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	866.000,00	263.940,00	0,00	0,00	1.129.940,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	50.000,00	12.450,00	0,00	0,00	62.450,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
392	2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde	A	2	10.122.0015	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	474.760,00	478.211,90	680.000,00	1.632.971,90
	Frota mantida(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	124.500,00	60.000,00	0,00	184.500,00
393	2.237 - Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança.	A	2	10.302.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	64.627,95	0,00	0,00	64.627,95
	Ações da Saúde da Mulher e da Criança Fortalecido(%)										

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	1.057.076,00	1.125.397,60	1.850.000,00	4.032.473,60
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	160.000,00	165.000,00	300.000,00	625.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	28.456,61	0,00	28.456,61
394	2.238 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais. Ações e serviços assistências as doenças tropicais fortelecidas (Gp)	A	2	10.302.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	232.368,19	250.000,00	482.368,19
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	1.421.934,00	1.195.439,94	1.700.000,00	4.317.373,94
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	25.238,89	0,00	0,00	25.238,89
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	105.000,00	152.256,00	280.000,00	537.256,00
395	2.239 - Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas Unidades secundarias mantidas(Gp)	A	2	10.302.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	653.316,24	0,00	0,00	653.316,24
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	4.488.194,32	7.068.730,23	7.814.000,00	19.370.924,55
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	525.000,00	851.070,00	1.376.070,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	125.000,00	760.000,00	1.159.570,00	2.044.570,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	30.000,00	35.882,00	65.882,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	25.937,50	0,00	0,00	25.937,50
396	2.240 - Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar Ações vig. epidemiologica, nutriconal e alimentar ampliada($)	A	2	10.305.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	97.644,24	0,00	0,00	97.644,24
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	37.500,00	146.284,00	183.784,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	285.500,00	210.372,23	440.000,00	935.872,23
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	6.640,00	0,00	0,00	6.640,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	163.000,00	105.392,77	0,00	268.392,77
397	2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador Ações vig. sanitaria e saúde do trabalhador ampliada(%)	A	2	10.304.0021	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	8.500,00	108.000,00	116.500,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	245.500,00	209.500,00	293.000,00	748.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	7.885,00	0,00	0,00	7.885,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0205	0,00	145.000,00	85.130,00	0,00	230.130,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	1.245,00	0,00	0,00	1.245,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
Unidade:	**09.02 - Fundo Municipal de Saúde**						**133.908.647,20**	**134.074.517,49**	**131.931.016,00**	**155.126.191,74**	**555.040.372,43**
465	2.263 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs Ipase Manutenção Garantida(%)	A	2	10.302.0004	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	2.550.000,00	1.735.334,74	4.285.334,74
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	0,00	2.700.000,00	3.710.000,00	6.410.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0304	0,00	0,00	1.000.000,00	1.418.735,00	2.418.735,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0204	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0002	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO**						**397.753.764,10**	**14.110.259,77**	**0,00**	**0,00**	**411.864.023,87**
Unidade:	**10.01 - Gabinete do Secretario**						**6.989.197,50**	**2.825.660,27**	**0,00**	**0,00**	**9.814.857,77**
256	2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria. Vias públicas reparadas(%)	A	2	15.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.548.500,00	2.825.660,27	0,00	0,00	9.374.160,27
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	440.697,50	0,00	0,00	0,00	440.697,50
Unidade:	**10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego**						**390.764.566,60**	**11.284.599,50**	**0,00**	**0,00**	**402.049.166,10**
255	1.285 - Elaboração de Estudos e Projetos Projetos estudados e elaborados(%)	P	2	15.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
257	1.149 - Construção de Galerias de Água Pluviais Galerias pluviais construidas(Km)	P	2	15.451.0024	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
258	1.150 - Cosntrução de Pontes de Concreto e Madeira. Pontes construídas(un)	P	2	15.451.0024	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
259	1.075 - Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas. Vias urbanas duplicadas, pavimentadas e recuperadas(OU)	P	2	15.451.0024	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0000				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0313				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00
260	1.286 - Recuperação de Vias Sem Asfalto Vias aterradas, encascalhadas e patroladas(%)	P	2	15.451.0024	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
261	1.077 - Construção de Ciclovias e Calçadas Ciclovias e calçadas construídas(OU)	P	2	15.451.0024	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
262	1.287 - Construção de Trevos Trevos construídos(un)	P	2	15.451.0024	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
263	1.430 - Construção de Viadutos Viaduto construído(un)	P	2	15.451.0024	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO**						**397.753.764,10**	**14.110.259,77**	**0,00**	**0,00**	**411.864.023,87**
Unidade:	**10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego**						**390.764.566,60**	**11.284.599,50**	**0,00**	**0,00**	**402.049.166,10**
264	1.431 - Revitalização Urbana Vias Urbanas Revitalizadas(un)	P	2	15.451.0024	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
266	1.065 - Revitalização de Córregos. Córregos revitalizados e canalizados(un)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
270	1.258 - Assessoramento e Fiscalização de Obras Obras civis fiscalizadas(%)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
271	1.068 - Construção e Recuperação de Praça Pública Praça Comunitária construída(un)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
272	1.256 - Reforma e Revitalização de Praças Praças reformadas e revitalizadas(un)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
273	1.257 - Reforma e Construção de Quadras e Ginágios de Esportes Quadras e ginágios de esportes reformados e construídos(un)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
274	1.152 - Mobilidade Urbana Acessibilidade disponibilizadas(%)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
275	1.153 - Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos. Predio da Prefeitura Ampliado(%)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
276	1.281 - Revitalização e Urbanização Vias urbanas revitalizadas e urbanizadas(%)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
277	1.432 - Urbanização de Áreas de Interesse Social Áreas de Interesse Social urbanizada(Gp)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
278	1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado. Obras de saneamento executado(%)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	163.900.000,00	249.418,50	0,00	0,00	164.149.418,50
279	1.434 - Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas Vias urbanas pavimentadas e qualificadas(OU)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
280	1.308 - Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários Assentamentos precários apoiados a prevenção e erradicação de riscos(OU)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO**						**397.753.764,10**	**14.110.259,77**	**0,00**	**0,00**	**411.864.023,87**
Unidade:	**10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego**						**390.764.566,60**	**11.284.599,50**	**0,00**	**0,00**	**402.049.166,10**
281	1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Esgotamento sanitário ampliado(Gp)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	82.789.353,18	2.614.623,00	0,00	0,00	85.403.976,18
282	1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	111.745.964,00	0,00	0,00	0,00	111.745.964,00
	Sistema de abastecimento de água ampliado(Gp)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
283	1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Assentamentp precário/Jardim Icaraí e São joão urbanizados(Gp)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	20.217.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	24.217.000,00
284	1.324 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.933,91	0,00	0,00	0,00	45.933,91
	Plano municipal de saneamento elaborado(un)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	1.406.315,51	0,00	0,00	0,00	1.406.315,51
371	1.470 - Feira Livre	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Uma feira construida(un)										
398	2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura	A	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9441				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Manter, recuperar e expandir a infraestrutura(Gp)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	829.525,00	0,00	0,00	829.525,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0030	0,00	680.048,00	0,00	0,00	680.048,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	2.410.985,00	0,00	0,00	2.410.985,00
399	2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas	A	2	15.451.0024	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Vias não pavimentadas recuperadas(%)										
400	2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos	A	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Estudos e projetos elabirados(un)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**13.538.221,36**	**11.759.008,50**	**12.563.841,00**	**12.965.727,00**	**50.826.797,86**
Unidade:	**11.01 - Gabinete da Secretário**						**6.279.480,36**	**6.168.200,00**	**6.976.054,00**	**7.135.000,00**	**26.558.734,36**
177	1.302 - Organização do Sistema Único da Assistência Social	P	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Sistema Único da Assistência Social organizado(OU)										

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**13.538.221,36**	**11.759.008,50**	**12.563.841,00**	**12.965.727,00**	**50.826.797,86**
Unidade:	**11.01 - Gabinete da Secretário**						**6.279.480,36**	**6.168.200,00**	**6.976.054,00**	**7.135.000,00**	**26.558.734,36**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	63.480,00	0,00	0,00	0,00	63.480,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
180	2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS. Usuários acolhidos e encaminhados(un)	A	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.111.000,36	5.017.070,88	6.066.054,00	5.970.000,00	22.164.125,24
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	40.000,00
181	2.048 - Manutenção do Restaurante Popular Refeições disponibilizadas(un)	A	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000.000,00	1.151.129,12	900.000,00	1.150.000,00	4.201.129,12
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Unidade:	**11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social**						**6.008.741,00**	**3.932.808,50**	**3.967.787,00**	**3.904.047,00**	**17.813.383,50**
176	1.398 - Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal implantado (un)	P	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
178	1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares Conselhoes Tutelares implantados(un)	P	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	110.000,00	0,00	260.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00	80.000,00
179	2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande. Fiscalização realizadas nos serviços socioassistenaciais (%)	A	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	26.000,00	60.000,00	106.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	0,00	23.580,00	23.580,00	47.160,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	18.000,00
182	2.215 - Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Campanha realizada(un)	A	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
183	1.313 - Projovem Trabalhador Jovens capacitados (un)	P	2	08.243.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	1.852.000,00	0,00	0,00	0,00	1.852.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
184	1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS) Serviços intersetoriais e projetos especiais implementados(OU)	P	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0307	123.000,00	187.000,00	187.000,00	187.000,00	684.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0307	5.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	215.000,00
185	1.085 - Erradicação do Trabalho Infantil Trabalho infantil erradicado(OU)	P	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	583.156,00	0,00	0,00	0,00	583.156,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**13.538.221,36**	**11.759.008,50**	**12.563.841,00**	**12.965.727,00**	**50.826.797,86**
Unidade:	**11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social**						**6.008.741,00**	**3.932.808,50**	**3.967.787,00**	**3.904.047,00**	**17.813.383,50**
186	2.216 - Manutenção do Programa Projovem adolescente coletivos formados(un)	A	2	08.243.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	134.502,00	0,00	0,00	0,00	134.502,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
187	2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família famílias cadastradas e recadastradas(%)	A	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	738.175,00	620.000,00	622.120,00	647.000,00	2.627.295,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	160.000,00	80.000,00	53.000,00	53.000,00	346.000,00
188	2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social 1000 famílias referenciadas(un)	A	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	456.365,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	2.184.365,00
189	1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS Adolescentes atendidos; Individuos e famílias atendidas(OU)	P	2	08.244.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	271.900,00	216.594,00	238.994,00	259.640,00	987.128,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
190	1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande Conselho Tutelar apoiado(OU)	P	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	8.000,00	0,00	28.000,00	0,00	36.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00
191	1.400 - Implantação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária Serviço de convivência familiar e comunitária implementada(%)	P	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	110.160,00	0,00	0,00	0,00	110.160,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
192	1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS) Benefício eventual concedido (%)	P	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0307	246.453,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	596.453,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0307	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
193	1.401 - Centro - Dia de Referência pessoas com deficiência atendidas(un)	P	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	482.580,00	0,00	0,00	0,00	482.580,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
194	1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua) pessoas em situação de rua atendidas (%)	P	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	156.000,00	367.646,00	156.000,00	156.000,00	835.646,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
196	2.217 - Serviço de Abrigamento de Adultos pessoas atendidas(un)	A	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0312	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**13.538.221,36**	**11.759.008,50**	**12.563.841,00**	**12.965.727,00**	**50.826.797,86**
Unidade:	**11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social**						**6.008.741,00**	**3.932.808,50**	**3.967.787,00**	**3.904.047,00**	**17.813.383,50**
197	2.146 - Casa de Passagem crianças e adolescentes vitimizadas (un)	A	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	60.390,00	416.665,00	420.000,00	420.000,00	1.317.055,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	3.335,00	0,00	0,00	3.335,00
198	2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo Mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência colhido e acompanhado(%)	A	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	52.760,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	376.760,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
376	1.474 - Aquisições de Cestas de Gêneros Alimentícios Cestas Adiquiridas(un)	P	2	08.243.0041	3.0.00.00.00.00.00.00	00.02.0029	103.300,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00
384	1.483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos(Gp)	P	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	806.354,00	930.000,00	950.000,00	2.686.354,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9440	0,00	129.646,00	96.193,00	102.927,00	328.766,00
385	1.484 - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil Trabalho Infantil Erradicado(Gp)	P	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	84.200,00	99.600,00	99.600,00	283.400,00
386	2.234 - Manutenção do sistema Organizacional do SUAS Sistema Organizacional mantido(Gp)	A	2	08.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	70.000,00	87.300,00	87.300,00	244.600,00
447	1.489 - Programa ACESSUAS Trabalho Programa Realizado(un)	P	2	08.244.0041	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	0,00	47.368,50	0,00	0,00	47.368,50
Unidade:	**11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente**						**600.000,00**	**808.000,00**	**820.000,00**	**965.000,00**	**3.193.000,00**
195	2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados crianças e adolescentes atendidas(un)	A	2	08.243.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	550.000,00	808.000,00	820.000,00	965.000,00	3.143.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0302	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Unidade:	**11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso**						**650.000,00**	**850.000,00**	**800.000,00**	**961.680,00**	**3.261.680,00**
199	2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos idosos atendidos(un)	A	2	08.241.0042	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	650.000,00	850.000,00	800.000,00	961.680,00	3.261.680,00
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**						**22.483.263,59**	**15.609.751,92**	**0,00**	**0,00**	**38.093.015,51**
Unidade:	**12.01 - Gabinete do Secretario**						**7.489.197,50**	**3.308.341,75**	**0,00**	**0,00**	**10.797.539,25**
292	2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. Logradouros público limpos(un)	A	2	15.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.028.500,00	3.308.341,75	0,00	0,00	10.336.841,75
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	460.697,50	0,00	0,00	0,00	460.697,50
Unidade:	**12.05 - Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU**						**1.174.066,09**	**101.551,72**	**0,00**	**0,00**	**1.275.617,81**
265	1.074 - Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros. Abrigos para pontos de ônibus instalados(un)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**						**22.483.263,59**	**15.609.751,92**	**0,00**	**0,00**	**38.093.015,51**
Unidade:	**12.05 - Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU**						**1.174.066,09**	**101.551,72**	**0,00**	**0,00**	**1.275.617,81**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
285	1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município Sinalização implantada e mantida(Gp)	P	2	15.452.0023	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	800.000,00	101.551,72	0,00	0,00	901.551,72
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	54.066,09	0,00	0,00	0,00	54.066,09
286	2.076 - Vistoria e Fiscalização do Transporte. Transporte vistoriado e fiscalizado(Gp)	A	2	26.453.0023	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Unidade:	**12.09 - Coordenadoria de Serviços Urbanos**						**13.820.000,00**	**12.199.858,45**	**0,00**	**0,00**	**26.019.858,45**
267	1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública Luminárias implantadas(un)	P	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.300.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	6.950.000,00
268	1.127 - Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias Atividades comerciais fiscalizadas(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
269	1.098 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Público Cemitério ampliado(un)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
287	1.435 - Ampliar e manter a Rede de Iluminação Pública. Cobertura de domicílios atingido e mantido(%)	P	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
288	1.081 - Implantar Serviços de Eletrificação Rural Eletrificação rural implementada e mantida(%)	P	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
289	1.082 - Instalação da Rede de Distribuição de Gás Natural Rede de distribuíção de gás canalizada(Km)	P	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
290	1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade. Córregos limpos(Gp)	P	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
291	1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. 'Lixo recolhido, processado e mantido(t)	P	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	764.254,70	0,00	0,00	779.254,70
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
293	2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo Lixo coletado(Gp)	A	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.070.000,00	8.485.603,75	0,00	0,00	15.555.603,75
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
401	2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP Rede de Iluminação Pública Mantida(%)	A	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**						**4.900.000,00**	**5.531.100,00**	**5.391.100,00**	**6.088.500,00**	**21.910.700,00**
Unidade:	**13.01 - Gabinete do Secretário**						**4.900.000,00**	**5.531.100,00**	**5.391.100,00**	**6.088.500,00**	**21.910.700,00**
200	1.436 - Implantar a Cidade Digital Cidade digital implantada(OU)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
201	1.157 - Capacitação de Funcionarios Cursos de capacitação realizados(un)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
202	1.158 - Aquisição de Equipamento, Moveis e Utensilios Secretaria equipada e mobiliada(%)	P	2	04.122.0002	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
203	2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM Cliping elaborados(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.065.000,00	1.691.100,00	1.691.100,00	2.020.400,00	6.467.600,00
204	1.101 - Criação, Implantação e Manutenção do Sistema on line Sistema on-line implantado(%)	P	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
205	1.102 - Criação e Manutenção da Rádio SECOM Ações divulgadas(%)	P	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
206	1.437 - Criaçao e Manutençao da WEB TV Campanhas educativas veiculadas(%)	P	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
207	1.438 - Implementar uma rede de comunicaçao popular VG Mais digital. Participação popular efetivada(%)	P	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
208	2.220 - Criação e manutenção da Estação Multimidia no terminal Andre Maggi. Usuários do sistema de transporte proporcionado(%)	A	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
209	2.157 - Assessoramento e Organização de Eventos Eventos organizados(%)	A	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
210	2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria Ações publicadas e divulgadas(%)	A	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.350.000,00	1.650.000,00	1.850.000,00	2.023.100,00	6.873.100,00
332	2.156 - Campanhas de Publicidades campanhas publicitárias realizadas(un)	A	2	04.131.0032	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.740.000,00	2.190.000,00	1.850.000,00	2.045.000,00	7.825.000,00
Órgão:	**14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**						**2.438.000,00**	**581.122,79**	**0,00**	**0,00**	**3.019.122,79**
Unidade:	**14.01 - Gabinete do Secretário**						**2.228.000,00**	**581.122,79**	**0,00**	**0,00**	**2.809.122,79**
211	1.403 - Melhorar a participação da Secretaria nos eventos Participação da Secretaria nos eventos ampliada(%)	P	2	27.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
213	2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Cursos e Palestras(%)	A	2	27.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.160.000,00	581.122,79	0,00	0,00	2.741.122,79

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**						**2.438.000,00**	**581.122,79**	**0,00**	**0,00**	**3.019.122,79**
Unidade:	**14.01 - Gabinete do Secretário**						**2.228.000,00**	**581.122,79**	**0,00**	**0,00**	**2.809.122,79**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
333	2.229 - Capacitação dos agentes desportivos do municipio Cursos de capacitação disponibilizado(un)	A	2	27.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Unidade:	**14.02 - Coordenadoria de Esporte e Lazer**						**210.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.000,00**
214	1.406 - Incentivar o Desenvolvimento do Desporto Comunitário nos Bairros e Distritos. Novos espaços implantados(un)	P	2	27.812.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
215	1.405 - Incentivar a realização de Eventos destinados ao lazer da População. Participação da População aumentado(%)	P	2	27.812.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
216	1.404 - Incentivar a preparação de Atletas em diversas modalidades esportivas. incentivo a preparação de atletas em diversas modalidades aumentando o nº de escolinhas esportivas a(%)	P	2	27.812.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
217	1.104 - Construção de Praça Esportivas Infra-estrutura Melhorada(%)	P	2	27.812.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
218	2.057 - Programa Esportivo Pé no Futuro, Chute Certo, Caminhando para uma vida saudavel, Academias Aberta, 2º Tempo e Centro de(%)	A	2	27.812.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
219	2.058 - Incentivos a Participação em Eventos Representantes do município encaminhados a competições regionais, estaduais e brasileira(%)	A	2	27.812.0034	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Órgão:	**15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**						**5.691.355,77**	**7.681.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.372.855,77**
Unidade:	**15.01 - Gabinete do Secretário**						**5.691.355,77**	**7.681.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.372.855,77**
226	2.059 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal Atividades da Guarda Mantido(%)	A	2	06.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.567.955,77	7.681.500,00	0,00	0,00	13.249.455,77
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
227	1.411 - Proteção das instalações, bens e serviços municipais. Presença da Guarda Municipal garantida(%)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
228	1.144 - Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande Posto implantado e estrutura(un)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
229	1.143 - Operações integradas de Ações de Meio Ambiente e Monumentos Históricos Denuncias fiscalizadas(%)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**						**5.691.355,77**	**7.681.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.372.855,77**
Unidade:	**15.01 - Gabinete do Secretário**						**5.691.355,77**	**7.681.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.372.855,77**
230	1.415 - Plano Municipal de Participação Comunitária e Trabalho Social Rondas diarias com palestras realizadas(%)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
231	1.412 - Controle e segurança do tráfego urbano. Fiscalização garantida(un)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
232	1.414 - Politica de prevenção a violência urbana. Direito de ir e vir garantido(%)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
233	1.413 - Educação para o um Trânsito seguro Palestras educativas realizadas(%)	P	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
235	2.079 - Ações de Defesa Civil Áreas de risco e preservações ambientais fiscalizadas(%)	A	2	06.182.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Órgão:	**16.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**						**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade:	**16.01 - Gabinete do Secretário**						**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
237	1.108 - Incentivo a Industrialização Incentivos fiscais atendidos(D)	P	2	22.661.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão:	**21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**						**1.700.000,00**	**99.424,64**	**0,00**	**0,00**	**1.799.424,64**
Unidade:	**21.01 - Gabinete do Secretário**						**1.700.000,00**	**99.424,64**	**0,00**	**0,00**	**1.799.424,64**
243	1.291 - Sistema da Informações Estratégicas Sistema de informações implantados(un)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
244	1.428 - Estrategia Para Copa 2014 Projetos estratégicos acompanhados(%)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
245	1.429 - Politica de Segurança Publica Politicas de segurança pública estabelecidas(OU)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
246	2.142 - Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Atividades da secretaria mantida(OU)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	610.000,00	99.424,64	0,00	0,00	709.424,64
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
335	2.077 - Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento Sistema - Geoprocessamento e referenciamento mantido(Gp)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**33.973.694,98**	**36.260.000,00**	**27.550.454,60**	**34.324.930,00**	**132.109.079,58**
Unidade:	**23.01 - Encargos Gerais do Município**						**33.973.694,98**	**36.260.000,00**	**27.550.454,60**	**34.324.930,00**	**132.109.079,58**
247	9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública Dívida controlada e paga(%)	R	2	28.846.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	8.987.000,00	6.500.000,00	4.050.454,60	4.350.000,00	23.887.454,60
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	16.458.189,98	15.000.000,00	11.500.000,00	14.438.500,00	57.396.689,98
248	9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios Cumprir as determinações jurídicas (%)	R	2	03.092.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.348.505,00	6.703.043,72	3.500.000,00	4.787.230,00	19.338.778,72
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	3.556.956,28	4.000.000,00	5.319.200,00	12.876.156,28
249	2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP PASEP recolhido(%)	A	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	4.180.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	5.430.000,00	18.610.000,00
Órgão:	**24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA**						**100.000,00**	**1.000.000,00**	**400.000,00**	**2.000.000,00**	**3.500.000,00**
Unidade:	**24.01 - Reserva de Contigência**						**100.000,00**	**1.000.000,00**	**400.000,00**	**2.000.000,00**	**3.500.000,00**
334	9.999 - Reserva de Contigência reserva de contigência(un)	R	2	99.999.0099	9.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	1.000.000,00	400.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
Órgão:	**25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**1.900.000,00**	**572.303,18**	**0,00**	**0,00**	**2.472.303,18**
Unidade:	**25.01 - Gabinete do Secretário**						**1.900.000,00**	**572.303,18**	**0,00**	**0,00**	**2.472.303,18**
250	1.454 - Implantar 1 Programa de equilibrio financeiro para o Municipio. Pagamento efetuado(%)	P	2	04.123.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
251	1.455 - Reavaliar as Previsões Financeiro com base nas Receitas e Repasses Constitucionais. Despesas dos convênios realizadas(%)	P	2	04.123.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
252	1.456 - Programar e Administrar os Recursos Orçamentarios e Financeiros com Transparência e Eficiência. Execuções publicadas(%)	P	2	04.123.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
253	2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Atividades da secretaria mantida(OU)	A	2	04.123.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.680.000,00	572.303,18	0,00	0,00	2.252.303,18
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
254	2.202 - Manutenção da Superintendência de contabilidade. Superintendência de contabilidade mantida(OU)	A	2	04.123.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão:	**27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
Unidade:	**27.01 - Gabinete do Secretário**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
294	2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Receita acompanhada (%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	6.923.000,00	2.798.797,57	0,00	0,00	9.721.797,57
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
Unidade:	**27.01 - Gabinete do Secretário**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
295	1.021 - Integração do Banco de Dados Alfanumérico / Cartográfico e Banco de Dados Tributário Informações integradas disponibilizadas(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
296	1.139 - Modernização Tributária Modernização tributária mantida(Gp)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
297	1.128 - Gestão de Processos Processos mapeados(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
298	1.464 - Implantar 1 Grupo de Trabalho para Desenvolver a Politica Municipal de Incentivos Fiscais. Arrecadação de receitas próprias melhoradas(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
299	1.465 - Reavaliar a planta Genérica de Valor Venal dos Imóveis. Arrecadação de IPTU e ITBI melhoradas(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
300	1.466 - Normatilização dos Procedimentos fiscais do municipio Receita melhorada(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
301	1.457 - Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS Índice de participação aumentado(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
302	1.458 - Fomentar receita própria Arrecadação elevada(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
303	1.459 - Implantar sistema de lançamento de débitos vencidos. Lançamentos não recebidos qarantidos(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
304	1.460 - Implantação do sistema de Cobrança e inscrição de dívida ativa automatizada. Recebimento da dívida atingido(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
305	1.461 - Implantação sistema online de resposta ao cidadão Teto estabelecido cumprido(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
306	1.462 - Reestruturar a Secretaria de Receita Unidade Implantada(un)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
307	1.463 - Implantar programa de modernização tributária Programa Disponibilizado(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
308	1.467 - Incentivar os servidores de carreira PCCS Implantado(%)	P	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
Unidade:	**27.01 - Gabinete do Secretário**						**7.760.000,00**	**2.798.797,57**	**0,00**	**0,00**	**10.558.797,57**
309	2.227 - Manutenção e Atualização dos dados cadastrais Sistema Geoprocessamento e Referenciamento mantido e modernizado(Gp)	A	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
311	2.226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC Tempo maximo atingido(min)	A	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão:	**28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**						**1.480.000,00**	**1.528.000,00**	**1.655.000,00**	**1.995.000,00**	**6.658.000,00**
Unidade:	**28.01 - Gabinete do Secretário**						**1.480.000,00**	**1.528.000,00**	**1.655.000,00**	**1.995.000,00**	**6.658.000,00**
312	2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão Atividades do órgão mantidas(Gp)	A	2	04.124.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.289.000,00	1.528.000,00	1.655.000,00	1.995.000,00	6.467.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
313	2.175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta Processos verificados(%)	A	2	04.124.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
314	2.170 - Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal Sistema de controle interno implementado dentro das normas estabelecidas.(%)	A	2	04.124.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão:	**30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**						**16.301.000,00**	**569.393,96**	**0,00**	**0,00**	**16.870.393,96**
Unidade:	**30.01 - Gabinete do Secretario**						**2.389.000,00**	**569.393,96**	**0,00**	**0,00**	**2.958.393,96**
315	1.441 - Revisão Geral do Plano Diretor Plano Diretor revisado(%)	P	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
316	2.174 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Atividades da secretaria mantidas(Gp)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.319.000,00	569.393,96	0,00	0,00	2.888.393,96
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Unidade:	**30.04 - Fundo Municipal Hab Interesse Social**						**13.280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.280.000,00**
317	1.079 - Construção de Moradias Populares Moradias populares construídas(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
318	1.439 - Contrução Habitacional Popular de Interesse Social. Casas construídas(un)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
319	1.440 - Regularização Fundiária Urbana do Municipio de VG. Regularização fundiária realizada(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**						**16.301.000,00**	**569.393,96**	**0,00**	**0,00**	**16.870.393,96**
Unidade:	**30.04 - Fundo Municipal Hab Interesse Social**						**13.280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.280.000,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
320	1.309 - Regularização Fundiária do Bairro São Mateus São Mateus regularizado(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0313	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0313	11.850.000,00	0,00	0,00	0,00	11.850.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
377	2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS) Fundo mantido(un)	A	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
382	1.482 - Redução do Deficit Habitacional Deficit habitacional reduzido(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
448	1.491 - Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida Programa Minha Casa Minha Vida Realizado(un)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0306				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Unidade:	**30.05 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano**						**632.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**632.000,00**
321	1.442 - Plano de Mobilidade Urbana Plano de mobilidade urbana elaborado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
322	1.443 - Estudo do Sistema Viário Lei do sistema viário implantada(un)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
323	1.445 - Revisão do Código de Postura Código de postura revisado e implementado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
324	1.444 - Rever Abairramento e Arruamento Vias do perímetro urbano identificado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
325	1.446 - Elaborar Manual de Calçadas Públicas Manual de calçadas elaborado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
326	1.447 - Revitalização da Área Central de Várzea Grande Plano de revitalização elaborado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
327	1.448 - Elaborar diagnóstico da situação documental (títulos definitivos) dos terrenos públicos municipais d Terrenos públicos regularizados(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Órgão:	**31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO**						**600.000,00**	**659.264,26**	**674.342,00**	**820.500,00**	**2.754.106,26**
Unidade:	**31.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**600.000,00**	**659.264,26**	**674.342,00**	**820.500,00**	**2.754.106,26**
329	2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito Atividades mantidas(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	585.000,00	659.264,26	674.342,00	820.500,00	2.739.106,26

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO**						**600.000,00**	**659.264,26**	**674.342,00**	**820.500,00**	**2.754.106,26**
Unidade:	**31.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**600.000,00**	**659.264,26**	**674.342,00**	**820.500,00**	**2.754.106,26**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão:	**32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo**						**2.533.050,00**	**496.377,56**	**0,00**	**0,00**	**3.029.427,56**
Unidade:	**32.01 - Gabinete do Secretário**						**1.783.050,00**	**496.377,56**	**0,00**	**0,00**	**2.279.427,56**
236	2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Eventos promovidos(un)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.424.050,00	496.377,56	0,00	0,00	1.920.427,56
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
238	1.109 - Fomentar a Atividade Turistica Atividade turistica fomentada(Gp)	P	2	23.695.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
239	1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços Parcerias firmadas(Gp)	P	2	23.691.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
240	1.269 - Fomentar o Setor de Industrias Setor industrial fomentado(Gp)	P	2	22.661.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
241	1.270 - Apoio a Emprrndimentos Informais Empreendimentos legalizados(%)	P	2	23.691.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Unidade:	**32.02 - Coordenadoria do Sine**						**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
242	2.091 - Manutenção do SINE Sine mantido(Gp)	A	2	11.332.0008	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Unidade:	**32.03 - Coordenadoria de Cultura**						**590.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.000,00**
220	1.407 - Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas. Alegria resgatada(%)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
221	1.408 - Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura. Evento cultural realizado(un)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
222	1.409 - Implantar Espaços Multiculturais /Feira de Arte Espaços Multiculturais implantados(OU)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
223	1.410 - Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária. Acesso ao livro disponibilizado(%)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
224	1.165 - Expansão de Apoio e Incentivo a Cultura Apoio e incentivo a Cultura expandido(OU)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo**						**2.533.050,00**	**496.377,56**	**0,00**	**0,00**	**3.029.427,56**
Unidade:	**32.03 - Coordenadoria de Cultura**						**590.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.000,00**
225	2.084 - Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura Atividades da Cultura mantido(%)	A	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
383	1.481 - Fomentar as Iniciatias Culturais Iniciativas culturais fomentadas(Gp)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Órgão:	**33.00 - Secretaria Municipal de Governo**						**1.494.300,00**	**1.191.700,00**	**596.300,00**	**1.990.000,00**	**5.272.300,00**
Unidade:	**33.01 - Gabinete do Secretário**						**1.494.300,00**	**1.191.700,00**	**596.300,00**	**1.990.000,00**	**5.272.300,00**
3	2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo Processos encaminhados respondidos(h)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	1.084.300,00	1.191.700,00	596.300,00	1.990.000,00	4.862.300,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4	2.154 - Alistamento Militar Alistamento ao cidadão realizado(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
7	2.204 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil Ações da Defesa Civil articulada e coordenada(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
8	2.205 - Manutenção das Ações de Atos, Decretos e Legislação Publicidades de Leis, Atos e Decretos controlados(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
379	2.230 - Manutenção da Ouvidoria Municipal Ouvidoria municipal mantida(un)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Órgão:	**34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**						**0,00**	**8.903.258,25**	**12.314.359,00**	**12.650.000,00**	**33.867.617,25**
Unidade:	**34.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**8.903.258,25**	**12.314.359,00**	**12.650.000,00**	**33.867.617,25**
420	2.255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária 1 Gestão Fazendaria Mantida(Gp)	A	2	04.123.0010	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	8.903.258,25	12.314.359,00	12.650.000,00	33.867.617,25
Órgão:	**35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**						**69.404.388,00**	**84.447.251,99**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**438.618.288,24**
Unidade:	**35.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**10.996.671,17**	**19.231.727,41**	**20.670.253,00**	**50.898.651,58**
421	2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Encargos e atividades secretaria mantidas(Gp)	A	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9447				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	10.782.426,89	14.121.226,81	19.170.500,00	44.074.153,70
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	214.244,28	3.927.647,60	234.100,00	4.375.991,88
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9447	0,00	0,00	992.853,00	1.062.353,00	2.055.206,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**						**69.404.388,00**	**84.447.251,99**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**438.618.288,24**
Unidade:	**35.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**10.996.671,17**	**19.231.727,41**	**20.670.253,00**	**50.898.651,58**
474	2.264 - Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação	A	2	12.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	180.000,00	192.600,00	372.600,00
	Conselhos da Educação Mantidos(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	20.700,00
Unidade:	**35.02 - Superintendência de Esporte e Lazer**						**0,00**	**1.448.077,21**	**1.200.000,00**	**1.380.000,00**	**4.028.077,21**
446	2.256 - Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos	A	2	27.813.0033	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	1.378.077,21	1.170.000,00	1.380.000,00	3.928.077,21
	Parques Recreativos e Desportivos mantidos(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	70.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00
Unidade:	**35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**77.500,00**	**20.807.830,25**	**45.261.020,99**	**24.355.771,85**	**90.502.123,09**
422	1.317 - Projovem Urbano	P	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	0,00	313.960,51	300.000,00	321.000,00	934.960,51
	Jovens capacitados (%)										
423	2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	815,39	900.000,00	1.063.830,00	1.964.645,39
	Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	52.500,00	52.500,00	1.130.000,00	1.152.500,00	2.387.500,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	25.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	175.000,00
424	2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	1.885.570,00	3.510.000,00	4.602.560,00	9.998.130,00
	Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	33,92	1.300.000,00	1.795.760,00	3.095.793,92
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	520.000,00	570.245,85	1.090.245,85
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
425	2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	0,00	1.390.759,00	1.679.530,00	3.070.289,00
	Alimentação de qualidade assegurada(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0108	0,00	1.664.757,00	2.825.367,00	3.103.904,00	7.594.028,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	1.257.496,99	0,00	1.257.496,99
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102				**Valor não detalhado:**	**0,00**
426	2.209 - Manutenção da Frota	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	3.435.058,00	3.854.320,00	7.289.378,00
	Manutenção da frota assegurada(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0107	0,00	50.278,00	464.942,00	497.488,00	1.012.708,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	2.929.722,00	0,00	0,00	2.929.722,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**						**69.404.388,00**	**84.447.251,99**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**438.618.288,24**
Unidade:	**35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**77.500,00**	**20.807.830,25**	**45.261.020,99**	**24.355.771,85**	**90.502.123,09**
427	1.479 - Programa Brasil Alfabetizado Brasil alfabetizado programado(%)	P	2	12.361.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	0,00	73.392,16	100.000,00	107.000,00	280.392,16
428	1.315 - Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S. Vagas disponibilizadas(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	2.948.648,37	0,00	0,00	2.948.648,37
429	1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel Escola construida(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	1.021.955,99	510.978,00	0,00	1.532.933,99
430	1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas Quadras Esportivas construídas e cobertas(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	401.377,24	0,00	0,00	401.377,24
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	0,00	1.805.307,00	0,00	1.805.307,00
431	1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas - Helio Ponce Escolas construídas(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	7.043.357,76	3.521.637,00	0,00	10.564.994,76
432	1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas Plano de Ações articuladas(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	39.791,25	97.150,00	0,00	136.941,25
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	540.810,00	600.000,00	0,00	1.140.810,00
433	2.089 - Manutenção da Educação Infantil Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	1.770.000,00	2.089.000,00	3.859.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	1.301.260,66	0,00	0,00	1.301.260,66
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	2.600,00	1.200.000,00	1.203.993,00	2.406.593,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0106	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
460	1.501 - Construção de 07 Creches/Pré-escola - Termo de Compromisso PAR Creches Construidas(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	0,00	11.100.000,00	0,00	11.100.000,00
461	1.494 - PAR - Mobiliarios e Equipamentos Proinfância Mobiliario e Equipamentos Assegurados (%)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	0,00	980.754,00	0,00	980.754,00
462	1.493 - PAR - Aquisições de Brinquedos Didáticos Brinquedos Didáticos Adiquiridos(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	0,00	39.875,00	42.666,00	82.541,00
463	1.495 - Construção de Escola com 12(doze) Salas - São Mateus Escola Construída(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301	0,00	0,00	3.521.720,00	0,00	3.521.720,00
464	1.496 - Programa Brasil Carinhoso Aplicação Recurso Garantido(%)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	0,00	0,00	730.000,00	781.100,00	1.511.100,00
466	1.498 - PAR - Infraestrutura Escolar - Pronacampo Pronacampo Estruturado(un)	P	2	12.365.0104	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0102	0,00	0,00	809.977,00	866.675,00	1.676.652,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**						**69.404.388,00**	**84.447.251,99**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**438.618.288,24**
Unidade:	**35.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica**						**77.500,00**	**20.807.830,25**	**45.261.020,99**	**24.355.771,85**	**90.502.123,09**
475	2.251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ. Educação Especial Mantida(%)	A	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	560.000,00	599.200,00	1.159.200,00
476	1.488 - Brasil Carinhoso - Apoio as Creches Creches Apoiadas(un)	P	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0301				**Valor não detalhado:**	**0,00**
Unidade:	**35.04 - Superintendência de Cultura**						**0,00**	**70.000,00**	**800.000,00**	**1.050.000,00**	**1.920.000,00**
436	1.481 - Fomentar as Iniciatias Culturais Iniciativas culturais fomentadas(Gp)	P	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
459	2.261 - Manutenção da Superintendência de Cultura Superintendência Mantida(un)	A	2	13.392.0014	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	790.000,00	1.050.000,00	1.840.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Unidade:	**35.05 - FUNDEB**						**69.276.888,00**	**51.124.673,36**	**81.443.709,00**	**88.779.166,00**	**290.624.436,36**
98	2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9436	0,00	0,00	233.245,00	249.572,00	482.817,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	21.112.648,40	0,00	37.528.868,00	39.137.820,00	97.779.336,40
99	2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9437	0,00	0,00	154.946,00	165.792,00	320.738,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	16.740.051,60	0,00	17.400.521,12	20.073.200,00	54.213.772,72
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	400.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.900.000,00
100	2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	0,00	0,00	320.413,00	507.611,20	828.024,20
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	1.075.800,00	0,00	0,00	0,00	1.075.800,00
101	2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40% Salários pagos(%)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	1.040.600,00	0,00	449.500,08	624.500,00	2.114.600,08
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
107	2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60% Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	18.444.188,00	0,00	10.379.853,80	12.877.750,00	41.701.791,80
108	2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40% Salários pagos(%)	A	2	12.365.0104	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	9.223.000,00	0,00	10.538.344,08	11.964.950,80	31.726.294,88
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	200.000,00	0,00	200.000,00	213.450,00	613.450,00
116	2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60% Salários pagos(%)	A	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	932.800,00	0,00	404.176,00	495.100,00	1.832.076,00
117	2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40% Salários pagos(%)	A	2	12.367.0102	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	107.800,00	0,00	1.513.841,92	2.469.420,00	4.091.061,92
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**35.00 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**						**69.404.388,00**	**84.447.251,99**	**148.186.457,40**	**136.580.190,85**	**438.618.288,24**
Unidade:	**35.05 - FUNDEB**						**69.276.888,00**	**51.124.673,36**	**81.443.709,00**	**88.779.166,00**	**290.624.436,36**
434	2.232 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% Encargos do FUNDEB 60% mantido(un)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0103	0,00	31.381.940,38	0,00	0,00	31.381.940,38
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9436	0,00	46.134,00	0,00	0,00	46.134,00
435	2.233 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% Encargos do FUNDEB 40% mantidos(un)	A	2	12.361.0103	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0104	0,00	19.656.638,98	0,00	0,00	19.656.638,98
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9437	0,00	39.960,00	0,00	0,00	39.960,00
Unidade:	**35.06 - Desenvolvimento do Ensino Superior**						**50.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**345.000,00**	**645.000,00**
110	2.162 - Ensino Superior Salas disponibilizadas(Gp)	A	2	12.364.0106	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	110.000,00	345.000,00	455.000,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0001	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Órgão:	**36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO**						**25.000,00**	**5.310.203,48**	**5.000.000,00**	**5.808.250,00**	**16.143.453,48**
Unidade:	**36.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**2.133.558,48**	**2.745.392,00**	**3.236.250,00**	**8.115.200,48**
437	2.257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo 1 Secretaria Mantida(un)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	2.133.558,48	2.745.392,00	3.236.250,00	8.115.200,48
Unidade:	**36.02 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano**						**25.000,00**	**155.000,00**	**100.000,00**	**152.000,00**	**432.000,00**
328	1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical Lei do condominío elaborada(Gp)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	0,00	100.000,00	152.000,00	277.000,00
440	1.442 - Plano de Mobilidade Urbana Plano de mobilidade urbana elaborado(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
Unidade:	**36.03 - Superintendência de Desenv. Econômico e Turismo**						**0,00**	**100.000,00**	**565.000,00**	**718.400,00**	**1.383.400,00**
441	1.269 - Fomentar o Setor de Industrias Setor industrial fomentado(Gp)	P	2	22.661.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	30.000,00	130.000,00	200.000,00	360.000,00
442	1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços Parcerias firmadas(Gp)	P	2	23.691.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	30.000,00	285.000,00	325.000,00	640.000,00
443	1.109 - Fomentar a Atividade Turistica Atividade turistica fomentada(Gp)	P	2	23.695.0036	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	30.000,00	115.000,00	155.400,00	300.400,00
444	2.091 - Manutenção do SINE Sine mantido(Gp)	A	2	11.332.0008	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	10.000,00	35.000,00	38.000,00	83.000,00
Unidade:	**36.04 - Fundo Municipal Hab. Interesse Social.**						**0,00**	**2.821.645,00**	**100.000,00**	**156.000,00**	**3.077.645,00**
439	2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS) Fundo mantido(un)	A	2	16.482.0025	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	100.000,00	100.000,00	156.000,00	356.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**36.00 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO**						**25.000,00**	**5.310.203,48**	**5.000.000,00**	**5.808.250,00**	**16.143.453,48**
Unidade:	**36.04 - Fundo Municipal Hab. Interesse Social.**						**0,00**	**2.821.645,00**	**100.000,00**	**156.000,00**	**3.077.645,00**
445	1.491 - Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida Programa Minha Casa Minha Vida Realizado(un)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	2.721.645,00	0,00	0,00	2.721.645,00
Unidade:	**36.05 - Superintendência de regularização Fundiária**						**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**245.600,00**	**445.600,00**
454	1.499 - Regularização Fundiária Urbana Regularização Fundiária Elevada(Gp)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	200.000,00	245.600,00	445.600,00
Unidade:	**36.06 - Superintendência de Politicas Habitacionais**						**0,00**	**100.000,00**	**1.289.608,00**	**1.300.000,00**	**2.689.608,00**
438	1.482 - Redução do Deficit Habitacional Deficit habitacional reduzido(Gp)	P	2	16.482.0025	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	100.000,00	1.289.608,00	1.300.000,00	2.689.608,00
Órgão:	**37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**						**0,00**	**404.613.814,14**	**418.059.816,00**	**25.180.507,81**	**847.854.137,95**
Unidade:	**37.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**3.174.339,41**	**4.512.000,00**	**5.581.350,00**	**13.267.689,41**
403	2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria. Vias públicas reparadas(%)	A	2	15.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	3.174.339,41	4.512.000,00	5.581.350,00	13.267.689,41
Unidade:	**37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego**						**0,00**	**401.439.474,73**	**413.547.816,00**	**19.599.157,81**	**834.586.448,54**
404	1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal Esgotamento sanitário ampliado(Gp)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	80.174.730,18	82.789.353,18	0,00	162.964.083,36
405	1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Sistema de abastecimento de água ampliado(Gp)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	111.273.634,82	111.273.634,82	0,00	222.547.269,64
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	3.500.000,22	3.300.000,00	0,00	6.800.000,22
406	1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João Assentamentp precário/Jardim Icaraí e São joão urbanizados(Gp)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	1.000.000,00	2.300.000,00	0,00	3.300.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	19.600.000,00	23.600.000,00	0,00	43.200.000,00
407	1.324 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT Plano municipal de saneamento elaborado(un)	P	2	15.451.0022	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
408	1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado. Obras de saneamento executado(%)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	100.000,00	800.000,00	0,00	900.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	163.650.625,50	163.900.044,00	0,00	327.550.669,50
409	2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura Manter, recuperar e expandir a infraestrutura(Gp)	A	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9441	0,00	2.328.235,00	2.463.674,00	2.636.131,00	7.428.040,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**						**0,00**	**404.613.814,14**	**418.059.816,00**	**25.180.507,81**	**847.854.137,95**
Unidade:	**37.02 - Coordenadoria de Obras e Tráfego**						**0,00**	**401.439.474,73**	**413.547.816,00**	**19.599.157,81**	**834.586.448,54**
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	250.968,01	2.684.500,00	6.347.799,81	9.283.267,82
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9445	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	7.810.939,00	9.329.363,00	0,00	17.140.302,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9445	0,00	2.819.952,00	1.826.914,00	2.063.729,00	6.710.595,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9441	0,00	130.390,00	0,00	0,00	130.390,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	5.000.000,00	4.630.121,00	4.954.229,00	14.584.350,00
410	2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos Estudos e projetos elabirados(un)	A	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0016	0,00	31.318,00	129.499,00	137.269,00	298.086,00
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	668.682,00	500.713,00	730.000,00	1.899.395,00
411	2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas Vias não pavimentadas recuperadas(%)	A	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	2.000.000,00	1.500.000,00	2.230.000,00	5.730.000,00
458	1.497 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Obras Civis Fiscalizadas(%)	P	2	15.451.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0303	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	800.000,00
Órgão:	**38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA**						**0,00**	**15.475.300,52**	**35.089.537,00**	**32.611.960,00**	**83.176.797,52**
Unidade:	**38.01 - Gabinete do Secretário**						**0,00**	**3.299.012,85**	**2.308.000,00**	**3.858.820,00**	**9.465.832,85**
412	2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. Logradouros público limpos(un)	A	2	15.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	3.299.012,85	2.308.000,00	3.858.820,00	9.465.832,85
Unidade:	**38.02 - Coordenador Regional I e II**						**0,00**	**9.125.697,84**	**17.069.950,00**	**18.005.310,00**	**44.200.957,84**
419	2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP Rede de Iluminação Pública Mantida(%)	A	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0017	0,00	8.870.182,00	16.569.950,00	17.564.147,00	43.004.279,00
449	1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública Luminárias implantadas(un)	P	2	25.752.0026	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	255.515,84	500.000,00	441.163,00	1.196.678,84
Unidade:	**38.03 - Coordenador de Transporte**						**0,00**	**898.448,28**	**700.000,00**	**1.650.000,00**	**3.248.448,28**
413	1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município Sinalização implantada e mantida(Gp)	P	2	15.452.0023	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	898.448,28	700.000,00	1.650.000,00	3.248.448,28
Unidade:	**38.04 - Coordenador de Fiscalização e Postura**						**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**
415	1.127 - Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias Atividades comerciais fiscalizadas(%)	P	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
Unidade:	**38.06 - Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.**						**0,00**	**1.732.141,55**	**15.011.587,00**	**9.097.830,00**	**25.841.558,55**
414	2.254 - Manutenção do Cemitério Público 1 Cemiterio mantido(un)	A	2	15.452.0022	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	320.000,00	300.000,00	400.000,00	1.020.000,00
416	1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. 'Lixo recolhido, processado e mantido(t)	P	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	1.075.745,30	1.400.000,00	405.800,00	2.881.545,30

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**799.633.246,12**	**851.112.508,51**	**852.764.147,00**	**489.562.005,40**	**2.993.071.907,03**
Órgão:	**38.00 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA**						**0,00**	**15.475.300,52**	**35.089.537,00**	**32.611.960,00**	**83.176.797,52**
Unidade:	**38.06 - Coordenador de Limpeza e Res. Sólidos.**						**0,00**	**1.732.141,55**	**15.011.587,00**	**9.097.830,00**	**25.841.558,55**
417	1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade. Córregos limpos(Gp)	P	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	200.000,00	5.400.000,00	1.505.380,00	7.105.380,00
418	2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo Lixo coletado(Gp)	A	2	15.452.0031	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	136.396,25	7.911.587,00	6.786.650,00	14.834.633,25
Órgão:	**39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**						**0,00**	**0,00**	**8.789.257,00**	**10.225.000,00**	**19.014.257,00**
Unidade:	**39.01 - GABINETE DO SECRETARIO**						**0,00**	**0,00**	**8.759.257,00**	**9.840.000,00**	**18.599.257,00**
477	2.265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social Manutenção e Encargos Mantidos(%)	A	2	04.122.0002	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	8.759.257,00	9.840.000,00	18.599.257,00
Unidade:	**39.02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA**						**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**365.000,00**	**385.000,00**
234	2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito Ocorrências atendidas(%)	A	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	10.000,00	185.000,00	195.000,00
457	2.246 - Manutenção da Segurança Pública Municipal Violencia de Transito reduzida(un)	A	2	06.181.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	10.000,00	180.000,00	190.000,00
Unidade:	**39.03 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL**						**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**
455	2.250 - Proteção e Defesa Civil Municipal Presença Preventiva da Defesa Civil Elevada(%)	A	2	06.182.0035	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
Entidade:	**2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
Órgão:	**19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
Unidade:	**19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
360	2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG Manutenção e Encargos Mantidos(Gp)	A	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	1.979.000,00	2.214.000,00	3.100.000,00	3.341.980,00	10.634.980,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	60.000,00	65.000,00	84.000,00	0,00	209.000,00
361	2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos Manutenção e encargos pensionistas e inativos mantidos(Gp)	A	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	14.150.000,00	15.905.000,00	19.070.000,00	20.395.720,00	69.520.720,00
362	1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento. Pasep quitado(%)	P	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	100.000,00	100.000,00	130.000,00	140.000,00	470.000,00
363	1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG Nova sede construida(un)	P	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	50.000,00	80.000,00	46.000,00	0,00	176.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	650.000,00	920.000,00	950.000,00	0,00	2.520.000,00
364	9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS Reserva mantida(un)	R	2	99.997.0099	7.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	7.360.283,00	5.345.000,00	2.849.000,00	4.390.100,00	19.944.383,00
					7.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9444	0,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	20.042.100,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
Órgão:	**19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
Unidade:	**19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**						**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
378	1.475 - Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG Planos de cargos, carreira e salarios implantados(un)	P	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	0,00	120.000,00	132.000,00	0,00	252.000,00
402	1.487 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG Servidores capacitados e aperfeiçoados(un)	P	2	09.272.0037	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0003	0,00	36.000,00	43.000,00	53.000,00	132.000,00
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Órgão:	**18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Unidade:	**18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
336	1.421 - Perfurar Poços Artesianos na Área Rural Capacitação de água melhorada(%)	P	2	17.511.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
337	1.417 - Estabelecer Metas para universalização. DAE Operacionalizado(%)	P	2	17.122.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
338	1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande Água fornecida(%)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	200.000,00	318.200,00	578.200,00
339	1.261 - Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande. Estudos e Propostas elaborados (%)	P	2	17.511.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
340	1.265 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural Soluções implementadas(%)	P	2	17.511.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
341	1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano Sistema ampliado(%)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	300.000,00	154.000,00	514.000,00
342	1.416 - Melhoria Operacional do DAE DAE Operacionalizado(%)	P	2	17.122.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
343	1.418 - Construção do prédio do DAE Sede construida(un)	P	2	17.122.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	42.000,00
344	1.419 - Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG Area adquirida(un)	P	2	17.122.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
345	1.420 - Desenvolver sistema informatizado de arrecadação Sistema informatizado desenvolvido(un)	P	2	17.122.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
346	1.422 - Automatização do Sistema de Vazão das ETA's Sistema de vazão automatizado(%)	P	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Órgão:	**18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Unidade:	**18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
347	1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	P	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Laboratório de águas reestruturado e ampliado(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	100.000,00	103.820,00	263.820,00
348	1.424 - Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares	P	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Vazão do poços tubolares aumentados(%)										
349	1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	P	2	17.511.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	20.000,00	50.000,00	52.000,00	142.000,00
	Outorga de direito requerido.(%)										
350	1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	P	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	20.000,00	40.000,00	48.200,00	128.200,00
	Outorga de direito requerido.(%)										
351	2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.610.000,00	2.610.000,00	2.963.000,00	6.632.500,00	14.815.500,00
	60.000m³ de água/dia tratada e mantido.(Gp)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	810.000,00
352	2.163 - Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	310.000,00
	Rede de esgoto mantido(Km)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00
353	2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	2.621.000,00	2.621.000,00	2.175.000,00	3.182.500,00	10.599.500,00
	Água tratada diminuida(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
354	2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	18.149.707,67	19.779.846,00	16.141.990,00	17.985.646,00	72.057.189,67
	Manter as atividades e encargos do DAE(Gp)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	450.000,00
355	2.072 - Contribuição do PASEP	A	2	17.122.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	228.000,00	228.000,00	286.547,00	296.000,00	1.038.547,00
	Encargos recolhidos(%)										
356	2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG	A	2	17.123.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	7.605,33	7.605,00	50.000,00	60.000,00	125.210,33
	Dívida controlada e paga(%)										
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	3.000,00	3.000,00	5.000,00	3.500,00	14.500,00
357	2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	50.000,00	26.357,00	340.500,00	663.516,00	1.080.373,00
	Operacionalização DAE Mantida(%)										
					3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.9443	0,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	74.243,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Órgão:	**18.00 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
Unidade:	**18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO**						**24.715.313,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.295.389,00**
358	2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) ETE's Mantidas(%)	A	2	17.512.0040	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	30.000,00	30.000,00	330.000,00	384.000,00	774.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999				**Valor não detalhado:**	**0,00**
468	1.504 - Construção de Estação Compacta de Tratamento de Água Estação cosntruida(un)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
469	1.505 - Aquisição de Bombas Submersas e Quadros de Comando Bombas Adquiridas(un)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
470	1.506 - Aquisição e instalações de Hidrantes Hidrantes Instalados(un)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
471	1.507 - Ampliação de Rede de Distribuição de Água Rede de Distribuição Ampliada(m²)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	878.106,00	0,00	878.106,00
472	1.508 - Ações de Combate a Perdas e Ligações Clandestinas Hidrômetros substituidos; Lagações Padronizadas(Gp)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
478	1.509 - Perfuração de Poços Artesianos no Municipio de Varzea Grande Poços Artesianos Perfurados(un)	P	2	17.512.0040	4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	270.000,00	310.000,00	580.000,00
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
365	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Construção, ampliação e reforma da mâmara mantido(Gp)	P	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	200.000,00	1.110.000,00	0,00	1.418.900,00	2.728.900,00
366	1.001 - Informatização da Câmara Sistema atualizado mantido(%)	P	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	322.907,00	222.907,00	325.000,00	391.500,00	1.262.314,00
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	0,00	100.000,00	74.764,00	0,00	174.764,00
367	2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal Sistema de Legislação mantido(Gp)	A	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	25.000,00	25.000,00	725.000,00	31.550,00	806.550,00
368	1.283 - Gestão de Pessoas Gestão de pessoas mantido(Gp)	P	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	20.000,00	854.500,00	20.000,00	914.500,00
369	2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores Plano de capacitação elaborado e implantado(%)	A	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	15.000,00	15.000,00	15.000,00	17.250,00	62.250,00
370	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal Manutenção e encargos mantidos(Gp)	A	2	01.031.0001	3.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	13.218.693,00	13.090.611,99	12.929.254,00	13.984.427,60	53.222.986,59

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/01/2016 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
Unidade:	**01.01 - Câmara Municipal**						**13.821.600,00**	**14.738.518,99**	**15.338.518,00**	**15.863.627,60**	**59.762.264,59**
					4.0.0.00.00.00.00.00.0	00.01.0999	20.000,00	155.000,00	115.000,00	0,00	290.000,00
						Total geral:	**862.519.442,12**	**921.796.478,50**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.287.030.743,62**

13/10/2015 14:45:30

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
1	4.1.1.1.2.02.03.00.00.00.00 Imp. Predial e Territorial Urbano					8.995.662,00	25.009.165,00	16.100.159,00	17.066.168,00	67.171.154,00
		00.01.0001	01.00.00	25,000		2.248.915,50	6.252.291,25	4.025.039,75	4.266.542,00	16.792.788,50
		00.01.0002	02.00.00	19,460		1.750.555,83	4.866.783,51	3.133.090,94	3.321.076,29	13.071.506,57
		00.01.0999	00.00.00	55,540		4.996.190,67	13.890.090,24	8.942.028,31	9.478.549,71	37.306.858,93
2	4.1.1.1.2.04.31.00.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho					9.477.149,00	11.433.467,00	11.873.554,00	12.585.967,00	45.370.137,00
		00.01.0001	01.00.00	25,000		2.369.287,25	2.858.366,75	2.968.388,50	3.146.491,75	11.342.534,25
		00.01.0002	02.00.00	19,490		1.847.096,34	2.228.382,72	2.314.155,67	2.453.004,97	8.842.639,70
		00.01.0999	00.00.00	55,510		5.260.765,41	6.346.717,53	6.591.009,83	6.986.470,28	25.184.963,05
3	4.1.1.1.2.08.01.00.00.00.00 Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im					5.717.754,00	9.487.025,00	7.110.667,00	7.537.307,00	29.852.753,00
		00.01.0001	01.00.00	25,000		1.429.438,50	2.371.756,25	1.777.666,75	1.884.326,75	7.463.188,25
		00.01.0002	02.00.00	19,460		1.112.674,93	1.846.175,07	1.383.735,80	1.466.759,93	5.809.345,73
		00.01.0999	00.00.00	55,540		3.175.640,57	5.269.093,68	3.949.264,45	4.186.220,32	16.580.219,02
4	4.1.1.1.3.05.01.00.00.00.00 IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza					34.157.003,00	46.221.472,00	42.755.487,00	45.320.816,00	168.454.778,00
		00.01.0001	01.00.00	25,000		8.539.250,75	11.555.368,00	10.688.871,75	11.330.204,00	42.113.694,50
		00.01.0002	02.00.00	19,010		6.493.246,27	8.786.701,83	8.127.818,08	8.615.487,12	32.023.253,30
		00.01.0999	00.00.00	55,990		19.124.505,98	25.879.402,17	23.938.797,17	25.375.124,88	94.317.830,20
5	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00.00 Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária					644.315,00	739.990,00	576.157,00	610.726,00	2.571.188,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		644.315,00	739.990,00	576.157,00	610.726,00	2.571.188,00
166	4.1.1.2.1.21.01.00.00.00.00 Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores					23.434,00	130.570,00	11.862,00	12.573,00	178.439,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		23.434,00	130.570,00	11.862,00	12.573,00	178.439,00
167	4.1.1.2.1.21.02.00.00.00.00 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental					57.894,00	70.530,00	745.553,00	783.086,00	1.657.063,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		57.894,00	70.530,00	745.553,00	783.086,00	1.657.063,00
7	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00.00 Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv					5.167.513,00	5.325.460,00	6.914.114,00	7.316.960,00	24.724.047,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		5.167.513,00	5.325.460,00	6.914.114,00	7.316.960,00	24.724.047,00
8	4.1.1.2.1.26.00.00.00.00.00 Tx de Publicidade comercial					72.077,00	72.270,00	367.291,00	379.826,00	891.464,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		72.077,00	72.270,00	367.291,00	379.826,00	891.464,00
194	4.1.1.2.1.27.00.00.00.00.00 Tx de Apreensão e Depósito					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00.00 Tx de Licença para Execução de Obras					338.101,00	492.700,00	924.202,00	970.654,00	2.725.657,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		338.101,00	492.700,00	924.202,00	970.654,00	2.725.657,00
10	4.1.1.2.1.99.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia					178.331,00	257.059,00	160.577,00	170.211,00	766.178,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		178.331,00	257.059,00	160.577,00	170.211,00	766.178,00
60	4.1.1.2.2.02.00.00.00.00.00 Taxa de Habite-se					188.031,00	0,00	0,00	0,00	188.031,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		188.031,00	0,00	0,00	0,00	188.031,00
61	4.1.1.2.2.03.00.00.00.00.00 Taxa de Alinhamento					16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
62	4.1.1.2.2.04.00.00.00.00.00 Taxa de Desmembramento de área					10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
63	4.1.1.2.2.05.00.00.00.00.00 Taxa de Consulta Previa					8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
64	4.1.1.2.2.06.00.00.00.00.00 Taxa Averbação de Títulos					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
65	4.1.1.2.2.07.00.00.00.00.00 Taxa de Certidão de Endereçamento					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
66	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00.00 Taxa de Req. Nº Imóvel					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
67	4.1.1.2.2.09.00.00.00.00 Taxa de Autorização Demolição					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
68	4.1.1.2.2.10.00.00.00.00 Taxa de Certidão Rural e Urbana					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
69	4.1.1.2.2.11.00.00.00.00 Taxa de Aprovação de Loteamento					1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
70	4.1.1.2.2.12.01.00.00.00 Taxas de Serv. da Sec. de Obras					57.644,00	155.526,00	177.995,00	190.455,00	581.620,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		57.644,00	155.526,00	177.995,00	190.455,00	581.620,00
71	4.1.1.2.2.12.02.00.00.00 Taxas de Emolumentos					2.062.493,00	4.175.932,00	2.804.932,00	2.962.697,00	12.006.054,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		2.062.493,00	4.175.932,00	2.804.932,00	2.962.697,00	12.006.054,00
72	4.1.1.2.2.12.03.00.00.00 Taxas de Certidões Diversas					120.879,00	252.172,00	289.770,00	307.156,00	969.977,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		120.879,00	252.172,00	289.770,00	307.156,00	969.977,00
73	4.1.1.2.2.12.04.00.00.00 Taxa de Emolumentos da Agência de Habitação					132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
11	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Tx de Limpeza Pública					3.085.987,00	6.021.567,00	2.493.892,00	2.643.525,00	14.244.971,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		3.085.987,00	6.021.567,00	2.493.892,00	2.643.525,00	14.244.971,00
12	4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços					91.438,00	193.665,00	756.735,00	802.139,00	1.843.977,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		91.438,00	193.665,00	756.735,00	802.139,00	1.843.977,00
74	4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA					14.580.949,00	15.870.182,00	16.569.950,00	17.564.147,00	64.585.228,00
		00.01.0017	00.00.00	100,000		14.580.949,00	15.870.182,00	16.569.950,00	17.564.147,00	64.585.228,00
16	4.1.3.2.5.01.02.36.00.00 Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%					31.829,00	46.134,00	233.245,00	249.572,00	560.780,00
		00.01.9436	01.00.00	100,000		31.829,00	46.134,00	233.245,00	249.572,00	560.780,00
17	4.1.3.2.5.01.02.37.00.00 Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%					22.380,00	39.960,00	154.946,00	165.792,00	383.078,00
		00.01.9437	01.00.00	100,000		22.380,00	39.960,00	154.946,00	165.792,00	383.078,00
18	4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo					250.821,00	250.676,00	652.212,00	697.867,00	1.851.576,00
		00.01.9438	02.00.00	100,000		250.821,00	250.676,00	652.212,00	697.867,00	1.851.576,00
245	4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE					0,00	0,00	992.853,00	1.062.353,00	2.055.206,00
		00.01.9447	01.01.01	100,000		0,00	0,00	992.853,00	1.062.353,00	2.055.206,00
19	4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE					101,00	667,00	3.054,00	3.268,00	7.090,00
		00.01.9439	00.00.00	100,000		101,00	667,00	3.054,00	3.268,00	7.090,00
20	4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS					31.065,00	129.646,00	96.193,00	102.927,00	359.831,00
		00.01.9440	00.00.00	100,000		31.065,00	129.646,00	96.193,00	102.927,00	359.831,00
21	4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados					1.823.146,00	1.917.855,00	1.843.870,00	1.972.940,00	7.557.811,00
		00.01.9441	00.00.00	100,000		1.823.146,00	1.917.855,00	1.843.870,00	1.972.940,00	7.557.811,00
23	4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados					484.563,00	408.213,00	616.750,00	659.923,00	2.169.449,00
		00.01.9442	00.00.00	100,000		484.563,00	408.213,00	616.750,00	659.923,00	2.169.449,00
246	4.1.3.6.1.01.00.00.00.00 Rec de Cessão Direi de OperaC da Folha Pag Pessoal					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	4.1.6.0.0.05.01.00.00.00 Serv. Hospitalares					0,00	6.933.785,00	0,00	0,00	6.933.785,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		0,00	6.933.785,00	0,00	0,00	6.933.785,00
239	4.1.6.0.0.05.10.00.00.00 Serviços Ambulatoriais					0,00	2.971.622,00	0,00	0,00	2.971.622,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		0,00	2.971.622,00	0,00	0,00	2.971.622,00
185	4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 Outros Serv. Administrativos					2.927,00	0,00	61.598,00	65.293,00	129.818,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		2.927,00	0,00	61.598,00	65.293,00	129.818,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
28	4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios					60.735.919,00	60.771.044,00	69.849.439,00	74.040.405,00	265.396.807,00
		00.01.0001	01.00.00	5,000		3.036.795,95	3.038.552,20	3.492.471,95	3.702.020,25	13.269.840,35
		00.01.0002	02.00.00	19,010		11.545.898,20	11.552.575,46	13.278.378,35	14.075.081,00	50.451.933,01
		00.01.0999	00.00.00	75,990		46.153.224,85	46.179.916,34	53.078.588,70	56.263.303,75	201.675.033,64
29	4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural					25.004,00	29.629,00	10.745,00	11.389,00	76.767,00
		00.01.0001	01.00.00	25,000		6.251,00	7.407,25	2.686,25	2.847,25	19.191,75
		00.01.0002	02.00.00	20,500		5.125,82	6.073,95	2.202,73	2.334,74	15.737,24
		00.01.0999	00.00.00	54,500		13.627,18	16.147,80	5.856,02	6.207,01	41.838,01
30	4.1.7.2.1.01.32.00.00.00 Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro					75.159,00	0,00	0,00	0,00	75.159,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		75.159,00	0,00	0,00	0,00	75.159,00
189	4.1.7.2.1.09.99.00.00.00 Demais transferencias da união					0,00	0,00	4.042.705,00	4.325.694,00	8.368.399,00
		00.01.0303	00.00.00	100,000		0,00	0,00	4.042.705,00	4.325.694,00	8.368.399,00
186	4.1.7.2.1.22.01.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat					39.349,00	60.982,00	58.906,00	62.440,00	221.677,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		39.349,00	60.982,00	58.906,00	62.440,00	221.677,00
31	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP					806.160,00	821.114,00	718.737,00	761.861,00	3.107.872,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		806.160,00	821.114,00	718.737,00	761.861,00	3.107.872,00
76	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2					6.602.197,00	6.265.237,00	7.518.285,00	9.021.942,00	29.407.661,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		6.602.197,00	6.265.237,00	7.518.285,00	9.021.942,00	29.407.661,00
77	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2					2.024.273,00	2.131.306,00	2.557.567,00	3.069.081,00	9.782.227,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		2.024.273,00	2.131.306,00	2.557.567,00	3.069.081,00	9.782.227,00
78	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2					1.040.077,00	1.604.640,00	1.925.568,00	2.310.682,00	6.880.967,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		1.040.077,00	1.604.640,00	1.925.568,00	2.310.682,00	6.880.967,00
190	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 Programa Saude na Escola - 6624002-5					0,00	14.800,00	17.760,00	21.312,00	53.872,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		0,00	14.800,00	17.760,00	21.312,00	53.872,00
79	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5					1.309.153,00	1.302.790,00	1.563.348,00	1.876.018,00	6.051.309,00
		00.01.0206	02.04.00	100,000		1.309.153,00	1.302.790,00	1.563.348,00	1.876.018,00	6.051.309,00
80	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 SUS VEAS-Cam.Vacin Polio-c/c 14.181-X(TETO FINANC)					30.419,00	0,00	0,00	0,00	30.419,00
		00.01.0202	00.00.00	100,000		30.419,00	0,00	0,00	0,00	30.419,00
81	4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 SUS VEAS-Camp Vacin Idoso-c/c14.181-X(TETO FINANC)					4.046,00	0,00	0,00	0,00	4.046,00
		00.01.0209	00.00.00	100,000		4.046,00	0,00	0,00	0,00	4.046,00
82	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 SUS VEAS-Inc. Amb.Prog. NAc. HIV - c/c 21.901-0					809.252,00	0,00	0,00	0,00	809.252,00
		00.01.0209	00.00.00	100,000		809.252,00	0,00	0,00	0,00	809.252,00
222	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM					0,00	1.200.000,00	1.440.000,00	1.728.000,00	4.368.000,00
		00.01.0203	02.00.00	100,000		0,00	1.200.000,00	1.440.000,00	1.728.000,00	4.368.000,00
223	4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM)					0,00	144.000,00	172.800,00	207.360,00	524.160,00
		00.01.0203	02.00.00	100,000		0,00	144.000,00	172.800,00	207.360,00	524.160,00
224	4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde					0,00	179.000,00	214.800,00	257.760,00	651.560,00
		00.01.0203	02.00.00	100,000		0,00	179.000,00	214.800,00	257.760,00	651.560,00
83	4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 SUS VISA-Ações Est Vig. Sanitária-c/c 43.141-9					374.918,00	0,00	0,00	0,00	374.918,00
		00.01.0209	00.00.00	100,000		374.918,00	0,00	0,00	0,00	374.918,00
84	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5					217.317,00	300.000,00	360.000,00	432.000,00	1.309.317,00
		00.01.0206	02.04.00	100,000		217.317,00	300.000,00	360.000,00	432.000,00	1.309.317,00
225	4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 Incentivo Adcional PSF					0,00	220.000,00	264.000,00	316.800,00	800.800,00
		00.01.0203	02.00.00	100,000		0,00	220.000,00	264.000,00	316.800,00	800.800,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
85	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23					181.522,00	39.000,00	46.800,00	56.160,00	323.482,00
		00.01.0207	02.01.00	100,000		181.522,00	39.000,00	46.800,00	56.160,00	323.482,00
86	4.1.7.2.1.33.19.00.00.00 SUS - Saúde Bucal - 58.042-2					575.586,00	53.880,00	64.656,00	77.587,00	771.709,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		575.586,00	53.880,00	64.656,00	77.587,00	771.709,00
226	4.1.7.2.1.33.20.00.00.00 SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta					0,00	9.830,00	11.796,00	14.155,00	35.781,00
		00.01.0204	02.01.00	100,000		0,00	9.830,00	11.796,00	14.155,00	35.781,00
88	4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF					3.963.003,00	1.324.811,00	1.589.774,00	1.907.728,00	8.785.316,00
		00.01.0205	02.04.00	100,000		3.963.003,00	1.324.811,00	1.589.774,00	1.907.728,00	8.785.316,00
227	4.1.7.2.1.33.23.00.00.00 FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto					0,00	17.496,00	20.995,00	25.194,00	63.685,00
		00.01.0204	02.01.00	100,000		0,00	17.496,00	20.995,00	25.194,00	63.685,00
193	4.1.7.2.1.33.24.00.00.00 FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 008)					0,00	13.608,00	16.330,00	19.596,00	49.534,00
		00.01.0204	02.04.00	100,000		0,00	13.608,00	16.330,00	19.596,00	49.534,00
228	4.1.7.2.1.33.25.00.00.00 Piso Estratégico de Gerenciamento FNS					0,00	28.426,00	34.111,00	40.933,00	103.470,00
		00.01.0205	02.01.00	100,000		0,00	28.426,00	34.111,00	40.933,00	103.470,00
229	4.1.7.2.1.33.26.00.00.00 Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA)					0,00	70.205,00	84.246,00	101.096,00	255.547,00
		00.01.0205	02.01.00	100,000		0,00	70.205,00	84.246,00	101.096,00	255.547,00
230	4.1.7.2.1.33.27.00.00.00 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA					0,00	31.770,00	38.124,00	45.749,00	115.643,00
		00.01.0205	02.01.00	100,000		0,00	31.770,00	38.124,00	45.749,00	115.643,00
231	4.1.7.2.1.33.28.00.00.00 Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS					0,00	125.958,00	151.149,00	181.379,00	458.486,00
		00.01.0205	02.01.00	100,000		0,00	125.958,00	151.149,00	181.379,00	458.486,00
244	4.1.7.2.1.33.29.00.00.00 Programa FAEC - Cirurgias Eletivas 6624004-1					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0202	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	4.1.7.2.1.33.30.00.00.00 Programa Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0202	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0209	02.04.00	50,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	4.1.7.2.1.33.35.00.00.00 SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua					306.000,00	169.200,00	203.040,00	243.648,00	921.888,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		306.000,00	169.200,00	203.040,00	243.648,00	921.888,00
174	4.1.7.2.1.33.37.00.00.00 SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue					358.844,00	437.188,00	524.625,00	629.550,00	1.950.207,00
		00.01.0205	02.04.00	100,000		358.844,00	437.188,00	524.625,00	629.550,00	1.950.207,00
93	4.1.7.2.1.33.39.00.00.00 SUS - Upas					4.632.888,00	0,00	0,00	0,00	4.632.888,00
		00.01.0215	04.02.00	100,000		4.632.888,00	0,00	0,00	0,00	4.632.888,00
94	4.1.7.2.1.33.40.00.00.00 SUS - Consultório de Rua					225.720,00	655.200,00	786.240,00	943.488,00	2.610.648,00
		00.01.0203	02.04.00	100,000		225.720,00	655.200,00	786.240,00	943.488,00	2.610.648,00
95	4.1.7.2.1.33.41.00.00.00 SUS - Rede Cegonha					2.784.627,00	125.647,00	150.777,00	180.932,00	3.241.983,00
		00.01.0204	02.04.00	100,000		2.784.627,00	125.647,00	150.777,00	180.932,00	3.241.983,00
175	4.1.7.2.1.33.42.00.00.00 SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1					13.699.446,00	15.856.137,00	20.642.780,00	24.771.336,00	74.969.699,00
		00.01.0204	02.04.00	100,000		13.699.446,00	15.856.137,00	20.642.780,00	24.771.336,00	74.969.699,00
191	4.1.7.2.1.33.43.00.00.00 Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF)					0,00	1.680.000,00	2.016.000,00	2.419.200,00	6.115.200,00
		00.01.0204	02.04.00	100,000		0,00	1.680.000,00	2.016.000,00	2.419.200,00	6.115.200,00
233	4.1.7.2.1.33.44.00.00.00 Teto para Custeio da UPA					0,00	7.800.000,00	9.360.000,00	14.232.000,00	31.392.000,00
		00.01.0204	02.01.00	100,000		0,00	7.800.000,00	9.360.000,00	14.232.000,00	31.392.000,00
176	4.1.7.2.1.33.45.00.00.00 SUS - Unidade de Saúde - UBS					9.488.220,00	0,00	0,00	0,00	9.488.220,00
		00.01.9446	02.00.00	100,000		9.488.220,00	0,00	0,00	0,00	9.488.220,00
177	4.1.7.2.1.33.46.00.00.00 SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1					6.590.954,00	6.239.070,00	7.486.884,00	8.984.261,00	29.301.169,00
		00.01.0204	02.04.00	100,000		6.590.954,00	6.239.070,00	7.486.884,00	8.984.261,00	29.301.169,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
178	4.1.7.2.1.33.47.00.00.00	SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)				1.235.526,00	1.307.773,00	1.569.328,00	1.883.194,00	5.995.821,00
		00.01.0204	02.01.00	100,000		1.235.526,00	1.307.773,00	1.569.328,00	1.883.194,00	5.995.821,00
179	4.1.7.2.1.33.48.00.00.00	Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVVS)				512.617,00	969.370,00	1.163.244,00	1.395.893,00	4.041.124,00
		00.01.0205	02.04.00	100,000		512.617,00	969.370,00	1.163.244,00	1.395.893,00	4.041.124,00
180	4.1.7.2.1.33.49.00.00.00	SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0				72.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	137.520,00
		00.01.0205	02.04.00	100,000		72.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	137.520,00
181	4.1.7.2.1.33.50.00.00.00	SUS - Prog. Nac.Reorien. Prof. Pro Saúde 624003-3				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		00.01.0209	02.04.00	100,000		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
234	4.1.7.2.1.33.51.00.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS)				0,00	38.713,00	46.455,00	55.746,00	140.914,00
		00.01.0205	02.04.00	100,000		0,00	38.713,00	46.455,00	55.746,00	140.914,00
235	4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS)				0,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	65.520,00
		00.01.0205	02.01.00	100,000		0,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	65.520,00
96	4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS				456.365,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	2.184.365,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		456.365,00	576.000,00	576.000,00	576.000,00	2.184.365,00
247	4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab./Acessuas Trabalho				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS				283.960,00	160.000,00	238.994,00	259.640,00	942.594,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		283.960,00	160.000,00	238.994,00	259.640,00	942.594,00
98	4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X				898.175,00	700.000,00	675.120,00	700.000,00	2.973.295,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		898.175,00	700.000,00	675.120,00	700.000,00	2.973.295,00
99	4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS				4.580,00	3.794,00	0,00	0,00	8.374,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		4.580,00	3.794,00	0,00	0,00	8.374,00
100	4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem)				130.390,00	528.000,00	420.000,00	420.000,00	1.498.390,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		130.390,00	528.000,00	420.000,00	420.000,00	1.498.390,00
101	4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	FMAS/PRO JOVEM ADOLESCENTE-47.837-7				136.502,00	0,00	0,00	0,00	136.502,00
		00.01.0312	04.03.00	100,000		136.502,00	0,00	0,00	0,00	136.502,00
205	4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	Piso de Alta Complexidade PAC1 - 62.072-6				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0312	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	FMAS/PETI - PMVMC				583.156,00	84.200,00	99.600,00	99.600,00	866.556,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		583.156,00	84.200,00	99.600,00	99.600,00	866.556,00
104	4.1.7.2.1.34.24.00.00.00	FNAS/Piso Básico Variável-PBVII				175.860,00	936.000,00	930.000,00	950.000,00	2.991.860,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		175.860,00	936.000,00	930.000,00	950.000,00	2.991.860,00
105	4.1.7.2.1.34.26.00.00.00	FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social)				276.453,00	150.000,00	0,00	0,00	426.453,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		276.453,00	150.000,00	0,00	0,00	426.453,00
107	4.1.7.2.1.34.28.00.00.00	FNAS-Projovem Trabalhador - 55.033-7				1.852.000,00	0,00	0,00	0,00	1.852.000,00
		00.01.0312	04.03.00	100,000		1.852.000,00	0,00	0,00	0,00	1.852.000,00
108	4.1.7.2.1.34.29.00.00.00	FMAS-IGD SUAS - 55.557-6				73.480,00	70.000,00	87.300,00	87.300,00	318.080,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		73.480,00	70.000,00	87.300,00	87.300,00	318.080,00
109	4.1.7.2.1.34.30.00.00.00	FMAS-FEAS - 45.442-7				128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
		00.01.0312	04.03.00	100,000		128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
110	4.1.7.2.1.34.31.00.00.00	FMAS-Centro Dia Referencia				480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
		00.01.0312	04.03.00	100,000		480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
111	4.1.7.2.1.34.32.00.00.00	PFMC - Centro POP Rua				156.000,00	238.000,00	156.000,00	156.000,00	706.000,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		156.000,00	238.000,00	156.000,00	156.000,00	706.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
219	4.1.7.2.1.34.34.00.00.00 PFMC - Medida Sócio-Educativo					0,00	52.800,00	23.580,00	23.580,00	99.960,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		0,00	52.800,00	23.580,00	23.580,00	99.960,00
250	4.1.7.2.1.34.35.00.00.00 PAC 1 - Piso de Alta Complexidade 62.072-6					0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	216.000,00
		00.01.0302	04.03.00	100,000		0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	216.000,00
32	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transf. do Salário-Educação					4.367.447,00	4.094.176,00	5.390.759,00	5.768.113,00	19.620.495,00
		00.01.0106	01.03.01	100,000		4.367.447,00	4.094.176,00	5.390.759,00	5.768.113,00	19.620.495,00
112	4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche					367.265,00	379.777,00	379.017,00	405.548,00	1.531.607,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		367.265,00	379.777,00	379.017,00	405.548,00	1.531.607,00
113	4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar					650.428,00	672.587,00	626.278,00	750.878,00	2.700.171,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		650.428,00	672.587,00	626.278,00	750.878,00	2.700.171,00
114	4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental					1.754.897,00	1.061.775,00	1.037.028,00	1.109.620,00	4.963.320,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		1.754.897,00	1.061.775,00	1.037.028,00	1.109.620,00	4.963.320,00
115	4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA					35.992,00	37.869,00	20.145,00	21.555,00	115.561,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		35.992,00	37.869,00	20.145,00	21.555,00	115.561,00
116	4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação					436.763,00	1.043.708,00	724.582,00	775.303,00	2.980.356,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		436.763,00	1.043.708,00	724.582,00	775.303,00	2.980.356,00
117	4.1.7.2.1.35.03.06.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Quilombola					8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
		00.01.0226	01.01.01	100,000		8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
187	4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial					38.030,00	76.041,00	38.317,00	41.000,00	193.388,00
		00.01.0108	01.03.99	100,000		38.030,00	76.041,00	38.317,00	41.000,00	193.388,00
33	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE					53.974,00	60.278,00	60.242,00	64.459,00	238.953,00
		00.01.0107	01.03.99	100,000		53.974,00	60.278,00	60.242,00	64.459,00	238.953,00
118	4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5					685.000,00	600.000,00	300.000,00	321.000,00	1.906.000,00
		00.01.0102	01.01.01	100,000		685.000,00	600.000,00	300.000,00	321.000,00	1.906.000,00
119	4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado					10.143,00	140.000,00	100.000,00	107.000,00	357.143,00
		00.01.0102	00.00.00	100,000		10.143,00	140.000,00	100.000,00	107.000,00	357.143,00
201	4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5					0,00	8.645.915,00	0,00	0,00	8.645.915,00
		00.01.0102	01.00.00	100,000		0,00	8.645.915,00	0,00	0,00	8.645.915,00
241	4.1.7.2.1.35.99.04.00.00 Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio a Creche					0,00	0,00	730.000,00	781.100,00	1.511.100,00
		00.01.0102	01.01.01	100,000		0,00	0,00	730.000,00	781.100,00	1.511.100,00
242	4.1.7.2.1.35.99.05.00.00 Programa de Construção de Quadras Poliesportiva					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.02.0015	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	4.1.7.2.1.35.99.05.00.00 PAR - Infraestrutura Escolar/Pronacampo					0,00	0,00	809.977,00	866.675,00	1.676.652,00
		00.01.0102	01.01.01	100,000		0,00	0,00	809.977,00	866.675,00	1.676.652,00
259	4.1.7.2.1.35.99.06.00.00 PAR - Aquisição de Brinquedos Didáticos					0,00	0,00	39.875,00	42.666,00	82.541,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	39.875,00	42.666,00	82.541,00
34	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96					672.044,00	460.238,00	421.935,00	447.251,00	2.001.468,00
		00.01.0001	01.00.00	5,000		33.602,20	23.011,90	21.096,75	22.362,55	100.073,40
		00.01.0002	02.00.00	19,000		127.688,36	87.445,22	80.167,65	84.977,69	380.278,92
		00.01.0999	00.00.00	76,000		510.753,44	349.780,88	320.670,60	339.910,76	1.521.115,68
202	4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS					0,00	4.689.991,00	1.200.000,00	1.272.000,00	7.161.991,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	4.689.991,00	1.200.000,00	1.272.000,00	7.161.991,00
274	4.1.7.2.1.99.02.00.00.00 FEX-Aux. Financ Fomento Exportações					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
36	4.1.7.2.2.01.01.00.00 Cota-Parte do ICMS					72.050.000,00	77.767.888,00	92.863.581,00	98.435.396,00	341.116.865,00
		00.01.0001	01.00.00	5,000		3.602.500,00	3.888.394,40	4.643.179,05	4.921.769,80	17.055.843,25
		00.01.0002	02.00.00	19,010		13.696.705,00	14.783.675,51	17.653.366,75	18.712.568,78	64.846.316,04
		00.01.0999	00.00.00	75,990		54.750.795,00	59.095.818,09	70.567.035,20	74.801.057,42	259.214.705,71
38	4.1.7.2.2.01.02.00.00 Cota-Parte do IPVA					16.994.265,00	19.032.792,00	22.263.830,00	23.822.298,00	82.113.185,00
		00.01.0001	01.00.00	5,000		849.713,25	951.639,60	1.113.191,50	1.191.114,90	4.105.659,25
		00.01.0002	02.00.00	19,000		3.228.910,35	3.616.230,48	4.230.127,70	4.526.236,62	15.601.505,15
		00.01.0999	00.00.00	76,000		12.915.641,40	14.464.921,92	16.920.510,80	18.104.946,48	62.406.020,60
40	4.1.7.2.2.01.04.00.00 Cota-Parte do IPI S/ Exportação					640.656,00	553.243,00	706.988,00	749.407,00	2.650.294,00
		00.01.0001	01.00.00	5,000		32.032,80	27.662,15	35.349,40	37.470,35	132.514,70
		00.01.0002	02.00.00	19,000		121.724,64	105.116,17	134.327,72	142.387,33	503.555,86
		00.01.0999	00.00.00	76,000		486.898,56	420.464,68	537.310,88	569.549,32	2.014.223,44
42	4.1.7.2.2.01.13.00.00 Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ					146.683,00	31.318,00	129.499,00	137.269,00	444.769,00
		00.01.0016	00.00.00	100,000		146.683,00	31.318,00	129.499,00	137.269,00	444.769,00
121	4.1.7.2.2.01.14.00.00 FEP - Fundo Especial do Petroleo					64.081,00	0,00	156.864,00	166.276,00	387.221,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		64.081,00	0,00	156.864,00	166.276,00	387.221,00
240	4.1.7.2.2.01.15.00.00 FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação					0,00	3.500.000,00	1.946.914,00	2.063.729,00	7.510.643,00
		00.01.0030	04.00.00	100,000		0,00	3.500.000,00	1.946.914,00	2.063.729,00	7.510.643,00
218	4.1.7.2.2.01.99.00.00 Outras Participações na Rec. dos Estados					0,00	5.523,00	0,00	0,00	5.523,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	5.523,00	0,00	0,00	5.523,00
182	4.1.7.2.2.33.01.00.00 Tranf. de Rec. Estado - SUS-FAE-107.743-0					3.103.998,00	0,00	0,00	0,00	3.103.998,00
		00.01.0209	02.00.00	100,000		3.103.998,00	0,00	0,00	0,00	3.103.998,00
236	4.1.7.2.2.33.03.00.00 Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas					0,00	15.022,00	16.525,00	18.177,00	49.724,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		0,00	15.022,00	16.525,00	18.177,00	49.724,00
123	4.1.7.2.2.33.06.00.00 Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual					1.454.640,00	144.032,00	101.133,00	111.247,00	1.811.052,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		1.454.640,00	144.032,00	101.133,00	111.247,00	1.811.052,00
124	4.1.7.2.2.33.08.00.00 Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5					35.112,00	11.450,00	12.595,00	13.855,00	73.012,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		35.112,00	11.450,00	12.595,00	13.855,00	73.012,00
125	4.1.7.2.2.33.09.00.00 Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4					496.516,00	315.589,00	132.169,00	145.386,00	1.089.660,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		496.516,00	315.589,00	132.169,00	145.386,00	1.089.660,00
126	4.1.7.2.2.33.10.00.00 Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1					125.420,00	6.151,00	6.767,00	7.443,00	145.781,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		125.420,00	6.151,00	6.767,00	7.443,00	145.781,00
253	4.1.7.2.2.33.11.00.00 Transf. de Rec. Estado Custeio - UPA					0,00	0,00	4.290.000,00	4.719.000,00	9.009.000,00
		00.01.0304	02.01.00	100,000		0,00	0,00	4.290.000,00	4.719.000,00	9.009.000,00
127	4.1.7.2.2.99.01.01.00 Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE					296.537,00	380.000,00	404.700,00	433.029,00	1.514.266,00
		00.01.0107	01.03.99	100,000		296.537,00	380.000,00	404.700,00	433.029,00	1.514.266,00
183	4.1.7.2.2.99.01.02.00.00 Transf. Secret Est e Cultura de MT					15.889,00	0,00	0,00	0,00	15.889,00
		00.01.0220	04.03.00	100,000		15.889,00	0,00	0,00	0,00	15.889,00
249	4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 FUPIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais					0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
		00.01.0307	04.03.00	100,000		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
273	4.1.7.2.2.99.03.00.00.00 Fundo Estadual de Assistencia Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0307	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB					69.222.679,00	71.659.440,00	81.055.518,00	88.363.802,00	310.301.439,00
		00.01.0103	01.02.01	60,000		41.533.607,40	42.995.664,00	48.633.310,80	53.018.281,20	186.180.863,40
		00.01.0104	01.02.03	40,000		27.689.071,60	28.663.776,00	32.422.207,20	35.345.520,80	124.120.575,60

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
243	4.1.7.6.1.01.00.00.00.00 Transf. de Conv. da União para o SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.02.0202	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	4.1.7.6.1.01.00.00.00.00 Transf. de Conv. da União para o SUS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0202	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	4.1.7.6.1.05.00.00.00.00 Transf. de Conv. da União Destin. Progr. San. Básí					0,00	0,00	587.416,00	628.535,00	1.215.951,00
		00.01.0303		100,000		0,00	0,00	587.416,00	628.535,00	1.215.951,00
207	4.1.7.6.2.01.02.00.00.00 Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5					0,00	42.692,00	54.361,00	59.798,00	156.851,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		0,00	42.692,00	54.361,00	59.798,00	156.851,00
131	4.1.7.6.2.01.03.00.00.00 Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8					24.024.629,00	19.675.585,00	12.080.572,00	13.288.629,00	69.069.415,00
		00.01.0304	02.00.00	100,000		24.024.629,00	19.675.585,00	12.080.572,00	13.288.629,00	69.069.415,00
192	4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5					0,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	771.000,00
		00.01.0307	04.03.00	100,000		0,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	771.000,00
44	4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora s/ o IPTU					46.399,00	47.160,00	263.110,00	278.899,00	635.568,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		11.599,75	11.790,00	65.777,50	69.724,75	158.892,00
		00.01.0002	00.00.00	19,000		8.815,81	8.960,40	49.990,90	52.990,81	120.757,92
		00.01.0999	00.00.00	56,000		25.983,44	26.409,60	147.341,60	156.183,44	355.918,08
45	4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora s/ o ITBI					5.166,00	3.512,00	7.295,00	10.196,00	26.169,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		1.291,50	878,00	1.823,75	2.549,00	6.542,25
		00.01.0002	00.00.00	20,300		1.048,70	712,94	1.480,89	2.069,78	5.312,31
		00.01.0999	00.00.00	54,700		2.825,80	1.921,06	3.990,36	5.577,22	14.314,44
46	4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora s/ o ISS					278.518,00	246.772,00	606.991,00	643.410,00	1.775.691,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		69.629,50	61.693,00	151.747,75	160.852,50	443.922,75
		00.01.0002	00.00.00	19,000		52.918,42	46.886,68	115.328,29	122.247,90	337.381,29
		00.01.0999	00.00.00	56,000		155.970,08	138.192,32	339.914,96	360.309,60	994.386,96
47	4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos					65.609,00	56.760,00	112.661,00	119.420,00	354.450,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		65.609,00	56.760,00	112.661,00	119.420,00	354.450,00
48	4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU					479.497,00	519.277,00	685.877,00	727.030,00	2.411.681,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		119.874,25	129.819,25	171.469,25	181.757,50	602.920,25
		00.01.0002	00.00.00	19,010		91.152,38	98.714,56	130.385,22	138.208,40	458.460,56
		00.01.0999	00.00.00	55,990		268.470,37	290.743,19	384.022,53	407.064,10	1.350.300,19
49	4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI					8.678,40	6.483,00	911,00	2.812,00	18.884,40
		00.01.0001	00.00.00	25,000		2.169,60	1.620,75	227,75	703,00	4.721,10
		00.01.0002	00.00.00	19,900		1.727,00	1.290,12	181,29	559,59	3.758,00
		00.01.0999	00.00.00	55,100		4.781,80	3.572,13	501,96	1.549,41	10.405,30
195	4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS					0,00	244,00	37.220,00	39.453,00	76.917,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		0,00	61,00	9.305,00	9.863,25	19.229,25
		00.01.0002	00.00.00	19,010		0,00	46,38	7.075,52	7.500,02	14.621,92
		00.01.0999	00.00.00	55,990		0,00	136,62	20.839,48	22.089,73	43.065,83
50	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos					347.058,00	332.770,00	126.411,00	133.996,00	940.235,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		347.058,00	332.770,00	126.411,00	133.996,00	940.235,00
168	4.1.9.1.4.99.01.00.00.00 M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal					1.254.070,00	0,00	0,00	0,00	1.254.070,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.254.070,00	0,00	0,00	0,00	1.254.070,00
134	4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 Outras Multas e Juros de Mora					12.265,00	564,00	7.115,00	7.542,00	27.486,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		12.265,00	564,00	7.115,00	7.542,00	27.486,00
135	4.1.9.1.9.10.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação Sanitária					299.091,00	0,00	0,00	0,00	299.091,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		299.091,00	0,00	0,00	0,00	299.091,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
188	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito					643.618,00	198.424,00	421.728,00	447.032,00	1.710.802,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		643.618,00	198.424,00	421.728,00	447.032,00	1.710.802,00
52	4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 Multas por Auto de Infração					177.537,00	301.900,00	323.226,00	342.620,00	1.145.283,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		177.537,00	301.900,00	323.226,00	342.620,00	1.145.283,00
184	4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 Outras Multas					209,00	127,00	554,00	593,00	1.483,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		209,00	127,00	554,00	593,00	1.483,00
196	4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 Outras Indenizações					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 Restituíções e Devoluções Diversas					255.183,00	153.405,00	5.399.524,00	5.723.495,00	11.531.607,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		255.183,00	153.405,00	5.399.524,00	5.723.495,00	11.531.607,00
251	4.1.9.2.2.99.02.00.00.00 Outros Restituições					0,00	0,00	23.781,00	25.208,00	48.989,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	23.781,00	25.208,00	48.989,00
54	4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do IPTU					4.346.294,00	6.304.240,00	7.124.750,00	7.552.235,00	25.327.519,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		1.086.573,50	1.576.060,00	1.781.187,50	1.888.058,75	6.331.879,75
		00.01.0002	00.00.00	19,040		827.534,38	1.200.327,30	1.356.552,40	1.437.945,54	4.822.359,62
		00.01.0999	00.00.00	55,960		2.432.186,12	3.527.852,70	3.987.010,10	4.226.230,71	14.173.279,63
55	4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do ITBI					59.575,80	47.780,00	1.620,00	1.720,00	110.695,80
		00.01.0001	00.00.00	25,000		14.893,95	11.945,00	405,00	430,00	27.673,95
		00.01.0002	02.00.00	20,798		12.390,57	9.937,28	336,93	357,73	23.022,51
		00.01.0999	00.00.00	54,202		32.291,28	25.897,72	878,07	932,27	59.999,34
197	4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do ISS					0,00	11.280,00	6.177,00	6.550,00	24.007,00
		00.01.0001	00.00.00	25,000		0,00	2.820,00	1.544,25	1.637,50	6.001,75
		00.01.0002	00.00.00	21,000		0,00	2.368,80	1.297,17	1.375,50	5.041,47
		00.01.0999	00.00.00	54,000		0,00	6.091,20	3.335,58	3.537,00	12.963,78
57	4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ					681.466,00	991.970,00	58.834,00	62.364,00	1.794.634,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		681.466,00	991.970,00	58.834,00	62.364,00	1.794.634,00
137	4.1.9.3.1.99.03.00.00.00 Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica					1.378.209,00	2.022.480,00	347.521,00	368.372,00	4.116.582,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		1.378.209,00	2.022.480,00	347.521,00	368.372,00	4.116.582,00
138	4.1.9.3.1.99.04.00.00.00 Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser					704.012,00	772.190,00	192.751,00	204.316,00	1.873.269,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		704.012,00	772.190,00	192.751,00	204.316,00	1.873.269,00
59	4.1.9.9.0.02.01.00.00.00 Rec. de Honorários de Advogados					10.493,00	100.000,00	15.000,00	18.000,00	143.493,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		10.493,00	100.000,00	15.000,00	18.000,00	143.493,00
139	4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 Outras Receitas Diversas					3.546,00	245.726,00	125.061,00	132.565,00	506.898,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		3.546,00	245.726,00	125.061,00	132.565,00	506.898,00
206	4.2.1.1.4.03.00.00.00.00 Operações de Crédito Interna Programas Saneamento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	4.2.1.1.4.08.00.00.00.00 Operação Credito Interna p Ações Sociais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0501	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	4.2.2.2.5.00.00.00.00.00 Alien. de Imóveis Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS					16.905.735,00	6.217.133,00	500.000,00	0,00	23.622.868,00
		00.01.0208	02.04.00	100,000		16.905.735,00	6.217.133,00	500.000,00	0,00	23.622.868,00
203	4.2.4.2.2.99.01.00.00.00 Convenio 004/13 - STPU MT - Serviço de Pavimentação e Drenagem					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0303	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
220	4.2.4.7.1.02.03.00.00.00 FNDE - PTA - Proinfancia / Constr. Infraestrutura					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0301	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	4.2.4.7.1.02.04.00.00.00 PAR - Construções de 02 Escolas (Helio Ponce e São Mateus)					0,00	0,00	7.043.357,00	0,00	7.043.357,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	7.043.357,00	0,00	7.043.357,00
255	4.2.4.7.1.02.05.00.00.00 FNDE - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas					0,00	0,00	1.805.307,00	0,00	1.805.307,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	1.805.307,00	0,00	1.805.307,00
256	4.2.4.7.1.02.06.00.00.00 PAR - Construções de 07 Creches/Pré-Escola					0,00	0,00	11.100.000,00	0,00	11.100.000,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	11.100.000,00	0,00	11.100.000,00
257	4.2.4.7.1.02.07.00.00.00 PAR - Coplemento Cosntrução Escola - Cabo Michel					0,00	0,00	510.978,00	0,00	510.978,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	510.978,00	0,00	510.978,00
258	4.2.4.7.1.02.08.00.00.00 PAR - Mobiliários e Equipamentos Proinfância (Gilson Barros e João Celestino					0,00	0,00	980.754,00	0,00	980.754,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	980.754,00	0,00	980.754,00
261	4.2.4.7.1.02.09.00.00.00 PAR - Plano de Ação Articulada .					0,00	0,00	697.150,00	0,00	697.150,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		0,00	0,00	697.150,00	0,00	697.150,00
248	4.2.4.7.1.03.00.00.00.00 Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0303	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	4.2.4.7.1.99.06.00.00.00 Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra					0,00	24.984.865,00	24.984.865,00	0,00	49.969.730,00
		00.01.0303	04.00.00	100,000		0,00	24.984.865,00	24.984.865,00	0,00	49.969.730,00
170	4.2.4.7.1.99.07.00.00.00 Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra					380.258.633,00	357.778.167,00	357.778.167,00	0,00	1.095.814.967,00
		00.01.0303	04.03.00	100,000		380.258.633,00	357.778.167,00	357.778.167,00	0,00	1.095.814.967,00
171	4.2.4.7.1.99.08.00.00.00 Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Desnv. Urbano					12.350.000,00	0,00	0,00	0,00	12.350.000,00
		00.01.0313	04.03.00	100,000		12.350.000,00	0,00	0,00	0,00	12.350.000,00
172	4.2.4.7.1.99.09.00.00.00 Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação					14.000.000,00	24.121.179,00	0,00	0,00	38.121.179,00
		00.01.0301	01.01.01	100,000		14.000.000,00	24.121.179,00	0,00	0,00	38.121.179,00
211	4.2.4.7.2.06.00.00.00.00 Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande					0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
		00.01.0303	04.03.00	100,000		0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
159	4.9.1.1.2.02.03.00.00.00 Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon					-159.412,00	-656.241,00	-753.102,00	-870.066,00	-2.438.821,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-159.412,00	-656.241,00	-753.102,00	-870.066,00	-2.438.821,00
160	4.9.1.1.2.08.01.00.00.00 Deduç do ITBI - ITBI					0,00	-114.000,00	-130.826,00	-151.247,00	-396.073,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	-114.000,00	-130.826,00	-151.247,00	-396.073,00
161	4.9.1.1.3.05.01.00.00.00 Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat					-800.000,00	-196.872,00	-225.930,00	-261.197,00	-1.483.999,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-800.000,00	-196.872,00	-225.930,00	-261.197,00	-1.483.999,00
199	4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 Deduções de Taxas Pela Prestação de Serviços					-116.055,00	0,00	0,00	0,00	-116.055,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-116.055,00	0,00	0,00	0,00	-116.055,00
157	4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM					-12.147.184,00	-12.154.209,00	-13.376.168,00	-14.178.738,00	-51.856.299,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-12.147.184,00	-12.154.209,00	-13.376.168,00	-14.178.738,00	-51.856.299,00
158	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR					-5.001,00	-5.926,00	-2.149,00	-2.278,00	-15.354,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-5.001,00	-5.926,00	-2.149,00	-2.278,00	-15.354,00
35	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96					-134.409,00	-92.048,00	-84.387,00	-89.450,00	-400.294,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-134.409,00	-92.048,00	-84.387,00	-89.450,00	-400.294,00
37	4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS					-14.410.000,00	-15.553.578,00	-18.572.716,00	-19.687.080,00	-68.223.374,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-14.410.000,00	-15.553.578,00	-18.572.716,00	-19.687.080,00	-68.223.374,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**					**813.313.508,20**	**867.314.335,00**	**868.102.665,00**	**505.425.633,00**	**3.054.156.141,20**
39	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA					-3.398.853,00	-3.806.558,00	-4.452.766,00	-4.764.460,00	-16.422.637,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-3.398.853,00	-3.806.558,00	-4.452.766,00	-4.764.460,00	-16.422.637,00
41	4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI					-128.131,00	-110.649,00	0,00	0,00	-238.780,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		-128.131,00	-110.649,00	0,00	0,00	-238.780,00
Entidade:	**2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**					**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
148	4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 Contruibuições Servidor Ativo					200.000,00	215.000,00	330.000,00	350.000,00	1.095.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		200.000,00	215.000,00	330.000,00	350.000,00	1.095.000,00
149	4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 Contribuições Servidor Ativo da Camara					130.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00	560.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		130.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00	560.000,00
150	4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 Contribuição Servidor Ativo da Prefeitura					5.900.000,00	7.550.000,00	9.600.000,00	9.850.000,00	32.900.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		5.900.000,00	7.550.000,00	9.600.000,00	9.850.000,00	32.900.000,00
151	4.1.2.1.0.29.07.04.00.00 Contribuições Servidor do DAE					38.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	308.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		38.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	308.000,00
152	4.1.2.1.0.29.07.06.00.00 Contribuições do Sercidor Ativo do TRT					3.500,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	8.500,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		3.500,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	8.500,00
153	4.1.2.1.0.29.07.08.00.00 Contribuições Sercidor Ativo Assembleia					1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
154	4.1.2.1.0.29.07.09.00.00 Contribuições Servidor Ativo Afastado					6.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		6.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00
155	4.1.2.1.0.29.07.10.00.00 Contribuições Servidor Ativo Procuradoria Geral					900,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.900,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		900,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.900,00
208	4.1.2.1.0.29.07.11.00.00 Contribuições Servidor Ativo Ministerio Publico					0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
209	4.1.2.1.0.29.07.12.00.00 Contribuições Servidores Ativo Tribunal de Justiça					0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
210	4.1.2.1.0.29.07.13.00.00 Contribuições Servidor Ativo Senado					0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
163	4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 Contrib de Servidor Inativo para o RPPS					45.000,00	50.000,00	78.000,00	85.800,00	258.800,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		45.000,00	50.000,00	78.000,00	85.800,00	258.800,00
156	4.1.3.1.1.99.00.00.00.00 Alugeis					42.000,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	218.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		42.000,00	50.000,00	60.000,00	66.000,00	218.000,00
164	4.1.3.2.8.10.01.00.00.00 Remuneração dos Investimentos dos Reg. Proprio Prev Em Rec Fixa					4.500.000,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	24.542.100,00
		00.01.9444	00.00.00	100,000		4.500.000,00	4.815.000,00	7.251.000,00	7.976.100,00	24.542.100,00
215	4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS					0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
214	4.1.9.1.4.99.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib					0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
216	4.1.9.2.2.10.02.00.00.00 Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos					0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	837.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	270.000,00	270.000,00	297.000,00	837.000,00
165	4.1.9.3.2.16.01.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ					4.077.183,00	2.800.000,00	0,00	0,00	6.877.183,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		4.077.183,00	2.800.000,00	0,00	0,00	6.877.183,00
140	4.7.2.1.0.29.01.01.00.00 Contribuições Patronais do Servidor Ativo da Prefeitura					9.100.000,00	10.700.000,00	12.400.000,00	13.640.000,00	45.840.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		9.100.000,00	10.700.000,00	12.400.000,00	13.640.000,00	45.840.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**					**24.349.283,00**	**29.600.000,00**	**33.655.000,00**	**36.296.900,00**	**123.901.183,00**
141	4.7.2.1.0.29.01.02.00.00 Contribuições Patronais Serv Ativo Camara					190.000,00	200.000,00	180.000,00	198.000,00	768.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		190.000,00	200.000,00	180.000,00	198.000,00	768.000,00
142	4.7.2.1.0.29.01.04.00.00 Contribuições Patronais Serv Ativo DAE					60.000,00	130.000,00	140.000,00	154.000,00	484.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		60.000,00	130.000,00	140.000,00	154.000,00	484.000,00
143	4.7.2.1.0.29.01.05.00.00 Contribuições Patronais do Servidor Ativo do TRT					5.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		5.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
144	4.7.2.1.0.29.01.06.00.00 Contribuições Patronais Serv Ativo - Assembleia					1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.600,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.600,00
145	4.7.2.1.0.29.01.07.00.00 Contribuições Patronais do Servidor Ativo do Senado					8.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	14.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		8.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	14.000,00
146	4.7.2.1.0.29.01.08.00.00 Contribuições Patronais do Previvag					40.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	185.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		40.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	185.000,00
213	4.7.2.1.0.29.01.09.00.00 Contribuições Patronais Serv Ativo Afastado					0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
147	4.7.2.1.0.29.01.10.00.00 Contribuições Patronal Servidor Ativo - Procuradoria Geral					1.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.100,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		1.100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.100,00
269	4.7.2.1.0.29.15.01.00.00 Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento de Debitos					0,00	0,00	2.800.000,00	3.080.000,00	5.880.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	0,00	2.800.000,00	3.080.000,00	5.880.000,00
270	4.7.9.1.2.99.01.00.00.00 M/J de Mora de Outras Contrib – Principal					0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	504.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	0,00	240.000,00	264.000,00	504.000,00
217	4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios					0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
		00.01.0003	00.00.00	100,000		0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**					**24.744.968,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.325.044,00**
262	4.1.1.2.1.32.01.00.00.00 Taxa Pela Aprovação de Proj. de Viabilidade Técnica - DAE					0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	99.120,00
		00.01.0999		100,000		0,00	0,00	48.000,00	51.120,00	99.120,00
22	4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 Receita de Rem. de Dep. de Poupança					29.655,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	103.898,00
		00.01.9443	00.00.00	100,000		29.655,00	23.643,00	24.500,00	26.100,00	103.898,00
271	4.1.6.0.0.13.99.02.00.00 Receita de Serviços Diversos - DAE					0,00	0,00	1.493.531,00	1.688.607,00	3.182.138,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	1.493.531,00	1.688.607,00	3.182.138,00
162	4.1.6.0.0.41.00.00.00.00 Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água					24.715.313,00	26.321.808,00	22.014.899,00	23.417.247,00	96.469.267,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		24.715.313,00	26.321.808,00	22.014.899,00	23.417.247,00	96.469.267,00
263	4.1.6.0.0.42.01.00.00.00 Coleta e Tratamento de Esgoto					0,00	0,00	4.518.665,00	4.806.504,00	9.325.169,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	4.518.665,00	4.806.504,00	9.325.169,00
264	4.1.9.1.3.01.00.00.00.00 Multas e Juros de Outros Tributos - DAE					0,00	0,00	23.000,00	24.000,00	47.000,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	23.000,00	24.000,00	47.000,00
265	4.1.9.1.8.99.02.00.00.00 Outras Multas de Juros de Mora - DAE					0,00	0,00	1.498,00	2.058,00	3.556,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	1.498,00	2.058,00	3.556,00
266	4.1.9.3.2.99.02.00.00.00 Rec. Div. Ativ. Não Tribut. - Fornecimento de Água DAE					0,00	0,00	440.000,00	468.400,00	908.400,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	440.000,00	468.400,00	908.400,00
267	4.1.9.3.2.99.03.00.00.00 Rec. Div. Ativa Não Tribut. - Coleta e Trat. de Esgoto - DAE					0,00	0,00	80.000,00	84.650,00	164.650,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	80.000,00	84.650,00	164.650,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 02/01/2016 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**					**24.744.968,00**	**26.345.451,00**	**28.654.643,00**	**30.579.982,00**	**110.325.044,00**
268	4.1.9.3.2.99.04.00.00.00 Receita Dívida Ativa Não Tribut. - Outros Serviços - DAE					0,00	0,00	10.550,00	11.296,00	21.846,00
		00.01.0999	00.00.00	100,000		0,00	0,00	10.550,00	11.296,00	21.846,00
			Total geral:			**862.407.759,20**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.368,20**

Estado do Mato Grosso

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Data: 13/10/2015

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 02/01/2016 (A)

Programa	2014	2015	2016	2017	Total
Macroobjetivo:					**3.288.382.376,00**
0001 - Gestão Legislativa	13.821.600,00	14.738.518,99	15.338.518,00	15.863.627,60	**59.762.264,59**
0002 - Apoio Administrativo	112.219.485,84	120.619.131,28	94.640.748,81	109.320.681,00	**436.800.046,93**
0003 - Atenção Primaria	24.226.512,06	5.302.425,84	4.398.917,58	6.338.179,00	**40.266.034,48**
0004 - Atenção Secundária	28.749.595,22	18.072.784,58	23.472.834,66	28.335.731,74	**98.630.946,20**
0005 - Gestão Ambiental	531.000,00	200.000,00	420.000,00	710.000,00	**1.861.000,00**
0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	412.600,00	288.314,00	520.000,00	580.000,00	**1.800.914,00**
0007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.750.000,00	810.899,00	1.100.000,00	1.570.000,00	**5.230.899,00**
0008 - Trabalho e Renda	160.000,00	10.000,00	35.000,00	38.000,00	**243.000,00**
0010 - Modernização da Administração Fiscal	4.867.000,00	4.500.000,00	16.814.359,00	18.080.000,00	**44.261.359,00**
0011 - Atenção Terciária	37.403.012,34	18.386.249,39	14.286.249,39	18.164.950,00	**88.240.461,12**
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	590.000,00	70.000,00	800.000,00	1.050.000,00	**2.510.000,00**
0015 - Gestão em Saúde	31.614.523,23	87.297.201,24	85.249.544,57	95.718.529,00	**299.879.798,04**
0020 - Assistência Farmaceutica	3.879.906,30	2.499.097,45	2.508.947,45	3.039.518,00	**11.927.469,20**
0021 - Vigilância em Saúde	8.031.098,32	2.417.035,00	2.014.522,35	3.529.284,00	**15.991.939,67**
0022 - Infra Estrutura Urbana	386.174.566,60	412.219.074,23	414.147.816,00	20.396.757,81	**1.232.938.214,64**
0023 - Gestão de Transporte	1.054.066,09	1.000.000,00	700.000,00	1.650.000,00	**4.404.066,09**
0024 - Sistema Viário Municipal	4.010.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	**6.010.000,00**
0025 - Habitação Popular	13.280.000,00	200.000,00	1.389.608,00	1.456.000,00	**16.325.608,00**
0026 - Energia Urbana e Rural	6.220.000,00	11.470.182,00	17.069.950,00	18.005.310,00	**52.765.442,00**
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	7.490.000,00	8.962.000,00	14.711.587,00	8.697.830,00	**39.861.417,00**
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.525.000,00	3.840.000,00	3.700.000,00	4.068.100,00	**15.133.100,00**
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	145.000,00	0,00	1.200.000,00	1.380.000,00	**2.725.000,00**
0034 - Desporto Estudantil	65.000,00	0,00	0,00	0,00	**65.000,00**
0035 - Segurança Pública Municipal	143.400,00	344.057,00	30.000,00	385.000,00	**902.457,00**
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	349.000,00	90.000,00	530.000,00	680.400,00	**1.649.400,00**
0037 - Assistência Previdenciária	16.989.000,00	19.440.000,00	23.555.000,00	23.930.700,00	**83.914.700,00**
0040 - Saneamento Básico	24.715.313,00	26.345.451,00	28.654.643,00	30.579.982,00	**110.295.389,00**
0041 - Proteção Social Básica	4.101.198,00	2.553.200,00	2.633.913,00	2.685.527,00	**11.973.838,00**
0042 - Proteção Social Especial	2.736.243,00	2.879.240,00	2.672.994,00	2.970.320,00	**11.258.797,00**
0099 - Reserva de Contingência	7.460.283,00	11.160.000,00	10.500.000,00	14.366.200,00	**43.486.483,00**
0101 - Gestão da Administração Pública Voltada para	10.942.500,00	20.507.435,00	20.362.425,20	25.231.950,00	**77.044.310,20**
0102 - Educação Especial	1.323.600,00	0,00	3.278.017,92	3.563.720,00	**8.165.337,92**
0103 - Ensino Fundamental	56.994.076,00	88.767.625,00	75.041.116,19	79.424.633,05	**300.227.450,24**
0104 - Educação Infantil	45.883.188,00	36.269.865,00	48.385.595,88	30.146.584,80	**160.685.233,68**
0105 - Educação Tecnológica e Profissional	500.000,00	0,00	0,00	0,00	**500.000,00**
0106 - Ensino Superior	50.000,00	0,00	250.000,00	345.000,00	**645.000,00**
Total Geral:	**862.407.767,00**	**923.259.786,00**	**930.412.308,00**	**572.302.515,00**	**3.288.382.376,00**

LEI N.º 4.128/2015

Dispõe sobre a alteração do art. 80 da Lei Municipal nº 1.164, de 20 de novembro de 1991.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 80 da Lei Municipal nº 1.164, de 20 de novembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. O serviço extraordinário será desempenhado em caráter compensatório, observado banco de horas, condicionado o pagamento de adicional remuneratório por necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia do gestor responsável pelo órgão".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.127/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2.º O abono salarial descrito no *caput* deste artigo poderá ser concedido aos servidores do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, desde que justificado pelo Secretário Municipal da pasta na qual se encontram lotados, observados os seguintes critérios:

I – o volume de atividades desenvolvidas extraordinariamente as funções;

II – a complexidade das funções desenvolvidas;

III – o grau de responsabilidade exigido para o exercício da função por erros, valores, ferramentas/equipamentos, subordinados e dados confidenciais;

IV – planejamento, julgamento e iniciativa.

Art. 3.º A concessão do abono salarial somente será deferida com base nas disposições cumulativas do artigo anterior com expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 4º. O abono salarial de que trata esta lei será concedido até o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos a remuneração do servidor.

Parágrafo Único: O pagamento do abono salarial não poderá ser superior ao vencimento base do servidor público.

Art. 5.º O abono salarial tem caráter temporário, podendo ser revogado quando desaparecida qualquer das circunstâncias dispostas no art. 2º da presente lei, mediante justificativa encaminhada pelo Secretário Municipal vinculado o servidor, para autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6.º Concedido o abono salarial o servidor deverá desempenhar a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7.º Fica revogada a Lei n.º 3.462, de 27 de maio de 2010.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.126/2015

Dispõe sobre a jornada de trabalho extraordinário e do Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As horas excedentes à jornada diária somente poderão ser feitas por necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia do Secretário da pasta, e por tempo determinado.

§1.º A jornada extraordinária a serem desempenhados pelos servidores deverá ser registrada em planilha de "banco de horas" administrada pelo Setor de Recursos Humanos de cada órgão e posteriormente compensadas.

§2.º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações que trata este artigo não excedendo o limite diário de 02 (duas) horas, sendo considerado exceção ao limite as horas extras trabalhadas em situações emergenciais e de calamidade pública nas áreas de saúde, segurança pública e fiscalização.

§ 3.º A cada 1 (uma) hora de trabalho extraordinária laborada, o servidor terá direito a 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos compensatória.

§ 4.º O responsável pelo Setor de Recursos Humanos de cada Secretaria deverá emitir semanalmente, por servidor, o "relatório de horas" a serem compensadas, que deverá ser homologado pelo Secretário Municipal ou pelos titulares dos demais órgãos da administração direta e indireta municipal.

§ 5.º Os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 90 (noventa) dias do mês subseqüente a data do ocorrido, mediante autorização expressa da chefia imediata e sem prejuízo das atividades normais da unidade.

Art. 2.º O Setor de Recursos Humanos das Secretarias organizarão o cronograma para compensação das horas extraordinárias exercidas pelos servidores abrangidos por esta lei.

Art. 3.º A jornada extraordinária será desempenhada por expressa autorização dos Secretários Municipais que encaminharão ao Setor de Recursos Humanos da pasta respectiva os documentos para anotação.

Art. 4.º O Setor de Recursos Humanos das Secretarias Municipais encaminharão mensalmente, relatório de todos os servidores que desempenham jornada extraordinária com demonstrativo do banco de horas a ser compensado para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.124/2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber doação de áreas destinadas à construção de equipamentos públicos municipais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação das empresas MRV PRIME XVII INCORPORAÇÕES SPE LTDA., CNPJ/MF nº 12.715.383/0001-63 e MRV PRIME PARQUE CHAPADA DO HORIZONTE INCORPORAÇÕES SPE LTDA., CNPJ/MF nº 13.602.564/0001-46, três (03) áreas localizadas dentro do perímetro urbano municipal, inscritas no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, com as matrículas n.º 78.492, n.º 99.058 e n.º 99.059.

Art. 2º. A área inscrita no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.º **78.492**, a ser recebida em doação, possui os seguintes limites e confrontações: uma área com 3.040,809 m² situado no local denominado Bairro: Nova Várzea Grande (antiga Traíras), nesta cidade de Várzea Grande – MT, assim descrito: inicia-se no marco M-1, divisando com a Rua Goiás pelo direito no sentido Centro de Várzea Grande, segue até marco M-2, com azimute plano de 65º38'43" e distância de 13,129 m; agora divisando com Sérgio Massahiro Nomura e outro; até o marco M-3, com azimute plano de 179º34'47" e distância de 251,944 m; agora divisando com a Rua Maranhã pelo seu lado direito no sentido do Loteamento Jardim Paula II; até o marco M-4, com azimute plano de 234º05'06" e distância de 6,672 m; agora divisando com a Rua Maranhão pelo seu lado no sentido do Loteamento Jardim Paula II; até o marco M-5, com azimute plano de 237º35'32" e distância de 7,744 m; agora divisando com Sérgio Massahiro Nomura e outro; até o marco M-1, com azimute plano de 359º34'47" distância de 254,594 m.

Art. 3º. A área inscrita no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.º **99.058**, a ser recebida em doação, possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terreno urbano medido e demarcado na 1.º zona desta cidade de Várzea Grande – MT com área de 878,267 m² - perímetro 120,337 m, situado no lugar denominado "Bairro: Nova Várzea Grande" (antiga Traíras): descrição perimétrica: inicia-se no marco M-1, divisando e confrontando com Rua General Alberto P. dos Santos pelo seu lado direito, sentido ao Centro de Várzea Grande - MT, deste segue até o marco M-2, com azimute plano de 337º14'42" e distância de 25,476 m; agora divisando e confrontando com Sérgio Massahiro Nomura, Mitiko Koike Nomura e Hélio Yutaka Nomura; deste segue até o marco M-3, com azimute plano de 57º30'18" e distância de 32,500 m; deste segue até o marco M-4, com azimute plano de 147º31'11" e distância de 25,555 m; agora divisando e confrontando com Sérgio Massahiro Nomura, Mitiko Koike Nomura e Hélio Yutaka Nomura; deste segue até o marco M-1, com azimute plano de 238º12'01' e distância de 36,806 m.

Art. 4º. A área inscrita no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, matrícula n.º **99.059**, a ser recebida em doação, possui os seguintes limites e confrontações: um lote de terreno urbano medido e demarcado na 1.º zona desta cidade de Várzea Grande – MT com área de 20.263,795 m² - perímetro 776,754 m, situado no lugar denominado "Bairro: Nova Várzea Grande" (antiga Traíras): descrição perimétrica: inicia-se no marco M-1, divisando e confrontando com Rua General Alberto P. dos Santos pelo seu lado direito, sentido ao Centro de Várzea Grande – MT, deste segue até o marco M-2, com azimute plano de 337º14'42" e distância de 60,213 m; agora divisando e confrontando com Sérgio Massahiro Nomura, Mitiko Koike Nomura e Hélio Yutaka Nomura; deste segue até o marco M-3, com azimute plano de 58º12'01" e distância de 36,806 m; deste segue até o marco M-4, com azimute plano de 327º31'11" e distância de 25,555 m; deste segue até o marco M-5, com azimute plano de 237º30'18 e distância de 32,500 m, agora divisando e confrontando com a Rua General Alberto P. dos Santos pelo seu lado direito, sentido ao Centro de Várzea Grande – MT; deste segue até o marco M-6, com azimute plano de 337º14'42" e distância de 25,892 m, agora divisando e confrontando com Sérgio Massahiro Nomura, Mitiko Koike Nomura e Hélio Yutaka Nomura; deste segue até o marco M-7, com azimute plano de 57º35'28" e distância de 54,107 m, este segue até o marco M-8, com azimute plano de 327º35'23" e distância de 2,876 m, deste segue até o marco M-9, com azimute plano de 57º35'20" e distância de 64,422 m e deste segue até o marco M-10, com azimute plano de 147º35'20" e distância de 10,996 m; deste segue até o marco M-11, com azimute plano de 57º38'22" e distância de 86,113 m; deste segue até o marco M-12, com azimute plano de 51º36'39" e distância de 36,917 m, agora divisando e confrontando Elizeu Francisco de Paula; deste segue até o marco M-13, com azimute plano de 150º10'59" e distância de 3,781 m; deste segue até o marco M-14, com azimute plano de 148º10'53 e distância de 37,570 m; agora divisando e confrontando com Empreendimentos Nossa Senhora da Guia Ltda. – Quadras n.º 46, 45, 52, 51 do Loteamento Jardim Paula II e Rua Piauí, Rua "M", Rua "X" e Rua "L", nos seus sentidos transversais; deste segue até o marco M-1 com o azimute plano de 219º28'58" e distância de 276,930 m.

Art. 5°. Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pelos trâmites necessários para que se efetive o recebimento das áreas doadas.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2015

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2014 DO PREFEITO ANDERSON GLAÚCIO ANDRADE, MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105, II, b, do Decreto Legislativo nº 005/2010, desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º -Emite Parecer Favorável, com recomendações as Contas de Governo do Exercício de 2014 do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, tendo como Gestor do Prefeito Anderson Gláucio Andrade.

§ 1º - O referido projeto vem embasado nas recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público de Contas de mato Grosso.

§ 2º - A **Comissão de Finanças e Orçamentos**,***Justiça e Redação,*** elenca recomendações para melhorias das informações em referência aos balancetes.

Art. 2º - A **Comissão de Finanças e Orçamentos**, ***Justiça e Redação*** recomenda ao Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, senhor **Anderson Gláucio Andrade**, as disposições que se segue:

1) que aperfeiçoe as **políticas públicas de saúde**:

1.1) identificando os fatores que causaram os baixos índices nos indicadores da saúde, em especial aos seguintes indicadores: Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório; Doença Cérebro-vascular; Taxa de Detecção de Hanseníase;Taxa de Incidência de Dengue e Incidência de Tuberculose em todas as formas;

1.2) desenvolvendo políticas de saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;

1.3) fazendo constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil;

2) que envide esforços no sentido de aperfeiçoar as políticas públicas de **educação** municipal especialmente no tocante aos indicadores: Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013); Taxa de Abandono - Rede Municipal -5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2013); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2013) e Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Mediado Brasil (2013);

2.1) desenvolvendo políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil;

2.2) fazendo constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.

3) que aperfeiçoe os mecanismos execução orçamentária, observando o inteiro teor da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101, de 2000) e Lei n. 4.320, de1964, no que diz respeito à execução orçamentária, observando ainda as regras atinentesa finanças públicas dispostas na Constituição, bem como tome as providências necessárias para regularizar a situação de déficit de execução orçamentária.

4) promova o correto e integral envio de documentos e dados pelo sistema Aplic;

5) aplique com maio reficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados autos **3.627-7/2014, 845-1/2014 e 462-6/2014** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

6) que sejam encaminhados a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, juntamente com os balancetes mensais, Relatórios dos Contratos Administrativos e da Administração; Relatórios das Licitações realizadas; Relatórios dos Convênios e parcerias firmados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGILATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2015

"***Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências***"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município sanciona o seguinte decreto.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Recesso com base na Lei Orgânica Municipal no seu Art. 15, do período de 23 (vinte e três) de dezembro (12) de 2015 a 11 (onze) de fevereiro (02) de 2016.

Art.2º. Nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 27 de janeiro de 2016, 03 e 10 de fevereiro 2016, os servidores do poder legislativo da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, cumprirão turno único de trabalho, das 07h00min ás 13h00min horas.

Parágrafo único: o período citado no presente decreto refere-se ao recesso parlamentar do poder legislativo e recesso administrativo com atendimento especial nos dias citado no caput deste artigo, que visa à contenção de despesa desta casa.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

ELIAS DA CONCEIÇAO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 088/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Luciano Marcos de Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais: e,

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado o Recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, em virtude das datas comemorativas de Natal e Fim de Ano, conforme segue:

I - As Secretaria Lotadas no Paço Municipal e Secretarias de Obras, Agricultura, Secretaria de Saúde, nos dias 24 a 31 de dezembro de 2015.

II - A Secretaria de Educação estará de recesso nos 21 a 31 de dezembro de 2015.

III - Creche e Pró-Infância, terá recesso no período 21 a 31 de dezembro de 2015 e no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016, ferias coletivas.

Paragrafo Único - Estarão assegurados os serviços emergências no Pronto Atendimento Municipal, Laboratório e abastecimento de água, Secretaria de Obras a coleta de lixo, limpeza das ruas e avenidas e serviços emergenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2015. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.266/2014 no valor de **R$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-04 – FUNDEB	
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
(220) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental 60%	
(233) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
(235) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01 Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos PSFS	
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
P.A: 2.047 – Manutenção e Encargos da Atenção Básica	
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(426) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
P.A: 2.063 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 22.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02– Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(496) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
(497) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 7.500,00
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública	
(510) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01– Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(541) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

TOTAL GERAL	***R$ 224.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALORES**
Unidade: 02-05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 1.012 – Equipamento e Material Permanente	
(43) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.300,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(74) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04-01– Gabinete do Secretário	
P.A: 2.014 – PASEP – Programa de Form. do Patrimônio do Trabalhador	
(107) 3.3.90.47.00.00.00.0001 – Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 5.400,00
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(108) 9.9.99.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R$ 25.850,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05-03– Creche e Pré-Escola	
P.A: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
(190) 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 18.000,00
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06-01– Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(251) 3.1.90.11.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.900,00
P.A: 2.044 – Manutenção e Encargos da Saúde Bucal	
(265) 3.1.90.11.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.600,00
P.A: 2.047 – Manutenção e Encargos da Atenção Básica	
(293) 3.1.90.04.00.00.00.0202 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 10.600,00

Unidade: 06-02– MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(300) 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1.900,00
P.A: 1.036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(301) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 8.500,00
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 2.300,00
P.A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(311) 3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.600,00
P.A: 2.051 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
(830) 3.1.90.11.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.950,00
P.A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(343) 3.1.90.04.00.00.00.0202 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 3.000,00
P.A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(353) 3.1.90.11.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.800,00
P.A: 2.054 – Manutenção e Encargos do Complexo Regulador	
(839) 3.1.90.11.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.950,00
Unidade: 06-03– TFVS– Vigilâncias em Saúde	
P.A: 2.057 – Manutenção e Encargos das Vigilâncias EDC e Ambiental	
(853) 3.1.90.04.00.00.00.0202 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 4.950,00
(854) 3.1.90.11.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.950,00
Unidade: 06-04– Assistência Farmacêutica	
P.A: 2.059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(871) 3.1.90.04.00.00.00.0202 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 4.950,00
(872) 3.1.90.11.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.950,00
Unidade: 06-06– SAEVIR	
P.A: 1.059 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(444) 4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 3.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-01– Gabinete do Secretario	
P.A: 1.060 – Equipamento e Material Permanente	
(456) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R$ 16.000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01– Gabinete do Secretario	
P.A: 1.081 – Construção do Centro de Apoio e Capacitação Rural	
(931) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 14.000,00
Unidade: 08-02– Departamento de Meio Ambiente	
P.A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(569) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 12.000,00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10-01– Cultura e Lazer	
P.A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento Cultural	
(764) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.950,00
P.A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(673) 3.3.90.31.00.00.00.00.0001 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas	R$ 6.300,00
Unidade: 10-02– Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(684) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação P/ Tempo Determinado	R$ 3.000,00
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
Órgão: 13- Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13-01– Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(704) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.400,00
(707) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 3.900,00

TOTAL GERAL	***R$ 224.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2015 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipalde Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Vila Rica autorizada a ceder o uso de veículos destinados ao transporte de passageiros a entidades e/ou associações esportivas, sociais, culturais, educacionais, ambientais, religiosas,

turísticas com sede e em regular funcionamento no Município ou para outros municípios que nos ofereçam contrapartida.

§ 1º A cessão de uso será concedida para a consecução da finalidade estabelecida nos objetivos sociais de cada entidade.

§ 2º Para fazer jus ao benefício instituído na presente Lei, as entidades, obrigatoriamente, não poderão ter finalidade lucrativa.

§ 3º São contrapartidas que os municípios podem oferecer:

a) Transporte de alunos que residem na zona rural desta municipalidade, mas que estudam nos munícipios vizinhos; b) Manutenção das estradas que estão próximas a divisa de cada município; c) Transporte de pacientes desta municipalidade para outros locais que podem tratar-los adequadamente; d) E qualquer auxílio relevante prestado por outro município.

Art. 2º Os critérios a serem obedecidos em face da presente Lei, são:

I – os requerentes deverão apresentar planejamento mensal das viagens com até 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização, com descrição sumária da real necessidade de cada uma delas;

II – aguardar a resposta da Prefeitura, através de ofício, em até 10 (dez) dias, após análise do planejamento a que se refere o inciso anterior;

III – viagens com finalidades esportivas, somente para competições oficiais.

Art. 3º Para a cessão de que trata a presente Lei, ainda, as entidades e/ou associações esportivas deverão recolher, previamente, aos cofres públicos, o valor integral correspondente ao combustível, e arcarem com o pagamento de pedágios, diretamente nas respectivas praças instaladas nas Rodovias.

Art. 4º A cessão de uso de veículos destinados ao transporte de passageiros às entidades e/ou associações esportivas referidas no art. 1º somente ocorrerá, se atendidas as disposições desta Lei, disponibilidade do veículo, motorista e desde que não haja prejuízos para os serviços do Município.

Parágrafo único – Preenchidos os requisitos de que trata o caput deste artigo, a Municipalidade deixará de atender ao pedido, somente em caso de desequilíbrio financeiro/orçamentário, devidamente justificado.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.358 /2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS SERVIÇO DECLARADOS INSERVIVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos bens móveis abaixo relacionados declarados inservíveis para o serviço público municipal.

Lote	Descrição objeto	Avaliação em R$
Lote 01	Gabinetes para computadores; Monitores; Impressoras e mimeógrafos entre recuperáveis e sucatas.	100,00
Lote 02	Mesa de som com microfones recuperáveis	600,00
Lote 03	Fogões tipo Industrial de 4 bocas e convencional com 04 e 06 bocas com e sem forno, Bebedouros ;Balanças; Jato lavador; cortador de grama e freezer de 02 tampas entre recuperáveis e sucatas	**180,00**
Lote 04	**V**entiladores de Teto;Bicicletas e antena via radio entre recuperáveis e sucatas	**80,00**
Lote 05	Aparelhos de ar condicionado Split e de janelas e transmissor, recuperáveis e sucatas	**320,00**
Lote 06	No-breaks recuperáveis e sucatas	**180,00**
Lote 07	Sucata Caminhão M. Benz 1113 trucado, motor fundido no estado em que se encontra.	**10.000,00**
Lote 08	01 Sucata Caminhão Ford F.14000, queimado, no estado em que se encontra.	**500,00**
Lote 09	01 Caçamba Basculante no estado em que se encontra	**1.000,00**
Lote 10	01 Carcaça de Patrol 120B e peças diversas, no estado em que se encontra	**1.300,00**
Lote 11	01 Pá Carregadeira Caterpillar 930, no estado em que se encontra	**7.000,00**
Lote 12	01 Patrol Caterpillar 120B ,no estado em que se encontra	**10.000,00**
Lote 13	01 Pá Carregadeira Michigan 55 ART ,no estado em que se encontra	**15.000,00**
Lote 14	01 Retro escavadeira FB 80 Fiatallis 4*4,no estado em que se encontra	**12.000,00**
Lote 15	01 Sucata de Trator Agraleno estado em que se encontra	**5.000,00**
Lote 16	01 Trator Esteira D-4 Caterpillar defeito na transmissão e parado a 5 anos no estado em que se encontra	**45.000,00**
Lote 17	01 Caminhonete MMC/L200 GL ano 2001/2002 Placa JZH-4203 ,motor fundido no estado em que se encontra	**10.000,00**
Lote 18	01 Tanque Danificadono estado em que se encontra	**800,00**
Lote 19	01 Sucata de Ambulância Ducato Iveco no estado em que se encontra	**1.500,00**

Lote 20	01 Sucata Caminhonete Nissan Frontier no estado em que se encontra	**1.000,00**
Lote 21	01 Sucata Saveiro no estado em que se encontra.	**300,00**
Lote 22	01 Sucata Scortno estado em que se encontra	**500,00**
Lote 23	01 Toyota Bandeirante BJ55LP 2BL ano 1997/98 Placa JYI-4263 , motor Fundido faltando pneus ,no estado em que se encontra	**13.000,00**
Lote 24	01 Sucata Fiorino no estado em que se encontra	**500,00**
Lote 25	01 Motor 3.66 turbinado fundido no estado em que se encontra.	**1.500,00**
Lote 26	01 Motor 3.66 turbinado fundido no estado em que se encontra	**1.500,00**
Lote 27	01 Motor 3.66 fundido no estado em que se encontra	**1.200,00**
Lote 28	03 Cambio G3 5marcha no estado em que se encontra	**500,00**
Lote 29	01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 1.300 com motor fundido cambio no estado em que se encontra	**3.000,00**
Lote 30	01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 700,no estado em que se encontra.	**1.000,00**
Lote 31	- 01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 1.500 com motor e cambio fundido,no estado em que se encontra	**3.000,00**
Lote 32	01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 900 com cambio e motor fundido,no estado em que se encontra	**5.000,00**
Lote 33	01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 200,no estado em que se encontra.	**3.000,00**
Lote 34	01 Sucata deÔnibus escolar M.Benz OF 1318 nº 1.400,no estado em que se encontra.	**1.000,00**
Lote 35	01 Ônibus escolar M.Benz OF 1318 nº 1.000 placa BWU-8656 parado recente motor fundido,no estado em que se encontra	**9.000,00**

Paragrafo Único - Importa a presente avaliação de 36 lotes para leilão em Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais (R$ 225.560,00).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

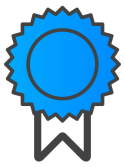
Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 22 23:16:37 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)